Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2601 | Segunda-feira - 13 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas Mornas 7
Alto Bela Vista 9
Anchieta 10
Angelina 11
Anitápolis 12
Antônio Carlos 13
Apiuna 16
Arabutã 19
Arroio Trinta 20
Ascurra 21
Balneário Piçarras 22
Balneário Rincão 24
Bandeirante 40
Barra Bonita 50
Bela Vista do Toldo 51
Belmonte 52
Benedito Novo 57
Biguaçu 59
Blumenau 72
Bom Jardim da Serra 86
Bom Jesus do Oeste 88
Bom Retiro 91
Botuvera 93
Brusque 95
Caçador 106
Caibi 108
Camboriú 110
Campo Alegre 112
Campos Novos 116
Canoinhas 154
Capinzal 157
Caxambu do Sul 159
Celso Ramos 163
Chapadão do Lageado 164
Chapecó 165
Cocal do Sul 166
Concórdia 168
Cordilheira Alta 170
Coronel Freitas 172
Coronel Martins 179
Correia Pinto 181
Cunha Porã 182
Descanso 184
Dionisio Cerqueira 187
Doutor Pedrinho 188
Forquilhinha 189
Fraiburgo 191
Garopaba 196
Garuva 198
Gaspar 205
Governador Celso Ramos 208
Grão Pará 238
Gravatal 239
Guaraciaba 243
Guaramirim 244
Guatambú 250
Herval d'Oeste 251
Ibiam 252
Ibicaré 256
Ibirama 257
Imbituba 258
Indaial 272
Iomerê 277
Iporã do Oeste 279
Ipuaçú 285
Ipumirim 286
Iraceminha 287
Irani 291
Irineópolis 292
Itapema 295
Itapiranga 297
Itapoá 302
Ituporanga 306
Jaborá 312
Jacinto Machado 313
Jaraguá do Sul 314
Jardinópolis 379
Joaçaba 381
Lacerdópolis 385
Lages 390
Laguna 413
Lajeado Grande 425
Lauro Muller 426
Lebon Regis 428
Leoberto Leal 429
Lontras 431
Luiz Alves 432
Macieira 434
Mafra 447
Maracajá 448
Maravilha 451
Massaranduba 455
Meleiro 466
Modelo 468
Mondaí 475
Monte Carlo 477
Monte Castelo 486
Morro da Fumaça 487
Navegantes 489
Nova Erechim 495
Nova Itaberaba 497
Nova Trento 506
Nova Veneza 508
Novo Horizonte 511
Orleans 512
Otacílio Costa 514
Ouro 516
Palhoça 521
Palma Sola 524
Palmeira 525
Palmitos 528
Papanduva 529
Paraíso 530
Passos Maia 532
Paulo Lopes 537
Penha 538
Peritiba 555
Petrolândia 557
Pinheiro Preto 559
Piratuba 563
Pomerode 566
Ponte Serrada 568
Porto Belo 570
Porto União 571
Pouso Redondo 591
Praia Grande 592
Presidente Castello Branco 594
Presidente Nereu 597
Princesa 598
Quilombo 602
Rancho Queimado 618
Rio do Campo 620
Rio do Oeste 621
Rio dos Cedros 656
Rio do Sul 622
Rio Fortuna 657
Romelândia 658
Santa Helena 691
Santa Terezinha do Progresso 692
Santiago do Sul 694
São Bento do Sul 699
São Bernardino 708
São Carlos 710
São Cristóvão do Sul 718
São Francisco do Sul 719

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2601 | Segunda-feira - 13 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São João do Sul 721
São Joaquim 722
São José 724
São José do Cedro 731
São Lourenço do Oeste 735
São Miguel da Boa Vista 748
São Miguel do Oeste 750
São Pedro de Alcântara 756
Schroeder 762
Seara 775
Serra Alta 782
Sideropolis 795
Tangará 796
Tijucas 797
Timbó 799
Trombudo Central 806
Tunápolis 813
União do Oeste 814
Urussanga 816
Vargeão 817
Vargem 818
Videira 819
Vitor Meireles 826
Xanxerê 828
Xavantina 830
Xaxim 833
Zortéa 835

Consórcios

CIGA 836
CIS/AMARP 845
CIS/AMMVI 845
CIS/AMOSC 848
CIS/AMUREL 849
CIS/AMURES 849

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Decreto Nº 049/2018

Publicação Nº 1713168

DECRETO N° 049/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Que a investidura da Comissão é para mandato de dois anos e que a gestão dos anteriormente investidos encontra-se exaurida,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados e investidos membros junto a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico para o período de 2018/2020, composta pelos seguintes membros:

A) – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PLNEJAMENTO:
Presidente: Sergio Rudolf
B) – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE AGRONÔMICA:
Membro: Geancarlo Maçaneiro
C) – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Membro: Francisco Alexandre Duarte Neto

D) DEPARTAMENTO DE OBRAS:
Membro: Flávio Luiz Tschumi
E) REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Membro: Ivo Testoni

Art. 2º - A CMDE é um órgão consultivo do Município, criado para orientar, através de pareceres, a aplicação de incentivos econômicos e fiscais, previstos em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

N°231/2018

Publicação Nº 1713173

PORTARIA Nº 231/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JEISON CLAUDINO DOS SANTOS matrícula nº 811 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA-I – 3.02, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/04/2017 A 16/04/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 13/08/2018 a 01/09/2018, (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 16/04/2017 A 16/04/2018, para o servidor municipal Sr. JEISON CLAUDINO DOS SANTOS matrícula nº 811 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA-I – 3.02, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de AGOSTO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

292/2018

Publicação Nº 1711795

PORTARIA N° 292/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, inscrita no CPF n° 400.991.999-04, ocupante do cargo de Secretaria da Saúde e Promoção Social, no período de 10/08/2018 até 08/09/2018, referente ao período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

293/2018

Publicação Nº 1711797

PORTARIA N° 293/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA ASSINAR COMO GESTORA DOS FUNDOS MUNICIPAIS EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DE FÉRIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Designar a servidora ALEXANDRA SCHERWINSKI PADILHA, inscrita sob o CPF nº 035.819.829-19, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, para assinar como Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na data de 10 de agosto a 08 de setembro de 2018, devido à ausência da servidora MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, inscrita sob o CPF nº 400.991.999-04, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde e Promoção Social, em virtude de período de férias da mesma.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

294/2018

Publicação Nº 1711835

PORTARIA Nº 294/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO – EDITAL Nº 006/2018."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com artigo 72 inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as servidoras abaixo para realização de Chamada Pública para o cargo de Farmacêutico, conforme Edital nº 006/2018:

1. LILIAN BITTENCOURT CHÜLER – Presidente
2. JOANA FERRETTI MENDES- Membro
3. CLAUDIA ELISABET FAVERO BOCCALON - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

295/2018

Publicação Nº 1711946

PORTARIA Nº 295/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONVÊNIO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA-HUST DE JOAÇABA/SC"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 002/2018, firmado entre o Município de Água Doce e o Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST de Joaçaba/SC:
I – ALEXANDRA SCHERWINSKI PADILHA, servidora ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde;
Art. 2º. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido convênio deverão ser devidamente anotadas em registro próprio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287/2018, de 02 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agostode 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto. Recursos Humanos

296/2018

Publicação Nº 1711947

PORTARIA Nº 296/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONVÊNIO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 001/2018, firmado entre o Município de Água Doce e o Hospital Nossa Senhora da Paz:
I – ALEXANDRA SCHERWINSKI PADILHA, servidora ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde;
Art. 2º. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido convênio deverão ser devidamente anotadas em registro próprio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 288/2018, de 02 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto. Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1712333

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O Chefe do poder Executivo Municipal de Água Doce, em cumprimento a lei nº 1.120/2000 de 29.08.2000, alterada pela lei 1.935/2010 de 05.11.2010. art 2º, convoca as entidades educacionais e organizações representativas do município de Água Doce:

- 01 representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- 02 Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo Conselho Municipal de Educação;
- 02 Representantes de pais e alunos, indicados pelos conselhos escolares, associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- 02 representantes indicados por entidades civis organizadas;

Para que indiquem representantes e suplentes com CPF, de seus quadros respectivos, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de setembro de 2018.
Cada entidade escolherá os seus representantes de forma democrática e participativa e os indicará através de documento, dirigido ao senhor prefeito municipal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data.

Água Doce, 10 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1712321

EDITAL Nº 006/2018 - DE 10 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para a realização de CHAMADA PÚBLICA, visando a contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento do cargo de Farmacêutico, pelo período de 60 (sessenta) dias, em razão do gozo de férias da servidora titular, sob amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência, regidas pelas normas constantes deste Edital, com base no art. 37, inciso IX da CF e Lei Complementar Municipal nº 085, de 20 de novembro de 2013.
1.A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de farmacêutico em razão de inexistência de cadastro de reserva, por encontrar-se esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Concurso/Teste Seletivo nº 015/2014.
1. Ficam abertas as inscrições para contratação temporária de:

Cargo/Função	Vagas	Local	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Vencimentos
Farmacêutico	01	Unidade Municipal de Saúde	40 horas	Integral	60 Dias	R$ 3.656,94

2. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 13 a 24 de agosto de 2018, no horário compreendido das 08h00min. as 11h00min. e das 14h00min. as 17h00min., no Departamento de recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, situada

na Praça João Macagnan, nº 322, centro em Água Doce-SC.
2.1. A inscrição far-se-á mediante a apresentação de:
2.2. Cópia da carteira de identidade;
2.3. Cópia do CPF;
2.4. Cópia do Comprovante de Escolaridade (formação em farmácia)
2.5. Comprovação de inscrição junto ao Conselho estadual de Farmácia de SC;
2.6. Títulos, na forma do item 11 caso o candidato possua.
3. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência, serão devolvidos de imediato.
4. Na falta de qualquer documento acima, não será aceita a inscrição do candidato, não sendo permitido que o receptor designado mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.
5. A inscrição será feita pessoalmente pelo candidato ou através de procuração com firma do outorgando reconhecida em cartório e mediante apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.
6. Não serão aceitas inscrições por correspondência, nem condicional.
7. A inscrição será realizada pelo receptor em formulário próprio, no local e horário constante do item 1.1 do presente Edital.
8. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas.
9. As inscrições serão gratuitas.
10. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste Edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para o cargo.
11.Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga será adotado o seguinte critério de avaliação, nesta ordem:
11.1. Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área, com carga horária mínima de 20 horas: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;
11.2. Comprovantes de estágio na área, pelo período mínimo de 06 (seis) meses: 0,5 (zero vírgula cinco pontos);
11.3. Experiência comprovada na função de farmacêutica (CTPS, contrato de trabalho ou certidão de tempo de serviço) na área de atuação, acima de 06 (seis) meses;
11.4. Maior idade do candidato.
12. A pontuação será atribuída por certificado apresentado, sendo que para os itens 11.2 e 11.3, será considerado somente uma única vez para cada item.
13. O resultado será divulgado no dia 28 de agosto de 2018, no site do Município no endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br, tendo o candidato o dia 29 de agosto de 2018 para interpor recurso.
14. A inscrição na Chamada Pública, implica, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
15. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão efetuadas no site do município de Água Doce, no endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br.
16. A contratação será imediata, prevista para o dia 03/09/2018.
17. A realização da Chamada Pública, proveniente deste Edital, ficará a cargo de Comissão, especialmente nomeada, composta por três servidores municipais, a qual compete, inclusive a resolução dos casos omissos.

Água Doce, 10 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 033/2018 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1711718

DECRETO N.º 033/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n.º 924/2017 de 27/06/2018,

DECRETA:
Art. 1º Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo identificado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.306.0002.2008	Oferta de Merenda Escola – Ensino Fundamental	30.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00
0401.12.306.0002.2016	Oferta de Merenda Escolar- Ensino Infantil	30.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação abaixo identificada:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.1010	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	60.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	60.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 12 de julho de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos doze dias no mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO N.º 034/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1711790

DECRETO N.º 034/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 912/2017 de 19/10/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 138.388,65 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.49.000000 a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTRS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.2.052	Manutenção das Estradas Vicinais	138.388,65
4.4.90.00/0.1.49.000000	Investimentos	138.388,65

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 12 de julho de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos doze dias no mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.650, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711846

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, DINARTE RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO, matrícula 850, a partir de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação 2.488 de 11 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.651, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711845

LIMITA VALORES DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando A necessidade de regrar o valor das despesas praticadas no regime de adiantamento;

Considerando relatório da reunião do Colegiado de Contadores e Controladores Internos da Amauc;

Considerando pesquisa pessoal feita nos estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica limitado o valor por refeição diária para as despesas realizadas sob regime de adiantamento conforme Lei Complementar nº 011, de 10 de Janeiro de 2005, artigo 58 § 5º, para os servidores do Município quando em deslocamento aos Municípios da Região da Amauc, Chapecó e Joaçaba e Municípios adjacentes:

Almoço – Preço máximo de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais);
Janta - Preço máximo de R$ 20,00 (Vinte reais);
Café - Preço máximo de R$ 10,00 (Dez reais).
Parágrafo Único: Para o funcionário ter direito ao ressarcimento do valor relativo ao Café da Manhã, o mesmo deverá ter horário de saída para o deslocamento anterior as 06:30 horas e para Janta o mesmo deverá estar em deslocamento após as 19:00 horas, devidamente comprovado por registro de ponto eletrônico ou cupom fiscal com horário de emissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 10 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 130, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711848

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, JOICE COSTENARO FRANZEN, matrícula 774, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA no período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de agosto de 2018, conforme atestado médico expedido pela Dr. Amilton Perotti Junior CRM-SC 13109.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas no período de 09 a 23 de agosto de 2018, sendo que o reembolso ficará a critério da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 041/2018

Publicação Nº 1711670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 066/2018 – Pregão Presencial nº 041/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 041/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: Registro de Preço visando "contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para executar a mão de obra na manutenção da iluminação pública do Munícipio de Anchieta-SC, sendo esta necessária em razão aos danos que acontecem devido ao tempo e condições de uso", pelo período de até 12 (doze) meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
EMPREITEIRA GROTTO LTDA - EPP.
Valor Total Estimado R$: 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Anchieta, 10 de Agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº003

Publicação Nº 1711828

RESOLUÇÃO Nº003/2018
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA REPRESENTATIVA INSTITUÍDA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2018, PARA FISCALIZAÇÃO IN LOCO MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno:
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Edilidade da Câmara Municipal aprovou essa Resolução que promulgo.
Art. 1º. Fica nomeada a comissão temporária da Câmara de Vereadores de Anchieta, instituída pelo Decreto Legislativo n. 002/2018 de 04 de abril de 2018, para fiscalização in loco de máquinas, veículos, equipamentos e obras do Município de Anchieta, observadas as disposições sobre Comissões Temporárias do Regimento Interno, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Vereador Neri Gaspar
Relator: Vereadora Maria Helena Trentin
Membros: vereadores(as) Vilson Luiz Rossato, Adriane Brassiani, Pedro Benatti, Ivo Schaeffer e Mario Luiz Signor.
Parágrafo único. Ficam as servidores(as) Angélica Antoneli e Jussara Santin designadas para auxiliar nos registros dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º. O Relatório será produzido e votado no prazo de 90 dias da nomeação da comissão temporária, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo único. O Relatório tem caráter indiciário e pode limitar-se a descrição sucinta de eventual irregularidade e proposta de intervenção e ajustamento do conduta para corrigir ou evitar vícios que constar.

Art. 3º. Os membros da comissão instituída por essa resolução, inclusive o seu presidente, poderão emitir relatório alternativo e, se divergentes, os relatórios serão analisados para buscar o consenso.

Art. 4º. Não havendo consenso em parte ou no todo, seguem para votação dos membros para decidir por um relatório colegiado, garantido ao(s) vencido(s) anexarem seus relatórios ao processo de fiscalização.
Art. 5º Produzido o Relatório ou findado o prazo não prorrogável, a comissão deverá apresentar na Secretaria da Câmara as diligências e atos praticados até então, a fim de apreciação e deliberações de providências pelo plenário.

Art. 6º Revoga-se a resolução nº001 de 12 de abril de 2018.

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, aos 28 de maio de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2018

Publicação Nº 1711907

Decreto Nº 77/2018

"Revoga o Decreto Nº 29/2018."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Nº 29/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Angelina, 09 de Agosto de 2018
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 030/2018

Publicação Nº 1711818

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Marcopolo S/A. Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4), conforme especificações estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico FNDE n° 19/2017, para Registro de Preços, Ata N° 11/2018. Valor de R$ 271.500,00. Data da Assinatura: 06/08/2018. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 10/08/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018

Publicação Nº 1711674

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 119/2018; Modalidade: Tomada de Preço nº 006/2018; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para troca de cobertura de fibrocimento, calhas, rufos em alumínio e instalação de manta térmica no prédio da Prefeitura de Antônio Carlos, no Centro do Município de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 03 de setembro de 2018, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 10 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018

Publicação Nº 1711710

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 120/2018; Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2018; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para construção de cobertura de interligação das Unidades de Saúde, com área de 162 metros, no Centro do Município de Antônio Carlos, de acordo com a Proposta 36000.1742762/01-800 do Fundo Nacional de Saúde, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 03 de setembro de 2018, as 14h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 10 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 078/2018

Publicação Nº 1711802

DECRETO N° 078/2018

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 64, da Lei Complementar Municipal n° 558/1992.

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2017, que não foram processados, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

DECRETA:
Art.1° Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não processados, referente ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos. A seguir informações dos restos a pagar tais como, número de empenho, data, credor, fonte, valor e justificativa de tais cancelamentos.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
3152	11/12/2017	Petry Materiais de Construção Ltda.	1.00	R$ 2.832,25
3244	18/12/2017	JMC Junkes Materiais de Construção	1.00	R$ 189,00

Motivo: Material não entregue.				

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 10 de Setembro de 2018.
Geraldo Pauli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N 365/2018

Publicação Nº 1712411

PORTARIA Nº 365/2018
Concede Adicional a servidores efetivos.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores ocupantes de cargos efetivos a partir do mês de agosto de 2018, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
MARIA ANGELA SILVEIRA	962	04	18%
VANDERLEIA M. JUNKES BESEN	1014	04	18%
MATILDE GOMES INACIO JUNKES	1634	-	06%
EDÉSIO NEIS	1637	02	06%
ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	1765	-	06%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de agosto de 2018.

PORTARIA N 366/2018

Publicação Nº 1712412

PORTARIA Nº 366/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário CRISTIANO REGIS para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13 de agosto de 2018 a 14 de dezembro de 2018, em substituição a servidora efetiva Carmem Guesser Koch, readaptada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 367/2018

Publicação Nº 1712414

PORTARIA Nº 367/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 04 dias a servidora CYNTHIA SIMÕES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, a partir de 07 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de agosto de 2018.

PORTARIA N 368/2018

Publicação Nº 1712417

PORTARIA Nº 368/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LEONICE MARTENDAL SCHMITT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/08/2017 a 31/07/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
JOÃO FELIX DE OLIVEIRA CAMARGO	MEDICO 40H	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/08/2016 a 07/08/2017	17/09/2018 a 16/10/2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de agosto de 2018.

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0267/2018

Publicação Nº 1711649

PORTARIA Nº 0267/2018
De 02 de agosto de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
ANA PAULA KNOTH

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 03 de agosto de 2018, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2017, ANA PAULA KNOTH, contrato 140929-1, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40h, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0268/2018

Publicação Nº 1711650

PORTARIA Nº 0268/2018
De 02 de agosto de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
TAMIRIS FERNANDES DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 03 de agosto de 2018, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2017, TAMIRIS FERNANDES DA SILVA, contrato 171468-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE – 44h, face término de contrato devido retorno da servidora Madelaine Souza.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0269/2018

Publicação Nº 1711651

PORTARIA Nº 0269/2018
De 03 de agosto de 2018
CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para a servidora PAMELA DILL WOLLINGER, referente ao período aquisitivo de 09/11/2016 a 08/11/2017, com 10 dias de abono.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para o servidor PAULO SERGIO SCHROEDER, referente ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 15/03/2016.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0270/2018

Publicação Nº 1711652

PORTARIA Nº 0270/2018
De 03 de agosto de 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JESSICA SUELI FIDELIS, referente ao período aquisitivo de 11/10/2016 a 10/10/2017.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora SUELI HASCKEL SCHMIDT, referente ao período aquisitivo de 14/08/2015 a 13/08/2016.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0271/2018

Publicação Nº 1711654

PORTARIA Nº 0271/2018
De 03 de agosto de 2018
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117 e Art. 129 da CLT,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o servidor ADEMAR HENRIQUE DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 18/07/2017 a 17/07/2018.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ANDREA MARTENDAL, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016.
Art. 3° - Conceder 20 dias de férias para a servidora ANISETE DALFOVO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, com 10 dias de abono.
Art. 4° - Conceder 30 dias de férias para a servidora CAMILA JOELINA PEIXOTO DE CAMPOS, referente ao período aquisitivo de 13/07/2017 a 12/07/2018.

Art. 5° - Conceder 20 dias de férias para a servidora EDLEIVANE DA ROCHA, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, com 10 dias de abono.

Art. 6° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ROSELENE MACHADO COSTA, referente ao período aquisitivo de 18/06/2017 a 17/06/2018.
Art. 7° - Conceder 30 dias de férias para a servidora TATIANA GUIMARAES FRAGA ALMEIDA, referente ao período aquisitivo de 06/03/2017 a 05/03/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0272/2018

Publicação Nº 1711772

PORTARIA Nº 0272/2018
De 03 de agosto de 2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORA EFETIVA JULIANE DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 18 e 21 da Lei Complementar 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE

CONCEDER Progressão Funcional por Nova Titulação, para a servidora efetiva JULIANE DA SILVA – com habilitação anterior em Graduação Plena em Pedagogia para habilitação atual em Pós-Graduação Lato Sensu em Supervisão Educacional. De acordo com a nova progressão a mesma se encontrará com o vencimento correspondente à Classe 1 Nível II, a partir de agosto de 2018, nos contratos 37605-13 e 37605-14.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0273/2018

Publicação Nº 1711773

PORTARIA Nº 0273/2018
De 03 de agosto de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA ADRIANA ALEXANDRE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a ADRIANA ALEXANDRE, a partir de 28/07/2018 à 24/11/2018, conforme certidão de nascimento.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para ADRIANA ALEXANDRE de 25/11/2018 à 23/01/2019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0274/2018

Publicação Nº 1711774

PORTARIA Nº 0274/2018
De 03 de agosto de 2018
CONCEDE INSALUBRIDADE PARA MARTA DE OLIVEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2009, Art. 107,
RESOLVE

Art. 1° - Retirar a insalubridade de 40% da servidora efetiva LUCI MARIA SOARES VENERA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Creche, visto que a mesma se encontra afastada.
Art. 2° - Conceder para servidora efetiva MARTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Creche, insalubridade de 40% por exposição a micro-organismos pela coleta de lixo de instalações sanitárias de uso público, a partir de agosto de 2018, no CEI Doce Infância, tendo em vista o afastamento da servidora Luci Maria Soares Venera.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0275/2018

Publicação Nº 1711775

PORTARIA Nº 0275/2018
De 07 de agosto de 2018
EXONERA SERVIDOR EFETIVO
JOAO PAULO ELIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 07 de agosto de 2018, JOAO PAULO ELIAS, servidor efetivo ocupante do cargo de SERVENTE - 40H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0276/2018

Publicação Nº 1711776

PORTARIA Nº 0276/2018
De 08 de agosto de 2018
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
GILMAR ALVES TRINDADE FILHO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 002/2018 de 08/03/2018 com homologação do resultado final em 23/04/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente GILMAR ALVES TRINDADE FILHO para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – 40h, inscrição nº 11 do Processo Seletivo n° 002/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/08/2018 até 07/08/2019, em substituição ao servidor efetivo Jaison Bento.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0277/2018

Publicação Nº 1711777

PORTARIA Nº 0277/2018
De 08 de agosto de 2018

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
JOAO PAULO ELIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 08 de agosto de 2018, JOAO PAULO ELIAS, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de MECÂNICO 2.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0278/2018

Publicação Nº 1711778

PORTARIA Nº 0278/2018
De 09 de agosto de 2018
EXONERA SERVIDOR EFETIVO
GILBERTO FRANCISCO MAGALHÃES CAPELETTO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 09 de agosto de 2018, GILBERTO FRANCISCO MAGALHÃES CAPELETTO, servidor efetivo ocupante do cargo de INSTRUTOR DE MUSICA - 20H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de agosto de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 04/2018

Publicação Nº 1711787

Portaria 04/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VEREADOR PARA COMISSÃO PERMANENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENÊ ANGELO SCHULZ, Presidente da Câmara Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXV, do artigo 39, e com fulcro no artigo 64 ambos do Regimento Interno em decorrência da vacância de 2 cargos, sendo 1 na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, resolve:
Artigo 1º. Com a aprovação do requerimento de licença temporária e em substituição ao Vereador Jorge Bernardi, nomear para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o vereador Jean Marcos Benvenutti no cargo de Presidente, para o período de 07 de Agosto de 2018 até 07 de Outubro de 2018.
Artigo 2º. A substituição perdura enquanto houver o afastamento do Vereador Jorge Bernardi, que retomará ao seu cargo ao término da licença.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Apiúna 06 de Agosto de 2018.
RENÊ ANGELO SCHULZ
PRESIDENTE

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 044/2018 RETIFICADO

Publicação Nº 1712266

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 044/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e TAISE DAIANE FUCHS WENTZ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.512.199-06, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora Pré I B, para substituir a professora Beatriz C. Kiekow de Oliveira em virtude de sua licença maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 30 de julho até 18 de dezembro de 2018;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.523,80(um mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professor;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – N.EM.N.E;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 03 de agosto de 2018.

Taise Daiane Fuchs Wentz — Contratada
Leani kapp Schmitt — Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche — CPF/MFnº. 069.405.499-27
Glaucia Pottratz — CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 045/2018

Publicação Nº 1712221

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 045/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e SAIONARA REGINA SLEIFER CECCHET inscrita no CPF/MF sob o nº 448.121.830-49, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Farmacêutica, para atender as necessidades temporárias em função do afastamento da servidora efetiva no cargo e do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº. 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2018 até 10 de setembro de 2018
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 2.137,36(dois mil cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutica;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 09 de agosto de 2018.

Saionara Regina Sleifer Cecchet — Contratada
Leani kapp Schmitt — Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche — CPF/MFnº. 069.405.499-27
Glaucia Pottratz — CPF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 206/2018

Publicação Nº 1712337

PORTARIA Nº. 206/2018
NOMEAR SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 13 de agosto de 2018, por Concurso Público a senhorita SANDRA BENELLI ZULIAN, inscrita no CPF sob nº. 066.259.219-04, para o cargo de Professora de Educação Física; com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.155, de 29 de dezembro de 2014, Anexo IV, nível ensino superior, classe "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de agosto de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 292

Publicação Nº 1712248

PORTARIA Nº 292, de 09/08/2018.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) sobre as férias a servidora municipal, MARGARIDA DE BORTOLI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 02/08/2017 à 02/08/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 09 de agosto de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293

Publicação Nº 1712249

PORTARIA Nº 293, de 10/08/2018.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, LUCIA MARIA MANENTI, brasileira, divorciada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 01/03/2017 e 01/03/2017 à 01/03/2018, cujo gozo será nos dias 13/08/2018 à 21/09/2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de agosto 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294

Publicação Nº 1712256

PORTARIA Nº 294, de 10/08/2018.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA SONEGO, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2017 à 03/08/2018, cujo gozo será nos dias 13/08/2018 à 22/08/2018, sendo que ao mesmo será pago 1/3 (um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de agosto de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2018

Publicação Nº 1712239

Extrato de dispensa de licitação n. 48/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 79.358.628/0001-13
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação o licenciamento e locação de software Web de Gestão de Assistência Social, incluindo importação e migração de dados, implantação e ativação da plataforma completa em todos os equipamentos da rede de serviços e treinamento, bem como serviços de hospedagem da solução em servidores de alta performance, manutenção e suporte técnico, conforme informações previstas no termo de referência.
Valor Total: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
Vigência: 12 meses.

Ascurra, 10 de agosto de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 177/2018

Publicação Nº 1712278

PORTARIA N.º 177/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES à servidora, Sra. ILIANE REGINA FLEITH, brasileira, maior, casada, portadora do C.I nº 1.400.650 SSP/SC, CPF nº 604.943.879-04, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 3, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, matrícula nº 4368, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de agosto de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 179/2018

Publicação Nº 1712281

PORTARIA N.º 179/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA interinamente para o cargo de Secretário Municipal de Turismo, com as atribuições pertinentes ao mesmo órgão, o senhor, DANILO BORGES PEREIRA PETRY, brasileiro, maior, casado, CPF nº 043.316.399-24, C.I nº 4.436.454, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA N 33/2018

Publicação Nº 1711871

PORTARIA Nº 033/2018
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 7º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125 de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Nomeação Definitivo encaminhado a esta Casa Legislativa, em 06 de agosto de 2018, pelo 6º colocado para o cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, conforme documento em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
39574-9	Eurico Gaspar Neves David	7	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço http:// http://www.camarapicarras.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/PMBR/2018

Publicação Nº 1712131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 23/08/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de informática e de telefonia para atender as necessidades da Delegacia de Policia Civil do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 09 de Agosto de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2018

Publicação Nº 1713090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 27/08/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Moveis e Equipamentos para atender as diversas Unidades Escolares e Secretarias do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 10 de Agosto de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMBR/2018

Publicação Nº 1712029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/PMBR/2018.
Considerando que a licitação em voga foi deserta por 03 (três) vezes.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMBR/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de concreto (FCTMK 4,5 – 40,0MPA), para ser utilizado na recuperação de ruas, calçadas e obras do Município de Balneário Rincão - SC, SERÁ REVOGADA, por interesse publico e conveniência administrativa.
Balneário Rincão, 10 de agosto de 2018.
JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO

DECRETO Nº 57/2018

Publicação Nº 1711878

DECRETO/GP/Nº 057/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição de uma área de terra de 51,63 m² que é parte de uma área total de 348,00 m², correspondente a matricula n° 28.315 do 1° Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo município por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, total ou parcial de uma área localizada no município de Balneário Rincão-SC com 51,63 m², que é parte de uma área total de 348,00 m², correspondente à matricula n° 28.315 do 1° Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara, de Propriedade de Nilton Manoel (CPF nº 344.229.439-87) Cardoso e sua esposa Antonia Luiz Cardoso (CPF nº 558.582.109-10).

Art. 2º. A respectiva área tem as seguintes confrontações (confrontação da área de doação da Rua Paraná - área: 51,63 m²): NORTE: 4,36 metros com a Rua Paraná; SUL: 4,29 metros com a Rua Paraná; LESTE: 12,00 metros com Nilton Manoel Cardoso - lote nº03 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 28.315 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC; OESTE: 12,00 metros com a Rua Paraná.

Art. 3º. A descrição do perímetro é a seguinte (coordenadas da área de doação da Rua Paraná - área: 51,63 m²): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 6.809.919,43 m. e E 672.674,10 m., situado no sentido Leste, deste, segue com azimute de 158°25'22" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Nilton Manoel Cardoso (lote nº03

da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 28.315 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC), até o vértice 05, de coordenadas N 6.809.908,29 m. e E 672.678,51 m.; deste, segue com azimute de 248°14'40" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 06, de coordenadas N 6.809.906,70 m. e E 672.674,52 m.; deste, segue com azimute de 338°14'40" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 01, de coordenadas N 6.809.917,83 m. e E 672.670,08 m.; deste, segue com azimute de 68°12'31" e distância de 4,36 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 02, de coordenadas N 6.809.919,43 m. e E 672.674,10 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tudo nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública objetiva a regularização da Rua Paraná que ocupa por muitos anos a área doada.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 09 de agosto de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 09 de agosto de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 58/2018

Publicação Nº 1711879

DECRETO/GP/Nº 058/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição de uma área de terra de 51,26 m² que é parte de uma área total de 348,00 m², correspondente a matricula n° 6.568 do Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, total ou parcial de uma área localizada no município de Balneário Rincão-SC com 51,26 m², que é parte de uma área total de 348,00 m², correspondente à matricula n° 6.568 oriunda do Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara, de Propriedade de Nilton Manoel ,(CPF nº 344.229.439-87) Cardoso e sua esposa Antonia Luiz Cardoso (CPF nº 558.582.109-10).

Art. 2º. A respectiva área tem as seguintes confrontações (confrontação da área de doação da Rua Paraná - área: 51,26 m²): NORTE: 4,29 metros com a Rua Paraná; SUL: 4,25 metros com a Rua Paraná; LESTE: 12,00 metros com Nilton Manoel Cardoso - lote nº01 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 6.568 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC; OESTE: 12,00 metros com a Rua Paraná.

Art. 3º. A descrição do perímetro é a seguinte (coordenadas da área de doação da Rua Paraná - área: 51,26 m²): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 02, de coordenadas N 6.809.908,29 m. e E 672.678,51 m., situado no sentido Sul, deste, segue com azimute de 158°25'23" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com Nilton Manoel Cardoso (lote nº01 da quadra nº 39, Lotº Miramar - Zona Velha - Matrícula nº 6.568 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC), até o vértice 05, de coordenadas N 6.809.897,13 m. e E 672.682,92 m.; deste, segue com azimute de 248°14'40" e distância de 4,25 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 06, de coordenadas N 6.809.895,55 m. e E 672.678,97 m.; deste, segue com azimute de 338°14'40" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 01, de coordenadas N 6.809.906,70 m. e E 672.674,52 m.; deste, segue com azimute de 68°14'40" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com a Rua Paraná, até o vértice 02, de coordenadas N 6.809.908,29 m. e E 672.678,51 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tudo nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública objetiva a regularização da Rua Paraná que ocupa por muitos anos a área doada.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 09 de agosto de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 09 de agosto de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MASSA CORRIDA 15 KG	SACA	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	EUCATEX	0	18,4000	1
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	INKOR	0	18,5000	2
2	MASSA CORRIDA 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	LUAR	0	13,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	LUAR	0	13,1000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	EUCATEX	0	15,0000	3
3	MASSA ACRILICA 15 KG	SACA	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	35,0000	1
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	GOLDEN	0	37,5000	2
4	MASSA ACRILICA 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	LUAR	0	20,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	LUAR	0	20,8000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	EUCATEX	0	22,9000	3
5	SELADOR ACRILICO 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	LUAR	0	42,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	LUAR	0	42,5000	2
6	SELADOR ACRILICO 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	LUAR	0	15,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	LUAR	0	16,0000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	EUCATEX	0	17,5000	3
7	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LT	GL	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	LUAR	0	23,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	GOLDEN	0	40,0000	2
8	SELADORA PARA MADEIRA 1 LT	LT	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	LUAR	0	10,7500	1
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	GOLDEN	0	14,0000	2
9	SOLVENTE 5 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOL	0	31,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	ANJO	0	32,0000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	GOL	0	35,0000	3
10	SOLVENTE 1 LT	LT	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOL	0	6,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	ANJO	0	6,4000	2
11	IMPERMEABILIZANTE 18 LT	BD	VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ASFALTON	0	80,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	MAXTON	0	117,6500	2
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	BRASILUX	0	159,9000	3
12	TINTA EMBORRACHADA CINZA 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	254,0000	1
13	MASSA NIVELADORA 18 KG	SC	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	HYDRONORTI	0	31,7500	1
14	MASSA FINO TOK 18 KG	SC	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	HYDRONORTI	0	44,1500	1
15	MASSA ELIMINE AGUA 18 KG	SC	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	HYDRONORTI	0	56,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	ELIMINE TRINCA 1 LT	LT	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	MUNDIAL	0	11,0300	1
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	GOLDEN	0	20,0000	2
17	FUNDO PREPARADOR 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	82,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	PARIS	0	82,9000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	EUCATEX	0	145,0000	3
18	FUNDO GALVANIZADO 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	BRASILUX	0	65,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	68,0000	2
19	THINER 5 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	BRASILUX	0	32,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	32,9000	2
20	DESEMPENADEIRA PVC 17X30 LISA	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GERPLAST	0	3,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	GERPLAST	0	3,5400	2
21	PINCEL 1	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	CONDOR	0	1,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	1,7400	2
22	PINCEL 1 MEIA	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	CONDOR	0	2,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	2,9100	2
23	PINCEL 2	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	CONDOR	0	3,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	3,2500	2
24	PINCE 2 MEIA	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	CONDOR	0	4,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	4,0400	2
25	PINCE 3	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	CONDOR	0	5,3000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	5,4000	2
26	PINCEL 4	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	CONDOR	0	7,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	7,2000	2
27	ESPATULA 10 METÁLICA C/ CABO DE PVC	UN	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	MONFORT	0	3,6500	1
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ATLAS	0	3,7000	2
28	ESPATULA 8 METÁLICA C/ CABO DE PVC	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	MAX	0	3,5000	1
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ATLAS	0	3,8000	2
29	ESPATULA 6 METÁLICA C/ CABO DE PVC	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	MAX	0	3,4000	1
30	LIXADEIRA ARTICULADA	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	MAX	0	18,9000	1
31	LIXADEIRA MANUAL PVC	UN	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	MONFORT	0	13,9000	1
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ATLAS	0	14,0000	2
32	PAD PARA OSMOCOLOR	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	ATLAS	0	6,5900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ATLAS	0	20,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	ATLAS	0	25,1700	3
33	ROLO ANTIGOTAS 23	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	ROMA	0	4,9000	1
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ATLAS	0	5,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	5,4800	3
34	ROLO ANTIGOTAS 15	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	ROMA	0	3,5900	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	5,8400	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ATLAS	0	6,0000	3
35	ROLO ESPUMA 15	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	ROMA	0	2,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	3,5900	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ATLAS	0	5,0000	3
36	ROLO ESPUMA 9	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	CONDOR	0	2,0500	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	2,0800	2
37	ROLO ESPUMA 5	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	ROMA	0	1,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	1,9500	2
38	BANDEJA GRANDE	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	BRASIPLA	0	2,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	METASUL	0	4,3600	2
39	BANDEJA PEQUENA	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	BRASIPLA	0	1,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	METASUL	0	2,9100	2
40	PAD RECORT	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	ATLAS	0	12,9000	1
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ATLAS	0	13,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	ATLAS	0	25,1700	3
41	EXTENDOR 3	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	ROMA	0	24,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	25,0000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ATLAS	0	26,0000	3
42	EXTENDOR 2	UN	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	ROMA	0	15,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONDOR	0	15,2000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ATLAS	0	17,0000	3
43	OSMOCOLOR CORES 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	STAIM	0	460,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	MONTANA	0	462,0000	2
44	OSMOCOLOR CORES 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	STAIM	0	99,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	MONTANA	0	135,2300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	OSMOCOLOR CORES 1 LT	LT	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	STAIM	0	34,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	MONTANA	0	43,3400	2
46	MASSA FLEX 1 LT	LT	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOL	0	6,0000	1
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	GOLDEN	0	6,5000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	LUAR	0	16,3200	3
47	THINER 1 LT	LT	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOL	0	5,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	RC	0	5,8500	2
48	LIXA 60-80-100-120-150-180-220	M	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	ALCAR	0	2,1500	1
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	ALCAR	0	2,2000	2
49	LIXA D AGUA	UN	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONEX	0	1,0100	1
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	NORTON	0	1,5000	2
50	LIXA FERRO	UN	VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ICAR	0	1,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CONEX	0	1,8800	2
51	VERNIZ PU 1 LT	LT	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	23,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	31,1200	2
52	VERNIZ MARITIMO 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	58,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	59,5000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	EUCATEX	0	60,0000	3
53	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	54,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	55,0000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	EUCATEX	0	60,0000	3
54	ESMALTE EPOXI BASE AGUA 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	BRASILUX	0	93,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	94,0000	2
55	ESMALTE EPOXI BASE SOLVENTE 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	BRASILUX	0	156,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	157,0000	2
56	ZARCAO 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	BRASILUX	0	46,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	ANJO	0	46,5000	2
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	60,0000	3
57	ESMALTE BRILHANTE 3,6 LT (AZUL DEL REI 164 / VERMELHO 350 / AMARELO 500 / BRANCO 001)	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	53,2000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	53,4000	2
58	ESMALTE ACETINADO 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	57,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	59,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	EUCATEX	0	64,0000	3
59	ACRILICO FOSCO BRANCO 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	105,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	108,0000	2
60	ACRILICO SEMI-BRILHO BRANCO 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	189,0000	1
61	ACRILICO SB VERMELHO (REFERENCIA CORAL BATOM) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	247,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	247,5000	2
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	260,0000	3
62	ACRILICO SB VERDE (REFERENCIA CORAL PAVAO) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	249,0000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	250,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	356,7300	3
63	ACRILICO SB CINZA (REFEREN CIA SUVINIL DESERTO DE GELO) 18 LT	BD	ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	235,0000	1
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	236,0000	2
64	ACRILICO FOSCO AMARELO QUEIMADO (REFERENCIA SUVINI CEIVA DO CAJUEIRO) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	148,0000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	149,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	158,0000	3
65	ACRILICO SB VERDE (REFERENCIA CORAL MERGULHO DE NORONHA) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	238,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	240,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	356,7300	3
66	ACRILICO SB ROSA (REFERENCIA CORAL SWEET BABY) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	245,0000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	246,0000	2
67	ACRILICO FC AZUL CLARO (REFERENCIA SUVINIL LAGOA AZUL) 18 LT	BD	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	123,9700	1
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	160,0000	2
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	199,0000	3
68	ACRILICO FOSCO LILAS (BUQUE LILAS 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	103,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	104,0000	2
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	160,0000	3
69	ACRILICO SB LARANJA (REFERENCIA CORAL PASSARO EXOTICO) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	233,9000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	234,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	352,9400	3
70	ACRILICO SB AZUL ESCURO (REFERENCIA SUVINIL AZUL NAUTICO) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	238,0000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	239,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	366,8500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	ACRILICO FOSCO CANETA AZUL 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	115,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	116,0000	2
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	160,0000	3
72	ACRILICO SB AMARELO (REFERENCIA CORAL RM 500) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	230,0000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	233,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	255,0000	3
73	ACRILICO FOSCO VERMELHO (REFERENCIA CORAL RM 350) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	140,0000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	142,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	158,0000	3
74	ACRILICO FOSCO BEGE(REFERENCIA CORAL RM 820) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	105,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	107,0000	2
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	120,0000	3
75	ACRILICO SB AMARELO (REFERENCIA SUVINIL QUINDIM) 18 LT	BD	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	233,5000	1
			ELTON LUIZ MADEIRA ME (1868)	FUTURA	0	234,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	247,0000	3
76	CAL PARA PINTURA 8 KG	SACA	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	CERRO	0	6,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	CERRO BRAN	0	6,2000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ANJO	0	7,0000	3
77	ESMALTE AUTOMOTIVO BRANCO / PRETO / ALUMINIO 3,6 LT	GL	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	69,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	72,0000	2
78	ESMALTE AUTOMOTIVO BRANCO / PRETO / ALUMINIO 1 LT	LT	MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	BRASILUX	0	19,5000	1
			ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	GOLDEN	0	19,9000	2
79	COLA BRANCA (CASCORES) 1 LT	LT	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	MUNDIAL	0	15,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	HENKEL	0	16,0000	2
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ANJO	0	17,0000	3
80	SILICONE BASE DE AGUA 280 ML	TB	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (218)	SOLUFIX	0	9,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (1867)	INTERFIX	0	9,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME (136)	ANJO	0	11,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 08/08/2018** **Válido até: 08/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
PROCESSO Nº 57/2018

(136) - VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME
(218) - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
(1867) - MARCOS FERNANDES MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
(1868) - ELTON LUIZ MADEIRA ME

Balneário Rincão, 8 de Agosto de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 FMS

Publicação Nº 1711715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 23/08/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 10 de agosto de 2018.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

LEI Nº 1280/2018

Publicação Nº 1711725

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.280, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 43 c/c com o Inciso XXX, do art. 68, art. 107, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O modelo de Organização Administrativa adotado pelo Poder Executivo do Município de Bandeirante SC está estruturado para desempenhar de forma perene e sistemática, legal e técnica as Funções de Governo em atendimento às demandas e necessidades coletivas e aos anseios da nossa Comunidade.

Art. 3º O modelo de gestão das Funções de Governo adotado pelo Poder Executivo do Município de Bandeirante SC será de implementação das políticas públicas e das ações administrativas orientados pela legalidade, pelas deliberações dos Conselhos Municipais, pela elaboração de Projetos e Planos Municipais e pelo Plano de Governo.

Art. 4º O Poder Executivo do Município de Bandeirante SC obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, supremacia do interesse público, autotutela, indisponibilidade, continuidade dos serviços públicos, segurança jurídica, precaução, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5º O Poder Executivo do Município de Bandeirante SC deverá exercer suas atribuições constitucionais, orgânicas, legais e regulamentares observando ainda aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo:

I – Planejamento: no qual a execução de toda ação governamental terá origem em projetos e planos municipais setoriais gerando um processo contínuo e capaz de garantir os recursos necessários à sua execução, sendo imprescindível a obediência dos regramentos legais:
a) do plano plurianual;
b) das diretrizes orçamentárias;
c) do orçamento anual; e,
d) do plano diretor.

II – Transparência: na qual as ações governamentais sejam acompanhadas e documentos e informações complementares sejam disponibilizados por meio:
a) do portal da transparência;
b) da ouvidoria; e,
c) pessoal.

III – Participação popular: na qual a realização de reuniões de Conselhos Municipais seja fundamental para a elaboração de planos municipais setoriais e de audiências públicas seja indispensável para avaliação e aprovação das metas alcançadas;

IV – Equilíbrio: no qual o planejamento, a organização, a avaliação e o controle do recurso público sejam ferramentas necessárias e imprescindíveis para se resguardar o equilíbrio das contas públicas;

V – Preservação do patrimônio público: na qual as receitas advindas de alienação de ativos sejam indicadas para financiamento de novos projetos patrimoniais e a execução de novos projetos, prioritariamente os financiados com recursos ordinários, ficarão condicionados à continuidade de execução dos projetos já em andamento e igualmente contempladas a ações governamentais de conservação do patrimônio público;

VI – Limitação de despesa: na qual a avaliação e o controle das metas mensais e bimestrais de arrecadação e a limitação de empenho sejam efetivamente realizadas para assegurar o equilíbrio das contas públicas; e,

VII – Controle do endividamento público: no qual o montante dos compromissos de fato e de direito assumidos a pagar sejam controlados de tal forma que não se tornem maiores que os ingressos financeiros.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º O Poder Executivo Municipal de Bandeirante SC é exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito Municipal, pelos Secretários Municipais e Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, exercendo atribuições de competência constitucional, orgânica, legal e regulamentar.

Art. 7º A Administração Pública Municipal de Bandeirante SC compreende os Órgãos da Administração Direta, que se constitui nos serviços integrados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, das Secretarias Municipais e dos Encargos Gerais do Município.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º O Poder Executivo Municipal de Bandeirante SC possui o exercício das funções políticas, executivas e administrativas e sua estrutura de Organização Administrativa está assim representada por seus Órgãos:

I – O Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal;

II – As Secretarias Municipais; e,

III – Os Encargos Gerais do Município.

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Art. 9º O Gabinete do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal será regido pelo Prefeito Municipal, o qual compete a direção e administração superior com as atribuições orgânicas de cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de Vereadores, a direção, fiscalização e defesa dos interesses do Município, as medidas administrativas de utilidade pública, a gestão sem exceder as verbas orçamentárias e, ainda, outras expressamente autorizadas constitucional, legal e regularmente.

Art. 10. O Vice-Prefeito Municipal compete assessorar o Prefeito Municipal no desempenho das suas atribuições, auxiliar quando convocado para missões e atividades especiais e substituir o Prefeito Municipal nos casos de impedimento de exercício de cargo.

Art. 11. No desempenho de suas atribuições o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal ficam autorizados a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária.

Art. 12. O Órgão do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal é estruturado da seguinte forma:

Órgão: Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal:
a) Gabinete do Prefeito Municipal
b) Gabinete do Vice-Prefeito Municipal
c) Chefia de Gabinete
d) Setor de Procuradoria e Assessoria Jurídica
e) Órgão de Controle Interno
f) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
g) Junta do Serviço Militar

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
a) Setor de Proteção e Defesa Civil

CAPÍTULO II
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 13. As Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Bandeirante, SC competem a administração intermediária e operacional do Poder Executivo Municipal ficando subdivididas nos Órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

V – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes; e,

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda compete a aplicação de uma Política de Administração Pública Municipal e uma Política Fazendária Pública Municipal voltadas ao atendimento as demandas da Comunidade, aos programas, projetos e planos municipais setoriais, ao Plano de Governo e às legislações vigentes e será regida pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, sendo estruturada administrativamente da seguinte forma:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: Departamento de Administração
a) Setor de Administração e Planejamento
b) Setor de Informática
c) Setor de Legislação e Publicidade
d) Setor de Recepção e Protocolos
e) Setor de Patrimônio e Frotas
f) Setor de Material, Estoque e Almoxarifado
g) Setor de Pessoal e Recursos Humanos
h) Setor de Licitações, Contratos, Convênios e Compras
i) Setor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

Unidade Orçamentária: Departamento Fazendário
a) Setor de Administração Fazendária e Planejamento
b) Setor de Cadastro, Tributação, Arrecadação e Dívida Ativa
c) Setor de Fiscalização
d) Setor de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Prestação de Contas
e) Setor de Tesouraria

Art. 15. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão denominado Secretário Municipal de Administração e Fazenda que deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto a área de administração:
a) da Política de Administração Pública Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) das atividades do contencioso judicial, aos inquéritos, procedimentos administrativos, legislação, publicidade, atos de pessoal e de recursos humanos, patrimônio, frotas, estoque, almoxarifado, licitações, contratos, convênios, compras, informática, serviços gerais e encargos gerais do Município;
c) da programação, supervisão e controle das atividades de administração geral das Secretarias Municipais;
d) da execução de atividades relativas a recrutamento, seleção, avaliação, direitos e deveres, registros e controles funcionais, controle de frequência, elaboração da folha de pagamento e demais relativos à administração de pessoal;
e) da organização e coordenação de programas de capacitação e

treinamento de pessoal;
f) da promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
g) da coordenação e o controle dos serviços inerentes à recepção, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;
h) da elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral;
i) da recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;
j) de prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nas atividades desenvolvidas pelas demais Secretarias;
k) da fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;
l) da execução do plano de ação governamental, em coordenação com as demais Secretarias Municipais;
m) de modernização da administração pública municipal;
n) de novas ferramentas de metodologias de gestão;
o) da articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;
p) da proposição de normas e atividades referentes à padronização, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle de material;
q) do processamento de licitações para efetivar a compra de materiais e a contratação de obras e serviços, leilões, licenciamento e seguro de veículos, nos termos da legislação federal;
r) da padronização, aquisição, guarda distribuição e controle dos materiais permanentes e de consumo;
s) do tombamento, o registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis do Município;
t) das atividades de planejamento, administração, normalização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infração e de recurso e aplicação das penalidades;
u) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
v) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

II – Quanto a área da fazenda:
a) da Política Fazendária Pública Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) das atividades fazendárias relacionadas a política tributária, fiscal, dívida pública, cobrança de dívida ativa, financeira, orçamentária e de contabilidade;
c) da proposição das políticas tributária e financeira de competência do Município;
d) de organização, inscrição e atualização constante do cadastro dos imóveis localizados na zona urbana do Município, para fins de tributação, na forma da legislação vigente, inclusive os que gozam de imunidade ou isenção;
e) de cadastrar os contribuintes do proposto sobre parecer de qualquer natureza e demais tributos de competência do Município;
f) de proceder levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessário à revisão e atualização dos cadastros existentes;
g) de proceder o registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
h) de fazer a inscrição, o controle e a cobrança amigável da dívida ativa do Município;
i) de coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados;
j) de proceder à emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;
k) de proceder a diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;
l) de autuar os infratores da legislação tributária no âmbito de sua competência;
m) de informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões;
n) de licenciar e controlar o comércio transitório, a origem dos produtos estrangeiros comercializados no Município, fiscalizando o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;
o) de estudar a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário;
p) de efetuar o acompanhamento, a fiscalização e a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;
q) de fazer a fiscalização e a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados de movimentação de dinheiro e valores;
r) de proceder o recebimento, o pagamento, a guarda a movimentação e a fiscalização de dinheiro e outros valores;
s) de julgar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos;
t) de organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos aos tributos municipais;
u) de promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;
v) de coletar elementos junto às entidades de classe, Junta Comercial e outras fontes referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade de controle e atualização dos cadastros;
w) de ouvida a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, quanto ao zoneamento de uso, fornecer, quando for o caso, Alvará de Licença para Localização ou Exercício de Atividades;
x) de elaborar, em coordenação com os demais Secretarias Municipais, as propostas orçamentárias anuais, as diretrizes orçamentárias e plurianuais e o acompanhamento de sua execução, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
y) de coordenar os serviços contábeis, promovendo análises gerenciais, comparando as despesas e receitas municipais;
z) de preparar e acompanhar mensalmente a execução orçamentária, informando aos gestores da evolução da despesa e receita, através de relatórios comparativos em relação planejamento;
a1) de realizar conferências aos registros contábeis;
b1) de controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;
c1) de realizar levantamentos e organizar balanços e balancete patrimoniais e financeiros;
d1) de promover treinamentos periódicos dos servidores das secretarias e departamentos no cumprimento de normas e leis Federais, Estaduais e Municipais;
e1) de desenvolver estudos e estabelecer normas, objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões orçamentários;
f1) de incorporar as inovações tecnológicas em equipamentos, hardware, software e serviços, de forma a acompanhar a evolução da informática, administrar os bancos de dados acesso à internet, instalados nos servidores, facilitando o acesso às informações e preservando sua integralidade e segurança;
g1) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,

h1) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Administração e Fazenda, juntamente com o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal quando em exercício, os Secretários Municipais e Tesoureiro, deverá gerir administrativa e financeiramente os recursos do Município de Bandeirante SC, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais ficando autorizado a:
I – Assinar documentos bancários relativos à abertura, encerramento, manutenção e atualização das contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
II – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
III – Requisitar e retirar talonários de cheques, cartão eletrônico e outros documentos;
IV – Requisitar e retirar saldos bancários e extratos de contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
V – Efetuar aplicações e resgates;
VI – Autorizar débitos tarifários e de impostos em contas correntes, poupanças e em aplicações financeiras;
VII – Emitir, assinar, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques;
VIII – Retirar cheques devolvidos;
IX – Movimentar as contas correntes por meio eletrônico e com cartão eletrônico;
X – Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
XI – Emitir comprovantes de pagamentos, transferências e demais débitos bancários; e,
XII - Praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do Município de Bandeirante SC, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde compete a aplicação de uma Política de Saúde Pública Municipal voltadas ao atendimento as demandas da Comunidade, aos programas, projetos e planos municipais setoriais, ao Plano de Governo e às legislações vigentes e será regida pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo estruturada administrativamente da seguinte forma:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante
a) Setor Administrativo de Saúde e Planejamento
b) Setor de Recepção
c) Setor de Farmácia Básica
d) Setor de Atenção Básica em Saúde
e) Setor de Vigilância em Saúde

Art. 17. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde que deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto à área de saúde:
a) da Política de Saúde Pública Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) da redução de riscos de doenças e de outros agravos e o acesso universal, igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação;
c) das atividades relacionadas à saúde preventiva, promoção da saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, tratamento especializado, serviços médicos de enfermagem, nutrição, fisioterapia, psicologia, assistência social, odontológicos, farmacêuticos, atendimentos ambulatoriais básicos, de urgência e emergência, entre outras;
d) das relações de vínculo entre as equipes e a população;
e) da valorização e responsabilização dos profissionais de saúde;
f) das metas e dos resultados alcançados;
g) de planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;
h) de participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;
i) da execução de programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estaduais e federais;
j) do desenvolvimento e execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;
k) da orientação do comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;
l) da fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;
m) de colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
n) de celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
o) de controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
p) de normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
q) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
r) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde será o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e deverá juntamente com o Secretário de Administração e Fazenda, o Tesoureiro e o Contador gerir administrativa e financeiramente os recursos do Fundo, ficando autorizado a:
I – Assinar documentos bancários relativos à abertura, encerramento, manutenção e atualização das contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
II – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
III – Requisitar e retirar talonários de cheques, cartão eletrônico e outros documentos;
IV – Requisitar e retirar saldos bancários e extratos de contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
V – Efetuar aplicações e resgates;
VI – Autorizar débitos tarifários e de impostos em contas correntes, poupanças e em aplicações financeiras;
VII – Emitir, assinar, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques;
VIII – Retirar cheques devolvidos;
IX – Movimentar as contas correntes por meio eletrônico e com cartão eletrônico;
X – Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
XI – Emitir comprovantes de pagamentos, transferências e demais débitos bancários; e,
XII - Praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do Fundo Municipal de Saúde.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação compete a aplicação

de uma Política de Educação Pública Municipal voltadas ao atendimento as demandas da Comunidade, aos programas, projetos e planos municipais setoriais, ao Plano de Governo e às legislações vigentes e será regida pelo Secretário Municipal de Educação, sendo estruturada administrativamente da seguinte forma:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: Departamento de Educação
a) Setor de Administrativo de Educação
b) Setor de Apoio das Unidades Escolares
c) Corpo Docente
d) Setor de Transporte Escolar
e) Bibliotecas Escolares

Art. 19. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação que deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto a área de educação administrativa geral:
a) da Política de Educação Pública Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) da ação municipal no campo da educação;
c) do Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
d) das políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem dos educandos, professores e servidores;
e) dos recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
f) das medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
g) dos programas de assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
h) das políticas municipais de educação, de acordo com as diretrizes legais, metas de gestão e planejamento pedagógico do Município;
i) das metas e processos relacionados com a educação infantil, ensino fundamental, educação especial (inclusão) e educação de jovens e adultos;
j) do funcionamento das unidades que compõem a rede oficial do sistema municipal de ensino;
k) do combater a evasão escolar, a repetência e baixo rendimento dos alunos, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino;
l) do Conselho Municipal de Educação, assessorando-o no que requerido;
m) do regular funcionamento do Conselho do FUNDEB, assessorando-o no que couber;
n) do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e demais conselhos pertinentes à educação;
o) das demais atribuições e demandas inerentes ao cargo, fazendo -o com capacidade de comunicação e interdisciplinariedade;
p) das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
q) dos Sistemas de Informação e Estatística (censos, informações) e demais aspectos requeridos pelo sistema educacional, especialmente, MEC/FNDE;
r) dos processos pedagógicos, as novas tendências educacionais, as demandas relacionadas à tecnologia educacional e de informação;
s) dos processos de monitoramento dos programas na área social, psicológica e de saúde escolar, de acordo com os requisitos da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, demais legislação pertinente, em especial as normas estabelecidas pelo MEC/FNDE;
t) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
u) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

II – Quanto a área de educação nas modalidades de Ensino Infantil e Ensino Fundamental:
a) do atendimento educativo da educação infantil e ensino fundamental;
b) de garantia, por meio de sua atuação, a consecução dos objetivos educacionais elencados no Projeto Político Pedagógico, tendo em vista a filosofia Educacional vigente;
c) de avaliação do corpo docente e demais funcionários da equipe técnico-pedagógica de sua área;
d) de elaboração do planejamento pedagógico;
e) de determinar e garantir a execução e a avaliação do planejamento pedagógico e educacional;
f) de articular-se com as demais redes de ensino, objetivando o aprimoramento e a manutenção da qualidade pedagógica;
g) dos trabalhos conjuntos com as escolas e demais setores a realização de seminários, simpósios, feiras, palestras, exposições, mostras didático-pedagógicas, programas de literatura;
h) de desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas da Rede Municipal de Ensino, observando e acompanhando o desempenho dos educadores e o desenvolvimento dos educandos;
i) de fixar conteúdos mínimos de referência conforme BNCC, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;
j) do currículo de ensino das disciplinas;
k) de participação de cursos, palestras aos educandos, referente a temas atuais e interesse geral;
l) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
m) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Educação será o Gestor da Secretaria Municipal de Educação e deverá juntamente com o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e Fazenda e o Tesoureiro gerir administrativa e financeiramente os recursos da Secretaria, ficando autorizado a:
I – Assinar documentos bancários relativos à abertura, encerramento, manutenção e atualização das contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
II – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
III – Requisitar e retirar talonários de cheques, cartão eletrônico e outros documentos;
IV – Requisitar e retirar saldos bancários e extratos de contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
V – Efetuar aplicações e resgates;
VI – Autorizar débitos tarifários e de impostos em contas correntes, poupanças e em aplicações financeiras;
VII – Emitir, assinar, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques;
VIII – Retirar cheques devolvidos;
IX – Movimentar as contas correntes por meio eletrônico e com cartão eletrônico;
X – Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
XI – Emitir comprovantes de pagamentos, transferências e demais débitos bancários; e,
XII - Praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses da Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Art. 20. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo compete a aplicação de uma Política de Esporte Público Municipal, uma Política de Cultura Pública Municipal e uma Política de Turismo Público Municipal voltadas ao atendimento as demandas da Comunidade, aos programas, projetos e planos municipais setoriais, ao Plano de Governo e às legislações vigentes e será regida pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sendo estruturada administrativamente da seguinte forma:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: Departamento de Esporte
a) Setor Administrativo de Esporte Amador e Lazer

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura
a) Setor Administrativo de Cultura
b) Setor de Fomento a Grupos

Unidade Orçamentária: Departamento de Turismo
a) Setor Administrativo de Turismo

Art. 21. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo que deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto a área de esporte:
a) da Política de Esporte Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) do Calendário Anual de Eventos Esportivos, Recreativos e de Campeonatos Municipais promovendo sua ampla divulgação;
c) dos programas de atividades esportivas, de educação física, recreativas e campeonatos municipais com a participação de crianças, jovens, adultos, idosos e famílias em diversas modalidades, faixas etárias e de todas as classes sociais;
d) da participação de munícipes e agentes públicos desportistas em Campeonatos Municipais, Regionais e Estaduais considerados de representatividade do Município de Bandeirante SC;
e) das infraestruturas de esporte;
g) da vigilância permanente nas unidades de trabalho;
h) de eventos desportivos de caráter popular;
i) das atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades;
j) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
k) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

II – Quanto a área de cultura:
a) da Política de Cultura Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) do Calendário Anual de Difusão Artística e Cultural, inclusive com feiras de arte, artesanato e similares em locais públicos, promovendo sua ampla divulgação;
c) dos serviços afetos aos programas e projetos que visem a execução de atividades artísticas, culturais, de leitura, folclóricas e de preservação ao patrimônio histórico e cultural do Município com a participação de crianças, jovens, adultos, idosos e famílias em diversas modalidades e de todas as classes sociais;
d) dos serviços de participação de munícipes e agentes públicos em Campeonatos Artísticos, Culturais e Folclóricos em Competições Municipais, Regionais e Estaduais considerados de representatividade do Município de Bandeirante SC no cenário regional e estadual;
e) dos serviços da Biblioteca Municipal;
f) das ações de promoção de proteção e tombamento de patrimônio histórico do Município seja de propriedade pública ou particular que sejam dotados de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e/ou científico, que justifiquem o interesse público na sua preservação;
g) de execução de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais de responsabilidade do Município;
h) de realização de manifestações culturais organizadas pelas etnias locais ou de interesse destas;
i) de organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico;
j) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
k) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

III – Quanto a área de turismo:
a) da Política de Turismo Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) dos programas de operacionalização das atividades turisticas no Município, os serviços de informações e rotas turísticas, inclusive com a divulgação no site, de distribuição de materiais e local de recepção e orientação ao turista, os serviços de apoio a eventos de interesse turísticos realizados no Município;
c) das políticas de ação visando a valorizar os aspectos de interesse turístico do Município;
d) de organizar e difundir informações úteis sobre o Município, para a população e visitantes;
e) de apoiar e manter articulação com o empresariado e entidades locais para a promoção de feiras, congressos e eventos no Município;
f) de estudar e propor planos de estímulo ao desenvolvimento de atividades de interesse turístico;
g) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
h) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Art. 22. A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico compete a aplicação de uma Política de Agropecuária Público Municipal, uma Política de Meio Ambiente Público Municipal e uma Política de Desenvolvimento Econômico Público Municipal voltadas ao atendimento as demandas da Comunidade, aos programas, projetos e planos municipais setoriais, ao Plano de Governo e às legislações vigentes e será regida pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, sendo estruturada administrativamente da seguinte forma:

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: Fundo Rotativo Agropecuário de Bandeirante
a) Setor Administrativo de Agropecuária
b) Setor de Bloco de Notas de Produtor Rural
c) Setor de Incentivos Agropecuários
d) Setor da Frota Agropecuária Municipal
d) Setor de Prestação de Serviços Particulares

Unidade Orçamentária: Departamento de Meio Ambiente
a) Setor de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: Departamento de Desenvolvimento Econômico
a) Setor de Administrativo de Desenvolvimento Econômico
b) Setor de Incentivos de Desenvolvimento Econômico

Art. 23. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico que deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto a área de agropecuária:
a) da Política de Agropecuária Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) dos programas de estímulo e incentivo de todas as formas à propriedade e às famílias do meio rural, seja no cultivo da terra, na melhoria das infraestruturas de produção, no melhoramento genético, na assistência técnica, pesquisa e difusão de tecnologia, na capacitação, na orientação da produção agropastoril, na qualificação e requalificação dos produtores, na exploração dos recursos naturais, nas unidades de produção, no agronegócio familiar, no cultivo, organização e comercialização dos produtos, seja em outras demandas ou necessidades;
c) técnicos administrativos, de campo, de defesa sanitária animal e vegetal, de eventos, feiras e exposições agropecuárias municipais, de assuntos fundiários;
d) de recuperação, conservação e manejo dos recursos naturais e atividades complementares de saneamento rural e de meio ambiente relacionadas com sua área de atuação;
e) de participação de eventos, feiras e exposições agropecuárias da região ou do estado;
f) nas propriedades particulares de horas máquinas, de abastecimento de água potável de boa qualidade, de fornecimento de energia elétrica, internet e telefonia rural a propriedades rurais;
g) de apoio o cooperativismo, associativismo, pesquisa, extensão rural, integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;
h) de promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
i) de promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário e comercial do Município;
j) de delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
k) de coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária;
l) de promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
m) de promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público, bem como as atividades vinculadas às empresas de prestação de serviços;
n) de propor e discutir, com entidades prestadoras de serviços, políticas municipais de eficácia e qualificação para o setor;
o) de buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área de produção do Município;
p) de fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;
q) da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
r) de participação e assessoramento aos Conselhos e Comissões Municipais;
s) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
t) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

II – Quanto à área de meio ambiente:
a) da Política de Meio Ambiente Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) de ações governamentais voltadas a manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
b) de aplicação de políticas de racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
c) de planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
d) de proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
e) do controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
f) de incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
g) do acompanhamento do estado da qualidade ambiental, recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;
h) de educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;
i) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
j) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

III – Quanto a área de desenvolvimento econômico:
a) da Política de Desenvolvimento Econômico Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) dos programas de estímulo e incentivo à política do desenvolvimento econômico, empreendedorismo e inovação tecnológica com o objetivo de implantação, ampliação ou expansão dos investimentos ou das atividades de empreendimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, agroindustriais, que diretamente proporcionem a geração de emprego e renda e, consequente, ganho de referência do Município no pólo econômico regional;
c) dos programas de qualificação de mão-de-obra e de consultorias empresariais;
d) da obtenção de licenças diversas relativas à áreas destinadas como industrial e demais licenças necessárias ao desenvolvimento das atividades de desenvolvimento econômico;
e) da participação de eventos, feiras e exposições agropecuárias da região ou do estado;

f) da elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa da administração municipal;
g) de incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local;
h) de promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais,

comerciais e de serviços do Município;
i) de atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais;
j) de estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;
k) de analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;
l) de promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;
m) de buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;
n) de desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;
o) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
p) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes

Art. 24. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes compete a aplicação de uma Política de Infraestrutura Público Municipal, uma Política de Saneamento Público Municipal e uma Política de Transportes Público Municipal voltadas ao atendimento as demandas da Comunidade, aos programas, projetos e planos municipais setoriais, ao Plano de Governo e às legislações vigentes e será regida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, sendo estruturada administrativamente da seguinte forma:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes
Unidade Orçamentária: Departamento de Infraestrutura e Transportes
a) Setor de Serviços no Sistema Viário
b) Setor de Oficina e Garagem
c) Setor da Frota Rodoviária Municipal
d) Setor de Engenharia e Fiscalização
e) Setor de Projetos de Investimentos e Convênios
f) Setor de Prestação de Serviços Particulares

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saneamento Básico
a) Setor Administrativo de Saneamento

Art. 25. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes que deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto a área de infraestrutura e transportes:
a) da Política de Infraestrutura Público Municipal e da Política de Transportes Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) de execução de projetos de infraestrutura e de transportes mais viáveis nas áreas técnica, econômica e ambiental;
c) de análise e aprovação de parcelamento de solo;
d) de análise dos projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por entidade particular ou pública, expedição de alvarás e habite-se na área de construção civil e serviços públicos;
e) de elaboração de Projetos de Engenharia Civil, Propostas, Planos de Trabalho, Termos de Referência e demais documentos necessários à formalização dos Termos de Convênios, Contratos de Repasses, Transferências de Recursos de Investimentos e de Custeio e outros instrumentos congêneres;
f) de execução de obras públicas municipais;
g) dos trabalhos ordinários de abrir, ampliar, alargar, recuperar, manter, conservar e melhorar as condições encontradas no sistema viário municipal;
h) dos trabalhos realizados nas propriedades particulares;
i) dos trabalhos de infraestrutura de melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade, transporte coletivo, de telecomunicações, de distribuição de energia elétrica, de recolhimento de resíduos, independentemente se os serviços forem realizados pela entidade pública ou privada e outros;
j) de manutenção e utilização dos equipamentos urbanos;
k) dos projetos para captação de recursos financeiros objetivando a execução de obras públicas ou a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, independentemente a Secretaria envolvida;
l) de licenciamento ambiental necessários a execução de obras públicas municipais;
m) dos levantamentos topográficos, laudos e pareceres técnicos e avaliações em geral;
n) da elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas de natureza urbanística, necessários ao processo de planejamento físico e territorial do Município;
o) do Plano Diretor do Município e de outros planos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização do solo;
p) das normas urbanísticas para o Município, especialmente as normas referentes ao desenho urbano, zoneamento, obras, edificações e posturas;
q) da fiscalização, visando o cumprimento das normas referentes ao uso do solo, zoneamento, loteamentos, meio ambiente, nos termos do que lhe for deferido, de construções particulares e de órgãos públicos estaduais e federais;
r) do exame e a aprovação dos pedidos de licenciamento para construções e loteamentos urbanos, conforme as normas municipais em vigor;
s) das atividades concernentes a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
t) dos trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
u) dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
v) do planejamento, a construção, a conservação e manutenção de parques, praças e jardins públicos;
w) da política de transportes administrativos do Município;
x) da manutenção dos serviços de iluminação pública;
y) dos serviços da rede de água municipal urbana e rural;
z) da autorização, a fiscalização, a regulamentação e o controle dos transportes públicos coletivos, bem como de outros serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos;
a1) da administração dos serviços de máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal, incluindo a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle dos veículos, equipamentos e máquinas;
b1) da execução dos serviços de carpintaria, pintura, marcenaria, eletricidade e de serviços de reparos para os demais Secretarias Municipais;
c1) de examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;
d1) de examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações;
e1) de elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de

iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município;
f1) de executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais;
g1) de executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos;
h1) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
i1) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

II – Quanto à área de saneamento:
a) da Política de Saneamento Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) de acesso ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de forma adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente, de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das redes, de fiscalização preventiva e corretiva do cumprimento das normas de meio ambiente, independentemente se os serviços forem realizados pela entidade pública ou privada;
c) dos Conselhos e Comissões Municipais que objetivem à articulação de políticas de desenvolvimento local voltadas a melhoria da qualidade de vida da população;
d) das políticas de fomento à moderação do consumo de água;
e) de manutenção e conservação de obras de saneamento básico e drenagem urbana;
f) de manutenção do sistema de saneamento, limpeza de bueiros, prover equipes com materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, transporte das equipes até o local dos serviços;
g) de fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;
h) das metas e os resultados alcançados;
i) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
j) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 26. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete a aplicação de uma Política de Assistência Social Público Municipal e uma Política de Habitação de Interesse Social Público Municipal voltadas ao atendimento as demandas da Comunidade, aos programas, projetos e planos municipais setoriais, ao Plano de Governo e às legislações vigentes e será regida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo estruturada administrativamente da seguinte forma:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirante SC
a) Setor do Bolsa Família e Cadastro Único
b) Setor de Proteção Social Básica
c) Setor de Proteção Social Especial
d) Setor dos Benefícios Assistenciais

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirante SC
a) Setor Administrativo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: Conselho Tutelar
a) Setor Administrativo do Conselho Tutelar

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
a) Setor Administrativo dos Direitos do Idoso

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
a) Setor Administrativo da Habitação de Interesse Social

Art. 27. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação que deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto a área de assistência social:
a) da Política de Assistência Social Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) de garantir aos indivíduos e as famílias a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos de pleno acesso;
c) dos trabalhos técnicos realizados pelos responsáveis técnicos na execução dos programas e serviços de assistência social relacionados ao atendimento e proteção à família, à terceira idade, às mulheres, portadores de deficiência, dependentes químicos, proteção da infância e da adolescência e outros serviços socioassistenciais;
d) de participação e assessoramento aos Conselhos e Comissões Municipais;
e) de assistência social de forma integrada às demais Políticas Municipais de outros órgãos da estrutura organizacional, organizando os serviços de proteção social e as ações com a Política Nacional de Assistência Social;
f) da rede municipal de inclusão e proteção social;
g) de assistência social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial referente aos níveis de complexidade do atendimento ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais;
h) de execução de programas, projetos, serviços e benefícios de serviços básicos que tem como objetivo prevenir situações de risco;
i) de desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no âmbito do Município;
j) de formular e executar a política municipal de assistência social, conjugando esforços dos setores governamental e não governamental, visando proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais;
k) de formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, observada a legislação pertinente;
l) de desenvolver planos, programas e projetos destinados à promoção humana e inclusão social;
m) de manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área social;
n) de promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade;
o) de formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;
p) de negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;
q) da prestação de apoio aos portadores de necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;
r) de atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;

s) de promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente;
t) de desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos necessitados;
u) de criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e riscos residentes no Município;
v) de prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
w) de executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
x) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
y) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

II – Quanto a área de habitação de interesse social:
a) da Política de Habitação de Interesse Social Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) de viabilização à população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
c) de implementação de políticas públicas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
d) de participação e assessoramento dos Conselhos e Comissões Municipais;
e) dos programas, projetos e ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária;
f) de motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos autoconstrutivos e outros que facilitem o acesso à habitação de interesse social;
g) de ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
h) de manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área da habitação;
i) de ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
j) de negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltados à política municipal de habitação;
k) de atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de habitação;
l) de selecionar os atendimentos prioritários em termos de habitação popular, conforme estabelecer a legislação específica;
m) de administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas;
n) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
o) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação será o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e deverá juntamente com o Secretário de Administração e Fazenda, o Tesoureiro e o Contador gerir administrativa e financeiramente os recursos do Fundo, ficando autorizado a:
I – Assinar documentos bancários relativos à abertura, encerramento, manutenção e atualização das contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
II – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
III – Requisitar e retirar talonários de cheques, cartão eletrônico e outros documentos;
IV – Requisitar e retirar saldos bancários e extratos de contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
V – Efetuar aplicações e resgates;
VI – Autorizar débitos tarifários e de impostos em contas correntes, poupanças e em aplicações financeiras;
VII – Emitir, assinar, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques;
VIII – Retirar cheques devolvidos;
IX – Movimentar as contas correntes por meio eletrônico e com cartão eletrônico;
X – Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
XI – Emitir comprovantes de pagamentos, transferências e demais débitos bancários; e,
XII - Praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Art. 28. Aos Encargos Gerais do Município compete consolidar o Programa de Trabalho relativo aos compromissos financeiros do Município e será regido pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, sendo estruturado administrativamente da seguinte forma:

Órgão: Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Município
a) Setor de Polícia Civil
b) Setor de Polícia Militar
c) Setor do Corpo de Bombeiros Militar

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Fica vedada a criação de Cargo Público com vencimento equivalente a 40 horas semanais, maior que o Subsídio do Prefeito Municipal fixado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 30. Os agentes públicos nomeados para ocupar Cargos Públicos ou nomeados para desempenhar atribuições de Cargos Públicos deverão ter dedicação exclusiva a sua carga horária de trabalho semanal, devendo, ainda, manter comportamento de acordo com os deveres fundamentais do servidor público municipal.

Art. 31. Ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 32. As despesas decorrentes da implantação da estrutura de Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina constante desta Lei Complementar, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se a Lei nº 176, de 20 de março de 2000 e Lei nº 806, de 20 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 13 de agosto de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

LEI Nº820/2018

Publicação Nº 1711488

LEI Nº820/2018

"Altera lei n°009/97 que "Dispõe sobre a concessão de Adiantamentos a Servidores e Agentes Políticos do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao artigo 4° da lei n°009/97 a seguinte redação:

"Art. 4° .....

* de despesa com alojamento, alimentação, estada e transporte de delegações esportivas ou escolares representativas do Município;"

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 10 de agosto de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º236, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711562

PORTARIA N.º236, de 09 de agosto de 2018.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Neiva do Prado Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº422601, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 de agosto a 07 de outubro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 09 de agosto de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

RESOLUÇÃO N°005-CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicação Nº 1711573

RESOLUÇÃO Nº 005/2018, 09 de Agosto de 2018.
"Dispõe sobre a Concessão de incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra Bonita-SC"
ROBERTO FRANCISCO GIONGO, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2011 e Decreto Municipal 1022/2018;
Considerando o disposto nos art. 1, art.2, art. 3 e Art. 9 da lei Municipal nº 595/2011 e considerando o aprovado por unanimidade dos membros do Conselho, conforme ata nº 010/2018 de 07 de agosto de 2018;
RESOLVE,
Art. 1 – Fica estabelecido a concessão de incentivo de terraplanagem para construção de Pavilhão em estrutura Pré-moldado de 13X8, e abertura de valas para sumidouro e esterqueira, serviços estes destinado a sala e alimentação, ordenha, sala de espera de bovinos leiteiro e deposito, apresentados pelo Sr. Waldir Jose Dresch.
Art. 2 – O incentivo/subsídios aprovado a ser concedido representa até quatro por cento (4%) do orçamento de investimentos da obra de R$ 33.000,00, sendo realizado em horas maquinas da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, sendo retroescavadeira, retroescavadeira hidráulica, caminhão basculante, rolo compactador, limitando-se o incentivo até o valor de um mil e trezentos e vinte reais (R$ 1.320,00) em horas máquina.
Art. 3 – A prestação dos serviços de hora maquinas deverão serem executados mediante a fiscalização da Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como o controle de horas realizadas, sendo de responsabilidade do proprietário o material a ser utilizado, e posterior a apresentação do relatório dos serviços executados ao setor competente.
Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita, em 09 de agosto de 2018.
.
Roberrtto F. Giongo Rogerio Tesser
Presidente do CDE Secretario do CDE
Registra-se e Publique-se

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1712252

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018 - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/08/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1170-01.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 5.615,00 (Cinco mil, seiscentos e quinze reais).

CONTRATADO: MAYKE ANTONI NIECKZARZ
VALOR: R$ 15.841,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais).

CONTRATADO: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
VALOR: R$ 17.664,00 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

CONTRATADO: VERITA VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 44.419,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 10 de Agosto de 2.018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA JULHO/2018

Publicação Nº 1711976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 1/4

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 61/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATÉ 05 (CINCO) SERVENTE DE LIMPEZA (44 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS

Data da Assinatura: 03/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/07/2018
Vigência: 03/07/2018 a 03/09/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.060,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2018 **Número do Processo:** 52/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 62/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO BRUTO OPERACIONAL DE NO MINIMO 18 TONELADAS, EQUIPADA COM EQUIPAMENTO ROMPEDOR DE ROCHAS, DESTINADO AO USO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNCIPIO DE BELMONTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 03/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/07/2018
Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.040,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/4

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2018 **Número do Processo:** 53/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 63/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 18 TONELADAS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 03/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/07/2018
Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.000,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2018-40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO,,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 09/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/07/2018
Vigência: 09/07/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/4

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 46/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2018-52/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JUNTO AO CONJUNTO HABITACIONAL CONTINENTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 13/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/07/2018
Vigência: 13/07/2018 a 13/08/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MULINARI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 74.095.290/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2014 **Número do Processo:** 40/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2018-63/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS ESPICIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 26/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/07/2018
Vigência: 26/07/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.698,07 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/4

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CRISTIAN RAFAEL SCHMIDT
C.P.F.: 058.160.079-71
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 64/2018
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇOS JURIDICO REF. PARECER SOBRE POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO RECISÓRIA EM FACE DE PROCESSOS Nº084.12.001377-4,084.12.000014-1,084.10.000162-2,084.13.0010015-8, ELABORARAR E PROMOVER AÇÃO JUDICIAL DESCONSTITUTIVA DE DIREITOS REF. PROCESSO Nº 084.13.001015-8 CONF.DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 27/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/07/2018
Vigência: 27/07/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.000,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 1/1

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.956.777/0001-24
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2018
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF. 70.000 UND CÓPIAS E IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TONER, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE E DA CONTRATADA, ALOCADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONF. DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 02/07/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/07/2018
Vigência: 02/07/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.500,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 64/2018

Publicação Nº 1711527

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2018
DATA: 06/08/2018 - HORA DE INÍCIO: 14 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 64/2018, cujo objeto é a CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade relacionados abaixo:

Proposta de preços da contratada e Declarações de exclusividade	
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Certidão Negativa de FGTS	Lei 8.666/93, Art. 29, IV
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 27, III
CNPJ	Lei 8.666/93, Art. 29, I
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V

Da analise destes documentos, observa-se que a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35 encontrasse com a documentação de habilitação regular.
Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

PORTARIA Nº 218/2018 - CONCEDE ACRESCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 1711839

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 218/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora, JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, símbolo AS, dois por cento (2%) da parte fixa do vencimento, a contar do mês de agosto/2018, pelas cem (100) horas/aulas de treinamento/aperfeiçoamento frequentadas em cursos com aproveitamento, conforme estabelece o art. 257 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, referente aos documentos apresentados, comprovado ter freqüentado com aproveitamento os cursos de aperfeiçoamento do serviço, conforme relacionado:

1) Gestão do CREAS, realizado no período de 10-01-2018 19-02-2018, Online, com carga horária de 100 horas/aula, pela Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 219/2018 - CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 1711840

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 219/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, acréscimo de quatro por cento (4%) da parte fixa do vencimento, a contar do corrente mês, conforme estabelece o art. 257 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, referente aos documentos apresentados, comprovando ter frequentado com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento, ao servidor FLAVIO HOLDORF, Auxiliar Administrativo "D", frequentou com aproveitamento os Cursos, relacionados a baixo, totalizando 200 horas/aula.

• Curso de Capacitação em Defesa Civil, realizado no período de 10-05-2018 a 04-06-2018, Online, com carga horária de 120 horas/aula, pela Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE.

• Curso a distância de Autoinstrução – Planos de Saneamento Básico (Turma 1/2017) – pelo período de 03/04/2017 a 05/06/2017 - Ministério das Cidades, com carga horária total de 40 horas;

· Curso a distância de Autoinstrução para integração de Municípios ao Sistema Nacional de Trânsito - CIM (Turma 1/2017) – pelo período de 07/08/2017 a 11/09/2017 - Ministério das Cidades, com carga horária total de 40 horas;

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2018

Publicação Nº 1713107

DECRETO N° 155/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1102.08.244.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	52.000,00
	ANULA:	
3.3.35.00/0.1.00.000000	Transf. À Inst. Priv./Aplicação Direta	52.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	52.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2018

Publicação Nº 1713093

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS PREVISTA NO ANEXO IX – MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS NOVOS, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, A FIM DE PREVER, ALÉM DOS CURSOS JÁ MENCIONADOS, O NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ARQUITETURA E URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IX – Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos Novos, previsto na Lei Complementar nº 47, de 22 de dezembro de 2011, passando a constar como habilitação exigida para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas o nível superior completo em Direito, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Economia, Administração ou Contabilidade.

Art. 2º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 152/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2018

Publicação Nº 1713092

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL - LEI Nº 356/1983.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o art. 48-A na Lei nº 356/83, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 48-A Será admitido, na mesma edificação, o uso residencial conjuntamente com outros usos, desde que garantam o bem-estar, a segurança e o sossego dos moradores e atendam, cumulativamente, as seguintes condições:
I - Tenham entradas independentes, podendo ter acesso (rampas, escadas, circulação interna) comum no pavimento térreo;
II - As vagas de garagens ou estacionamentos de uso residencial, bem como suas áreas de manobra, sejam independentes e isoladas das dos demais usos, através de paredes, muros e/ou portões.

Art. 2º - O art. 49 da lei 356/83 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 Toda unidade residencial isolada deverá ter pelo menos três compartimentos:
I - sala/cozinha;
II - dormitório;
III - banheiro com chuveiro, vaso sanitário e lavatório.

Art. 3º O inciso I do art. 106 da lei 356/83 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 (...)
I - Ter pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 4º O inciso III do art. 107 da Lei 356/83 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107 (...)
III – Para as lojas com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), respeitado o inciso II deste artigo, será acrescido mais um lavatório e um vaso sanitário para cada 300,00 m² (trezentos metros quadrados), divididos por sexo.

Art. 5º - Fica criado o inciso VI no § 2º do art. 160 da Lei 356/83, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 160 (...)
§2º (...)
VI – As vagas com área de manobra lateral deverão ter as dimensões de 2,50 metros de largura, 5,50 metros de comprimento e área de manobra com largura mínima de 3,50 metros;

Art. 6º Ficam revogados os artigos 66, 279, 280 e 281 da Lei 356/83.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 151/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2018

Publicação Nº 1713094

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

TRANSFORMA O PARÁGRAFO ÚNICO EM §1º E CRIA O §2º, AMBOS DO ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR 53/2012, A FIM DE PREVER A FIGURA DO DEFENSOR DATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 229 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar como §1º.

Art. 2º Fica criado o §2º ao artigo 229 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 229 (...)

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 3º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 153/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2018

Publicação Nº 1713095

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

TRANSFORMA O PARÁGRAFO ÚNICO EM §1º E CRIA O §2º, AMBOS DO ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR 54/2012, A FIM DE PREVER A FIGURA DO DEFENSOR DATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 229 da Lei Complementar nº 54, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar como §1º.

Art. 2º Fica criado o §2º ao artigo 229 da Lei Complementar nº 54, de 04 de julho de 2012, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 229 (...)

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 3º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 154/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2018

Publicação Nº 1713096

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

CRIA OS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE ADVOGADO DO CREAS/SUAS E ORIENTADOR SOCIAL, ALTERA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 47/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado o cargo público efetivo de Advogado do CREAS/SUAS no Grupo Ocupacional Especialistas ANS – Atividade de Nível Superior, previsto na Lei Complementar Municipal nº 47 de 22 de dezembro de 2011.

§1º Fica acrescida na tabela 1.9 do Anexo VI – Tabelas de Vencimento do Grupo Ocupacional Especialistas – ANS – Atividades de Nível Superior, prevista na Lei Complementar Municipal nº 47, de 22 de dezembro de 2011, a previsão do cargo público efetivo de Advogado do CREAS/SUAS, o qual, entretanto, deverá receber proporcionalmente à jornada de 40 (quarenta) horas.

§2º São requisitos de habilitação para ocupar o cargo público de Advogado do CREAS/SUAS ter concluído curso de nível superior em Direito e ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§3º São atribuições do cargo público efetivo de Advogado do CREAS/SUAS:

I – Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, de acordo com as orientações técnicas do referido Centro;
II – Realizar a orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município;
III - Oferecer atendimento de advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município;
IV - Receber denúncias;
V - Prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS;
VI - Fazer encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria Geral do Município;
VII - Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
VIII - Participar de palestras informativas aos usuários;

IX - Fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
X - Manter atualizado todos os registros de todos os atendimentos;
XI - Participar de todas as reuniões da equipe com a visão da sua área de atuação;
XII – Defender a garantia dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais;
XIII - Articular com os órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993;
XIX – Promover o assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993 e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
XX – Promover a acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
XXI – Elaborar, junto com as famílias e indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
XXII - Realizar visitas domiciliares acompanhado pelo CREAS, quando necessário;
XXIII - Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
XXIV - Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas;
XXV - Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho;
XXVI - Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, bem como reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
XXVII – Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos;
XXVIII – Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
XXIX – Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos;
XXX - Demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na legislação federal e municipal.

§4º O cargo de Advogado do CREAS/SUAS contará com 2 (duas) vagas e terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º – Fica criado o cargo público efetivo de Orientador Social no Grupo Ocupacional Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, previsto na Lei Complementar Municipal nº 47 de 22 de dezembro de 2011.

§1º Fica acrescida na tabela 1.24 do Anexo VI – Tabelas de Vencimento do Grupo Ocupacional Funcional – ANM – Atividades de Nível Médio, prevista na Lei Complementar Municipal nº 47 de 22 de dezembro de 2011, a previsão do cargo público efetivo de Orientador Social, o qual, entretanto, deverá receber proporcionalmente à jornada de 40 (quarenta) horas.

§2º É requisito de habilitação para ocupar o cargo público de Orientador Social o nível médio completo.

§3º São atribuições do cargo público efetivo de Orientador Social:
I - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
II - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
III - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
IV - Apoiar e participar no planejamento das ações;
V - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
VI - Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
VII - Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
VIII - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
IX - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
X - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
XI - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
XII - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIII - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
XIV - Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

§4º O cargo de Orientador Social contará com 8 (oito) vagas e terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º – A função de confiança denominada "Coordenação do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS", vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista na Lei Complementar Municipal nº 47/2011, deverá ser preenchida, exclusivamente, por servidor efetivo, contará com 2 (duas) vagas e terá retribuição mensal no valor de R$459,31 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. Fica alterada a tabela prevista para a Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Anexo X-A da Lei Complementar Municipal nº 47/2011, passando a constar como condição de habilitação necessária ao preenchimento da função de confiança prevista neste artigo ser servidor efetivo com conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito e registro no respectivo conselho de classe.

Art. 4º – Fica alterada a tabela prevista para a Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Anexo X-A da Lei Complementar Municipal nº 47/2011, passando a constar como condição de habilitação necessária ao preenchimento das funções de confiança denominadas "Gerência de Proteção Básica" e "Gerência de Proteção Social Especial" ser o servidor efetivo ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Psicólogo, Sociólogo ou Advogado do CREAS/SUAS.

Art. 5º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 155/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2018

Publicação Nº 1713098

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II E DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2012, ALTERA ANEXOS X E X-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 50/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Complementar 50/2012

Art. 5º (...)

II - Em escala contínua de 12 (doze) horas, por intervalos de 60 (sessenta) horas.

(...)"

Art. 2º- Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do artigo 5º da lei complementar 50/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Complementar 50/2012

Art. 5º (...)

§ 1º O servidor que laborar em escala, que compreenderá das 19:00 horas de um dia às 7:00 horas do dia seguinte, terá atribuído a sua diminuição ou redução de jornada o benefício que se refere o artigo 153 da Lei Complementar 47/2011, portanto não poderá solicitar pagamento de hora noturna reduzida, ou mesmo pedir a redução de hora.

(...)"

Art. 3º - Altera a habilitação do anexo X-A a referida função (As Condições de Habilitação para o Provimento de Funções de Confiança), da Lei Complementar n.º 47/2011, que passa a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	HABILITAÇÃO
Gerente de Manutenção Predial e Serviços Gerais	Ensino Médio*

Art. 4º - Acrescenta ao anexo X-A, (As Condições de Habilitação para o Provimento de Funções de Confiança), da Lei Complementar n.º 47/2011, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	HABILITAÇÃO
Diretor de Provisão de Frotas e Equipamentos	Mecânico*

Parágrafo único – Acrescenta ao anexo X, (As Condições de Habilitação para o Provimento de Funções de Confiança), da Lei Complementar n.º 47/2011, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR
Diretor de Provisão de Frotas e Equipamentos	918,62

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Biguaçu, SC, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 156/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2018

Publicação Nº 1713099

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA OS ARTIGOS 9º, 10, 11 E 11-A DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14/2009, E O §1º DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 87/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 14/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Compete ao Gerente Operacional:

I – Gerenciar a política de meio ambiente municipal, sob a supervisão do Superintendente da FAMABI;

II – Dirigir a equipe quanto à emissão de autorizações para uso dos recursos naturais no Município, de acordo com a legislação vigente;

III – Gerenciar os estudos da FAMABI, a fim de serem licenciadas as atividades potencialmente poluidoras no Município;

IV – Realizar minutas de pareceres em projetos e relatórios afetos à competência da FAMABI, sob supervisão do Superintendente da FAMABI;

V – Auxiliar o Superintendente da FAMABI no veto, embargo e interdição de projetos e obras no âmbito do Município, que firam a legislação do meio ambiente.

Art. 2º - O art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 14/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Compete ao Diretor Administrativo da FAMABI:

I – Dirigir a equipe da área administrativa da FAMABI;

II – Gerenciar a equipe na coordenação e controle dos pontos dos servidores vinculados à FAMABI;

III – Controlar o recebimento, expedição, controle e elaboração de todos os expedientes, correspondências, protocolos e processos com trâmite na FAMABI;

IV - Formalizar todos os atos oficiais, elaborar a correspondência oficial e preparar os despachos e expedientes do Superintendente;

V – Auxiliar o controle, pelo Superintendente da FAMABI, das ações planejadas e de registro dos atos e fatos da administração;

VI - Supervisionar e coordenar a área técnica da FAMABI;

VII - Contribuir na definição da política de limpeza urbana, em relação à coleta, reciclagem e disposição do lixo;

VIII - Promover campanhas e programas educativos para conscientizar a população sobre a importância da preservação e recuperação de recursos naturais renováveis, em consonância com a política de governo adotada pelo Superintendente.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Financeiro da FAMABI:

I – Dirigir a equipe da área financeira da FAMABI;

II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da FAMABI;

III – Auxiliar o Superintendente da FAMABI na administração financeira dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, em consonância com legislação específica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas;

IV - Supervisionar e coordenar a atividade financeira e contábil da FAMABI;

V – Dirigir a elaboração do plano anual de ação e o plano plurianual de ação.

Art. 3º - O art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 14/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Compete ao Procurador Adjunto da FAMABI:

I - Elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos jurídicos que influenciem e auxiliem a atuação da FAMABI, a pedido e sob supervisão e orientação do Superintendente da FAMABI;

II - Recepcionar e atender cidadãos e advogados quando não houver necessidade de que o contato se dê diretamente com o Superintendente da FAMABI;

III - Realizar análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos que influenciem a atuação da FAMABI, a fim de orientar a atuação do Superintendente da FAMABI.

Art. 4º - O §1º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 87/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º São atribuições do Coordenador Previdenciário do PREVBIGUAÇU:

I – Coordenar a execução dos programas de trabalho do Instituto, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas, sob a supervisão do Diretor-Executivo da PREVBIGUAÇU;

II - Assistir ao Diretor-Executivo da PREVBIGUAÇU na organização de atividades de gestão e controle de prioridades do Instituto, preparando documentos, relatórios e prestando informações;

III - Assistir às atividades de planejamento e de direção dos trabalhos realizados na Procuradoria Geral do Município, sob a supervisão do Diretor-Executivo;

IV - Preparar relatórios e análises para avaliação de performances de assuntos referentes à gestão da PREVBIGUAÇU, em consonância com a política de governo adotada pelo Diretor-Executivo da PREVBIGUAÇU.

V – Coordenar a elaboração dos processos de concessão dos benefícios previdenciários;

VI - Providenciar o encaminhamento eletrônico dos processos ao Tribunal de Contas do Estado, realizando seu posterior acompanhamento;

IX – Coordenar o atendimento dos servidores ativos e os beneficiários do PREVBIGUAÇU, a fim de que se responda às consultas de simulação de concessões de prestações previdenciárias;

X – Coordenar a operacionalização do sistema informatizado de compensação previdenciária (COMPREV), observadas as disposições do Ministério da Previdência Social;

XI – Dirigir a equipe na realização das atividades administrativas relacionadas ao SIPREV - Sistema de Informações Previdenciárias, observadas as disposições do Ministério da Previdência Social, e o levantamento cadastral dos beneficiários para efeito da realização do cálculo atuarial anual.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 157/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3872/2018

Publicação Nº 1713100

LEI Nº 3872/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU EM EXERCÍCIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a concessão administrativa de uso do imóvel utilizado como Galpão de Reciclagem de Biguaçu, inserido no terreno com área total de 7.664,67 m², cadastrado no registro de imóveis sob a matricula nº 4.644, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, localizado na Rod. SC 407, KM 1, s/nº, Bairro Vendaval;

Art. 2º. A concessão descrita no art. 1º se dará mediante o competente processo licitatório a ser instaurado pelo Poder Executivo;

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3872/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3873/2018

Publicação Nº 1713101

LEI Nº 3873/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3821, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, A FIM DE TORNAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS PESSOAIS NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEIS VIGENTE POR TEMPO INDETERMINADO E MODIFICAR A SUA FORMA DE COMPOSIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3821, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Vantagens Pessoais Nominalmente Identificáveis terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 2º O caput do art. 6º da Lei Municipal nº 3821, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Vantagens Pessoais Nominalmente Identificáveis será composta por 4 (quatro) servidores efetivos que possuam nível superior completo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3873/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3874/2018

Publicação Nº 1713102

LEI Nº 3874/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2790/2009.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3874/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3875/2018

Publicação Nº 1713103

LEI Nº 3875/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, crédito para Modernização da Administração Municipal sendo recursos da Própria Caixa Econômica Federal ou do BNDES Automático, a oferecer garantias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal, crédito para Modernização da Administração Municipal sendo recursos da Própria Caixa Econômica Federal ou do BNDES Automático até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Modernização da Administração Municipal, com recursos da própria Caixa Econômica Federal ou do BNDES vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e ou do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3875/2018, de 10/08/2018.
Sancionada em 10/08/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

PE 42/2018-PMB

Publicação Nº 1712195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2018 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS 0KM COM MOTOR 1.0 PARA SEREM UTILIZADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. SERÃO CUSTEADOS PELAS PROPOSTAS MINISTRAIS N° 08999.257000/1160-03 E N° 08999.257000/1170-14, ALÉM DE RECURSO PRÓPRIO.
Recebimento das Propostas: das 13:00h do dia 14/08/2018, às 14:45h do dia 24/08/2018.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15:00h do dia 24/08/2018, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br , horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura www.bigua.atende.net e site www.bllcompras.org.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30942038.
Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1655/2018

Publicação Nº 1713158

PORTARIA Nº 1655 de 09 de agosto de 2018

Torna sem efeito a Portaria n.º 1317/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1317 de 15 de junho de 2018, do(a) servidor(a) RAQUEL AUREA GONÇALVES BORBA, na qual concede Licença Tratamento de Saúde no período de 05/06/2018 a 27/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/06/2018.

Biguaçu, 09 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1656/2018

Publicação Nº 1713160

PORTARIA Nº 1656/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

RESOLVE:
ART. 1º - Instituir a Comissão Especial de Licitação para o procedimento de contratação de empresa para conclusão das obras do Centro Administrativo Municipal.

ART. 2º - Designar a servidora NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS para presidir a Comissão Especial de Licitaçãoe como membros os servidores MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE AVILA, RAFAEL EMÍLIO POLLMANN, ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, SUELEN DE MELLO MARTINS, ANA CLAUDIA SÁGAS, MAYARA VOLPINI TURRA e LUANA SCHMITT MONTERO.

ART. 3º - Fica instituída uma Gratificação mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do artigo 120 caputda Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo Único - Os servidores terão direito a Gratificação apenas no período em que estiver vigente a referida Comissão, cessando com a homologação do certame.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 1472/2018, seus efeitos são retroativos a 09/08/2018.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1657/2018

Publicação Nº 1713161

PORTARIA nº 1657 de 10 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 1481/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, ANDREA PERELMUTR GONÇALVES, brasileiro (a), para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR II, no período de 16/07/2018 a 12/11/2018, em substituição da titular, FERNANDA PRISCILA DO AMARAL, afastada por motivo de Licença Maternidade, nos termos da Portaria nº 1491/2018.

Art. 2º O servidor opta pela remuneração normal, acrescida de 30% sobre seus vencimentos, observada a aplicação do inciso II do art. 146 da Lei Complementar nº 47/2011."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/07/2018.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1658/2018

Publicação Nº 1713162

PORTARIA nº 1658 de 10 de agosto de 2018.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de

Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos,
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrômono,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional,
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FLAVIO BOTKE E SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte,
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de

Auxiliar de Saúde II;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PEDRO MORALES TOLENTINO LEITE, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas,
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Adminsitração,
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1476/2018.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1659/2018

Publicação Nº 1713163

PORTARIA nº 1659 de 10 de agosto de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, FABIANO LUIZ BORBA, brasileiro(a), para exercer o cargo de ASSISTENTE DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano, a partir de 13/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 13/08/2018.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1660/2018

Publicação Nº 1713164

PORTARIA Nº 1660 de 10 de agosto de 2018

Torna sem efeito a Portaria n.º 1820/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1820 de 14 de julho de 2018, do(a) servidor(a) SEBASTIAO MANOEL FRANCISCO, na qual autoriza averbação de Certidão de Tempo de Serviço do(a) servidor(a).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 14/07/2014.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1661/2018

Publicação Nº 1713165

PORTARIA nº 1661 de 10 de agosto de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) EDELTON LUIS SANTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III (D-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/08/2018.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1662/2018

Publicação Nº 1713166

PORTARIA nº 1662/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 30/07/2018 a 25/01/2019

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1663/2018

Publicação Nº 1713169

PORTARIA Nº 1663 de 10 de agosto de 2018

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Dulcineia de Souza Farias, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde; por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico nº 10.690/2018, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e André Schweitzer, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 971/2018, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 10/08/2018 a 08/10/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1664/2018

Publicação Nº 1713171

PORTARIA nº 1664 de 10 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 1112/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) João Fernandes da Silva Júnior, por meio da Portaria nº 425/2018, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando 5.743/2018."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/05/2018.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1665/2018

Publicação Nº 1713172

PORTARIA nº 1665 de 10 de agosto de 2018

Nomeia servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar são:

Servidor	Cargo
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	ESCRITURÁRIO
ANDRÉ SCHWEITZER	ESCRITURÁRIO
GERSON DA SILVA	MOTORISTA I
JAQUELINE SANTOS DE ÁVILA	ESCRITURÁRIO
LEANDRO DE SOUZA CUNHA	ESCRITURÁRIO

MARISETE DA SILVA ROCHA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros suplentes da comissão:

Servidor	Cargo
ARIANI LEITIS MOTTER GRISS COSTA	ESCRITURÁRIO
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	ESCRITURÁRIO
SUZANA SOUZA PIRES DO AMARAL	TELEFONISTA
ANA LÚCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Art. 3º O pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular em Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar é fixado nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 971/2018.

Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO AVISO PP 173/2018- PMB

Publicação Nº 1712072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 173/2018 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÃO E MANUTENÇÃO PARA COBERTURA COM MANTA LIQUIDA NO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES NAGIB SALUM - GENS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 10:15 horas, do dia 22 de agosto de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:30 horas, do dia 22 de agosto de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-2038.
Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS N 10 - PMB

Publicação Nº 1712469

Contrato Nº : 169/2017
Aditivo Nº : 169-5/2017/2018
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MMB TRANSPORTE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 115/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Vigência : Início: 18/07/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 18/07/2018
Valor R$: 143.812,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Doze Reais)

Dotação : 77 - 09.001.2024.333903926000000.1620171012

Dotação : 124 - 09.001.2024.333903926000000.1010101000

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.201/2018

Publicação Nº 1712316

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.201, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.115, DE 22 DE MAIO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 12 da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de maio de 2017, que "Dispõe sobre posturas, organização e compartilhamento de infraestrutura pelos agentes que exploram os serviços de energia elétrica e de telecomunicações, e determina providências conexas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Sem prejuízo das demais sanções legais, o descumprimento de qualquer dispositivo desta lei complementar sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.860/2018

Publicação Nº 1712320

DECRETO Nº 11.860, DE 30 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS
Nº 8.666, DE 21.06.1993, Nº 10.520,
DE 17.07.2002, E Nº 12.462, DE 04.08.2011.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

DECRETA:
Art. 1º As sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993, nº 10.520,
de 17.07.2002, e nº 12.462, de 04.08.2011, serão aplicadas à empresa licitante e à contratada pelo Município e suas Autarquias e Fundações na forma e condições previstas neste Decreto.

Art. 2º Às empresas licitantes e às contratadas pelo Município e suas Autarquias e Fundações que não cumprirem as normas de licitação, os contratos e as atas de registro de preços, garantida a prévia defesa, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade pregão, e não superior a 02 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.
§1° As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo.

§2° O edital do certame e o contrato poderão estabelecer a progressividade da pena de multa na hipótese de reincidência na mesma infração.

Art. 3º O processo administrativo será instaurado, autuado e instruído por Comissão Especial de Penalidade - CEP composta por, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores efetivos, designados pelo Prefeito Municipal.

§1º A análise quanto à instauração do processo será solicitada pelo responsável pela fiscalização do contrato ou pelo Secretário da respectiva área do objeto da licitação ou pelo dirigente superior da entidade da Administração Indireta, quando não houver designação, após realizada a notificação de descumprimento prevista no inciso V, do §2º, do art. 7º, do Decreto nº 9.365, de 05 de abril de 2011.

§2º Instaurado e autuado o processo, a CEP notificará a empresa licitante ou a contratada para apresentação de Defesa, nos termos previstos no inciso I do art. 10 deste Decreto.

§3º Apresentada ou não a Defesa Prévia, a CEP instruirá o processo, podendo realizar a oitiva de testemunhas, requisitar documentos ou informações de órgãos públicos ou pessoas privadas, realizar inspeções ou perícias, entre outras diligências que entender pertinentes.

§4º Concluída a instrução, a CEP emitirá relatório conclusivo, a ser encaminhado para subsidiar a decisão da autoridade competente nos termos do art. 4º deste Decreto.

§5° A secretaria da respectiva área do objeto da licitação ou a entidade da Administração Indireta notificará a empresa licitante ou à contratada da decisão do Secretário ou Dirigente, cientificando-a da faculdade de interposição de recurso nos termos do inciso II do art. 10 deste Decreto, na hipótese de aplicação de penalidade.

§6º Interposto o recurso, o Secretário ou Dirigente, reconsiderando ou não a sua decisão, remeterá o processo para a CEP, que:

I – não havendo reconsideração:

a) o submeterá à decisão da autoridade superior competente, acompanhado de manifestação prévia sobre o recurso, dispensada esta nas hipóteses previstas no inciso II, do §3º, do art. 10, deste Decreto;

b) o encaminhará à Procuradoria Geral do Município, no caso previsto no inciso II, do §3°, do art. 10, deste Decreto, que posteriormente o submeterá à decisão da autoridade competente;

II – em caso de reconsideração pelo Secretário ou Dirigente a quem for dirigido o recurso, realizará a notificação prevista no §7º deste artigo.

§7º A CEP notificará a empresa licitante ou à contratada da decisão do recurso, sem prejuízo do disposto no art. 11 deste Decreto.

§8º No âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o processo administrativo será conduzido por comissão especial própria, constituída por 03 (três) membros designados por ato do seu Presidente.

§9º Nas Secretarias ou entidades da Administração Indireta em que houver estrutura para tanto, a CEP poderá delegar as atribuições previstas nos §§ 1º e 2º e inciso II do §6º deste artigo.

Art. 4º A aplicação das sanções de:

I – advertência e multa compete ao Secretário Municipal de cada Secretaria, no âmbito do Poder Executivo, e aos Presidentes no âmbito das Autarquias ou Fundações;

II – declaração de inidoneidade e de suspensão do direito de licitar e contratar compete ao Secretário Municipal de Administração em conjunto com Secretário ou Presidente do respectivo órgão ou ente administrativo que requisitou a deflagração do processo licitatório.
§1º Ocorrendo licitação cuja deflagração for requerida por mais de um órgão ou entidade Municipal, a competência prevista no inciso II será daquele que tiver o pedido de maior monta, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração.

§2º Caberá ao Presidente do SAMAE a aplicação das sanções previstas no inciso II deste artigo decorrentes de licitações deflagradas no âmbito da referida autarquia municipal.

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada à empresa licitante ou à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação ou frustrar os objetivos da licitação, desde que inexista dano ao erário.

Art. 6º A sanção de multa será aplicada à empresa contratada pelo atraso injustificado na entrega ou inexecução do contrato ou da ata de registro de preços, nos percentuais previstos no edital ou instrumento contratual.

§1º O valor da multa será deduzido dos créditos ou da garantia do respectivo contrato ou da ata de registro de preços.

§2º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além de perdê-la, o contratado responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§3º O atraso será contado em dias corridos, para efeito de cálculo da multa, a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato ou da ata de registro de preços.

§4º Caso o Município não possa realizar a dedução prevista no §1º deste artigo, a licitante ou contratada será notificada pela secretaria gestora para pagar o débito, no prazo de trinta dias, sob pena de inclusão em dívida ativa municipal e posterior cobrança, judicial ou extrajudicial, acrescida em qualquer caso de atualização monetária, juros e honorários, de acordo com a Lei Complementar nº 827, de 05 de dezembro de 2011.
Art. 7º A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar impossibilita a participação da empresa em licitações ou contratos com a Administração, pelos prazos previstos nos incisos III e IV do art. 2º.

Parágrafo único. A penalidade de que trata este artigo será processada quando verificada culpa da empresa licitante ou contratada em relação à prática ou inércia de ato.

Art. 8º A declaração de inidoneidade é a sanção mais severa que as empresas licitantes ou contratadas poderão sofrer, cujos efeitos estendem-se a toda Administração Pública.

Parágrafo único. A sanção de que trata este artigo será aplicada quando verificado dolo da empresa licitante ou contratada em relação à prática ou inércia de ato.

Art. 9º As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 2º poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I - sofrerem condenação definitiva por praticarem dolosamente fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 10. É facultado ao interessado interpor:

I – defesa prévia, no prazo de:

a) cinco dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, nos casos passíveis de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar;

b) dez dias corridos, a contar da ciência da respectiva notificação, nos casos passíveis de declaração de inidoneidade.
II – recurso contra a decisão que aplicou a sanção, no prazo de:

a) cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, nos casos em que se aplicar as sanções de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar;

b) dez dias úteis, a contar da ciência da decisão, nos casos em que se aplicar a sanção de declaração de inidoneidade.

§1º Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do contratado e terá o seu registro cancelado após o decurso do prazo do ato que a aplicou.

§2º O recurso previsto no inciso II deste artigo deverá ser dirigido à autoridade superior competente por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, se esta não reconsiderar sua decisão.

§3º Será competente para julgar o recurso:

I – o titular da Secretaria Municipal de Administração, nas hipóteses do inciso I do artigo 4º deste Decreto;

II - o Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município, nas hipóteses do inciso II do artigo 4º deste Decreto, ou caso o titular da Secretaria Municipal de Administração tenha julgado a defesa prévia.

Art. 11. As decisões do processo de aplicação de sanções administrativas de que trata este Decreto serão motivadas e formalizadas mediante despacho da autoridade competente.

Parágrafo único. Em se tratando de declaração de inidoneidade ou de suspensão do direito de licitar e contratar, o despacho a que se refere o caput deste artigo deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no qual constará:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
II – o prazo do impedimento de licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada;

IV – o nome ou a razão social da penalizada, com o número do CNPJ.

Art. 12. Salvo disposição em contrário, computar-se-á os prazos previstos neste Decreto excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

Art. 13. Os instrumentos convocatórios, os contratos e as atas de registro de preços mencionarão o número deste Decreto e incluirão os percentuais e ou valores relativos às multas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 9.003, de 09 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.865/2018

Publicação Nº 1712322

DECRETO Nº 11.865, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.964,30 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1142 – Elab. Proj. Sup. Fisc. Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (815) Aplicações Diretas R$ 1.964,30
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.868/2018

Publicação Nº 1712323

DECRETO N. 11.868, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS TUTELARES DE BLUMENAU, APROVADO PELO DECRETO N. 10.813, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Resolução n. 43, de 07 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 11 do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Blumenau, aprovado pelo Decreto n. 10.813, de 07 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselheiro Tutelar trabalhará em regime de plantão no horário não compreendido no expediente ordinário fixado no § 1º do artigo 21, da Lei Complementar n. 411, de 1º de agosto de 2003, bem como de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre as 12h e 13h.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 6 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.869/2018

Publicação Nº 1712326

DECRETO N 11.869, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II, V e VII artigo 59, e na forma do artigo 75, I, "a" e "f", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração entre os órgãos responsáveis pelas políticas de educação e de saúde visando à efetiva observância do calendário oficial obrigatório de vacinação de crianças e adolescentes, medida que prestigia o direito à saúde dos mesmos,

RESOLVE:
Art. 1º Passa a ser obrigatória a apresentação do atestado de vacinação de crianças e adolescentes, pelos pais ou responsáveis legais, no ato da matrícula ou rematrícula nos centros de educação infantil e escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Blumenau.

Parágrafo único. O atestado de vacinação será fornecido pela rede de atendimento da Secretaria de Promoção da Saúde do Município de Blumenau.

Art. 2º O atestado de vacinação do matriculando reportará se as vacinas obrigatórias e cabíveis à sua idade, de acordo com o

calendário oficial de vacinação vigente, foram devidamente aplicadas, e especificará, se for o caso, na hipótese de não ser possível aplicar no ato, aquelas porventura pendentes.

Parágrafo Único. Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 3° Constatando-se, no ato da matrícula ou rematrícula, a ausência de qualquer das vacinas obrigatórias e adequadas à idade do matriculando, o pai ou responsável deverá reapresentar o atestado de vacinação em até sessenta dias devidamente regularizado.

Art. 4º Caso não haja apresentação do atestado de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula ou findo o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º deste Decreto, será realizado pelo educandário comunicado formal imediato ao Conselho Tutelar da área de abrangência da escola informando a situação do aluno para as devidas providências e reparação de direitos, sem prejuízos à efetivação ou manutenção da matrícula.

Art. 5º O atestado de vacinação deverá ser anexado às demais documentações de matrícula ou rematrícula do aluno.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Educação deverá incluir as exigências previstas neste Decreto nos editais de matrícula da educação básica municipal.

Art. 7° Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal de Blumenau

DECRETO Nº 11.870/2018

Publicação Nº 1712328

DECRETO N. 11.870, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.703, DE 21 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, V, e 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando DARC/GAPREF nº 13/2018, de 31/07/2018, encaminhado pelo Diretor de Articulação do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:
Art. 1º O inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 11.703, de 21 de março de 2018, que "Dispõe sobre a desconcentração dos serviços ofertados pelas unidades administrativas do Município de Blumenau", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

[...]

VIII – [...]

a) na Vila Itoupava, com atendimentos mensais, sempre na primeira terça-feira do mês, das 9h às 11h:30min e das 13h:30min às 16h.

b) no Grande Garcia, com atendimentos mensais, sempre na primeira quarta-feira do mês, das 9h às 11h:30min e das 13h:30min às 16h".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.871/2018

Publicação Nº 1712331

DECRETO Nº 11.871, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 8.602, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso V e na forma das alíneas "a" e "m" do inciso I do art. 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO/PRESIDÊNCIA/SETERB nº 655/2018, de 25 de julho de 2018, subscrito pelo Diretor Presidente do SETERB, Marcelo Althoff,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.602/2008, de 01 de fevereiro de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

VI – vinte e quatro horas de trabalho por noventa e seis de descanso".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.872/2018

Publicação Nº 1712332

DECRETO Nº 11.872, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 4.464,22 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Ciclovias e Calç-PAC Mob. Med. Cid.
Modalidade 4.4.90 (742) Aplicações Diretas R$ 4.464,22
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.046/2018

Publicação Nº 1712339

PORTARIA Nº 22.046, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

DEMITE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL P.C.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o artigo 185, III da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 190 e 201, I, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR

P.C.C., matrícula nº 19984-2, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, por ter infringido os artigos 176, III, V, VI e VII; 177, XI, XII, XXII, XXVII e XXXI da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007, bem como o artigo 9º, IV e 11, I da Lei Federal nº 8.429/92, com observância ao artigo 196, parágrafo único da mesma lei, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 008/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.048/2018

Publicação Nº 1712343

PORTARIA Nº 22.048, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO MANDU DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO o servidor público municipal CARLOS ALBERTO MANDU DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 7059/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.049/2018

Publicação Nº 1712347

PORTARIA Nº 22.049, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS SELL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CEI "FRIEDA ZADROZNY".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 120/2018,
de 31 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR,

a contar de 31 de julho de 2018,
o servidor público municipal MARCOS SELL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Frieda Zadrozny", designado pela Portaria nº 21.739/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.050/2018

Publicação Nº 1712348

PORTARIA Nº 22.050, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS SELL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CEI "VEREADOR EWALDO MORITZ".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 121/2018, de 31 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR,

a contar de 01 de agosto de 2018,
o servidor público municipal MARCOS SELL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Vereador Ewaldo Moritz", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, em substituição a servidora MARIELLE DE SOUZA HERINGER, enquanto perdurar seu afastamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.051/2018

Publicação Nº 1712349

PORTARIA Nº 22.051, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
DISPENSA MARCELO ROEPCKE DO EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR o servidor público municipal abaixo indicado, do exercício da função gratificada de confiança:

MARCELO ROEPCKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, da função gratificada de confiança de Assessor de Processos da Vigilância Sanitária - FGC-40%, concedida pela Portaria nº 21.093, de 21/07/2017, a contar de 18 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.052/2018

Publicação Nº 1712351

PORTARIA Nº 22.052, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR

LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Processos de Vigilância Sanitária - FGC 40%,
a contar de 19 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.053/2018

Publicação Nº 1712353

PORTARIA Nº 22.053, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À PIRATARIA – CMCP PARA O BIÊNIO 2018/2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar
nº 666, de 12 de dezembro de 2007 e alterações posteriores e com o Decreto nº 10.023, de 21 de junho de 2013, em atenção ao Ofício CMCP nº 22/2018, de 25/07/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 666, de 12 de dezembro de 2007 e alterações posteriores e no Decreto
nº 10.023, de 21 de junho de 2013, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Combate à Pirataria – CMCP, para o biênio 2018-2020:

MORIS CLEBER KOHL e EDSON KESTERING, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

GIOVANA MARA REITER e TARCÍSIO MULLER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI;

ALEJANDRO KNAESEL ARRABAL e GUILHERME ROSA DA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB;

CIONEY GIOVANY GIOVANELLA, representante titular da Associação Empresarial de Blumenau – ACIB;

HELIO ROBERTO RONCAGLIO e ARNEI TOMIO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

RICARDO LUNGE e STEFANIA GRAMKOW SITONIO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau – ADR Blumenau;

JOÃO ADELAR DEFAVERI e ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA NUNES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Receita Federal do Brasil – RFB;

ANDRÉ DE MOURA DA CUNHA e CARLOS HENRIQUE JACOMINI REINERT, representantes titular e suplente, respectivamente, do PROCON de Blumenau;

JAIR ANTONIO SCHMITT e DIEGO FABRÍCIO FABIANI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Estadual de Combate à Pirataria – CECOP;

ALEXANDRE DA ROCHA LINHARES e FÁBIO EMANUEL ISER DE MEIRELLES, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Meirelles de Proteção à Propriedade Intelectual – IMEPPI;

ALVAIR RICARDO PEDRINI e CLAUDETE GERARD, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto de Metrologia do Estado de Santa Catarina – IMETRO/SC;
BRUNO EFFORI, representante titular da Polícia Civil;
ENIO LUCIANO TARGINO FERREIRA e FELIPE ARAGÃO ANDRADE DE ARAÚJO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Polícia Militar – PM/BLUMENAU;

REGIS JULIEN LÓES e ROBERTA DA SILVA FERREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Policia Rodoviária Federal – PRF;

PAULO NICOLETTI e RUI FELSKY, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato do Comércio Varejista de Blumenau - SINDILOJAS;

RENATO VALIM e ANDERSON LUIZ FERREIRA CAVALCANTE, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato das Indústrias Têxteis - SINTEX;

ALUISIANE KRAISCH e SANDRA MOGK DA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

JEFFERSON GODOY BELÍSSIMO e ENIO LUIZ BAGATTOLI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Blumenau – AMPE;

RAFAEL LUIS GAMBA e CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

DANTE AGUIAR AREND e THIAGO VINÍCIUS VIEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Blumenau - OAB;

LUAN FELIPE DOS SANTOS e LUCIANE BERNARDINO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.054/2018

Publicação Nº 1712355

PORTARIA Nº 22.054, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MARIA APARECIDA PEIXOTO MARTINS DE OLIVEIRA PARA ATUAR COMO ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR

MARIA APARECIDA PEIXOTO MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Política, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, para atuar como Articulador Municipal no Programa "Prefeito Amigo da Criança", em substituição a MARIA APARECIDA DE MORAES, nomeada pela Portaria nº 20.869, de 19/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 33.098/2018

Publicação Nº 1712363

PORTARIA SEDEAD Nº 33.098/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores indicados:

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
228124	FRANCISCO CARLOS THEISS	2018/270	21.06.2018	02.07.2018
181412	LEONOR REGINA TAUFENBACH	2018/303	03.07.2018	11.07.2018
228196	ANDREIA WAGNER	2018/304	05.07.2018	11.07.2018
228853	MONIQUE NEIS	2018/306	12.07.2018	05.08.2018
231281	MARLENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	2018/307	06.07.2018	12.07.2018
198960	MIRTES DENISE THEISS	2018/309	11.07.2018	20.07.2018
228281	LARISSA MARCOS VIEIRA	2018/310	08.07.2018	13.07.2018
230889	DAIANA CRISTINA GRAMM CORREIA	2018/311	09.07.2018	15.07.2018
141674	JAISA CENIRA DOLZAN	2018/312	09.07.2018	20.07.2018
181412	LEONOR REGINA TAUFENBACH	2018/314	12.07.2018	26.07.2018
229336	AGASIANA SUELEN SCHMITZ	2018/315	10.07.2018	20.07.2018
171530	MARLENE PHILIPPI MASCHIO	2015/316	02.07.2018	13.07.2018
211974	LUCIANE ELESBAO CARPES MATTEUSSI	2018/317	10.07.2018	16.07.2018
228848	DAIANA DA COSTA	2018/318	11.07.2018	25.07.2018
229467	SANDRA DANIELA SOUZA DOS SANTOS	2018/321	12.07.2018	18.07.2018
229698	KATIA HELENA DO NASCIMENTO PEIXER	2018/323	16.07.2018	25.07.2018
230285	KAMILLA DOS SANTOS MAFRA	2018/324	08.07.2018	17.07.2018
711187	MARIA GORETE LEICHT	2018/325	12.07.2018	21.07.2018
711503	KATIA REGINA FAUSTINO	2018/334	29.07.2018	05.08.2018
711270	RUTE DE SOUZA FISCHER	2018/345	30.07.2018	13.08.2018
712655	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	2018/308	10.07.2018	19.07.2018
711503	KATIA REGINA FAUSTINO	2018/305	05.07.2018	14.07.2018
229378	CILENE MARIA FUCK	2018/348	28.07.2018	04.08.2018
221490	JULIANO ELI	2018/347	02.08.2018	08.08.2018
218740	MARLEI APARECIDA DA SILVA	2018/343	03.08.2018	01.10.2018
230524	GUILHERME BRAGANTINO	2018/341	23.07.2018	31.07.2018
191795	LUCIANA FLORENCIO	2018/340	30.07.2018	13.08.2018
225410	NAIARA DOS SANTOS THOMAZ	2018/332	28.07.2018	26.08.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de agosto de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

Publicação Nº 1712369

Tomada de Preços nº 015-18 - Escolha da melhor proposta, à obtenção da Permissão Remunerada de Uso de Bem Público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para instalação e exploração de um Parque de Diversões no Parque Vila Germânica, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante a realização dos eventos: 35ª Oktoberfest, que acontecerá entre os dias 03 de outubro a 21 de outubro de 2018 e Magia de Natal que acontecerá entre os dias 10 de novembro a 30 de dezembro de 2018 – PROEB. Contratada: PAIN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2227/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1712377

PREGÃO PRESENCIAL 06-2227/2018

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de reagentes, equipamentos e material laboratorial, conforme especificações do edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA ENVELOPES: dia 28 de agosto de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 28 de agosto de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 10/08/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 770/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1712381

PORTARIA Nº 770
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL À NATÁLIA STEILEIN LIVI, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 507 de 17 de março de e, e, com base nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

à servidora pública municipal estável, integrante do Grupo Ocupacional Especialista - GE:

MATRÍCULA Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO VENCTO	GGRUPO OCUPAC	A PARTIR DE
1126	NATÁLIA STAEILEIN LIVI	Geógrafo	C	GE	01/08/2018

Blumenau, 08 de agosto de 2018.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 234/2018 - FURB

Publicação Nº 1712398

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Anulação do Pregão Presencial (SRP) nº. 234/2018

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de painel de divisória naval, perfis e gesso acartonado (Drywall) para a Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, comunica que em virtude da legitimidade conferida à administração de praticar o autocontrole, bem como a ilegalidade, considerando o equívoco de informação e que os documentos de habilitação apresentados não atendem às exigências do Edital e não podendo a Administração dar continuidade ao certame, pois fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decidiu anular o feito e seus atos subsequentes.

Base Legal: Súmula nº 273 do Supremo Tribunal Federal (STF) e Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 10 de agosto de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Chefe da Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 444/2018 - FURB

Publicação Nº 1712402

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 444/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ENSINO/APRENDIZAGEM, DO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PATOLOGIAS NAS ÁREAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, POR PARTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA FURB, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação N0 302/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 302/2018 e Contrato nº 183 firmado em 01 de agosto de 2018.

PREÇO: Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais) mensais, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante às folhas 31 à 33 do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 302/2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao do uso das instalações, desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e acompanhado das respectivas Notas Fiscais, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco que ela designar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: presente instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2018, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, podendo ser encerrado por ambas as partes, através de aviso emitido com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo.
.
DATA: 10/08/ 2018.

EXTRATO Nº 459/2018 - FURB

Publicação Nº 1712404

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 459/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ACAERT – Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão
.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018 e Contrato nº 202 firmado em 09 de agosto de 2018.
OBJETO, PREÇO: Constitui objeto deste contrato o pagamento de repasse (comissão) para a ACAERT relativo a veiculação pela FURB-TV e FURB-FM de mensagens institucionais da ALESC, conforme Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2015, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2018 especialmente quanto a Proposta constante das folhas 16 dos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição sendo estes os preços unitários e as descrições básicas dos itens:

Item	Código FURB	Qtde	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	38754	12	Mês	Valor mensal com despesa por pagamento de repasse (comissão) de 5% por veiculação na FURB-TV de mensagens de utilidade pública relacionadas a objetivos institucionais da ALESC – Assembleia Legislativa de Santa Catarina	750,00	9.000,00
2	38755	12	Mês	Valor mensal com despesa por pagamento de repasse (comissão) de 5% por veiculação na FURB-FM de mensagens de utilidade pública relacionadas a objetivos institucionais da ALESC – Assembleia Legislativa de Santa Catarina	300,00	3.600,00
Valor Total (R$)				12.600,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Doze mil e seiscentos reais		

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE até o 15° do mês subsequente a prestação do serviço pela CONTRATADA, mediante depósito da quantia devida na conta bancária indicada por esta, e desde que acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado

com a conveniência e interesse da CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 60 meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 10 /08/ 2018.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 249/2018

Publicação Nº 1712418

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 249/2018

CONTRIBUINTE : TOP BLU SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 847 - SL 03 - VELHA
N° INSCRIÇÃO: 102.703
CNPJ.: 18.369.763/0001-70
Processo Fiscal : 255/2018
Sócios: CLODINEI PADILHA FASSINA e DANUBIA T. E. SOARES
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	204.961,36
Imposto a Recolher	6.148,84
Atualização Monetária	1.873,92
Juros de Mora	4.092,86
Multa p/ infração	4.011,38
Total Geral	16.127,00

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 09/2013 a 01/2015; 03/2015
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
3.2)Em 10/07/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 146/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua General Osório, n° 847 – sala 03 - Velha; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Mudou-se".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3% conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério

Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 249/2018 – TOP BLU SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME

Ano 2013	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Setembro	4.600,00	138,00	-	138,00	188,22	50,22	109,17	297,39
Outubro	13.870,00	416,10	-	416,10	567,53	151,43	323,49	891,02
Novembro	13.392,00	401,76	-	401,76	547,97	146,21	306,86	854,83
Dezembro	13.082,20	392,47	-	392,47	535,29	142,82	294,41	829,70
Total	44.944,20	1.348,33	-	1.348,33	1.839,00	490,68	1.033,93	2.872,93

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	15.050,70	451,52	-	451,52	583,26	131,74	314,96	898,23
Fevereiro	41.899,60	1.256,99	-	1.256,99	1.623,75	366,76	860,58	2.484,33
Março	3.065,00	91,95	-	91,95	118,78	26,83	61,76	180,54
Abril	19.828,25	594,85	-	594,85	768,41	173,56	391,89	1.160,30
Maio	5.027,65	150,83	-	150,83	194,84	44,01	97,42	292,26
Junho	10.815,00	324,45	-	324,45	419,12	94,67	205,37	624,48
Julho	13.050,09	391,50	-	391,50	505,73	114,23	242,75	748,49
Agosto	7.618,00	228,54	-	228,54	295,22	66,68	138,75	433,98
Setembro	17.989,20	539,68	-	539,68	697,14	157,46	320,68	1.017,82
Outubro	7.797,00	233,91	-	233,91	302,16	68,25	135,97	438,13
Novembro	5.200,00	156,00	-	156,00	201,52	45,52	88,67	290,18
Dezembro	5.116,67	153,50	-	153,50	198,29	44,79	85,26	283,55
Total	152.457,16	4.573,71	-	4.573,71	5.908,21	1.334,49	2.944,08	8.852,29

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	5.160,00	154,80	-	154,80	188,07	33,27	78,99	267,06
Fevereiro	2.400,00	72,00	-	72,00	87,47	15,47	35,86	123,34
Total	7.560,00	226,80	-	226,80	275,54	48,74	114,85	390,40

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712345

Reunião Ordinária do dia 07 de agosto de 2018.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Acatado, em única discussão e votação, o veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 1.793. Destino: comunique-se ao Executivo e ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.096 e 1.097, ficando promulgados os Decretos Legislativos nºs 1.041 e 1.042, respectivamente.

Retirado o Requerimento nº 973/2018. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 985, 986 e 989/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 2996. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 7.687.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.694, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 19 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712352

Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2018.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em única discussão e votação, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.098, 1.099, 1.100, 1.101 e 1.102. Destino: à Comissão de Redação Final.

Despachado o Requerimento nº 993/2018 à Mesa Diretora.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 988, 999 e 1001/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.696, que "ALTERA AS REDAÇÕES DA EMENTA E DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 8.612, DE 30 DE JULHO DE 2018".

DECRETO 1041

Publicação Nº 1712356

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.041

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 983, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º O inciso II do art. 4º do Decreto Legislativo nº 983, de 5 de abril de 2018, que "Institui a Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias, no município de Blumenau", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

II – no reverso, ao centro, em realce, o Brasão do Município de Blumenau, circundado pela legenda "Câmara Municipal de Blumenau".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 1042

Publicação Nº 1712357

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.042

REVOGA O INCISO III DO ARTIGO 4º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 929, DE 18 DE JULHO DE 2017.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 4º do Decreto Legislativo nº 929, de 18 de julho de 2017, que "Institui a Comenda Municipal do Mérito Projetos Acadêmicos – Edson Klaus Kielwagen, no município de Blumenau".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2018

Publicação Nº 1712000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 10/08/2018 a 08/09/2018, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Celso Carneiro Carvalho Junior	860736	25/02/1989	8°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 09 de Agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 08/2018

Publicação Nº 1712240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira, 104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

PORTARIA Nº 08/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, Luiz Carlos Seminotti, no uso de suas atribuições, nos termos do Requerimento Conjunto 04/2018 votado e aprovado em Sessão Ordinária do dia 06/08/2018.
RESOLVE:
NOMEAR PARA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL, os vereadores João Cristiano Pereira Rodrigues, Presidente, Ademir Nunes de Jesus, Vice-Presidente e Marinalda de Fátima Pereira, Relatora, para: "Estudar, organizar, acompanhar e atualizar em sua totalidade o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal."
Predita Comissão terá prazo de funcionamento de 180 dias, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 73 do Regimento Interno.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições legais em contrário.
Bom Jardim da Serra, 08 de agosto de 2018.
Luiz Carlos Seminotti
Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PLANO ANUAL DE TRABALHO

Publicação Nº 1712017

PLANO ANUAL DE TRABALHO

A CONTROLADORIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu servidor responsável, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos e com o objetivo de dar ampla publicidade aos trabalhos a serem realizados durante o exercício de 2018 torna publico a emissão do Plano Anual de Trabalho, que abrange as atividades a serem desenvolvidas no período que compreende 01/08/2018 a 31/12/2018.
A íntegra do Plano Anual de Trabalho encontra-se no site do município, no endereço www.bomjesusdooeste.sc.gov.br , na aba transparência, documentos relacionados ao Controle Interno.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10 de agosto de 2018.
Jandrei Luiz Brutscher
Controle Interno

PORTARIA Nº 182/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711490

PORTARIA Nº 182/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Jeferson Persch	17.10.16 a 16.10.17	15.08.18 a 24.08.18	425-1
Raquel Baczinski	20.02.17 a 19.02.18	15.08.18 a 24.08.18	383-2
Missiara Staudt	05.04.16 a 04.04.17	21.08.18 a 30.08.18	569-0
Jucelene Lucia Gewehr	03.07.17 a 02.07.18	27.08.18 a 25.09.18	772-2

Art. 2º. O servidor Jeferson Persch, matrícula 425-1, irá gozar de férias pelo período de 10 dias, tendo 10 dias convertido em abono pecuniário conforme prevê o art. 62 & 2º da Lei nº 542/2006 (Estatuto dos Servidores)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712207

PORTARIA Nº 184/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal SRª. Aquiles Chavier Da Rosa, inscrito na matricula nº 751-0, portador do CPF sob. nº 098.613.619-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, com 40 horas semanais, nomeado em 01 de fevereiro de 2017, conforme portaria nº 023/2017, sendo sua exoneração a partir de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712193

PORTARIA Nº 185/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR CARGO do Servidor Público Municipal Sr. Clair Dos Santos Serpa, inscrito na matricula 749-8, portador do CPF sob nº. 347.143.679-00, para ocupar o cargo de Chefe De Departamento, lotado na Secretaria do Planejamento, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-6, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

TERMO DE SUPREÇÃO A ATA DE SRP Nº. 51/2018

Publicação Nº 1711659

TERMO DE SUPREÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386-1 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa NOVA VETERINÁRIA LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 29.568.314/0001-77, com sede na Rua Duque de Caxias, 536, sala 01, centro Município de Serra Alta/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador senhor Anderson Jandrey Linke, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Modelo/SC, portador do CPF sob nº. 047.758.079-35 e do RG sob nº 4.337.674, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 927/2018 – Edital de Pregão Presencial nº. 028/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica suprimido o preço do objeto da Ata, referente a eventual e parcelada aquisição de exames de brucelose tuberculose para rebanho bovino do município, conforme requerimento, comprovação e parecer jurídico, ficando os novos valores praticados a partir desta data, conforme segue:
Item 01 – Exame de brucelose tuberculose bovina com teste para tuberculose comparada utilizando tuberculina aviaria e bovina. Supressão de 1,96 (um real e noventa e seis centavos), ficando o novo valor em R$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os atos deste contrato terão vigência a partir do dia 08 de agosto de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 51/2018 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 08 de agosto de 2.018.

RONALDO LUIZ SENGER	ANDERSON JANDREY LINKE
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH	MARCIO JOSÉ STORCK
CPF Nº 034.734.559-03	CPF Nº. 065.997.499-17

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB 32.022

Bom Retiro

Prefeitura

765.08.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. JANIA CASTANHEIRO

Publicação Nº 1711977

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 765/18 de 08.08.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Joana Castanheiro Pereira na realização de exames, no dia 06 de agosto de 2018, a funcionária Jânia Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

766.08.18 - P. DES. MONITOR FRANCISLENE W. MORETTI

Publicação Nº 1711978

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 766/18 de 08.08.18

Designa Monitor de Creche em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Complementar Nº 65/17 de 25 de maio de 2017 e dá outras providências;

Resolve:

Designar Francislene Werlich Moretti, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 07 de agosto com término no dia 21 de dezembro de 2018, em virtude de sua classificação em 14º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

767.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JULIANO CRUZ

Publicação Nº 1711979

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 767/18 de 09.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 06 de agosto com término no dia 10 de agosto de 2018, ao funcionário Juliano da Cruz, Ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATOS TA CONTRATOS 10, 34 E135/2018

Publicação Nº 1711897

Extrato PrimeiroTermo Aditivo do Contrato 34/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Juliana Polman 06646813957.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor no percentual de 25%, passando o valor do Contrato de R$ 64.890,00, para R$ 81.112,50. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 34/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato SegundoTermo Aditivo do Contrato 10/2018 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor no percentual de 20% no item 03, 25% no item 71, 25% no item 205, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 10/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 135/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Serra Sul Engenharia E Construções Ltda. EPP
Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 135/2018, nos termos da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2018. O presente Termo Aditivo passa a viger em 10 de julho de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 135/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 13 de agosto de 2018.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57-2016

Publicação Nº 1712012

ADITIVO DE PRAZO Nº 06/2018
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, denominado como CONTRATANTE e a EMPRESA MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA denominada como CONTRATADA, já devidamente qualificados no contrato original nº 57/2016 celebram este Aditivo nº 06 ao Contrato Administrativo nº 57/2016, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 57/2016, com início no dia 01/09/2018, e fim o dia 30/09/2018, conforme previsto na clausula Segunda, item 2.3 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato administrativo nº 57/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Botuverá (SC), 10 de agosto de 2018.

José Luiz Colombi MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ CONTRATANTE	Jackson Santana Múltiplos Serviços e Obras LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57-2016

Publicação Nº 1712014

TERMO ADITIVO Nº 07/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA MULTIPLUS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI.

CONTRATADA: MULTIPLUS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.788.391/0001-04, representada pelo Sr. Jackson Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.444.789-41.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 57/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO correspondendo a R$ 369,52 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a 0,22% (vinte e dois décimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 24/06/2016, e com término de vigência em 30/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A Supressão refere-se a serviços não executados da obra civil objeto supra mencionado no contrato, com fundamento legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 10 de agosto de 2018.

José Luiz Colombi MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ CONTRATANTE	Jackson Santana Múltiplos Serviços e Obras LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8197-2018

Publicação Nº 1713130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8197, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)
3.3.90.00	Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB Fixo
VALOR	R$ 60.000,00
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00	Aplicações diretas – Outras despesas Correntes
0.1.38.57	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR	R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00	Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.38.57	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR	R$ 10.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB Fixo
Valor Orçado	2.638.800,00
Valor arrecadado até a data de 10/08/2018.	2.839.529,79
Excesso de arrecadação até 10/08/2018.	200.729,79
Utilizado no decreto 8144	70.000,00
Valor a utilizar	130.729,79

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de agosto de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8198-2018

Publicação Nº 1713129

DECRETO nº 8.198, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo especificadas:

I – Área 1, localizada na Rua Júlio Orthman, bairro Santa Terezinha, no município de Brusque/SC, representada pelo Lote nº 30 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Nossa Senhora Aparecida, contendo 398,94 m2 (trezentos e noventa e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes, 7,00 metros com a Rua 200, atualmente Rua Julio Orthmann; fundos, na extensão de 13,40 metros com terras de Espolio de Arão Inácio Simas; do lado direito, 33,40 metros com o lote 29 da quadra 03 que pertencera a outorgada compradora Evaldina da Silva Reimer; lado esquerdo, na extensão de 35,40 metros, com terras da praia, sem benfeitorias;

II – Área 2, localizada na Rua Júlio Orthman, bairro Santa Terezinha, no município de Brusque/SC, representada pelo Lote nº 29 da Quadra 03 do Loteamento Jardim Nossa Senhora Aparecida, contendo 398,94 m2 (trezentos e noventa e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes, 12,00 metros com a Rua 200, atualmente Rua Julio Orthamnn; fundos, na extensão de 12,00 metros com terras de Espólio de Arão Inácio Simas; lado direito, 33,09 metros com o lote 28 da quadra 03 de propriedade de Espólio de Arão Inácio Simas; lado esquerdo, na extensão de 33,40 metros, extrema com o Lote 30 da quadra 03 que pertencerá a compradora Evaldina da Silva, sem benfeitorias;

III – Área 3, localizada na Rua Júlio Orthman, bairro Santa Terezinha, contendo área de 1.076,10 m2 (um mil, setenta e seis metros e dez decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes, 138,00 metros, confronta com terras de Arão Simas lote nºs 29, 28, 2, 22, 23 com o lote nº 25 do comprador Nivaldo Silva de Lima, e Lote nº 24 de Delírio Marcadelli, vendido ao comprador Nivaldo Silva de Lima, Lote nº 26 de Antenor Luiz Tachini, e 27 também de Antenor Luiz Tachini, Lote nº 20 de Ruberval Grinn, Lote nº 19 de Edésio Evangelista, e parte nº 18 de Univaldo João Maestri; fundos em linha sinuosa, com 173,00 metros, confronta com o Ribeirão Limeira; lado direito, com 20,00 metros, extrema com o Rio Itajaí-Mirim; lado esquerdo, com 25,00 metros extrema com terras de Valdemiro Landeira, sem benfeitorias.
Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, especificadas no artigo anterior, são de propriedade de Evaldina da Silva Riemer, C.P.F. nº 712.346.839-20, e Ingo Reimer, C.P.F. nº 216.508.299-49, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Catarina Staack, nº 273, bairro Santa Terezinha, nesta cidade.

Art. 3º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no artigo anterior servirão para implantação de mais um trecho do Canal Extravasor [Beira-rio], margem direita.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente: Elemento de despesa: 44906103 = terrenos.

Art. 5º O Município de Brusque alega urgência para efeito de prévia imissão na posse de conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

Art. 6º Para fins de desapropriação amigável ou judicial, o valor atribuído aos terrenos descritos no artigo 1º, será fixado pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº 12.505, de 11 de maio de 2018 e alterações, e com observância em avaliações imobiliárias.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 01-2018 FMAC-CMC-FCB

Publicação Nº 1713131

De acordo com o item 4.8 do Edital 01/2018 FMAC/CMC/FCB do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, os projetos beneficiados são:

Proponente	Projeto
Roner Lucas Becker da Luz	Montagem Teatral "Fanny, a rainha da cidade"
Marcia Cardeal	Partilha Coletiva – programa de residência artística
Rosemari Glatz	Brusque – Os 60 e o 160: Elementos da nossa história
Elisângela Bertolini Brasil	Escalafobéticos: identidades invisíveis
Aldo Maes dos Anjos	A voz da experiência – quadrinhos para rir e refletir
Moacir José Visconti	CD Arco Elétrico
Arno Gervasi	Encontro de Grupos de Reis e Boi de Mamão
Patricia de Souza	Laboratório de escuta e escrita – experiências
	artísticas sonoras
Rafael João Scharf	Mostra Fotográfica – Paysandú 100 anos: Fatos em
	Fotos
Carlos Arnoldo Queluz Filho	Capim
Ederson Simas	Assessoria artística e poética / curadoria de uma
	exposição individual
Vitor Hochsprung	Lugares em mim
Catiane da Cruz	Teatro triplo: poesia contemporânea brusquense

Brusque, 10 de Agosto de 2018
Igor Alves Balbinot
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EDITAL Nº 011-2018- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1713132

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 011/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, 218/2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de Médico Especialista em PSIQUIATRIA, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 5 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.

1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo e avaliação de títulos.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
Médico especialista em Psiquiatria	Formação em nível de graduação em medicina; Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina.

3- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo e no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.2- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, no período de 20 a 31 de agosto de 2018, no seguinte horário: das 08h às 11h e das 13h às 16h
3.3- O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/07/2018), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de curso superior em medicina;
d) Diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/especialização na área que pretende atuar, acrescido do registro no órgão fiscalizador.
e) Diploma ou Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria;
3.4- Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.7- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;
4.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
4.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
4.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
4.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

5 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico especialista em Psiquiatria	1+ C.R*	20 horas semanais	R$ 7.623,61 + R$ 143,00 vale alimentação
Médico especialista em Psiquiatria		40 horas semanais	R$ 15.247,23 + R$ 286,00 vale alimentação

*CADASTRO DE RESERVA.

5.1- O candidato pode se inscrever para uma das cargas horárias (40 ou 20), ou para as duas, e será chamado conforme a necessidade da Secretaria de saúde para o momento.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1- Médico Especialista
Responsabilidades e atribuições

• Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
• Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
• Analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;
• Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência FARMACÊUTICA, indicando dosagem e respectiva via de administração;

• Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
• Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;
• Atender emergências, cirurgias e traumatológicas;
• Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
• Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS;
• Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

7- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:
a) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado considerado até 31/07/2018, na função de médico especialista.	1,0
Por mês de serviço - durante o período de residência médica na especialidade para qual se inscreveu	0,5

b) Habilitação, na área que pretende atuar:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	20
Diploma de Conclusão de Mestrado	30
Diploma de Conclusão de Doutorado	40

7.2- Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:
PF = PMH + PTS Na qual:
PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.
7.3- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Especialização e qualificação na área;
b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;
b) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o candidato mais idoso.

9 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO

9.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 04 de setembro de 2018, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.

10 - DO RECURSO DA LISTA DE INSCRIÇÃO

10.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 05 de setembro de 2018 no seguinte horário: das 08h às 11h e das 13h às 16h.
10.2- A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 10 de setembro de 2018, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.

11- DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 12 de setembro 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO

12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 13 de setembro de 2018 no seguinte horário: das 08h às 11h e das 13h às 16h.
12.2- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item

10.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
12.3- Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13- DO RESULTADO FINAL

13.1- O resultado final será publicado no dia 14 de setembro de 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
13.2- Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Saúde na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar (exceto acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Diploma ou Certificado Escolar;
o) Foto 3X4;
p) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;
q) CPF de todos os dependentes (filhos e cônjuge).

14.2- Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão contatados via telefone ou e-mail, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.
14.3- Serão feitas três tentativas em dias e horários alternados, e será encaminhado e-mail de convocação ao candidato na qual deverá ser respondido em até três dias uteis, não havendo retorno, será considerado como não interesse na vaga.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
15.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 10 de agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:				
Casa, apartamento ou terreno				
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO MÉDICO ESPECIALISTA -

Nome Completo do Candidato _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

Celular _____ fone contato _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

(RG) _____CPF _____

E-MAIL (Obrigatório) _____

Ass. do candidato Ass. Fiscal

EXTRATO CONTRATO Nº 071-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1713127

EXTRATO DO CONTRATO 071/2018

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para o SAMAE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33393017000000.06000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.334495235000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; VALOR: R$ 15.485,00. FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: Blunac Distribuidora Eireli ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

EXTRATO Nº CONTRATO 072-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1713128

EXTRATO DO CONTRATO 072/2018

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para o SAMAE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33393017000000.06000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.334495235000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; VALOR: R$ 50.935,00. FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: Perform Tecnologia Eireli. Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 070-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1713126

EXTRATO DO CONTRATO 072/2018

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para o SAMAE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33393017000000.06000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.334495235000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; VALOR: R$ 50.935,00. FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: Perform Tecnologia Eireli. Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 173-2018 - ERRATA-SAMAE

Publicação Nº 1713133

ERRATA

Em razão de equívoco contido na Portaria n. 173/2018, publicada em 26 de julho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"Art. 2º Ficam nomeados membros desta comissão Eduardo Pauly Fernandes, matrícula 514934-00, Diego Ribeiro Pena, matrícula 50911-00, Gilberto Cesar Albrecht, matrícula 21091-00 e Juliano Montibeller, matrícula 7323-01 cabendo a presidência ao primeiro nomeado."

2. Leia-se:

"Art. 2º Ficam nomeados membros desta comissão Eduardo Pauly Fernandes, matrícula 514934-00, Diego Ribeiro Pena, matrícula 21083-00, Gilberto Cesar Albrecht, matrícula 21091-00 e Juliano Montibeller, matrícula 7323-00 cabendo a presidência ao primeiro nomeado."

3. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 10 de agosto de 2018.
DEJAIR MACHADO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 191-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1713134

PORTARIA Nº. 191/2018

O Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições conforme portaria nº 12635/2018.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Responsabilidade Ambiental do SAMAE de Brusque: 18236-01 Maycon Eduardo Nicoletti, 21148-00 Ricardo Bortolotto, 20982-00 Vanessa Constansa Setragni Becker e 21601-00 Elisane Martins Nunes.

Art. 2º - Esta Comissão tem por função e objetivo planejar, executar e monitorar os resultados da gestão ambiental da Autarquia e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 09 de agosto de 2018.

Dejair Machado
Diretor Geral

PORTARIA Nº 192-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1713135

PORTARIA Nº 192/2018

O Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições conforme portaria nº 12635/2018 e de acordo com a liminar concedida no Agravo de Instrumento nº 4014690-93.2018.8.24.0000 e o contido no processo nº 0302585-46.2018.8.24.0011;

RESOLVE

Art. 1º Afastar, sem remuneração, o servidor PAULO MARCELO FROGGEL, matrícula 28738-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, lotado no SAMAE, conforme liminar concedida no Agravo de instrumento nº 4014690-93.2018.8.24.0000 juntada nos autos do processo nº 0302585-46.2018.8.24.0011.

Art. 2º Suspender os efeitos da Portaria nº 118/2018 que reintegrou o referido servidor ao quadro de servidores do SAMAE até o trânsito em julgado do processo nº 0302585-46.2018.8.24.0011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 10 de agosto de 2018.
DEJAIR MACHADO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1938-2018

Publicação Nº 1713136

Portaria nº 1938/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MAIELA QUINOTO IMHOF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/08/2018 a 11/09/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/03/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1939-2018

Publicação Nº 1713137

Portaria nº 1939/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) FRANCIELI CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 03/08/2018 a 31/10/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/08/2018, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1940-2018

Publicação Nº 1713138

Portaria n° 1940/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper a Licença Prêmio, a partir de 27/07/2018, do(a) servidor(a) HELENA GROSS, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1941-2018

Publicação Nº 1713139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1941/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4149106	1	ANA PRISCILA RIBEIRO DE CARVALHO DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	06/08/2018	15/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

EXTRATO CONT. 20/2018 - INEXIGIBILIDADE 06/2018 - PROC. 019/2018 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCÊR

Publicação Nº 1713123

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06 – 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 019 – 2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2018 – Objeto – REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE UM BACHAREL DE ENFREMAGEM PARA COLETA DE EXAME PAPANICOLAU, EXAME DE TOQUE DE MAMA, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTO.
CONTRATADO: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.496.528/0001-90 com sede na Rua Ernesto Martello, nº 60, na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo senhor Idima Riedi Urio, Presidente da Rede Feminina de combate ao cancêr. Para totalidade da contratação será destinado o montante de R$ 60.454,56 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) pagamentos realizados conforme plano de trabalho. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) mês, com vigência a partir desta data e findando dia 10 de Agosto de 2019, em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. A Justificativa da Dispensa de Chamamento público encontra-se na integra junto a página eletrônica do município https://www.cacador.sc.gov.br/.

Caçador, 10 de Agosto de 2018.

Ademar Schmitz
Secretário de Saúde

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA - ATA Nº 84/2018

Publicação Nº 1712145

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2018 para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s) STANG E STANG LTDA. O documento assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias da ATA, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata de Registro de Preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 10 de agosto de 2018.

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA - ATA Nº 85/2018

Publicação Nº 1712327

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2018 para assinatura do representante da empresa IVONICE TERESINHA PIERDONÁ ME. O documento assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias da ATA, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata de Registro de Preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 10 de agosto de 2018.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 98/2018

Publicação Nº 1713085

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 98/2018 para assinatura do representante da empresa MAIS LIMPEZA EIRELI. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do

primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 10 de agosto de 2018.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Publicação Nº 1711823

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 23/08/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 072/2018, do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial Nº 050/2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 10 de Agosto de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Publicação Nº 1711827

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 072/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 050/2018 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sinalização horizontal viária no Município de Caibi –SC do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 10 de Agosto de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO 147/2018

Publicação Nº 1712389

DECRETO Nº. 147/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo 1º. inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.763,87 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
061810005.2.005 – MANUT.CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1579) Fonte: 3011 Superávit Recursos Convênio Trânsito - Civil ..... R$ 2.763,87

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017 da fonte 3011 Superávit Recursos Convênio Trânsito - Civil no valor de R$ 2.763,87.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 10 de agosto de 2018.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 295/18

Publicação Nº 1711708

PORTARIA N.º 295/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, a Servidora Municipal FIAMA REGINATO, matricula nº 9057-3, ocupante do cargo em Comissão de SUPERVISOR CC 08 , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Administração , para o Cargo de CHEFE DE GABINETE CC 07 , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria conforme prevê a lei .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 02 de agosto de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 296/18

Publicação Nº 1711709

PORTARIA Nº 296/18
O Prefeito Municipal em exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo município de Caibi , SC , com as organizações da Sociedade Civil :

Designa os Gestores do Termo de Fomento , conforme artigo 35, V, alínea "g" , da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, e dá providências e

RESOLVE:
Art. 1°. - Designar o Senhor DIRLEI LEMES DE ALMEIDA como Gestor do Termo de Fomento celebrado entre o Municipio de Caibi , SC e o grupo de Escoteiros Folhas Verdes de Caibi , SC..

Art. 2°. - Compete ao Gestor do termo de Fomento as seguintes obrigações:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria ;
II – Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos , bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados ;
III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art .4º- Revogam-se as disposições em contrario .

Prefeitura Municipal de Caibi
02 de Agosto de 2018

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal de Caibi

PORTARIA 297/18

Publicação Nº 1711713

PORTARIA N.º 297/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal MARCELE GRANDO MORELLO BRESSAN , matricula nº 9164-2, ocupante do cargo de ODONTOLOGA , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 03/07/2017 à 02/07/2018, pelo período de 30 dias com inicio em 09/08/2018, conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 09 de Agosto de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018 - FME

Publicação Nº 1711920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 009/2018 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 020/2018 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS JECAM, PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS (TORNEIOS/JOGOS) NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 10/08/2018
1ª Publicação.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018 - FMS

Publicação Nº 1711918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 021/2018 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 044/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, FRALDAS E BLOQUEADORES SOLARES PARA ATENDER AS DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR AO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 10/08/2018
1ª Publicação.

RESUMO DE CONTRATO DIA 06 AO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

Contrato Nº021/2018
Processo: Chamamento Público Nº 008/2018
Contratado: CENTRO DE SAUDE FELIZMED LTDA - ME
Data: 10/08/2018
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 38.298,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e oito reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS OU FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº022/2018
Processo: Compra Direta Nº 070/2018
Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Data: 10/08/2018
Prazo: Conforme Empenho
Valor: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, VISANDO ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE RADIOLOGIA, NA FORMA DE COMPRA DIRETA AMPARADA PELA LEI 8666/93, NO SEU ARTIGO 24.II. TAL CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE DETERMINAR O NÍVEL DE RADIAÇÃO RECEBIDA PELO USUÁRIO COMO DECORRÊNCIA DE SEU TRABALHO. PERMITINDO AINDA UMA INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA APARELHAGEM UTILIZADA, CONSIDERANDO QUE A DOSE ELEVADA, PODE INDICAR MANEIRA INCORRETA DE TRABALHO OU INSTALAÇÃO COM PROBLEMA DE BLINDAGENS OU AINDA APARELHAGEM DEFEITUOSA.

ADITIVOS

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 025/2017
Processo: Pregão Presencial nº 040/2017
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Data: 06/08/2018
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 011/2018
Processo: Tomada De Preço nº 001/2018
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 09/08/2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS E EDIFICAÇÃO, EM VIRTUDE DAS OBRAS DE

REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 11.165,75 (onze mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), em função da construção de alvenaria de vedação na quadra de esportes localizada na Avenida Santa Catarina, bem como a recolocação das marcações da quadra de esporte em virtude das obras de requalificação da avenida, conforme informado pela empresa em documento anexo ao memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 005/2018
Processo: Tomada De Preço nº 007/2017
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 06/08/2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEI JUDITE DA ROCHA DALAGO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 7.728,69 (sete mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), em função de alterações/adequações necessárias a obra, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 015/2018
Processo: Tomada De Preço nº 002/2018
Contratado: MARCIO DAURI SEVERIANO
Data: 06/08/2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA DO INTERIOR DO BRAÇO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 15.394,38 (quinze mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), em função de alterações/adequações necessárias a obra, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

FMS

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Dispensa Licitatória 022/2017
Contratado: HUMBERTO JOÃO DUTRA JUNIOR
Data: 08/08/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMOVEL GALPÃO COM 260M2 DE ÁREA CONSTRUIDA PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADO NA RUA OLGA BERNARDES AMORIM NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 6 (seis) meses, vigorando de 23 de agosto de 2018 até 22 de fevereiro de 2019, e o valor contratual total no correspondente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 185/2018

Publicação Nº 1712192

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 185/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN inscrita no CPF/MF sob nº 025.702.529-48, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 15 de agosto de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.423 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1713109

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.423 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, em especial os parágrafos e incisos do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear BRUNA JUSTINE KOTOVICZ, matrícula funcional nº 000947, registro no sistema sob nº 955826, no Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.931,00 (um mil, novecentos e trinta e um reais) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de BRUNA JUSTINE KOTOVICZ, aprovada em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 9.025 em data de 25 de maio de 2015, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 10.512 de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete Interino

DECRETO Nº 11.424 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1713111

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.424 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, em especial os parágrafos e incisos do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear DANIELA LUDWINSKY, matrícula funcional nº 000948, registro no sistema sob nº 955827, no Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.574,66 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de DANIELA LUDWINSKY, aprovada em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 9.025 em data de 25 de maio de 2015, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 10.512 de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.

diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete Interino

DECRETO Nº 11.425 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1713112

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.425 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, em especial os parágrafos e incisos do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear MARCELE WEITNER, matrícula funcional nº 000950, registro no sistema sob nº 955828, no Cargo Público de Professor III, para exercer a Função de Professor de Artes, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.574,66 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de MARCELE WEITNER, aprovada em 12º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 9.025 em data de 25 de maio de 2015, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 10.512 de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete Interino

DECRETO Nº 11.426 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1713113

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.426 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, em especial os parágrafos e incisos do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear VALDIANE APARECIDA FUCKNER, matrícula funcional nº 000951, registro no sistema sob nº 955829, no Cargo Público de Professor III, para exercer a Função de Professor de Artes, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.931,00 (um mil, novecentos e trinta e um reais) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de VALDIANE APARECIDA FUCKNER, aprovada em 13º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 9.025 em data de 25 de maio de 2015, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 10.512 de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete Interino

DECRETO Nº 11.427 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1713114

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.427 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, em especial os parágrafos e incisos do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear LEOSIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000952, registro no sistema sob nº 955830, no Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.931,00 (um mil, novecentos e trinta e um reais) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de LEOSIR FERREIRA DE SOUZA, aprovado em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 9.025

em data de 25 de maio de 2015, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 10.512 de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete Interino

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Publicação Nº 1712048

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
Referente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Considerando que não houve interposição de recurso quanto ao Parecer Técnico da Comissão de Seleção nº 02/2018, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão de Seleção, como segue:
Organizações da Sociedade Civil Vencedora: COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE FRUTAS E VERDURAS DE CAMPO ALEGRE – COOPERVITA;
CNPJ: 20.139.855/0001-05.
Publique-se o ato de Homologação.

Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Município de Campo Alegre/SC
Responsável pela Unidade Gestora

PORTARIA Nº 15.854 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.854 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, matrícula funcional nº 000649, registro no sistema sob nº 955078, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 13 de agosto de 2018 á 22 de agosto de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de agosto de 2018, sob nº 004916.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWRZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2018

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 15.855 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1713088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.855 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495, registro no sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao periodo aquisitivo: 15 de janeiro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

Art. 3º O Servidor gozará as férias no período de 13 de agosto de 2018 á 22 de agosto de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de julho de 2018, sob nº 004893.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWRZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2018

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 15.856 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1713091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.856 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal CLÓVIS NENEVÊ, matricula funcional nº 000583, registro no sistema sob nº 954778, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao periodo aquisitivo: 07 de agosto de 2017 a 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2017 a 06 de agosto de 2018.

Art. 3º O Servidor gozará as férias no período de 13 de agosto de 2018 á 11 de setembro de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de agosto de 2018, sob nº 004913.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWRZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2018

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

Publicação Nº 1712190

AVISO DE CHAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE COMPRA 112/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2018

O Município de Campos Novos torna público que se encontra aberto o prazo do CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018, tendo como objeto da presente Chamamento Público é firmar termo de permissão de uso, não oneroso, para a instalação de uma sala de cinema no auditório da Fundação Cultural Camponovense.
Período de Cadastramento: de 13 de agosto de 2018 as 15h00min até o dia 12 setembro 2018.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h30min as 11h15min e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 10 de agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 78/2018

Publicação Nº 1712188

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 110/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 28 de Agosto de 2018 às 09:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES E COLABORADORES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO "AGILIZA CAMPOS NOVOS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 09 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.461/2018 DE 06/08/2018. REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Publicação Nº 1712261

LEI Nº 4.461/2018 de 06/08/2018.

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I – PARTE GERAL
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Do Objeto

Art. 1º Este Regulamento destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, administrados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, denominado Prestador, e a regulamentar os direitos, obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários dentro de sua área de atuação.
Seção II - Das Definições

Art. 2º Para os efeitos deste regulamento define-se:
a) abastecimento de água: constituído pelas atividades, infra estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Seção III – Da Terminologia

Art. 3º Adota-se neste regulamento a terminologia constante das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na ausência de previsão nestas, de outras fontes reconhecidas.

I. ADUTORA DE ÁGUA NÃO POTÁVEL ou BRUTA: Tubulação do sistema de abastecimento público destinada a conduzir água não potável ou bruta dos mananciais às estações de tratamento, por recalque ou gravidade e, neste caso, em conduto forçado ou livre.
II. ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL ou TRATADA: Tubulação do sistema de abastecimento público destinada a conduzir água potável ou tratada, geralmente das estações de tratamento aos sistemas de reservação e/ou distribuição. Podem ser por recalque ou gravidade e sempre em conduto forçado.
III. VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DE MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA (HIDRÔMETRO): Processo de conferência do sistema de medição do hidrômetro em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.
IV. AGRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES: Conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo lote de terreno.
V. ÁGUA BRUTA: Água de mananciais antes de receber qualquer tratamento e imprópria para o consumo humano.
VI. ÁGUA CINZA: É a denominação da água servida, isenta de dejetos humanos ou animais, que foi utilizada no banho e na lavagem de roupas e que pode ser reutilizada no próprio imóvel para descarga de vaso sanitário, lavagem de pisos externos e irrigação.

VII. ÁGUA PLUVIAL (ÁGUA DE CHUVA): Proveniente de precipitações atmosféricas, que pode ser captada (canalizada ou não), para o sistema de água pluvial público (galeria ou sarjeta) ou poderá ser armazenada para uso com fins não potáveis, incluindo a lavagem de roupas.
VIII. ÁGUA POTÁVEL ou TRATADA: Água própria para consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade estabelecidos pelas autoridades competentes, e que não ofereçam riscos à saúde.
IX. ÁGUA RESIDUÁRIA: É a massa líquida oriunda de esgoto comercial, doméstico, hospitalar, industrial, ou que apresenta partículas, compostos químicos ou microrganismos que tornam imprópria sua utilização ou aproveitamento, requisitando, portanto, condicionamento ou tratamento antes do reuso ou disposição final.
X. ÁGUA DE REUSO: Água cinza que pode ser reutilizada em conjunto com a água pluvial para usos não potáveis tais como: descarga de vasos sanitários, lavagem de pisos externos e irrigação.
XI. ÁGUA SERVIDA: Termo geral para o efluente de um sistema de esgoto residencial, comercial, público ou industrial.
XII. APARELHO SANITÁRIO: Aparelho ligado à instalação predial e destinado ao uso da água para fins higiênicos ou a receber dejetos ou águas servidas.
XIII. AQUÍFERO: Formação porosa (camada ou estrato) de rocha permeável, areia ou cascalho ou rocha fraturada, capaz de armazenar e fornecer quantidades significativas de água.
XIV. BARRILETE ou COLAR: Conjunto de tubulações do qual derivam as colunas de distribuição de água fria numa instalação predial.

XV. CADASTRO DE USUÁRIOS: Conjunto de registros atualizados e utilizados para o faturamento, cobrança de serviços prestados, controle operacional, contábil, execução da dívida ativa e planejamento.
XVI. CAIXA DE LIGAÇÃO (CL): Dispositivo colocado no passeio, junto à divisa do lote, que permite a inspeção e desobstrução do ramal predial de esgoto e a interligação do ramal com a rede pública coletora de esgotos.
XVII. CAIXA DE PASSAGEM (CP): Caixa de pequenas dimensões enterrada e utilizada no sistema de esgotamento sanitário para mudanças de direção, de declividade, de diâmetro e/ou de material.
XVIII. CAIXA PIEZOMÉTRICA OU TUBO PIEZOMÉTRICO (PESCOÇO DE GANSO): Caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar pressão mínima na rede distribuidora.
XIX. CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO (CPH): Caixa de concreto, alvenaria, material plástico ou metal, com a finalidade de abrigar o medidor de volume de água (hidrômetro) e atender as condições de utilização do equipamento, conforme portaria vigente do INMETRO.
XX. CAIXA RETENTORA DE AREIA E ÓLEO (CRAO): Dispositivo projetado e instalado em garagens, oficinas, postos de lubrificação e lavagem de veículos, para separar e reter areia e óleo em câmaras distintas, evitando que tais substâncias atinjam a rede pública de esgotos.
XXI. CAIXA RETENTORA DE GORDURA (CG): Dispositivo projetado e instalado para separar e reter a gordura proveniente de pias de cozinha, a fim de evitar o escoamento direto na rede pública de esgotos.
XXII. CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO (SAO): Dispositivo projetado e instalado em garagens, oficinas, postos de lubrificação e lavagem para separar água e óleo em câmaras distintas, dotadas de placas coalescentes (aderente ou aglutinante), para evitar que o óleo atinja a rede de esgotos sanitários.
XXIII. CAPTAÇÃO: Conjunto de estruturas e dispositivos construídos ou montados junto a um manancial, para suprir um serviço de abastecimento público de água destinada ao consumo humano.
XXIV. CATEGORIA DE USUÁRIO: Classificação de usuário para o fim de enquadramento na estrutura tarifária.
XXV. CATEGORIA COMERCIAL: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra, venda ou prestação de serviços ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública e classificada como comercial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
XXVI. CATEGORIA INDUSTRIAL: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade classificada como industrial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
XXVII. CATEGORIA PÚBLICA: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de órgãos da Administração Direta ou Indireta dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.
XXVIII. CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO: Ligação utilizada em economia estritamente residencial.
XXIX. CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL: Ligação utilizada em economia estritamente residencial, atendidas as exigências específicas constantes deste regulamento.
XXX. CATEGORIA TEMPLOS RELIGIOSOS: Ligação utilizada em imóveis dedicados à prática de atividades religiosas.
XXXI. CATEGORIA COMERCIAL SOCIAL: Ligação utilizada em economias uni familiares com comércio anexo.
XXXII. CATEGORIA CONSTRUÇÃO: Ligação solicitada para fins de construção civil.

XXXIII. CAVALETE ou QUADRO DE HIDRÔMETRO: Dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água.
XXXIV. CICLO DE FATURAMENTO: Período compreendido entre a data da leitura faturada e a data de vencimento da respectiva conta.
XXXV. COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO: Tubulação pública, em conduto livre, que recebe contribuição de esgoto lançado pelos usuários em qualquer ponto, ao longo de seu comprimento.
XXXVI. COLETOR PREDIAL: Trecho de tubulação compreendido entre a rede pública de esgotamento sanitário e a caixa de ligação situada no passeio.

XXXVII. CONSUMIDOR FACTÍVEL: Aquele que, embora não esteja ligado aos serviços de água e/ou esgoto, os têm à disposição em frente ao prédio respectivo.
XXXVIII. CONSUMIDOR POTENCIAL: Aquele que não dispõe de serviços de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio.
XXXIX. CONSUMO DE ÁGUA: Volume de água utilizado em um imóvel, fornecido pelo prestador ou produzido por fonte própria.
XL. CONSUMO ESTIMADO: Consumo de água atribuído a uma economia, quando a ligação estiver temporariamente desprovida de hidrômetro ou ainda que existente, a leitura estiver impedida ou impossibilitada, por qualquer motivo.
XLI. CONSUMO FATURADO: Volume correspondente ao valor faturado.
XLII. CONSUMO MEDIDO: Volume de água registrado através do medidor de volume (hidrômetro) de água.
XLIII. CONSUMO MÉDIO: Média de consumos medidos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel.
XLIV. CONTA MENSAL DE CONSUMO: Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços.

XLV. CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA: conjunto de atividades exercidas regularmente, destinado a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição.
XLVI. CONTROLADOR DE VAZÃO: Dispositivo destinado a controlar o volume de água fornecido para uma ligação.
XLVII. CORTE DE LIGAÇÃO: Suspensão ou interrupção do fornecimento de água, após notificado o usuário, em virtude de inadimplência ou por inobservância às normas legais ou regulamentares.
XLVIII. DBO: é a demanda bioquímica de oxigênio, necessário à degradação da matéria orgânica, presente no efluente, medido em um período de 5 dias a temperatura de 20ºC (expressa em miligramas por litro).
XLIX. DQO: é a demanda química de oxigênio, necessário à degradação da matéria orgânica, presente no efluente (expressa em miligramas por litro).
L. DEMANDA: Volume de água necessário ao consumo de uma ou mais economias, que o sistema de abastecimento deve dispor em potencial.
LI. DERIVAÇÃO CLANDESTINA: Extensão do ramal predial de água e esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do prestador.
LII. DESMEMBRAMENTO: É a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento de sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos e nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
LIII. DESPEJO/EFLUENTE DOMÉSTICO: Efluente de cozinhas, toaletes, lavatórios e lavanderias, denominado, também, resíduo líquido doméstico, excluídas as águas pluviais.
LIV. DESPEJO/EFLUENTE INDUSTRIAL: Efluente líquido proveniente de processos industriais, denominado também por resíduo líquido industrial, que difere dos esgotos domésticos ou sanitários, em função da composição físico-química.
LV. DESPERDÍCIO: Volume de água mal utilizado ou consumido de forma não racional.

LVI. ECONOMIA: Corresponde a uma unidade de consumo do imóvel com ocupação independente, identificada e enquadrada na categoria, em função da finalidade de sua ocupação para fins de fornecimento de água e de coleta de esgoto, atendida por uma única ligação.
LVII. EDIFICAÇÃO: Construção destinada à residência, indústria, comércio, serviço e outros usos.
LVIII. EMISSÁRIO: Coletor que recebe o esgoto de um interceptor e nenhum outro tipo de lançamento e o encaminha a um ponto final de despejo ou de tratamento.
LIX. ESGOTO SANITÁRIO: Água residuária composta de esgoto doméstico, despejo industrial admissível ao tratamento conjunto com o esgoto doméstico e a água de infiltração (ABNT NBR 7229/93)
LX. ESGOTO TRATADO: Esgoto submetido a tratamento para a remoção de substâncias indesejáveis e a mineralização da matéria orgânica.
LXI. ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EAT): Conjunto de estruturas e equipamentos destinados à elevação da cota piezométrica da água transportada nos serviços de abastecimento de água.
LXII. ELEVATÓRIA DE ESGOTOS (EE): Conjunto de estruturas e equipamentos destinados à elevação da cota piezométrica dos esgotos transportados nos serviços de esgotamento sanitário.
LXIII. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA): Unidade operacional do sistema de abastecimento de água, constituída de equipamentos e dispositivos que permitem tratar, através de processos físicos, químicos e biológicos, a água bruta captada, transformando-a em água potável para consumo humano.
LXIV. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE): Conjunto de instalações e equipamentos destinados a alterar as características físicas, químicas ou biológicas dos esgotos coletados, para torná-los adequados à sua disposição final.
LXV. EXCESSO DE CONSUMO: Consumo de água desproporcional ao atributo físico do imóvel, à demanda requerida, ao consumo médio ou incompatível com a categoria do usuário.
LXVI. EXTINÇÃO DE LIGAÇÃO: Retirada do cavalete e do ramal predial de água, que compõem o meio de abastecimento.
LXVII. EXTRAVASOR ou LADRÃO: Tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água dos reservatórios ou das caixas de descarga.
LXVIII. FAIXA DE CONSUMO: Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fim de tarifação.
LXIX. FATURA: Documento financeiro que expressa o crédito do prestador, relativo a serviços prestados ou multa imposta por violação a este Regulamento.
LXX. FATURAMENTO: Processo pelo qual se apura dentro de um determinado período a gama de serviços prestados a um usuário para emissão da fatura.
LXXI. FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: Qualquer meio de suprimento de água diferente da rede pública de abastecimento.
LXXII. FOSSA SÉPTICA: Tanque de sedimentação e digestão, no qual se deposita o lodo constituído pelas matérias insolúveis das águas residuárias que por ele passam e se decompõem pela ação de bactérias anaeróbias.
LXXIII. GLEBA: É a área de terreno que ainda não foi objeto de arruamento ou loteamento.
LXXIV. GREIDE: Série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos.
LXXV. HABITE-SE: Documento emitido pela Prefeitura Municipal comprovando que o imóvel se encontra em condições de ser habitado, atendendo os preceitos da legislação pertinente.
LXXVI. HIDRANTE: Aparelho instalado na rede distribuidora de água, provido de dispositivo de manobra (registro) e união de engate rápido, apropriado à tomada de água para combate a incêndio.

LXXVII. HIDRÔMETRO: instrumento destinado a medir, acumular e indicar, continuamente o volume de água consumido.

LXXVIII. IMÓVEL: Área de terreno com ou sem edificação.
LXXIX. INQUILINO: alugador, arrendatário, locatário, caseiro ou morador de um imóvel.
LXXX. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: indica o número do cadastro técnico fiscal do lote (inscrição municipal constante da guia do IPTU);
LXXXI. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: Tubulações, acessórios e reservatórios destinados a levar água do ramal predial até os pontos de sua utilização na edificação.
LXXXII. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO SANITÁRIO: Conjunto de tubulações, equipamentos, caixas e dispositivos existentes a partir dos aparelhos sanitários, destinado a receber dejetos e águas servidas, permitindo rápido escoamento, vedando a passagem de gases e animais, impedindo a contaminação da água de consumo e gêneros alimentícios e encaminhando-os para a rede pública ou ao local de lançamento.
LXXXIII. INTERCEPTOR: Tubulação de esgoto à qual são ligados, transversalmente, coletores secundários, que não recebem ligação de ramais prediais, utilizada, por exemplo, junto a lagos, praias, reservatórios e fundo de vales, para protegê-los e evitar descargas diretas.
LXXXIV. INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Suspensão temporária dos serviços de abastecimento de água, nos casos determinados nesse Regulamento ou por motivo de força maior.
LXXXV. JUSANTE: Posicionamento relativo a um ponto posterior ao ponto de referência. Jusante é um ponto referencial pela visão de um observador, do fluxo normal da água, de um ponto mais alto para um ponto mais baixo.
LXXXVI. LACRE: Dispositivo que assegura a inviolabilidade.

LXXXVII. LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO: Derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel, da rede geral até a conexão com o início da instalação predial.
LXXXVIII. LIGAÇÃO CLANDESTINA / ILEGAL: Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto sem autorização ou conhecimento do prestador.
LXXXIX. LIGAÇÃO PROVISÓRIA: Ligação de água ou esgoto para utilização em obras.
XC. LIGAÇÃO TEMPORÁRIA: Ligação de água ou esgoto para utilização em caráter temporário para atender atividades passageiras destinadas à prestação de serviços tais como feiras livres, shows ao ar livre, exposições, circos, parques de diversões, obras em logradouros públicos e similares.
XCI. LOGRADOURO: Toda via pública (passeio, avenida, beco, servidão, entre outros).
XCII. LOTE: É a parcela de terreno contida em uma quadra e com frente para via pública.
XCIII. LOTEAMENTO: É a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificações ou ampliação de vias existentes.
XCIV. MANANCIAL: Corpo hídrico, superficial ou subterrâneo, utilizado para captação de água para abastecimento público.
XCV. MATRÍCULA: número do cadastro do usuário no prestador.
XCVI. MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA (HIDRÔMETRO): Instrumento destinado a medir continuamente, acumular e mostrar o volume de água que passa através do transdutor de medição.
XCVII. MONTANTE: Posicionamento relativo a um ponto anterior ao ponto de referência. Montante é um ponto referencial pela visão de um observador, do fluxo normal da água, de um ponto mais baixo para um ponto mais alto.
XCVIII. MULTA: Penalidade pecuniária imputada ao usuário, por inadimplência ou, após regular processo administrativo, por infração ou inobservância das normas estabelecidas na legislação.
I. NÍVEL PIEZOMÉTRICO: Cota do terreno, com incremento da pressão manométrica local.
I. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: Forma construtiva da entrada do ramal predial de água constituída de caixa de abrigo do medidor de volume de água (hidrômetro) e seus acessórios (tubos, conexões, registros etc.).
II. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO: Forma construtiva da entrada do ramal predial de esgoto constituída de caixa de inspeção no passeio e seus acessórios (tubos, conexões, tampa etc.).
III. PADRÃO DE POTABILIDADE: Conjunto de valores máximos e mínimos permissíveis, das características de qualidade da água destinada ao consumo humano, conforme legislação vigente.
IV. PERÍMETRO URBANO: É a linha de contorno que delimita a área urbana e de expansão.
V. POÇO TUBULAR: Obra para captação de água subterrânea, executada com sonda perfuratriz mediante perfuração vertical.
VI. POÇO DE VISITA: Poço destinado a permitir a inspeção, limpeza e desobstrução das tubulações de um sistema de coleta de esgoto sanitário. É também utilizado como elemento para junção de coletores, mudanças de direção, de declividade, de diâmetro ou profundidade.
VII. PREÇO PÚBLICO: Não tem natureza tributária, mas contratual, constituído como receita originária e facultativa oriunda da contraprestação pelo particular por um bem, utilidade ou serviço em uma relação de cunho negocial, em que está presente a vontade do particular. Inclui também as tarifas. Tem como características a bilateralidade e a sua fixação de modo que a arrecadação cubra toda a despesa, e com o serviço se justifica a sua cobrança, podendo ser múltiplo diversificando para diferentes categorias de usuários. Ainda, a vantagem auferida ao particular pela retribuição ao preço pago é preponderante frente ao interesse público. Para a sua alteração, basta à modificação dos custos estruturais e não estruturais, em conformidade com o disposto em lei, preceitos do direito administrativo em conjunto com outras normas do direito privado.
VIII. PROPRIETÁRIO / TITULAR DO IMÓVEL: Proprietário ou Titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a justo título. Quando o imóvel estiver constituído sob a forma de condomínio, para efeitos deste Regulamento, este é o titular do imóvel.
IX. QUADRA: É toda porção de terra delimitada por logradouros públicos e constituída por um ou mais lotes.
X. QUALIDADE DA ÁGUA: Características químicas, físicas e biológicas que devem ser atendidas conforme o uso que se fará dela.
XI. RAMAL DE DESCARGA: Tubulação que recebe diretamente efluentes de aparelhos sanitários, nas instalações prediais de esgoto sanitário.
XII. RAMAL DE ESGOTO: Tubulação que recebe efluente de ramais de descarga nas instalações prediais de esgotos sanitários.
XIII. RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: Conjunto de tubulações e peças especiais, situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o tubete a jusante em caixa de proteção de hidrômetro ou nos cavaletes até o cotovelo do pé a jusante do hidrômetro, incluídos estes.
XIV. RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: Conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública coletora de esgotos e a caixa de ligação (CL), instalada no passeio, junto à divisa do lote, incluído esta.
XV. REBAIXAMENTO DE NÍVEL DE POÇO: Distância vertical entre os níveis estático e o dinâmico no poço.
XVI. REDE COLETORA: Conjunto de tubulações, compreendendo: coletores, interceptores e emissários de coleta de esgoto.
XVII. REDE DE DISTRIBUIÇÃO: Conjunto de tubulações e partes acessórias destinadas a distribuir água de abastecimento público.
XVIII. REDE PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO: Conjunto de tubulações constituído de barriletes, colunas de distribuição, ramais e sub-ramais,

ou de algum deles.
XIX. RELIGAÇÃO DE SERVIÇOS: Reabertura ou reabilitação de um serviço suspenso.
XX. RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO: Elemento do sistema de distribuição de água destinado a regularizar as diferenças entre o abastecimento e o consumo, que se verificam em um dia, a promover condições de abastecimento e a condicionar as pressões nas redes de distribuição.
XXI. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA: Conjunto de atividades, instalações e equipamentos destinados a fornecer água potável a uma comunidade.
XXII. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: conjunto funcional de obras, instalações tubulares, equipamentos e acessórios destinados a produzir e distribuir água potável.
XXIII. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Conjunto de obras, tubulações, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar e encaminhar ao destino final conveniente o esgoto sanitário.
XXIV. SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (SS): é a concentração média de sólidos em suspensão (medida em miligramas por litro).
XXV. SUBCOLETOR: Tubulação que recebe efluentes de um ou mais tubos de quedas ou ramais de esgotos.
XXVI. SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO: Retirada física do ramal predial ou cancelamento das relações contratuais serviço/usuário.
XXVII. TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS – Documento oficial do prestador, que rege as práticas de preços e prazos para seus respectivos produtos e serviços.
XXVIII. TARIFA: Conjunto de preços correspondentes à contraprestação pelo abastecimento de água e/ou coleta, afastamento e tratamento de esgoto, ou prestação de outros serviços constantes da Matriz Tarifária - Anexo II deste Regulamento.
XXIX. TARIFA DE ÁGUA: Valor unitário, por unidade de volume, faixa de consumo e categoria, dos serviços de abastecimento de água.
XXX. TAXA: É a contraprestação de serviço público ou de benefício feito, posto à disposição ou custeado pelo Estado em favor de quem a paga, ou se este por sua atividade provocou a necessidade de criar-se aquele serviço público. Pode ocorrer ou ser cobrada em razão da prestação de um serviço público ou pelo exercício do poder de polícia.
XXXI. TARIFA DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO: valor cobrado por economia oriunda da composição das despesas operacionais indiretas relativas à disponibilidade e a prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
XXXII. TRATAMENTO DE ÁGUA: Conjunto de ações destinadas a alterar as características físicas, químicas e biológicas da água.
XXXIII. TRATAMENTO AERÓBIO: tratamento do esgoto por oxidação biológica, na presença de oxigênio.
XXXIV. TRATAMENTO ANAERÓBIO: tratamento do esgoto por oxidação biológica, na ausência de oxigênio.
XXXV. USUÁRIO: Pessoa física ou jurídica (proprietário, inquilino ou arrendatário) para o qual são prestados e disponibilizados serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários e outros.
XXXVI. VAZAMENTO: Falta de estanqueidade ou presença de fissuras da tubulação ou reservatório.
XXXVII. VAZÃO (em relação ao medidor de volume de água): Quociente entre o volume de água que atravessa o medidor e o tempo gasto para que este volume passe através do mesmo.
XXXVIII. VIELA SANITÁRIA: Faixa de terreno objeto de servidão administrativa, com largura a ser definida conforme a necessidade de acesso e transporte de equipamentos, instituída dentro de um lote ou área em favor do prestador, na qual será ou foi implantado equipamento do sistema de saneamento.
II. CAIXA CONCENTRADORA INTERNA (CC): Caixa construída no interior do imóvel e que recebe todas as tubulações de esgoto sanitário e o conduz por tubulação única à caixa de ligação (CL).

Seção IV – Dos Princípios Fundamentais

Art. 4º Os serviços públicos de água e esgoto objeto do presente Regulamento serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I. Universalização do acesso;
II. Integralidade, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III. Realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV. Disponibilidade, em todas as áreas urbanas e rurais de forma adequada à saúde pública, à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V. Adoção de métodos, técnicas e processos visando à eficácia e a eficiência na prestação dos serviços;
VI. Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII. Eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII. Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX. Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X. Controle social;
XI. Segurança, qualidade e regularidade;
XII. Integração das infra estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
XIII. Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

Parágrafo Único: Entende-se como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas nos moldes estipulados na legislação.

Seção V – Dos Requisitos Mínimos

Art. 5º A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, regularidade e continuidade no atendimento aos usuários.

Seção VI – Da Sustentabilidade Econômica e Financeira

Art. 6º Os serviços públicos objeto deste Regulamento terão sua sustentabilidade econômica e financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços por meio de tarifas e taxas.

§ 1º. Ficam estabelecidas as tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referidos neste artigo, inclusive multas por infrações e inadimplência, em conformidade com os Anexos II e III deste Regulamento.
§ 2º. Os valores das tarifas e taxas referidos neste Artigo deverão ser calculados e fixados de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômica e financeira essencial à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 7º Os reajustes e/ou revisão das tarifas e taxas referidas no artigo anterior deverão ser realizados pelo menos a cada 12 (doze) meses, visando assegurar a manutenção e a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 8º Os reajustes e/ou revisões das tarifas e taxas compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderão ser extraordinários, quando se verificar a ocorrência de fatos imprevistos e fora do controle do prestador dos serviços, que tenham ou venham a ter como conseqüência a alteração do equilíbrio econômico financeiro na prestação dos serviços.

Art. 9º Para efetivação dos reajustes de que tratam os art. 6º, 7º e 8º deste Regulamento o prestador dos serviços deverá elaborar planilha de custos contendo indicadores que comprovem e justifiquem a revisão das tarifas e taxas praticadas pela autarquia, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente e aprovação do órgão regulador.

Art. 10 Os reajustes e as revisões deverão ser publicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

Seção VII – Da interrupção e restabelecimento dos serviços e supressão de ligações

Art. 11 A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário poderá ser interrompida pelo prestador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Regulamento, nas seguintes hipóteses:

I. Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II. Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III. Intervenção no ramal predial externo, suas conexões e dispositivos;
IV. Desvio de água para terceiros;
V. Desperdício de água quando vigentes regras de racionamento;
VI. Negativa do usuário em permitir a instalação do dispositivo de leitura da água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
VII. Impedimento da leitura/manutenção do medidor de volume de água (hidrômetro) por duas vezes consecutivas;
VIII. Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador dos serviços, por parte do usuário;
IX. Inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado;
X. Instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;
XI. Ligação clandestina/ilegal ou abusiva; retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;
XII. Vacância do imóvel, antes habitado;
XIII. Construção, ampliação, reforma ou demolição sem regularização perante o prestador;
XIV. Não cumprimento de outras exigências deste Regulamento.

§ 1º. As interrupções programadas serão comunicadas aos usuários dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.

§ 2º. A suspensão dos serviços prevista nos incisos III, IV, VI, VII, VIII, IX, X e XIII do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto por inadimplência a estabelecimentos de saúde com internação coletiva de pessoas e instituições educacionais será precedida de prévio aviso ao usuário, devendo, para tanto, o usuário comparecer na sede administrativa do prestador para o estabelecimento das condições mínimas que preservem manutenção da saúde das pessoas atingidas, e, em caso do não comparecimento o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto será interrompido no prazo previsto na notificação.

§ 4º. Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, mediante o pagamento do serviço correspondente, em conformidade com a Tabela I - Anexo III.

§ 5º. No caso de interrupção do fornecimento de água e/ou de coleta de esgoto, todos os custos para realização dos serviços correrão as expensas do usuário, exceto quando ocorrer o previsto no inciso I e II deste artigo.
Art. 12 As ligações prediais poderão ser suprimidas ou extinguidas nos casos de:

I. Interdição judicial ou administrativa;
II. Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
III. Incêndio ou demolição;
IV. Fusão de ligações;
V. Restabelecimento irregular de ligação;
VI. Por solicitação do usuário do imóvel, desocupado, a qualquer tempo;

VII. Por solicitação do titular do domínio útil, no caso em que o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição;
VIII. Interrupção do fornecimento por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, por solicitação do usuário; e
IX. Abandono do imóvel por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem a solicitação do usuário para interrupção dos serviços.

§ 1º. Na supressão ou extinção de ligação de água prevista neste Regulamento, serão retirados o cavalete e o medidor de volume de água (hidrômetro) e desligada a tubulação do ramal predial no registro de derivação junto à rede.

§ 2º. Para os casos aludidos nos incisos II e III, ou excepcionais, devidamente autorizados pela direção do prestador, as despesas correrão por conta do mesmo.

§ 3º. Nos demais casos, a responsabilidade pelo pagamento será do proprietário do imóvel, que poderá requerer a supressão ou extinção da ligação de água, pagando os respectivos custos conforme definidos na TABELA 1 - Anexo III, desde que esteja quite com suas obrigações perante o prestador.
§ 4º. Suprimida ou extinta a ligação, o restabelecimento do abastecimento dependerá de nova ligação dentro do padrão vigente do prestador.

§ 5º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto por inadimplência será precedida de prévio aviso ao usuário, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão, devendo, para tanto, o usuário comparecer na sede administrativa do prestador para o estabelecimento das condições mínimas que preservem manutenção da saúde das pessoas atingidas e em caso do não comparecimento o fornecimento será interrompido no prazo previsto na notificação.

Art. 13 Os ramais retirados serão recolhidos ao almoxarifado do prestador.

Art. 14 Quando o usuário requisitar religação ou nova ligação em imóvel com ligação suprimida e com débito, só será atendido após quitação do referido débito devidamente corrigido, acrescido das despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo único: O fornecimento de água será restabelecido após a correção da irregularidade e quitação dos valores devidos ao prestador, no prazo de até 120 (cento e vinte horas).

CAPÍTULO II – DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Seção Única– Do Prestador

Art. 15 O prestador é responsável por promover com exclusividade, no Município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, a prestação dos serviços públicos de água, compreendendo: captação, adução, tratamento, reservação e distribuição e de esgotamento sanitário, compreendendo: coleta, afastamento, tratamento e destinação final, sendo de sua competência:
I. Estudar, projetar, executar e fiscalizar obras e instalações de sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, diretamente ou por terceiros, na forma da lei;
II. Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e de esgotamento sanitário;
III. Estabelecer normas e procedimentos que regulem a utilização adequada de sua competência, os quais deverão ser cumpridos pelos usuários dentro dos limites legais;
IV. Estabelecer, operar e fiscalizar planos de racionamento de água, em situações emergenciais;
V. Utilizar as vias públicas, logradouros e bens de uso comum do povo, de propriedade do município, para realização de obras e instalações;
VI. Aprovar as áreas destinadas à implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos loteamentos e agrupamento de edificações;
VII. Aprovar projetos de saneamento das edificações, em conjunto com a Prefeitura Municipal, submetidos à apreciação do SAMAE;
VIII. Vistoriar as instalações prediais, hidráulicas e sanitárias em verificação do regular funcionamento do sistema para apuração de denúncias ou em atividades de rotina de forma a garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
IX. Medir o consumo de água e, na proporção estabelecida, cobrar pelos serviços de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgoto;
X. Rever as tarifas inerentes aos seus serviços;
XI. Faturar e cobrar os serviços;
XII. Suspender o fornecimento de água ou executar a supressão das ligações nas formas e condições estabelecidas neste Regulamento;
XIII. Promover a cobrança administrativa ou judicial de débitos vencidos, decorrentes de consumo mensal, outros serviços prestados ou de multa inadimplida;
XIV. Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município/prestador e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
XV. Solicitar ao Chefe do Executivo que declare bens de particulares de interesse público, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, em razão de execução de serviços de competência do prestador;
XVI. Promover campanhas educativas em escolas, associações e outros tipos de entidades populares, públicas e privadas, visando à conscientização da necessidade de evitar o desperdício de água potável, destinação adequada do esgoto sanitário, ou qualquer tipo de poluição ambiental;
XVII. Promover ações de preservação do meio ambiente relacionadas às atividades do prestador;
XVIII. Participar na qualidade de membro, de associações civis sem fins lucrativos, que tenham por objeto a pesquisa, o desenvolvimento, a cooperação e a divulgação ou a defesa dos interesses públicos relacionados com a atividade do prestador.
XIX. Fiscalizar o cumprimento dos instrumentos legais pertinentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
XX. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento; e

XXI. Aplicar as multas e penalidades decorrentes do não cumprimento deste Regulamento.

Art. 16 Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão projetados e construídos de modo a minimizar as conseqüências de acidentes, calamidades, situações de emergência e danos ao meio ambiente, devendo o prestador manter:
I. Previsão para fontes opcionais de abastecimento de água e de energia;
II. Materiais e equipamentos sobressalentes para os pontos mais vulneráveis do sistema;
III. Planos de ação para atuação em casos de emergência;
IV. Materiais construtivos dos sistemas que, em contato direto com a água, sejam resistentes à corrosão, sem apresentar toxicidade nem favorecer ou permitir o crescimento de organismos que afetem a qualidade da água, interfiram no seu tratamento ou representem riscos para a saúde;
V. Instalações de água e de esgoto projetadas e construídas de forma a minimizar os efeitos danosos causados por enxurradas e enchentes;
VI. A integridade e em plenas condições de funcionamento os bens vinculados à prestação dos serviços que lhe foram outorgados, incorporados ao patrimônio público;
VII. Cadastro atualizado de seus usuários, com registro do consumo nos últimos cinco anos, prestando a eles ou a terceiro que comprove o legítimo interesse, as informações necessárias e que digam respeito unicamente ao seu cadastro, para a defesa de seus interesses; e
VIII. Em sigilo as denúncias recebidas de usuários, desde que devidamente identificadas, promover o competente procedimento administrativo, conduzindo-o com isenção e agilidade, pronunciando-se no prazo de trinta dias, prorrogáveis, quando for o caso.

Art. 17 A operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão executadas por pessoal devidamente qualificado e de acordo com os regulamentos, manuais, padrões de trabalho, instruções e normas técnicas do serviço.
§ 1º. O abastecimento de água contará com controle de qualidade, cadastro atualizado, registro e controle das condições de funcionamento.

§ 2º. Os serviços de abastecimento de água deverão ser contínuos e ininterruptos, objetivando manter o sistema de distribuição permanentemente pressurizado, para impedir a entrada de matéria estranha nas instalações, com previsão dos meios necessários à preservação da qualidade da água, para o caso de eventual alteração dessas condições.

§ 3º. As disposições deste artigo e seus parágrafos serão aplicadas, no que couber, à operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário.

Art. 18 Os padrões de atividades e serviços deverão atender às disposições da legislação sanitária e ambiental federal, estadual e municipal.

Art. 19 A água fornecida deverá, sempre que possível, ser mensurada por medidor de volume de água (hidrômetro) e a fatura emitida deve se referir ao consumo obtido pela diferença entre as duas últimas leituras.

Parágrafo Único - A periodicidade das leituras será mensal.

Art. 20 O prestador somente se responsabiliza pela coleta de esgoto a partir da caixa de ligação (CL) que interliga o ramal predial interno com a rede pública de esgotamento sanitário. A responsabilidade antes do referido ponto é do usuário.

Parágrafo Único: As edificações que, em relação à cota da rede de esgoto, apresentarem risco de refluxo de esgoto para o interior das suas instalações, deverão ser providas de válvula de retenção ou dispositivo de segurança que impeça o retorno do efluente. Em imóveis desprovidos de DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, pela inobservância das normas técnicas e operacionais, ou das posturas estabelecidas neste Regulamento ou das Posturas Municipais, ou de Obras e Edificações, ou ainda da boa técnica e bom senso utilizado em casos semelhantes, por parte do usuário do imóvel ou da edificação, o PRESTADOR não se responsabilizará por danos causados ao patrimônio do usuário ou de terceiros, bem como danos à saúde pública, por eventuais refluxos de esgoto decorrentes de qualquer anomalia na rede interna do imóvel, ou na rede pública de coleta e afastamento de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO III – DO USUÁRIO

Seção I– Das responsabilidades

Art. 21 Compete ao usuário:

I. Respeitar as disposições legais pertinentes ao serviço recebido, especialmente as deste Regulamento;
II. Zelar pela permanência das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III. Utilizar água para o fim especificado no pedido de ligação, devendo comunicar ao prestador qualquer alteração nesse sentido;
IV. Efetuar, até o vencimento, o pagamento da fatura de cobrança relativa à prestação dos serviços ou das multas impostas;
V. Levar ao conhecimento do órgão regulador e fiscalizador eventuais irregularidades referentes aos serviços recebidos, requerendo providências, que entender devidas e que digam respeito ao prestador, seus fornecedores, prestadores de serviços ou servidores;
VI. Levar ao conhecimento do Diretor do prestador os atos ilícitos praticados por prepostos na prestação dos serviços;
VII. Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias e ambientais, de edificações e de uso dos equipamentos públicos;
VIII. Solicitar ao prestador a execução dos ramais de ligações de água e/ou esgoto do imóvel de que tenha posse às redes públicas;
IX. Executar a interligação do seu imóvel ao ramal de ligação de água e esgoto;
X. Instalar registro de manobra para utilização do usuário logo após o padrão da ligação (cavalete).
XI. Permitir o acesso dos servidores do prestador às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeção e vistoria relativas à utilização dos serviços;
XII. Permitir o livre acesso ao hidrômetro para realização de leitura e manutenção, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo;

XIII. Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à disposição;
XIV. Comunicar qualquer mudança da titularidade da propriedade e das condições de uso ou de ocupação do imóvel, que implique em alteração cadastral, ou para efeito de classificação de categoria e de cobrança de tarifas, sob pena de serem feitas a sua revelia e, havendo custos, serem estes lançados em seu cadastro;
XV. Responder diretamente pelos débitos pendentes lançados no cadastro do imóvel, independentemente de quem o ocupe, sendo o titular do imóvel solidário com o usuário pelos débitos correspondente à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sob pena de, havendo mora e na conformidade da legislação vigente e do disposto neste Regulamento, sofrer suspensão dos serviços, além das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;
XVI. Cumprir as normas e atender as exigências técnicas necessárias para o recebimento dos serviços, conforme estabelecido neste Regulamento e demais normas do prestador e da ABNT, observadas as posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;
XVII. Manter as instalações hidráulicas prediais protegidas e em bom estado de funcionamento e conservação, executando entre outras:
a) instalação de reservatório domiciliar para, no mínimo, 24h de consumo;
b) limpeza periódica e desinfecção do reservatório domiciliar;
c) limpeza periódica da caixa retentora de gordura;
d) conserto de vazamentos hidráulicos nas instalações internas;
e) proteção da tubulação;
XVIII. Ressarcir o prestador ou aos serviços públicos por prejuízos ou danos causados aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários, inclusive equipamentos públicos.

Seção II– Das vedações

Art. 22 Ao usuário é vedado:
I. Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;
II. Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;
III. Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;
IV. Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se, o usuário, aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;
V. Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;
VI. Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;
VII. Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço;
VIII. Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Prestador, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento;
IX. Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;
X. Romper o dispositivo anti fraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;
XI. Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;
XII. Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;
XIII. Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água e/ou esgoto sem autorização;
XIV. Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;
XV. Perfurar poço tubular sem a devida outorga concedida por órgão competente;
XVI. Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;
XVII. Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Prestador, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;
XVIII. Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento;
XIX. Manobrar o registro do cavalete sem autorização;
XX. Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos;
XXI. Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória em cada prédio a existência de canalização independente para coleta dessas águas;
XXII. Lançar no coletor público de esgoto despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40ºC (quarenta graus Celsius);
XXIII. Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;
XXIV. Descarregarem aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, resíduos de construção civil, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, pelos, lãs, cabelos, materiais plásticos, estopas, folhas, inflamáveis, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;
XXV. Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto;
XXVI. Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;
XXVII. Plantar árvores que possam danificar as tubulações de água e de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se

necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;
XXVIII. Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto;
XXIX. Deixar de cumprir as determinações do Prestador.

Parágrafo único: A violação de quaisquer destes incisos sujeitará o infrator às penalidades legais previstas.

Seção III– Dos Direitos

Art. 23 São direitos do usuário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:
I. Receber serviços com qualidade e de forma contínua, atendidas as exigências legais;
II. Ter suas solicitações e reclamações das atividades de rotinas recebidas, de acordo com os prazos e condições estabelecidas na tabela de prestação de serviços;
III. Ter prévio conhecimento dos direitos, dos deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;
IV. Ter prioridade em atendimento presencial ante ao atendimento telefônico;
V. Ter acesso ao manual de prestação do serviço de água e esgoto e de atendimento ao usuário;
VI. Ter acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da água distribuída;
VII. Ter a sua disposição estrutura de atendimento adequada, acessível e que possibilite, de forma integrada e organizada, o recebimento de suas contas e de suas solicitações e reclamações;
VIII. Ter atendimento via telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada em formulário próprio;
IX. Ter à sua disposição, nos postos de atendimento, mecanismo de solicitações de informações ou reclamações, tendo o direito de resposta, se couber, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas quanto às solicitações e reclamações formuladas;
X. O interessado pode solicitar informações sobre o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, existência de redes, ligações e projetos de implantação de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário, mediante requerimento e pagamento da tarifa de serviços, na forma estabelecida na Tabela Tarifária deste Regulamento.
XI. Receber o respectivo número do protocolo de atendimento quando da formulação da solicitação ou reclamação;
XII. Ter à sua disposição, nos escritórios e postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares do Regulamento dos serviços públicos de água e esgoto e a tabela de tarifas, com os prazos e valores dos serviços cobráveis, para conhecimento ou consulta;
XIII. Ter atendimento por meio de pessoal devidamente identificado, capacitado e atualizado.

§ 1º. Por estrutura adequada entende-se aquela que, inclusive, possibilite ao usuário ser atendido na sua solicitação e/ou reclamação e ter acesso a todos os serviços disponíveis.

§ 2º. O Prestador deverá dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados, sempre que possível a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo;

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Da Prestação dos Serviços

Art. 24 Pela prestação dos diversos serviços serão cobradas as tarifas e taxas fixadas nas Tabelas deste Regulamento.

Art. 25 Os serviços não previstos nas tabelas referidas no artigo anterior estarão condicionados à prévia aprovação de orçamento e autorização expressa do usuário, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nos casos de intervenções de terceiros em faixas de vielas sanitárias, áreas não edificáveis ou áreas de servidão, onde forem constatadas construções irregulares ou aterro, o Prestador fará os reparos necessários dispondo de máquina, equipamento e mão de obra, porém apropriará todos os custos e o causador deverá ressarcir o respectivo valor, independente de autorização prévia.

Art. 26 O titular do imóvel responde diretamente pelos débitos relativos a quaisquer dos serviços nele prestados, ainda que o beneficiário direto dos mesmos seja um terceiro.

Parágrafo Único: Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este será responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

Seção II - Dos Padrões de Potabilidade

Art. 27 A água distribuída pela rede de abastecimento público obedecerá aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria vigente do Ministério da Saúde ou Legislação que venha a substituí-la, e seus resultados divulgados conforme estabelecido na Legislação.

Art. 28 Os usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados, deverão ajustar os índices físico-químicos por meio de tratamento em instalações próprias e a suas expensas.

§ 1º. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado no caput deste artigo.

§ 2º. O Prestador não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado pela utilização da água por ele fornecida na hipótese de seu emprego em processos que exijam características especiais.

Seção III - Da Derivação de Corpos de Água e Mananciais Subterrâneos

Art. 29 Na utilização de corpo de água para abastecimento público ou despejo de efluentes oriundos do sistema público de esgotamento sanitário, serão observadas as disposições das Resoluções CONAMA vigentes, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Parágrafo Único: Na utilização de mananciais subterrâneos de água para abastecimento público serão observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 30 No caso da cobrança de tarifa pela União ou Estado correspondentes à "captação de água de mananciais superficiais ou subterrâneos e despejo de efluente tratado ou não em corpos de água" pertencentes a estes entes federados, os seus percentuais de correspondência em relação à tarifa de água e esgoto serão estabelecidos quando da vigência do encargo e incorporados à Tabela Tarifária - Anexo II deste Regulamento.

Seção IV - Da Utilização de Fontes Alternativas de Abastecimento de Água (poços artesianos)

Art. 31 O abastecimento de um ou mais prédios com água de fontes alternativas (poços artesianos), em caráter provisório ou permanente, somente será permitido com cadastro antecipado junto ao sistema de Vigilância Sanitária– VISA.
§ 1 º. Somente será admitido o uso de fontes alternativas em locais desprovidos de rede de abastecimento público ou cuja capacidade de abastecimento da rede possa ser comprometida pela demanda requerida.

§ 2º. Os usuários que já possuam fontes alternativas (poços artesianos) de abastecimento de água em data anterior à vigência deste Regulamento, nos termos do parágrafo anterior, deverão efetuar o cadastramento junto a VISA e firmar declaração de responsabilidade pela sua utilização, observada as condições do parágrafo 1º.

§ 3º. É condição para autorização de utilização de fonte alternativa de abastecimento de água, em área atendida pelo Prestador, a instalação de medidor de volume de água (hidrômetro) em local acessível.

§ 4º. Em locais providos de serviços de coleta de esgoto, o Prestador fará leitura mensal do medidor de volume de água para a cobrança do valor devido à prestação do serviço de esgotamento sanitário, de acordo com a Matriz Tarifária – Anexo II deste Regulamento.

§ 5º. Sempre que se fizerem necessárias adequações na estrutura física para possibilitar a instalação do medidor de volume de água, as mesmas deverão ser executadas a expensas do usuário, sob a orientação do Prestador.

§ 6º. Fica delegada ao Prestador a competência para emitir laudo e oferecer parecer quanto à possibilidade de perfuração de poços artesianos ou sistemas semelhantes, no âmbito do território do Município de Campos Novos.

Art. 32 A Vigilância Sanitária Municipal procederá vistorias periódicas, a seu critério, nas instalações hidráulicas e sanitárias das captações dos mananciais, mencionados no artigo anterior, inclusive podendo proceder a coleta e análise de amostra da água para fins de controle da potabilidade ou qualidade, aplicando sanções em caso de infrações às normas sanitárias vigentes.

Seção V – Do fornecimento de água por meio de caminhão-pipa

Art. 33 Nos casos de declaração de situação de emergência ou calamidade pública, em virtudes de precariedade do abastecimento de água ou em situações de desabastecimento coletivo, contínuo ou intermitente, o prestador poderá permitir a distribuição de água potável, oriunda do sistema público de abastecimento, por meio de caminhão-pipa.

§ 1º. Compete ao Prestador estabelecer normas, regras, padrões de uso e cobrança relativos à distribuição de água potável fornecida por caminhão-pipa.

§ 2º. Será permitida a distribuição de água por caminhão-pipa de terceiros, desde que cumpridas as normas legais ambientais, padrões de potabilidade e aquelas estabelecidas pelo Prestador.

Seção VI – Da fiscalização

Art. 34 A função fiscalizadora poderá ser exercida, a qualquer tempo, para verificar a observância das prescrições deste Regulamento.

Art. 35 Resguardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do domicílio, os servidores do Prestador poderão entrar em edificações, áreas, quintais ou terrenos para efetuar inspeções nas instalações de água e esgoto.

Seção VII – Dos materiais e da conservação

Art. 36 Nas instalações, obras e serviços de que trata este Regulamento deverão ser empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam às especificações da ABNT e que sejam adotados pelo Prestador.

Parágrafo Único: Serão obrigatoriamente obedecidas as normas técnicas de execução da ABNT, inclusive quanto a projetos e desenhos.

Seção VIII - Da recomposição da pavimentação

Art. 37 Caberá ao Prestador recompor a pavimentação de logradouros e passeios públicos que tenham sido removidas para instalação ou reparo de tubulação de água ou esgoto, no prazo de até 30 dias, sinalizando adequadamente o local e comunicando a necessidade dos

referidos serviços à direção.

Parágrafo único: No caso em que o passeio público estiver desconforme com o padrão utilizado pelo município, será efetuada a colocação de lastro de concreto ou argamassa com cimento, ficando a reposição do piso a cargo do usuário, que arcará com todos os seus custos.

TÍTULO II – PARTE OPERACIONAL

CAPITULO I -
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Seção I - Da Constituição

Art. 38 Os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário são constituídos pelas atividades, infra estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

CAPITULO II - DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO

Seção I - Das condições gerais

Art.39 As redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto sanitário dos sistemas públicos serão construídas preferencialmente em logradouros públicos, com projetos elaborados ou aprovados pelo Prestador que executará ou fiscalizará as obras e cuidará de sua operação e manutenção.

Parágrafo Único: As áreas, instalações e os equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mesmo que não tenham sido construídos pelo Prestador, serão incorporados ao seu patrimônio sem ônus, mediante instrumento apropriado, ficando a partir de então a manutenção e operação sob sua responsabilidade.

Art. 40 Os órgãos da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais ou empresas por estes contratados, responderão pelas despesas de remoção, realocação ou modificação de redes distribuidoras de água, coletoras de esgoto e instalações do sistema público de abastecimento de água e do sistema público de coleta de esgoto, decorrentes de obras que executarem ou autorizarem terceiros a fazer.
Art. 41 As redes de água e/ou de esgoto solicitadas por particulares terão as despesas custeadas pelos interessados, salvo condições específicas estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º. Somente será autorizada a construção de redes de água e esgoto quando as mesmas apresentarem condições de serem operadas pelo Prestador.

§ 2º. A critério do Prestador, os custos referidos neste artigo poderão correr por sua conta, desde que exista viabilidade técnico-econômica e razões de interesse social.

§ 3º. No caso de redes executadas por terceiros, o Prestador fará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra, a expensas do empreendedor, conforme disposto na Tabela VIII - Anexo III.

Art. 42 Escavações a menos de um metro das redes públicas de água, esgoto, ramais ou coletores prediais dependerão de prévia autorização do Prestador para serem executadas.

§ 1º. O Prestador colocará à disposição dos interessados as informações cadastrais existentes para a elaboração dos respectivos projetos.

§ 2º. A remoção de pavimentação ou execução de qualquer obra nas vias públicas, por terceiros, deverá ocorrer de modo a não prejudicar as redes de água e esgoto, devendo ser comunicado por escrito ao Prestador, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início da obra para acompanhamento, se for o caso.

§ 3º. Os danos causados em canalizações, coletores ou outras instalações de água e esgoto serão reparados pelo Prestador às expensas do autor, o qual ficará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 43 Os ramais e redes coletoras de esgoto sanitário, não poderão, em caso algum, receber água de chuva de telhados, pátios, quintais e nascentes, dentre outros.

Seção II - Do Assentamento

Art. 44 O assentamento das redes distribuidoras de água e das redes coletoras de esgoto, a instalação de equipamentos e a execução de ligações serão efetuadas pelo Prestador, ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispuserem as posturas municipais e a legislação aplicável.

§1° - As redes de adução e de distribuição de água, quando tecnicamente recomendado, deverão receber dispositivos de expulsão e admissão de ar, devendo ser instalados de acordo com as normas da ABNT.

§2° - O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito, quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida.

Seção III - Das Ampliações e Extensões

Art. 45 O custo das obras de ampliação ou extensão de redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto, decorrentes do crescimento vegetativo ou do cronograma de implantação de obras de melhorias correrão por conta do Prestador.

Art. 46 Os procedimentos administrativos e econômico-financeiros para prolongamento de rede, de ligação de água ou de esgoto em conjuntos habitacionais ou nos programas de desenvolvimento social serão estabelecidos em convênios específicos.

Art. 47 Sempre que loteamentos, conjuntos habitacionais ou agrupamentos de edificações forem ampliados, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário correrão por conta do proprietário ou incorporador, sob fiscalização do Prestador.

Art. 48 O Prestador não será responsável pela liberação de faixas de servidão ou desapropriação de áreas para implantação de prolongamento de rede solicitado por terceiro, devendo tais faixas ou áreas estarem legalizadas, cujos custos (inclusive de natureza indenizatória, se houver) serão de inteira responsabilidade do empreendedor.

Art.49 Serão implantadas redes distribuidoras de água e coletoras de esgotamento sanitário somente em logradouros onde a municipalidade tenha definido o "greide" e que possuam ponto adequado para o lançamento de despejos.

CAPÍTULO III - DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Seção I - Da Execução, Fiscalização, Conservação e Consumo.

Art. 50 As instalações prediais de água e esgoto deverão ser definidas, dimensionadas, projetadas e executadas de acordo com as normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e as normas técnicas e operacionais do Prestador.

Art. 51 As instalações prediais de água e esgoto sanitário serão executadas pelo usuário do imóvel, as suas expensas, sendo da exclusividade do Prestador as respectivas interligações com as redes púbicas.

Art. 52 A conservação das instalações prediais, internas e externas do imóvel, de água ou de esgoto, ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Prestador fiscalizá-las a qualquer tempo, devendo orientar procedimentos quando julgar necessário.

Parágrafo Único: O Prestador se exime de toda e qualquer responsabilidade por danos pessoais, inclusive à saúde ou patrimoniais, causados aos usuários ou a terceiros, decorrente do mau funcionamento, em qualquer hipótese, das instalações prediais de água ou esgoto, sob a responsabilidade dos usuários.

Seção II - Das caixas de proteção, inspeção e separação.

Art. 53 É obrigatória a instalação, por parte dos usuários, de caixa de proteção de cavalete/hidrômetro (CPH) no ramal predial de água; caixa retentora de gordura (CG), caixa retentora de areia e óleo (CRAO) e caixa separadora de água e óleo (SAO), quando for o caso.

§ 1º. As caixas de proteção de cavalete/hidrômetro serão construídas/instaladas na saída para o ramal predial de água, de frente para o passeio (testada do imóvel), em local de fácil acesso para instalação e manutenção, que possibilite a leitura diretamente da via pública de acordo com os padrões estabelecidos e conforme exigências do Prestador, e servem para proteção do conjunto cavalete/hidrômetro.

§ 2º. As caixas de Ligação (CL) de esgoto serão construídas/instaladas pelo Prestador, junto à divisa do imóvel, no passeio, de acordo com os padrões estabelecidos e servem para permitir a inspeção do ramal de esgoto e a desobstrução das tubulações.

§ 3º. Deverá ser permitido o livre acesso ao cavalete/hidrômetro e caixa de ligação de esgoto sendo vedada sua obstrução por qualquer meio.

§ 4º. A caixa retentora de gordura (CG) será instalada na rede interna de esgoto, com a finalidade de reter águas servidas com resíduos gordurosos provenientes de pias de cozinha e similares, antes de serem lançadas na rede pública de esgoto, conforme normas da ABNT.

§ 5º. Caso ocorra modificação ou reforma que dificulte ou impeça o acesso à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura, através de muros, grades, alambrados, etc, o interessado terá um prazo de no máximo 30 (trinta) dias para a desobstrução, após a notificação.

§ 6º. O não atendimento da notificação poderá acarretar a interrupção do fornecimento de água, até que seja sanada a irregularidade, as expensas do usuário.

Art. 54 Os medidores de volume (hidrômetros) e/ou tampas das caixas de proteção, serão lacrados e não poderão ser violados, competindo somente ao Prestador, ou terceiros por ele autorizados, o acesso para manutenção.

§ 1º. As tampas das caixas de Ligação (CL) de ramais de esgoto não podem ser violadas, competindo somente ao Prestador, ou a terceiros por ele autorizado, a limpeza e desobstrução das tubulações.

§ 2º. Compete aos usuários das edificações a limpeza da caixa de inspeção (CI), caixa de gordura (CG), da caixa retentora de areia e óleo (CRAO), da caixa separadora água e óleo (SAO), da caixa separadora de água pluvial (CSP), do vazadouro e dos sifões de pias, lavatórios e banheiros.

Art. 55 Nos imóveis que já estiverem interligados à rede pública de esgoto sanitário e a qualquer tempo for constatada a inexistência ou inadequação da caixa de inspeção (CI), caixa retentora de gordura, ou caixa retentora de areia e óleo, caixa separadora de água pluvial (CSP), o Prestador notificará o usuário para que construa o(s) dispositivo(s), no prazo de até 30 dias da notificação, ficando o usuário sujeito a multa e demais cominações legais em caso de não atendimento à ordem legal.

Seção III - Dos reservatórios

Art.56 É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar, independente de categoria econômica, devendo o mesmo ser dimensionado e construído de acordo com as normas da ABNT e do Prestador, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.

§ 1º. A capacidade mínima do(s) reservatório(s) predial(is), adicional à exigida para combate a incêndios, será equivalente ao consumo da edificação em 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, e calculada segundo os critérios estabelecidos pela ABNT.

§ 2º. Nos imóveis em que existam sistemas de uso de água pluvial, fonte alternativa paralela ou reuso da água cinza para fins não-potáveis, os respectivos reservatórios deverão ser independentes e isolados.

Art. 57 O projeto e a execução dos reservatórios prediais deverão respeitar a ABNT/NBR 5626/98, além de serem dotados dos seguintes requisitos de ordem sanitária:
I. Superfície lisa e resistente;
II. Assegurar perfeita estanqueidade;
III. Utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo a potabilidade da água;
IV. Permitir inspeção e reparos, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas, as bordas, no caso de reservatórios enterrados, ter altura mínima de 15 cm;
V. Possuir válvula de flutuador (bóia), que vede a entrada de água quando cheios e extravasor descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam poluir a água;
VI. Possuir canalização de descarga total que permita a limpeza interna do reservatório.

Art.58 Os prédios com mais de três pavimentos ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 metros de altura em relação à rede distribuidora deverão possuir reservatório subterrâneo e instalação elevatória conjugada.
Parágrafo Único: As instalações elevatórias serão projetadas e construídas em conformidade com as normas da ABNT e do Prestador, as expensas dos interessados.

Art.59 Nenhum depósito de lixo domiciliar ou incinerador de lixo poderá estar localizado sobre o reservatório, de modo a dificultar o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação da água.

Art. 60 É vedada a passagem de canalizações de esgoto sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 61 Caso o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recintos ou áreas internas fechadas, nos quais existam canalizações ou dispositivos de esgoto sanitários, deverão ali ser instalados ralos e canalizações de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

Art. 62 Havendo a disponibilidade de área, os reservatórios subterrâneos devem ser instalados a uma distância mínima de 15 (quinze) metros de tubulações de esgoto e fossas sépticas.

Seção IV: Das piscinas

Art. 63 Nos imóveis dotados de piscina, a fim de evitar despressurização da rede pública de abastecimento de água, o abastecimento das mesmas deverá ser derivado do reservatório domiciliar superior ou inferior.

Art. 64 Excepcionalmente, mediante estudo técnico, poderão ser atendidos pedidos de ligações para abastecimento exclusivo de piscinas, ainda que o imóvel já possua outra ligação, ficando vedado, todavia a interligação das instalações.

§ 1º. Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

§ 2º. Nos casos em que o abastecimento for efetuado diretamente da rede será exigida, a expensas do interessado, a instalação de dispositivo redutor de pressão.

§ 3º. Será extinta a ligação de piscina quando a fiscalização do Prestador confirmar o uso diferente do indicado nesta Seção.

Art. 65 Não serão permitidas interconexões entre as instalações de esgoto sanitário e do efluente das piscinas, devendo esta ser ligada à rede pluvial.

Art. 66 Não será permitida a utilização de água da ligação do imóvel para enchimento da piscina.

Parágrafo único. O SAMAE disponibilizará local para coleta de água por transportador credenciado para esta finalidade.

CAPÍTULO IV - DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Seção I - Dos hidrantes (urbanos e de instalações prediais)

Art.67 Os hidrantes deverão constar nos projetos das redes públicas e serem distribuídos ao longo dessas, obedecendo aos critérios adotados pelo Prestador de comum acordo com o Corpo de Bombeiros em conformidade com as normas da ABNT.

§ 1º. Por solicitação do Corpo de Bombeiros poderão ser instalados hidrantes nas redes existentes e futuras, em pontos considerados tecnicamente admissíveis e necessários.

§ 2º. A instalação dos hidrantes será feita pelo Prestador ou terceiros por ele autorizados.

§ 3º. Compete ao Prestador fornecer ao Corpo de Bombeiros o levantamento e os mapas dos locais dos hidrantes e do sistema de manobra de redes de água, para pressurizar os pontos onde haja sinistros. Cabe exclusivamente ao Prestador realizar as manobras de redes de água.

§ 4º. No caso de instalação de hidrantes por exigência do Corpo de Bombeiros a terceiros, a solicitação desse será feita mediante formalização de requerimento ao Prestador, que verificará condições técnicas para instalação.

§ 5º. Configurada a hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá ao interessado arcar com os custos de material e mão de obra.

Art.68 A operação dos hidrantes da rede distribuidora será efetuada exclusivamente pelo Prestador ou pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º. O Corpo de Bombeiros só poderá utilizar os hidrantes em caso emergências, de sinistro ou de testes de equipamentos, obrigando-se, entretanto, a comunicar, mensalmente, as operações efetuadas e o volume de água utilizado para o prestador, caso não haja dispositivo de medição instalado, conforme modelo anexo.

Art.69 Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros deverá operar os hidrantes, sendo que a manobra das válvulas da rede de abastecimento de água, quando necessário, será efetuada pelo Prestador.

Art. 70 É expressamente proibido o uso de hidrantes por qualquer entidade pública ou privada, sem prévia autorização, incorrendo o infrator nas medidas penais cabíveis.

Art. 71 Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados a expensas de quem lhes deu causa, mediante prova irrefutável do ato praticado, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e nas normas penais cabíveis.

Art. 72 Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos e solicitar, ao prestador, os reparos porventura necessários.

Art. 73 Os hidrantes deverão ser sinalizados de forma a serem localizados com presteza e não deverão ficar obstruídos.

Art.74 A canalização para alimentação dos hidrantes deverá ter diâmetro mínimo de acordo com a norma ABNT NBR 13714/2000.
Parágrafo Único: A tubulação deverá ser executada de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Art.75 Os hidrantes poderão ser subterrâneos ou de coluna.

§ 1º. Os hidrantes subterrâneos deverão estar situados no passeio (calçada), abaixo do nível do solo, com suas partes constituídas (expedição e comando de registro) e deverão ser alocados em caixa de alvenaria com tampa metálica, identificada pela palavra "incêndio" e ter fundo de material permeável, que possibilite o escoamento da água para o solo.

§ 2º. A caixa a que se refere o parágrafo anterior terá a dimensão de 40 cm x 60 cm (quarenta por sessenta centímetros) e o hidrante a profundidade de 30 cm (trinta centímetros) do nível da calçada, conforme norma da ABNT.

§ 3º. Os hidrantes de coluna deverão ser instalados no passeio (calçada), respeitando as normas de acessibilidade e especificações do Corpo de Bombeiros.

§ 4º. As especificações básicas dos hidrantes de coluna serão conforme o estabelecido nas normas técnicas da ABNT vigentes.

Seção II: Dos logradouros públicos

Art.76 Quando do atendimento das solicitações dos órgãos públicos, para ligações de água ou de esgoto sanitário em logradouros, fontes, praças e jardins públicos, serão instalados medidores de volume de água (hidrômetros) visando à leitura e cobrança do consumo.

§ 1º. Para a execução dessas ligações será necessário o recebimento de ofício do solicitante, autorizando-as e informando quem será o responsável pelo pagamento dessas ligações e do consumo mensal.

§ 2º. O sistema de ligação será com caixa de proteção de hidrômetro, ficando os custos a cargo do órgão público solicitante.

CAPÍTULO V: DOS DESPEJOS

Seção I: Dos efluentes líquidos

Art.77 Onde houver sistema público de esgoto, em condições de atendimento, os efluentes líquidos sanitários de qualquer fonte poluidora deverão ser nele lançados.

Parágrafo único. É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados "in natura" na rede de esgotamento sanitário. O referido tratamento será feito a expensas do usuário, devendo atender as condições previstas no Art. 84 deste regulamento, ficando o infrator sujeito a multa e demais cominações legais.

Art.78 Nas regiões onde houver redes coletoras de esgotos sanitários, será obrigatória a condução dos efluentes para estas redes, sendo vedada à construção de fossas sépticas, devendo ser inutilizadas as existentes.

Art. 79 Nas áreas desprovidas de redes de esgotamento sanitário, as edificações deverão contar com sistemas adequados de tratamento de esgotos, construídos, mantidos e operados pelos usuários, de acordo com as normas da ABNT.

Seção II: Dos efluentes domésticos

Art.80 Os efluentes domésticos deverão ser lançados obrigatoriamente no sistema público de esgoto sanitário.

Art. 81 Em zonas desprovidas de rede pública de esgotamento sanitário, será permitida a instalação de tratamentos e disposição de esgotos individuais, em cada lote, segundo as disposições das normas da ABNT 7229/93 e 13969/97.

§ 1º. Os tanques sépticos e instalações complementares referidas neste artigo são soluções provisórias, devendo ser substituídas tão logo seja implantada a rede pública de esgotamento sanitário.
§ 2º. Quando a rede de esgotamento sanitário for implantada, os usuários deverão solicitar em até 30 (trinta) dias as ligações às respectivas redes públicas.

§ 3º. No caso de descumprimento do parágrafo anterior o Prestador realizará as ligações compulsoriamente e emitirá as respectivas cobranças.

§ 4º. É proibido o lançamento de efluentes originários de tanques sépticos e de suas unidades de tratamento complementar nas tubulações de águas pluviais, devendo o usuário prever a disposição final conforme demais alternativas preconizadas na norma NBR 13969/97. Situações não previstas neste parágrafo, deverão ser objeto de análise pela vigilância sanitária local.

§ 5º. É proibido o lançamento de água pluvial nos tanques sépticos e em suas unidades de tratamento complementar.

§ 6º. Na utilização de serviços de terceiros para a limpeza, remoção e disposição de lodo digerido nas instalações do prestador, o fornecedor do serviço deverá estar credenciado junto ao prestador para disposição do lodo coletado, apresentando a documentação por este solicitada. O SAMAE poderá receber esgoto transportado por terceiros proveniente de banheiros químicos utilizados em eventos, treileres e similares, mediante pagamento da respectiva tarifa/taxa, desde que isso não interfira no tratamento prioritário do esgoto coletado através da rede pública de esgotamento sanitário, a critério do SAMAE.

§ 7º. O prestador divulgará as empresas credenciadas para a execução dos serviços citados no parágrafo anterior.

Seção III: Dos efluentes industriais

Art. 82 Os efluentes líquidos, excetuados os de origem sanitária, lançados no sistema público de coleta de esgoto, estão sujeitos a pré-tratamento, de responsabilidade do gerador, que os enquadre nos padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente e nas condições de tratamento de esgotos sanitários.

§ 1º. Todos os estabelecimentos que pretendam gerar efluentes líquidos não domésticos deverão apresentar ao Prestador todas as características desses efluentes, anteriormente ao início de suas atividades.

§ 2º. Se a concentração de qualquer elemento ou substância atingir valores prejudiciais ao bom funcionamento do sistema coletor e venha a causar problemas ao tratamento de esgoto, deverão ser reduzidos aos limites e concentrações máximas, tendo como base as limitações impostas pelas tecnologias de tratamento de esgotos sanitários.

§ 3º. O lançamento de despejos industriais na rede pública coletora de esgotos terá dispositivos de amostragem e medição de vazão e volume.

§ 4º. É vedada a diluição de despejos industriais com água de qualquer origem.

Art. 83 O Prestador manterá atualizado cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços, no qual serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 84 Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender, minimamente, os seguintes requisitos:

I. Os valores limites dos parâmetros básicos dos efluentes líquidos industriais para serem lançados no sistema coletor público de esgoto

sanitário, dotado ou não de tratamento, devem obedecer ao disposto nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, tendo em vista a compatibilização desses efluentes com as características do sistema coletor e/ou do corpo receptor e com a capacidade de depuração das unidades de tratamento de esgoto.
II. A temperatura não poderá ser superior a 40 º C;
III. O pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;
IV. Os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros, só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro (500mg/l);
V. Os sólidos sedimentáveis em 10 minutos só serão admissíveis até o limite de 5.000 mg/l;
VI. Para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento. Se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/l; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;
VII. Substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l;
VIII. A Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar à DBO media do afluente normal da estação de tratamento de esgoto.
IX. Ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.
X. Outros requisitos de ordem técnica, devidamente motivados, a critério do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 85 Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:

I. Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
II. Substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
III. Resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pelo, lodos, etc.);
IV. Substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;
V. Substâncias que por sua natureza interfiram nos processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.

Art. 86 Conforme a natureza e o volume dos despejos industriais, dispositivos apropriados de condicionamento deverão ser adotados pelas indústrias, desde que aprovados pelo prestador, antes do lançamento na rede coletora de esgotos:

I. Os despejos que contiverem sólidos pesados em suspensão ou os que provenham de estábulos, curtumes, cocheiras e estrumeiras, deverão passar em caixa detentora especial, visando decantação;
II. Os despejos ácidos deverão ser neutralizados, conforme concentração e volume, em caixas apropriadas;

§ 1º.Não deverão ser lançados na rede coletora de esgotos sanitários os despejos provenientes de postos de gasolina, oficinas mecânicas ou qualquer outro local onde haja lubrificação e lavagem de veículos, independente de sua passagem por unidades de separação.

Seção IV: Do lançamento dos efluentes

Art. 87 O lançamento de efluentes líquidos no sistema público de esgoto será feito por gravidade.

§ 1º. Havendo necessidade de recalque dos efluentes líquidos, devem eles fluir para uma caixa concentradora, colocada na parte interna do imóvel, da qual serão conduzidos até a caixa de ligação.

§ 2º. Serão de responsabilidade do usuário a execução, operação e manutenção das instalações referidas no § 1º deste artigo.

§ 3º. A parte externa da instalação, desde a caixa concentradora até a caixa de ligação será executada pelo usuário às suas expensas.

Art. 88 O esgotamento por outro imóvel situado em cota inferior poderá ser efetuado quando houver conveniência técnica e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, devendo tal anuência ser obtida pelo interessado em documento hábil.

Seção V: Dos sistemas de resfriamento

Art. 89 A inclusão de água de refrigeração nos despejos só será permitida com autorização prévia.

Art. 90 Despejos cuja temperatura seja superior a 40ºC, antes do lançamento na caixa de ligação, deverão ser acondicionados em caixa que permita o seu resfriamento.

CAPÍTULO VI - DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Seção I - Das ligações

Art. 91 A(s) ligação(ões) ao sistema público de água e esgoto será(ão) feitas a pedido do usuário, mediante apresentação dos documentos e condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º. As ligações ao sistema público de água e esgoto serão cadastradas em nome do proprietário, do titular do domínio útil, ou do possuidor a justo título do imóvel, mediante respectiva comprovação, e poderão se fazer representar por procuração, desde que reconhecida a firma em cartório.

§ 2º. Os pedidos de ligação de água dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais deverão ser acompanhados do respectivo ofício.

§ 3º. Os pedidos de ligação para ocupantes de terrenos cedidos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais deverão ser acompanhados da autorização escrita da autoridade competente.

§ 4º. Nos condomínios horizontais ou verticais, será permitida somente uma ligação ao sistema público de água e esgoto, ressalvado as situações tecnicamente comprovadas, da necessidade de mais de uma ligação com um medidor de volume de água (hidrômetro), em conformidade com o Art. 56, deste Regulamento.

§ 5º. Havendo a subdivisão do terreno em lotes, cada lote acrescido ao original pagará os serviços de infra estrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário (redes de água e esgoto), no ato da solicitação da ligação de água e esgoto, conforme preços fixados na Tabela I do Anexo III e demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 6º. Constatada a existência de débitos anteriores, referentes à ligação do imóvel, ativa ou suprimida, alusivo ao consumo e/ou serviços, a derivação solicitada para a nova ligação somente será executada após a quitação dos débitos existentes.

§ 7º. A ligação será enquadrada na categoria definida neste Regulamento em função do uso.

§ 8. No caso das vias públicas que serão pavimentadas, o Prestador poderá instalar compulsoriamente as ligações de água e esgoto, independente de solicitação dos proprietários dos imóveis.

Art. 92 Cada imóvel deverá ser dotado de ligação própria ao sistema público para o suprimento de água composta de duas partes:
I. Trecho externo denominado DERIVAÇÃO EXTERNA ou RAMAL PREDIAL DE ÁGUA, constituído da tubulação compreendida entre o hidrômetro e a rede pública de abastecimento.
II. Trecho interno denominado DERIVAÇÃO INTERNA ou RAMAL DE ÁGUA, constituído da tubulação compreendida a partir do medidor de volume (hidrômetro).

Art. 93 Cada imóvel será dotado de ligação própria ao sistema público para a coleta de esgoto composta de duas partes:
I. Trecho externo denominado DERIVAÇÃO EXTERNA ou RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, constituído da tubulação compreendida entre a caixa de ligação e a rede pública de esgoto.
II. Trecho interno denominado DERIVAÇÃO INTERNA ou RAMAL DE ESGOTO, constituído da tubulação compreendida a partir da caixa de ligação situada no passeio.

Art. 94 As derivações internas do imóvel serão de responsabilidade do usuário.

Art.95 A instalação dos cavaletes e medidores de volume de água (hidrômetros) somente será efetuada após a confirmação da colocação de caixa de proteção de hidrômetro, conforme padrão do prestador.

Parágrafo Único: Caso não sejam atendidas todas as exigências para a instalação ou construção da caixa de proteção de hidrômetro, não será concluída a ligação, ficando no local a notificação sobre a ocorrência que deverá ser corrigida, sendo cobrada taxa de deslocamento, cujo valor será estabelecido na TABELA 2 - Anexo II.

Seção II - Das ligações temporárias

Art.96 São definidas por temporárias as ligações ao sistema público de água e esgoto, feitas para atendimento às atividades, tais como: feiras de amostras, circos, parques de diversões, benfeitorias em logradouros públicos, exposições e similares, que por sua natureza não tenham duração superior a 30 (trinta) dias. Os referidos valores estarão estabelecidos na Tabela I - Anexo III.

Parágrafo Único: As ligações referidas no caput deste artigo poderão ter o prazo prorrogado mediante requerimento do interessado.

Art.97 Nas ligações temporárias o requerente pagará antecipadamente o valor correspondente à referida ligação (ANEXO III), bem como o volume de água contratado considerado o enquadramento na categoria comercial (ANEXO II).

Parágrafo único: Periodicamente poderá ser realizada a leitura do hidrômetro e emitida a fatura de água e esgoto se for verificada a ocorrência de excesso em relação ao consumo contratado, o valor correspondente deverá ser quitado no prazo de 24 horas após a notificação, sob pena de interrupção do fornecimento.

Art.98 As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Licença ou autorização dos órgãos competentes;
II. No caso de propriedade particular a ligação deverá ser requerida pelo proprietário do imóvel ou mediante autorização deste, com firma reconhecida;
III. Plantas ou esboços cotados das instalações provisórias, indicando o local das ligações.

99 Em ligações residenciais, poderá o proprietário, estando os pagamentos em dia, às suas expensas, solicitar o desligamento temporário.

Seção III - Das ligações provisórias

Art.100 São definidas por provisórias as ligações feitas ao sistema público de água e esgoto para atender obras, que poderão permanecer

por até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovadas por igual período, mediante solicitação do interessado.

Art. 101 As ligações provisórias para obras são enquadradas na categoria construção e correspondem a 1 (uma) economia.

Art. 102 O ramal predial para construção poderá ser dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

§ 1º. A ligação provisória de obra poderá permanecer, mesmo após a concessão de uma ligação definitiva, quando se tratar de empreendimento com mais de um imóvel e com entrega parcelada.

§ 2º. Em casos especiais, a critério do Prestador, poderá o ramal predial ser dimensionado apenas para o atendimento à construção.

§ 3º. Excepcionalmente, uma ligação provisória para obra poderá atender a um edifício com moradores desde que não existam problemas técnicos de abastecimento de água, devendo a ligação permanecer na categoria construção e as demais economias enquadradas em suas atividades.

Art. 103 As ligações provisórias para obra deverão ser executadas por ramal predial de água com diâmetro externo DE 20 mm, com caixa de proteção de hidrômetro e ramal predial de esgoto com diâmetro nominal DN 100 milímetros, com caixa de ligação (CL) no passeio. O diâmetro do ramal predial de água poderá ser maior se for dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva e o porte da edificação exigir diâmetro superior.

Parágrafo Único: Em casos especiais, o ramal predial de água poderá ser dimensionado com diâmetro superior ao DE 20 mm, para o atendimento do consumo necessário à obra.

Art. 104 A ligação provisória para obra deverá ser alterada no final desta, correndo os custos desse serviço por conta do usuário, em seu lugar, o proprietário solicitará a ligação definitiva na categoria e com o número de economias condizentes com a ocupação do imóvel.

§ 1º. Caracterizada a paralisação da obra por motivo imperioso e estando os pagamentos em dia, o interessado, às suas expensas, poderá solicitar o desligamento temporário.

§ 2º. Extinta a ligação a pedido do proprietário, o seu restabelecimento dependerá de nova solicitação, com o pagamento dos custos respectivos.

Art. 105 As ligações de água e de esgoto para construção serão concedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I. Escritura pública do terreno ou Certidão do imóvel ou Contrato de Compra e Venda (com firma reconhecida);
II. Carteira de Identidade;
III. CPF/CNPJ;
IV. Alvará de Construção.

§ 1º. As ligações provisórias de água deverão ser medidas por meio de medidor de volume de água (hidrômetro), responsabilizando-se o usuário pelo pagamento do consumo apurado com a medição;

§ 2°. Quando a ligação for em terreno público, deverá ser apresentada a autorização/solicitação do responsável pelo ente público requisitante para a efetivação da ligação.

Art. 106 As ligações provisórias de água e de esgoto deverão ser executadas após instalações de acordo com os padrões do Prestador. A critério do Prestador e em casos devidamente justificados, poderá ser autorizada a instalação do hidrômetro, somente durante a obra, sem o padrão do Prestador.

Art. 107 Nas ligações provisórias onde houver rede coletora de esgoto disponível, poderá, a critério do prestador, o proprietário requerer ligação específica para a construção sem cobrança da taxa de esgoto, até a conclusão da obra.

Art. 108 Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, deve requerer ao prestador a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente "habite-se".

Parágrafo Único: Na impossibilidade da apresentação do "habite-se", poderá o prestador, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra.

Seção IV: Das ligações definitivas

Art. 109 Caberá ao proprietário do imóvel ou ao detentor a qualquer título, de sua posse, requerer ao prestador as ligações definitivas de água e de esgoto.

Parágrafo Único: A critério do prestador, o pagamento do serviço de ligação poderá ser parcelado.

Art. 110 O pedido para ligação definitiva deverá ser acompanhado dos documentos cadastrais do proprietário do imóvel conforme relação abaixo:
I. Escritura pública do terreno ou Certidão atualizada do imóvel ou Contrato de Compra e Venda (com firma reconhecida);
II. Carteira de identidade;

III. CPF/CNPJ;
IV. Inscrição no Cadastro Imobiliário do Município (IPTU do imóvel);
V. Quando pertinente, outros documentos que atendam às normas do prestador;
VI. Habite-se.

Parágrafo Único: Não serão efetuadas ligações definitivas em imóveis que possuam débitos anteriores.

Art. 111 As ligações definitivas serão executadas com ramal predial de água com caixa de proteção de hidrômetro e ramal predial de esgoto com caixa de inspeção na calçada (CL), conforme o estabelecido nas Normas Técnicas do prestador.

Parágrafo Único: Em casos especiais, o ramal predial de água e de esgoto será dimensionado para o atendimento do consumo necessário ao imóvel.

Art. 112 Nas ligações definitivas de água e esgoto, será sempre obrigatória a instalação pelo requerente da caixa de proteção do hidrômetro e caixa de ligação, de acordo com os padrões vigentes, viabilizando a execução das ligações.

Art. 113 As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art.114 A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo Único: É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do prestador.

CAPÍTULO V: DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Seção I: Dos ramais prediais externos

Art. 115 O trecho do ramal predial externo até o cavalete/hidrômetro ou a caixa de ligação no passeio, será executado pelo Prestador às expensas do proprietário do imóvel a ser atendido, sendo vedado qualquer acesso às redes de água e de esgoto por pessoas não autorizadas.

Art. 116 A manutenção dos ramais prediais externos será feita pelo Prestador, às suas expensas ou por terceiros devidamente autorizados.

§ 1º. Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do Prestador, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta do mesmo.

§ 2º. Poderão ser realizadas adequações dos ramais de água e esgoto do padrão antigo para o novo, sem ônus para o usuário, quando verificada tecnicamente a necessidade de tal adequação, por interesse do Prestador.

§ 3º. É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 117 As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto, decorrentes de danos causados por terceiros, correrão por conta do usuário.

Art. 118 Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água e a coleta de esgoto adequada, observando os respectivos padrões de ligação e normas técnicas específicas.

Art. 119 Havendo conveniência técnica, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário poderão ser feitos por mais de um ramal.

§ 1º. Havendo conveniência técnica, um ramal predial de esgoto poderá atender a duas ou mais edificações.

§ 2º. Cada ramal externo, de abastecimento de água, no mesmo endereço, terá ramais internos e reservatório independente.

§ 3º. O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão/autorização de passagem legalmente estabelecida, conforme Art. 123.

Art. 120 As distâncias entre a rede distribuidora de água e/ou coletora de esgoto e o cavalete ou quadro de hidrômetros e/ou caixa de ligação de esgoto, não deverá ser superior a 12 metros, ressalvado os casos especiais a critério do Prestador.

Seção II: Das instalações prediais internas

Art. 121 As instalações prediais internas de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT e do Prestador, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 122 Os trechos dos ramais prediais internos serão construídos às expensas dos usuários e terá à jusante do medidor de volume de água (hidrômetro), registro para uso do morador do imóvel, possibilitando interromper o suprimento de água quando necessário.

§ 1º. A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Prestador fiscalizá-las quando julgar necessário.

§ 2º. O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do Prestador, todas as instalações internas defeituosas, sob pena de responsabilização pelas consequências decorrentes das mesmas.

Art. 123 Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgotamento dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do Prestador.

Parágrafo Único: Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para a caixa concentradora e desta para a caixa de ligação, situada em frente do prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, através de documento hábil, conforme modelo em anexo, para a caixa de ligação de cota mais baixa.

Art. 124 É vedada a ligação do ejetor ou bomba diretamente ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 125 É proibida, sem consentimento prévio do Prestador, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 126 As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

Art. 127 É vedado o despejo de águas pluviais em derivações prediais de esgoto.

CAPÍTULO VI: DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Seção I: Dos medidores de volume de água (hidrômetro) e macro medidores

Art. 128 Em toda ligação de água será instalado o medidor de volume de água (hidrômetro) cuja instalação, substituição, manutenção e fiscalização competem apenas ao Prestador ou a quem este delegar tais poderes.

§ 1º. Os hidrômetros instalados ou substituídos nos ramais prediais são bens públicos de propriedade do Prestador e seus custos serão por ele suportados.

§ 2º. O hidrômetro instalado em cada ligação deve estar aferido e lacrado pelo IPEM/INMETRO, conforme normatização vigente.

§ 3º. O hidrômetro deverá ser dimensionado de forma a atender a demanda requerida pelo imóvel, observadas as disposições contidas nas normas técnicas do Prestador e/ou demais instrumentos normativos vigentes.

Art. 129 A posição de instalação do hidrômetro deverá atender às exigências da Portaria do INMETRO, vigente à época da instalação.

Art. 130 A instalação ou retirada dos hidrômetros para manutenção preventiva ou corretiva, será feita, em época e periodicidade pré-definidas pelo Prestador.
Parágrafo único: A substituição ou reparo dos hidrômetros cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos será executado sem ônus para o usuário.

Art. 131 O usuário responde pela guarda e proteção do hidrômetro, responsabilizando-se pelos danos a ele causados.

§ 1º. Em caso de intervenção indevida ou fraude por parte do usuário, serão cobradas as despesas decorrentes da substituição ou reparação do hidrômetro, além da multa pelo ato praticado.

§ 2º. A violação do lacre de aferição do hidrômetro por parte do usuário acarretará a aplicação das sanções previstas no Código Penal, além de multa e suspensão no fornecimento de água.

§ 3º. Em caso de dano ao hidrômetro, o usuário deverá comunicar o fato imediatamente ao Prestador, devendo o responsável pelo dano arcar com o custo do equipamento e despesas com sua substituição.

§ 4º. O rompimento do lacre da tampa da caixa de proteção de hidrômetro, lacre dos tubetes ou quebra do anel anti fraude instalado no hidrômetro será interpretada como tentativa de fraude, cabendo nesse caso a aplicação de multa e/ou suspensão do fornecimento de água.

§ 5º. No caso de furto do hidrômetro, o fornecimento será restabelecido, porém, caso as instalações não estiverem em conformidade com o padrão do Prestador, inclusive com caixa de proteção do equipamento, será dado prazo de 30 (trinta) dias para adequação, sob pena de interrupção do fornecimento de água.
§ 6º. No caso de furto do hidrômetro, o usuário deverá providenciar o registro da ocorrência policial e apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência ao Prestador para solicitar a instalação de novo hidrômetro, cujo custo será suportado pelo usuário.

§ 7º. Após apuração da responsabilidade, o Prestador decidirá sobre a cobrança de indenização e/ou multa.

Art. 132 Nas fontes alternativas de abastecimento (poços) serão instalados hidrômetros, os quais deverão ser protegidos por abrigo, conforme definido neste Regulamento.

Parágrafo único: A fiscalização e vistoria periódica dos hidrômetros instalados nas fontes alternativas de abastecimento (poços) serão de competência do Prestador.

Art. 133 O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário aos servidores do Prestador, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a manutenção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água, até sua regularização.

Art. 134 O usuário poderá solicitar ao Prestador a verificação da exatidão do hidrômetro instalado no seu prédio, arcando com a despesa do serviço, se constatado o funcionamento normal do mesmo.

§ 1º. É considerado como funcionamento normal o estabelecido na legislação aplicável.

§ 2º. Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua substituição, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas.

Art. 135 O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo Prestador, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

CAPÍTULO VII: DOS NOVOS EMPREENDIMENTOS

Seção I: Dos loteamentos

Art. 136 Os procedimentos, não especificados nesta norma, referentes à implantação de redes de água e esgotos em novos loteamentos, estão definidos em instruções normativas específicas e normas complementares emitidas pelo prestador.

§ 1º. Os loteamentos a serem implantados no Município de Campos Novos deverão dispor de sistema de coleta de esgoto através de redes coletoras, em todos os seus lotes.

§ 2º. Caso não seja disponível sistema público de tratamento de esgotos no local, deverá ser implantada uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) que fará o tratamento de todo o esgoto da área de cobertura do empreendimento, atendidos os padrões construtivos e a concepção estabelecidos pelo Prestador.

§ 3º. Os custos relativos à implantação da infraestrutura exigida deverão ser suportados pelos responsáveis pelo loteamento.

§ 4º. Os interessados deverão requerer ao Prestador a análise e aprovação do projeto dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto a serem implantados, como condição imprescindível para obtenção do alvará de loteamento.

§ 5º. Caso o Prestador entenda irregular ou insuficiente os sistemas implantados no loteamento, determinará que o loteador adote as providências cabíveis para regularização e aprovação da infraestrutura.

§ 6º. Após implantada e aprovada pelo Prestador, a estrutura de coleta e tratamento de esgoto deverá ser doada para autarquia, que responsabilizar-se-á pela operação, manutenção e regular funcionamento dos sistemas implantados.

§ 7º. No caso de empreendimentos habitacionais na Zona Rural do Município, em forma de condomínios, loteamentos ou assemelhados, o Prestador poderá aprovar medidas específicas para o destino dos efluentes sanitários provenientes das edificações, considerando as peculiaridades do local, a partir da prévia análise do seu setor de engenharia.

Seção II: Dos Agrupamentos de edificações

Art. 137 Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições contidas na Seção I deste Capítulo relativas a loteamentos e artigos seguintes desta Seção.

Art. 138 Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador.

Art. 139 Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede distribuidora ou inferior ao nível da rede coletora, poderão ser abastecidos através de reservatório e instalação de elevatória de água comuns, ou esgotados através de instalação de elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou condomínio.

Seção III: Dos Projetos

Art. 140 Os procedimentos referentes à apresentação de projetos de redes de água e esgotos estão definidos em instruções normativas específicas e normas complementares emitidas pelo prestador.

Seção IV: Da Execução e Fiscalização das Obras

Art.141 A execução das obras de infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para loteamentos ou

empreendimentos novos, executadas por terceiros, será fiscalizada pelo Prestador, que exigirá o cumprimento de todas as condições técnicas para a implantação dos projetos, correndo as despesas desta fiscalização por conta do interessado ou responsável pelo loteamento ou empreendimento.

§ 1º. A atuação da fiscalização do Prestador não eximirá o loteador ou incorporador da responsabilidade técnica, executiva, operacional e funcional das redes.

§ 2º. O responsável técnico pela implantação das obras de infraestrutura, deverá apresentar a ART ao Prestador, antes do início destas.
§ 3º. Deverão ser mantidos no local das obras os projetos aprovados pelo Prestador, para que possam ser examinados e consultados, assim como o diário de obras com todas as anotações e observações realizadas pela fiscalização e pelo responsável pela execução da obra.

Art. 142 Os casos omissos nesta Seção deverão ser consultados nas Instruções Normativas emitidas pelo Prestador.

Seção V: Do recebimento de obras

Art. 143 Ao término das obras de infraestrutura de água e esgoto sanitário dos loteamentos ou empreendimentos novos, o responsável deverá solicitar ao Prestador a vistoria final, para emissão do competente Termo de Recebimento.

Parágrafo Único: A liberação das ligações de água e esgoto estará vinculada ao recebimento das obras, após realização dos respectivos testes e ao pagamento das obrigações financeiras, caso existam.

Art. 144 As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a que se refere este capítulo, serão doados e incorporados ao patrimônio do Prestador, livres e desembaraçados, contendo as servidões de passagem legalmente constituídas, quando for o caso, mediante instrumento competente.

Art. 145 Os casos omissos nesta Seção deverão ser consultados nas Instruções Normativas emitidas pelo Prestador.

Seção VI: Da Interligação aos Sistemas Públicos

Art. 146 A interligação definitiva das redes de empreendimentos novos, às redes públicas distribuidoras de água e de esgotamento sanitário, será executada pelo Prestador, ou por sua ordem, às expensas do interessado, após a conclusão e recebimento das obras, não havendo nenhuma pendência daquelas apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

TÍTULO III – DO SISTEMA COMERCIAL

CAPÍTULO I - DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E ECONOMIAS

Seção I - Das categorias de uso

Art.147 Para efeito de remuneração dos serviços os usuários serão classificados nas seguintes categorias:
I. Residencial: ligação utilizada na economia estritamente residencial;
II. Residencial social: ligação utilizada na economia estritamente residencial, mediante o preenchimento das condições descritas neste Regulamento e demais legislações pertinentes;
III. Comercial: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra e venda ou prestação de serviços, construção civil, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública;
IV. Industrial: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade classificada como industrial;
V. Pública: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade do setor público municipal, estadual ou federal;

CAPÍTULO II - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I - Da tarifa de disponibilidade de serviço

Art. 148 Tarifa cobrada pela manutenção e disponibilização da estrutura de abastecimento de água e da estrutura de coleta e tratamento de esgoto sanitário, referente aos custos operacionais dos sistemas, compreendendo também depreciação e investimentos.

Seção II - Da determinação do consumo

Art. 149 O volume faturado será calculado com base no consumo medido, estimado ou médio presumido, aplicando os valores de tarifa fixados na Matriz Tarifária - Anexo II deste Regulamento, onde:
I. Consumo medido: apurado por hidrômetro ou qualquer outro aparelho de medição aferido;
II. Consumo estimado: estipulado com base em norma da ABNT ou a critério do Prestador, quando tecnicamente inviável a instalação de hidrômetro;
III. Consumo médio presumido: definido com base no consumo médio dos últimos 6 (seis) meses.

Art. 150 O volume faturado será calculado pela diferença entre a leitura anterior e a leitura atual.

§ 1º. O período de leitura do consumo será mensal, não podendo ser inferior a 27 (vinte e sete) dias nem ultrapassar de 33 (trinta e três) dias, de modo que seja mantido o número de 12 (doze) faturas ao ano.

§ 2º. O Prestador poderá fazer projeção da leitura para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 151 Não sendo possível apurar o volume consumido em determinado período ou na ausência de medidor, por qualquer motivo, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio presumido, feito com base no consumo médio dos últimos 6 (seis) meses.

Art. 152 Não sendo possível a obtenção do consumo médio presumido, será adotado para efeito de cálculo, o consumo estimado calculado com base nos atributos físicos do imóvel, conforme item II do artigo 149 deste Regulamento, conforme Tabela I - Parâmetros para estimativa de consumo de água, apresentada no Anexo I.

Art. 153 Havendo disponibilidade do serviço de abastecimento de água, independentemente de o usuário possuir sistema próprio, o prestador cobrará taxa de disponibilidade, conforme o número de economias existentes no imóvel.

Art. 154 Para determinação do volume de esgoto proveniente dos imóveis que possuam sistema próprio de abastecimento de água e se utilizem da rede coletora pública, o usuário deverá permitir a instalação de medidor de volume de água (hidrômetro) nesse sistema, devendo garantir livre acesso para leitura do medidor.

§ 1º. Comprovado tecnicamente a impossibilidade de instalação de medidor de volume de água no sistema próprio de abastecimento do usuário, poderá o Prestador estimar o volume de esgoto produzido conforme estabelecido no item II do art. 151 deste regulamento;

§ 2º. Para efeito de determinação do volume esgotado, no caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e simultaneamente sejam abastecidos pela rede pública de água e que se utilizem da rede pública de esgoto, o valor da fatura referente à coleta, afastamento e tratamento de esgoto, será calculado pelo somatório do volume de água consumido, registrado no hidrômetro da ligação pública do Prestador e do hidrômetro da fonte própria.

Seção III - Do consumo alterado

Art. 155 Mediante requerimento do usuário no prazo estipulado no § 3º deste artigo, o Prestador poderá, após análise, revisar consumos já faturados desde que comprovada à ocorrência de qualquer das seguintes situações:

I. Ocorrência de consumo em imóveis sem moradores;
II. Consumo atípico por vazamento interno oculto, detectado no imóvel;
III. Medidor de volume de água (hidrômetro) danificado;
IV. Obras paralisadas, no caso de ligações específicas;
V. Serviços no sistema de distribuição e outros com possibilidade de comprovação;
VI. Solicitação do usuário para utilização de água para piscina.

§ 1º. O Prestador não efetuará revisão de consumo nos casos em que o proprietário solicitante, possuir pendência de fatura de consumo ou serviço de qualquer natureza, ressalvados os débitos do período em que reclama revisão.
§ 2º. Compete ao solicitante instruir seu pedido com documentos que eventualmente possua e que possam auxiliar na apreciação do pedido.

§ 3º. O prazo para reclamar revisão da fatura inicia-se na emissão da mesma e encerra-se na data do vencimento do comunicado de débito e interrupção.

§ 4º. Os requerimentos constantes do caput deste artigo serão apreciados por 02 (dois) servidores, indicados pelo responsável legal pelo Prestador

Art. 156 Quando ocorrer aumento do consumo de água, devido a vazamentos ocultos na instalação interna, será(ão) cobrada(s) a(s) taxa(s) de disponibilidade da(s) categoria(s) e o valor para cada m³ do consumo excedentes a média dos últimos seis meses, será o correspondente à primeira faixa de consumo de excesso da referida categoria, constante na Tabela de Tarifas, deste Regulamento.

§ 1°. Considera-se consumo alterado aquele que exceder a 2 (duas) vezes o consumo médio do usuário, verificado nos últimos seis meses anteriores a ocorrência do vazamento.

§ 2°. A aplicação do presente artigo fica condicionada a constatação de ser o vazamento de difícil identificação, que poderá ser realizada mediante prova do usuário e vistoria no local pelos servidores do prestador.

§ 3°. Sendo o vazamento de fácil identificação por parte do usuário e diante de sua omissão em comunicar o fato à autarquia, o consumo poderá ser cobrado de forma normal, estabelecida pelo regulamento.

§ 4º. Após o vencimento da fatura, não sendo reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor, não sendo revisada a fatura.

§ 5º. Na existência de vazamentos aparentes nas instalações prediais, o Prestador poderá efetuar a revisão do volume faturado do esgoto pela média dos 06 (seis) meses anteriores a ocorrência, desde que constatado que não houve retorno da água para a rede de coleta de esgoto.

Art. 157 O usuário poderá solicitar ao Prestador a verificação da exatidão do hidrômetro instalado, arcando com a despesa do serviço, se constatado o funcionamento normal do mesmo.

§ 1º. Não constatado o defeito, o usuário pagará o valor da verificação do medidor de volume de água (hidrômetro) instalado e o respectivo consumo.

§ 2º. Se constatado que o consumo alterado reclamado ocorreu por falha do hidrômetro, a diferença será creditada a favor do usuário ou do prestador, conforme o caso. As diferenças eventualmente encontradas poderão ser cobradas ou compensadas nas faturas subseqüentes.

§ 3º. No caso de remoção temporária de medidor de volume de água (hidrômetro) para conserto, revisão ou verificação, sendo impossível a sua reposição ou substituição imediata, o consumo será determinado, pela média dos últimos seis meses durante o período sem medidor.

Art. 158 O prestador poderá ainda, a seu critério, conceder parcelamento de eventuais débitos e serviços de usuários, inclusive em casos de vazamentos.

Art. 159 Em nenhuma hipótese, o Prestador fará mais de 2 (duas) revisões, na mesma unidade cadastral, no período de 12 meses, contado a partir da data da primeira solicitação.

Art. 160 Quando ocorrer consumo alterado que não se enquadre no art. 155, o valor será cobrado integralmente podendo ser parcelado de acordo com a Seção VI – Débitos.

Art. 161 Todo e qualquer processo de revisão de consumo deve ser documentado e fundamentada a decisão, arquivando-se os documentos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou conforme legislação vigente.

Seção IV - Das tarifas

Subseção I – Das tarifas e preços públicos

Art. 162 Todos os serviços prestados pelo Prestador terão como contraprestação as tarifas e preços públicos estabelecidos na Tabela Tarifária - Anexo II deste Regulamento.

Art. 163 É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifas ou preços reduzidos, ressalvadas as condições previstas neste Regulamento.

Art. 164 A estrutura tarifária deverá proporcionar a obtenção de uma tarifa média e preços públicos que possibilitem o equilíbrio econômico-financeiro do Prestador, em condições eficientes de operação e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços.

Art. 165 As taxas, tarifas e preços públicos, levarão em conta para sua composição os custos de insumos, produtos, mão de obra, serviços de terceiros, transporte, despesas administrativas, ressarcimento dos investimentos e das depreciações, amortização de empréstimos, provisão de fundos para devedores inadimplentes, constituição do fundo de reserva para investimentos de projetos previamente aprovados.

Art. 166 Os valores das taxas, tarifas e preços públicos relativos aos serviços prestados pelo Prestador serão reajustados por Decreto no intervalo mínimo de 12 meses, de acordo com o índice de INPC acumulado nos últimos doze meses, com base no art. 37 da Lei 11.445/2007, permitindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Prestador, para a operação em regime de eficiência, após aprovação do ente regulador.

Parágrafo Único: Os valores das tarifas e preços públicos relativos à prestação dos serviços de água e de esgoto deverão ser aprovados pelo órgão de regulação e serão fixados através de ato expedido pelo Diretor do Prestador, ou autoridade competente, que encaminhará justificativa ao Prefeito Municipal, bem como à Câmara de Vereadores, com o demonstrativo detalhado de sua composição.

Art. 167 A tarifa do serviço de coleta, afastamento, tratamento e destinação final adequada do esgoto sanitário corresponderá ao percentual de 80% aplicado sobre o valor da tarifa relativa ao consumo de água, conforme ABNT NBR 9649/86, ficando o SAMAE responsável em estabelecer um projeto com programações visando a redução gradual da tarifa de esgoto até o ano de 2019.

Parágrafo único: Nos imóveis servidos pelo fornecimento de água oriunda de Poço Artesiano próprio, fica autorizado o SAMAE a instalar hidrômetro na saída do poço artesiano, e cobrar a Tarifa de Esgoto pelo consumo de água, na forma estabelecida no item anterior, conforme Art. 4º da Lei 3.412/2009 de 10/06/2009.

Art. 168 O Prestador poderá prestar, em caráter avulso e temporário, para usuários cadastrados ou não, mediante tarifas especiais, os seguintes serviços:
I. Fornecimento de água tratada em caminhões tanque para diversos usos, inclusive para abastecimento de piscina, dentro e fora do perímetro urbano até os limites do município de atuação do Prestador;
II. Fornecimento de água tratada para ligações temporárias;
III. Coleta, afastamento tratamento de esgoto para ligações temporárias;
IV. Despejo avulso de efluentes domiciliares e industriais transportados por caminhões limpa fossa nas estações de tratamento do Prestador; e,
V. Serviços de limpa fossa para os usuários do sistema de abastecimento de água, dentro e fora do perímetro urbano até os limites do município de atuação do Prestador.

Parágrafo único: Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações temporárias e provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, etc equiparam-se as de Categoria Comercial.

Art.169 Nos preços dos fornecimentos de água por caminhões-tanques, deverão estar inclusos os valores relativos à coleta, afastamento e tratamento de esgoto, quando existir rede pública coletora de esgoto no local da entrega e será cobrado por volume fornecido, na categoria de uso, com os valores estabelecidos na Tabela VII do Anexo III.

Parágrafo Único: Nos casos de interrupção, reparação ou obstrução de redes de abastecimento de água, das adutoras ou subadutoras, o Prestador fornecerá água através de caminhões tanques, mediante solicitação dos usuários afetados, sendo cobrado de acordo com o volume fornecido e com o valor da tarifa vigente, para fornecimento pela rede de água, na categoria do usuário solicitante.

Art. 170 Nos casos de calamidade pública, devidamente decretada pela autoridade competente ou para o combate a incêndios, por solicitação do Corpo de Bombeiros, o Prestador poderá fornecer água gratuitamente para caminhões-tanques, diretamente da rede de abastecimento, ou ainda por meio de hidrantes.

§ 1º. O fornecimento de água nas condições estabelecidas no caput deste artigo deverá ser expressamente autorizado pelo Diretor do Prestador ou autoridade competente e controlados através de relatórios de fornecimento individuais para cada caso.

§ 2º. Na hipótese de incêndios criminosos, o fornecimento de água será levado a débito do titular do imóvel, pelo valor constante na Tabela Tarifária - Anexo II, na categoria do usuário que der causa e segundo o tipo de fornecimento (rede ou caminhão-tanque).

Art. 171 O Prestador poderá prestar serviços de desentupimento de ramal de esgoto até a caixa concentradora e limpeza de fossa ou tanques sépticos, quando solicitado, cobrando os valores estabelecidos na Tabela Tarifária, vigente a época da prestação dos serviços, cobrando juntamente com a fatura de consumo mensal de água e esgotamento sanitário para usuários cadastrados.

Parágrafo Único: Será permitido realizar por terceiros o serviço de limpa-fossa, desde que solicitem autorização para lançamento de esgoto de origem doméstica nas estações de tratamento do Prestador e assinem Termo de Compromisso. O serviço de tratamento dos efluentes será tarifado conforme a tarifa vigente.

Subseção II – Da tarifa social

Art. 172 Fica instituída a tarifa social, que será cobrada na base de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa normal;

§ 1º. A tarifa social deverá ser pleiteada mediante requerimento ao Prestador acompanhado de comprovantes de:
a) Estar enquadrado na tarifa residencial;
b) Estar inscrito regularmente como beneficiário no Cadastro Único para programas sociais do governo federal;
c) Ser beneficiário no Programa Bolsa Família.

§ 2º. Beneficiário da tarifa social que deixar de cumprir qualquer um dos requisitos estabelecidos, perderá automaticamente o benefício;

§ 3º. Somente serão beneficiados os usuários que se encontrarem adimplentes junto ao prestador;

§ 4º. Para ser beneficiado com a Tarifa social o usuário deverá constar no cadastro da ligação junto ao prestador como proprietário e/ou inquilino de um único imóvel.

§ 5º O SAMAE dará ampla divulgação sobre a concessão da Tarifa Social no município e notificará as famílias que possam ser beneficiadas pela mesma para que tomem conhecimento.

Art.173 O requerimento de que trata o Art. 172, após a sua aprovação terá validade de 1 (um) ano, devendo o usuário providenciar sua renovação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

Art.174 O beneficiado que ceder água a terceiros ou deixar de cumprir qualquer obrigação deste Regulamento perderá o direito a tarifa Social.

Art. 175 O benefício da tarifa social fica concedido apenas ao consumo de até 10 (dez) m³ por mês, sendo apenas o consumo excedente classificado nas respectivas faixas de consumo da tarifa residencial, conforme Tabela Tarifária.

Seção V - Das faturas
Art. 176 A fatura referente aos serviços prestados pelo SAMAE resultará do produto da tarifa pelo consumo de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto, quando houver, acrescido dos serviços solicitados pelo usuário, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único: Para todos os imóveis localizados em áreas servidas por redes de água e esgoto, independentemente de possuírem ligações de água e esgoto podendo ou não apresentar consumo, os imóveis considerados fechados, desocupados, lotes vagos, e mesmo se possuírem fontes próprias de abastecimento, será devida a cobrança da tarifa de disponibilidade de serviço.

Art. 177 Os serviços de fornecimento de água; coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário serão cobrados de acordo com os valores constantes da Tabela Tarifária - Anexo II, e deverão ser pagos por meio de fatura, no mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

Art. 178 No cálculo do valor da fatura o consumo a ser cobrado por economia equivalerá ao consumo medido ou presumido, acrescido da tarifa de disponibilidade.

§ 1º. Para efeito de faturamento será considerado o número total de economias existentes, independentemente de sua ocupação.

§ 2º. No caso de eventual lançamento no mês de faturamento, decorrente de alteração da categoria do usuário ou do número de economias, por solicitação do mesmo, poderá ser efetuada a correção e o refaturamento se dará pela tarifa vigente.

§ 3º. Procedida à revisão, o usuário deverá quitar a fatura no prazo estabelecido no documento de refaturamento que lhe for apresentado para pagamento, após o qual serão aplicáveis as sanções previstas neste Regulamento.

Art. 179 A cada ligação corresponderá apenas uma única fatura, independentemente do número de economias por ela atendida.

Art.180 Os hospitais que atendam o Sistema Único de Saúde (SUS), ou promovam atendimento de caráter filantrópico ou humanitário, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cálculo da fatura, serão equiparados às condições e tarifas da categoria Pública, sem prejuízo de aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 181 As faturas serão entregues com a antecedência fixada em norma específica do Prestador, em relação à data do respectivo vencimento, nos endereços das ligações constantes do cadastro do Prestador, ou onde o usuário expressamente determinar, sendo que a falta de recebimento da fatura não desobriga o usuário de seu pagamento, podendo obter junto ao Prestador a segunda via da fatura tida como extraviada.

Art. 182 Das faturas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao Prestador antes da data do vencimento das mesmas.

Parágrafo Único: Após a data do vencimento, serão recebidos recursos dos usuários desde que as faturas estejam devidamente quitadas.

Art. 183 No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto do Prestador de forma clandestina, e não sendo possível verificar a data da respectiva ligação, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto, conforme categorias e economias cadastradas, a partir dos 6 (seis) meses anteriores à data na qual se constatou a infração, com os valores atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 184 Os serviços constantes da Tabela VIII - Anexo III, a exceção dos serviços de aprovação de projetos de sistemas de água e esgoto e serviços de fiscalização de obras de redes de água e esgoto, serão pagos em uma única parcela.

§ 1º. Na aprovação prévia dos empreendimentos, será cobrada pelos serviços de aprovação de projetos de sistemas de água e esgoto, uma parcela de 50% (cinquenta por cento), do valor estabelecido na Tabela VIII - Anexo III, e pago no ato do pedido, sendo que os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser quitados no ato da retirada do documento com resultados da análise.

§ 2º. Nos casos das revisões de projetos e reapresentações de projetos para análise, de acordo com o Capítulo VII, será cobrado no ato do pedido, uma parcela de 10% (dez por cento), do valor estabelecido na Tabela VIII - Anexo III.

§ 3º. Os serviços de fiscalização de obras de redes de água e esgoto, poderão ser parcelados em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§ 4º. A cobrança de todos os serviços a que se refere este artigo será efetuada através de fatura do Prestador.

§ 5º. Nos casos de empreendimentos de interesse social ou conjuntos habitacionais, promovidos pelo Município, por si ou em convênio, com a expressa anuência do Diretor do Prestador, poderão ser isentos da cobrança das tarifas referentes ao caput deste artigo.

Art.185 A falta de pagamento de fatura até a data do vencimento sujeitará o usuário ou titular do imóvel ao acréscimo por impontualidade e à suspensão do fornecimento de água, além de outras sanções.

§ 1º. A critério do Prestador poderão ser lançados nas faturas, além do consumo, outros serviços e débitos, objetivando a emissão de um documento financeiro único, desde que tais serviços tenham sido solicitados pelo usuário.

§ 2º. O proprietário do imóvel é solidário, para todos os efeitos, ao usuário ou ocupante do imóvel, a qualquer título, perante o Prestador na quitação das faturas.

Art.186 As faturas não quitadas até a data do vencimento sofrerão multa moratória de 2%, juros legais de 1% ao mês pro-rata die e atualização monetária na forma da lei.

Art.187 As faturas mensais vencidas ou não, deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários credenciados pelo Prestador.
Art.188 Mesmo após o pagamento da fatura, entendendo o usuário a existência de erro referente ao consumo lançado, poderá efetuar reclamação ao Prestador, no prazo máximo do vencimento do aviso de corte.

§ 1º. Decorrido o prazo referido no caput deste artigo não serão aceitas reclamações e pedidos de revisão dos valores lançados.

§ 2º. Julgada procedente a reclamação, a devolução dos valores apurados como indevidos, será feita como crédito na próxima conta de consumo do usuário ou em cheque nominal ao interessado.

Seção VI - Dos Contratos Especiais

Art.189 A exclusivo critério do Prestador, e quando houver interesse público poderão ser celebrados Contratos Especiais, Convênios ou afins para Execução de Obras e Prestação de Serviços ou de Participação Financeira para os casos previstos neste Regulamento, mediante tarifas e condições especiais.

§ 1º. Os contratos aludidos no caput deste artigo serão sempre realizados com a anuência expressa do Diretor do Prestador.

§ 2º. No caso de cobrança do consumo de hospitais, clínicas, internatos, hotéis, alojamentos, pensões, a cada 05 (cinco) quartos (cômodos), poderá ser considerada uma economia.
Art.190. O Prestador poderá celebrar com grandes consumidores Contratos Especiais de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, mediante condições especiais.

§. 1º. O Contrato Especial terá prazo mínimo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado e deverá vincular a demanda e volume de água e/ou esgoto, aplicando as tarifas de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Prestador.

§. 2º. Poderão ser classificados como grandes usuários aqueles enquadrados nas categorias Comercial, Industrial e Pública, abastecidos pelos sistemas públicos de água e esgoto ou que possuam fontes próprias de abastecimento.

§. 3º. Os usuários que aderirem aos Contratos Especiais, na hipótese de não efetuarem o pagamento das faturas nas datas dos vencimentos, perderão o direito ao benefício das tarifas contratadas, no mês da inadimplência, aplicando-se lhes as tarifas correspondentes às respectivas categorias.

Art.191 Para fins de adesão aos Contratos Especiais, o usuário deverá:
I. Estar adimplente com o Prestador;
II. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de benefício do Prestador, exceto parcelamentos de dívidas anteriores.

Parágrafo único: A fatura será calculada utilizando-se, como parâmetro a tarifa prevista na matriz tarifaria.

Art. 192 Os usuários das categorias comercial, industrial e pública cujo consumo seja superior a 100 m3 (cem metros cúbicos) por mês, que não possuam macro medidores instalados no coletor interno de esgoto e desde que não tenham firmado Contratos Especiais, quando utilizarem água para insumo de produção ou outros usos que não retornem à rede pública de esgoto, poderão apresentar atestado técnico, firmado por profissional habilitado, demonstrando o balanço hídrico de suas atividades, para fins de redução sobre o volume de esgoto a ser faturado, após vistoria e aprovação pelo Prestador.

Seção VII - Dos débitos

Art.193 Na existência de duas ou mais faturas em débito na ligação de água e/ou esgoto cadastrado pelo Prestador, não será atendida solicitação de qualquer serviço sem que antes ocorra a quitação do débito.

Art.194 Os débitos relativos ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços prestados pelo Prestador, poderão ser parcelados conforme previsto neste Regulamento.

Parágrafo Único - A data do vencimento de cada parcela será indicada na correspondente fatura, ficando autorizado o Prestador a incluir o valor do parcelamento na fatura mensal de consumo de água e esgoto.

Art.195 Poderão requerer parcelamento o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, devidamente comprovado, com cadastro atualizado, que será sempre o sujeito passivo da obrigação.

Art.196 A todo débito consolidado, inscrito em dívida ativa ou ajuizado, poderá ser concedido parcelamento a requerimento do usuário devedor, conforme estabelecido na Lei 3.577 de 19/11/2010.

§ 1º. Considera-se débito consolidado do usuário, a soma do principal, dos juros de mora, multa e demais acréscimos previstos neste Regulamento.

§ 2º. O parcelamento deverá ser previamente autorizado.

Art.197 O requerimento de parcelamento dos débitos, formulado pelo usuário, implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, quer administrativa ou judicialmente.

Parágrafo único: Os usuários que estiverem discutindo em Juízo eventual direito pertinente aos seus débitos terão o requerimento de parcelamento apreciado pela Assessoria Jurídica do Prestador.

Art.198 O requerimento de parcelamento de débito deverá obedecer aos modelos fixados pelo Prestador, respeitando o disposto nos artigos anteriores.

§ 1º. Para usufruir dos benefícios constantes deste Regulamento, o usuário deverá comparecer pessoalmente, ou mediante procurador legalmente constituído para esse fim por instrumento público ou particular, sendo exigida, no caso deste último, firma reconhecida do outorgante.

§ 2º. O parcelamento de débitos ajuizados não dispensa o pagamento, por parte do usuário, de custas processuais, despesas judiciais e

verbas de sucumbência.

Art.199 O acordo para pagamento parcelado considerar-se-á celebrado, após a assinatura do Termo de Acordo e pagamento da primeira parcela.

Art. 200 Em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o parcelamento somente produzirá efeitos, após assinado o Termo de Acordo, com o pagamento da primeira parcela, ainda que o parcelamento tenha sido deferido antes do oferecimento de garantia processual.

Art.201 O débito apurado será corrigido na forma da lei.

Art.202 Ocorrendo o rompimento do acordo, prosseguir-se-á, independentemente de notificação, na cobrança do débito remanescente, sujeitando-se o saldo devedor à atualização monetária na forma prevista em Lei.

§ 1º. o rompimento do acordo acarretará, conforme o caso:
I. A inscrição e ajuizamento de débito não inscrito na dívida ativa;
II. Quanto ao débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento sob a forma de cumprimento de sentença.

§ 2º. Os débitos, objeto de parcelamento ou não, sem prejuízo das providências previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, poderão ser objeto de novo parcelamento.

§ 3º. Os débitos existentes e que compuseram o total do acordo ficam suspensos até quitação final do avençado, devendo ser restabelecidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros, a partir de seu vencimento, deduzindo-se deles os valores que foram pagos pelo usuário, caso seja rompido o acordo.

CAPÍTULO III - DAS CONSTATAÇOES, SANÇÕES E RECURSOS.

Seção I - Da Constatação

Art. 203 O servidor do Prestador, ao constatar transgressão às disposições deste Regulamento, comunicará ao Setor Comercial para emissão do AUTO DE INFRAÇÃO, no qual constará a síntese do que constatou, registrando corretamente o fato.

§ 1º. Uma via do AUTO DE INFRAÇÃO será entregue ao usuário mediante recibo, ou à pessoa identificada, que resida no imóvel ou com ele tenha alguma relação.

§ 2º. Recusando-se o usuário, ou a pessoa presente, a receber o AUTO DE INFRAÇÃO, o servidor certificará o fato no verso da via pertencente ao Prestador,

§ 3º. Na impossibilidade de entrega do Auto de Infração, este será encaminhado pelo Correio, com aviso de remessa.

§ 4º. Verificada a ocorrência de crime, será encaminhada cópia do AUTO DE INFRAÇÃO à autoridade policial competente.

Seção II - Das sanções pecuniárias

Art. 204 A inobservância das disposições deste Regulamento sujeita o infrator à notificação e imposição de penalidades, sendo elas sanções pecuniárias, interrupção do fornecimento de água, quando for o caso, e comunicação à autoridade policial quando a infração representar lesão aos cofres públicos, a juízo do servidor do Prestador que atender a ocorrência.

Art. 205 Considera-se infração passível de sanção pecuniária à qual será imposta a respectiva multa, baseada na categoria residencial:
I. GRAVE: violação ao disposto nos incisos I a VI, VIII, X, XIV, XV, XVII, XVIII, XX, XXII a XXVI, XXVIII e XXIX, do Art. 22, cuja pena pecuniária será de 30 vezes a taxa de disponibilidade do serviço.
II. MÉDIA: violação ao disposto nos incisos VII, XII, XIII, XXI do Art. 22, cuja pena pecuniária será equivalente a 20 vezes a taxa de disponibilidade do serviço.
III. LEVE: violação ao disposto nos incisos IX, XI, XVI, XIX, XXVII do Art. 22, cuja pena pecuniária será de 10 vezes a taxa de disponibilidade do serviço.

§ 1º. Os danos causados pelo usuário, bem como o volume de água retirado indevidamente, serão apurados segundo o disposto neste Regulamento e cobrados em faturas posteriores, permitindo o parcelamento, vedado, porém, o parcelamento da multa imposta.

§ 2º. As despesas com a interrupção e o restabelecimento do fornecimento de água correrão por conta do usuário, sem prejuízo da cobrança dos débitos existentes.

§ 3º. Nas infrações onde não ocorra prejuízo ao erário municipal, antes da imposição da multa e sendo possível reparar a lesão à norma, o Prestador notificará o infrator para que regularize a situação fixando-lhe prazo razoável, nunca superior a 30 (trinta) dias, após o qual, não sanada a infração, tomará as providências cabíveis, inclusive com a imposição de multa e execução dos serviços, se for o caso, a expensas do usuário infrator.

§ 4º. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações em desacordo com as disposições deste Regulamento.

§ 5º. Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou satisfeitas as condições para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

§ 6º. O imóvel com abastecimento suspenso, cujo usuário esteja em débito com o Prestador, somente poderá ser religado após a quitação da dívida ou após negociação do seu débito, além do pagamento do valor da religação e da adequação da ligação com a instalação conforme padrão atual do Prestador, se for o caso.

§ 7º. Havendo reincidência, as penalidades pecuniárias serão cobradas em dobro.

Seção III - Dos Recursos

Art. 206 Será assegurado ao usuário o direito de recorrer ao Prestador no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ocorrência notificada, mesmo que tenha havido recusa em receber o documento AUTO DE INFRAÇÃO.

Parágrafo único: O Processo Administrativo, disciplinado por ato do Diretor do Prestador, será desencadeado por conta da violação praticada a este Regulamento, respeitadas as normas legais vigentes e a garantia constitucional do devido processo legal.

TÍTULO IV – PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I - Das Disposições Transitórias

Art. 207 Será concedido o prazo de até (60) meses, contados da data de publicação deste Regulamento, aos usuários, para adequarem-se aos padrões estabelecidos neste Regulamento.

Seção II - Das disposições finais

Art. 208 Constatado, a qualquer tempo, que o consumo está prestes a ultrapassar a capacidade de fornecimento do sistema público de abastecimento de água, devido a estiagens prolongadas ou reparos na rede ou em outra instalação do serviço de água ou por qualquer motivo que ocasione insuficiência, o Prestador poderá determinar restrições ao uso da água, a fim de manter atendidas as necessidades fundamentais da população.

Art. 209 Nos casos omissos referentes a danos ao patrimônio público, o prestador levantará os custos para reparação, os quais serão cobrados do causador.

Art. 210 O Prestador, sempre que necessário, interromperá temporariamente a prestação de seus serviços, para manutenção ou ampliações de rede e outros serviços técnicos.

§ 1º. O Prestador se obriga a divulgar, com antecedência mínima de 24 horas, através dos meios de comunicação disponíveis, as interrupções programadas de seus serviços que possam afetar sensivelmente o abastecimento de água.

§ 2º. A divulgação, em situação de emergência, só será feita quando a interrupção do abastecimento de água ultrapassar a 6 (seis) horas.

Art. 211 A preservação da qualidade da água, das instalações internas e dos reservatórios particulares, após o hidrômetro, é da total responsabilidade do usuário.

Art. 212 No âmbito de suas atribuições, fica autorizado o Diretor do Prestador a expedir normas complementares por meio de Portarias devidamente publicadas, em consonância com o presente Regulamento visando à boa e regular prestação dos serviços de saneamento básico, aqui referidos.

Parágrafo Único: A qualquer tempo, na forma do caput deste artigo, o Prestador editará ou revisará os Manuais e Normas Técnicas visando à instrução, orientação e padronização de fornecimento de materiais; fornecimento, execução ou prestação de serviços por ele ou terceiros devidamente autorizados ou outro que se fizer necessário.

Art.213 As disposições deste Regulamento aplicam-se às ligações de água e esgoto existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

Art. 214 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Direção do Prestador.

Art. 215 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.139/2010, suas alterações, Lei Complementar 02/2011, Lei Complementar 07/2010 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC, 06 de agosto de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parâmetros para Estimativa de Consumo de Água

TABELA 1: ESTIMATIVAS DE CONSUMO DE ÁGUA

CATEGORIA	TIPO	PADRÃO IMÓVEL	ÁREA m2	CONSUMO PER CAPTA LITROS/ DIA
Residencial	Apartamento	Popular	Até 70	100
Residencial	Apartamento	Médio	De 71 a 150	150
Residencial	Apartamento	Luxo	De 151 a 250	200
Residencial	Apartamento	Alto Luxo	Acima de 251	250
Residencial	Casa (residência)	Popular	Até 70	100
Residencial	Casa (residência)	Médio	De 71 a 150	180
Residencial	Casa (residência)	Luxo	De 151 a 250	250
Residencial	Casa (residência)	Alto Luxo	Acima de 251	300
CATEGORIA	TIPO	POR OCUPANTE	ÁREA m2	CONSUMO PER CAPTA LITROS/ DIA
Comercial/Público	Prédios Escritórios em Geral		6	50
Comercial/Público	Escola/Internato	Por aluno		150
Comercial/Público	Escola/externato	Por aluno		50
Comercial/Público	Escola/semi-internato	Por aluno		100
Comercial/Público	Hospitais e Casas de Saúde	Por Leito		300
Comercial/Público	Hotéis, com cozinha e lavanderia por hóspede.	Por hospede		250
Comercial/Público	Hotéis, sem cozinha e lavanderia por hóspede.	Por hospede		120
Comercial/Público	Quartéis	Por soldado		150
Comercial/Público	Cavalariças	Por cavalo		100
Comercial/Público	Restaurante	Por refeição		25
Comercial/Público	Garagens/Oficinas/postos de serv.p/automóveis.	Por automóvel		Garagem 25 l/auto/dia Oficina e postos 50 l
Comercial/Público	Garagens/Oficinas/postos de serv.p/caminhões	Por caminhão		Garagem 50 l Oficina 100 l
Comercial/Público	Garagens, oficinas e postos de serviços para ônibus.	Por Ônibus		Garagem 250 l Oficina 250 l
Comercial/Público	Posto de abastecimento com serviços de lavagem de automóveis	Por automóvel		150
Comercial/Público	Lava jato de automóveis	Por automóvel		100
Comercial/Público	Cinemas, teatros , Igrejas, ambulatórios	Por lugar		10
Comercial/Público	Creches	Por aluno		100 l/dia/aluno
Comercial/Público	Lavanderias	Por kg de roupa		30
CATEGORIA	TIPO	PADRÃO IMÓVEL	ÁREA m2	CONSUMO PER CAPTA LITROS/ DIA
Industrial	Fábrica uso pessoal	Por operário		80
Industrial	Fábrica uso pessoal e com restaurante	Por operário		100

TABELA 2 - ESTIMATIVAS DE TAXA DE OCUPAÇÃO

TIPO	PADRÃO IMÓVEL	ÁREA m2	OCUPANTES
Habitação	Padrão popular	70	2 por dormitório
Habitação	Padrão médio	71 a 150	2 por dormitório
Habitação	Padrão luxo	151 a 250	1,5 por dormitório
Habitação	Padrão Alto luxo	Acima de 250	1,5 por dormitório
Escritório		6	1
Restaurante		1,5	1
Teatro/Cinema/Igreja		0,7	1

Loja		3	1
Supermercado		2,5	1
Hotel		5	1

ANEXO II
Matriz Tarifária

Tarifa de Disponibilidade de Serviço (TDS)

Categoria	Valor (R$)
SOCIAL	11,36
RESIDENCIAL	22,71
COMERCIAL	40,53
INDUSTRIAL	40,53
PÚBLICA	40,53
CONSTRUÇÃO	40,53

Tarifa de Água

CATEGORIA SOCIAL	
Faixa m³	Valor por m³
1 – 10	R$ 0,15
11 – 15	R$ 4,93
16 – 20	R$ 5,83
21 – 25	R$ 6,73
26 – 30	R$ 7,63
31 – 40	R$ 8,53
41 – 50	R$ 9,43
Acima de 50	R$ 10,33
CATEGORIA RESIDENCIAL	
Faixa m³	Valor por m³
1 – 10	R$ 0,30
11 – 15	R$ 4,93
16 – 20	R$ 5,83
21 – 25	R$ 6,73
26 – 30	R$ 7,63
31 – 40	R$ 8,53
41 – 50	R$ 9,43
Acima de 50	R$ 10,33
CATEGORIA COMERCIAL E PODERES PÚBLICOS	
Faixa m³	Valor por m³
1 – 10	R$ 1,40
11 – 15	R$ 7,00
16 – 20	R$ 7,60
21 – 25	R$ 8,20
26 – 30	R$ 8,80
31 – 40	R$ 9,40
41 – 50	R$ 10,00
Acima de 50	R$ 10,60
CATEGORIA INDUSTRIAL	
Faixa m³	Valor por m³
1 – 10	R$ 1,40
11 – 15	R$ 7,00
16 – 20	R$ 7,60
21 – 25	R$ 8,20
26 – 30	R$ 8,80
31 – 40	R$ 9,40
41 – 50	R$ 10,00
Acima de 50	R$ 10,60

1) O valor da tarifa de esgoto será equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água.
2) Nos imóveis servidos pelo fornecimento de água oriunda de Poço Artesiano próprio, fica autorizado o SAMAE a instalar hidrômetro na saída do poço artesiano, e cobrar a Tarifa de Esgoto pelo consumo de água, na forma estabelecida no item anterior, conforme Art. 4º da Lei 3.412/2009 de 10/06/2009.
3) Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações temporárias e provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, etc, equiparam-se às de Categoria Comercial.
ANEXO III

Tarifas de Serviço e Infrações

TABELA I: TARIFAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SERVIÇOS:	VALOR (R$)
Ligação de água definitiva	276,75
Ligação de água provisória – construção	100,00
Ligação de esgoto	243,54
Mudança de ligação de água	50,00
Hora de máquina retroescavadeira/caminhão	60,00
Restabelecimento do fornecimento de água	25,00
Desligamento de água solicitado pelo usuário	25,00
Ligação temporária de água 15 dias	250,00
Ligação temporária de água 30 dias	400,00
Ligação temporária de esgoto	80,00
Mão de obra de servidor/hora	16,00
Verificação de hidrômetro	25,00
Mudança de ligação de esgoto	Orçamento
Deslocamento caminhão	20,00
Deslocamento retroescavadeira	30,00
Deslocamento veículo comercial	15,00

TABELA II – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ÁGUA		VALOR
1	Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
2	Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
3	Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
4	Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se, o usuário, aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
5	Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

6	Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
7	Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
8	Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Prestador, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
9	Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
10	Romper o dispositivo antifraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
11	Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
12	Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
13	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água e/ou esgoto sem autorização;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
14	Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
15	Perfurar poço tubular sem a devida outorga concedida por órgão competente;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
16	Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
17	Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Prestador, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

18	Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
19	Manobrar o registro do cavalete sem autorização;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
20	Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos; sem prejuízo das sanções previstas na lei de crimes ambientais e demais leis ambientais.	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
21	Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória em cada prédio a existência de canalização independente para coleta dessas águas;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
22	Lançar no coletor público de esgoto despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40ºC (quarenta graus Celsius);	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
23	Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
24	Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, resíduos de construção civil, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, pelos, lãs, cabelos, materiais plásticos, estopas, folhas, inflamáveis, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
25	Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
26	Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
27	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de água e de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
28	Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto; e	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

29	Deixar de cumprir as determinações do Prestador.	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

TABELA III – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTO		VALOR
1	Manter as Instalações Internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
2	Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel.	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
3	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da respectiva ligação pelo PRESTADOR.	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
4	Alterar projeto de instalação de esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização do PRESTADOR.	90 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
5	Iniciar obras de instalação do sistema de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do PRESTADOR.	120 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

TABELA IV – DOS OUTROS SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA No cavalete por falta de pagamento (24 horas)	R$ 25,00
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA No cavalete por falta de pagamento (urgência)	35,00
Verificação de hidrômetro	R$ 10,00
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL Por solicitação do usuário até 2 pavimentos Por solicitação do usuário - por pavimento excedente a 2	R$ 20,00 R$ 10,00
TAXA DE EXPEDIENTE Emissão de 2.via Entrega de fatura em endereço diferente da ligação	R$ 3,00

HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO Valor das peças e mão de obra para regularização + valor do Hidrômetro	Orçamento

TABELA V – PARCELAMENTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
A VISTA	-	R$ 276,75
01 ENTRADA		
01 PARCELA		
02 PARCELA		
03 PARCELA		
04 PARCELA		
05 PARCELA		

OBS: PARCELADO EM 1 ENTRADA E MAIS 5 X SEM JUROS

NOTAS:
- Com diâmetro acima de 25 mm será feito orçamento prévio de acordo com o diâmetro a instalar.
- Para usuário de baixa renda devidamente inscrito como beneficiário no Cadastro Único para programas Sociais do governo Federal o parcelamento pode ser feito em até doze prestações.

TABELA VI – PARCELAMENTO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO R$	VALOR TOTAL R$
A VISTA	-	R$ 243,54
01 pagamento	R$	R$
02 pagamentos	R$	R$
03 pagamentos	R$	R$
04 pagamentos	R$	R$
05 pagamentos	R$	R$
06 pagamentos	R$	R$
07 pagamentos	R$	R$
08 pagamentos	R$	R$
09 pagamentos	R$	R$
10 pagamentos	R$	R$

OBS: PARCELADO EM ATÉ 10 X SEM JUROS

NOTAS:
- Com diâmetro acima de 100 mm será feito orçamento prévio de acordo com o diâmetro a instalar.
- Para usuário de baixa renda devidamente inscrito como beneficiário no Cadastro Único para programas Sociais do governo Federal o parcelamento pode ser feito em até doze prestações.

TABELA VII – FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR m3 EM R$

1	A retirar pelo interessado	Conforme tarifa comercial
2	A ser entregue com caminhão do Prestador, caso haja disponibilidade	Conforme tarifa comercial + deslocamento

TABELA VIII – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
ANÁLISES DE PROJETOS			
1	Análise de projetos de sistemas de água e esgoto para loteamentos abertos e fechados, calculado sobre a extensão total de rede	Metro linear de rede	R$ 0,30
2	Análise de projetos de sistemas de água e esgoto para condomínios horizontal e vertical, calculado sobre a área de cada unidade adicionada da fração ideal	m2	R$ 0,15
3	Análise de outros projetos e emissão de pareceres técnicos	UN	R$ 80,00
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
4	Redes de água e esgoto para loteamentos abertos e fechados, calculados sobre a extensão total de rede	Metro linear de rede	R$ 0,20
5	Vistorias em sistemas isolados	UN	R$ 250,00
6	Vistorias técnicas para avaliação e/ou esgotamento sanitário, por solicitação do usuário	UN	R$ 50,00
EXPEDIENTE			
7	Cópia de documentos (A4)	UN	R$ 0,60
8	Fornecimento de atestados técnicos.	UN	R$ 53,00
9	Fornecimento de certidões sem visita ao local	UN	R$ 15,00
10	Fornecimento de certidões com visita ao local	UN	R$ 70,00

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 024/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1711532

EDITAL Nº. 24/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica o candidato convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 24/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: SERVENTE FEMININO
Nome: Elisa Terezinha Vilki
Nome: Helena Mathias piermann

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 109/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1712120

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 148/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 109/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/08/2018, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ROÇADA, POR METRO QUADRADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 24/08/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 110/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1712122

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 149/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 110/2018 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/08/2018, às 10h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 63 VENTILADORES DE PAREDE, ESCOLAR, MODELO 1, DE 50 A 55 CM DE DIAMETRO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 5376/2012, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 23/08/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE NOVA DATA PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 13/2018

Publicação Nº 1711886

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 13/2018
COMUNICADO DE NOVA DATA
O Presidente da Comissão de Licitação informa que devido à apresentação de nova documentação pela empresa REFRIGERAÇÃO BOLA DE GELO LTDA, conforme previsto na ata da sessão, será reunida a comissão para análise final da fase de habilitação do processo. A sessão acontecerá na sala de licitações do Município de Canoinhas, no dia 15 de agosto de 2018, às 10h30min.
ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 02/2018

Publicação Nº 1711969

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa LUCIANO APARECIDO TAKAHASCHI ME, contra fatos ocorridos na sessão da Concorrência Pública n.º PMC 02/2018.
Protocolo n.º 5099, em 26 de junho de 2018.
Processo de licitação n.º PMC 10/2018 na modalidade de Concorrência Pública n.º PMC 02/2018.
PARECER DA COMISSÃO: Conhecer do recurso e dar provimento parcial ao requerido pela empresa.
O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Instituto Canoinhense de Previdência

EXTRATO DE ADITIVO TEFERENTE AO CONTRATO Nº04/2017

Publicação Nº 1712282

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 04/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2017
MUNICIPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ICPREV – INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

O Instituto Canoinhense de Previdência, CNPJ 24.767.074/0001-16, sito à Rua 03 de maio,137, centro, torna público o extrato do segundo Termo aditivo do Contrato nº 04/2017.
Data do Contrato: 22/05/2017.
Contratada: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 11.370.403. /0001-49.
Objeto Contratado: Empresa especializada para prestação de serviços relativos a implantação, locação de software, atualização, manutenção, suporte técnico, consultoria previdenciária e treinamento dos usuários para sistema de gerenciamento de regime próprio de previdência
Contratante: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CNPJ: 24.767.074/0001-16.
Valor do aditivo: R$30.296,99(trinta mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos.).
Da vigência contratual: Até 31/12/2018
Diogo Carlos Seidel
Diretor Executivo

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 88/2018

Publicação Nº 1711834

DECRETO Nº 088, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública entidade, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 2.777, de 4 de outubro de 2007 e demais legislações pertinentes e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 293/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Trem do Vale – 109/SC, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.031/0001-62.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 9 de agosto de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0150/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0039/2018

Publicação Nº 1711719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2018

OBJETO: Aquisição de Televisor, Smart TV de 43" (Polegadas), em substituição de aparelho danificado, para o Centro Municipal de Educação Pinguinho de Gente, com recursos Salário Educação.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente atende aproximadamente 250 crianças de 0 a 3 anos, com atendimento em Berçários e Maternais, no período matutino e vespertino.
Nos últimos anosa Educação Infantil – primeira infância, passou a ser reconhecida como parte integrante da Educação Básica, não é mais vista apenas como um atendimento, hoje a educação infantil segue diretrizes e projetos pedagógicos, que acompanha mas fases do desenvolvimento Infantil.
As atividades pedagógicas realizadas com crianças de 0 a 3 anos, são lúdicas, de estimulação e recreativas, que necessitam de brinquedos, jogos, equipamentos musicais e tecnológicos, para que se desenvolvam tais atividades de forma atrativa.
Infelizmente, na última semana de julho, ao retornar do recesso escolar em fase de readaptação a rotina, as crianças do maternal I, estavam desenvolvendo atividades de recreação e utilizavam o televisor como ferramenta tecnológica, mas durante a atividade uma das crianças, que possui um nível moderado de AUTISMO, arremessou um brinquedo contra o visor da Televisão, danificando o aparelho imediatamente.
A aparelho foi encaminhado para assistência técnica e o laudo foi de perda total no visor e o conserto um custo elevadíssimo, praticamente o valor de um Televisor novo, e sem garantia de bom funcionamento.
Diante do exposto, a fim de que as crianças voltem a desenvolver suas atividades lúdicas e essenciais para o desenvolvimento infantil, solicitamos a aquisição de uma televisor novo: TV de 43 polegadas, em caráter emergencial.
Para compor o processo, segue anexado o orçamento dos produtos que se objetiva adquirir e as certidões negativas da empresa que apresentou orçamento com o menor preço.

Capinzal/SC, 10 de Agosto de 2018.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI NO 18, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711696

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Tenho a honra de apresentar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 18/2018, que "autoriza o Município de Capinzal a efetuar despesas com a programação da Semana da Pátria e a comemoração do 7 de Setembro".
A comemoração da Semana da Pátria é tradição no Município de Capinzal e principalmente no tocante à realização do Desfile do 7 de Setembro envolvendo todas as Escolas e Entidades do Município de Capinzal. Portanto, a Comissão Organizadora da programação da Semana da Pátria e a comemoração do 7 de Setembro está tentando contratar uma Fanfarra para abrilhantar ainda mais o evento.
Diante do exposto, solicitamos a autorização desta Casa Legislativa para o Município efetuar despesas com o 7 de Setembro no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), evento este, que será realizado pela Administração Municipal através da Comissão Organizadora da Programação da Semana da Pátria com o envolvimento das Escolas e das Entidades Civis Organizadas com Sede neste Município.
As despesas de que trata o presente Projeto de Lei serão para custear cachê, hospedagem, alimentação, transporte, sonorização e outras despesas pertinentes para a realização do evento.
Ante ao exposto, submetemos a presente matéria à apreciação desta Casa Legislativa, considerando que, após regular tramitação, seja deliberado em regime de urgência, nos termos regimentais.

Capinzal, em 6 de agosto de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI No 18, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Autoriza o Município de Capinzal a efetuar despesas com a programação da Semana da Pátria e a comemoração do 7 de Setembro, na forma que especifica.

Art. 1o Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com a programação da Semana da Pátria e a comemoração do 7 de Setembro, neste Município.
Parágrafo único. O valor autorizado de que trata o caput deste artigo será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e serão aplicados para custear despesas com cachê, hospedagem, alimentação, transporte e sonorização.

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município de Capinzal.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 6 de agosto de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 068/2018

Publicação Nº 1713178

DECRETO Nº 069/2018, de 09 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n°. 001/2005.
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o(a) Sr(a). Ladimir Antonio Zanon, brasileiro (a), convivente, inscrito(a) no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.749-XX e portador(a) da Cédula de Identidade n°. XXXX.249, domiciliado(a) na Rua Duque de Caxias, n° 133, Centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor a partir do dia 13 de Agosto de 2018.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul/SC, 09 de Agosto 2018.
Registre-se e Publique-se

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Edital 017/2018 - Processo Seletivo Simplificado 002/2018 - Secretaria Municipal de Educação

Publicação Nº 1713202

EDITAL 017/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,03 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE INSCRIÇÕES E EDITA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, PARA ADMISSAO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, SC CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de vaga para o cargo de: Professor de Língua Estrangeira (Inglês), para compor o Quadro de Pessoal do referido município, considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente, mediante as normas contidas no presente Edital, para atender ao exercício de 2018.

1. DAS INCRIÇÕES:

0.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 321, Centro do Município de Caxambu do Sul/SC.
1.2 PERÍODO E HORÁRIO: Nos dias 3 e 4 de setembro, no horário das 8:00 às 11:00 horas.
1.3 DA DOCUMENTAÇÃO: Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:

a) Diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, devidamente registrados no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, devendo o candidato juntar o diploma ao processo de seleção na data da inscrição, conforme período determinado.
b) Atestado/Certidão de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias, até 31/12/2017, expedidos pelos seguintes órgãos: Unidade escolar, quando se tratar de magistério público Estadual ou Federal; Secretaria Municipal de Educação ou Setor de pessoal do Município, quando se tratar de tempo de serviço Municipal.
c) Carteira de identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física;
e) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, específicos na área de atuação, de conformidade com a respectiva inscrição.

1.4 Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação (ou cópias autenticadas por tabelionato competente).
1.5 Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.
1.6 As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
1.8 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á

a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
1.9 As inscrições serão analisadas pela comissão especial e a homologação da inscrição será divulgada no dia 12 de setembro de 2018 junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
1.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, para querer, interpor recursos, proceder com protocolo na data de 14 de setembro de 2018 na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com a devida identificação e fundamentação do recurso e assinado pelo candidato.
1.11 A homologação final ocorrerá no dia 17 de setembro de 2018 no Diário Oficial dos municípios – DOM e no mural da Secretaria de Educação, cultura e Esportes em caráter meramente informativo.

2. QUADRO DE VAGAS:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR HABILITADO			
Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
01	R$ 924,02 10 horas semanais	Prof. de Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura de graduação plena na área

* O valor será proporcional a carga horária admitida, conforme prevê o item 6.9 do presente Edital.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO - NÃO HABILITADO			
Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
01	R$ 766,78 10horas semanais	Prof. de Língua Estrangeira - Inglês	Atestado de frequência que está cursando Língua Estrangeira Inglês, a partir do 4º Período.

3. DOS REQUISITOS:

3.1 a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
f) fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;
g) conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Doutorado na área específica 10,0 (dez) pontos;
b) Mestrado na área específica 8,0 (oito) pontos;
c) Pós-Graduação na área específica 6,0 (seis) pontos;
d) Graduação de licenciatura na área específica 5,0 (cinco) pontos;
e) Atestado de Frequência na área específica 3,0 (três) pontos;
Parágrafo único: os pontos não serão cumuláveis e não haverá soma de títulos. (ex. professor com graduação e pós graduação na área, somará 6 pontos ou professor com graduação e duas pós graduações, somará também, 6 pontos)

4.2 no cálculo de pontos para a classificação de professores habilitados, computar-se-á:

a) O tempo de serviço no magistério terá valor igual a 2 (dois) pontos, para cada ano de serviço profissional ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses.
b) A fração de 15 (quinze) dias ou mais será considerado (01) um mês;
c) Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso na área de atuação, realizados no período de 2015, 2016 e 2017.

4.3 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios:

1°) o que possuir maior tempo de serviço no magistério;
2°) o de maior idade;
3°) o que possuir maior número de dependentes.

4.4. Persistindo o empate será feito o sorteio na presença dos candidatos empatados, a serem previamente comunicados da data, horário e local.
4.5 A classificação se dará por itens e levar-se-á em conta a seguinte ordem de seleção dos candidatos/títulos:

1°) Habilitação;

2°) Tempo de serviço no magistério;
3º) Cursos.

4.6 A lista preliminar de classificação será disponibilizada no dia 24 de setembro de 2018 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir das 08:00 horas.
4.7 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação da listagem de classificação preliminar para entrar com pedido de reconsideração da classificação, protocolado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em horário de expediente da Secretaria, por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.
4.8 Após análise dos pedidos de reconsideração, se houver, a lista de classificação final será homologada pelo Prefeito e publicada no dia 26 de setembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através do link: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e disponibilizada no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em caráter meramente informativo.

5. DA ESCOLHA DA VAGA:

5.1 O primeiro colocado na lista de classificação deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Demétrio Alves da Silva, n° 88, Centro do Município de Caxambu do Sul/SC para assumir a vaga e apresentar os documentos previstos neste Edital, na data de 28 de setembro de 2018.
5.2 Caso o primeiro classificado não compareça na data indicada no item acima (5.1), a chamada será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga existente. Se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais o atendimento e continuidade dos serviços da Educação.
5.3 Caso, no decorrer do ano, surgirem novas vagas, o professor que estiver atuando não poderá desistir da mesma para participar da nova escolha.
5.4 Caberá a Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Executivo Municipal, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos professores, juntamente com a Secretaria de Educação.
5.5 O candidato convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para a respectiva contratação:

I – Apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento e cópia da carteira de vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido neste Edital de Processo Seletivo);
II – ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada através de inspeção médica, designada pelo Município de Caxambu do Sul;
III – fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;
IV - Declaração de compatibilidade com o serviço público;
V – Declaração de Bens;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados cópia dos documentos exigidos no item 03 (deverão ser apresentados originais junto com as cópias).
6.2 Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência ou qualquer outro meio que não presencial, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.
6.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.
6.4 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições. .
6.5 A seleção de que trata este Edital será para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse publico.
6.6 O vencimento a ser pago aos professores contratados temporariamente é o previsto no plano de cargos e salários dos servidores públicos do Magistério do Município de Caxambu do Sul.
6.7 A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.
6.8 O Município contratará o profissional selecionado, conforme as necessidades, sendo para o inicio do ano letivo de 2018 e durante o exercício de 2018, podendo ocorrer nos seguintes casos:

a) Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;
b) Por imperativo de Convenio;
c) Por impedimento legal do titular;
d) Em decorrência de abertura de novas vagas por criação, por desdobramento de turma, conforme estabelecido em legislação especifica, ou por dispensa de seu ocupante;
e) Por licença legalmente concedida;
f) Para atuar durante a hora atividade do professor do ensino fundamental e educação infantil, conforme LDB e Lei Municipal;
g) Implantar programas ou atividades de relevante valor social;
h) Para substituição de Professor conforme previsto em lei municipal.

6.9 O regime de trabalho semanal do membro do magistério admitido em caráter temporário de excepcional interesse pública, será de 10 horas semanais conforme disposição do Plano de Cargos do Magistério Municipal, podendo completar a carga horária em mais de uma unidade de ensino, conforme verificado a necessidade e o quadro de abertura de vagas.
6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pelo Departamento de Educação.
6.11 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Chapecó/SC.

Caxambu do Sul/SC, 03 de agosto de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

NOME DA MÃE: _____

CARGO: Professor Língua Estrangeira/Inglês – Habilitado ( ) Não Habilitado ( )

DATA DE NASCIMENTO: _____ /_____/ _____

NATURAL: _____

REGISTRO GERAL: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____CEP: _____

FONE: _____

Descrição do Título	Nº de horas	Total de pontos
Habilitação na área de inscrição sim ( ) não ( )		
( ) Comprovante de Pós-Graduação		
( ) Comprovante de Mestrado		
( ) Comprovante de Doutorado		
( ) Cursos de Aperfeiçoamento/capacitação na área especifica		
( ) Tempo de Serviços no Magistério		
DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE APERFEÇOAMENTO/ CAPACITAÇÃO		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
SOMA GERAL DA PONTUAÇÃO		

Caxambu do Sul/SC, 03 de agosto de 2018.

Responsável pelo Recebimento da Inscrição Assinatura do (a) Candidato (a)
OBS: Que nesta data conferi todos os títulos acima, estando ciente da pontuação ora Comissão de Avaliação, não tendo mais nada a reclamar.

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 110

Publicação Nº 1712246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Página: 1/1

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
823	110/2018	10/08/2018	31/12/2018	51/2018	Não	8.000,00		Prestação de Serviços	ANDRESSA PAULA DE SOUZA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA DE AREIA DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018

Publicação Nº 1713179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2018 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 23 de agosto de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Madeira de Eucalipto e Pinus Roliço e Serrado Tratado a serem utilizadas em construções no Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de Agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Chapecó

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 101 DE 2018

Publicação Nº 1712477

Portaria Nº 101/18

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo MICHELI LUCAS FELL ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 10 de agosto de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA Nº 100 DE 2018

Publicação Nº 1712475

Portaria Nº 100/18
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora CRISTINA MARTINI para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.379,58 (Três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2018.

Gabinete do Presidente, em 10 de agosto de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 405/18

Publicação Nº 1712165

DECRETO SAF/Nº. 405/18, de 01 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MICHELINE VERONEZ MAGAGNIN COSTA, portadora do CPF nº. 909.442.679-04, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, a partir de 01 de agosto de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 406/18

Publicação Nº 1712167

DECRETO SAF/Nº. 406/18, de 01 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

FABRÍCIA DE BEM RIBEIRO, portadora do CPF nº. 041.823.159-10, Professor ACT, 30 horas, para atuar na Creche Municipal Octávia Búrigo Gaidzinski – Morada da Alegria, em substituição a titular em Licença Maternidade, a partir de 01 de agosto de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 407/18

Publicação Nº 1712170

DECRETO SAF/Nº. 407/18, de 01 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA A PEDIDO

DANUZA CARVALHO UGGIONI GUSLINSKI, portadora do CPF nº. 054.166.159-07, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 92/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 01 de agosto de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 412/18

Publicação Nº 1712160

DECRETO SAF/Nº. 412/18, de 07 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

VERÔNICA PÍOVESAN KESTERING, Professor de Educação Física, nomeada pelo Decreto SAF/N. 55/2003, de 06 de março de 2003, a partir de 06 de agosto de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 413/18

Publicação Nº 1712162

DECRETO SAF/Nº. 413/18, de 07 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

PATRÍCIA FELICIO BONY DOS SANTOS portadora do CPF nº. 071.387.699-97, Professor ACT, por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado, a partir de 06 de agosto de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 414/18

Publicação Nº 1712163

DECRETO SAF/Nº. 414/18, de 07 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR

MARIA LUCIA MARCELO DA SILVA, portadora do CPF nº. 627.257.939-04, Monitor Grupo de Mães - ACT, 20 horas semanais, a partir de 07 de agosto de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

PORTARIA N. 13/18

Publicação Nº 1712045

PORTARIA Nº. 13/18, de 10 de agosto de 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito de Cocal do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 06 de 14 de Outubro de 2003, considerando,

as denúncias reduzidas a termo de vários munícipes e servidores públicos municipais noticiando procedimentos irregulares levados a feito pela cirurgiã-dentista Mônica Fabrício de Barros Souza Bialeck na sede do ESF Horizonte, onde atua, no que se refere à eventual cometimento de infração disciplinar por parte de servidor (a) pública municipal no exercício das funções, a teor no noticiado em documentos/declarações que fundamentam a presente

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de infração administrativa levada a feito por servidor (a) público (a) municipal, a teor do que preceitua o art. 80 e seguintes da Lei Complementar 06, de 14 de Outubro de 2003.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão constituída pelo Decreto SAF/N 390/18, a qual terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, ficando seus membros dispensados do regular exercício de suas funções, se necessário for, até a entrega final do relatório.
Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados na data de publicação do ato que constituir a comissão, para concluir a apuração dos fatos, prorrogável por igual período, dando-se a respectiva ciência a Administração Superior.
Registre-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 PMC – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1712391

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018-PMC

Objeto: Contratação de serviços para elaboração de projetos para edificações escolares, no Grupo Escolar Maria Melânia Siqueira, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas neste certame, quais sejam: CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS, sem representante legal presente, FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA, sem representante legal presente, LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA – ME, sem representante legal presente, MAGA ENGENHARIA LTDA ME, representada pela Senhora Nadia Fatima Zanella, RMS ENGENHARIA LTDA, sem representante legal presente e TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA ME, sem representante legal presente. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição número 2586 do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezoito. Foi aberta a sessão pública pela Vice Presidente da Comissão, sendo que os envelopes contendo as propostas de preço foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão e representantes legais presentes, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. À exceção da empresa FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA, que foi DESCLASSIFICADA por não apresentar em sua proposta de preços a composição, ou seja, o cálculo correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, conforme exigido no item 6.1, "e". Destaca-se que a empresa apresentou somente os percentuais referentes ao seu BDI. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a licitante RMS ENGENHARIA LTDA ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 41.577,03 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e três centavos), a licitante TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA ME ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 52.496,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), a licitante LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA – ME ficou em quarto lugar com o menor preço global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a licitante MAGA ENGENHARIA LTDA ME ficou em quinto lugar com o menor preço global de R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS, FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA, LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA – ME, RMS ENGENHARIA LTDA, e TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA ME, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não haja o encaminhamento do termo de renúncia da fase de classificação pelas demais licitantes, conta-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação. Caso haja o encaminhamento, o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante legal presente.
Concórdia, SC, 10 de agosto de 2018.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 52/2018 - FMS

Publicação Nº 1711524

Contrato Nº : 52/2018
Aditivo Nº : RESCISAO CT 52/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : UNIÃO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 11/2018
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Atenção Domiciliar, "Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, visando ao atendimento do paciente Bernardo Henrique Dalla Costa, portador de "Amiotrofia Espinhal, Tipo 1" (CID G 12.0), necessitando, em tempo integral, de atendimentos de especialistas, cuidados de enfermagem e ventilação mecânica, em atenção à decisão judicial SIG n° 08.2016.00019502-5, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 30/07/2018 Término: 07/08/2018
Assinatura : 07/08/2018
Valor R$: 17.333,33 (Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 405 - 13.001.2103.333903950000000.03380003

Câmara Municipal

DECRETO 2.768/2018

Publicação Nº 1711794

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.768, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Zenite Terezinha Michelon Farina, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 14 de agosto de 2017 a 13 de agosto de 2018, a partir de 1º de agosto de 2018.

Concórdia, 8 de agosto de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Mauro Acir Fetta
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.767/2018

Publicação Nº 1711792

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.767, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera, a pedido, a servidora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 8 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 8 de agosto de 2018.
Artêmio Ortigara
Presidente

Anderson Guzzatto
Vice-Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

Claiton Casagrande
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 601/2018

Publicação Nº 1712019

DECRETO Nº 601 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.236/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 14.243.2513.2.003 – Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 194
Fonte de Recursos: 30.77 – Vinculados - R$ 9.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 28
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários - R$ 15.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017 no valor de R$ 24.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 602/2018

Publicação Nº 1712022

DECRETO Nº 602/2018

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para doar sangue, a Sra. ADRIANA INÊS LANZARIN ocupante do cargo de Diretor Geral do Ensino Fundamental, matricula n° 629202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o documento em anexo.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 603/2018

Publicação Nº 1712025

DECRETO Nº 603/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. DEIVA SIDONIA EBERHARDT ZANONI ocupante do cargo de Enfermeiro (a), Matricula n°1350102, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 09 de agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 604/2018

Publicação Nº 1712027

DECRETO Nº 604/2018

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 551/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o Decreto N° 551/2018 de 11 de Julho de 2018 no seguinte termo:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. ANDRÉ RODRIGUES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância, matricula n°1346701, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10/08/2016 a 09/08/2017 que serão gozadas a partir do dia 27/08/2018.

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. ANDRÉ RODRIGUES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância, matricula n°1346701, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10/08/2016 a 09/08/2017 que serão gozadas a partir do dia 03/09/2018.

Art. 2° Os demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

ANDRÉ RODRIGUES
Ciente em 10/08/2018

DECRETO N° 605/2018

Publicação Nº 1712031

DECRETO Nº 605/2018

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA

Art. 1º Declara estável, a partir de 10 de agosto de 2018, o servidor Municipal Sr. ANDRÉ RODRIGUES, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Vigilância, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 71/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Publicação Nº 1711998

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº71/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.15/2018

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, que trata da contratação de apresentação artística com a Banda/Grupo Indexão, para animação do Encontro de Corais, que ocorrerá em Cordilheira Alta no dia 08 de setembro de 2018, decide por ratificar o aludido processo, em todos os seus termos, em favor da empresa GILMAR BANDEIRA 02519644931MEI (nome fantasia: MAGIKANA EVENTOS), no valor total de R$4.000,00 (Quatro mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cordilheira Alta/SC, em 09 de agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 8188/2018

Publicação Nº 1712124

DECRETO Nº. 8.188, 30 De Julho De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.104/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 33/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 104/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 33/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA com item Nº: 1, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8189/2018

Publicação Nº 1712136

DECRETO Nº. 8.189, 30 de Julho de 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento De Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub - função: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.019 – Manutenção da Educação Infantil.
De: Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00.
Para: Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00.

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento De Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub - função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.012 – Manutenção do Administrativo da Educação.
De: Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00.
Para: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8190/2018

Publicação Nº 1712139

DECRETO Nº. 8.190, 01 De Agosto De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 97/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 97/2018 – Pregão Presencial Nº. 51/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: SILVIA MARIA ASSOLINI - ME, com o item nº: 1 no valor de R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2018.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8191/2018

Publicação Nº 1712140

DECRETO Nº. 8.191, 01 De Agosto De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 99/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 99/2018 – Pregão Presencial Nº. 53/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - EPP, com o Lote Nº 1, itens nºs: 1 a 8 no valor de R$ 1.899,99 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8192/2018

Publicação Nº 1712141

DECRETO Nº. 8.192, 01 De Agosto De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 14/2018 – Pregão Presencial Nº. 7/2018, do Fundo Municipal de Saúde, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: TURBO FORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o Lote Nº 1, itens nºs: 1 a 52 no valor de R$ 15.999,90 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8193/2018

Publicação Nº 1712143

DECRETO Nº. 8.193, 01 De Agosto De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.12/2018, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2018, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 12/2018 – Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 1/2018, do Fundo Municipal de Saúde, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: BCBL CONSTRUTORA EIRELI com o item Nº: 1, no valor de R$ 29.859,15 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8194/2018

Publicação Nº 1712153

DECRETO nº 8.194, 01 De Agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar adicional de dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 70,64 (setenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.087 – Indenizações e restituições
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.00024– Superávit do Exercício Anterior R$ 70,64

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8195/2018

Publicação Nº 1712154

DECRETO Nº. 8.195, 03 De Agosto De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 94/2018, TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2018, MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 94/2018 – Tomada de Preços Para Compras e Serviços Nº. 11/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA com o item Nº: 1, no valor de R$ 135.759,96 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8196/2018

Publicação Nº 1712155

DECRETO Nº. 8.196, 03 de Agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTUDO DA NOVA MATRIZ/GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão para estudo da nova Matriz/Grade Curricular da Educação Infantil do município de Coronel Freitas, que será constituída pelos seguintes membros:

· Eli Guaragni Daloma (Secretária de Educação, Cultura e Esportes);
· Vanuza Janete Moura dos Santos (Diretora de Educação);
· João Carlos Bernieri (Presidente do Conselho Municipal de Educação);
· Tiago Tosetto (Professor de Educação Física);
· Francine Golo (Professora de língua Inglesa);
· Caroline Angela Daniel (Professora de Artes);
· Lediane Catarina Martarello Giachini (Professora de Educação Infantil);
· Solange Maria Balbinot (Professora de Educação Infantil);
· Silvana Teresinha Bernieri (Professora de Educação Infantil).

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão em caráter gratuito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8197/2018

Publicação Nº 1712156

DECRETO Nº. 8.197, 03 de Agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA MUNICIPAL PARA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão julgadora municipal para experiência de aprendizagem da Educação Infantil, que será constituída pelos seguintes membros:

· João Carlos Bernieri (Professor de Informática Básica e Educativa, Presidente e representante do Conselho Municipal de Educação-CME);
· Lediane Catarina Martarello Giachini (Professora de Educação Infantil, EM Dozolina Mangoni, representante dos professores);
· Ivânia Arlete Vial Forcelini (Professora de Educação Infantil, EM Dozolina Mangoni, representante dos professores);
· Ivanete Fatima Pierezan Vivian (Professora de Educação Infantil, EIM Inês D. Tonon Tassoniero, representante dos professores);
· Sandra Maria Dellay (Representante dos pais do CMEIEF Clube do Bolinha);
· Fernanda Graciani (Representante dos pais do EM Dozolina Mangoni);
· Gislani Lurdes Bonetti Lanfredi (Professora de Ensino Fundamental da EM Coronelzinho, representante do Conselho Municipal de Educação- CME);
· Marivone Ângela Zortéa Flores (Orientadora Educacional, representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE).

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão em caráter gratuito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8198/2018

Publicação Nº 1712164

DECRETO Nº. 8.198, 07 De Agosto De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 98/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 98/2018 – Pregão Presencial Nº. 52/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: ZEUS EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com o Lote Nº 1, itens nºs: 1, 2, 5, 9 e 10, no valor de R$ 2.950,01 (dois mil e novecentos e cinquenta reais e um centavo), com o Lote Nº 3, itens nºs: 4 e 8 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), com o Lote Nº 5, item nº: 7, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), com o Lote Nº 6, item nº 15 no valor de R$ 1.884,00 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais); ELISEU FLECK com o Lote Nº 2, itens nºs: 3, 12, 13 e 14, no valor de R$ 2.699,99 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com o Lote Nº 4, itens nºs: 6 e 11 no valor de R$ 1.200,02 (um mil e duzentos reais e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8199/2018

Publicação Nº 1712166

DECRETO Nº. 8.199, 07 De Agosto De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 100/2018 – Pregão Presencial Nº. 54/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: BRITAGEM BILHAR LTDA, com os itens Nºs: 1 e 2 no valor de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8200/2018

Publicação Nº 1712168

DECRETO Nº. 8.200 07 de Agosto de 2018.
Designa Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem no âmbito do Município de Coronel Freitas em 2018/2019, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, art. 3º da Lei 10.520/2002.
DECRETA

Art. 1º. Designar o servidor Municipal Rafael Fábio Trevisan, matricula nº. 1578, CPF nº. 099.345.219-11, ocupante do cargo de Diretor de Compras, para atuar como Pregoeiro Titular da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC e Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018/2019.

Art. 2º. Designar a servidora Priscila Stanga, matricula municipal sob o nº. 1252, CPF nº. 066.146.999-97, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração e Finanças, para atuar como Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira:
I – Carolina Rosalen Piva matricula municipal sob o nº. 1549, CPF nº. 078.171.289-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
II – Camar Fatima Valandro Tofoli, matricula municipal sob o nº. 479, CPF nº. 605.750.699-53, ocupante do cargo de Agrônoma.
III – Raquel Lamp Milani - matricula municipal sob o nº. 838, CPF nº. 053.937.399-07, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
IV – Paulo Cesar Strada, matricula municipal sob o nº. 337, CPF nº. 682.622.489-53, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade.
V – Joelci José Dalcortivo matricula municipal sob o nº.689, CPF nº. 842.956.439-04, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 4º. O Pregoeiro titular será substituído em sua ausência e em seus impedimentos legais previstos no Código de Processo Civil e Código Penal, pelo Pregoeiro Substituto designado no art. 2º do presente decreto.

Art. 5º. Aplica-se ao presente decreto o disposto nas leis federais 10.520/2002 e 8.666/93.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 7.995/2018.
Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8201/2018

Publicação Nº 1712172

DECRETO Nº. 8.201 07 de Agosto de 2018.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRENCIAS E LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Julgamento de Convites, Tomadas de Preços, Concorrências e Leilão, da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018.
Art. 2º. A comissão criada por este Decreto será regida pelo disposto neste ato e pelas normas previstas na Lei Nº. 8.666/93.

Art. 3º. A referida Comissão fica assim constituída: Rafael Fábio Trevisan (Presidente), Carolina Rosalen Piva (Vice-Presidente), Raquel Lamp Milani (Membro), Camar Fatima Valandro Tofoli (Membro), Paulo Cesar Strada (Membro), Joelci José Dalcortivo (Membro).

Parágrafo 1º. A designação de que trata o caput deste artigo será pelo prazo de 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente.

Parágrafo 2º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I - Autuar o processo licitatório quando da sua instauração;
II - Registrar os procedimentos nos livros próprios conforme prevê a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/06/93 e 8.883/94, de 08/06/94;
III - Elaborar o ato convocatório e a minuta do contrato;
IV - Enviar o ato convocatório e a minuta do contrato para apreciação pela assessoria jurídica do Município;
V - Providenciar a publicação do ato convocatório;
VI - Receber a documentação de habilitação;
VII - Julgar a documentação de habilitação;
VIII - Julgar as propostas;
IX – Julgar impugnações a editais licitatórios previsto no artigo 41 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93;
X - Após a conclusão do processo licitatório, encaminhar ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 5º. As autenticações dos documentos dos processos licitatórios ficam restritas ao presidente e vice-presidente.

Art. 6º. As sessões da Comissão Permanente de Licitação serão realizadas na sala de reuniões no paço municipal, sito à Avenida Santa Catarina, 1022, nos dias e horários previstos no ato convocatório do processo licitatório, podendo a Comissão funcionar com somente 03 (três) membros permanentes.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 7.994/2018

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8202/2018

Publicação Nº 1712174

DECRETO Nº. 8202 09 de Agosto de 2018.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidora Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 10 de Agosto de 2018, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora pública municipal Arlete Terezinha Defiltro Ferrari, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 185.869225-0, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

ESCLARECIMENTO PREGÃO RP N° 57/2018

Publicação Nº 1713181

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS, PREGO TELHEIRO E LONA, PARA FORNECIMENTO SOB AUTORIZAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS

O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Catarina, Coronel Freitas, SC - CEP 89840000, através do Prefeito Municipal, IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO o seguinte esclarecimento:

Com relação ao item 3 (lona preta 6 x 150), deverá ser observada a unidade de medida m² (metros quadrados) tendo em vista que o preço de orçamento foi obtido desta forma.

Coronel Freitas – SC, 13 de agosto de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.253/2018

Publicação Nº 1712175

LEI MUNICIPAL Nº. 2.253, 31 de Julho de 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ATENDER ATINGIDOS POR EVENTO CLIMÁTICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada à distribuição gratuita de telhas de fibrocimento, pregos, parafusos e material de vedação de cobertura para população carente atingida pelo evento climático que assolou o Município de Coronel Freitas/SC na noite do dia 28 de Julho de 2018.

Art. 2º. A ajuda se dirige especificamente às famílias com renda bruta mensal de até 02 (dois) Salários Mínimos do grupo familiar: definição de baixa renda para fins da presente lei.

Art. 3º. As quantidades serão determinadas pela Assistência Social, através de estudo do caso, com visita in loco e comprovação fotográfica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com validade de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº02 AO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 59/2018

Publicação Nº 1711932

ADENDO/RETIFICAÇÃO 02 AO EDITAL DO PREGÃO 59/2018

Objeto: Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 107/2018, Edital de Pregão Presencial nº 59/2018, passando o edital a vigorar com as seguintes alterações:

1 - COM RELAÇÃO À COMPOSIÇÃO DOS LOTES CONSTANTES DO ANEXO "D".

O Anexo "D", passa a valer com separação do lote referente a bolas e semelhantes, sendo criados vários outros lotes.

Ainda, os itens 14 e 21, sofreram alterações no que se refere a sua descrição e valor máximo estabelecido.

2 – DA DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO

Diante da alteração das condições de proposta, faz-se necessária

nova publicação no prazo legal.

Portanto, fica alterada a data para: entrega dos envelopes até a data de: 23 de agosto de 2018, às 08h30min. Sendo a abertura na sequência da mesma data e horário.

3- DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial acima mencionado.

O Edital e sua íntegra e com as referidas alterações, encontra-se disponível no site da Prefeitura.

Coronel Freitas-SC, 10 de agosto de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 137/2018

Publicação Nº 1713200

DECRETO Nº. 137 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;
Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Neimar Cassol	01/07/1994	11%	12%
Gefson Antonio de Carli	12/07/2006	3%	4%
Joao Toldo	12/07/2006	3%	4%
Belonir dos Santos	12/07/2006	3%	4%
Daiane Hahn de lima	12/07/2006	3%	4%
Dinaura Dall Acqua	12/07/2006	3%	4%
Elisangela de Fatima Salvador	12/07/2006	3%	4%
Fabiano Reginatto	09/07/2014	0	1%
Jeferson Alceu de Oliveira	09/07/2014	0	1%
Vinissius Belatto	09/07/2014	0	1%
Jean Carlos da Silva	09/07/2014	0	1%
André luiz Zeviescki	09/07/2014	0	1%
Vinicius Smaniotto	09/07/2014	0	1%
Marlene Brandalize	09/07/2014	0	1%
Rafaela Niszczak dos Santos Marconssoni	09/07/2014	0	1%
Abel da Silva Debastiani	09/07/2014	0	1%
Cleiton Andre Fenes da Silva	09/07/2014	0	1%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 10 de Agosto 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1713199

PORTARIA Nº. 122, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113; após cada triênio de efetivo exercício o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo fará jus a 30(trinta) dias de Licença Prêmio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica:
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 10 de Agosto de 2018 á 08 de Setembro de 2018.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Pedro Sizisnande	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2012/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 10 de Agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1343/2018

Publicação Nº 1712458

DECRETO Nº 1343/2018
DE 23 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1441, de 19 de setembro de 2007, DECRETA:

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para o biênio 2018/2020 composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal;
a) Anna Paula Probst Alves - Titular
b) Tania Aparecida da Silva – Suplente
c) Verocilda Aparecida Bastos – Titular
d) Casiano do Prado - Suplente

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
a) Vania Aparecida Teixeira Kubiack – Titular
b) Lucileia Wiggers - Suplente

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
a) Silvia Cardoso dos Santos – Titular
b) Roseli Aparecida Mariano de Souza - Suplente

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
a) Marli Aparecida Mesquita Rossetto – Vice-Presidente
b) Maris Edite Batista Marcon - Suplente

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
a) Urana Roberta de Oliveira – Titular
b) Mari Terezinha Mariano – Suplente
c) Cleonice Ricardo Gomes Nunes Metz – Secretária
d) Deodete Fernandes do Prado – Suplente

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
a) Julia Maria Carvalho Pereira – Titular
b) Adriano Junior da Luz – Suplente
c) Joisdaiana Ramos de Souza – Titular
d) Rosana Tives Machado - Suplente

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação;
a) Neusa Tibes – Presidente
b) Clara de Fatima Beppler – Suplente

VIII - Representante do Conselho Tutelar;
a) Rozangela Wolff de Cordova - Titular
b) Silvania Muniz da Silva – Suplente.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto encerrar-se-á em 10 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o disposto no Decreto nº 1318, de 18 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Cunha Porã

Prefeitura

LEI N° 2777, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711999

LEI Nº 2.777, de 13 de agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
ESPECIFICAÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal de Cunha Porã - SC, o Programa de Guarda Subsidiada Provisória destinado a crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados e em situação de risco pessoal e social, necessitando de afastamento do convívio familiar imediato, porém, acolhidos por suas famílias extensas e/ou ampliadas, evitando, assim, o acolhimento nos serviços institucional ou familiar e o não desmembramento do grupo de irmãos.

Art. 2º. O Programa de Guarda Subsidiada Provisória é instrumento de garantia de convivência familiar e comunitária e visa auxiliar no custeio de despesas geradas com os cuidados de crianças e adolescentes inseridas em famílias extensa ou ampliada que não disponham de recursos financeiros suficientes para o provimento de suas necessidades básicas.
§ 1°. Entende-se por beneficiários desse Programa, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujos pais são falecidos, desconhecidos ou que tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar, ou ainda, que tenha sido aplicado medida de proteção, sendo está, o afastamento temporário do convívio familiar, conforme preconizado pela Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2°. Para efeitos desta lei considera-se:
I – família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade;
II – convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidade nas dimensões do indivíduo e da sociedade: físico, psíquico e social. Pressupõe a existência da família e da comunidade, como espaços capazes de propiciar à criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento e, tendo como matriz o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que impõe à família, à sociedade e ao Estado, o dever de assegurar o direito à vida, à saúde e à convivência familiar e comunitária.
§ 3°. Excepcionalmente, em casos avaliados judicialmente, a criança e o adolescente poderão ser acolhidos por famílias extensa ou ampliada unidos por laços naturais, por afinidade, ou por vontade expressa, com base no melhor interesse da pessoa em desenvolvimento.

Capítulo II
CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA

Art. 3º. São requisitos para a inclusão do beneficiário neste Programa:
I – a existência da situação de vulnerabilidade e risco da criança e do adolescente, necessitando de afastamento imediato do convívio familiar, sendo, porém, acolhidos por suas famílias extensa ou ampliada;
II – a realização de relatórios psicossocial pela equipe técnico devidamente habilitado pela Assistência Social do Município, a fim de analisar as condições psicossociais da família guardiã;
III – a existência de determinação judicial requisitando a concessão do benefício da guarda subsidiada.

Art. 4º. São condições impostas para o recebimento do subsídio:
I – a devida matrícula e frequência da criança e do adolescente beneficiários na rede de ensino;
II – a atualização da vacinação da criança e do adolescente beneficiário;
III – a utilização do benefício exclusivamente para suprir as necessidades básicas da criança e do adolescente, garantindo-lhes, assim, o seu pleno desenvolvimento;
IV – Garantir a integridade física, mental, social e espiritual da criança/adolescente.
Parágrafo único. Para fins desta lei, entendem-se como beneficiários a criança e o adolescente, sendo que a concessão do subsídio será pago ao mantenedor da guarda e por ele gerido.

Capítulo III
DO SUBSÍDIO

Seção I
Do valor

Art. 5º. O subsídio previsto nesta lei tem como base pagamento de 1 (um) salário mínimo vigente, a ser pago mensalmente por beneficiário.
Parágrafo único. Na hipótese de grupo de irmãos, será repassado o valor de 1 (um) salário mínimo por criança/adolescente, até 3(três) irmãos. Em se tratando de grupos de irmãos com mais de 03 (três), será avaliado pela equipe técnica as condições familiares e deliberado pelo repasse ou não de maior valor. Em se tratando de determinação judicial, cabe ao município o cumprimento.

Seção II
Do recebimento

Art. 6°. As famílias extensa ou ampliada receberão o subsídio financeiro previsto no Art. 5º, através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do responsável pelo acolhimento;
§ 1º. A família extensa ou ampliada poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro;
§ 2°. A família extensa ou ampliada que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 3°. Nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família extensa ou ampliada receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base no subsídio previsto no art. 5º.

Art. 7º. O subsídio poderá ser concedido durante o tempo máximo de até 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado ou revogado, após relatório psicossocial realizado por equipe técnica devidamente habilitada pela Assistência Social do Município de Cunha Porã - SC e, por conseguinte, mediante determinação judicial.

Seção III
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 8º. A exclusão do Programa ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias, alternativamente:
I – restabelecimento do núcleo familiar natural da criança/adolescente;
II – óbito do beneficiário;
III – melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família;
IV – quando alcançada a maioridade civil e/ou emancipação do beneficiário.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O Programa de Guarda Subsidiada Provisória será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social executado e acompanhado pela equipe técnica vinculada ao órgão gestor que executa os serviços de proteção social de alta complexidade da Assistência Social.

Art. 10. Os recursos financeiros para a concessão do Subsídio a que se refere esse Programa serão advindos do orçamento municipal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com parecer prévio do Departamento Jurídico.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã – SC, 13 de agosto de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2778, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712005

LEI Nº 2.778, de 13 de agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita, direito de uso do imóvel relacionado:
I) Ginásio de Esportes do Bairro Augusto Kempfer.

Art. 2º. Os direitos e obrigações das partes serão avençados em instrumento próprio.

Art. 3º. A utilização de que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao Município, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registro de imóveis.

Art. 4º. A concessão de forma gratuita fica condicionada à entidades, associações ou ONG's sem fins lucrativos.

Art. 5º. Para a concessão de bens imóveis será realizado um processo licitatório atendendo os ditames previstos em legislação específica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2.018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito

Descanso

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 PMD

Publicação Nº 1711959

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 14/2018

Objeto: Contratação da empresa: Orlando Sangalli ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.109.085/0001-00, com sede na Linha Filomena, s/n, Bairro Interior, São Miguel do Oeste-SC, contratação de serviço de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Descanso, para o itinerário nº 08, em caráter emergencial e transitório, pelo período estimado de 95 dias letivos, até o final do ano letivo de 2018, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, no valor total de R$ R$ 57.178,60 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais com sessenta centavos), conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do edital e contrato encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 10 de Agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 01/2018

Publicação Nº 1713190

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 01/2018, de 10 de agosto de 2018.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS A SEREM ADMITIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – SC, E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. OS ACADÊMICOS PARA CONCORRER AS VAGAS TEM QUE ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM: PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ARTES, MATEMÁTICA,LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS) E GRADUAÇÃO EM DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, MEDICINA VETERINÁRIA, AGRONOMIA, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FARMACIA, ODONTOLOGIA E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM. CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DESSAS, OBSERVADAS AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DESTE EDITAL.

1. DA INSCRIÇÃO:
Local: Prefeitura Municipal de Descanso
Setor: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Avenida Marechal Deodoro, nº 146 Centro
CEP 89.910-000 – Descanso – SC

DATA
As inscrições dar-se-ão no período de 10,11,12,13,14,17,18,19 e 20 de setembro de 2018, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

TAXA DE INSCRIÇÃO:
Não será cobrada taxa de inscrição.

CARGA HORÁRIA:
A carga horária a que refere ao programa de estágio podendo ser de 04 horas diárias 20(vinte) horas semanais ou de 06 horas diárias 30(trinta) horas semanais, conforme necessidade do Setor, para estudantes de nível Superior (Licenciatura), nas áreas de PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ARTES, MATEMÁTICA, LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS), nas áreas de graduação de EM DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, MEDICINA VETERINÁRIA, AGRONOMIA, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, FISIOTERAPIA, FARMÁCIA, ODONTOLOGIA e CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

CURSO, VAGA, CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXÍLIO

CURSO	VAGA	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Acadêmico de Pedagogia	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico de Letras (Português/Inglês)	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico de Educação Física	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico de História	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico de Geografia	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico de Artes	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico de Matemática	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42

Acadêmico em Direito	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Ciências Contábeis	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Engenharia Civil	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Arquitetura e Urbanismo	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Administração	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Medicina Veterinária	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Agronomia	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Enfermagem	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Psicologia	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Serviço Social	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Fisioterapia	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Farmácia	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Acadêmico em Odontologia	CR	20H/30H semanais	R$ 612,42
Curso Técnico em Enfermagem	CR	20H/30H semanais	R$ 510,35

*CR – Cadastro Reserva
** Valor da bolsa equivalente ao total de 20 horas semanais para o estágio de nível superior. Caso a carga horária seja equivalente ao total de 30 horas semanais o valor da bolsa R$ 692,03, para o estágio de nível superior. E a bolsa para o Curso técnico no valor de R$ 510,35, para 20 horas semanais.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art.9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, a cargo do agente integrador – Centro de Integração empresa- Escola (CIEE).
O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo orientador da Instituição de ensino e supervisionado pelo servido público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

REQUISITOS

a) Ter 16(dezesseis) anos completos ou mais;
b) Estar cursando curso superior, conforme as vagas exigidas (quadro 1).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
a) Cópia do RG E CPF;
b) Histórico de notas da Graduação/Curso frequentado;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) 01(uma) foto 3x4;
e) Atestado de frequência atualizado.

2. SELEÇÃO:

A classificação será pelo CIEE, e levará em conta a seguinte forma:
a) Primeira etapa: conferência da idade e Escolaridade exigida;
b) Segunda Etapa: análise de média final das disciplinas frequentadas pelo pretendente a vaga de estágio;
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com maior carga horária de curso concluída.
d) Maior idade.
DOS RESULTADOS

Os resultados da seleção do Processo Seletivo Para Contratação de Estagiários serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Descanso/SC e no endereço eletrônico: www.descanso.gov.sc.br , na data de 05 de outubro de 2018.

3. VIGÊNCIA

O período de vigência de que trata este edital de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha em modelo próprio, à disposição no local da inscrição, a qual deverá ser anexada c´[opias dos documentos indicados neste edital;
4.2 A seleção de que trata este edital terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
4.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
4.4 Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Descanso – SC, 10 de agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1711861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 107-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RCO COMUNICACOES - EIRELI - ME
Valor ..... : 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 15/08/2018 Término: 15/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM ASSINATURAS SEMANAIS, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A LEITURA E APRENDIZADO MULTIDISCIPLINAR.
Dionísio Cerqueira, 10 de Agosto de 2018

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1711786

Ata da Sexagésima Quinta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em sete de agosto de dois mil e dezoito (07/08/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença do todos os Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos no espaço para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega das cópias das atas da Sessão Ordinária realizada no dia 17/07/2018 e Sessão Extraordinária realizada em 24/07/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizadas na própria sede e publicadas no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-as em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo as mesmas aprovadas pelos Vereadores presentes, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Projeto de Lei Ordinária nº 009/2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição no Município de Doutor Pedrinho do Programa auxílio atleta municipal e dá outras providências; O Senhor Presidente encaminha o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2018 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, dando a palavra ao Presidente da respectiva comissão, Vereador Jackson, o qual convoca os membros para reunião de apreciação do projeto antes da próxima sessão. Na sequência, abriu-se o grande expediente em tema livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem nenhuma proposição pautada para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins registra cumprimentos e agradecimento ao Secretário de Obras pela limpeza realizada em algumas ruas do Município, bem como a Secretária de Esportes pela realização do campeonato de futsal para crianças de 08 a 13 anos, considerando que essas atividades são muito importantes e devem ser sempre realizadas; Por fim, o Parlamentar registra que solicitou a assessora legislativa desta Casa, que seja encaminhado um ofício aos senhores José Zandoná e Diego Girardi convocando-os para que compareçam em Sessão e informem da situação das obras de ampliação na Escola Municipal Fritz Donner; b) o Vereador Amélio Alves Fernandes reforça o pedido do colega Vereador Merquides, para que se convoque os responsáveis pela obra de ampliação da Escola Fritz Donner, pois estes estiveram em Sessão desta Casa e garantiram que não haveriam futuros problemas, mas problemas estão acontecendo, e por isso se faz necessário a presença destes para uma explicação da situação da obra; O Vereador aproveita ainda para responder uma solicitação feito a ele pelo Parlamentar Luizinho, que relatou uma situação em que estando a serviço da Secretária de Saúde, conduziu um paciente criminoso procurado até o Pronto-Socorro na Cidade de Timbó, donde, como Líder do Governo, conversou com a Senhora Prefeita e com a Secretaria de Saúde, sendo informado que a Secretária de Saúde, notando uma estranheza na conduta do paciente, entrou em contato com o Senhor Jorge, que responde pela guarnição do Município e ele realizou uma busca da ficha criminal do paciente, constatando que o mesmo era procurado por furto, e, desta forma, após a realização dos procedimentos médicos, o paciente foi encaminhado à delegacia; O Vereador Amélio parabeniza a postura e a conduta do Vereador Luizinho e da Secretária de Saúde diante desta situação, relatando ainda ser de extrema preocupação a segurança pública, em especial pelo baixo número de policiais a serviço do Município; O Vereador Luizinho, intervindo, comenta que já era de seu conhecimento os fatos trazidos pelo colega, e que sua intenção com a solicitação era buscar uma forma de aumentar a fiscalização no Município, com mais blitz e inclusive que o Município dispusesse de serviço de guincho; O Vereador Amélio manifesta que o Poder Executivo já está buscando resolver essa situação, e que no Município existe um caminhão guincho, mas que não está regularizado, desta forma não podendo atender a esta demanda; c) o Vereador Américo Nones registra que visitou a obra da Escola Municipal Fritz Donner junto com os colegas Amélio e Merquides e que foram encontradas algumas irregularidades que prejudicam a estrutura da obra, desta maneira reforça a solicitação do Parlamentar Merquides para que os responsáveis pelo projeto e pela execução da obra venham a esta Casa com informações, e aproveita para parabenizar a Secretaria de Esportes pela realização do campeonato de futebol suíço de veteranos, evento muito bacana que alegrou a todos que participaram; O Vereador Merquides solicita a palavra para fazer um registro, donde ele juntamente com o Policial Alexandre criaram um grupo de WhatsApp de Rede de vizinhos, e se está iniciando os trabalhos de divulgação e distribuição de placas, e gostaria do apoio dos colegas Vereadores nesta caminhada; d) o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho enseja um bom retorno de trabalho aos colegas, e prossegue comentando que o senhor Diego, responsável pela PGC empresa que executou a obra da escola, quando esteve nesta Casa garantiu que a empresa possuía muita experiência no mercado da construção civil, mas isso não tem garantido uma boa execução de obra; Manifesta inda que a Vigilância Sanitária recebeu algumas cobranças, pois a saída de esgoto da escola encontra-se muito próxima a rua, não respeitando o recuo exigido no Código de Posturas, e isso tem gerado um impasse, pois o Poder Público Municipal exige que os cidadãos comuns cumpram as exigências das leis do Plano Diretor e seus Códigos, mas a municipalidade deixa de cumpri-las; O Vereador Presidente, diante dos registros do Vereador Jackson, solicita ao Líder de Governo para que repasse ao Poder Executivo e que seja averiguada a situação, de forma que o Líder de Governo, questiona o Parlamentar Jackson se fora feita uma medição do recuo existente, donde o Vereador Jackson informa que apenas olhando conseguiu perceber a falta do recuo necessário; Intervindo, o Vereador Américo sugere que levantar esses questionamentos agora não seriam muito eficientes, pois deveriam ter sido feitos no inicio da execução da obra, pois agora abrirá espaço para cobranças de onde estava a fiscalização no início da obra; O Vereador Merquides questiona o Parlamentar Jackson se ele conversou com o fiscal de posturas do Município, sendo que o Vereador informa que não houveram respostas; e) o Vereador Luizinho Pereira da Silva comunica aos colegas que em suas gavetas foi deixada um convite com a programação para a tradicional festa da Paróquia Nossa Senhora da Glória, convidando a todos para prestigiarem. Concluída a palavra livre, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 14 de agosto do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/PMF/2018

Publicação Nº 1713159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 47/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 36/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos do Município de Forquilhinha.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/05/2019
2ª Publicação

DECRETO 137-2018 - CONCEDE AO SERVIDOR MARCIO SCHUVARTZ A GRATIFICAÇÃO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Publicação Nº 1711586

DECRETO Nº 137, DE 19 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE AO SERVIDOR MARCIO SCHUVARTZ A GRATIFICAÇÃO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.266, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO que o servidor MARCIO SCHUVARTZ, matrícula 4732, foi designado pelo Secretário de Infraestrutura para operar a Motoniveladora;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 02 de julho de 2018, a Gratificação de Operador de Motoniveladora ao servidor MARCIO SCHUVARTZ, matrícula 4732.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de julho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 154-2018 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA-CMDF - GOVERNAMENTAIS

Publicação Nº 1711911

DECRETO Nº. 154, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA COMPOREM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA (CDMF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 164, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 11 de agosto de 2018, combinado o art. 51, incisos I, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Forquilhinha (CDMF), representando o Poder Executivo, os seguintes membros:
I - Titulares:
a) Ana Paula Gava Niehues;
b) Ander Luiz Warmling;
c) Edisson Felisberto da Silva;
d) Fábio Vieira Leandro;
e) Leandro Arns Back;
f) Lilian Bitencourt Colombi;
g) Pâmela Andressa Lunelli;
h) Rodrigo Loch.
II – Suplentes:
a) Ademir Brandieli Pedro;
b) Ana Paula de Luca;
c) Anderson Luiz Wernck;
d) Elisandra Colombo Donato;
e) José Ricardo Junkes;
f) Karina Lourenço;
g) Valdecir Tiscoski;
h) Valmir Hobold.

Art. 2º O exercício do cargo no Conselho de Desenvolvimento Municipal de Forquilhinha (CDMF) será considerado serviço público relevante sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 155, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711919

DECRETO Nº. 155, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, III, VI, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2.135, de 12 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes membros:
a) Adalto Spilere;
b) Ana Paula de Luca
c) Ander Luiz Warmling;
d) Angelo Ronchi Neto;
e) Anivaldo Back;
f) Carlos Alberto Arns;
g) Claver Donato Steiner;
h) Danny Cesar Warmling;
i) Diego Passarela;
j) Enio Campo;
k) José Ricardo Junkes;
l) José Volnei Brugnoli;
m) Kenneth Fonseca;
n) Lilian Arns;
o) Luana da Silva Casagrande;
p) Maciel Da Soler;
q) Maria Sonia Pacheco Tiscoski;
r) Rodrigo Rossa;
s) Rogério Braz Feller;
t) Sérgio Tiscoski.
Parágrafo único. Das reuniões e dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico poderão participar pessoas estranhas à sua composição, sem direito a voto, com permissão do Presidente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tem competência de caráter consultivo e deliberativo, com atribuição específica de analisar as solicitações de empresas interessadas nos incentivos e estímulos previstos em lei, aprová-los ou rejeitá-los, acompanhar e fiscalizar o cumprimento da política municipal de desenvolvimento econômico e demais atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 2.135, de 12 de novembro de 2015.

Art. 4º O exercício do cargo de Conselheiro a que se refere o presente Decreto será considerado serviço público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 5º As despesas necessárias à instalação e ao funcionamento do Conselho correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal nº 184, de 21 de setembro de 2016.

Forquilhinha/SC, 06 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF 91/2018

Publicação Nº 1711857

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 91/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – INGÁ CAMINHÕES LTDA.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 veículo automotor, zero km, tipo furgão para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 142.204,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e quatro reais).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura – 22/08/2019.

DOTAÇÃO – 1101.2037.4490 (274).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 93/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 23 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 15/2018

Publicação Nº 1713177

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 15/2018

Tomada de Preços nº. 50/PMF/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação e drenagem da Rodovia Municipal Vicente Langer com extensão de 418,51 metros, localizada no Bairro Santa Rosa, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato de Repasse nº. 847268/2017/MAPA/CAIXA e Processo nº 2624.1042648-05/2017 firma junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando as ações relativas ao PRODESA.

MOTIVO: Procedidas a homologação, a formalização do contrato junto a vencedora do certame licitatório, sua publicação oficial e posterior encaminhamento dos autos à Caixa Econômica Federal, a Gerência de Projetos desde Município recebeu ofício do referido órgão informando que o processo licitatório em tela não poderá sem aproveitada na operação de repasse, sendo necessário aguarda a emissão do Laudo de Análise de Engenharia – LAE, para condução de processo licitatório oportuno.

DECISÃO ADMINISTRATIVA: Visto que o Contrato de Repasse nº. 847268/2017/MAPA/CAIXA (recurso vinculado) é expressivo para o financiamento e execução da obra, fica revogado o presente processo licitatório como forma de desfazer o ato legítimo, mas que não é mais conveniente e oportuno ao interesse público. Os efeitos proativos, "ex nunc", desta revogação, tornam sem efeito o contrato nº. 39/PMF/2018, firmado junto a empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda. EPP.

Forquilhinha/SC, 10 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

ATA 005 - 09-08-2018

Publicação Nº 1711974

GRUPO DE TRABALHO CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA
EXTRATO DE ATA N° 005
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2018

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, no auditório da Prefeitura de Fraiburgo, reuniram-se os seguintes membros e suas respectivas entidades: Georges dos Reis Santos e Rosilane Ap. dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Jeferson Argenton – Associação Empresarial de Fraiburgo, Rodrigo Naffin – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade e Marcus Pritsch - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI.

Pautas apreciadas:
Caderno de Campo Digital em parceria com IFC; Núcleo de Fruticultura, Ofício sobre Subvenção do Seguro Agrícola, Organização Workshop – Minor Crops, Levantamento da Fruticultura de Fraiburgo; Palavra livre.

Decreto nº 176/2018

Publicação Nº 1711985

DECRETO Nº 176, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 168 DE 25 DE JULHO DE 2018 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM 10.306,886M², MATRICULADO SOB Nº 13.327, DE PROPRIEDADE DE GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, GREEN FORCE SOLUCOES EM AGRO NEGOCIOS LTDA - ME.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 168 de 25 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2080/2018, fica aprovado o Desmembramento do imóvel cadastrado sob nº 1606, com área de 10.306,886m², matriculado sob nº 13.327, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade de GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 19.389.231/0001-67, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 015.663.049-46, GREEN FORCE SOLUCOES EM AGRO NEGOCIOS LTDA – ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 07.766.092/0001-64, situado na Av. Anita Garibaldi, conforme abaixo descrito:

a) A área desmembrada 01 com 634,431m², será cadastrada neste município como lote nº 0079-000 da quadra nº 051, com área edificada de 129,55m²;

b) A área desmembrada 02 com 644,272m², será cadastrada neste município como lote nº 0077-000 da quadra nº 051, com área edificada de 179,66m²;

c) A área remanescente com 9.028,183m², permanecerá como lote 0072-000 da quadra nº 051, com área edificada de 200,11m².

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 10 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 177/2018

Publicação Nº 1711987

DECRETO Nº 177, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 169 DE 25 DE JULHO DE 2018 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM 10.694,382M², MATRICULADO SOB Nº 13.328, DE PROPRIEDADE DE GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, GREEN FORCE SOLUCOES EM AGRO NEGOCIOS LTDA - ME.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 169 de 25 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2370/2018, fica aprovado o Desmembramento do imóvel cadastrado sob nº 1607, com área de 10.694,382m², matriculado sob nº 13.328, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade de GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 19.389.231/0001-67, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 015.663.049-46, GREEN FORCE SOLUCOES EM AGRO NEGOCIOS LTDA – ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 07.766.092/0001-64, situado na Av. Anita Garibaldi, conforme abaixo descrito:

a) A área desmembrada 01 com 450,00m², será cadastrada neste município como lote nº 0078-000 da quadra nº 051, com área edificada de 466,97m²;

b) A área remanescente com 9.344,382m², permanecerá como lote 0073-000 da quadra nº 051.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 10 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 178-2018

Publicação Nº 1712161

DECRETO Nº 178, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.1.015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agropecuários		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (114)	R$	10.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI		
17.512.0035.2.077 – Gerencimamento de Resíduos Sólidos		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0900 (12)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41728011100 – Cota-Parte do ICMS	R$	10.000,00

41610011106 – Serviços de Fornecimento de Água	R$	50.000,00
TOTAL	R$	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 10 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

Decreto nº 179-2018

Publicação Nº 1712158

DECRETO Nº 179, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2415 de 08 de Agosto de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto crédito adicional especial e suplementar no Orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas dotações a seguir discriminadas:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.049 – Controle de Zoonoses		
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.3.0200 (330)	R$	15.000,00
Total	R$	15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO,10 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria nº 19272018

Publicação Nº 1712227

PORTARIA Nº 1927, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01515/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 04 horas semanais substituindo Ravel Ribeiro que pediu exoneração;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Matemática, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 27 (vinte e sete) para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora, CLEUSA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.160.749-25, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – MATEMÁTICA, de 14 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19282018

Publicação Nº 1712230

PORTARIA Nº 1928, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01515/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 13 horas semanais substituindo Ravel Ribeiro que pediu exoneração;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Matemática, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 18 (dezoito) para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora, THAIZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.303.959-88, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – MATEMÁTICA, de 14 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19292018

Publicação Nº 1712233

PORTARIA Nº 1929, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Sem Remuneração a
Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2727/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora RIZOALETE APARECIDA FRANIOSI MUNARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 776.580.789-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de agosto de 2018 até 07 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de Agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19302018

Publicação Nº 1712236

PORTARIA Nº 1930, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Sem Remuneração a
Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2772/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora SILVIA VARGAS GLANER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 062.801.049-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de agosto de 2018 até 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de Agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0014_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1712382

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para a EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE "FLOR DE MAÇÃ", com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL), houve a participação da empresa: –FOCUS SERVIÇOS EIRELI-ME – enquadrada como empresa de pequeno porte. –CIDIMAR DA ROSA – enquadrada como microempresa. J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME – enquadrada como microempresa. – POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP – enquadrada como empresa de pequeno porte. – CONSTRUTORA JHR EIRELI – enquadrada como microempresa. – CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – enquadrada como microempresa. – FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME – enquadrada como empresa de pequeno porte.Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: FOCUS SERVIÇOS EIRELI-ME, CIDIMAR DA ROSA, J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP, CONSTRUTORA JHR EIRELI, CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME. Pela apresentação regular dos documentos. Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.
Fraiburgo (SC), 10 de agosto de 2018.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

Garopaba

Prefeitura

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 024/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1713029

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 024/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

AMANDA ALEXANDRE SVALDI
Candidato(a): 237248
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Classificação: 05º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 05/07/2018, às 14:54 horas sob o código de rastreio JT365134945BR;

CONSIDERANDO que em 31/07/2018 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 05/07/2018;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 02/08/2018;

Fica o(a) Sr(a). AMANDA ALEXANDRE SVALDI, Candidato sob o nº. 237248, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de ENGENHEIRO CIVIL, para a qual tinha se classificado em 05º lugar.

Garopaba, 02 de agosto de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 029/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1713031

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 029/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ANA REGINA FRANK UEQUED
Candidato(a): 256339
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 14º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 20/07/2018, às 15:45 horas sob o código de rastreio JT753451301BR;

CONSIDERANDO que em 27/07/2018 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 20/07/2018;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 31/07/2018;

Fica o(a) Sr(a). ANA REGINA FRANK UEQUED, Candidato sob o nº. 256339, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a qual tinha se classificado em 14º lugar.

Garopaba, 02 de agosto de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 948/2018.

Publicação Nº 1711983

PORTARIA N.º 948, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.734/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUIZ ALBERTO LAZZARIN, CPF n.º 341.246.249-72, das funções comissionadas do cargo de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 13/08/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, ficando extinto conforme Lei Complementar n.º 2.124/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 949/2018.

Publicação Nº 1711986

PORTARIA N.º 949, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Complementar n.º 2.124, de 17 de julho de 2018,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 23, I, da Lei Complementar n.º 2.124/2018, o servidor LUIZ ALBERTO LAZZARIN, CPF n.º 341.246.249-72, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE PROTOCOLO, padrão DASU-2 da Procuradoria Geral do Município, a partir de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 950/2018.

Publicação Nº 1712506

PORTARIA N.º 950, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LETICIA TEIXEIRA CORREA, Matrícula Funcional n.° 7256 referente à 2017/2018, no período de 13/08/2018 a 11/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS 015/2018

Publicação Nº 1711643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Família e Unidade de Pronto Atendimento do Município.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 23/08/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 10 de agosto de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 040/2018

Publicação Nº 1711980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 040/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra elétrica na manutenção preventiva e corretiva e reparos nos sistemas elétricos dos órgãos da Administração Municipal.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 27/08/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 10 de agosto de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 78/2018

Publicação Nº 1712090

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 78/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SILVANA FATIMA ESSER RIBAS, brasileira, casada, professora, RG nº 50496085 CPF: 06763877994, residente e domiciliada na Rua Papa Joao XXIII, 1080, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 129 (cento e vinte e nove) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de agosto de 2018, terminando no dia 14 de dezembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1202,43 (Hum mil duzentos e dois reais e quarenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por

conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 08 de agosto de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 80/2018

Publicação Nº 1712092

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 80/2018

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra LUANA OKUDA PEREIRA, brasileira, solteira, enfermeira, RG n° 7793816, CPF: 10220480664, residente e domiciliada na Rua Carlos Steffen, 148, Joinville - SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de ENFERMEIRA do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 13 de agosto de 2018, terminando no dia 13 de fevereiro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 5817,30 (cinco mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 08 de agosto de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 81/2018

Publicação Nº 1712093

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 81/2018

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. RONALDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, RG n° 5607814, CPF: 066.458.709-73, residente e domiciliado na Estrada Tres Barras, 224, Garuva - SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de TECNICO EM ENFERMAGEM do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 13 de agosto de 2018, terminando no dia 13 de fevereiro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1959,99 (Hum mil novecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e novecentavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 08 de agosto de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 010/2018 - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1711626

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 010/2018
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Auxiliar de Saúde Bucal, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender às Unidades de Saúde da Família, localizadas neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Teórica, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Auxiliar de Saúde Bucal:

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Auxiliar de Saúde Bucal	220	Ensino Fundamental Completo; Diploma de Conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal; Registro no CRO/SC.	RT	Salário Base R$ 1812,64 + Auxílio Alimentação.

0.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para as inscrições será de 13 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2018.
2.2. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugênio Avanci, 656 – Centro, das 09:00 às 12:00h.
2.3. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• CPF;
• 01 foto 3x4;

3. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

3.1. A prova será aplicada no dia 28/08/2018, às 19 horas, no Colégio Carmem Seara Leite.

3.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no Anexo I. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os três últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

3.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

3.4. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade.

3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.

3.9. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material, proibido o uso de celulares ou relógios.

4. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

4.1. A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

4.2. Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme anexo I).

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5 (cinco) pontos na prova teórico-objetiva.

4.4. A Nota Final da Prova escrita será publicada no dia 05/09/2018, no site www.garuva.sc.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e numero de filhos. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.

5. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO GABARITO E DAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA .

5.1. Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº.131/2018, no dia 30/08/2018, conforme cronograma de execução item 1.2. e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci nº. 656, no horário das 9:00h às 12:00h.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Classificação final será divulgada no dia 05/09/2018 no site www.garuva.sc.gov.br, e na Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO
7.1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio. O contrato será por tempo determinado, dependendo da necessidade desta prefeitura, não podendo exceder o prazo máximo dois anos.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia simples dos seguintes documentos:

• Certidão de nascimento (se solteiro)
• Certidão de casamento (se casado)
• Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
• RG e CPF
• Título de eleitor
• Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
• Cartão do PIS/PASEP
• Certificado de reservista (p/ homens)
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
• Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
• Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
• Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
• Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
• Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
• Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa.
• Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
• Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
• Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
• Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
• Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
• 01 foto 3x4 RECENTE
• Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
• Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
• ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
• Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
• Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
• Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

8.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9. DA RESERVA
9.1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (Dois) anos.
9.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
10.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 131/2018.

Garuva, 10 de agosto de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 131/2018

PORTARIA N° 143/2018

Publicação Nº 1712101

PORTARIA Nº. 143 de 10 de agosto de 2018.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DAS ATAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar PAMELA CASAGRANDE – RG n° 4.294.353, CPF n° 063.359.229-32, Diretora Administrativa, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal da ATA de Registro de Preços PMG n° 039/2018, firmado com a empresa Trilha Indústria Comércio e Serviços Ltda Me.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 010/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1711627

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 010/2018

ANEXO I
PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
LÍNGUA PORTUGUESA
1. Interpretação de textos.
1.1 Leitura e compreensão de informações.
1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.
1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
2.3 Sinônimos e antônimos.
3. Aspectos lingüísticos.
3.1 Grafia correta de palavras pela Nova Ortografia da Língua Portuguesa.
3.2 Relação entre letras e fonemas.
3.3 Família de palavras.
3.4 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
3.5 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.

3.6 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
3.7 Regras gerais de regência nominal e verbal.
3.8 Sinais de pontuação:
3.8.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
3.8.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.
3.8.3 Emprego dos dois pontos.
2.7.4 Uso do travessão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
SUS - Princípios e diretrizes. Odontologia Preventiva-Higiene Dentária: Etiologia e Controle de Placa Bacteriana, Cárie e Doença Periodontal, Prevenção da Cárie e Doença Periodontal, Flúor (composição e aplicação). Microbiologia e Parasitologia: doenças transmissíveis de maior risco na prática odontológica. Controle de infecção: limpeza e desinfecção do meio ambiente. Limpeza e desinfecção do equipamento. Limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental. Medidas de proteção individual. Material, Equipamentos e Instrumental: preparo de bandeja. Materiais dentários de projeção e restauração: indicação, proporção e manipulação. Ergonomia: os princípios de ergonomia. Manutenção preventiva do equipamento.

Garuva, 10 de agosto de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 131/2018

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº FIA –5066/2017

Publicação Nº 1712222

EXTRATO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº FIA –5066/2017
Início da vigência: 01/09/2018. Vencto: 31/08/2019. Objeto: prestação de serviços de propaganda e publicidade. Contratado: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA (80.069.289/0001-34). Valor total R$ 10.361,00 (Dez mil trezentos e sessenta e um reais)
Gaspar/SC, 10 de agosto de 2018.
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretario Municipal de Assitencia Social.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

Publicação Nº 1712481

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica, serviços de fresagem a frio em pavimento asfáltico, reperfilagem com aplicação de capa, recorte de buracos e recuperação asfáltica. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 23/08/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 10/08/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.250, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1712415

DECRETO Nº 8.250, DE 23 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia em substituição, os membros abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal de Juventude, da Área Não Governamental, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Pastoral da Juventude	Juliana Pitz Titular	João Pedro Sansão Titular
INTERACT	Raquel Vieira Dalbosco Titular	Leonardo Ames Titular
IFSC	Petterson Matheus de Souza Titular	Tiago Reinert Leal Titular
	Fernando Santos da Silva Suplente	Brenda Camile dos Santos Suplente

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para integrarem o Conselho Municipal de Juventude, da Área Governamental, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Educação	---	Ana Paula Schure
Superintendência de Comunicação	Ana Caroline Morello	---

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	João Vitor da Silva Costa	---

Art. 3º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 8.139, de 28 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O conselheiro Denis Eduardo Estevão fica nomeado como Presidente e a conselheira Ana Caroline Morello como Primeira Secretária.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados através do Decreto nº 8.139/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO SEGUNDO DO CONTRATO Nº FME –4068/2017

Publicação Nº 1712206

EXTRATO SEGUNDO DO CONTRATO Nº FME –4068/2017
Início da vigência: 01/09/2018. Vencto: 31/08/2019. Objeto: prestação de serviços de propaganda e publicidade. Contratado: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA (80.069.289/0001-34). Valor total R$ 46.772,14 (Quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)
Gaspar/SC, 10 de agosto de 2018.
JOSE CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Esportes e Lazer

LEI Nº 3.887, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712410

LEI Nº 3.887, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA POPULAÇÃO NEGRA NAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a inclusão da população negra nas campanhas publicitárias oficiais do município de Gaspar.

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigação contida no caput deste artigo as campanhas publicitárias temáticas relativas a eventos de determinada etnia, bem como aquelas que não representam imagens de pessoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 02 de agosto de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 74 DE 10 AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711842

PORTARIA Nº 74. DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DETERMINA A REINSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PP. 52/2016.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial de Processo Administrativo através do Memorando nº 27/2018.
Considerando o teor do Memorando nº 27/2018, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial

de Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo nº 05/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 75 DE 10 AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711843

PORTARIA Nº 75. DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DETERMINA A REINSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PP. 92/2017.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial de Processo Administrativo através do Memorando nº 28/2018.
Considerando o teor do Memorando nº 28/2018, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo nº 06/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 76 DE 10 AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711844

PORTARIA Nº.76 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2018 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR E.H.F.
JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo através do Ofício nº 06/2018.
Considerando o teor do Ofício nº 06/2018, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2018, o qual foi deflagrado para apurar responsabilidade do servidor E.H.F.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 65/2018

Publicação Nº 1712523

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 65/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/08/2018 até ás 10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 23/08/2018 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 10 de Agosto de 2018.
Alcides Pereira
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 66/2018

Publicação Nº 1712528

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 66/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/08/2018 até ás 15h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 23/08/2018 ás15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 10 de Agosto de 2018.

Alcides Pereira
Secretário de Administração

PORTARIA N° 343/2018

Publicação Nº 1712292

Portaria nº 343/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Exonerar a Sra. EDILÉIA MAFRA do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do 31/03/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°344/2018

Publicação Nº 1712301

Portaria nº 344/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Exonerar a Sra. DANILA NAUCI MARQUES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do 31/03/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°345/2018

Publicação Nº 1712303

Portaria nº 345/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. EDSON RODRIGO GOMES, exonerando-o do cargo ODONTÓLOGO-ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 31/03/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°346/2018

Publicação Nº 1712306

Portaria nº 346/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. DONAVAN DE SOUZA LUCIO, exonerando-o do cargo MÉDICO-ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 23/03/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°347/2018

Publicação Nº 1712312

Portaria nº 347/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sra. DANILA NAUCI MARQUES, filha de NAUCI MARIA MIRANDA MARQUES, portadora da Carteira de Identidade nº 5.364.091-8 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°348/2018

Publicação Nº 1712314

Portaria nº 348/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. LINCON HERBERT ALMEIDA TAVARES, filho de MARLENE ALMEIDA TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 000873576 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°349/2018

Publicação Nº 1712317

Portaria nº 349/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. REGINALDO GONÇALVES FERREIRA, filho de ZULMA FRANCISCA GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 3.875.959 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°350/2018

Publicação Nº 1712324

Portaria nº 350/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. EVALDO PONTUAL PINHEIRO JUNIOR, filho de MARIA HELENA LEOPOLDO SABOIA PINHEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 0849861-0 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°351/2018

Publicação Nº 1712330

Portaria nº 351/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sra. PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA, filha de OTAVIA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 46.018.386-2 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°352/2018

Publicação Nº 1712334

Portaria nº 352/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. GABRIEL SCALABRIM, filho de BELINA ROSARIA SCALABRIN, portador da Carteira de Identidade nº 5.364.024 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°353/2018

Publicação Nº 1712338

Portaria nº 353/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Exonerar a Sra. LESLIE ODETE DA SILVA ROSA do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°354/2018

Publicação Nº 1712341

Portaria nº 354/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. JORGE WILSON BRANDÃO MICHALOWSKI para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°355/2018

Publicação Nº 1712346

Portaria nº 355/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. JÉSSICA LOPES FERREIRA BERTOTTI para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°356/2018

Publicação Nº 1712359

Portaria nº 356/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. MARCIA APARECIDA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°357/2018

Publicação Nº 1712362

Portaria nº 357/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. FERNANDA GONÇALVES SCHETTINO para o cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 02/04/2018 à 01/04/2019.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações na Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°358/2018

Publicação Nº 1712364

Portaria nº 358/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. SUELLEN DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 02/04/2018 à 01/04/2019.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°359/2018

Publicação Nº 1712366

Portaria nº 359/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. ISTALONE OTÁVIO SAGÁS, exonerando-o do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 03 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°360/2018

Publicação Nº 1712368

Portaria nº 360/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar a Sra. SUZANA COSTA ZIEGLER do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (Diretor de Escola 2) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°361/2018

Publicação Nº 1712370

Portaria nº 361/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com os ex-servidores abaixo relacionados, exonerando-os dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

Nome	Cargo
DENISE ALEXANDRA PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JESSICA MARIA FAGUNDES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARLOS FILIPE FRANCO FRANCISCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
KELE CRISTINA DOS SANTOS FLORINDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
MARIA ANGELICA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
PATRICIA ZALI DA COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
SINTIA MARIA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
SOLANGE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
ANDRIELY GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADIR MARIA DE FREITAS GRAPE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CARMELI CINIRA KREISCH GARCIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CATIANE LAURECI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ZENEIDE DULCINA DIAS FLORES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROGERIO BERNARDINO SILVA	MOTORISTA
VALDELINO VALDEVINO MARQUES	MOTORISTA
JULIANA MACIEL MOTTA	PSICOLOGO – NASF
MIRELA DA SILVA FLORES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TAIZI VALDINEA ABILINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°362/2018

Publicação Nº 1712371

Portaria nº 362/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. LENIZE CUNHA GRAPP para o cargo de MONITOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações do transporte escolar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°363/2018

Publicação Nº 1712374

Portaria nº 363/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2018 à 14/12/2018:

Nome	Cargo
DANIELLE COSTA ROSA	EDUCADOR INFANTIL
SUZANA COSTA ZIEGLER	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°364/2018

Publicação Nº 1712376

Portaria nº 364/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2018 à 03/04/2019:

Nome	Cargo
JONILRA HOLANDA SANTANA	ENFERMEIRO
JANAINE ROSSONI	MEDICO
JESSICA MARIA FAGUNDES ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MAIANDRA CRISTINA PRIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°365/2018

Publicação Nº 1712379

Portaria nº 365/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. VILSON WELINTON CAPELLETTI, filho de MARLI TEREZINHA CAPELLETTI, portador da Carteira de Identidade nº 5.485.429 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°366/2018

Publicação Nº 1712380

Portaria nº 366/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com os ex-servidores abaixo relacionados, exonerando-os dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

Nome	Cargo
EVANILDO ALVES FILHO	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE
PATRICIA NELI PEREIRA	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE
GLENDA LINAURA MARQUES	MONITOR
LENIZE CUNHA GRAPP	MERENDEIRA

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°367/2018

Publicação Nº 1712383

Portaria nº 367/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. DANIELLE COSTA ROSA, exonerando-a do cargo de SEGUNDO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 03/04/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°368/2018

Publicação Nº 1712384

Portaria nº 368/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 167 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO à servidora GIANI SILVY FLORES, matricula nº 421, no cargo efetivo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, referente ao quinquênio 20xx/20xx, iniciando em 02/04/2018 e com término em 30/06/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°369/2018

Publicação Nº 1712385

Portaria nº 369/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 95 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. ELAINE CRISTINA COSTA, matricula nº 6191, no cargo de PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 02/04/2018 e com término em 29/09/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°370/2018

Publicação Nº 1712387

Portaria nº 370/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto nos artigos nº 48 ao 53 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder à servidora TEREZINHA FERMINA FLORES DOS SANTOS, matricula nº 409, no cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, passando da letra E para a letra F.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°371/2018

Publicação Nº 1712388

Portaria nº 371/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto nos artigos nº 48 ao 53 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder ao servidor ELIAS ELSON RAYCH, matricula nº 402, no cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, passando da letra B para a letra C.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°372/2018

Publicação Nº 1712390

Portaria nº 372/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto nos artigos nº 48 ao 53 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder à servidora PATRICIA REGIS DA SILVA, matricula nº 398, no cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, passando da letra E para a letra F.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°374/2018

Publicação Nº 1712392

Portaria nº 374/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. ANA CAROLINA DE SIQUEIRA SIMÕES, filha de DULCE HELENA DE SIQUEIRA SIMÕES, portadora da Carteira de Identidade nº 6.722.557 para o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°375/2018

Publicação Nº 1712394

Portaria nº 375/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. BARBARA DIAS DE AGUIAR, filha de IEDA TEREZINHA DIAS DE AGUIAR, portadora da Carteira de Identidade nº 5.001.009-3 para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°376/2018

Publicação Nº 1712395

Portaria nº 376/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. RUTILENE LIRA DE SOUZA, filha de CARLINDA LIRA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 4.979.033-1 para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°377/2018

Publicação Nº 1712396

Portaria nº 377/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. RICARDO DIAS DE AGUIAR, filho de IEDA TEREZINHA DIAS DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 4884031 para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°378/2018

Publicação Nº 1712405

Portaria nº 378/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. ISADORA ANGÉLICA DA SILVA, filho de ANA PAULA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 6.744.635 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°379/2018

Publicação Nº 1712408

Portaria nº 379/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. JEAN LEIRIA, exonerando-o do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°380/2018

Publicação Nº 1712409

Portaria nº 380/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 167 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO à servidora SILVIA DA SILVA SOUZA, matricula nº 985, no cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, referente ao quinquênio 2009/2014, iniciando em 02/05/2018 e com término em 30/07/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°381/2018

Publicação Nº 1712413

Portaria nº 381/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2018 à 04/04/2019:

Nome	Cargo
FABIO LUIS VIEIRA DAS CHAGAS	GARI
PAULO PEREIRA DE JESUS	GARI

2º Estas Contratações tem por objeto a Coleta de Lixo e Limpeza de vias públicas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°382/2018

Publicação Nº 1712416

Portaria nº 382/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2018 à 04/04/2019:

Nome	Cargo
CAIO CESAR MARTINS VIEIRA	MEDICO
GLENDA LINAURA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde e do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°383/2018

Publicação Nº 1712420

Portaria nº 383/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2018 à 14/12/2018:

Nome	Cargo
HILDA MARIA DE MELO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
ALINE JACQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE
NATALIA DE BORBA BINHOTI	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE
TAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO - CEMAN

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°384/2018

Publicação Nº 1712422

Portaria nº 384/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. CAMILA CARVALHO DE SOUZA AMORIM MATOS, exonerando-a do cargo de MEDICO - ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°385/2018

Publicação Nº 1712425

Portaria nº 385/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. FRANCISCO DA SILVA MACHADO, exonerando-o do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°386/2018

Publicação Nº 1712430

Portaria nº 386/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. FERNANDA MARA SILVEIRA para o cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°387/2018

Publicação Nº 1712431

Portaria nº 387/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2018 à 14/12/2018:

Nome	Cargo
MIRIÃ MARCELINA OCKER SAGÁS	SEGUNDO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
VANDERLEIA LACI SAGAS DOS SANTOS	SEGUNDO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
SANDRA DE FATIMA BART CAMARGO	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE
RENATA PEREIRA MARAFIGO	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°388/2018

Publicação Nº 1712434

Portaria nº 388/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2018 à 14/12/2018:
☐ MARCIA REGINA GARCIA DUARTE
☐ VARLI MARIA SAGÁS
☐
2º Esta Contratação tem por objeto o fornecimento de Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°389/2018

Publicação Nº 1712436

Portaria nº 389/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2018 à 08/04/2019:

Nome	Cargo
CRISTIANE MICHELS DE ARRUDA	ODONTOLOGO - ESF
GLAUCO DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PRISCILA REIS KAUFFMANN	PSICOLOGO - NASF

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde e do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°390/2018

Publicação Nº 1712438

Portaria nº 390/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. VANESSA FELICIO GUEDES SOARES, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°391/2018

Publicação Nº 1712442

Portaria nº 391/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS LOPES para o cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 10/04/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto o fornecimento de Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°392/2018

Publicação Nº 1712443

Portaria nº 392/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com as ex-servidoras abaixo relacionadas, exonerando-as dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

Nome	Cargo
FABIOLA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DANIELA NELCI GOMES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°393/2018

Publicação Nº 1712446

Portaria nº 393/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:
Nomear a Sra. PATRICIA FELICIDADE CATARINA BARON, filha de IRMA CONSTANTE COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 4.228.239 para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°394/2018

Publicação Nº 1712449

Portaria nº 394/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. NEUSA ANALITA SAGAS, exonerando-a do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°395/2018

Publicação Nº 1712451

Portaria nº 395/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. PATRICIA MARLENE CABRAL NICACIO para o cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 11/04/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°396/2018

Publicação Nº 1712456

Portaria nº 396/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 11/04/2018 à 10/04/2019:

Nome	Cargo
ISRAEL PEREIRA DE JESUS	GARI
RUI TOBIAS JUNIOR	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

2º Estas Contratações tem por objeto a Coleta de Lixo e Limpeza de vias públicas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°397/2018

Publicação Nº 1712457

Portaria nº 397/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. IVANA RODRIGUES RACHADEL MAFRA, exonerando-a do cargo de PSICOLOGO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°398/2018

Publicação Nº 1712459

Portaria nº 398/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. KARINE MARTINS GALVAO COSTA, matricula nº 1108, no cargo de BIBLIOTECARIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 05/04/2018 e com término em 01/10/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°399/2018

Publicação Nº 1712461

Portaria nº 399/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ANA LUIZA PEREIRA RAMOS para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 12/04/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°400/2018

Publicação Nº 1712463

Portaria nº 400/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. GISELY AMORIM PEREIRA, exonerando-a do cargo de PROFESSOR DE 5a A 8a SERIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°401/2018

Publicação Nº 1712465

Portaria nº 401/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. TATIANY ROSINEIDE ESTEFANO, exonerando-a do cargo de MONITOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 14/04/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°402/2018

Publicação Nº 1712466

Portaria nº 402/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com os ex-servidores abaixo relacionados, exonerando-os dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 13/04/2018:

Nome	Cargo
FERNANDA DE OLIVEIRA SILVERIO VIÇOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
JOSE CLAUDIO BANDEIRA BARCELLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°403/2018

Publicação Nº 1712467

Portaria nº 403/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. MARCOS DANILO RODRIGUES XIMENDES, filho de RUTH MARIA RODRIGUES XIMENDES, portador da Carteira de Identidade nº 7.698.964 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°404/2018

Publicação Nº 1712470

Portaria nº 404/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear a Sra. GISLAINE PATRICIA MARTINS FLORES, filha de MARLENE DOS SANTOS PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 5.736.879 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°405/2018

Publicação Nº 1712472

Portaria nº 405/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear a Sra. MAYRA PALOMA FRANCISCO, filha de IVONETE WANDERERT, portadora da Carteira de Identidade nº 6.050.615 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°406/2018

Publicação Nº 1712473

Portaria nº 406/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. EDERSON LAGNER NASCIMENTO AMARO, filho de JOSEANE CRISTINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 4.810.826 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°407/2018

Publicação Nº 1712476

Portaria nº 407/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. FERNANDO LEMOS DE OLIVEIRA, filho de MARIA OLINDA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº

4.124.601 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°408/2018

Publicação Nº 1712478

Portaria nº 408/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:
Nomear a Sra. JULIA PUSCHNICK GOMES, filha de MARIA EUGENIA PUSCHNICK GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 53.182.482-2 para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°409/2018

Publicação Nº 1712480

Portaria nº 409/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. THAUNY COSTA GUESSER, exonerando-a do cargo de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 27/03/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°410/2018

Publicação Nº 1712482

Portaria nº 410/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. FERNANDA NAZARETH DIAS, exonerando-a do cargo de MEDICO - ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do 06/04/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°411/2018

Publicação Nº 1712484

Portaria nº 411/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. KARLA DA GRAÇA VALENTE LIMA, matricula nº 6093, no cargo de FISIOTERAPEUTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 16/04/2018 e com término em 12/10/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°412/2018

Publicação Nº 1712486

Portaria nº 412/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. JOSIANE APARECIDA VIEIRA para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 18/04/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°413/2018

Publicação Nº 1712487

Portaria nº 413/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. LUCIANA NOCETTI FEIJÓ para o cargo de PROFESSOR DE 5ª à 8ª SÉRIE do Quadro de

Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 19/04/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 19 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°414/2018

Publicação Nº 1712489

Portaria nº 414/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. WILLIAM FRANCO NUNES, filho de GESSI TEREZINHA DE LIMA FRANCO, portador da Carteira de Identidade nº 3106590131 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 19 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°415/2018

Publicação Nº 1712490

Portaria nº 415/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. RONALDO CESAR DE CARVALHO, filho de IVANILDA CESAR DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 3.845.877 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 19 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°416/2018

Publicação Nº 1712491

Portaria nº 416/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, a Sra. PALOMA RIQUETTA COSTA do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 20 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°417/2018

Publicação Nº 1712493

Portaria nº 417/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar o Sr. PEDRO AUGUSTO DA CUNHA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°418/2018

Publicação Nº 1712494

Portaria nº 418/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALCIDES PEREIRA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALCIDES PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°419/2018

Publicação Nº 1712496

Portaria nº 419/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. CESÁRIO RODRIGO PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°420/2018

Publicação Nº 1712497

Portaria nº 420/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. AILSON JADIR PORTO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°421/2018

Publicação Nº 1712499

Portaria nº 421/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. PAULO REINALDO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE E OBRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°422/2018

Publicação Nº 1712500

Portaria nº 422/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. SHEILA GOMES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°423/2018

Publicação Nº 1712501

Portaria nº 423/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. ALCIONI BINOT para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO E GESTÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°424/2018

Publicação Nº 1712502

Portaria nº 424/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. SAMARA MARIZA COELHO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°425/2018

Publicação Nº 1712503

Portaria nº 425/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. ROSINEIDE NEUCI MARTINS OCKER para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA VIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°426/2018

Publicação Nº 1712507

Portaria nº 426/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. MARIA GOMES DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA VIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°427/2018

Publicação Nº 1712510

Portaria nº 427/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Exonerar o Sr. FERNANDO MARQUES DA ROSA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AÇÕES EM ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°428/2018

Publicação Nº 1712511

Portaria nº 428/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. NILSON MARIANO DA SILVA JUNIOR, exonerando-o do cargo de PROFESSOR DE 5a A 8a SERIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do 17/04/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°429/2018

Publicação Nº 1712512

Portaria nº 429/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. IVANA URACH, exonerando-a do cargo de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do 20/04/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°431/2018

Publicação Nº 1712513

Portaria nº 431/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALCIONI BINOT do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO E GESTÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALCIONI BINOT para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AÇÕES EM ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°432/2018

Publicação Nº 1712516

Portaria nº 432/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. ABNER DO NASCIMENTO MARQUES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO E GESTÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°433/2018

Publicação Nº 1712518

Portaria nº 433/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Exonerar a Sra. TAYNÁ ROSIMERE DA SILVA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°434/2018

Publicação Nº 1712520

Portaria nº 434/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 95 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. ANA PAULA CARDOSO GUTIERREZ, matricula nº 6214, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 18/04/2018 e com término em 14/10/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 25 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°437/2018

Publicação Nº 1712521

Portaria nº 437/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 142 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:
Conceder ao servidor IVAN ANTONIO BERNARDES, matricula nº 337, no cargo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 01 (Um) mês de LICENÇA PRÊMIO referente quinquênio 2004/2009 no período de 09/04/2018 à 08/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 25 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2018

Publicação Nº 1712289

Portaria nº 342/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar a Sra. SAMARA MARIZA COELHO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a parir do dia 30/03/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2018

Publicação Nº 1712529

Portaria nº 438/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 161 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder à servidora ROSILANE MARCELINO SILVEIRA, matricula nº 941, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 03 (Três) meses de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMILIA no período de 11/04/2018 à 09/07/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 25 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2019

Publicação Nº 1712532

Portaria nº 439/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo

período de 25/04/2018 à 25/04/2019:

Nome	Cargo
FERNANDO MARQUES DA ROSA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
HUELITON BENONI GRAPP	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

2º Estas Contratações tem por objeto a Coleta de Lixo e Limpeza de vias públicas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 25 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2018

Publicação Nº 1712534

Portaria nº 440/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. KAROLAYNNE FURTADO DIAS para o cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 25/04/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto o fornecimento de Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 25 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2018

Publicação Nº 1712535

Portaria nº 441/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Exonerar a Sra. SUZANA MARIA PORTO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do 30/04/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de Abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2018

Publicação Nº 1712537

Portaria nº 443/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com os ex-servidores abaixo relacionados, exonerando-os dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 27/04/2018:

Nome	Cargo
EDUARDO DE JESUS ALBERTO BRAVO	MEDICO
JEAN SERGIO DA SILVA	ODONTOLOGO - ESF

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2018

Publicação Nº 1712538

Portaria nº 444/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. RAFAEL EITI HAYASHI, exonerando-o do cargo de MEDICO-ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 30/04/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2018

Publicação Nº 1712540

Portaria nº 445/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 147 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) às servidoras ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura abaixo relacionadas, a partir do dia 26/04/2018:

Nome	Cargo	Matricula
CLADIS VELHO MARTINS	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SERIE	1007
LUANA CARDOSO BERNARDO	MONITOR	6391

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2018

Publicação Nº 1712543

Portaria nº 446/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 167 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO à servidora ROZANGELA IDINETE SOARES ZEFERINO, matricula nº 484, no cargo efetivo de PROFESSOR DE 1ª A 4ª SERIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, referente ao quinquênio 2005/2010, iniciando em 23/04/2018 e com término em 21/07/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2018

Publicação Nº 1712545

Portaria nº 447/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. RAFAELA ADENIR CORREIA, matricula nº 5702, no cargo de CHEFE DO PLANO DIRETOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 24/04/2018 e com término em 20/10/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2018

Publicação Nº 1712547

Portaria nº 448/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, a Sra. ELISANGELA REGINA MACHADO DOS SANTOS do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2018

Publicação Nº 1712549

Portaria nº 449/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2018 à 01/05/2019:

Nome	Cargo
ALESSANDRA GISLAINE FLORES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
TATIANE ROCHA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LUANA MARINA DA SILVA ABILINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LIDIANE DE OLIVEIRA ALVES	ODONTOLOGO - ESF
MARCOS FONSECA BOLSANO DA SILVA	MÉDICO –ESF
ERICH MATHEUS ADHOLFO FERNANDES MENEZES DA SILVA	MÉDICO –ESF
RENATO STOETERAU	MÉDICO

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde e do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2018

Publicação Nº 1712551

Portaria nº 450/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. SUZANA MARIA PORTO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2018

Publicação Nº 1712552

Portaria nº 451/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, por falecimento, o Sr. IVAN ANTONIO BERNARDES do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 01/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2018

Publicação Nº 1712553

Portaria nº 452/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. ELLEN LISBOA MOREIRA RIBEIRO, exonerando-a do cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 04/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2018

Publicação Nº 1712554

Portaria nº 453/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. MOISES PICOLLI, exonerando-o do cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 02/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2018

Publicação Nº 1712557

Portaria nº 454/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 07/05/2018 à 14/12/2018:

Nome	Cargo
JONAINE BARBOSA	PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE
VANESSA DA SILVA	PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE
ROSANGELA CUSTÓDIO DA LUZ DIAS	PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2018

Publicação Nº 1712672

Portaria nº 455/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. DENISE ALEXANDRA PADILHA para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 07/05/2018 à 06/05/2019:
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde e do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2018

Publicação Nº 1712850

Portaria nº 456/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ANA PAULA KARLING SOARES para o cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/05/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas

unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2018

Publicação Nº 1712975

Portaria nº 457/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar o Sr. JUCEMAR REDUZINO PINHEIRO do cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2018

Publicação Nº 1713025

Portaria nº 458/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ARITUZA DA SILVA ARAUJO para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 09/05/2018 à 08/05/2019.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde e do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2018

Publicação Nº 1713026

Portaria nº 459/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. IRISVALDO HILDE DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ANALISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. IAGO MARQUES DOS REIS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ANALISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1713027

Portaria nº 460/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. FERNANDO FERREIRA MARTINS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2018

Publicação Nº 1713028

Portaria nº 461/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. EDVALDO MANOEL DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2018

Publicação Nº 1713030

Portaria nº 462/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. KLEITO DE QUADROS, filho de LORECI ELENA DE QUADROS, portador da Carteira de Identidade nº 7115822053 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2018

Publicação Nº 1713032

Portaria nº 463/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. JUCEMAR REDUZINO PINHEIRO, filho de ARNALDA BENTA PINHEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 2.677.686 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1713033

Portaria nº 464/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. EMILIO BARBOSA NEIS, filho de FATIMA CRISTINA TEIXEIRA BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 4.600.698 para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1713034

Portaria nº 465/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:
Nomear a Sra. TAMARA PEREIRA DE MORAIS, filha de ELENIR LOPES PEREIRA DE MORAIS, portadora da Carteira de Identidade nº 3.466.844 para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 466/2018

Publicação Nº 1713035

Portaria nº 466/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. MURIEL SAGAS DOS REIS, filho de ALCINIRA OLIVEIRA SAGAS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 3.584.525-2 para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 467/2018

Publicação Nº 1713036

Portaria nº 467/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 128 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e em atenção ao oficio de nº 055 de 14 de Maio de 2018,

Resolve:
CEDER o servidor VITOR HUGO BERNARDINO, matricula nº 6627, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com ônus ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 468/2018

Publicação Nº 1713037

Portaria nº 468/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar à pedido, a Sra. HELENA CERON DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. CRISTIAN RODRIGO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 469/2018

Publicação Nº 1713038

Portaria nº 469/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 142 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder ao servidor IDIOMAR GERTURDES SAGÁS, matricula nº 220, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO referente quinquênio 1999/2004 no período de 09/04/2018 à 07/07/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 470/2018

Publicação Nº 1713039

Portaria nº 470/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ELIETE DUPONT PADILHA para o cargo de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2018 à 13/05/2019:
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde e do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 471/2018

Publicação Nº 1713040

Portaria nº 471/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. CRISTIANE DA SILVA para o cargo de MONITOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 14/04/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações do transporte escolar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 472/2018

Publicação Nº 1713041

Portaria nº 472/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2018 à 14/12/2018:

Nome	Cargo
GRACI-KELL NASCIMENTO ALVES DE MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
FELIPE PINTO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
GISELI FORMANSKI PEREIRA	PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE (Inglês)
KEITH KARON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE (Inglês)

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 473/2018

Publicação Nº 1713042

Portaria nº 473/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. FABIANO FRANCISCO MONTEIRO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR COMERCIAL do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.
2º Nomear o Sr. VANESSA SABINO MONTEIRO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR COMERCIAL do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 474/2018

Publicação Nº 1713043

Portaria nº 474/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1193 de 01 de Agosto de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. GRACI KELL NASCIMENTO DE MELO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir dia 11/05/2018.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 475/2018

Publicação Nº 1713044

Portaria nº 475/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. LUANA CARDOSO BERNARDO, exonerando-a do cargo de MONITOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 11/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 476/2018

Publicação Nº 1713045

Portaria nº 476/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. SILVANA ESMERALDO DA SILVA, exonerando-a do cargo de SEGUNDO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 14/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 477/2018

Publicação Nº 1713046

Portaria nº 477/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Exonerar a Sra. PRISCILA IZABEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (Diretor de Escola 2) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 478/2018

Publicação Nº 1713047

Portaria nº 478/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/05/2018 à 14/05/2019:

Nome	Cargo
ROCHELE CARLA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO
PAOLA MUNIZ RIVAS ARRUDA	AUXILIAR DE GABINETE DENTÁRIO
UBIRATAN PINTO GONÇALVES	MÉDICO –ESF

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde e do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 479/2018

Publicação Nº 1713048

Portaria nº 479/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO, exonerando-a do cargo de MÉDICO-ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 480/2018

Publicação Nº 1713049

Portaria nº 480/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. RUDINEI MARTINS COELHO para o cargo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 25/04/2018 à 25/04/2019:
2º Esta Contratação tem por objeto a Coleta de Lixo e Limpeza de vias públicas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 481/2018

Publicação Nº 1713050

Portaria nº 481/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. LAURA MARIA PORTO ALVES para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 482/2018

Publicação Nº 1713051

Portaria nº 482/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. MARIO SERGIO FERNANDES, filho de MARIA DE LOURDES FERNANDES, portador da Carteira de Identidade nº 2.952.576-4 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 483/2018

Publicação Nº 1713053

Portaria nº 482/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. MARIO SERGIO FERNANDES, filho de MARIA DE LOURDES FERNANDES, portador da Carteira de Identidade nº 2.952.576-4 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 484/2018

Publicação Nº 1713054

Portaria nº 484/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. PAULO SERGIO FERNANDES, exonerando-o do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 485/2018

Publicação Nº 1713055

Portaria nº 485/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. ADENIR LOPES PAIANO para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2018 à 20/05/2019.
2º Esta Contratação tem por objeto a Coleta de Lixo e Limpeza de vias públicas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 486/2018

Publicação Nº 1713056

Portaria nº 486/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2018 à 20/05/2019:

Nome	Cargo
SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEVE	MÉDICO
FABIOLA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde e do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 487/2018

Publicação Nº 1713057

Portaria nº 489/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. MAYNINE SOUTO DE MACEDO para o cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 489/2018

Publicação Nº 1713058

Portaria nº 489/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. MAYNINE SOUTO DE MACEDO para o cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 490/2018

Publicação Nº 1713059

Portaria nº 490/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra.

LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGÁS, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 16/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 491/2018

Publicação Nº 1713061

Portaria nº 491/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. ROBERTA GOMES DA SILVA, exonerando-a do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 23/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 492/2018

Publicação Nº 1713062

Portaria nº 492/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à servidora JULIANE MARIZA ALVES DE CASTRO, matricula nº 5738, no cargo de CHEFE DE ENGENHARIA DE TRANSITO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 24/05/2018 e com término em 19/11/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 493/2018

Publicação Nº 1713063

Portaria nº 493/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 147 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) à servidora AGUIDA MARIA PEREIRA DE FARIAS ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 25 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 494/2018

Publicação Nº 1713064

Portaria nº 494/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 147 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) à servidora VANUSA WALMA OLIVEIRA DA SILVA, matricula nº 123, ocupante do cargo de TELEFONISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 16/04/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 25 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 495/2018

Publicação Nº 1713065

Portaria nº 495/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. PRISCILA DE ALENCAR SANTOS para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 28/05/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 496/2018

Publicação Nº 1713067

Portaria nº 496/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de

2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. DIONATAS DE OLIVEIRA MARTINS, filho de MARCIA SUSANA DE OLIVEIRA MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº 5.824.992 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 497/2018

Publicação Nº 1713068

Portaria nº 498/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. LEONARDO GARCIA CUSTÓDIO, exonerando-o do cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 31/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 498/2018

Publicação Nº 1713069

Portaria nº 498/2018

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. LEONARDO GARCIA CUSTÓDIO, exonerando-o do cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 31/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de Maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 499/2018

Publicação Nº 1713070

Portaria nº 499/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. PRISCILA CARDOZO PEREIRA, exonerando-a do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 29/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2018

Publicação Nº 1713071

Portaria nº 500/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 012 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1189 de 18 de Julho de 2017,

Resolve:
Exonerar o Sr. ADRIANO AYRES MONTEIRO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA POLÍCLINICA MUNICIPAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2018

Publicação Nº 1713072

Portaria nº 501/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. CLAUDIA MACHADO CAMARGO SCHROETTER, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 05/06/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2018

Publicação Nº 1713073

Portaria nº 502/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, o Sr. DILCEU CAMPOS DA ROSA do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2018

Publicação Nº 1713077

Portaria nº 503/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Exonerar, a pedido, o Sr. NIVALDO COELHO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 05 de Maio de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2018

Publicação Nº 1713079

Portaria nº 505/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar a Sra. ROSELI ZILDA GOMES do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2018

Publicação Nº 1713080

Portaria nº 506/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto no artigo 17 da Lei nº 1244 de 26 de Janeiro de 2018 e a Ata da Reunião da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório nº 003,

Resolve:
Exonerar o Sr. GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO do cargo de provimento efetivo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2018

Publicação Nº 1713082

Portaria nº 507/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 012 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1189 de 18 de Julho de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. HELENO JOÃO SOARES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. HELENO JOÃO SOARES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA POLÍCLINICA MUNICIPAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2018

Publicação Nº 1713084

Portaria nº 508/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 012 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. JONATHAN VALMIR QUINTINO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2ºNomear o Sr. JONATHAN VALMIR QUINTINO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2018

Publicação Nº 1713083

Portaria nº 509/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. ALBERTINO NOÉ DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2018

Publicação Nº 1713086

Portaria nº 510/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Exonerar a Sra. RAFAELA ADENIR RAFAELA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO PLANO DIRETOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Junho de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018 EXTRATO DO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1711711

Extrato da Dispensa de Licitação nº 02/2018

Extrato do Contrato N° 02/2018

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 18/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPSUL

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO FUNCIONALDO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do contrato terá vigência até 22/12/2018

VALOR DO CONTRATO: R$ de R$ 95.940,76 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais com setenta e seis centavos)para até 1000 Candidatos inscritos e homologados.

• Caso o número de inscritos ultrapasse 1000 Candidatos Homologados será pago um adicional de R$ 54,40 (cinqüenta e quatro reias com setenta centavos)por candidato ao excedente do limite fixado;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25/07/2018.

Governador Celso Ramos, 27 de Junho de 2016.
NEDISON NILDO MARTINS
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1712525

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa POSTO GRÃO-PARÁ LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de combustível é atividade/serviço público essencial, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: POSTO GRÃO-PARÁ LTDA
Ordens de Pagamento: 3112, 3131, 3135, 3168, 3169, 3170, 3171, 3174 e 3175.
Valor: R$ 64.775,80

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 10 de agosto de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 44/2018 - ÔNIBUS ESCOLAR

Publicação Nº 1711489

DECRETO Nº 44/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.
"RESTRINGE O USO DE VEÍCULOS DO PROGRAMA "CAMINHO DA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a recomendação nº 9 do Ministério Público Federal, e ainda,

CONSIDERANDO, que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que estabelece ser incumbência dos Municípios assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO, a existência do programa "Caminhos da Escola", criado pela Resolução FNDE nº 03/2007, com o objetivo de possibilitar a concessão, pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para a aquisição, pelos Estados e Municípios, de embarcações e ônibus novos;

DECRETA:
Art. 1º- Os veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do programa "Caminhos da Escola" deverão ser utilizados exclusivamente no transporte de estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e instituições de educação superior, nos trajetos necessários para:
I – Garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico;
II – Garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.

Art. 2º- Fica expressamente proibido o uso dos veículos "caminho da escola" para eventos como:
I – Velórios;
II – passeios E viagens da terceira idade;
III – passeios e viagens do clube de mães;
IV – Outros eventos que não sejam de natureza escolar.

Art. 3º- Em caso de constatação de eventuais desvios de finalidade, bem como o descumprimento do disposto neste Decreto, ficarão os transgressores sujeito as penalidades previstas nas legislações vigentes.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Gravatal/SC, 25 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

DECRETO 49/2018

Publicação Nº 1711513

DECRETO N.º 49, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1923 de 10 de agosto de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder anulação, no valor de R$ 937.448,95(Novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.018 –CONST. REF. AMP. MELH., ACESSIB. E MANUT. DAS UNID. DE SAÚDE	
Despesa:	(1)3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 20.000,00
Despesa:	(2) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 40.000,00
Projeto/Atividade:	2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	

Despesa:	(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 90.000,00
Projeto/Atividade:	2.067 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS	
Despesa:	(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2.073 – SAÚDE DA FAMILIA – SF	
Despesa:	(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 25.000,00
Despesa:	(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.068– ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	
Despesa:	(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.071– PAB FIXO	
Despesa:	(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.074 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	
Despesa:	(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2.075 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA (PARCELAS)	
Despesa:	(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 80.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(184) 3.1.90.00.00.00.00.00.0085 -	R$ 52.448,95
Projeto/Atividade:	1.053 – PROGRAMA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
Despesa:	(162) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.083 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Despesa:	(197) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURAS ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.017 – INCENTIVO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa:	(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 9.000,00
Projeto/Atividade:	2.026 – RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV	
Despesa:	(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	1.018 – CONSTR. AMPL. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	1.022 – CONSTR. E MANUT. DE ESPAÇOS ESPORT. E CULTURAIS	
Despesa:	(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(25) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Unidade:	05 – SECRETARIA AGRICULTURA DEFESA CIVIL MEIO AMBIENTE	
Projeto/Atividade:	1.032 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE AGUA	
Despesa:	(81) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.033 – INCENTIVO E ASSIST. AO PEQUENO PRODUTOR AGROPECUARIO	
Despesa:	(93) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Unidade:	07 – SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Projeto/Atividade:	1.009 – CONSTRUÇÃO DO BALNEARIO PÚBLICO	
Despesa:	(138) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 8.000,00
Despesa:	(139) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 8.000,00
Projeto/Atividade:	1.031 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES	
Despesa:	(79) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(80) 4.5.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	2.039 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Despesa:	(121) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Unidade:	08 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Projeto/Atividade:	0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS DA DIVIDA PÚBLICA	

Despesa:	(152) 3.2.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 150.000,00
Unidade:	02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Projeto/Atividade:	2.003 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Despesa:	(11) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Despesa:	(14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 937.448,95		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 937.448,95 (Novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa:	(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 225.000,00
Projeto/Atividade:	2.067 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS	
Despesa:	(14) 3.1.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 40.000,00
Projeto/Atividade:	2.073 – SAÚDE DA FAMILIA – SF	
Despesa:	(27) 3.1.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 90.000,00
Despesa:	(26) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 50.000,00
Unidade:	02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Projeto/Atividade:	2.003 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Despesa:	(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 125.000,00
Despesa:	(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 150.000,00
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(186) 3.3.90.00.00.00.00.00.0085 -	R$ 52.448,95
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURAS ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 100.000,00
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	(26) 3.1.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 70.000,00
Projeto/Atividade:	2.028 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
Despesa:	(59) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 35.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 937.448,95		

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 41/2018 - JOCELI LEANDRO - PMG

Publicação Nº 1711560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2018

OBJETO: "DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, COMUNIDADE TERMAS – Em frente ao Edifício Belinha na Av. Pedro Zappelini. "
PERMISSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

PERMITENTE: JOCELI LEANDRO .
ENDEREÇO: domiciliado à Rua Bruno Scremin, nº 226, bairro Termas do Gravatal – Gravatal/SC
CPF: 730.070.139/68
VENCIMENTO: 420 (quatrocentos e vinte) meses
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 13 de julho de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 44/2018 - MARTINHO MENDONÇA - PMG

Publicação Nº 1711801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2018

OBJETO: "DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, COMUNIDADE TERMAS – Em frente à capela de Santo Antônio na Av. Pedro Zapelini. "
PERMISSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
PERMITENTE: MARTINHO MENDONÇA
ENDEREÇO: domiciliado à Rua Getúlio Luiz Fernandes, nº 1.723, bairro Bela Vista – Gravatal/SC
CPF: 144.639.119/15
VENCIMENTO: 420 (quatrocentos e vinte) meses
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 13 de julho de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº133.2018 PROCESSO 117.2018 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1711949

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE GUARACIABA		Nr.: 95/2018 - PR	
CNPJ: 82.821.216/0001-82		Processo Administrativo:	117/2018
RUA ADEMAR DE BARROS, 85		Processo de Licitação:	117/2018
C.E.P.: 89920-000	- Guaraciaba - SC	Data do Processo:	30/07/2018
			Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 133/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE PNEUS 17.5R25 NOVOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G930, EQUIPAMENTO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Às 09:00 horas do dia 10 (dez) de agosto de dois mil e dezoito, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 117/2018, Pregão Presencial 95/2018 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 23/08/2018, às 10:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Guaraciaba, 10 de Agosto de 2018
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI LETICIA SANTIN DA SILVA
- ..... - Pregoeiro(a)

- ..... - EQUIPE DE APOIO

ADRIANA OMIZZOLO

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG ANDRIO DALL AGNOL
ROSENEIDE FÁTIMA ZENI CLÁUDIO DOS SANTOS FATIMA HOFFMANN
- ..... - EQUIPE DE APOIO

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 – PMG

Publicação Nº 1711982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de extintores de incêndio, com instalação e suporte, e recargas de extintores para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Stop Fire – Projetos e Soluções contra Incêndio EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.504.598/0001-14, com sede na Rua Maria André de Freitas, nº 215, bairro Rio Branco, município de Brusque, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40	UN	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS.	Extinorpi	82,0000	3.280,00
2	40	UN	EXTINTOR INCENDIO, PO QUIMICO, 4KG	Extinorpi	81,0000	3.240,00
3	40	UN	EXTINTOR GAS CARBONICO, 4 KG	MetalCasty	283,5000	11.340,00
4	40	UN	EXTINTOR PO QUIMICO, 6 KG	Extinorpi	95,0000	3.800,00
5	40	UN	Extintor de incêndio de gás Carbônico 6 kilos	MetalCasty	315,0000	12.600,00
Total				R$34.260,00		

Vigência: Início: 25/07/2018 Término: 24/07/2019.

Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 – PMG

Publicação Nº 1711989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de extintores de incêndio, com instalação e suporte, e recargas de extintores para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Hydraprev Extintor LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.081.750/0001-91, com sede na Rua Professor Antonio Chimelli, nº 145, sala B, bairro Rio Negro, município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	35	UN	CARGA PARA EXTINTOR CO2 6 KILOS	Hydraprev	51,3000	1.795,50
7	35	UN	CARGA PERA EXTINTOR CO2 4 KILOS	Hydraprev	40,2500	1.408,75
8	35	UN	CARGA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6KG	Hydraprev	28,1300	984,55
9	35	UN	CARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO 04 KG BC	Hydraprev	25,2900	885,15
Total				R$5.073,95		

Vigência: Início: 25/07/2018 Término: 24/07/2019.

Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018 – PMG

Publicação Nº 1712043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultas ocupacionais para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Humana Saúde e Segurança Ocupacional Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.497.316/0001-70, com sede na Rua Jorge Czerniewicz, nº 1277, bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

1 - Exames rotina					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	UN	CONSULTA DE RETORNO AO TRABALHO	40,0000	12.000,00
2	300	UN	EXAME ADMISSIONAL	40,0000	12.000,00
3	300	UN	EXAME DEMISSIONAL	40,0000	12.000,00
4	1400	UN	EXAMES PERIÓDICOS	37,8500	52.990,00
5	200	UN	EXAME DE READAPTAÇÃO POR TROCA DE SETOR/FUNÇÃO	40,0000	8.000,00
6	5000	UN	VALIDAÇÃO DE ATESTADOS (HOMOLOGAÇÃO)	45,0000	225.000,00
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	500	UN	ESPIROMETRIA	35,0000	17.500,00
3	500	UN	ELETROENCEFALOGRAMA	70,0000	35.000,00
5	500	UN	ACUIDADE VISUAL	35,0000	17.500,00
6	500	UN	AUDIOMETRIA	21,0000	10.500,00
Total				R$402.490,00	

Vigência: Início: 07/08/2018 Término: 06/08/2019.

Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2018 – FMAS

Publicação Nº 1712080

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2018 – FMAS

Dispensa de Licitação nº: 14/2018 – FMAS
Contrato n°: 08/2018 - FMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE OFERECER FORMAÇÃO INICIAL PARA A PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, NA MODALIDADE DE INFORMÁTICA BÁSICA ATRAVÉS DO PROJETO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ALINHADO COM A PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, POR MEIO DA ARTICULAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E ORIENTAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 03.774.688/0047-38 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua José Dequech, s/n°, Bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data da Assinatura: 26/07/2018 . Vigência: 20/01/2019.

GUARAMIRIM (SC), 10 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 322/2018

Publicação Nº 1712085

PORTARIA N°. 322/2018

Instaurar Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento do Edital de Licitação nº. 185/2017.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº. 78/2010;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar processo administrativo em face da empresa Eliana Camargo Moreira Utzig MEI, para apuração de suposto descumprimento aos incisos I e II, art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, as cláusulas 10.1.9, 10.1.14, 10.1.15, 10.1.16, todos do contrato nº. 83/2017.

Art. 2º. Designo o servidor Vanderlei Martins, matrícula 261947, vinculado à Secretaria de Educação, para a prática dos atos documentais do processo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Marja Prusse Rebelato
Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 324/2018

Publicação Nº 1712086

PORTARIA N°. 324/2018

Designa a Sra. Cenira Telma Weber para assinar os atos de competência da Secretária de Educação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretária de Educação, Sra. Marja Prusse Rebelato, participará do Fórum Nacional da UNDIME, no período de 13 até 17 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar a Sra. Cenira Telma Weber, na função de Diretora Administrativa, vinculada a Secretaria de Educação, para assinar os atos de competência da Secretária de Educação, no período de 13 até 17 de agosto de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria vigorará a partir de 13 até 17 de agosto de 2018.

Guaramirim/SC, 08 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Marja Prusse Rebelato
Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 326/2018

Publicação Nº 1712088

PORTARIA N°. 326/2018
Instaurar Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento do Edital de Licitação nº. 25/2018/PMG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº. 78/2010;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar processo administrativo em face da empresa Victors Uniformes Eireli, para apuração de suposto descumprimento ao descritivo dos itens 2 e 3 do Edital de Licitação nº. 25/2018/PMG e Ata de Registro de Preços nº. 19/2018.

Art. 2º. Designo o servidor Vanderlei Martins, matrícula 261947, vinculado à Secretaria de Educação, para a prática dos atos documentais do processo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Marja Prusse Rebelato
Secretária de Educação

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº. 001 2018

Publicação Nº 1711681

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS
Nº. 001/2018

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Guaramirim/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal Santo Antonio, visando à formalização da contratação de serviços de saúde ofertados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Guaramirim/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.293.409/0001-60, doravante denominada SMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Amadeu Deretti, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 2.988.040, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 935.565.279-87, residente na Rua Henrique Bernardi nº. 121 – Amizade, Guaramirim/SC, e de outro lado o Hospital Municipal Santo Antonio, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt nº. 05 – Centro, Guaramirim/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Jackson Testoni, brasileiro, Gestor Hospitalar, portador da carteira de identidade nº. 1.983.755, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 665.449.129-72, residente na Rua Alfredo Zimmermann nº. 88 – Centro, Guaramirim/SC, doravante denominado HSA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196, e as leis federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, as Normas e Regulamentos do Sistema Único de Saúde, e em especial a Portaria GM/MS nº. 3.410/2013 que trata das diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar do SUS.

RESOLVEM celebrar de comum acordo o presente Termo de Cooperação entre Entes Públicos que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber, e as demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto formalizar a contratação dos serviços de saúde ofertados pelo Hospital Municipal Santo Antonio, e a respectiva forma de remuneração da unidade, sob gerência do município de Guaramirim, definindo o papel do hospital na rede pública de saúde de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando metas físicas a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de saúde; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados, e outros fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso dos pacientes ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º - A formalização da contratação se dará através da fixação de metas físicas mensais dos serviços ofertados, conforme a Cláusula Segunda, e a forma de pagamento será a constante da Cláusula Quinta, ambas deste Termo.

§ 2º - É parte integrante e indissociável deste Termo de Cooperação o Anexo I – Plano Operativo Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL
Fica devidamente acordada a execução do Plano Operativo Anual do Hospital Municipal Santo Antonio, constante no Anexo I do presente Termo, contemplando o papel de Unidade Hospitalar no planejamento e execução das ações de saúde a este outorgada.

§ 1º - O Plano Operativo Anual conterá as metas físicas anuídas e assumidas pelo HSA relativas ao período de 12 (doze) meses, coincidindo preferencialmente com o exercício orçamentário do município, sendo essas anualmente revistas e incorporadas ao presente Termo de Cooperação, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§ 2º - As metas físicas acordadas e consequentemente o valor global mensal poderão sofrer variações no decorrer do período, verificando-se o fluxo da clientela e as características da assistência, tornar-se-á necessário que a SMS promova as alterações respectivas, de acordo com a Cláusula Sétima deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES

I – DA SMS – A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a:

a) Autorizar o repasse mensal, do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim ao Hospital Municipal Santo Antonio, retirados do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade do município;
b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados no Hospital;
c) Monitorar o hospital na execução do Plano Operativo Anual;
d) Analisar, com vistas à aprovação, os Relatórios Mensais e Anuais emitidos pelo Hospital, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados;
e) Encaminhar os atendimentos hospitalares, exceto os de urgência e emergência, incluindo as cirurgias eletivas, através do Setor de Regulação ou outro por este indicado.

II - DO HSA – O Hospital Municipal Santo Antonio se compromete a:

a) Apresentar a SMS o Relatório Mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referente aos serviços efetivamente prestados;

b) Apresentar a SMS o Relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses, incluindo informações relativas à execução deste Termo de Cooperação;
c) Apresentar as informações previstas no Plano Operativo Anual, referente ao hospital;
d) Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito

do Sistema Único de Saúde – SUS, em substituição ou complementar a estes, ou que seja acordado entre o Ministério da Saúde e a SMS;
e) Disponibilizar todos os serviços do Hospital constantes no Anexo I na Central de Regulação quando houver;
f) Cumprir o Plano Operativo Anual, conforme estabelecido no Anexo I do presente Termo;
g) Disponibilizar recursos de consultoria especializada, para programas de desenvolvimento organizacional do HSA, dentro de suas disponibilidades;
h) Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, independente do limite fixado pela SMS constante no Plano Operativo Anual.

II – DA SMS E HSA – A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal Santo Antonio se comprometem conjuntamente a:

a) Elaborar o Plano Operativo Anual de acordo com a Programação Pactuada e Integrada Municipal e Regional;
b) Promover alterações necessárias no Plano Operativo Anual, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global mensal ultrapassar os limites citados no parágrafo segundo da Cláusula Segunda;
c) Viabilizar junto a outras esferas de governo, recursos para incentivar, aprimorar ou qualificar a assistência prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses a partir e da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a competência janeiro/2018, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente Termo de Cooperação, serão destinados:

I - Recursos financeiros no montante de R$ 725.975,52 (setecentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por ano, tendo por fonte o Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde/SMS e deste para o HSA mediante condições deste Termo e do Plano de Trabalho Anual.

II - Recursos financeiros no montante de R$ 775.625,04 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) por ano, tendo por fonte o Termo de Pactuação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências / Teto Municipal da Rede de Urgência (RAU-HOSP) transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde/SMS e deste para o HSA mediante condições deste Termo e do Plano de Trabalho Anual.

III - Recursos financeiros no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por ano, tendo por fonte o Termo de Pactuação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) / Unidade de Tratamento Primário Cardiovascular Tipo II, transferido pela Secretaria de Estado

da Saúde de Santa Catarina para o Fundo Municipal de Saúde/SMS e deste para o HSA mediante condições deste Termo e do Plano de Trabalho Anual.

IV – Recursos financeiros no montante de R$ 8.813.935,55 (oito milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por ano, tendo como fonte os recursos próprios do município de Guaramirim, destinados diretamente a esta autarquia através de orçamento próprio.

§ 1º - Os recursos anuais destinados pela SMS para a execução desse Termo, constantes no item I, II e III estão condicionados ao efetivo repasse pelas outras esferas governamentais e repassados em duodécimos mensais.

§ 2º - O item IV está condicionado a Lei Orçamentária Anual do município e a arrecadação da receita, não sendo motivador de Termo Aditivo pela sua alteração, visto que esta é passível de lei específica.

QUADRO RESUMO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO HSA		
Descrição	Valor Anual (R$)	Valor Mensal (R$)
I – Teto MAC (Produção Hospitalar e Ambulatorial)	725.975,52	60.497,96
II – RAU-HOSP (10 Leitos de Retaguarda Clínica)	775.625,04	64.635,42
III – RUE (Unidade de Tratamento Primário Cardiovascular Tipo II)	180.000,00	15.000,00
IV – Orçamento Municipal	8.813.935,55	734.494,62
TOTAL GERAL	10.495.536,11	874.628,00

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O acompanhamento e a avaliação dos resultados do presente Termo serão realizados por uma Comissão de Acompanhamento, a ser composta pela SMS e HSA, que designarão, de forma paritária, um ou mais técnicos.

§ 1º - Essa comissão reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, para realizar o acompanhamento do Plano Operativo Anual, avaliando a tendência do cumprimento das metas físicas pactuadas, podendo propor, ainda, à SMS e/ou ao HSA modificações nas cláusulas deste Termo, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Plano Operativo Anual.

§ 2º - A Comissão de Acompanhamento deverá reunir-se sempre que os limites citados no parágrafo segundo da Cláusula Segunda forem superados, para avaliar a situação e propor as alterações necessárias nesse Termo.

§ 3º - A SMS sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento deste Termo, procederá à:

a) Análise dos Relatórios Mensais e Anuais enviados pelo HSA e dos disponíveis no SIA e SIH;

b) Realização de forma permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de consecução das metas;
c) Realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

§ 4º - A SMS informará ao HSA sobre a realização de auditorias, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A SMS e o HSA poderão de comum acordo, alterar o presente Termo e o Plano Operativo Anual, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§ 1º - O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste Termo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

a) Variações nas metas físicas e consequentemente no valor global mensal superiores, que impliquem em alterações/disfunções financeiras;
b) Alterações a qualquer tempo deste Termo ou Plano Operativo Anual, que impliquem novos valores financeiros;
c) Revisão anual do Plano Operativo Anual.

§ 2º - Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se decorridos no mínimo 90 (noventa) dias após a publicação do presente instrumento ou de seu respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

Para eventuais disfunções havidas na execução deste Termo, o valor relativo ao repasse estabelecidos na programação financeira constante na Cláusula Quinta poderá, mediante informação ao HSA, ser alterado pela SMS, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

I – Não cumprimento do presente Termo de Cooperação;

II – Fornecimento pelo HSA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pela SMS, obstaculização da avaliação, da supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta de apresentação dos Relatórios Mensais e Anuais;

III – Não alimentação dos sistemas de informações.

Parágrafo único: os critérios de alteração total ou parcial, devido às inadimplências descritas serão deliberados através do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SMS e o HSA providenciarão a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e/ou na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas, ou ainda denunciadas por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e somente a partir do 6º (sexto) mês de vigência.

Parágrafo único: para fins de adaptação ao novo modelo de gestão, as partes se comprometem, no período de seis meses após a assinatura deste termo, a não o denunciarem, prezando pela negociação entre as partes, fortalecendo os princípios do SUS e aditivando este instrumento de gestão quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

No decorrer da vigência desse Termo de Cooperação, os casos omissos, às controvérsias entre a SMS e o HSA relativas à interpretação ou a aplicação deste Termo ou do Plano Operativo Anual, que a Comissão de Acompanhamento não consiga resolver, as partes diligenciarão para solucioná-las pela negociação.

Parágrafo Único – Se nem a Comissão de Acompanhamento, nem a negociação entre as partes for possível, estas serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, e/ou da Comissão Intergestores Regional – CIR e/ou a Comissão Intergestores Bipartite - CIB do estado de Santa Catarina, conforme teor da matéria em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados.

E por estarem às partes justas e acordes, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Guaramirim, 23 de março de 2018.

MARCELO AMADEU DERETTI
Secretário Municipal de Saúde de Guaramirim

JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal
Santo Antonio

Testemunhas:

CPF nº. CPF nº.

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 27/2018

Publicação Nº 1711872

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 27/2018
DETENTORAS: ELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Fornecedor:	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BOLA EM PCV COR PRETA, COM 26CM DE DIÂMETRO, LEVE E PRÁTICA, FEITA EM PVC RESISTENTE, PESO APROX. 0	UN	100,0000	17,9000	1.790,0000
1	4	BOLA VÔLEI FEITA EM PVC; MEDIDAS: 0,67X 0,67X 0,67CM, PESO APROX. 280G.	UN	2,0000	83,0000	166,0000
1	5	COLCHONETE EM COURVIN AZUL, ESTOFADO COM 95 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 5CM DE ESPESSURA.	UN	100,0000	73,0000	7.300,0000
1	7	CONE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 23CM, EM PLÁSTICO VAZADO FLEXÍVEL.	UN	20,0000	11,9000	238,0000
1	10	DIVÃ TABLADO, EM MADEIRA REVESTIDO COM COURVIN; ALTURA: 51CM; COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO PRETO; PROCE	UN	1,0000	1.383,0000	1.383,0000
1	11	FAIXA ELÁSTICA AZUL EXTRA FORTE, 1,5 M X 14 CM (CXL) – CONFECCIONADA EM LÁTEX,	UN	60,0000	34,0000	2.040,0000
1	12	FAIXA ELÁSTICA PRATA SUPER FORTE 1,5 M X 14 CM (CXL) – CONFECCIONADA EM LÁTEX,	UN	60,0000	31,0000	1.860,0000
1	13	FAIXA ELÁSTICA VERMELHA MÉDIA INTENSIDADE, 1,5 M X 14 CM (CXL) – CONFECCIONADA EM LÁTEX,	UN	60,0000	30,0000	1.800,0000
Total do Fornecedor						16.577,0000

Vigência ..... : Início: 09/08/2018 Término : 09/08/2019.
Licitação....: Pregão Presencial n° 42/2018.
GUATAMBU/SC, 10 de Agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA – Prefeito Municipal.

ERRATA LICITAÇÃO 115/2018

Publicação Nº 1711677

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Errata de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 115/2018.
Tomada de Preço n°. 07/2018.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COMPREENDENDO A ÁREA DE LICITAÇÕES, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 24 HORAS PRESENCIAIS MENSAIS NA SEDE DO CONTRATANTE.
ONDE SÊ LE Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 23/08/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23/08/2018.
SE LÊ Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 27/08/2018. Abertura dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 27/08/2018. O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 10 de Agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1011/2018

Publicação Nº 1712255

PORTARIA Nº 1011/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO, por prazo indeterminado em decorrência de limitação de capacidade física à atividade laborativa inerente ao cargo de carreira, com base na recomendação médico-pericial, com fundamento no art. 33 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor GILMAR CARMO KICH (MATRÍCULA 393), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011.
O servidor passará a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde na condução de veículos de passeio, bem como em atividades administrativas, podendo fazer tão somente esforço eventual sobre os membros.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012/2018

Publicação Nº 1712257

PORTARIA Nº 1012/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1007/2018, que concedeu convocou a servidora KARINA SOARES DE LIMA SARTORI (MATRÍCULA 4048) para o retorno imediato ao trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO Nº 014/2018 - RH

Publicação Nº 1711817

CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. TIAGO NADER PERUSSO, brasileiro, solteiro, Médico, CI 10.026.243-6, CPF nº 061.011.529-44, residente no Município de Campos Novos, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no inc. III - § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 112, de 05.01.1999; considerando que o servidor Nicolas Antoine Vergetis encontra-se afastado para tratamento de saúde; considerando que não há concurso público vigente para preenchimento da vaga; bem como o resultado da Chamada Pública – Edital nº 005, de 09.05.2018, homologado pelo Decreto nº 3.139, de 17.05.2018; considerando que o candidato que passou em primeiro lugar na Chamada Pública encontra-se impossibilitado de substituir o servidor efetivo afastado; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata o Sr. TIAGO NADER PERUSSO, para exercer as funções do cargo de MÉDICO, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula Segunda – O contratada receberá os vencimentos de R$ 21.050,09 (vinte e um mil e cinquenta reais e nove centavos), conforme Anexo Único, da Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

§ 1º - O contratado receberá adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município, conforme art. 62, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 326, de 30.08.2006, bem como Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de 20.01.2017 e Decreto nº 3137, de 11.05.2018.

§ 2º - O contratado será regido pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 112, de 05.01.1999 e filiado ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada.

Cláusula Quarta – Poderá haver a prorrogação do contrato desde que persistam os motivos da contratação.

Cláusula Quinta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 12, da Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

Cláusula Sexta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 03 – Fundos Municipais
Unidade orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/atividade: 2033 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável
Elemento de Despesa: 31900000 – 0102 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005, Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997 e alterações posteriores, Chamada Pública – Edital nº 005, de 09 de maio de 2018, Decreto Municipal nº 3.139, de 17 de maio de 2018 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 06 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM IVANIR ZANIN Prefeito Municipal CPF – 183.227.439-04	TIAGO NADER PERUSSO CPF – 061.011.529-44 CRM/PR 33792

Testemunhas:

ALCINDO PEROSA MARIA
CPF –637.904.409-49

IVETE GOMES DE OLIVEIRA
CPF – 015.580.459-61

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32184

DECRETO Nº 3166/2018

Publicação Nº 1711805

DECRETO Nº 3166, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
"NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de planejar e elaborar o PPA, LDO e LOA, resolve;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e elaboração orçamentária, composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais
· Alcindo Perosa.
· Maria Ivete Gomes de Oliveira.
· Caio Murilo Tragancin Rinaldi.
· Elza Rinaldi Coser.
· Matheus Ethierry Ceron Zanin.

Art. 2º. A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL tem as seguintes atribuições:
I - propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;
III - acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;
IV - outras atribuições compatíveis com sua natureza.
Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 3132, de 27 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM/SC, 02 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3167/2018

Publicação Nº 1711806

DECRETO Nº 3167, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
DECLARA DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATO APROVADO NA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 005/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que no dia 01 de agosto de 2018, o candidato classificado em 1º lugar para o cargo de Médico, foi convocado via telefone - celular (Secretária do Candidato);

Considerando, que no dia 01 de agosto de 2018, a Secretária do candidato informou verbalmente via telefone a Secretária Municipal da Saúde que, não teria interesse em virtude de ter assumido mais plantão e não conseguiria cumprir integralmente a carga horária do cargo;

Considerando, que não retornou a convocação formal assinada pelo candidato;

Considerando, que o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO deflagrou a "Operação Emergência" no dia 02 de agosto de 2018;

DECRETA
Art. 1º. Fica o candidato RICARDO CHAGAS BASSAN, classificado em primeiro lugar para o cargo de MÉDICO, na Chamada Pública homologada pelo Decreto nº 3139, de 17 de maio de 2018, declarado desistente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3168/2018

Publicação Nº 1711808

DECRETO Nº 3168/2018
APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal em exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n°272, de 12 de novembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da Sra. Beloni Inez Borsoi, inscrito no CPF: 518.445.249-49, com área de 960,00 m² (Novecentos e sessenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob n° 6/7.832, cujo imóvel encontra-se dentro das seguintes confrontações:

Norte: com Estrada Geral da Linha Santo Alécio;
Sul: com terras de Beloni Inez Borsoi;
Leste: com terras de Beloni Inez Borsoi;
Oeste: com terras do Município de Ibiam.

Art. 2° O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a duas unidades imobiliárias.

I – Área 01 – 480,00 m² - Área a desmembrar

II - Área 02 – 480,00 m² – Área a desmembrar

Total dos Lotes a Desmembrar: 960,00 m²

Art. 3° As unidades imobiliárias desmembradas, terão as seguintes confrontações:

a) Área 01 – 480,00 m² - Área a desmembrar:

Norte: confronta com Estrada Geral Linha Santo Alécio, numa extensão de 12,00 metros lineares;
Sul: confronta com terras Beloni Inez Borsoi, numa extensão de 12,00 metros lineares;
Leste: confronta com lote 02, numa extensão de 40,00 metros lineares;
Oeste: confronta com terras do Municipio de Ibiam, numa extensão

de 40,00 metros lineares.

b) Área 02 – 400,00 m² – Área a desmembrar:

Norte: confronta com Estrada Geral Linha Santo Alécio, numa extensão de 12,00 metros lineares;
Sul: confronta com terras Beloni Inez Borsoi, numa extensão de 12,00 metros lineares;
Leste: confronta com terras de Beloni Ines Borsoi, numa extensão de 40,00 metros lineares;
Oeste: confronta com lote 01, numa extensão de 40,00 metros lineares.

Art. 4° Fica aprovada a planta, projeto e levantamento planialtimétrico de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias previstas no Artigo 3°, cujos documentos fazem parte deste Decreto.

Art. 5° Os cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis, ficam autorizados a promoverem à escrituração e as averbações necessárias à transferência de domínio e registro, objeto do presente desmembramento.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

LICENÇA DESMEMBRAMENTO Nº 0004/2018

Publicação Nº 1711815

LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO
Nº 0004/2018

O Município de Ibiam representado pelo Prefeito abaixo especificado e assinado, considerando os termos do Decreto Nº 3168 de 08 de agosto de 2018; amparado nos dispositivos do artigo 12 da Lei 272/2004 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, concede Licença para Desmembramento a Sra. Beloni Inez Borsoi, inscrita no CPF: 518.445.249-49, da seguinte área de terra urbana do imóvel registrado sob a matrícula nº. 6/7.832, conforme Processo Administrativo nº 212/2018:

Total dos Lotes a Desmembrar: 960,00 m², contendo:

I –Área 01 – 480,00 m² - Área a desmembrar
II - Área 02 – 480,00 m² – Área a desmembrar

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 235/2018

Publicação Nº 1711819

PORTARIA Nº 235, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ANTONIO RECALCATTI, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência E.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Marco Aurelio Becher – CRM/SC 9567, no período de 31 de julho a 03 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Durante os primeiros 04 (quatro) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 237/2018

Publicação Nº 1711821

PORTARIA Nº 237, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, que servidor Nicolas Antoine Vergetis encontra-se afastado para tratamento de saúde;

Considerando, que não há concurso público vigente para preenchimento da vaga;

Considerando, o resultado da Chamada Pública aberta pelo Edital nº 005/2018, homologado pelo Decreto nº 3139/2018;

Considerando, que o candidato que ficou classificado em primeiro lugar está impossibilitado de assumir a substituição do servidor efetivo;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 014/2018;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº l12, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, o Sr. TIAGO NADER PERUSSO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Campos Novos, para exercer as funções do cargo de Médico – Nível

14 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo 2, da Lei Municipal nº 044/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 014/2018.

Art. 3º. O contratado será regido pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 112/1999 e filiado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 2382018

Publicação Nº 1711825

PORTARIA Nº 238, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o SR. GELSON LUIZ TREVISOL – AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 5 – REFERÊNCIA "E", para prestar exercício junto ao Setor de Patrimônio do Município.

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo, bem como desenvolvendo as atividades referenciadas na Portaria 142/2017 e Portaria nº 143/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 33/2018 AQUISIÇÃO DE CABINE PARA TRATOR AGRICOLA

Publicação Nº 1712169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 50/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 27 de agosto de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Aquisição de cabine fechada para os tratores agrícolas.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 10 de agosto de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.245, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 - INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DISTRITAL E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1711820

DECRETO n° 4.245, de 10 de agosto de 2018.
"INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DISTRITAL E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional até a data de 31/12/2018, o horário especial de expediente das 7h às 13h, ininterruptamente, na Secretaria de Obras, Secretaria Distrital e no Departamento de Agricultura.

§ 1º O horário excepcional instituído pelo art. 1º deste Decreto não se aplica aos setores administrativos das referidas secretarias e departamento.

§ 2º O servidor público municipal impedido, por qualquer motivo, de executar suas atividades no horário excepcional, poderá cumprir o seu horário normal de expediente, com justificativa prévia e formalizada ao setor de Recursos Humanos, com aprovação da Secretaria competente.

Art. 2º Ficam excluídos das disposições deste Decreto, os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, cumprem turno especial de trabalho, tais como: coleta de lixo e serviços de irrigação de ruas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018

Publicação Nº 1712079

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de sêmen bovino, nitrogênio liquido e materiais correlatos, na forma da Lei 10.520/2002.
Abertura: 23 de agosto de 2018, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama.
Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 23/08/18.
Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 09 de agosto de 2018.
Adriano Poffo – Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 1712016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Estado de Santa Catarina, torna público que a licitação realizada no dia 11/07/2018, às 14:00h (duas horas), na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Jessica Possamai Silveira
Pregoeira Suplente

DECRETO PMI N° 088, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712197

DECRETO PMI N° 088, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria – Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – administração geral do Gabinete do Prefeito;
II – assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional do Prefeito;
III – articulação política com a população e com outras esferas de poder;
IV – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
V – assessorar a Administração Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
VI – transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito;
VII – expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito;
VIII – comunicação com as Secretarias, órgãos e entidades municipais;
IX – organização de cerimonial de eventos;
X – organização da agenda do Prefeito;
XI – representação, atendimento e articulação política e social;
XII – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
XIII – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
XIV – contratação e interlocução com o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XV – edição e controle de atos normativos de cunho geral, com a respectiva publicidade legal.
Parágrafo único. Cabe a(o) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito exercer as atribuições atinentes à competência estabelecida no caput, pelas disposições normativas atinentes às atividades do órgão, bem como aquelas estabelecidas direta ou indiretamente pela legislação vigente ou determinadas por delegação ou subdelegação de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria- Executiva do Gabinete do Prefeito, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Departamento de Relações Institucionais

2. Diretoria de Coordenação-Geral do Orçamento Participativo
3. Diretoria de Mídias Digitais
3.1. Coordenadoria de Eventos e Fotografia

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a)-Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.500,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Gabinete	Gratificação	2.200,00
Secretário(a) Executivo(a)	Gratificação	1.250,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 039, de 09 de abril de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 089, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712231

DECRETO PMI N° 089, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – o planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II – manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas;
III – realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
IV – implantar a medicina preventiva com vistas à prevenção de doenças ocupacionais;
V – realizar concurso público, processo seletivo público e processo seletivo simplificado de acordo com as necessidades administrativas e condições legais;
VI – operacionalizar as atividades relativas à folha de pagamento, registro e cadastro dos servidores;
VII – proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público;
VIII – planejar e executar programas de treinamento, evolução funcional, produtividade e gerenciamento do quadro de vagas;
IX – gerir os planos de cargos, carreiras e salários dos servidores;
X – administrar e controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário pertencentes ao Município;
XI – administrar e controlar os processos de compras, em conformidade com a legislação vigente;
XII – manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
XIII – administrar os serviços de telefonia, monitorando as ligações telefônicas, visando o aperfeiçoamento do serviço e a redução de custos;
XIV – efetuar estudos e análises técnicas para redesenhos de processos, com normatização de procedimentos e elaboração dos regimentos internos dos órgãos municipais, em colaboração com os mesmos;
XV – desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
XVI – efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
XVII – licenciar e manter contratos de softwares e de sistemas de informação no âmbito da administração municipal;
XVIII – manter os equipamentos de informática e solicitar a aquisição de suprimentos no âmbito da administração municipal;
XIX – coordenar as atividades da Defesa Civil;
XX – apoiar a Polícia Militar e a Polícia Civil nas ações de segurança, desenvolvidas no Município;
XXI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XXII – avaliar as contas de energia das unidades consumidoras municipais, cadastrar as unidades e encaminhar faturas para pagamento, a partir do controle realizado pela SEINFRA;
XXIII – avaliar as faturas de água e esgoto das unidades consumidoras municipais, a partir do controle do órgão de saneamento;
XXIV – gerenciar e manter os serviços de zeladoria, de reprografia, de protocolo, de vigilância, bem como a guarda e conservação de processos e documentos encaminhados ao Arquivo Público Municipal;
XXV – gerir os serviços de segurança patrimonial da municipalidade, em cooperação com os demais órgãos municipais;
XXVI – realizar a manutenção preventiva e de conservação das instalações do Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, bem como adequar às instalações de acordo com as normas de acessibilidade, segurança e de medicina do trabalho;
XXVII – dar suporte à Junta de Serviço Militar;
XXVIII – desenvolver ações integradas com outros órgãos municipais;
XXIX – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXX – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXIII – integração do Plano de Governo aos Planos, Projetos, Ações da Administração Municipal e demais instrumentos de planejamento estratégico do governo;
XXXIV – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria de Planejamento e Gestão
1.1. Departamento de Gestão de Pessoas
1.2. Gerência de Pessoal
1.2.1. Departamento de Controle de Estágio
1.2.2. Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional
1.3. Gerência de Atos de Pessoal
1.4. Gerência de Tecnologia da Informação
1.5. Gerência de Expedição Administrativa
2. Diretoria de Relações Institucionais
2.1. Gerência de Defesa Civil
2.2. Coordenadoria da Junta Militar
2.3. Coordenadoria de Identificação Civil
3. Diretoria de Licitação e Atos Contratuais
3.1. Unidade Gestora Organizacional de Análise Procedimental
3.2. Departamento de Atos Licitatórios
4. Diretoria de Documentação e Patrimônio
4.1. Gerência de Patrimônio
4.2. Coordenadoria do Arquivo Público Municipal
5. Diretoria de Suprimentos
5.1. Departamento de Recepção de Materiais
5.2. Departamento de Expedição de Materiais
5.2.1. Gerência de Controle de Materiais

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Segurança Pública de Imbituba;
b) Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal;
c) Comissão de Avaliação Especial de Desempenho; e
d) Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho.
e) Conselho Diretor do FUNREBOM;
f) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria Municipal de Administração deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Administração ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	5	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	5	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	7	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)

Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	7	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	4	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar n° 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 049, de 09 de maio de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 090, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712237

DECRETO PMI N° 090, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal da Fazenda, compete:
I – desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;
II – assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
III – desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
IV – realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;
V – definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VI – acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VII – realizar as prestações de contas do Município;
VIII – elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
IX – programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
X – elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI – supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XII – inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
XIII – realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
XIV – realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;
XV – implementar campanhas visando à arrecadação;
XVI – executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
XVII – fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XVIII – orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
XIX – efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
XX – gerir e cumprir a legislação tributária e financeira do Município;

XXI – manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
XXII – controlar e acompanhar a execução de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXIII – manter, revisar e atualizar os valores da Planta de Valores Genéricos;
XXIV – executar em conjunto com a SEDAP a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;
XXV – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXVI – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXVII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXVIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXIX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXX – orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do orçamento municipal;
XXXI – constituir projetos estratégicos para o Município e buscar os meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio;
XXXII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXXIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata a(o) Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria-Executiva Financeira
0.1. Departamento Administrativo-Financeiro
0.2. Departamento de Contabilidade Pública
1.2.1. Coordenadoria de Contabilidade Pública
1.3. Tesoureira-Geral
2. Departamento de Convênios
2.1. Gerência de Projetos e Capitação de Recursos
3. Unidade Gestora Organizacional Fazendária
3.1. Coordenadoria de Cadastro Imobiliário Fiscal
3.2. Coordenadoria de Econômico Fiscal
3.3. Coordenadoria de Lançamento
3.4. Coordenadoria de Arrecadação
3.5. Coordenadoria de Dívida Ativa
4. Coordenadoria de Fiscalização Tributária

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal da Fazenda deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)-Executivo(a) Financeiro	Diretoria	1	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Chefe de Departamento	Departamento	3	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)-Executivo(a) Financeiro(a)	Gratificação	1.650,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Tesoureiro(a)-Geral	1	Gratificação	1.200,00
Gerência	1	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	6	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 123, de 05 de setembro de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 086, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711798

DECRETO PMI Nº 086, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0363 (0056)	Aplicações Diretas	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0229 (0059)	Aplicações Diretas	200.000,00
Total		400.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos Superavit Financeiros das seguintes fontes de recursos:

Demonstrativo das Fontes de Recursos (Superavit)		
Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor total por Fonte de Recurso
03.0363	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	200.000,00
03.0229	Sup. Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	200.000,00
Total		400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 087, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712194

DECRETO PMI Nº 087, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 29 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:
a) programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
b) instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
c) gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
d) manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;
e) ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
f) prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
g) articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
h) incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
i) implementar o Sistema Municipal de Ensino;
j) instituir gradativamente conselhos escolares;
k) proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
l) implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
m) participar efetivamente nos conselhos municipais;
n) prover de transporte escolar, sempre que possível em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
o) estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de cultura, especialmente:
a) assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
b) universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
c) contribuir para a construção da cidadania cultural;
d) reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
e) combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
f) promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
g) qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
h) democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
i) estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
j) consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
k) intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
l) contribuir para a promoção da cultura da paz;
m) preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de esporte e lazer, especialmente:
a) formular e executar a política esportiva e de lazer municipal;
b) efetuar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;
c) promover ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;
d) manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
e) elaborar o calendário de competições esportivas nas diversas modalidades, com integração dos bairros;
f) constituir projeto específico para esportes náuticos e aquáticos;
g) promover oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;
h) incentivar e conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas, em todas as faixas etárias.
i) promover a representatividade do Município em eventos desportivos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
j) realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

k) sediar eventos esportivos;
l) promover o lazer a toda sociedade;
m) realizar atividades de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
n) proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
o) incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
p) implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;
q) conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
r) manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;
IV – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
IX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
X – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Superintendência de Ensino:
1. Coordenadoria de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental:
1.1. Escola Básica Municipal Basileu José da Silva;
1.2. Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos;
1.3. Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
1.4. Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;
1.5. Escola Municipal Belarminda de Souza Pires;
1.6. Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira;
1.7. Escola Municipal Herminia de Souza Marques;
1.8. Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza;
1.9. Escola Municipal Ugero Pittigliani;
2. Coordenadoria de Educação Inclusiva do Ensino Fundamental;
3. Coordenadoria de Articulação Pedagógica da Educação Infantil:
3.1. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel;
3.2. Centro Municipal de Educação Infantil Altona;
3.3. Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes;
3.4. Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares;
3.5. Centro Municipal de Educação Intantil Coração de Mãe;
3.6. Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson;
3.7. Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos;
3.8. Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito;
3.9. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes (Dona Pequena);
3.10. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares;
3.11. Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini;
3.12. Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige;
3.13. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus;
3.14. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Doraci da Silva Spillere;
3.15. Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol;
4. Coordenadoria de Atividades Complementares da Educação Infantil;
5. Coordenadoria de Educação Inclusiva Infantil;
6. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação;
7. Coordenadoria de Projetos Socioeducativos;
8. Coordenadoria de Materiais Didáticos e Bibliotecas;
9. Coordenadoria de Educação Física;
10. Coordenadoria de Apoio Multiprofissional;
11. Coordenadoria de Cadastramento e Acompanhamento da Fila de Espera da Educação Infantil.

c) Gerência de Gestão, Orçamento e Finanças;

1. Departamento Gestor de Convênios e Licitações:
2. Supervisão de Contratos Temporários da Educação;
3. Coordenadoria de Controle de Matrículas;
4. Coodenadoria de Estatísticas e Censo Escolar:
5. Coordenadoria do Patrimônio da Educação:
6. Supervisão de Alimentação Escolar;
7. Coordenadoria de Projetos de Educação Ambiental

d) Departamento de Projetos de Engenharia da Educação.

e) Departamento de Fiscalização das Obras da Educação

f) Gerência de Mobilidade Escolar:
1. Supervisão de Projetos de Educação no Trânsito

g) Diretoria de Cultura:
1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
2. Departamento de Articulação e Desenvolvimento Institucional;
2.1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Museus – SMM;
3. Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura;
3.1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

h) 1. Unidade Gestora Organizacional Socioesportiva;
0.1. Coordenadoria de Fomento e Incentivo ao Esporte;

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Conselho Municipal de Esporte
f) Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	2	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	19	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3	Gratificação	250,00

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NOMENCLATURA		REMUNERAÇÃO	
FORMA		VALOR (R$)	
Diretor(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	550,00
	Até 300 alunos	Gratificação	450,00
Diretor(a) de CEI		Gratificação	450,00
Secretário(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	420,00
	Até 300 alunos	Gratificação	350,00
Secretário(a) de CEI		Gratificação	350,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acima de 300 alunos	Gratificação	200,00
	Até 300 alunos	Gratificação	150,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI N° 053, de 23 de maio de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 (DEMUTRAN)

Publicação Nº 1712214

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Trânsito, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 23 de Agosto de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de agosto de 2018.
Juliano Baesso
Delegado de Polícia

PORTARIA PMI/SEAD Nº 494/2018

Publicação Nº 1712182

PORTARIA PMI/SEAD Nº 494, de 09 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição da concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e no Processo nº 16.828/2018, de 13 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição da concessão de licença-prêmio, editada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 432/2018, da servidora, Sra. LENICE DA SILVA GONÇALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 952.309.559-53, admitida em 02 de março de 1998, matrícula nº 267, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	(Período Alterado) 01.10.2018 a 29.11.2018

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de julho de 2018, conforme Portaria PMI/SEAD nº 432/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 495/2018

Publicação Nº 1712217

PORTARIA PMI/SEAD Nº 495, de 09 de agosto de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ZENAIDE OVÍDIO LÚCIO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 455.240.769-49, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 587, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	13.08.2018 a 11.09.2018 02.05.2019 a 31.05.2019 16.09.2019 a 15.10.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 496/2018

Publicação Nº 1712235

PORTARIA PMI/SEAD Nº 496, de 09 de agosto de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELIANE MATIAS ZERWES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 909.945.319-15, admitida em 10 de junho de 2011, contrato nº 5860, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	13.08.2018 a 10.11.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 497/2018

Publicação Nº 1712277

PORTARIA PMI/SEAD Nº 497, de 10 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Michelli dos Santos	Prof I Ed Especial – 20h	053.945.939-90	13/08/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 498/2018

Publicação Nº 1712280

PORTARIA PMI/SEAD Nº 498, de 10 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2017, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Camila da Silva	Técnica em Enfermagem	061.167.099-23	13/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 445/18

Publicação Nº 1711956

. DECRETO Nº 445/18
. De 10 de agosto de 2018
Homologa Instrução Normativa Nº 01/18 – Da Secretaria de Administração e Finanças / Departamento de Recursos Humanos / Normatização das Regras de Controle de Registro de Freqüência dos Funcionários Públicos Municipais.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa nº 01 de 2018, da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Recursos Humanos, a cerca da Normatização das Regras de Controle de Registro de freqüência dos Funcionários Públicos Municipais, a Instrução Normativa nº 001, é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Instrução Normativa nº 001/2018 do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS a cerca da normatização das regras de controle de registro de frequência dos funcionários públicos municipais.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Complementar no 105, de 01 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDO o Decreto no 1342, de 26 de março de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto no 479, de 17 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto no 643, de 21 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto nº 182, de 29 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Recomendação 0004/2016/02PJ/IND SIG no 06.2015.00007812-5.
CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ATOS DE PESSOAL: PRINCIPAIS RESTRIÇÕES ENCONTRADAS PELO TCE/SC E ORIENTAÇÕES PARA CORREÇÃO E PREVENÇÃO

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta instrução normativa tem por objetivo estabelecer as regras de controle de registro de frequência, contemplando temas relacionados à jornada de trabalho, duração do trabalho, controle de jornada e períodos de descanso.

Art. 2º. Estão sujeitos às regras desta normativa todos os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, das Autarquias e das Fundações instituídas e mantidas pelo Município, inclusive ocupantes de cargos em comissão, exceto os cargos previstos no Art. 1º, parágrafo 4º do Decreto 1342/2015.

Art. 3º. Período da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Indaial, ligados a Administração Direta, Indireta e Fundações:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL: a jornada de trabalho será cumprida das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
II - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA: a jornada de trabalho será cumprida das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
III - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES: a jornada de trabalho será cumprida das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: a jornada de trabalho será cumprida das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
V - SECRETARIA DE SAÚDE / ADMINISTRATIVO: a jornada de trabalho será cumprida das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;
a) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira
b) SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA / CAPS / CAF / UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ESF / AME: das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;
c) PRONTO ATENDIMENTO: das 18h às 23h45min, de segunda a sexta-feira.
VI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: a jornada de trabalho será cumprida das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
VII - SECRETARIA DE OBRAS: a jornada de trabalho será cumprida nos seguintes termos:
a) SERVIÇOS EXTERNOS: das 07h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira;
b) SERVIÇOS INTERNOS / ADMINISTRATIVOS: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
VIII - SECRETARIA DE AGRICULTURA: a jornada de trabalho será cumprida nos seguintes termos:
a) SERVIÇOS EXTERNOS: das 07h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira;
b) SERVIÇOS INTERNOS/ADMINISTRATIVOS: das 07:30h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira. (Redação dada pelo Decreto nº 659/2017)
IX - SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE: a jornada de trabalho será cumprida nos seguintes termos:
a) LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA: das 05h às 14h, de segunda a sexta-feira (com intervalo de almoço de 1 hora);
b) ESGOTO E HIDROJATO: das 07h às 12h e das 13h às 16:00h, de segunda a sexta-feira;
c) SERVIÇOS INTERNOS / ADMINISTRATIVOS: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
X - DEMUTTIN: a jornada de trabalho será cumprida das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
XI - CASA DA CIDADANIA: a jornada de trabalho será cumprida das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
XII - SINE: a jornada de trabalho será cumprida das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 4º. Para os efeitos desta normativa, consideram-se os seguintes conceitos:

I – Espelho de Ponto Eletrônico: relatório gerado pelo software do ponto eletrônico, contendo os registros de entrada e saída dos servidores;
II - Jornada: horas diárias de trabalho;
III – Carga Horária: total de horas semanais de trabalho do cargo;
IV - Cargo em comissão: é o que exerce as funções de secretário, direção, chefia, assessoramento, coordenação técnica ou assistência, e, se destina ao provimento provisório, fundado no critério de confiança da autoridade competente;
V - Cargo efetivo: é o que, com funções inerentes ao serviço público municipal, se destina ao provimento em caráter definitivo e é organizado em classes de carreira;
VI – Registro de ocorrência: é o cadastro de ausências do servidor ao serviço, tais como: férias, licença saúde, licença prêmio, serão informadas no Sistema de Controle de Frequência pelas chefias; assim como, demais ocorrências: realização de atividades externas de interesse da administração ou relacionadas à instituição ou ainda de caráter pessoal, a exemplo de comparecimento a reuniões, participação de congressos, capacitação em serviço, atestados de comparecimento, atestados médicos, indisponibilidades do sistema, faltas justificadas, sábados letivos dentre outras, devendo ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
VII – Horas faltas: Define-se como "HORAS FALTAS" a ausência injustificada do servidor ao trabalho, durante sua jornada diária integral, considerando a semana de segunda a domingo sendo descontado na proporção:
I - um dia de falta: a remuneração do dia que tiver faltado;
II - dois ou mais dias de falta: a remuneração dos dias que tiver faltado e as dos descansos semanais remunerados, referente à semana que ocorreu a falta.
VIII – Horas Atraso: Define-se como "HORAS ATRASO" a ausência parcial na jornada diária do servidor, sendo:
I - na entrada, após o horário definido para início do expediente normal de trabalho ou retorno do intervalo;
II - na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho ou do intervalo.
IX – Falta de Marcação: Define-se como "FALTA DE MARCAÇÃO" a falta do registro no controle de ponto/frequência (biometria, cartão ponto ou folha individual de frequência) na entrada ou saída do expediente e/ou nos intervalos de descanso.

Parágrafo Único - Para efeito do desconto da falta de marcação será observado:
I - para jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, inclusive para descanso intrajornada, considerando quatro marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 25% da jornada diária; e
II - para jornadas diárias que exijam o registro apenas de entrada e saída, considerando duas marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 50% da jornada diária.
X – Atestado médico é o documento oficial com o termo ATESTADO MÉDICO emitido por profissional registrado no conselho federal de medicina, em nome do servidor contendo data e quantidade de dias de afastamento;
XI – Declaração de Comparecimento é o documento preenchido por médico ou profissional da saúde com registro em conselho de classe, a pedido do paciente, que justifica as horas não trabalhadas por conta de um atendimento ou exame. A declaração não implica na necessidade de afastamento do trabalho, apenas informa que o paciente esteve presente na consulta ou exame durante o período expresso.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 5º. Os servidores de que trata o art. 2º desta Normativa registrarão o controle de sua frequência por meio do sistema de controle de ponto eletrônico, através de impressão digital cadastrada no sistema pela chefia da respectiva Secretaria.
§ 1º. A frequência deverá ser registrada nas seguintes circunstâncias:
I – Quando se tratar de servidor com jornada de trabalho superior a 06 horas diárias:
a) início da jornada diária de trabalho;
b) início do intervalo para alimentação ou descanso – saída;
c) fim do intervalo para alimentação ou descanso – entrada;
d) fim da jornada diária de trabalho.
II – Quando se tratar de servidor com jornada flexibilizada de trabalho ou com jornada de trabalho estabelecida em normatização específica:
a) início da jornada diária de trabalho;
b) fim da jornada diário de trabalho.
§ 2º. O servidor submetido a jornada de trabalho superior a 06 horas diárias faz jus a intervalo para alimentação ou descanso, que não poderá ser inferior a uma hora, conforme previsto no Artigo 3º desta normativa.
§ 3º. Poderá ser autorizada a isenção na marcação de ponto no intervalo de alimentação de intrajornada, dada a natureza do serviço, devidamente justificada pela Chefia imediata e comunicada ao Departamento de Recursos Humanos, presumindo-se que ele tenha usufruído uma hora, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.
§ 4º. Na hipótese de haver registro de ponto fora do horário estipulado para início ou término da jornada de trabalho, eventual carga horária deve ser analisada e autorizada pelo secretário da pasta.

Art. 6º. Cada registro de ponto gera, automaticamente, um espelho de ponto, disponível para consulta, com os horários registrados e os dados do servidor.

Parágrafo único. Terão acesso ao espelho de ponto, o servidor, a chefia imediata, o secretário da pasta e o setor de Recursos Humanos para homologação de frequência e análise de possíveis irregularidades.

Art. 7º. É responsabilidade do servidor comunicar imediatamente à chefia do setor qualquer problema no registro da frequência, para que possam ser adotadas as providências necessárias.

Art. 8º. Poderá ser compensada a hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário, por meio de crédito em banco de horas, quando houver convocação de servidor público municipal para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município.
Parágrafo único - Considera-se serviço extraordinário de trabalho, aquele expressamente autorizado e justificado para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público e prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.
Art.º 9. As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.
§ 1º. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, nos moldes do Anexo II deste Decreto, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.
§ 2º. O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos e pelas unidades equivalentes nos órgãos e entidades da administração municipal indireta, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.
§ 3º. O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, elaborado pelo

Município, que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 05 (cinco) minutos antes e após o horário normal de expediente, observado o limite máximo de 15 (quinze) minutos diários.

Art. 11. Na hipótese de hora de trabalho realizada no regime extraordinário de trabalho poderá ser compensado, a critério da Administração Municipal, por meio de crédito em banco de horas, nas condições previstas no Art. 9º desta Normativa.
§ 1º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite de 80 (oitenta) horas mensais, mediante prévia autorização da autoridade competente, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, onde devera conter os seguintes requisitos:
I - Caracterização da excepcionalidade;
II - Descrição dos serviços a serem executados;
III - Demonstração da impossibilidade ou inconveniência de os serviços descritos serem prestados ao longo da jornada ordinária dos servidores;
IV - Fixação de prazo para início e término dos servidores;
V - Identificação dos servidores a serem habilitados à realização dos serviços extraordinários.
§ 2º. As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS JUSTIFICADAS
Art. 12. Para os servidores regidos pela LC 105/2010, serão consideradas ausências justificadas, sem prejuízo de remuneração do servidor e sem a necessidade de compensação de horário no mês subsequente, as ocorrências abaixo relacionadas:

I - Por um dia, para doação de sangue;

II - Até oito dias, por motivo de casamento;
III III - Até 5 (cinco) dias por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, ou menores sob sua guarda;
IV - Até 2 (dois) dias por motivo de falecimento de madrasta, padrasto, enteados, irmãos e avós;
V - Até 1 (um) dia para os demais membros da família.
VI – Convocação para Júri, mediante apresentação de declaração expedida pelo órgão judiciário;
VII - Afastamento ocorrido em virtude de comparecimento do servidor, ou do acompanhamento de pessoa da família que conste do assentamento funcional, a consultas, exames e demais procedimentos, em que não se exija licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família, mediante apresentação de atestado/declaração de comparecimento, ou de acompanhamento, desde que assinado por profissional competente;

Art. 13. Para os servidores regidos pelos regimes Celetista e Jurídico Administrativo, serão consideradas ausências justificadas, sem prejuízo de remuneração do servidor e sem a necessidade de compensação de horário no mês subsequente o que é previsto na Lei 4724/2012 e no Decreto Lei 5452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. Os comprovantes das ausências tratadas neste artigo deverão ser entregues ao responsável pela unidade de lotação para fins de registro da ocorrência na frequência do servidor. O afastamento será em dias corridos a contar do primeiro dia, e sua comprovação será através de documento próprio, que deverá ser entregue ao Setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14. A chefia imediata deverá homologar, no Sistema de Controle de Frequência, os registros de ponto até o 10o dia do mês subsequente.

Parágrafo único. A ausência de homologação da frequência será considerada como ciência dos apontamentos e registros constantes no espelho ponto.

Art. 15. Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que fizer mau uso da senha, tentar burlar o registro mecânico ou eletrônico de frequência e alterar ou destruir dados do Sistema de Controle de Frequência.

Art. 16. As unidades administrativas que possuírem servidores com jornada de trabalho em desacordo com as normatizações elencadas nesta portaria, deverão regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 17. Os casos omissos nessa normativa serão decididos pelo Gabinete.

Indaial, 11 de julho de 2018
Alexandra Regina Bauer Mathiussi
Diretora de Gestão de Pessoal

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Jovania de Freitas
Coordenadora de Atos Normativos Municipai

DECRETO Nº 446/18

Publicação Nº 1712268

. DECRETO Nº 446/18
. De 10 de agosto de 2018
Reconhece despesas de Exercício Anterior

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, a seguinte despesa, empenhada no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001
P.A.	2150
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	01000000
DATA EMP.	10/08/2018
CREDOR	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
VALOR	R$ 312,81
N.FISC/FAT./REC.	NOTA FISCAL Nº 7.008

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA N° 1285/18

Publicação Nº 1712315

PORTARIA Nº 1285/18
De 08 de agosto de 2018

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Silvane Schmitt
SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo INDAPREV em 07 de agosto de 2018, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 12 de junho de 2006, nº 20021040.1.00158/06-6 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 1.124 dias, ou 03 (três) anos, 0 (zero) meses e 29 (vinte e nove) dias a servidora Silvane Schmitt, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 08 de agosto de 2018.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1286/18

Publicação Nº 1712318

PORTARIA Nº 1286/18

De 08 de agosto de 2018
Concede Abono de Permanência

Verena Reimer
SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e o disposto do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003 Resolve:

Conceder Abono de Permanência, a partir de março de 2018, de acordo com Certidão emitida pelo INDAPREV de 08 de agosto de 2018, a servidora Verena Reimer, ocupante do cargo de Assistente Social II, sob matricula de número 17531.0.

Prefeitura Municipal de Indaial em 08 de agosto de 2018.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 13/2018

Publicação Nº 1713125

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 013/2018
Termo de Dispensa: 016/2018
Contratada: SOLARSOU SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
Objeto: Constitui objeto desta avença a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução do sistema solar Fotovoltaico da Câmara Municipal de Indaial, em conformidade com as leis e normas técnicas, contendo todos os elementos descritos no inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93. Bem como o acompanhamento da obra que será executada posteriormente, de acordo com o especificado no Termo de Dispensa nº 016/2018, que faz parte integrante deste contrato.
Valor total do Contrato: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
Data: 07/08/2018.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será desde a sua assinatura até a entrega definitiva da obra e consequente conclusão do acompanhamento técnico da mesma. O prazo de conclusão será indicado em cronograma a ser entregue pela CONTRATADA e poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade e a legalidade.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV Nº 31/18

Publicação Nº 1712403

. PORTARIA/INDAPREV Nº 31/18
. De 01 de agosto de 2018
Concede Aposentadoria Especial de
Magistério á ENELISE BERNADETE CERUTI NOVAES

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial ☐ INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial de Magistério, a partir de 01 de agosto de 2018, a servidora ENELISE BERNADETE CERUTI

NOVAES, ocupante do cargo de PROFESSORA, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 - Prof. Educação infantil, fundamental e médio, voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Indaial em 01 de agosto de 2018.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 32/18

Publicação Nº 1712406

. PORTARIA/INDAPREV Nº 32/18
. De 01 de agosto de 2018
Concede Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física, à ANTONIO CARLOS DE MATTOS ROXO

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física em 31 de julho de 2018, ao servidor ANTONIO CARLOS DE MATTOS ROXO, ocupante do cargo de CLINICA MÉDICA II, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40º 4º, III, da Constituição Federal - Súmula Vinculante STF n. 33 de 09/04/2014 - Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física - Voluntaria por Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Indaial em 01 de agosto de 2018
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 33/18

Publicação Nº 1712407

. PORTARIA/INDAPREV Nº 33/18
. De 07 de agosto de 2018

Altera Portaria 42/2016 – Concede Aposentadoria MARLI MARIA MAIOLA

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria 42/2016, a qual concede aposentadoria para Marli Maria Maiola, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º da Portaria 42/2016, está de acordo com o disposto no art. 40º § 1º, III, "a" Constituição Federal Comum - Voluntária por idade e por tempo de contribuição"

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de setembro de 2016.

Indaprev/Indaial-SC, em 07 de agosto de 2018.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 80 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.indaprev.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1802/2018

Publicação Nº 1711784

DECRETO Nº. 1802 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 869/2017 de 17 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 869/2017 de 17 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 49.833,63 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
1300.00 Recursos Ordinários
R$ 15.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2005 Manutenção Conv. com a Sec. de Segurança Pública
33900000 Aplicações Diretas
1300.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.01 Departamento de Educação
1054 Ampliação da Rede Física Infantil
44900000 Aplicações Diretas
1189.00 Alienações de Bens dest. a Outros Programas
R$ 6.213,76

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
2020 Manutenção das Atividades de Infraestrutura
33900000 Aplicações Diretas
1339.00 Fundo Especial do Petróleo - FEP
R$ 16.912,35

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
2020 Manutenção das Atividades de Infraestrutura
33900000 Aplicações Diretas
1307.00 Contr. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
R$ 6.707,52
Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2017 e pelo Excesso de arrecadação do Exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 09 de agosto de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3236 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711588

PORTARIA N° 3236 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Altera portaria nº 3217 de 22 de junho de 2018 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1° Alterar a portaria nº 3217 de 22 de junho de 2018, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Luciano Paganini
Rafael Deon

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti
Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Francislaine Baroncello
Hércules Jacó Paganini
Márcio Éder Morelatto
Maria Fátima Savaris Colissi
Marta Maria Falchetti
Marines Zanetti Zago
Mauricio Bridi
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Roseli Ap. F. da Rosa Civiero
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Veslaine Abati

Secretaria de Agricultura
Adilson Sartorel
Adriano Luiz Baseggio
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Itacir Balbinot
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Rildo Eder Zanini
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima

Leocir José Harz
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Aniel Marangoni
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Denis Perico
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Giovana Crestani Franco
Gisele Quagliotto
Grazielle Faletti
Indiamara Cividini
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
José Fernando Escandiel
Jussara Tiepo
Karoline Rodrigues Fachini
Leonilde F. Faccin
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Mayara Perazzoli
Milto Luiz Borga
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Patricia Crestani
Paulo Roberto da Silva Campos
Roselene Rodrigues Pelle
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Tainana Turmina
Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Veriano Modena
Vivian Deny Toldo.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 09 de agosto de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 141/18

Publicação Nº 1712450

DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 847.905,57 (oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais com cinquenta e sete centavos), no Município de Iporã do Oeste, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.1013	Construção, Reforma, Ampliação e ou Readap. Ginásios	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	Departamento de Transportes e Obras	
Proj./Ativ.	026.782.0018.2043	Manut. do Departamento de Transportes e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	3.000,00
Conta Receita		4.1990.9911.0900.00	
01.39.00.00		Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes De Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	7.900,00
Conta Receita		4.1718.0261.0000.00	
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	20.606.0016.1011	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.89.00.51		Alienações de bens destinados a Outros Programas	261.490,00
Conta Receita		4.2213.0011.0300.00	
01.34.12.38		Retroescavadeira/Pá Carregadeira	225.048,92
Conta Receita		4.241.8109.1080.000	
01.34.12.45		Escavadeira Hidráulica Nova	283.757,34
Conta Receita		4.241.8109.1090.000	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	10.510,00
Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade:	09.001	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ	28.845.0000.0002	Contribuição ao Pasep	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.39.00.00		Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	104,29
Conta Receita		4.1718.0261.0000.00	
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Depto de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	015.452.0015.2046	Manut. Do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit- Recursos Ordinários	30.000,00
Proj./Ativ.	006.181.0015.2045	Manutenção de Ações de Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.12.13.00		Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.828,50
Conta Receita		4. 172.810.9104.0000	
01.11.13.00		Convênio de Trânsito - Civil	2.133,26

Conta Receita	4. 172.810.9102.0000	
01.10.13.00	Convênio de Trânsito - Militar	2.133,26
Conta Receita	4.172.810.9103.0000	
	Total	847.905,57

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 225.048,92 (duzentos e vinte e cinco mil e quarenta e oito reais com noventa e dois centavos), oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.34.12.38 – Retroescavadeira/Pá Carregadeira Contrato de Repasse nº 871281/2018/MAPA/CAIXA celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, o valor de R$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais com trinta e quatro centavos) oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.34.12.45 – Escavadeira Hidráulica Nova, Contrato de Repasse nº 874207/2018/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, o valor de R$ 8.004,29 (oito mil e quatro reais com vinte e nove centavos) oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.39.00.00 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes De Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, o valor de R$ 261.490,00 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais) oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.89.00.51 - Alienações de bens destinados a Outros Programas, o valor de R$ 1.828,50 (mil oitocentos e vinte e oito reais com cinquenta centavos) oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.12.13.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura, o valor de R$ 2.133,26 (dois mil cento e trinta e três reais com vinte e seis centavos) oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.11.13.00 - Convênio de Trânsito – Civil, o valor de R$ 2.133,26 (dois mil cento e trinta e três reais com vinte e seis centavos) oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.10.13.00 - Convênio de Trânsito – Militar, e o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 o valor de R$ 60.510,00 (sessenta mil quinhentos e dez reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Caixa Econômica Federal conta nº 52-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 847.905,57 (oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais com cinquenta e sete centavos).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 1º de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 142/2018

Publicação Nº 1712440

DECRETO MUNICIPAL Nº 142 DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que está conferida no art. 109, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido nos art. 5º, letra "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

CONSIDERANDO, o interesse público no prolongamento da Rua Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO mais, o disposto no art. 5º, letra "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de junho de 1941;

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação:
I - A área de 132,98 m² (cento e trinta e dois metros com noventa e oito decímetros quadrados), contida na CHACARA URBANA N° 3019 (três mil e dezenove), com frente para a Rua Rio de Janeiro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, com área total de 20.153,72m² (vinte mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), de propriedade de ADILTO CE CPF n° 687.361.939-68 e seu cônjuge, AMARILDO LORENZET, CPF nº 745.956.959-34 e seu cônjuge, CARLOS VENDELINO DE SOUZA CPF nº 737.993.279-91 e seu cônjuge, JOACIR TONOLLO CPF nº 526.628.299-15 e seu cônjuge, conforme matrícula nº 16960, do livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí.
II – A área de 378,77m² (trezentos e setenta e oito metros com setenta e sete decímetros quadrados) contida na CHACARA URBANA N° 3015 (três mil e quinze), com frente para a Rua Rio de Janeiro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, com área total de 23.212,35 m²

(vinte e três mil duzentos e doze metros com trinta e cinco decímetros quadrados) de propriedade de CARLOS VENDELINO DE SOUZA CPF n° 737.993.279-91 e seu cônjuge, JOACIR TONOLLO CPF nº 526.628.299-15 e seu cônjuge, GENOIR MALDANER CPF nº 028.284.359-03, e CLENOIR MALDANER CPF nº 903.383.320-49, conforme matrícula nº 16959, do livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí

Art. 2º. As áreas descritas no Art. 1º destinar-se-ão ao Prolongamento da Rua Rio de Janeiro.

Art. 3º. As áreas mencionadas no Art. 1º estão descritas na planta de localização, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, 1º de agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se.
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 143/2018

Publicação Nº 1712447

DECRETO MUNICIPAL Nº 143 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que está conferida no art. 109, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido nos artigos 6º, 7º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e de conformidade com as alterações decorrentes de legislação posterior;

CONSIDERANDO, o interesse público em prolongar a Rua Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO mais, a utilidade pública caracterizada no Decreto nº 142, de 1º de agosto de 2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica desapropriada, de forma amigável, a área de 511,75 m² (mil cento e noventa metros com noventa decímetros quadrados), contida nas seguintes Chácaras Urbanas:
I - CHACARA URBANA N° 3019 (três mil e dezenove), área de 132,98 m² (cento e trinta e dois metros com noventa e oito decímetros quadrados), com frente para a Rua Rio de Janeiro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, com área total de 20.153,72m² (vinte mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), de propriedade de ADILTO CÉ CPF n° 687.361.939-68 e seu cônjuge, AMARILDO LORENZET, CPF nº 745.956.959-34 e seu cônjuge, CARLOS VENDELINO DE SOUZA CPF nº 737.993.279-91 e seu cônjuge, JOACIR TONOLLO CPF nº 526.628.299-15 e seu cônjuge, conforme matrícula nº 16960, do livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí.
II – CHACARA URBANA N° 3015 (três mil e quinze) área de 378,77m² (trezentos e setenta e oito metros com setenta e sete decímetros quadrados), com frente para a Rua Rio de Janeiro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, com área total de 23.212,35 m² (vinte e três mil duzentos e doze metros com trinta e cinco decímetros quadrados) de propriedade de CARLOS VENDELINO DE SOUZA CPF n° 737.993.279-91 e seu cônjuge, JOACIR TONOLLO CPF nº 526.628.299-15 e seu cônjuge, GENOIR MALDANER CPF nº 028.284.359-03, e CLENOIR MALDANER CPF nº 903.383.320-49, conforme matrícula nº 16959, do livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí

Art. 2º. As áreas descritas no Art. 1º destinar-se-ão para o prolongamento da Rua Rio de Janeiro, e tomarão dos imóveis as seguintes áreas:

I – Área de 132,98m² (cento e trinta e dois metros com noventa e oito decímetros quadrados), da Chacara confrontando:
NORDESTE; em 41,05 metros com a Rua Rio de Janeiro;
OESTE: em 11,80 metros com a Rua Bertoldo Kunzler;
SUDOESTE; em 31,85 metros com a Chácara Urbana nº 3019;

II – Área de 378,77m² (trezentos e setenta e oito metros com setenta e sete decímetros quadrados), confrontando:
NORDESTE: em 4,15 metros com a Rua Rio de Janeiro;
NORTE: em 26,97 metros com a Rua Rio de Janeiro;
LESTE: em 26,77 metros com a Rua Bertoldo Kunzler;
SUDOESTE: em 43,50 metros com a Chácara Urbana nº 3015;

Art. 3º. Formalizada a desapropriação, os Lotes Originais passarão a constituir os Imóveis assim caracterizados:
I - CHÁCARA URBANA Nº 3019 (três mil e dezenove), com frente para a Rua Rio de Janeiro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, com a área de 20.020,74m² (vinte mil e vinte metros com setenta e quatro decímetros quadrados), confrontando:

NORTE: em 89,22 metros com a Rua Rio de Janeiro;
NORDESTE: em 31,85m + 120,17m com a Rua Rio de Janeiro;
SUDOESTE: em 162,87 com o Lote Rural nº 11;
LESTE: com o Arroio Jundiá;
OESTE: em 164,28 metros com a Rua Bertoldo Kunzler.

A área remanescente da Chácara Urbana nº 3019 permanecerá em condomínio da seguinte forma:
a) Adilto Cé, área ideal de 1.673,82 m²;
b) Joacir Tonollo, área ideal de 1.740,42 m²;
c) Carlos Vendelino de Souza, área ideal de 2.093,50 m²;
d) Amarildo Lorenzet, área ideal de 14.513,00 m².

II - CHÁCARA URBANA Nº 3015 (três mil e quinze), com frente para a Rua Rio de Janeiro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, com a área de 22.833,58m² (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três metros com cinquenta e oito decímetros quadrados), confrontando:
NORDESTE: em 43,50 metros com a Rua Rio de Janeiro;
SUDOESTE: em 234,26m com o Lote Rural nº 11;
LESTE: em 173,804m com a Rua Bertoldo Kunzler;
NOROESTE: em 228,37 metros com a Chacara Urbana nº 3009.

A área remanescente da Chácara Urbana nº 3015 permanecerá em condomínio da seguinte forma:
a) Genoir Maldaner, área ideal de 2.259,615 m²;
b) Clenoir Maldaner, área ideal de 2.638,3850 m²;
c) Joacir Tonollo, área ideal de 5.516,08 m²;
d) Carlos Vendelino de Souza, área ideal de 12.419,50 m².

Art. 4º. Quando o(s) expropriado(s) respondendo este, por si e por seus herdeiros ou sucessores venha(m) a promover no futuro o parcelamento da área remanescente do terreno denominado de Chácara Urbana n° 3015 (três mil e quinze) e Chácara Urbana nº 3019 (três mil e dezenove), fica(m) desde já com o compromisso de complementar em área de terreno o percentual de Área Pública, para fins de Arruamento, Institucional, Área Verde e APP, que venha a ser exigido pela municipalidade conforme prevê a lei, percentual esse a ser calculado sobre a área efetivamente parcelada.

Art. 5º. O município de Iporã do Oeste, através deste Decreto, Reserva-se de Qualquer Responsabilidade Futura, para com os seus proprietários, herdeiros ou sucessores, de indenizações ou compensação, que venham a ser promovidas, sob a área desapropriada em menção.

Art. 6º. A operação é objeto dos Registros de Responsabilidade Técnica de n° 6638299-6 e nº 6638305-7, firmada pelo Técnico em Agrimensura Christopher Ferrari Thums, CREA/SC nº 117683-3.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, 02 de agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se.
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2018

Publicação Nº 1711799

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, para obras e serviços de engenharia, com abertura prevista para dia 31.08.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço/empreitada global, visando a seleção e a contratação de empresa para execução de Obra de Construção de Quadra Coberta no Município de Iporã do Oeste – SC, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro, descritos no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital. Os recursos são provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 862520/2017/ ME/CAIXA – Operação Nº 1047696-6 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.
A íntegra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Depto de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 08 de agosto de 2018.
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2018

Publicação Nº 1712119

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de peças novas para retro escavadeira JCB PLUS, em razão da deserção do processo licitatório.
II – Contratado: TRAÇÃO SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.686.902/0002-11, estabelecida a Avenida Renato Ramos da Silva, 3724, cidade de Imbituba - SC.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação decorre da deserção do processo licitatório deflagrado, e, diante da necessidade urgente na aquisição das peças, para que se providencie o conserto da retro escavadeira hidráulica de propriedade do município, tendo em vista, que este equipamento, tem demanda constante, sendo empregado em inúmeras atividades (cascalhamento, terraplanagens, manutenção e melhoramento de estradas e acessos a propriedades). Com a dispensa, será possível adquirir as peças em tempo mais célere, visto que a deflagração de novo procedimento seria muito oneroso e demandaria tempo hábil, de modo que a compra direta, nos termos dos orçamentos, permitirá que a municipalidade possa utilizar o equipamento para atender as demandas da municipalidade e da população em geral de maneira mais célere, preservando o interesse público.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o contratado cumpre todos os requisitos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade no objeto a ser adquirido, visto ser especializado na comercialização de peças da linha amarela, aliado ao fato de que o preço ofertado é o mais conveniente/vantajoso.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado são os praticados no mercado, para o referido tipo de objeto/peças. Salienta-se que inúmeros foram os esforços para a obtenção de orçamentos, efetuando-se a compra, do mais vantajoso..
Iporã do Oeste – SC, 07 de agosto de 2018.
MILTON INÁCIO WEBER
Secretário de Transportes e Obras

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 123/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas pelo Secretaria de Transportes e Obras, em virtude da deserção de procedimento licitatório na modalidade de Pregão ser deflagrado.
Considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666193, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 042/2018, Processo Administrativo nº 123/2018 e Autorizo em consequência, a proceder-se ao fornecimento ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei n°8.666/93.
Do Fornecedor: Tração Service Manutenção e Comercio Ltda – 20.686.902/0002-11
Do valor: O valor total das peças é de R$ 15.496,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Registre e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 09 de agosto de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato 077/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Tração Service Manutenção e Comercio Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para reto escavadeira JCB Plus
Processo Administrativo: 123/2018
Dispensa: 042/2018
Fundamentação: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93
Valor Total R$ 15.496,00
Vigência: 10.08.2018 a 31.12.2018
Data: 10.08.2018
Lucio Mallmann – Prefeito MUnicipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2018

Publicação Nº 1712121

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de peças novas para patrola HUBER 11DM MOTOR SCANIA ANO 1989.
II – Contratado: TRAÇÃO SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.686.902/0002-11, estabelecida a Avenida Renato Ramos da Silva, 3724, cidade de Imbituba - SC.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação decorre da deserção do processo licitatório deflagrado, e, diante da necessidade urgente na aquisição das peças, para que se providencie o conserto da PATROLA de propriedade do município, tendo em vista, que este equipamento, tem demanda constante, sendo empregado em inúmeras atividades (cascalhamento, terraplanagens, manutenção e melhoramento de estradas e acessos a propriedades). Com a dispensa, será possível adquirir as peças em tempo mais célere, visto que a deflagração de novo procedimento seria muito oneroso e demandaria tempo hábil, de modo que a compra direta, nos termos dos orçamentos, permitirá que a municipalidade possa utilizar o equipamento para atender as demandas da municipalidade e da população em geral de maneira mais célere, preservando o interesse público.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o contratado cumpre todos os requisitos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade no objeto a ser adquirido, visto ser especializado na comercialização de peças da linha amarela, aliado ao fato de que o preço ofertado é o mais conveniente/vantajoso.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado são os praticados no mercado, para o referido tipo de objeto/peças. Salienta-se que inúmeros foram os esforços para a obtenção de orçamentos, efetuando-se a compra, do mais vantajoso..
Iporã do Oeste – SC, 08 de agosto de 2018.

MILTON INÁCIO WEBER
Secretário de Transportes e Obras

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas pelo Secretario de Transportes e Obras, em virtude da deserção de procedimento licitatório na modalidade de Pregão ser deflagrado.
Considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666193, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 043/2018, Processo

Administrativo nº 124/2018 e Autorizo em consequência, a proceder-se ao fornecimento ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei n°8.666/93.
Do Fornecedor: Tração Service Manutenção e Comercio Ltda – 20.686.902/0002-11
Do valor: O valor total das peças é de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).

Registre e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 09 de agosto de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato 078/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Tração Service Manutenção e Comercio Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para Patrola HUber
Processo Administrativo: 124/2018
Dispensa: 043/2018
Fundamentação: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93
Valor Total R$ 3.980,00
Vigência: 10.08.2018 a 31.12.2018
Data: 10.08.2018
Lucio Mallmann – Prefeito MUnicipal

TERMO ANULAÇÃO PA 119/2018

Publicação Nº 1712259

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018
TOMADA DE PREÇO 011/2018
Despacho de anulação de procedimento Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.
O Prefeito do Município de Iporã do Oeste - SC, Sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições legais conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Projeto Básico, previsto no ato convocatório do certame supra referido, com vistas a necessidade de readequação e correção do projeto básico e planilha orçamentaria, visando melhor atender ao interesse da Administração Pública,
RESOLVE: ANULAR o processo Administrativo nº 119/2018, Tomada de Preços 011/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESTRUTURA FISICA DO PREDIO DA CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, contidas e descritas no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital.
Da Fundamentação: Inicialmente ressalta-se que a anulação e/ou revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dos Motivos: Erro na planilha orçamentaria, sendo incoerência na quantidade de material orçado e no valor do metro do produto (item 3), referente a madeira, constatado por empresas e comprovado pelo Departamento de Engenharia Municipal.
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista o evidente erro orçamentário, inviabilizando competição por a execução ser por preço global, relevante e prejudicial ao interesse a justificar a anulação.

Registre-se e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 10 de agosto 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

8 ADTO CT PREF 18.2016

Publicação Nº 1711518

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2018.
ADITA CONTRATO PREF nº 18 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
OITAVOtERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 18/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.716.368/0001-62.
Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa, da não prejudicialidade, da iniciativa privada e do interesse público;
Considerando que o Setor de Engenharia solicitou a elaboração deste termo aditivo;
Considerando que há vontade das partes retratada com a assinatura do presente Termo Aditivo;
Considerando a necessidade de adequara o cronograma físico financeiro com a inserção de um aditivo de prazo com a empresa executora para adequação do cronograma físico financeiro no sistema SIMEC;
Considerando que atualmente a obra encontra-se com 65,75% execução, e 34,25% a ser executado cujo período de dois meses que ainda há de prazo entende-se que o lapso temporal para execução é inexecutável;
Considerando que não há lapso temporal entre o cronograma de físico financeiro com a obra em execução;
Celebram o presente termo Aditivo ao Contrato PREF 18 de 18 de fevereiro de 2016, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório PREF n.º 04/2016, Edital Modalidade Tomada de Preços n. PREF n.º 02/2016, Contrato PREF n.º 18 de 18 de fevereiro de 2016 e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quinta da vigência do Contrato PREF 18 de 18 de fevereiro de 2016. Lei Federal n. 8666/93;
A cláusula III do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA
A vigência inicial passa a ser de 34 (trinta e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura que é de 18 de fevereiro de 2016, sendo que se finda na data de 18 de dezembro de 2018. Poderá ainda ser renovado/prorrogado através de termo aditivo em até 48 meses, conforme prevê a Lei 8.666/93...
...

Ipumirim

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-LOA 2019

Publicação Nº 1711785

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-LOA 2019

Volnei Antônio Schmidt, Prefeito de Ipumirim, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2.019, consoante as disposições do inciso II do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.146/2.001, que dispõe sobre as Audiências Públicas e dá outras providências e em atendimento ao inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2.000.

A audiência será realizada no dia 29 de agosto de 2.018, no AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, situado na Rua Bento Gonçalves, centro, a partir das 14:00 horas, e estará aberta a todos que tenham interesse de participar.

PORTARIA Nº.413/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712050

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CARGO COMISSIONADO POR AUXILIO DOENÇA.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA
VALDIR ZANELLA, Matricula 2587, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 207.528 e CPF sob o nº.094.020.989-68 residente e domiciliado na rua Dias Velho, no cargo Comissionado de Supervisor Geral, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico, CID C.61

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 10 de Agosto de 2018.

Ipumirim – SC, 10 de Agosto de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 42/2018

Publicação Nº 1712007

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Objeto: Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de um veículo automotor novo, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4X4 diesel, ano/modelo 2018/2018, para uso na manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 23/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 13 de Agosto de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 068/2018

Publicação Nº 1711948

Decreto n° 068/2018, de 10 de agosto de 2018.
Homologa classificação final de teste seletivo 02/2018 do Município de Iraceminha e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, e o que determina o inciso II do Art. 1° da lei Municipal n° 316 de 09 de Setembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a classificação final do Teste Seletivo 001/2018, conforme lista abaixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 10 de agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 157/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712100

PORTARIA N° 157/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2017, SONARA BONADEO, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO, 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante a licença Maternidade da Servidora Pública Municipal TASSIA RUBIA BECKER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ACT, 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 06 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 158/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712102

PORTARIA N° 158/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias a Sra. ADRIANA PAULA SEIFERT ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 07 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 159/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712296

PORTARIA N° 159/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. SONARA BONADEO, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste

Seletivo 001/2017, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao Projeto Vida Saudável, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 10 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 067/2018

Publicação Nº 1711610

DECRETO Nº 000067/18 de 10 de Agosto de 2018

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001370/17 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 60.325,00 conforme discriminado a seguir

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
020104.122.10012.002 Atividades da Administração Superior
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 11.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030806.181.10022.015 Atividades de Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 8.000,00

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
040212.361.10032.034 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 5.000,00

040212.361.10032.034 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 18.325,00

06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
060215.452.10092.055 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
090108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 8.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
020104.122.10012.002 Atividades da Administração Superior
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 11.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030806.181.10022.015 Atividades de Segurança Pública
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 8.000,00

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

040212.361.10032.034	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	18.325,00
040212.361.10032.034	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	5.000,00

06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

060215.452.10092.055	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	10.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

090108.244.10082.026	Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 10 de Agosto de 2018

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

Publicação Nº 1712276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pastas pedagógicas, a serem destinadas aos professores da rede municipal de ensino do município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 24/08/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 24/08/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 10 de agosto de 2018.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 259/2018

Publicação Nº 1711613

PORTARIA N º. 259/2018.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva MARIA JOANA BUENO POPIA, no período 08/08/2018 a 30/08/2018, de acordo com as condições previstas na LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 260/2018

Publicação Nº 1711615

PORTARIA N º. 260/2018.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora ALESANDRA MICHOLAWSKI, do cargo de Auxiliar Administrativo (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeada em 02/05/2018, através da Portaria nº 155/2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2018

Publicação Nº 1712264

TERMO DE FOMENTO N.º 08/2018
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAECO - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ECOLÓGICOS E ORGÂNICOS DE IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis / SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Caetano Valões, nº 22, Bairro Centro, Irineópolis / SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a APAECO - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ECOLÓGICOS E ORGÂNICOS DE IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA, CNPJ sob nº 04.999.226/0001-07, neste ato representada por sua Presidente Sra. LUCILÉIA MOISSA AMBRÓZIO, inscrita no CPF sob o nº 049.278.919-33, RG nº 4.917.291-3 SESP/SC, residente e domiciliada na localidade de Colônia Escada, neste Município, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, através da inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, e da Lei Municipal nº 1.983/2018 de 07 de Maio de 2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional para a Associação de Pequenos Agricultores Ecológicos e Orgânicos de Irineópolis – Santa Catarina, com a finalidade de formação, articulação e organização de pequenos agricultores de Irineópolis, num processo de desenvolvimento solidário e sustentável para as pequenas propriedades nas atividades agroindustriais para colocar o abatedouro em operação, comercializar os produtos orgânicos e ecológicos produzidos pelos associados e pequenos agricultores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 - São compromissos da CONTRATADA, desempenhar as ações conforme descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do
patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.2 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.3 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.4 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.6 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.7 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis - SC, mensalmente, dos recursos recebidos;
2.8 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.9 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento;
2.10 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.11 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3 - São compromissos do Município:
3.1 - Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao ano;
3.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensalmente, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao ano, sendo o primeiro pagamento na data de assinatura do Presente Termo, e os demais a cada 30 (trinta) dias;
4.1 Os valores do Termo de Fomento de que trata esta Lei, poderão ser alterados mediante assinatura de Termo Aditivo.
4.2 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.1 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Fomento a ser firmado poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 - Dos valores repassados deverá ser prestado contas mensalmente, até o último dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.
8.1 - A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
- Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
- Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
- Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;
- Comprovação da aplicação do saldo não utilizado, quando o caso;
- Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;
- Para os valores provisionados para despesas futuras, apresentar a justificativa e extrato da aplicação financeira dos respectivos recursos;
- Para contabilidade e manutenção de equipamentos, que envolva prestação de serviços, será obrigatória a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela Prefeitura;
8.2 - Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Fomento, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final da parceria, sendo que a sobras mensais deverão permanecer aplicadas até sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9 - A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Fomento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE, ou suspensão do atendimento pela CONTRATADA.
9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
10 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
11 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 2014 (91) 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências à instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 3.226/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
14.1 - E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 09 de Agosto de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	LUCILÉIA MOISSA AMBRÓZIO Presidente Associação de Pequenos Agricultores Ecológicos e Orgânicos de Irineópolis – Santa Catarina
Testemunhas:	
Nome: Lademir Fernando Arcari CPF: 513.968.909-04	Nome: Guido Luiz Tretto CPF: 613.291.189-87

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.081.2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EM CARATER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1712099

Processo nº 139 / 2018
Pregão Presencial nº. 04.081.2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para o provimento de cargos em carater temporário, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.081.2018.

AVISO DE SUSPENSÃO
Informo que, em virtude de solicitação encaminhada pela Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que observou a necessidade de reavaliação de alguns Cargos constantes no Edital nº 04.081.2018, o Processo Licitatório supra será SUSPENSO para revisão.
Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 10 de agosto de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário Municipal de Administração de Itapema

CADASTRAMENTO DA EMPRESA PARA AVIAR E/OU DISPENSAR MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA "LISTA C2 - RETINÓICAS

Publicação Nº 1712488

Prefeitura Municipal de Itapema
Secretaria Municipal de Itapema
Diretoria de Vigilância Sanitária

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Município de Itapema torna público o cadastramento da empresa constante no Anexo I, conforme determina o Artigo 28 da Portaria nº344 de 12 de maio de 1998 e o Artigo 124 da Portaria nº06 de 29 de janeiro de 1999, para aviar e/ou dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da "lista C2 - Retinóicas" da Portaria SVS/MS nº344/1998 e suas atualizações.

Publique-se,
Itapema, 08 de agosto de 2018.
Juliano Roberto Stancke
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO 1

Empresa/CNPJ	Nºprocesso/Data	Endereço	Aviar - Dispensar
Pedrifarma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda 10.424.346/0001-70	SMS 001/2018 08/08/2018	Avenida Nereu Ramos, nº4529, sl 02, Bairro Meia Praia, Itapema-SC CEP:88220-000	180 (cento e oitenta) comprimidos/ cápsulas/ mês de isotretinoína

EXTRATO 04.079.2018

Publicação Nº 1712448

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.078.2018
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de óleo lubrificante para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n°. 04.079.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 24(vinte e quatro) de agosto de 2018.
Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de agosto de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.078.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 10 de agosto de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 266 - PROCESSO 135.2018 - INEXIGIBILIDADE 06.013.2018 - WORKSHOP - ALOUATTA

Publicação Nº 1712556

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 135/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.13.2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP COM ESPECIALISTA EM OBSERVAÇÃO DE AVES QUE OCORRERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2018, DAS 09:00 ÀS 18:00H EM ITAPEMA.

CONTRATADO: INSTITUTO ALOUATTA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

Itapema, 08/08/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 141, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711962

DECRETO N° 141, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais):

11.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0031.1035 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões, Bueiros e Galerias
44.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.500,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2018.

Itapiranga, SC., 08 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018

Publicação Nº 1711640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 068/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: IRACI DE ANDRADE - ME
Valor ..... : 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 165/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (183)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018.

Itapiranga, 10 de Agosto de 2018
JORGE WELTER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 065 A 067/2018

Publicação Nº 1711528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATOS

Contrato Nº..: 065/2018
Permitente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Permissionária...: TRANSPORTES RUDOLFO ERI FREESE LTDA – ME
Vigência ..... : Início: 07/08/2018 Término: 07/08/2020
Objeto ..... : PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO.
Itapiranga, 7 de Agosto de 2018

Contrato Nº..: 066/2018
Permitente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Permissionária...: EMPRESA APARECIDA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME
Vigência ..... : Início: 07/08/2018 Término: 07/08/2020
Objeto ..... : PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO.
Itapiranga, 7 de Agosto de 2018

Contrato Nº..: 067/2018
Permitente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Permissionária...: EMERSON KNAPP 03633838910
Vigência ..... : 07/08/2018 Término: 07/08/2020
Objeto ..... : PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO.
Itapiranga, 7 de Agosto de 2018
JORGE WELTER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161/2018

Publicação Nº 1712212

Portaria nº 161 de 8 de agosto de 2018.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Kerly Ivana Leidemer matrícula nº 15270/01, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Secretário Municipal da Agricultura, no período de 6/8/2018 até 1º/2/2019.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 8 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 155/2018

Publicação Nº 1711700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 155/2018 **Licitação:** 155/2018 - PR **Data da Homologação:** 10/08/2018
Fornecedor: 1899 - VIVEIRO DE MUDAS KRAMER LTDA. ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	01-14-02043	ASPARGO PLUMA (ASPARAGUS DENSIFLORUS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 4 HASTES VEGETATIVAS.	Viv.Mudas Kramer	UND	10,000	0,0000	11,4000	114,00	Venceu
5	01-14-02053	BRINCO DE PRINCESA (FUCHSIA HYBRIDA) PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM PELO MENOS 30CM DE ALTURA.	Viv.Mudas Kramer	UND	10,000	0,0000	11,0000	110,00	Venceu
6	01-14-02033	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,40 METROS.	Viv.Mudas Kramer	UND	40,000	0,0000	24,1000	964,00	Venceu
7	01-14-02034	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,60 METROS	Viv.Mudas Kramer	UND	40,000	0,0000	40,4000	1.616,00	Venceu
8	01-14-02032	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,20 METROS	Viv.Mudas Kramer	UND	40,000	0,0000	5,4000	216,00	Venceu
9	01-14-02044	CICA (CYCAS REVOLUTA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM 10 CM DE TRONCO.	Viv.Mudas Kramer	UND	10,000	0,0000	18,5000	185,00	Venceu
10	01-14-02045	CICA (CYCAS REVOLUTA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM 20 CM DE TRONCO.	Viv.Mudas Kramer	UND	10,000	0,0000	29,5000	295,00	Venceu
16	01-14-02048	ESTRELITZIA (STRELITZIA REGINAE), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 3 HASTES.	Viv.Mudas Kramer	UND	10,000	0,0000	13,2000	132,00	Venceu
21	01-14-02038	GRAMA PRETA MINI (OPHIOPOGON JAPONICUS), PLANTA EM BANDEJA DE 15 CÉLULAS.	Viv.Mudas Kramer	UND	30,000	0,0000	9,3000	279,00	Venceu
24	01-14-02049	IXOREA (IXORA COCCÍNEA), PLANTA ARBUSTIVA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 3 HASTES E 30CM DE ALTURA	Viv.Mudas Kramer	UND	10,000	0,0000	17,4000	174,00	Venceu
25	01-14-02031	KAIZUKA (JUNIPERUS CHINENSIS TORULASA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MINIMO 1,5 METROS DE ALTURA.	Viv.Mudas Kramer	UND	15,000	0,0000	52,5000	787,50	Venceu
26	01-14-02030	LIRIOPODES (LIRIOPE SPICATA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, EM TOUCEIRA DE MÉDIO PORTE (10 HASTES NO MÍNIMO), DE COR VERDE OU VAREGATA.	Viv.Mudas Kramer	UND	50,000	0,0000	3,0000	150,00	Venceu
27	01-14-02050	MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA.	Viv.Mudas Kramer	UND	30,000	0,0000	12,7500	382,50	Venceu
28	01-14-02042	MARANTAS VAREGATA (CTENANTHE OPPENHEIMIANA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 3 HASTES.	Viv.Mudas Kramer	UND	10,000	0,0000	15,3000	153,00	Venceu
30	01-14-02028	ORQUÍDEA BAMBU (ARUNDINA BAMBUSIFLORA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 10 HASTES DE 1,5 METROS DE ALTURA.	Viv.Mudas Kramer	UND	15,000	0,0000	16,0000	240,00	Venceu
32	01-14-02057	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELENII), PANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE TRONCO.	Viv.Mudas Kramer	UND	10,000	0,0000	84,0000	840,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 155/2018		**Licitação: 155/2018 - PR**	**Data da Homologação: 10/08/2018**						
Fornecedor: 1899 - VIVEIRO DE MUDAS KRAMER LTDA. ME.									
33	01-14-02056	PALMEIRA RAFIA (RHAPIS EXCELSA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 5 HASTES COM 1 METRO ALTURA.	Viv.Mudas Kramer	UND	20,000	0,0000	21,5000	430,00	Venceu
34	01-14-02051	PODOCARPUS (PODOCARPUS MACROPHYLLUS) PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 1METRO DE ALTURA.	Viv.Mudas Kramer	UND	50,000	0,0000	9,0000	450,00	Venceu
38	01-14-02054	SAMAMBAIA (NEPHROLEPIS EXALTATA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 20 CM ALTURA.	Viv.Mudas Kramer	UND	20,000	0,0000	19,0000	380,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		430,000			7.898,00	
Nr. do Processo: 155/2018		**Licitação: 155/2018 - PR**	**Data da Homologação: 10/08/2018**						
Fornecedor: 144120 - LUIS WERLANG AJARDINAMENTOS									
18	01-14-02037	EUGENIA (EUGENIA SPRENGELII), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,60 METROS.	LUIS WERLANG AJARDIN	UND	15,000	0,0000	53,0000	795,00	Venceu
29	01-14-02047	MUSSAENDA ROSA (MUSSAENDA ALICIA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA.	LUIS WERLANG AJARDIN	UND	5,000	0,0000	28,0000	140,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		20,000			935,00	
Nr. do Processo: 155/2018		**Licitação: 155/2018 - PR**	**Data da Homologação: 10/08/2018**						
Fornecedor: 147697 - MARCELUS JACOB SANDESKI									
4	01-14-02119	BANDEJA DE PLUG COM MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO COM 204 CÉLULAS, A ESCOLHER CONFORME PROGRAMAÇÃO PREVIA (AMOR-PERFEITO, BOCA DE LEÃO, CRAVINHOS, PETUNIA, BEGONIA, SALVIA, FUNCIONÁRIA).	AGRIPLUGS	UND	50,000	0,0000	51,5000	2.575,00	Venceu
15	01-14-02029	ESTRELÍCIA (STRELITZIA REGINAE), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM 3 HASTES E UMA ALTURA DE 0,5 METROS.	AGRIPLUGS	UND	15,000	0,0000	15,5000	232,50	Venceu
20	01-14-02058	GERÂNIO (PELARGONIUM HORTORUM), MUDA EM VASO DE PLASTICO.	AGRIPLUGS	UND	30,000	0,0000	5,0000	150,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		95,000			2.957,50	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 155/2018 **Licitação:** 155/2018 - PR **Data da Homologação:** 10/08/2018
Fornecedor: 147698 - LEONICE PREIS 02342664907

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	01-14-02041	AGAVE DRAGÃO (AGAVE ATTENUATA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 0,30 METROS DE DIÂMETRO.	LEONICE PREIS	UND	10,000	0,0000	14,9000	149,00	Venceu
3	01-14-02118	BANDEJA DE 15 CÉLULAS, COM MUDAS DE FLOR DE ESTAÇÃO A ESCOLHER CONFORME PROGRAMAÇÃO PREVIA (AMOR-PERFEITO, BOCA DE LEÃO, CRAVINHOS, PETUNIA, BEGONIA, SALVIA, FUNCIONÁRIA).	NOVA FLORA	UND	1.000,000	0,0000	8,0000	8.000,00	Venceu
11	01-14-02046	CICA (CYCAS REVOLUTA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM 30 CM DE TRONCO	LEONICE PREIS	UND	10,000	0,0000	45,5000	455,00	Venceu
12	01-14-02040	CIPRESTE JACARÉ (JUNIPERUS HORIZONTALIS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 0,40 METROS DE DIÂMETRO.	LEONICE PREIS	UND	15,000	0,0000	15,5000	232,50	Venceu
13	01-14-02065	ARGILA EXPANDIDA DE TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM CONTENDO VOLUME DE 45 LITROS.	CINEXPAN	SC	50,000	0,0000	37,5000	1.875,00	Venceu
14	01-14-02052	DRACENA TRICOLOR (DRACENA MARGINATA), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 1MERTRO DE ALTURA.	LEONICE PREIS	UND	20,000	0,0000	19,9000	398,00	Venceu
17	01-14-02035	EUGENIA (EUGENIA SPRENGELII), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,20 METROS.	LEONICE PREIS	UND	15,000	0,0000	16,9000	253,50	Venceu
19	01-14-02036	EUGENIA (EUGENIA SPRENGELII), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM FORMATO DE BOLA E UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,40 METROS.	LEONICE PREIS	UND	15,000	0,0000	24,4900	367,35	Venceu
22	01-14-02039	GRAMA ROXA (OPHIOPOGON JAPONICUS), PLANTA EM BANDEJA DE 15 CÉLULAS.	LEONICE PREIS	UND	30,000	0,0000	20,5000	615,00	Venceu
23	01-14-02066	GRAMA TIPO ESMERALDA EM LEIVAS, EM M².	LEONICE PREIS	UND	2.000,000	0,0000	6,9500	13.900,00	Venceu
31	01-14-02055	PALMEIRA ARECA (DYPSIS LUTESCENS), PLANTA EM VASO DE PLASTICO, COM NO MÍNIMO 5 HASTES E ALTURA DE 60CM DE ALTURA.	LEONICE PREIS	UND	20,000	0,0000	17,4000	348,00	Venceu
35	01-14-02059	SACO DE CASCA DE PINOS (TAMANHO DA CASCA MÉDIA OU PEQUENA), EMBALAGEM COM 7KG.	RENASCER	UND	100,000	0,0000	18,0000	1.800,00	Venceu
36	01-14-02063	SACO DE PEDRAS (SEIXOS) DE 20KG DE PEDRA ARENITO PEQUENA (3-4CM) CORES DIVERSAS A DEFINIR (,AMÊNDOA, AMARELA, VERMELHA, CREME).	SEIXOS PEDRAS	UND	200,000	0,0000	24,8000	4.960,00	Venceu
37	01-14-02064	SACO DE PEDRAS BRANCA NATURAL COM 20KG DE TAMANHO NÚMERO 1.	SEIXOS PEDRAS	UND	50,000	0,0000	20,0000	1.000,00	Venceu
39	01-14-02060	VASO DE CONCRETO EM FORMA DE BARRIL DE MADEIRA COM 57 CM DE DIÂMETRO E 32CM DE ALTURA	SOLAR DOS VASOS	UND	20,000	0,0000	64,0000	1.280,00	Venceu
40	01-14-02062	VASO DE CONCRETO EM FORMA DE BARRIL DE MADEIRA COM 35 CM DE DIÂMETRO E 18CM DE ALTURA	SOLAR DOS VASOS	UND	20,000	0,0000	36,0000	720,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**155/2018**	**Licitação:**	**155/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**10/08/2018**				
Fornecedor:	**147698**	**- LEONICE PREIS 02342664907**							
41	01-14-02061	VASO DE CONCRETO EM FORMA DE BARRIL DE MADEIRA COM 40 CM DE DIÂMETRO E 60CM DE ALTURA	SOLAR DOS VASOS	UND	20,000	0,0000	68,0000	1.360,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——–>	3.595,000			37.713,35	

Itapiranga, 10 de Agosto de 2018.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 59/2018

Publicação Nº 1712053

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo dia do mês de agosto de 2018, a partir das 14:00min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUIEL EMERSON VIEIRA e OSWALDO RICCI JUNIOR, nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 59/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS (AUTOCLAVADAS) PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
EUCALIPTO BOM PASTOR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	VALMIR ALVES FERNANDES
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CARLOS AUGUSTO RAUEN

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
EUCALIPTO BOM PASTOR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	1	R$ 76.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 14h:30min.

Itapoá, 10 de agosto de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeiro	
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro	OSWALDO RICCI JUNIOR Membro

Licitantes:

EUCALIPTO BOM PASTOR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME VALMIR ALVES FERNANDES	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CARLOS AUGUSTO RAUEN

CLASSIFICAÇÃO GERAL, DOS EDITAIS N. 001/2018 E N. 002/2018, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Publicação Nº 1712173

CLASSIFICAÇÃO GERAL, DOS EDITAIS N. 001/2018 E N. 002/2018, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS EM QUE O PARECER SOCIAL FOI FAVÓRAVEL:

1.1 Da concessão de 100% do auxílio:

Classificação	Nome	Nº processo
1	Luiz Guilherme Rebello Pires	5892/2018
2	Maikon Felipe de Lima	1367/2018
3	Narrane Cristina Reinert de Paiva	1421/2018
4	Gustavo Elias Souza	1500/2018
5	Gustavo Ariel Pereira	1538/2018
6	Jaklin Jojanneke Schaffazick Davila	1476/2018
7	Camila Ligia Costa Rosado	5859/2018
8	Ana Maria Speck	1411/2018
9	Willian Rodrigo Ghidolin	1536/2018
10	Bruna Caroline Fagundes	5740/2018
11	Paola Cristine Alves Moro	5793/2018
12	Ana Claudia de Abreu	5902/2018
13	Victor Hugo Oss	1546/2018
14	Francine Baptista dos Santos	5850/2018

15	Carmen Lucia Constantino	1375/2018
16	Danielle Coltinho Cabral	1564/2018
17	Raul Olimpio Martini	5729/2018
18	Joabe Henrique Piva Silverio	5653/2018
19	Erica Cristina Queirolo Mussak Armstrong	1450/2018
20	Decio Furtado de Souza Junior	1519/2018
21	Patricia Saidel de Novais	1427/2018
22	Narayene Diunisio Alexandre	1382/2018
23	Volmir Gustavo Vieira Moreno	5876/2018
24	Felipe Ribeiro	1515/2018
25	Katia Aline Reckziegel	1523/2018
26	Josiane Paula Kelin Gomes	5821/2018
27	Robson Willian Novais Soares	1493/2018
28	Clei Vargas	1792/2018
29	Vinícius Harres	5904/2018
30	Franciele Pinheiro Ramos Freitas	5772/2018
31	Elaine dos Anjos	5907/2018
32	Jessica Lana Lemonie	1558/2018
33	Maria Gabriella Schreoder Antunes	1190/2018
34	Thyago Trentini Slonski	1605/2018
35	Ketlin Aparecida Furtado Maievski	5882/2018
36	Jonatha de Aguiar	5866/2018
37	Yahana Silva Barros	1595/2018
38	Tiago Bento Soares de Souza	5750/2018
39	Vitoria Chiapetti dos Santos	5884/2018
40	Jocimara de Fatima Pavoski	5895/2018
41	Eloisa Soares da Silveira	1130/2018
42	Haimon Henrique Soeira	1503/2018
43	Inajara Olga da Silva	1513/2018
44	Jedeon Pedro Carvalho Pinto	5767/2018
45	Gabriela Corbani Ribeiro	1484/2018
46	Alessa de Lima Martins	6222/2018
47	Pamela Thais Licheski	5845/2018
48	Rogel Vieira	1570/2018
49	Ketlen Pereira Vaz	1420/2018
50	Gabriela Rodrigues de Almeida	5844/2018
51	Marina dos Santos	1551/2018
52	Anderson Will	5877/2018
53	Diérolen Schirley Coelho	5811/2018
54	Gabriela Bittencourt da Silva	5761/2018
55	Nicole Faligurske Ferreira da Silva	1533/2018
56	Gabriela Constantino Leite	1659/2018
57	Karla Carvalho Soares	1396/2018
58	Gabriel Eggert da Maia	5823/2018
59	Mayara Ramos da Silva	5906/2018

1.2 Da concessão de 75% do auxílio:

Classificação	Nome	N. Protocolo
1	Bianca Schidmt Hort de Azevedo	5807/2018
2	Crislaine Aparecida de França	5830/2018
3	Luciana Pedroso Sprecigo	1451/2018
4	Lucas Gabriel Terczíany	1397/2018
5	Katia Maria Galeski	1530/2018
6	Taluanna Aggata de Oliveira	1496/2018
7	Gabrielle Dallolmo Damian	1435/2018
8	Fernanda Padilha	1419/2018
9	Lucas Marchetti Filla	1553/2018
10	Pamela Rayza Souza Batista	1425/2018
11	Joao Victor Freitas Santos	1472/2018
12	Alisson de Freitas Rodrigues	1505/2018
13	Djair Alves de Souza	5760/2018
14	Sandro Marcelo Base Cavalheiro	1414/2018
15	Marcos de Souza Junior	5763/2018
16	Felipe Guimaraes	1475/2018
17	Debora Rucks	5651/2018
18	Darthagnan Germano Carvalho	1545/2018
19	Amanda Korelo Rodrigues	1482/2018
20	Sarah Caroline Lopes	1537/2018
21	Catiani Santos do Rosario	1699/2018
22	Fernanda Bittencourt	5905/2018
23	Juliane Bittencourtt	5903/2018
24	Nicoli Tauana Voltolini	1548/2018
25	Vitoria Marchetti Filla	1548/2018
26	Adriele Nunes Martendal	1142/2018

1.3 Da concessão de 50% do auxílio:

Classificação	Nome	N. Protocolo
1	Lucas Barbosa Santos	5869/2018
2	Vanessa Camargo	5832/2018
3	Polyana Viel Sartori	5859/2018
4	Moacir Eberton Speck	1576/2018
5	Tatiele Padilha Lenchinski	1524/2018
6	Luana Chinkievicz de Souza	5843/2018
7	Angela Prudencio Barbosa Bonk	5558/2018
8	Edson Felipe Rosa	5696/2018
9	Gisele Leni Bridarolli Miskiw	1376/2018
10	Ihago Ihamboinski Farias	1432/2018
11	Crislaine Nunes Martendal	1141/2018
12	Danielli dos Santos Silva	1496/2018
13	Victor Giovani Kinczel Slezinski	1581/2018
14	Poliane Rodrigues Alvarenga	5857/2018
15	Gabriela Souza Speck	1399/2018

1.1 Da concessão de 25% do auxílio:

Classificação	Nome	Nº processo
1	Caroline Soares Correa	1608/2018
2	Monica Azanha Destro	5846/2018
3	Djonata Maffezzolli Alves	1568/2018
4	Maria Boguslawski	1461/2018
5	Leonardo Canestraro da Silva	1495/2018
6	David Willian Novaes	1671/2018
7	Leonardo Vincensi	1182/2018

8	Andreia Zimermann de Souza	1587/2018
9	Kédima dos Santos	5870/2018
10	Delly Lima Maciel Neto	1719/2018
11	Joao Vinicius Lima da Silva	1606/2018
12	Abraao Puzak	1585/2018
13	Daiane Ercego Alves de Almeida	1534/2018

2. DOS PARECERES DESFAVORÁVEIS POR FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL:

Nome	N. Protocolo
Murilo de Oliveira Pereira	5812/2018
Michel Barbosa França	5831/2018
Franciely Chagas da Silva	5872/2018
Laudicéia Sutil Moraes de Barros	5896/2018
Andressa Schuartz Barros	6115/2018
Alexandre Luis Constancio	5801/2018
Eduardo dos Santos Silva	5776/2018
Sirlene Luiz da Silva	5873/2018
Walcir Hening Machado	5878/2018
Nicolly Paola da Silva dos Santos	1455/2018
Renata Goldschmidt	1560/2018
Valerie Henning Pacheco	1721/2018
Rafael Cláudio Marcilio	1544/2018
Valmir Gustavo Vieira	1542/2018
Flávia Alves Fernandes Keiser	1452/2018
Michel Lima Faria	1565/2018
Lucas Mateus Caldeira	1469/2018
Roberto dos Santos	1189/2018
Lucas Rudnik	1114/2018
Adriana Estevão Nienkotter	1573/2018
José Carlos Pozzer de Oliveira	1577/2018

3. Dos PARECERES DESFAVORÁVEIS por renda per capita superior AO CRITÉRIO ESTABELECIDO

Nome	N. Protocolo
Camila Vieira	5886/2018
Alessandra Fehrmann Gern	5783/2018
Felipe dos Santos Silva	5885/2018
Talita dos Santos	5883/2018
Gisele Schultz	5863/2018
Paula Heloise Souza Graça	5818/2018
Hiago Budal Arins	5822/2018
Kamaya Deunisio	5810/2018
Beatriz Caroline	1516/2018
Jully Silveira dos Santos Silva	1490/2018
Laura Dutra Pohl	1518/2018
Priscila Jubanski Gonçalves	1363/2018
Adir Jose Domingos Junior	1541/2018
Dione Salete wonsowski	1520/2018
Priscila Cristina Amorim Bozza	1535/2018
João Victor Perrony Albuquerque	1471/2018
Jadiel Miottti do Nascimento	1697/2018
Milena Coelho Martins	1304/2018
Mateus Henk Nogueira	1596/2018
Lucas Montalvão Borgalhardo	1724/2018

4. DO PARECER DESFAVORÁVEL POR NÃO SE TRATAR DE CURSO TÉCNICO OU DE ENSINO SUPERIOR

Ana Carolina Zoccoli Silva	5856/2018

Itapoá, 09 de agosto de 2018.

TERMO ADITIVO Nº 75/2018

Publicação Nº 1713075

TERMO ADITIVO Nº 75/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2015 de prestação de serviços que celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC e Empresa TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA. (6º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município e de outro lado a empresa TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA, com sede á Rua Avenida Santos Dumont, nº 450, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.697.051/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 251.799.786, representada neste ato pelos sócios, o Sr. WALDIR HARGER, portador do CNPF/MF sob o nº: 154.649.209-78, e do CI.RG nº 2/R.124.529-SSI/SC, e o Sr. VILMAR HARGER, portador do CNPF/MF sob nº 217.317.219-00, e do CI.RG nº 237.768-3 - SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a Contratação de empresa para prestação serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá aos Hospitais, clínicas e Postos de Saúde de Joinville, conforme determinação da Secretaria de Saúde, e especificações constantes no Anexo I do Edital, e em conformidade com o processo de licitação tipo Tomada de Preço nº 04/2015 – Processo nº 64/2015, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo terá vigência a partir do dia 14/08/2018 até 14/08/2019, podendo ser renovado ou rescindido nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula terceira "do preço", reajustando com base na proposta da contratada, passando o valor unitário mensal para R$ 22.513,58 (vinte e dois mil quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), e o valor total para o período é de R$ 270.162,96 (duzentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR Mensal Unit. R$	VALOR (12 meses) TOTAL. R$
1	Veículo de transporte rodoviário com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares com poltronas reclináveis e banheiro, em bom estado de conservação para o transporte de pacientes da saúde no trajeto, Itapoá/Joinville e Joinville/Itapoá com saída de Itapoá no período matutino e retorno de Joinville no período vespertino, de segundas as sextas-feiras, perfazendo diariamente uma quilometragem aproximada de 250 km diário via BR 101.	R$22.513,58	R$270.162,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 56/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 56/2015, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 07 de agosto de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATADA TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA WALDIR HARGER
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ FISCAL DO CONTRATO CPF:944.334.299-53	CONTRATADA TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA VILMAR HARGER
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 061, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711722

DECRETO N° 061, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de conformidade com a Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, para o quadriênio de 2018/2022;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, instituído pelo Decreto nº 045/2018:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Maria Fernanda Nienkotter Muller Titular
Vilmar Schwambach Suplente

II – Representantes dos Professores e Servidores das Escolas Municipais:
Régia Ribeiro da Silva Titular
Eva Rodrrigues Suplente
Grasiela Goedert Sperber Titular
Silvia Soares Stüpp Suplente

III – Representantes de Pais de alunos:
Letícia Goedert Oliveira Titular
Mariana Beling de Carvalho Suplente
Katiucia Michele Visentainer Titular
Ticiane Nienkotter Costa Suplente

IV – Representantes de Segmentos da Sociedade Civil:
Liliane Hoffmann Justen Titular
Maria Ester Haas Marquez Suplente
Sebastião Rosa Titular
Sálvio Hinckel Suplente

§ 1° Os membros ora nomeados terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais um quadriênio.

§ 2° O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 046, de 04de junho de 2018 e as demais disposições em contrário.

Ituporanga, 09 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

DECRETO Nº 059, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711721

DECRETO Nº 059, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração

pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri- las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que
lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações
referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a
Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 09 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2018

Publicação Nº 1712047

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretária da Administração Sra. Bruna Rudolfo, inscrita no CPF sob o Nº. 038.559.349-08, nomeada pela Portaria nº 003 de 02.01.2017; TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga constantes na Lei nº 2.189 de 27.09.07, conforme quadro de Vagas constante do Anexo Único, parte integrante deste Edital, em razão da ausência de inscritos na lista do processo seletivo n. 01/2017 e término da vigência do Concurso Público n. 01/2014, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública n. 002/2018 será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

A seleção dos candidatos acontecerá no dia 15 de agosto de 2018, conforme dados abaixo:

Local: Prefeitura Municipal de Ituporanga – Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Vereador Joaquim Boing, n. 40 – Centro.
Data: 15/08/2018
Horário: 10:00 hrs 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, em razão da vacância do cargo público decorrente a aposentadoria;

1.2 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS

2.2. São requisitos para investidura no cargo público:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais - www.tjsc.jus.br

m) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária

2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º. Graduação em Nível Superior e Curso de Pós-Graduação;
2°.Graduação em Nível Superior;
3°. Cursando Ensino Superior;
4°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos);
5°. Ensino Médio;
6°. Maior idade.
3.2 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias necessárias para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura do cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do site: http://www.ituporanga.sc.gov.br/prefeitura/editais-prefeitura.html, ou no Prédio da Prefeitura do Município de Ituporanga, localizado na Rua Presidente Vereador Joaquim Boing, nº 40 – Centro – Ituporanga – SC em horário comercial ou por meio do telefone (47) 3533-1211.

Bruna Rudolfo
Secretária da Administração

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Agente de Combate a Endemias Lei nº 2.189 de 27.09.07	01	40 hrs	R$ 997,25 + Auxilio Alimentação R$ 150,00	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: lProva de conclusão do ensino fundamental. - Concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. ATRIBUIÇÕES: - Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; lParticipar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; - Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; - Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018/PMI AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CONSELHO TUTELAR,ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 1711891

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº37/2018
Processo: 56/2018/PMI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CONSELHO TUTELAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 23 de agosto de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 23 de agosto de 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 13 de agosto de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

LEI Nº 2.728, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712354

LEI Nº 2.728, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2018 do Município de Ituporanga/SC (LEI Nº 2.711, de 15 de dezembro de 2017) e consequente alteração da LDO 2018 (LEI Nº 2.710, de 15 de dezembro de 2017) e PPA Quadriênio 2018-2011 (LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor de R$4.487.429,63 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I até ANEXO VIII.
Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º - III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga, SC, 10 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.745/2018

Publicação Nº 1711930

DECRETO Nº 1.745, de 10 de agosto de 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PREFEITO ALCIDES FERRARI E DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN, DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o número de alunos das duas escolas da rede municipal é relativamente pequeno para constituir dois conselhos, razão pela qual se optou por conselho único.
Considerando que a competência para a aprovação do Estatuto do Conselho Deliberativo Escolar é de cada comunidade escolar, respectivamente,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Deliberativo Escolar do município de Jaborá –SC, sendo estes os seguintes:
I – Representantes dos professores/especialistas
Titular: Orides Domingos Parisotto
Suplente: Ediana Rigo de Paula
Titular: Ivonete Parisotto
Suplente: Marlova Lúcia Gavazzoni
II – Representantes dos Funcionários
Titular: Renata Dalpubel Rauch
Suplente: Maria de Lourdes Bortoli Bordin
Titular: Suelen Tonielo
Suplente: Silviana Aparecida Tonielo Pretto

III - Representante dos Alunos
Titular: Tauane Darol Vansin
Suplente: Evelin Marchioro
Titular: José Joaquim de Souza Neto
Suplente: João Luiz Nora Busnello
IV - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública das Escolas Municipais
Titular: Silvia Pintro Gandin
Suplente: Gracieli Gubert Mores
Titular: Elaine Grezele
Suplente: Cristiane Spagnol Picinatto
V-Representante da Sociedade Civil
Titular: Vanilce Aguita Coradi Beber
Suplente: Jadinei Terezinha Nora
Titular: Irene Pavan
Suplente: Tânia Fátima Nicolli Mores
VI- Secretário Municipal de Educação, membro nato do Conselho, exercendo a função de Coordenador
Rodimar Rafaelli
Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ-SC
Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Átrio da Prefeitura Municipal em 13/08/2018

CLÁUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

EXTRATO DE ADITIVO DE CESSÃO DE USO 1/2018

Publicação Nº 1711788

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Município de Jaborá
Fundamento Legal: Lei Municipal 1.588, de 22 de junho de 2017.
Termo De Cessão De Uso De Imóvel.
Objeto: Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL;
Vigência: 04/08/2018 à 04/08/2019.
Cedente: Município de Jaborá
Cessionária: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Jaborá, SC, 10 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 58/2018 TP

Publicação Nº 1712399

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 58/2018 - Tomada de Preços - Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica, da Etapa 1 da Rodovia Municipal Serra da Pedra, que liga o Bairro Gávea a Comunidade de Linha São Pedro, no município de Jacinto Machado/SC, com extensão de 1.375 metros.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 28/08/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 28/08/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1711485

DECRETO Nº 075 DE 13 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminada, por conta do provável excesso de arrecadação, provenientes de recursos a serem transferidos pelo FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, através do Plano de Ações Articuladas (PAR), no valor de R$ 158.600,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), como segue:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 1.014: Aparelhamento, Aquis. Veículos e Ampl. Rede Física da Educação.
Modalidade de Aplicação: (23) – 4.4.90.00.00.00.00.00.0097 – Aplicações Diretas ..... R$ 158.600,00
TOTAL ..... R$ 158.600,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos a serem transferidos pelo FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, através do Plano de Ações Articuladas (PAR) (vinculação 00.0097) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados em conta bancária específica relacionada ao repasse financeiro do Termo de Compromisso nº 201802189-4.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de Julho de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 13 de Julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

COMISSÃO DA BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1711608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2018
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018 e o Decreto Municipal nº 11.988/2018 de 19 de abril de 2018, e considerando o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2018, para a concessão de Bolsa Cultural – Cultura em Ação, destinada a educadores de Modalidades Artísticas no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2018, resolve HOMOLOGAR o resultado final deste, conforme classificação publicada no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003 /2018 - INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA CULTURAL

Publicação Nº 1711606

Edital de Chamamento nº 003 /2018 – Inscrição do Programa Bolsa Cultural

Classificação Final dos Candidatos Aprovados por Modalidade

Nº	Modalidade	Classificação	Candidato	Categoria
01	Artes Cênicas – Teatro	1º	Thaysa Petry Lisboa	II
02	Dança	1º	Omar Jeferson Roberto Otavio Forte	II
03	Dança	2º	Andersom Leandro dos Santos Secco	III
04	Dança	3º	Nathã Luiz Schug	I
05	Música - Coral	1º	Andrea Aparecida Iargas Malicheski	I
06	Música - Coral	2º	Jelson Cleber Corrêa	II
07	Música – Violão, Flauta Doce e ou Percussão Corporal	1º	Bruni Hübner Schwartz	III
08	Música – Violão, Flauta Doce e ou Percussão Corporal	2º	Luciane Pryjmak Ponath	II

Augustinho Ferrari
Presidente da Comissão do Programa Bolsa Cultural

Marcelo Heinz Prochnow
Membro da Comissão Programa Bolsa Cultural

Ana Lucia de Lima Santos
Membro da Comissão Programa Bolsa Cultural

Liara Roseli Krobot
Membro da Comissão Programa Bolsa Cultural

Ivana Aparecida Costa Cavalcanti
Membro da Comissão Programa Bolsa Cultural

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018

Publicação Nº 1711491

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Márcio Erdmann, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.711 de 24 de julho de 2018; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital,

apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:

TRECHO 1: Extensão de 156,66 (cento e cinquenta e seis vírgula sessenta e seis) metros lineares da Rua 80 – Ambrósio Pinter, no Centro;
TRECHO 2: Extensão de 181,00 (cento e oitenta e um vírgula zero) metros lineares da Rua 425 – Frederico Balsanelli, no Bairro Ilha da Figueira;
TRECHO 3: Extensão de 170,10 (cento e setenta virgula dez) metros lineares da Rua 426 – Olimpio Junkes, no Bairro Ilha da Figueira;
TRECHO 4: Extensão de 172,00 (cento e setenta e dois vírgula zero) metros lineares da Rua 427 – José de Paula Bueno, no Bairro Ilha da Figueira.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 689.917,01 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e um centavo), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.989/2018, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:
Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Márcio Erdmann
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018

Publicação Nº 1711493

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Márcio Erdmann, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.712 de 24 de julho de 2018; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:
A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:
TRECHO 1: Extensão de 471,00 (quatrocentos e setenta e um vírgula zero) metros lineares da Rua 665 – Oscar Ferreira Mendes, no Bairro João Pessoa;
TRECHO 2: Extensão de 431,52 (quatrocentos e trinta e um vírgula cinquenta e dois) metros lineares da Rua 1033 – Gemerson Rodrigo Silva, no Bairro João Pessoa;
TRECHO 3: Extensão de 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro vírgula cinquenta) metros lineares da Rua 1034 – Thais Batista, no Bairro João Pessoa;
TRECHO 4: Extensão de 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro vírgula cinquenta) metros lineares da Rua 1035 – Gilberto de Paula Pimentel, no Bairro João Pessoa.
TRECHO 5: Extensão de 455,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco vírgula setenta e seis) metros lineares da Rua 1037 – Walter Bartel, no Bairro João Pessoa.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:
O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de

pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:
O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 2.387.303,57 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:
A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.989/2018, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:
O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:
Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:
Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Márcio Erdmann
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018

Publicação Nº 1711495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Márcio Erdmann, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.713 de 24 de julho de 2018; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:
TRECHO 1: Extensão de 597,11 (quinhentos e noventa e sete vírgula onze) metros lineares da Rua 705 – Albino Zanghelini, no Bairro Nereu Ramos;
TRECHO 2: Extensão de 198,96 (cento e noventa e oito vírgula noventa e seis) metros lineares da Rua 728 – Luiz Schiochet, no Bairro Nereu Ramos;
TRECHO 3: Extensão de 195,00 (cento e noventa e cinco vírgula zero) metros lineares da Rua 730 – Otaviano Tissi, no Bairro Nereu Ramos;
TRECHO 4: Extensão de 190,00 (cento e noventa vírgula zero) metros lineares da Rua 920 – Gennaro Sarti, no Bairro Nereu Ramos.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 1.294.173,94 (Um milhão, duzentos e novena e quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.989/2018, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções

impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Márcio Erdmann
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018

Publicação Nº 1711499

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Márcio Erdmann, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.714 de 24 de julho de 2018; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:

TRECHO 1: Extensão de 785,95 (setecentos e oitenta e cinco vírgula noventa e cinco) metros lineares da Rua 707 – Maria Madalena Lopes Sant'Ana, no Bairro Nereu Ramos;
TRECHO 2: Extensão de 295,00 (duzentos e noventa e cinco vírgula zero) metros lineares da Rua 710 – Arthur Carsten, no Bairro Nereu Ramos;
TRECHO 3: Extensão de 349,59 (trezentos e quarenta e nove vírgula cinquenta e nove) metros lineares da Rua 715– Adolfo Menel, no Bairro Nereu ramos;
TRECHO 4: Extensão de 265,68 (duzentos e sessenta e cinco vírgula sessenta e oito) metros lineares da Rua 716 – Domingos Murara, no Bairro Nereu Ramos.
TRECHO 5: Extensão de 73,90 (setenta e três vírgula noventa) metros lineares da Rua 718 – Guilherme Schiochet, no Bairro Nereu Ramos.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 2.596.965,73 (Dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.989/2018, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as

importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Márcio Erdmann
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 014/2018/SEMASH

Publicação Nº 1712001

PORTARIANº 014/2018/Semash

MARIA SANTIN CAMELLO, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 012/2018, Portaria inicial nº 008/2018/Semash, datada de 24 de maio de 2018, a fim de apurar suposta situação ocorrida no Abrigo Centro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2018, datado de 03 de agosto de 2018, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 27/07/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 008/2018/Semash, de 24/05/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2018.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 015/2018/SEMASH

Publicação Nº 1712003

PORTARIANº 015/2018/Semash

MARIA SANTIN CAMELLO, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 010/2018, Portaria inicial nº 007/2018/Semash, datada de 16 de maio de 2018, a fim de apurar suposta situação ocorrida no Abrigo Baependi;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 026/2018, datado de 03 de agosto de 2018, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 16/07/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos

trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 007/2018/Semash, de 16/05/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA SAMAEJSU Nº 360/2018

Publicação Nº 1711935

PORTARIA SAMAEJSU Nº 360/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor VLADIMIR FURST matrícula 566, para o nível "B", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 361/2018

Publicação Nº 1711936

PORTARIA SAMAEJSU Nº 361/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor REGINALDO JOSE DA SILVA matrícula 418, para o nível "G", do cargo de Eletricista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 07/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 362/2018

Publicação Nº 1711937

PORTARIA SAMAEJSU Nº 362/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor NATHIELLY HEMKEMEIER BIZARRI matrícula 572, para o nível "B", do cargo de Telefonista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 07/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 363/2018

Publicação Nº 1711938

PORTARIA SAMAEJSU Nº 363/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor ALESSANDRA STINGHEN matrícula 565, para o nível "B", do cargo de Escriturário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 05/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 364/2018

Publicação Nº 1711939

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 364/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 12 de abril de 2012 a 10 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 23 de agosto de 2018, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal NIVALDO ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 379.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 10 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 365/2018

Publicação Nº 1711940

PORTARIA SAMAEJSU Nº 365/2018
Retifica portaria

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), Lei Complementar Municipal nº 123, de 30/03/2012 e alterações posteriores; e

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 359/2018 de 06 de agosto de 2018, conforme segue:

a) Onde se lê:

"Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar eventual descumprimento dos deveres funcionais por parte do Servidor Público Municipal Silas Alexandre de Souza Junior, ocupante do cargo de Técnico em Operações de ETA/ETE, matrícula nº 524, tendo em vista que o mesmo se ausentou de suas atividades funcionais em horário de trabalho e utilizou carro da autarquia para uso particular, com o esteve de posso sem autorização do livro de controle operacional dentro do carro particular e ainda informou dados inverídicos sobre analise de parâmetros de controle operacional.
LEIA-SE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar eventual descumprimento dos deveres funcionais por parte do Servidor Público Municipal Silas Alexandre de Souza Junior, ocupante do cargo de Técnico em Operações de ETA/ETE, matrícula nº 524, tendo em vista que o mesmo se ausentou de suas atividades funcionais em horário de trabalho, utilizou carro da autarquia para uso particular, bem como esteve de posse sem autorização do livro de controle operacional dentro do carro particular e ainda informou dados inverídicos sobre analise de parâmetros de controle operacional.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1711973

PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

RESULTADO FINAL

Após finalização da análise das amostras, restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para cada item:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	510	UN	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V – Pilha alcalina LR3 1,5V. 0% de mercúrio e cádmio. Deve conter no corpo do produto ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana, ao meio ambiente e descarte. Validade impressa no rótulo da pilha. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Devem ser entregues em embalagem lacrada. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e vazamento. O fornecedor deve recolher, na entrega de cada novo pedido, quantidade equivalente de pilhas usadas para descarte, de acordo com a Lei 12.305/2010.	1,08
02	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	430	UN	PILHAS ALCALINA AA 1,5 V – Pilha alcalina LR6 1,5V. 0% de mercúrio e cádmio. Deve conter no corpo do produto ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana, ao meio ambiente e descarte. Validade impressa no rótulo da pilha. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Devem ser entregues em embalagem lacrada. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e vazamento. O fornecedor deve recolher, na entrega de cada novo pedido, quantidade equivalente de pilhas usadas para descarte, de acordo com a Lei 12.305/2010.	1,19

03	JVO COM. E REP. LTDA	2500	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO HISTÓRICO – APRESENTAR AMOSTRA – Caixa em papelão onda simples, miolo e duas capas kraft, 100% virgem, gramatura mínima 440g/m², medida 375x130x305mm, com tolerância máxima de 5mm no comprimento. Encaixe perfeito, estável quando montada. Sem impressão e sem presença de propaganda ou logomarcas do fabricante ou distribuidor. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado. Amarradas com cinta em fardo com até 50 unidades. Não podem estar amassadas, rasgadas ou sujas.	4,90
04	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	8111	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ARQUIVO MORTO – APRESENTAR AMOSTRA – Em papelão ondulado, duplex, kraft / 2 onda, desmontável, gramatura 550+25g/m² pesando aproximadamente 245grs após montada com variação máxima no seu peso de 5%, medindo 360 x 250 x 135mm, na cor parda.	2,90
05	JVO COM. E REP. LTDA	300	FL	PAPEL FILIFOLD 120g/m² – Papel especial de cor palha/creme, gramatura 120 g/m², medindo 85x100cm. Acid free, fabricado com reserva alcalina, características de papel permanente. Contém uma reserva de carbonato de cálcio mantendo inalterada a resistência original dos documentos. Possui 30% de fibras longas, alta resistência a dobras e vincos. Utilizado como pastas para conservar fotos e documentos. Para uso em confecção de caixas, pastas e envelopes para conservação e guarda de documentos. Embalado em pacote com 100 folhas.	12,90
06	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	188	CX	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA PARA MURAL – Alfinete para mural Nº 5; cabeça redonda de poliestireno de 5mm; comprimento total entre 15 e 18mm; cores variadas; material metal, tratamento superficial niquelado, formato cabeça redondo acondicionados em embalagens com 50 unidades, sendo que cada caixa contenha uma única cor.	1,65
07	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	110	UN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO – Apagador com corpo em ABS, feltro especial para quadro branco, medindo no mínimo 14x5,5x3,5cm, suporte interno para 2 marcadores. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	2,09
08	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	688	UN	APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO – Apontador para lápis, corpo em alumínio, ergonômico, formato totalmente retangular, durável, lâmina em aço inoxidável com fio resistente, bom acabamento, sem rebarbas ou cantos vivos. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	0,45
09	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	378	PCT	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38MM – Recado auto adesivo; em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, s/pauta; medida mínima (38x50)mm, pacotes com 4 blocos c/100 fls cada bloco, embalado em filme de polipropileno. Com lote e validade 24 meses; na cor amarelo, adesão: poliéster 80gf/31,7mm, dorso 100gf/2,5mm, trans. Quantitativa adesivo 520gf/2419mm2.	1,78
10	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	730	UN	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57mm X 40M – Bobina em papel térmico com gramatura de 56g/m². Uma via. Cor amarela. Legibilidade dos dados mínima de 5 anos. Medida 57mm X 40m.	3,47
11	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	390	UN	BORRACHA C/ PROTETOR PLÁSTICO – Borracha branca em látex natural, livre de PVC, para uso escolar e técnico. Medida mínima de 42x29x14mm. Para apagar qualquer graduação de grafite de lápis ou lapiseira. Com protetor plástico ergonômico. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Data de validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada em display.	0,42
12	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	286	UN	CADERNO BROCHURA MÍNIMO 60 FOLHAS – Costurado, 1/4, capa dura, capa sem estampa, mínimo 60 folhas pautadas em papel off set 56g/m², pauta legível e uniforme em todas as folhas. Formato 140x200mm. Capa em papelão com no mínimo 725g/m². Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	2,70
13	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	160	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA – Caderno universitário 10 matérias com espiral revestida em polietileno, capa dura, capa sem estampa, mínimo 200 folhas pautadas em papel off set 56g/m², pauta legível e uniforme em todas as folhas. Divisórias. Formato 200x275mm. Capa em papelão com no mínimo 725g/m². Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	7,59
14	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	110	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA – Caderno contendo 01 matéria, com espiral em arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200x275mm), pautado; com capa dura colorida, com no mínimo 96 folhas, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m²	4,65
15	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	111	UN	CAIXA ACRÍLICO DUPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS – Caixa montada para correspondência e organização de documentos, tamanho ofício, em poliestireno cristal com 3mm de espessura, modelo dupla, articulada, hastes metálicas, estável. Embalada individualmente.	18,00

16	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	102	UN	CAIXA DE ACRÍLICO P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA – De poliestireno, tripla, medindo 21 x 26 x 37cm, articulável, empilhamento diagonal com abertura frontal, na cor fumê.	33,50
17	JVO COM. E REP. LTDA	224	UN	CALCULADORA PORTÁTIL – 12 DÍGITOS – APRESENTAR AMOSTRA – Máquina de calcular; de mesa; comum; contendo as funções gpm(mv/md); contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correção parcial e total, inversão de sinais; com memória ii; visor em LCD, com inclinação gradual, números grandes; com 12 dígitos; sem bobina; alimentação com dupla fonte de energia, solar e bateria; garantia mínima de 12 meses; em embalagem apropriada.	45,00
18	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	8900	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA – APRESENTAR AMOSTRA – Caneta esferográfica de escrita fina com medida de 0,7 a 0,8mm, escrita macia, traço uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 140mm. Carga de tinta com medida mínima de 100mm, tubo de carga com diâmetro interno de aproximadamente 2mm. Tampa antiasfixiante. Corpo multilateral, em resina termoplástica translúcida. Plugue da cor da tinta. Ponta e plugue de encaixe perfeito ao corpo e de difícil remoção. Bola em tungstênio, perfeita e resistente. Ponta antirachadura. Cores azul, preta e vermelha, conforme necessidade. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Atender EN 71-3:1994. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,55
19	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	141	UN	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES – Canetinha hidrográfica para traços, desenhos e pintura em geral, em papel, cartão e cartolina. Ponta de aproximadamente 1mm. Resistente, lavável, cores vivas, atóxica, tampa antiasfixiante, Corpo com aproximadamente 140mm. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Estojo plástico.	2,13
20	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	2529	UN	CANETA MARCA TEXTO – APRESENTAR AMOSTRA – Caneta hidrográfica para destaque de texto, ponta chanfrada para traço de 1mm a 4mm. Tinta resistente a luz, de secagem rápida. Cores amarela, laranja e verde conforme necessidade. Corpo redondo com aproximadamente 140 mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Livre de PVC. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,73
21	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	377	UN	CANETA P/ QUADRO BRANCO – Pincel marcador p/ quadro branco; com ponta em acrílico de 4mm, espessura da escrita 2mm, formato ogiva; do tipo descartável; tinta especial. Nas cores preto/ verde / vermelho / azul.	1,20
22	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	325	UN	CANETA P/ RETROPROJETOR – Marcador permanente com ponta redonda em poliéster com 1mm, tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade. Capacidade de escrita mínima de 600 metros. Aplicação para escrita em plástico, vinil, vidro, metal e madeira. Cores azul, preta, verde ou vermelha, conforme necessidade. Corpo com aproximadamente 140mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Tampa com clip e antiasfixiante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,79
23	JVO COM. E REP. LTDA	125	UN	CANTONEIRA PARA FOTO – Cantoneira em poliéster transparente para montagem de fotos, cartões e documentos, medindo 19mm. Não amarela. Acid free. Livre de produtos químicos nocivos. Possui adesivo acrílico sensível a pressão. Blister contendo 250 unidades.	49,50
24	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	1051	UN	CARBONO SIMPLES – Papel carbono para escrita manual, na cor azul, medida de 220X330mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,16
25	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	885	UN	CARTOLINA – Para uso escolar e artístico. Em cores suaves, dupla face. Cores amarela, azul, branca, rosa e verde, conforme necessidade. Medida mínima 50x66cm, gramatura 180g/m².	0,42
26	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	175	UN	CARTOLINA DUPLEX – Para uso escolar e artístico. Em cores vivas, dupla face. Cores amarela, azul-claro, azul-escuro, laranja, lilás, rosa, roxa, verde-claro, verde-bandeira e vermelha, conforme necessidade. Medida mínima 48x66cm, gramatura 140g/m².	0,52
27	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	2320	UN	CD-R GRAVÁVEL – Disco compacto gravável para armazenamento de dados. Capacidade de gravação de 80 min / 700 Mb. 1x-52x. Embalado individualmente em envelope em papel cartão.	0,80
28	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	211	CX	CLIPS N.º 02 - C/ 500g – Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente à oxidação, paralelo, n.º 2/0. Embalado em caixa com no mínimo 500g.	9,45
29	ADL COM. EIRELI EPP	172	CX	CLIPS N.º 04 - C/ 500g – Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente à oxidação, paralelo, n.º 4/0. Embalado em caixa com no mínimo 500g.	8,90

30	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	54	CX	CLIPS N.º 06 - C/ 500g – Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente à oxidação, paralelo, n.º 6/0. Embalado em caixa com no mínimo 500g	9,45
31	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	162	CX	CLIPS N.º 08 - C/ 500g – Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente à oxidação, paralelo, n.º 8/0. Embalado em caixa com no mínimo 500g.	9,45
32	RSUL EIRELI EPP	291	UN	COLA BASTÃO MÍNIMO 20g – APRESENTAR AMOSTRA – Cola branca em bastão, atóxica, secagem rápida, lavável. Tampa hermética que evita o ressecamento. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,62
33	RSUL EIRELI EPP	180	UN	COLA BASTÃO MÍNIMO 8g – APRESENTAR AMOSTRA – Cola branca em bastão, atóxica, secagem rápida, lavável. Tampa hermética que evita o ressecamento. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,51
34	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	963	UN	COLA BRANCA MÍNIMO 90g – Cola branca líquida, atóxica, a base de água, lavável, solúvel, e inodora. Acabamento transparente após secagem. Tubo ergonômico, resistente, com bico aplicador. Tampa vedante rosqueável. Aplicável em papel, papelão, cartolina, tecido, entre outros. Acabamento transparente quando seca. Selo do Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,84
35	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	633	UN	CORRETIVO EM FITA – APRESENTAR AMOSTRA – Fita corretiva tipo roller. Medindo no mínimo 4,2mm de largura e 8m de comprimento. De aderência eficiente na superfície do papel e cobertura instantânea. Corpo em formato anatômico e visor translúcido para permitir visualização da quantidade de fita disponível. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,34
36	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	514	UN	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18 ml – Corretivo líquido branco, homogêneo, de secagem rápida, à base de água, atóxico, inodoro, não inflamável. Frasco com tampa rosqueável tipo pincel. Conteúdo líquido mínimo de 18 ml. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalado em display. Embalagens recicláveis. Empresa com desenvolvimento sustentável.	0,74
37	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	1955	UN	DVD-R – Disco compacto gravável para armazenamento de dados, imagens, multimídia e vídeo. Capacidade de gravação SP de 120 min / 4,7 Gb. 1x-16x. Embalado individualmente em papel cartão.	0,86
38	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	210	PCT	ELÁSTICO N.° 18 – Elástico amarelo em borracha natural, nº 18, caixa ou pacote com no mínimo 200 unidades. Deve alongar até 4 vezes sem deformar. Embalagem contendo impressa informações do produto e do fabricante. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,50
39	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	2760	UN	ENVELOPE 11x22cm BRANCO – Envelope ofício, tipo carteira em papel off set branco, sem impressão, sem RPC, gramatura mínima de 75 g/m². Embalados em caixas com 1000 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,06
40	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	8750	UN	ENVELOPE 16x23cm AMARELO – Envelope tipo saco em papel kraft ouro, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80g/m². Colagem e esquadro perfeito. Embalados em caixas com 250 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,11
41	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	850	UN	ENVELOPE 16x23cm PARDO – Envelope tipo saco em papel kraft natural, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80g/m². Colagem e esquadro perfeito. Embalados em caixas com 250 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado	0,08
42	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	10800	UN	ENVELOPE 25x35cm AMARELO – Envelope tipo saco em papel kraft ouro, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80g/m². Colagem e esquadro perfeito. Embalados em caixas com 250 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,22
43	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	6140	UN	ENVELOPE 25x35cm PARDO – Envelope tipo saco em papel kraft natural, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80g/m². Colagem e esquadro perfeito. Embalados em caixas com 250 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,16
44	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	500	UN	ENVELOPE P/ MALOTE INTERNO COM ILHÓS – APRESENTAR AMOSTRA – Envelope tipo saco em papel kraft natural, com aba, gramatura mínima de 80g/m². Ilhós para fechamento. Impressão frente e verso. Colagem e esquadro perfeito. Medida 250x350mm. Embalados em caixas com 250 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,75

45	JVO COM. E REP. LTDA	250	UN	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO P/MALOTE INTERNO – APRESENTAR AMOSTRA – Envelope tipo saco em plástico na cor cinza. Espessura mínima 0,20mm. Possui fecho tipo "zip". Impressão frente e verso. Selagem perfeita. Medida 260x350mm. Embalados em caixa com 50 unidades.	2,38
46	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	130	UN	ESPETO PARA PAPEL – Espeto para fixação de papel fabricado em aço inox. 150mm de altura. Base paralela e estável de no mínimo 75mm de diâmetro. Ponteira com proteção. Embalado individualmente.	3,10
47	JVO COM. E REP. LTDA	106	UN	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITO 9mm – Estilete retrátil, robusto, corpo em plástico, emborrachamento macio, estrutura interna em aço inoxidável e trava automática de segurança. Acompanha lâmina reta com 9mm, em aço temperado, com tratamento antiferrugem, pontas renováveis. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	10,00
48	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	228	UN	ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18mm – Estilete retrátil, robusto, corpo em plástico, emborrachamento macio, estrutura interna em aço inoxidável e trava automática de segurança. Acompanha lâmina reta com 18mm, em aço temperado, com tratamento antiferrugem, pontas renováveis. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	4,95
49	FRUSTRADO	5	UN	ESTILETE PROFISSIONAL DE METAL 18mm – Estilete trapezoidal de uso profissional. Corpo ergonômico em alumínio, com revestimento em borracha. Trava de segurança. Acompanham no mínimo 03 lâminas para reposição. Comprimento aproximado de 180mm. Encartelado individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação.	XXXX
50	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	120	UN	ETIQUETA BROTHER – Etiqueta branca para endereço, rolo com 400 unidades, medindo 38x90,3mm. Original para uso em impressora Brother linha QL. Modelo DK-1208. Garantia contra defeitos de fabricação.	72,80
51	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	3	CX	ETIQUETA 89x23,4mm TRÊS COLUNAS C/ 18000 un – Etiqueta branca em formulário contínuo, medindo 89x23,4mm, 3 carreiras, papel com adesivo permanente, caixa com 18.000 etiquetas.	165,40
52	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	CX	ETIQUETA ADESIVA A4 106x138mm C/ 100 fls – Etiqueta cor branca, para impressora laser e ink jet, medindo 106x138mm, 4 etiquetas por folha, papel com adesivo permanente, embalagem com 100 folhas.	22,88
53	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	12	CX	ETIQUETA ADESIVA A4 25,4x99mm C/ 100 fls – Etiqueta cor branca, para impressora laser e ink jet, medindo 99x25,4mm, 22 etiquetas por folha, papel com adesivo permanente, embalagem com 100 folhas.	22,88
54	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	CX	ETIQUETA 1 COLUNA 89x23,4mm C/ 6000 un – Etiqueta branca em formulário contínuo, medindo 89x23,4mm, 1 carreira, papel com adesivo permanente, caixa com 6.000 etiquetas.	60,66
55	JVO COM. E REP. LTDA	245	UN	EXTRATOR DE GRAMPO – Extrator de grampos tipo espátula, estampado em aço inox de alta resistência. Medindo no mínimo 150x15mm.	3,80
56	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	95	UN	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 25mm x 50m – Fita adesiva em papel liso, cor branca, saturado, resistente e impermeável. Adesivo borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 25mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,38
57	RSUL EIRELI EPP	481	UN	FITA ADESIVA ROLO GRANDE 12mm x 50m – Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico à base de água. Medindo no mínimo 12mm x 50m. Tubete em papel com medida interna de 76mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,66
58	RSUL EIRELI EPP	130	UN	FITA ADESIVA ROLO PEQUENO 12mm x 30m – Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico à base de água. Medindo no mínimo 12mm x 30m. Tubete em plástico com medida interna de 25mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,44
59	RSUL EIRELI EPP	358	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm x 50m – Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico à base de água. Medindo no mínimo 45mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,85
60	RSUL EIRELI EPP	273	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 24mm x 50m – Fita adesiva em papel kraft liso saturado, resistente e impermeabilizado. Adesivo em borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 24mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,11
61	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	419	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 48mm x 50m – Fita adesiva em papel kraft liso saturado, resistente e impermeabilizado. Adesivo em borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 48mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,46

62	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	35	RL	FITA DUPLA FACE 12mm X 10m – Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Liner branco de papel siliconado. Medindo no mínimo 12mm x 10m. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalado individualmente.	1,90
63	JVO COM. E REP. LTDA	8	RL	FITA PARA REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS – Fita acid free muito fina e resistente, coberta com adesivo igualmente acid free. Características: Livre de ácidos, pH neutro, não amarela, reversível. Permanente, podendo ser removida com mineral spirit sem danificar nem amarelar os livros ou documentos. Rolo de 1" x 98 ft (2,5cm x 29,87m). Embalado em blister.	218,00
64	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	97	UN	GRAFITE 0,5mm GRADUAÇÃO 2B ESTOJO C/ 12 MINAS – Grafite Polymer para lapiseira, preto, diâmetro de 0,5mm, graduação 2B, resistente a quebra, maior maciez e fácil de apagar. Tubo com identificação do produto e fabricante, com no mínimo 12 minas de 60mm.	1,20
65	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	94	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/GRAMPO 23/10 – APRESENTAR AMOSTRA – Grampeador profissional de mesa para grampos 23/6 a 23/13. Prensagem manual. Estrutura e alavanca de prensagem em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta, cinza ou azul. Canaleta em aço niquelado. Base de apoio em plástico antiderrapante. Capacidade para grampear simultaneamente até 100 folhas de papel com gramatura de 75g/m², sendo para grampo 23/10 até 70 folhas. Base medindo aproximadamente 28cm. Ajuste de profundidade. Matriz de prensagem niquelada. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	36,90
66	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	310	UN	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 – APRESENTAR AMOSTRA – Grampeador de mesa para grampos 26/6. Prensagem manual. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Canaleta em aço niquelado. Base de apoio em plástico antiderrapante. Capacidade para grampear simultaneamente até 25 folhas de papel com gramatura de 75g/m². Base medindo aproximadamente 15cm, com embocadura mínima de 8cm. Matriz de prensagem niquelada, móvel para opção de grampear fechado ou aberto. Mola para manter abertura entre a alavanca e a base. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	11,94
67	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	31	CX	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO C/ 5000 pçs – Grampo para grampeador modelo 23/10, em arame de aço revestido, resistente à oxidação. Indicado para grampear de 40 a 70 folhas de papel com gramatura de 75g/m². Pontas afiadas. Camada controlada de adesivo. Embalado em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades.	9,01
68	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	577	CX	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 pçs – Grampo para grampeador modelo 26/6, em arame de aço revestido, resistente à oxidação. Indicado para grampear até 20 folhas de papel com gramatura de 75g/m². Pontas afiadas. Camada controlada de adesivo. Embalado em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades.	2,12
69	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	11700	UN	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ 200 fls – Conjunto grampo trilho em polietileno transparente com capacidade para até 200 folhas com gramatura de 75g/m², medindo 195x8x60mm. Embalado em blister lacrado com 50 conjuntos.	0,14
70	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	2800	UN	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ 600 folhas – Conjunto grampo trilho estendido em polietileno transparente com capacidade para até 600 folhas com gramatura de 75g/m², medindo 300x9x112mm. Embalado em blister lacrado com 50 conjuntos.	0,20
71	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	25	CX	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9mm – Lâmina reta para estilete retrátil simples de 9mm. Em aço carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Comprimento mínimo 80mm. Espessura 0,5mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em estojo plástico com 10 unidades.	0,93
72	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	35	CX	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18mm – Lâmina reta para estilete retrátil simples de 18mm. Em aço carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Comprimento mínimo 110mm. Espessura 0,5mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em estojo plástico com 10 unidades.	1,50
73	FRUSTRADO	15	CX	LÂMINA PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL 18mm – Lâmina para estilete trapezoidal de 18mm. Em aço carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Espessura 0,5mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em blister com 10 unidades.	XXXX

74	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	2818	UN	LÁPIS PRETO N.º 02 – Lápis grafite preto, ecológico, atóxico, pré apontado, escrita firme. Inscrição de marca ou nome do fabricante e número ou dureza do grafite no corpo. Corpo sextavado, em madeira reflorestada, macia, livre de nós, fácil de apontar, de alta qualidade, HB. Borracha termoplástica na extremidade. Mina de 2mm centralizada, ponta que não quebre com facilidade. Cavaco contínuo e uniforme. Medida mínima 185x7mm. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,38
75	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	120	UN	LAPISEIRA 0,5mm – Recarregável, corpo na cor preta, multilateral e ergonômico. Grip emborrachado. Avanço automático do grafite. Ponteira e clipe em metal cromado. Borracha extra grande com elevação giratória. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Acompanha tubo contendo 12 unidades de grafite Polymer. Encartelada individualmente.	3,50
76	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	294	UN	LIVRO ATA SEM MARGEM C/ 100 fls – Livro ata com 100 folhas numeradas, em papel off set com 56g/m². Costurado. Capa e contracapa na cor preta 700g/m², revestido com papel 90g/m², plastificado. Formato 205x300mm. Embalados em pacotes com 5 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	7,80
77	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	182	UN	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 fls – Livro protocolo de correspondência, no mínimo 100 folhas numeradas sequencialmente, impressão uniforme, em papel off set com 56g/m². Costurado. Capa dura 725g/m², revestimento off-set cor preta ou azul. Formato 154x206mm. Embalados em pacotes com 10 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	7,92
78	REGENSY COMÉRCIO LTDA	130	UN	MARCADOR PERMANENTE INDUSTRIAL – Marcador para uso industrial composto de resinas sintéticas, solventes orgânicos, pigmentos e aditivos. Escrita durável e de secagem rápida. Espessura da ponta de 3mm. Bisnaga de 60ml. Cores amarela, azul, branca, laranja, preta, verde ou vermelha conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,50
79	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	275	UN	MOLHA DEDO EM CREME 12g – Creme umedecedor de dedos para manusear papéis. Atóxico, perfumado, não gorduroso. Não deve manchar o papel. Embalagem plástica com tampa. Peso líquido mínimo 12g. Prazo de validade mínimo de 36 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,12
80	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	352	KG	PAPEL KRAFT 1,20m ALTURA 80g/m² – Bobina de papel kraft natural, fibras longas e curtas, gramatura de 80g/m², parafinado de um dos lados (monolúcido). Medindo 1,20m de largura e no mínimo 220 metros de comprimento. Bobina com mínimo de 25 kg.	4,40
81	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	8250	FL	PAPEL VERGÊ 180g – Papel para impressora jato de tinta e laser, formato A4, 180g/m². Cores azul clara, branca, cinza, palha, verde, salmão, conforme necessidade. Embalado em pacote com 50 folhas.	0,17
82	JVO COM. E REP. LTDA	219	UN	PASTA A-Z PRETA LOMBO ESTREITO – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315x285mm com lombo de 50mm. Em cartão com no mínimo 2mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta no lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	12,07
83	JVO COM. E REP. LTDA	302	UN	PASTA A-Z PRETA LOMBO LARGO – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315x285mm com lombo de 75mm. Em cartão com no mínimo 2mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta na lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	12,01
84	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	572	UN	PASTA ABA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO – Pasta com aba em polipropileno atóxico com espessura de 0,30mm, com elástico, tamanho ofício, medindo no mínimo 232x332mm. Cores diversas. Embalada em pacote com 10 unidades. Elástico para fechamento incluso.	1,23
85	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	240	UN	PASTA P/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICA – Pasta em polipropileno atóxico com espessura de 0,30mm, com grampo trilho em polietileno para fixação de papel, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235x335mm. Cor cristal. Embalada em pacote com 10 unidades. Conjunto grampo trilho em polietileno transparente para fixação de papéis incluso.	1,09
86	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	73	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 10 folhas – Pasta ofício medindo 240x330mm. Capa em cartão com 2mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes. Contendo 10 envelopes médios, em polietileno não aderente, 4 colchetes, bolso com visor cristal frontal.	4,20

87	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	336	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 50 folhas – Pasta ofício medindo 240x330mm. Capa em cartão com 2mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes. Contendo 50 envelopes médios, em polietileno não aderente, 4 colchetes, bolso com visor cristal frontal.	7,60
88	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	650	UN	PASTA PARA ARQUIVO – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta classificadora com lombo regulável até 500 folhas. Em papel cartão com gramatura de 480g/m², plastificada, formato ofício, medida de 345x235mm, cor azul clara. Conjunto grampo trilho estendido, em polietileno transparente, para fixação de papéis incluso. Embalada em caixa com 50 unidades.	3,90
89	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	729	PCT	PASTA EM "L" – Pasta plástica tipo "L" em polipropileno cristal, anti reflexo, com 0,18mm de espessura, tamanho ofício, medida 220x330mm, com corte meia lua na borda. Embaladas em pacotes com 10 unidades.	3,10
90	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	294	UN	PASTA POLIONDA ESTREITA – Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 35mm. Tamanho mínimo 315x225mm. Cores amarela, azul, verde, vermelha, conforme necessidade. Elástico incluso.	1,71
91	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	330	UN	PASTA POLIONDA LARGA – Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 55mm. Tamanho mínimo 315x225mm. Cores amarela, azul, verde, vermelha, conforme necessidade. Elástico incluso.	2,08
92	FRUSTRADO	1794	UN	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO TIMBÓ 350g/m² – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta suspensa em papel cartão timbó marmorizado com gramatura de 350g/m², medindo 375x235mm. Abas de 40mm dobradas e perfuradas para colocação de até dois fixadores de papel. Par de varões alfanuméricos em poliestireno de alto impacto medindo 400x27mm, com 5 mm de espessura, na cor cinza. Encaixe tipo trilho para fixação e deslize de visor. Montagem manual através de três encaixes e trava de segurança com pontas arredondadas. Visor deslizante em acrílico cristal, medindo 55x18mm. Acompanha etiqueta microsserrilhada para identificação. Acondicionamento para transporte em caixas de papelão.	XXXX
93	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	3060	UN	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta suspensa em polipropileno cristal atóxico, com espessura de 0,30mm, tamanho ofício, medindo aproximadamente 360x240mm. Com dois varões plásticos na cor branca. Abas soldadas internamente, 4 posições para fixação do grampo. Visor de acrílico transparente, etiqueta para identificação e conjunto grampo trilho em polietileno transparente para fixação de papéis incluso. Embaladas em pacote com 5 unidades.	2,80
94	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	93	CX	PERCEVEJOS COMUNS C/ 100 pçs – Percevejos n.º 4 em aço latonado. Cabeça com 9mm de diâmetro e 7mm de ponta útil. Caixa com 100 unidades.	1,20
95	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	168	UN	PERFURADOR MÉDIO – APRESENTAR AMOSTRA – Perfurador de mesa para perfurar até 25 folhas de papel com gramatura de 75g/m² por vez. Régua gravada de fácil leitura para ajuste do papel embutida na base. Distância entre furos de 80mm. Pinos em aço niquelado com diâmetro mínimo de 5,5mm. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Base de apoio antiderrapante de fácil abertura para retirada do papel. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	18,50
96	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	81	UN	PERFURADOR GRANDE – APRESENTAR AMOSTRA – Perfurador de mesa para perfurar até 60 folhas de papel com gramatura de 75g/m² por vez. Régua grafada de fácil leitura para ajuste do papel embutida na base. Distância entre furos de 80mm. Pinos em aço niquelado com diâmetro mínimo de 5,5mm. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Base de apoio antiderrapante de fácil abertura para retirada do papel. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	46,50
97	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	624	UN	PINCEL ATÔMICO – Marcador permanente com ponta de feltro chanfrada de 1,8 a 4,5mm, tinta de secagem rápida, a base de álcool, resistente a água e umidade. Capacidade de escrita mínima de 500 metros. Aplicação para escrita em plástico, vinil, vidro, metal e madeira. Cores azul, preta ou vermelha, conforme necessidade. Corpo com aproximadamente 140mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,82
98	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	15020	UN	PLÁSTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA SUSPENSA – Envelope em polietileno transparente, incolor, grosso, não aderente, tamanho ofício, com 4 furos. Medindo no mínimo 240x320mm e espessura de 0,15mm. Embalados em caixas lacradas com até 600 unidades.	0,19
99	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	115	UN	PORTA CANETA/CARTÃO/CLIPS – Porta caneta, clips e lembrete/cartão. Injetado em poliestireno, cores: cristal ou fumê. Medida aproximadamente 240x80x85mm e 3mm de espessura. Acabamento perfeito, sem partes cortantes. Embalado individualmente.	5,65

100	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	600	UN	PORTA CARTÃO CNPJ/QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO – Protetor para quadro. Reforço interno em papel cartão. Acabamento externo em PVC preto com solda uniforme e resistente. Visor frontal em plástico cristal. Formato horizontal ou vertical, conforme necessidade. Tamanho ofício. Ilhós metálico para pendurar.	2,84
101	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	89	UN	PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1 – Suporte para fita adesiva 2 em 1. Acompanham roldanas para uso de fita adesiva 12mm em rolo grande e rolo pequeno. Base em plástico na cor preta. Lâmina em aço inox. Corte preciso. Peso aproximado de 700g.	12,80
102	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	130	UN	PRANCHETA DE EUCATEX TAMANHO OFÍCIO – Prancheta tamanho ofício, medindo 335x235 mm, em eucatex, ótimo acabamento dos dois lados, cantos arredondados, prendedor tradicional em metal inoxidável, livre de rebarbas e manchas.	2,46
103	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	587	UN	RÉGUA DE PLÁSTICO C/ 30cm – Injetada em poliestireno, medindo 310x35x3mm, rígida, com graduação precisa até 30cm em milímetros e centímetros. Numeração e graduação resistente na cor preta. Cor cristal. Linha uniforme para risco preciso. Cantos arredondados. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	0,54
104	RSUL EIRELI EPP	392	UN	TESOURA EM AÇO INOX C/ 20cm – Tesoura multiuso em aço inox, fio liso, ponta fina, cabo anatômico em ABS na cor preta, medindo no mínimo 20cm. Cabo com acabamento interno emborrachado. Lâminas com aproximadamente 10cm. Ambidestro. Encartelada individualmente.	2,97
105	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	132	UN	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ml – Tinta para carimbo auto entintado. Embalagem com bico dosador contendo no mínimo 40ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, lote e data de fabricação. Nas cores azul, preta e vermelha, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,80
106	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	1100	M	VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE – Laminado de PVC flexível, transparente, autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado. Rolo de 25 metros de comprimento, 45cm de largura e 0,07mm de espessura. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,52
107	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	57	UN	AGENDA PARA TELEFONE / ENDEREÇOS – Capa dura; formato mínimo 135 x 205mm; em espiral simples; ordem alfabética; no mínimo 06 páginas para cada letra.	12,90
108	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 – Estojo plástico, com feltro, com entintamento na cor azul, no tamanho Nº. 3, com medidas aproximada de (8x12)cm.	2,31
109	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	5	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 – Estojo plástico, com feltro e entintamento na cor azul, no tamanho Nº. 4, com medidas aproximada (10,5x18)cm.	4,95
110	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	400	UN	BOLAS DE ISOPOR 100mm – Bola de Isopor de eps – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	1,08
111	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	400	UN	BOLAS DE ISOPOR 75mm – Bola de Isopor de eps – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,46
112	REGENSY COMÉRCIO LTDA	400	UN	BOLAS DE ISOPOR 60mm – Bola de Isopor de eps – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,30
113	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	300	UN	BOLAS DE ISOPOR 35mm – Bola de Isopor de eps – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,09
114	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	300	UN	BOLAS DE ISOPOR 20mm – Bola de Isopor de eps – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,07
115	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	100	PCT	BLOCO DE RECADOS ADESIVO 76 X 102mm – Recado auto adesivo; em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, s/ pauta; medindo (76x102mm), pacote com 1 bloco c/ 100 fls, embalado em filme de polipropileno. Validade. 24 meses; na cor amarelo, adesão: poliéster 80gf/31,7mm, dorso 100gf/2,5mm, trans. Quantitativa adesivo 520gf/2419mm2.	1,98
116	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	1000	UN	BORRACHA BRANCA 30 X 40mm – Borracha de papelaria; feita de látex natural; escolar; para grafite e lápis; no formato retangular. Nº 20 na cor branca	0,15
117	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	250	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO – ESPIRAL – Caderno em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200 x 275) mm 1x1 pautado; com capa colorida, capa dura, com 1,3mm espessura aproximadamente; com 96 folhas, não serrilhadas; pesando 250 g/2; gramatura da folha 56g/m2; deve atender a norma NBR 6045 – versão 2000.	4,70
118	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	512	UN	CADERNO 96 FOLHAS – ESPIRAL – Espiral de arame galvanizado de 0,9mm 1,1mm de espessura; Capa colorida e flexível; com 96 folhas; formato 140mm x 202mm pautado; pesando 56g/m2; deve atender a norma NBR 6045 – versão 2000.	1,93

119	RSUL EIRELI EPP	80	UN	CANETÃO HIDROCOR – Estojo com 12 unidades; cores sortidas e fortes; lavável, não tóxico; a base de água, modelo jumbo, com selo do Inmetro.	5,45
120	RSUL EIRELI EPP	79	UN	CANETA P/ TECIDO – Caneta marca tecido; corpo em polipropileno opaco; com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Nas cores: Vermelho, Preto, Azu e Verde.	2,99
121	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	100	CX	CLIPS Nº 01 C/ 500G – Produzido em arame de aço – Niquelado – Tamanho 3,1cm	9,95
122	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	50	CX	CLIPS COLORIDO Nº 02 – Produzido em arame de aço – coloridos Caixas com 100 unidades	1,98
123	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	50	CX	CLIPS COLORIDO Nº 04 – Produzido em arame de aço – coloridos Caixas com 100 unidades	3,31
124	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	100	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE – Bastão de silicone – Grosso – Com 11 Mm de diâmetro e 30 cm de comprimento – Pacote com 1 Kg, contém no mínimo 34 Bastões – Principais Utilizações: Martelinho de Ouro, Artesanatos, Decorações – Não deixa resíduos.	0,55
125	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	100	UN	COLA P/ E.V.A. – Apresentação tubos de no mínimo 40g Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	2,70
126	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	100	UN	COLA C/ GLITTER – Pode ser aplicada diretamente com o bico ou com o pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma. Também pode ser utilizado em madeira, isopor, cerâmica, cortiça, gesso e papel, personalizando objetos e tornando-os únicos e especiais. Cores diversas – Tubo de no mínimo 30 gr	1,80
127	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	100	UN	COLA AUTO RELEVO – Embalagem com 35ml – Composição: Resina Acrílica, Água, Aditivos e Pigmentos. A Tinta Dimensional Relevo 3D é bastante versátil, e pode ser aplicada sobre diversos materiais, inclusive sobre tecidos. Resistente a lavagens e não tóxica. Apresentada em 4 versões: Brilliant, Metallic, Glitter e Acqua. Pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, etc.	4,20
128	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	100	UN	COLA PARA ARTESANATO – Cola desenvolvida especialmente para uso em trabalhos manuais, hobbies, artesanato e para reparos no lar e no trabalho. Cola apliques de resinas, MDF, papel cartão, passamanaria, renda, acrílico, plásticos, cortiça, papel, couro, cartolina, jeans, madeira balsa, PVC, etc. Indispensável para o artesanato. Lavável e não enrijece o tecido. Não contém tolueno. Apresentação – tubos com no mínimo 30gr	3,99
129	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	150	UN	COLA COLORIDA – A cola colorida foi desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Material não tóxico Cores com brilho intenso. Cola utilizada em colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Apresentação: tubos com no mínimo 30g	1,89
130	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	100	UN	COLA P/ MADEIRA – Cola Para madeira e trabalhos artesanais Composição/ Material Poliacetato de vinila; aditivos; pigmentos e água . Aplicações/Superfícies Madeira Lavável Não /Solúvel Não /Atóxica Sim Conteúdo da Embalagem 1 Frasco de Cola / Peso líq. aproximado do produto (kg) 90g.	2,79
131	CAMPI SOUZA LTDA EPP	500	UN	ENVELOPES 26 X 36 BRANCO – Envelope saco branco, 26x36mm, 90g/m², tipo saco;sem impressão; apresentado com aba; na cor BRANCA	0,23
132	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	500	UN	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO – Envelope branco, tipo ofício, sem timbre, medindo 114 mm x 229 mm (larg. x alt.) e 75 gramas/m².	0,06
133	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	40	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA INK-JET/LASER – Folhas medindo (279,4x215,9) mm; na cor branca; quantidade por folha: 14 etiquetas (tamanho 101,6 x 33,9)mm, caixa contendo 100 folhas; apresentação no formato carta.	22,88
134	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	5000	FL	ETIQUETA ADESIVA 38 X 10 – 8 COLUNAS C/192 ETIQUETAS CADA FOLHA – Etiquetas auto adesivas em formulário contínuo 8 carreiras c/ 192 etiquetas por folha de 38x10mm; caixa contendo 500 folhas; caixa com 96.000 etiquetas; material papel; cor branca; aplicação p/ impressoras matriciais.	0,33
135	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	1155	FL	E.V.A. – Folha de e.v.a cor lisa; medindo 45 x 60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; acondicionada em embalagem apropriada. Isento de falhas; lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea. Cores sortidas	1,29
136	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	250	UN	E.V.A. – ESTAMPADO / DECORADO – Material emborrachado resistente, colorido, estampado, inodoro, utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato, scrapbooking e muito mais. Para trabalhar com esse material emborrachado usa-se tesouras decorativas, estilete, máquinas de corte, etc. Fácil aplicação com cola de contato, cola especial para EVA ou fita adesiva dupla face, cores sortidas – Tamanho 40x60cm	3,25

137	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	250	FL	E.V.A. FELPUDO – Borracha de Eva atoalhado, muito utilizado para trabalhos escolares e de artesanato, imita com perfeição um acabamento atoalhado e aveludado Tamanho:.40x60cm; Espessura 2mm – cores sortidas	2,16
138	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	250	FL	E.V.A. C/ GLITTER – Material emborrachado resistente, colorido, estampado, inodoro, utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato, scrapbooking e muito mais. Para trabalhar com esse material emborrachado usa-se tesouras decorativas, estilete, máquinas de corte, etc. Fácil aplicação com cola de contato, cola especial para EVA ou fita adesiva dupla face – cores sortidas.	3,64
139	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	35	UN	FICHÁRIO DE MESA C/ ÍNDICE – Fichário para fichas 6x9 com corpo em aço na cor grafite, com tampa fumê ou cristal, transparente para facilitar na visualização antes de abri-lo. Possui capacidade, para até 500 fichas tamanho 6"X9" padronizadas. Contém divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário. Fichário para mesa fabricado em aço que trás muito mais durabilidade e resistência. Sem índice A-Z.	89,38
140	RSUL EIRELI EPP	401	UN	FITA CREPE DE PAPEL 25x50 – APRESENTAR AMOSTRA – Fita adesiva de papel Kraft liso, tipo monoface, largura 25mm, comprimento 50m, espessura 0,16, aplicação multiuso, características adicionais resistência tração 7kgf/pol largura. Apresentar Ficha técnica do Produto que atenda as especificações junto com a amostra.	4,09
141	RSUL EIRELI EPP	300	UN	FITA CREPE DE PAPEL 50x50 – APRESENTAR AMOSTRA – Fita adesiva de papel Kraft liso, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, espessura 0,16, aplicação multiuso, características adicionais resistência tração 7kgf/pol largura. Apresentar Ficha técnica do Produto que atenda as especificações junto com a amostra.	9,28
142	RSUL EIRELI EPP	100	RL	FITA ADESIVA PLÁSTICA – Fita adesiva plástica transparente – Tamanho: 25 x 50m, para uso em embalagens – Adesão Instantânea – Resistente À Umidade - Desenrolamento Leve – Corte Fácil	1,24
143	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	100	FL	FOLHAS DE ISOPOR – Folha de isopor na cor branca, medindo 100 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,5 cm de espessura.	2,80
144	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	30	RL	FITA DUPLA FACE – Fita adesiva dupla face de espuma acrílica 19mm x 20m. Altíssimo poder de adesão e resistência ao cisalhamento. Montagem simples e rápida. Atenua as vibrações e reduz os ruídos. Pode ser usada em vários tipos de materiais. Compensa a dilatação térmica das partes unidas.	59,80
145	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	200	UN	GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO – ECONÔMICO – Tipo de grampo 26/6 m126, com capacidade para até 100 grampos / dimensões mínimas 35x59x128	4,75
146	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	UN	GRAMPO 23/15 PARA GRAMPEADOR – Grampo para grampeador; galvanizado; medindo 23/15. caixa com 1.000 grampos	4,85
147	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	CX	GRAMPO 23/24 PARA GRAMPEADOR – Grampo para grampeador galvanizado, medindo 23/24 - caixa c/1000 pçs	13,07
148	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	CX	GRAMPO 23/06 PARA GRAMPEADOR – Grampo para grampeador galvanizado, medindo 23/06 - caixa c/1000 pçs	2,25
149	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	45	UN	ÍNDICE 6 X 9 P/ ARQUIVO – Marmorizado (timbó) com projeção de A-Z - Dimensões 1 x 16.5 x 22.5 (Altura x Largura x Comprimento)	13,01
150	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	108	CX	LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES – No formato redondo; medindo 170mm; com tolerância de +/- 5% nos limites; toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados,conforme norma europeia EN 71/3; caixa com 12 unidades ; pigmentos com alta concentração; cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva formula macia e resistente produzida com matérias-primas de alta qualidade, deslizar facilmente sobre o papel e não esfarelar; madeira plantada de alta qualidade; fácil de apontar; sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores; fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às necessidades das crianças; mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor performance; atóxico e seguro para o uso. Apresentar Amostra do Produto Selo do Inmetro – acondicionado em caixa.	3,90
151	JVO COM. E REP. LTDA	10	JG	FORMINHAS ALFABETO – Gabarito de 36 letras e números vazados 75mm de plástico – Material plástico Usar Caneta hidrográfica, pincel ou spray.	28,30
152	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	367	UN	PAPEL ALMAÇO Nº 05 – Com pauta e com margem; em papel sulfite; na gramatura 75g/m²; medindo 315 x 215mm	0,07
153	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	200	FL	PAPEL CAMURÇA – Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada, medindo 40x60cm Ideal para aplicações em artesanatos em geral...Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas... Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície. Cores diversas	0,49

154	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	630	FL	PAPEL CARTÃO C/ 1 FACE – CORES DIVERSAS – Papel encorpado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Medidas aproximadas de 50 x 70 cm.	0,64
155	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	200	RL	PAPEL CREPOM – Cores diversas – Papel crepom já vem parafinado, ideal para: Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem casado, bala de coco), Trabalhos escolares, Embrulhar presentes, Criar artigos de decoração em geral. Medida aproximada 0,48 x 2,00m	0,50
156	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	200	FL	PAPEL DE SEDA – Papel de seda é de característica maleável, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina com suave transparência. . Dimensões 48x60cm - Gramatura: 18g/m. Cores diversas	0,13
157	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	200	FL	PAPEL LAMINADO – Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc... Dimensões 45x59cm. Cores diversas	0,52
158	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	100	UN	ADESIVO MAGNÉTICO – A manta magnética natural não tem nenhum tratamento ou aplicação, é um material elástico de borracha que possui as qualidades magnéticas. Ele é composto de material polímero veiculado e matéria magnética – ferrite, por isso possui uma cor marrom-escura. Pode receber qualquer tipo de mídia pré adesivada, como papel ou vinil. Ideal para imãs de geladeira ou fixação na lataria de veículos, de acordo com a espessura utilizada. Tem fácil acabamento, é facilmente cortada com a faca, tesoura ou guilhotina, porém ela é bastante resistente à deformação ao dobrar ou torcer. 0,004. Medida aproximada 0,60 x 1,00m	26,60
159	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	150	FL	PAPEL MANTEIGA – Papel translúcido com PH neutro livre de ácido é indicado para esboço e desenho a lápis. Também conhecido como papel sulfurize. Gramatura 41g/m². Formato A3 – 297x420mm.	0,36
160	REGENSY COMÉRCIO LTDA	700	UN	PASTA C/ ELÁSTICO – Pasta plastificada c/abas de papelão; pesando 480g/m2 (aproximadamente 120grs) com tolerância de 5%, no tamanho ofício (350 x 240mm) a x l; com ilhós de metal; Diversas cores.	2,05
161	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	787	UN	PASTA C/ GRAMPO TRILHO – PAPELÃO PLASTIFICADA – Pasta plastificada de papelão; pesando 480g/m2 (aproximadamente 100grs); com tolerância de 5%, no tamanho ofício (350x240mm) a x l; com grampo trilho de plástico; Diversas cores.	1,95
162	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	5000	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA – Pasta suspensa com etiqueta em cima e prendedor plástico, marmorizada, possui 04 ponteiras plásticas, possui 02 arames 402mm BTC, ponteiras fixadas com ilhós, um visor e uma etiqueta branca, um grampo plástico 336g, espessura 0,30mm, medida produto acabado 361 x 240mm. Caixas com 50 unida	1,24
163	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 0 – Cabo: longo Composição: cerda - cor branca Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento Indicação de tintas: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio	0,88
164	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	150	UN	PINCEL Nº 00 – Acabamento. pelo/cerdas pelo sintético dourado. cabo curto - madeira . virola alumínio. formato redondo.	1,80
165	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	150	UN	PINCEL Nº 000 – Acabamento. pelo/cerdas pelo sintético dourado. cabo curto - madeira . virola alumínio. formato redondo.	4,85
166	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL Nº 02 – Indicações: Tela / Painel / Mural / Tecidos. Ponta: cerda natural Cabo: longo/amarelo - Virola: alumínio Formato: chato	0,75
167	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO N º 04 – Pincel chato – Cabo médio – Filamento longo, sintético dourado e marrom fine touch – Ideal para cantos, cobertura de área e fundos	0,65
168	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 06 – Pincel chato nº 6. 6mm de largura. Ideal para pincelar dope e thinner em estruturas pequenas. Pelo sintético dourado; Virola de alumínio; Cabo longo	0,75
169	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 08 – Indicações:Tela / Painel / Mural / Tecidos. Ponta: cerda natural – Formato Chato Cabo: longo – Virola: alumínio	1,00
170	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 10 – Pincel para pintura chato nº 10 Cerdas brancas e cabo longo amarelo Uso escolar, tela (tinta óleo e acrílica), tecido e madeira	1,10
171	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 16 – Indicações:Tela / Painel / Mural / Tecidos. Ponta: cerda natural - Formato chato Cabo: longo/amarelo - Virola: alumínio	1,60
172	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 14 – Indicações:Tela / Painel / Mural / Tecidos. Ponta: cerda natural Cabo: longo – Virola: alumínio Formato: chato	1,20
173	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	80	UN	PINCEL PARA PINTURA FACIAL Nº 02 – CHATO – cabo sintético ou de madeira – Cabelo sintético	0,90
174	JVO COM. E REP. LTDA	80	UN	PINCEL PARA PINTURA FACIAL Nº 02 LÍNGUA DE GATO – CHANFRADO – cabo sintético ou de madeira – Cabelo sintético	8,85

175	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	50	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE – Pistola para aplicação de cola quente, com ponta isolante térmico para evitar queimaduras, potência de 40w, voltagem 220, modelo para bastão de cola grosso. Fio reforçado com plugue elétrico especial. Desenvolvida para bastões grosso de cola de silicone . Própria para utilização em consertos rápidos, decoração, artesanato, mobiliário, papelão, brinquedos e maquetes.	11,65
176	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	30	PCT	PORTA DOCUMENTOS TRANSPARENTE 75MM X 105MM – Porta documento plástico PVC cristal; tipo fechamento com aba, transparente; medindo 70mm x 105mm (lar. x alt.) com 20mm de aba na largura; sem furos; com espessura mínima de 0,13 mm. Pacotes c/ 50 unidades cada.	10,78
177	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	25	UN	TESOURA DE PICOTAR – Tesoura de Picotar 14cm. Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Fácil manuseio e muito confortável, possui excepcional resistência e durabilidade, cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	3,78
178	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	25	UN	TESOURA DE PICOTAR – Para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais. Tamanho do produto: 24cm Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Fácil manuseio e muito confortável, possui excepcional resistência e durabilidade, cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	24,90
179	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	120	UN	TELA PARA PINTURA 15 X 20cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/ aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	3,15
180	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	120	UN	TELA PARA PINTURA 20X 30cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/ aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	5,05
181	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	120	UN	TELA PARA PINTURA 30 X 40cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/ aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	8,12
182	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	200	UN	TELA PARA PINTURA 16 X 23cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/ aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	4,30
183	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	160	UN	TELA PARA PINTURA 30 X 30cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/ aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	6,62
184	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	160	UN	TELA PARA PINTURA 40 X 50cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/ aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica , aquarela ou texturização.	13,06
185	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	60	UN	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO – Tinta a base de água – Atóxica – Apresentação 40ml - Nas cores Azul, Preta e Vermelha	1,75
186	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	250	UN	TINTA P/ TECIDO – Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja,esponja, rolos de pintura e carimbos de diversos materiais. Dispensa ferro de passar, fixação a vapor ou outro artificio para provocar a cura e aderência ao tecido e têm fixação a frio. São tintas desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados. Apresentação – frascos com no mínimo 35ml	1,70
187	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	250	UN	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE P/ ARTESANATO – Composição: Resina Acrílica, Aditivos, Pigmentos e Glicóis. Ideal para ser aplicada sobre: madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão e zinco, sempre com fins decorativos. Apresentação – frascos com no mínimo 35ml	2,43
188	RSUL EIRELI EPP	300	UN	TINTA PLÁSTICA (PVA) P/ ARTESANATO – Tinta à base de resina P.V.A, totalmente atóxica, secagem rápida e cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolinho de espuma. Ideal para trabalhos escolares sobre: papel, papel-cartão, cartolina, isopor e para artesanato em madeira, gesso e cerâmica. Embalagem com no mínimo 100ml	3,80
189	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	300	UN	TINTA GUACHE – Desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. Importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Não é tóxica, é solúvel em água e cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem com no mínimo 500ml	3,52
190	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	250	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL – Tinta p/pintura facial líquida em frasco de no mínimo 25ml. Secagem rápida – Com cores alegres e vibrantes, para dar um toque especial e diferente na maquiagem. Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas á fantasia, desfiles e eventos em geral.	6,00

191	FRUSTRADO	120	UN	BOBINA DE SENHA NUMERADA – Bobina de senha pré numerada para dispensadores manuais de senha. Bobina de papel para dispenser de senhas; em 1 via - com picote; em papel acetinado; gramatura de 58 g/m2; medindo 4 cm de largura x 11 cm de diâmetro; bobina com 2000 números – pré numerados de 001 a 999 - 3 dígitos - 02 sequências; na cor branca, de impressão em preto.	XXXX
192	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	250	UN	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 80MM X 40M – Bobinas de papel térmico para impressora de painel eletrônico, são utilizadas nas impressoras térmicas para emissão dos tickets de senha – Medida 80mm x 40m – 1 via	3,57
193	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	200	FL	PAPEL CELOFANE – Cores diversas – Papel celofane é de característica transparente, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina e maleável e cores fortes e transparentes. Dimensões 85cm x 100cm	1,20
194	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	100	BL	PAPEL CANSON A3 – Bloco Papel Canson A3 200g/m² possui, para desenho Face Branco. Papel para desenho com textura levemente granulada, pH neutro, livre de ácido – Bloco com 20 folhas.	4,50
195	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	150	FL	PAPEL MICRO ONDULADO – Papel micro ondulado. Ideal para aplicações em artesanatos e papelarias na confecções de caixas e artigos de presentes em geral. Utilizados também em floriculturas para dar mais vida aos arranjos e em cestas de flores. Cada folha mede 50 x 80cm – cores diversas	1,63
196	FRUSTRADO	600	FL	PAPEL SCRAPBOOK – Kits temáticos contendo folhas estampadas para uso em Scrapbook Medidas: 305x305 mm - Pacote com 12 folhas , 2 folhas de cada estampa.	XXXX
197	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	60	PCT	BALÃO DE ESCULTURA – Balão em látex – pacotes com 50 unidades Utilizados para fazer Escultura de Bichinhos, Cachorro, Cisne, Girafa, Elefante, Caracol, Coração, Flor, Borboleta, Balão, Florzinha, Abelha,Centro de Mesas entre outros.	7,50
198	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	400	PCT	BALÃO COLORIDO – Balão em látex – pacotes com 50 unidades. amplamente utilizado em festas de aniversário, casamento, cerimônias tornando a atmosfera muito festiva..	3,60
199	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	112	CX	GIZ DE CERA – Cores mais vivas e excelente cobertura consistência de cores tanto para escrever quanto para desenhar. Formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre qualquer tipo de papel, acabamentos artísticos. Quantidade: Caixas com 12 unidades	1,32
200	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	120	FL	PAPEL LUSTROSO – Papel lustroso tamanho 50x60cm também é conhecido como papel Espelho ou papel para Dobradura. Colorido somente de um lado e as cores são brilhante fazendo jus ao seu nome. Serve para trabalhos escolares e comerciais. Disponíveis nas cores azul, verde, branca, amarela e rosa. Embalados em pacotes com no mínimo com 40 fls.	0,28
201	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	60	UN	COLA PARA TECIDO – Cola para aplicação em tecido e outras superfícies. Tecido com tecido, Decoupage com guardanapo e colagem de apliques. Usada também para fazer barras em geral, substituindo a costura feita a máquina. Uso em tecidos naturais como algodão. Secagem completa demora 72 horas. Embalagem com no mínimo 250gr.	6,95
202	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	UN	BARBANTE – 100% algodão, fio cru nº 08, rolo com peso mínimo de 1kg. Indicado para amarrações em geral	12,40
203	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	60	UN	CADEADO E-35 – Dimensões aproximadas do cadeado: Altura = 6,2cm | Largura = 3,5cm – Cor: Dourado com haste Prateada – Sistema de tranca: Chave comum – Corpo em latão maciço com haste em aço inoxidável – Sistema TSA: Não	15,29
204	FRUSTRADO	150	M	PLÁSTICO TRANSPARENTE – Bobinas de Plástico PVC virgem Transparente - Largura 1,40 x 50 metros (Medida Linear) – Sugestões de uso: O plástico Pvc transparente pode ser utilizado em: Brindes, Coberturas, Tendas, Embalagens, Macas, Clínicas de Estética, Artesanato, Pastas, Toalhas de mesa, Revestimento de assentos, paredes, entre outras inúmeras aplicações. Espessura: 0,20 - 50 metros	XXXX
205	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	60	UN	BATERIA 9V – Embaladas individualmente - Garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação – Aviso: Imagens meramente ilustrativas – Características complementares: Qualidade – Produzida com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade e eficiência. Características: Testadas periodicamente por laboratórios credenciados pelo Inmetro, para garantir a qualidade e conformidade com a resolução Conama 401 – Sua composição colabora para a preservação do meio ambiente – Especificações: - Alta durabilidade - Blister com 1 unidade; - 0% Mercúrio e Cádmio; - Volts: 9V.	5,90

206	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	70	UN	PILHA ALCALINA FX 23A -12V – Dimensão da bateria: Ø 10,22 x 28,5mm - Modelo: 23A / A23 / 23AE (Também conhecida como: LRV08 / L1028 / RVO8 / 23A / MS21 / MN21 / E23a / K23A / V23GA / 8LR932 / 8LR23 / VR22 / 8F10R) - Indicada para: Controles Remoto de carro, portões, lanternas e etc. - Tipo: Alcalina – Encartelada – não recarregável	1,76
207	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	50	UN	FITA MÉTRICA – Características: Comprimento da fita métrica: 1,5 m - Largura da fita métrica: 16,0 mm - Classe de precisão : Classe III - Graduação da fita métrica: mm/ cm / polegadas – Cores variadas – Material PVC ou fibra de vidro	1,95
208	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	130	UN	COLA SUPER BONDER – Bico aplicador de longo alcance para superfícies de difícil acesso. - Resistente à umidade - Embalagem fica em pé, possui sistema antivazamento - Cola quase todos os materiais - Colagem transparente e instantânea - Fórmula sem solventes - Recomendado para: Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Plástico* e Papel. - *Exceto polietileno (PE), polipropileno (PP),silicone, resina antiaderente (PTFE) - Não recomendado para tecidos e Isopor. - Não adequado para uso em objetos que carreguem líquidos muito quentes. - Embalagem: 5g - tampa antientupimento – encartelada	4,60
209	FRUSTRADO	40	UN	MICROFONE AURICULAR HEAD SET – Microfone reversível com cancelador de ruído – Tiara ajustável com revestimento em PVC – Protetor auricular em espuma e revestimento em courino – De acordo com a NR 17 – Sensibilidade – 93 ± 3 dB Impedância – 2K2 – Resposta a frequência – 100 a 10 kHz – Impedância – 150 ± 15% - Resposta em frequência – 300 a 3,4 kHz – Possui tiara ajustável e haste do microfone reversível para maior conforto, protetor auricular em courino e revestimento da tiara em PVC, evitando alergias – Volume máximo: -17db – Tempo de garantia: 1 ano - Tiara do Headset : Aço com revestimento PVC – Conector: Disponível nas versões: RJ, P1, P2, USB e QD (conforme a especificação de cada aparelho. Monoauricicular ou duplo-auricular – Ergonômico e confortável – Protetor auricular antialérgico – Apoio lateral em ABS	XXXX
210	FRUSTRADO	30	UN	PROTETOR AURICULAR P/ AMPLIFICADOR HEADSET – Protetor auricular - Material de alta durabilidade e hipoalergênico - Cor: Preto – Material :Couro/ Courino.	XXXX
211	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	36	UN	AGENDA PERMANENTE – Tipo executivo, contendo - folha de dados pessoais, índice telefônico e uma página por dia. Com capa dura cor preta, azul ou marrom. Tamanho mínimo 130x188mm com no mínimo 384 páginas.	19,90
212	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	120	UN	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO DE RESÍDUOS – Em plástico de alta resistência, tamanho grande, formato retangular, cores sortidas.	0,52
213	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	30	UN	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, GRANDE – 96 FOLHAS – Isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: Dimensões: mínimas de 275mm x 200mm - Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m² – Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m² - Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores - Acabamento: plastificação ou verniz de máquina – Espiral: arame galvanizado 0,80mm.	3,50
214	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	25	UN	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 48 FOLHAS – Isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: Dimensões: 200 mm de comprimento x 140 mm de altura - Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m² - Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m² - Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores - Acabamento: plastificação ou verniz de máquina – Espiral: arame galvanizado 0,80mm.	2,12
215	FRUSTRADO	12	UN	CADERNO ESPIRAL QUADRICULADO – Formato universitário 220X315mm, quadriculado 0,5X 0,5mm, com 96 folhas, Capa dura, cores sortidas.	XXXX
216	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	54	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS – Em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200 x 275mm), pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m².	13,00
217	JVO COM. E REP. LTDA	6	UN	CALCULADORA CIENTÍFICA – Características mínimas: 240 funções, 10 + 2 dígitos, display 2 linhas, 9 memórias variáveis, permutação e combinação, cálculo fracionário, cálculo seno, cosseno, tangente e arco, cálculos estatísticos, desvio padrão, análise de regressão, funções matemáticas, para utilização em matemática geral, álgebra, estatística, trigonometria, desligamento automático. Com manual de instrução em português.	58,00
218	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	1135	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores azul. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,32

219	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	289	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores vermelha. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,32
220	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	590	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores preta. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,32
221	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	79	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ROSA – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores rosa. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,73
222	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	79	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERDE – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores verde. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,38
223	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	145	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CLARO – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores azul claro. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,73
224	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	52	UN	CANETA PONTA MÉDIA – Ponta em poliéster com 2,0 mm, tinta de secagem rápida, resistente a água, escreve em várias superfícies: CD/DVD, plásticos, papel, madeira, metal e outros materiais. Cores: azul, preta vermelha e verde. Corpo ou tampa da caneta na cor correspondente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,79
225	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	70	UN	CANETA HIDROCOR C/ 24 UNIDADES – Ponta média, resistente, lavável, tampa antiasfixiante, corpo com aproximadamente 140mm. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada em estojo plástico com 24 cores. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre contendo 24 unidades produto. Selo Inmetro.	4,23
226	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	15	PCT	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO – Tamanho A4, cor: cristal ou fumê, sem furo, espessura 0,30mm, medindo 210 x 297mm – Embalagem: pacote com 100 unidades	20,80
227	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	12	KG	COLA BASTÃO DE SILICONE FINO – Embalagem com no mínimo 1 kg c/ bastões de aprox. 08mm x 300mm – cor transparente.	18,90
228	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	14	PCT	CONTRACAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO – espessura mínima 0,25mm , cor: preta. Embalagem: pacotes com 100 unidades.	13,65
229	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	590	UN	ENVELOPE 20X28CM PARDO – Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80g/m².	0,12
230	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	25	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 14mm – Tamanho ofício, com capacidade para 85 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	4,20
231	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	19	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 20mm – Tamanho ofício, com capacidade para 120 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 70 unidades.	14,04
232	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	37	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 29mm – Tamanho ofício, com capacidade para 200 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 35 unidades.	13,20
233	RSUL EIRELI EPP	91	UN	ESTOJO ESCOLAR COM DOIS COMPARTIMENTOS – Com 02 zíperes, em poliéster, cores variadas. Dimensão da Embalagem (Largura X Altura X Profundidade): aproximadamente 220 x 100 x 90 mm.	4,98
234	FRUSTRADO	15	UN	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR – Decorativa para identificação, pautada, cores e desenhos sortidos, dimensões aproximadas de cada etiqueta: 53mm x 80mm pacote com 12 unidades.	XXXX

235	RSUL EIRELI EPP	35	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL – Medida mínima de 12mm x 30m; Indicada para fixação de objetos leves, cartazes e fotos; Ideal para trabalhos escolares e decorações de festas; Composição: Papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina, e linear de papel siliconado.	2,19
236	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	39	UN	FITA DUPLA FACE – Composição: espuma acrílica transparente, com medida aproximada de 20mm x 2m de comprimento.	10,60
237	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	10	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/6 – Acabamento em aço galvanizado – caixa com no mínimo 3500 unidades.	5,62
238	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	CX	GRAMPOS 23/13 – Para até 100 folhas, galvanizado, de arame de aço, caixa c/ 5.000 unidades.	10,73
239	RSUL EIRELI EPP	48	CX	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL – Corpo sextavado, atóxico, cores vivas, ponta resistente com comprimento mínimo de 16,5cm. Caixa com 12 cores.	9,75
240	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	585	RSM	PAPEL A4 EM PAPEL ALCALINO – Extra branco, formato 210x297mm, gramatura 75g/m², com certificação cerflor (Certificação florestal) ou FSC, acondicionados em resmas com 500fls.	15,25
241	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	295	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO – PAPEL A4 – Pacote c/ 100 folhas – cores sortidas (verde, azul, amarelo e rosa) – Formato 210x297mm, Gramatura 75g/m², com certificação cerflor (Certificação florestal) ou FSC	4,14
242	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	125	UN	PASTA OFÍCIO COM CANALETA – Em polipropileno – Embalagem: Pacote com 10 unidades – Tamanho: Ofício - 330 x 230 mm – Espessura: 0,15 – Cor: Fumê	1,33
243	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	75	UN	PASTA SANFONADA A4 – cristal, com 12 divisórias. Composição: polipropileno, fechamento: elástico, medindo aproximadamente: 23,5 x 33 x 35cm (AxLxP)	10,80
244	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	86	UN	PASTA SUSPENSA SANFONADA – Com 12(doze) divisórias, 12(doze) visores e etiquetas, produzida em cartão Kraft, possui duas hastes plásticas; gramatura aproximada de 420g; dimensões aproximadas: 36x24x4 cm. Acompanha 12 visores e etiquetas.	31,80
245	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	50	UN	PEN DRIVE 8 GB – Capacidade de armazenamento 8GB - Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s - Conexões USB 2.0 - Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux - Garantia do Fornecedor: 60 meses	22,60
246	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	84	UN	PEN DRIVE 16 GB – Capacidade de armazenamento 8GB - Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s - Conexões USB 2.0 - Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux - Garantia do Fornecedor: 60 meses	24,60
247	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	35	UN	PISTOLA COLA QUENTE COM CARREGADOR DE BASTÃO FINO (APROX. 8MM) – Corpo injetado em plástico - Ponta metálica - Acompanha 2 bastões de cola de silicone - Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança - Compulsório - UL-BR - OCP – 0029) - As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso - Ideal para uso doméstico: brinquedos, maquetes, flores artificiais, móveis entre outros - As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas. - Tensão: 127-220 V c.a. - Potência: 20-25 Watts	9,00
248	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	117	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – Com prendedor metálico p/ papéis. Para uso geral – livre de rebarbas - Feito em poliestireno - Tamanho Ofício 3 x 240 x 340mm – Cor: fumê e cristal	7,08
249	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	63	UN	TESOURA S/ PONTA – Lâmina em aço, cabo anatômico em plástico, tamanho aproximado de 13,5cm.	1,15
250	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	25	UN	TINTA GUACHE – Cores variadas, atóxica, Composição: resina, água e pigmento – solúvel em água – com selo do Inmetro – acondicionada em frascos plásticos contendo 250ml.	2,10
251	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	35	CX	TINTA GUACHE ATÓXICA – Composição: resina, água e pigmento, acondicionada em frascos plásticos contendo mínimo de 15ml, acondicionadas em caixa com 06 unidades, com cores diversas – solúvel em água – com selo do Inmetro.	1,57
252	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	14	UN	VINIL AUTOADESIVO COLORIDO (CONTACT) – Película de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, usado como proteção de cadernos, livros e aplicável na maioria das superfícies. Medida do rolo mínimo 45cm x 02m com espessura 0,07mm.	7,44
253	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	28	CX	VISOR P/ PASTA SUSPENSA C/ ETIQUETA – Contendo 50pçs - Com 01 etiqueta branca em cartolina e 01 visor plástico, medindo aproximadamente 80x30mm.	3,45

Posto isto, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis a todos os participantes do certame, quanto ao julgamento das Amostras apresentadas, efetuado pela Comissão de Avaliação designados pelo Decreto nº 12.002/2018. No caso de interesse de recurso, o mesmo deverá

ser entregue no Setor de Protocolo deste município no período de 14/08/2018 com término em 16/08/2018.

Jaraguá do Sul, SC, 10 de agosto de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Côrrea de Almeida	
Wagner Sales	
Reginaldo Panstein	
Marcelo Adriano Elert	

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Publicação Nº 1711596

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 111/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de foto e filmagem para eventos, destinado para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item R$
01	OZIEL COELHO ME	17	Serv.	Serviços de registro fotográfico para Evento de grande porte. Descrição: cobertura fotográfica de evento de grande porte a realizar-se em 04 dias, sendo cada dia dividido em três horários/períodos de apresentação, qual seja: o primeiro horário com início previsto as 13h30, com duração de 1h30min, o segundo horário com início previsto as 15h, com duração de 1h30min e o terceiro horário com início previsto às 19h, com duração de 2h30min. E em 04 dias, com um período/horário por dia, com início previsto às 19h até as 22h, com utilização de: - câmeras digitais apropriadas para registro noturno e com luzes com ou sem tripés e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento; -fotógrafos em quantidade necessária à disposição durante os períodos/horários, nos dias do evento(no mínimo 2); -Edição de todo o registro fotográfico a ser entregue em DVD's separados por períodos/horários de apresentações com capa e estampa personalizada (01 cópia para cada período). Todas as fotos deverão ser entregues em CD, editadas e em alta resolução.	575,00
02	OZIEL COELHO ME	17	Serv.	Serviços de filmagem para Evento de grande porte Descrição: cobertura em vídeo de evento de grande porte, a realizar-se em 04 dias, sendo cada dia dividido em três horários/períodos de apresentação, qual seja: o primeiro horário com início previsto as 13h30, com duração de 1h30min, o segundo horário com início previsto as 15, com duração de 1h30min e o terceiro horário com início previsto as 19h, com duração de 2h30min. E em 04 dias com um período/horário por dia, com início previsto as 19h até as 22h, com utilização de: -câmeras Ful HD, com tripés e cabos para transmissão em telão a ser instalado no Espaço Panorâmico do Centro Cultural de Jaraguá do Sul/SCAR (telão não incluso neste orçamento) e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento (no mínimo 03); -cinegrafistas em quantidade necessária à disposição durante os períodos/horários nos dias do evento(no mínimo 03 e editor de corte); -Captação de áudio da mesa de som; -Edição de todo o registro a ser entregue em DVD's separados por períodos/horários de apresentações com capa e estampa personalizada (01 cópia para cada período/horário).	775,00
03	OZIEL COELHO ME	01	Serv.	Vídeo Tape- VT – Jaraguá em Dança Produção de videoclipe de alta definição com dedicação exclusiva de mão de obra e de material, incluindo captação de imagens, roteirização, direção, locução, edição e finalização de VT (vídeos) abordando o evento Jaraguá em Dança, com duração de no máximo 05 minutos para veiculação em televisão e internet. No video é obrigatória as logomarcas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, do Jaraguá em Dança e sua respectiva edição e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. O material deverá ser disponibilizado em dvd. Os direitos autorais do material produzido devem ser transferidos de forma imediata, integral e irrevogável à Contratante.	725,00

04	OZIEL COELHO ME	05	Serv.	Serviços de registro fotográfico para Evento de médio porte. Descrição: cobertura fotográfica de evento, a realizar-se em 04 dias, podendo um dos dias ter duas apresentações, com duração mínima de 1h no máximo 4h por cada período, sendo: - câmeras digitais apropriadas para registro noturno e com luzes com ou sem tripés e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento; - fotógrafos em quantidade suficiente à disposição durante os períodos/horários, nos dias do evento (no mínimo 02); - edição de todo o registro fotográfico a ser entregue em DVD's separados por períodos/horários de apresentações com capa e estampa personalizada (01 cópia para cada período). Todas as fotos deverão ser entregues em CD, editadas e em alta resolução.	990,00
05	OZIEL COELHO ME	03	Serv.	Serviços de registro fotográfico Descrição: cobertura fotográfica de evento, a realizar-se em 01 dia, sendo o dia dividido em três horários/períodos de apresentação, qual seja: matutino, vespertino e noturno, com duração mínima de 1h no máximo 4h por cada período, sendo: - câmeras digitais apropriadas para registro noturno e com luzes com ou sem tripés e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento; - fotógrafos em quantidade suficiente à disposição durante os períodos/horários, nos dias do evento; - edição de todo o registro fotográfico a ser entregue em DVD's separados por períodos/horários de apresentações com capa e estampa personalizada (01 cópia para cada período). Todas as fotos deverão ser entregues em CD, editadas e em alta resolução.	940,00
06	OZIEL COELHO ME	02	Serv.	Serviços de registro fotográfico Descrição: cobertura fotográfica de evento, a realizar-se em 01 dia, sendo o dia dividido em dois horários/períodos de apresentação, com duração mínima de 1h no máximo 4h por cada período, sendo: - câmeras digitais apropriadas para registro noturno e com luzes com ou sem tripés e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento; - fotógrafos em quantidade suficiente à disposição durante os períodos/horários, nos dias do evento; - edição de todo o registro fotográfico a ser entregue em DVD's separados por períodos/horários de apresentações com capa e estampa personalizada (01 cópia para cada período). Todas as fotos deverão ser entregues em CD, editadas e em alta resolução.	970,00
07	OZIEL COELHO ME	01	Serv.	Serviços de registro fotográfico Descrição: cobertura fotográfica de evento, a realizar-se em 01 dia, sendo o dia dividido em um horário/período de apresentação, com duração mínima de 1h no máximo 4h no período, sendo: - câmeras digitais apropriadas para registro noturno e com luzes com ou sem tripés e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento; - fotógrafos em quantidade suficiente à disposição durante os períodos/horários, no dia do evento; - edição de todo o registro fotográfico a ser entregue em DVD's separados por períodos/horários de apresentações com capa e estampa personalizada (01 cópia para cada período). Todas as fotos deverão ser entregues em CD, editadas e em alta resolução.	1.000,00
08	RUDINEI SCHNEIDER	04	Serv.	Serviços de filmagem Descrição: cobertura em video de evento, a realizar-se em 04 dias, com duração mínima de 1h no máximo 4h por cada período, sendo: -câmeras Ful HD, com tripés e cabos para transmissão em telão a ser instalado no Espaço Panorâmico do Centro Cultural de Jaraguá do Sul/SCAR (telão não incluso neste orçamento) e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento(mínimo 02; -cinegrafistas em quantidade necessária à disposição durante os períodos/horários nos dias do evento (no mínimo 02 e editor de corte) ; -captação de áudio da mesa de som; -edição de todo o registro a ser entregue em DVD's separados por períodos/horários de apresentações com capa e estampa personalizada (01 cópia para cada período/horário).	1.290,00

09	RUDINEI SCHNEIDER	03	Serv.	Serviços de filmagem Descrição: cobertura em video de evento, a realizar-se em 01 dia, sendo o dia dividido em três horários/períodos de apresentação, qual seja: matutino, vespertino e noturno, com duração mínima de 1h no máximo 4h por cada período, sendo: - câmeras Ful HD, com tripés e cabos para transmissão em telão a ser instalado no Espaço Panorâmico do Centro Cultural de Jaraguá do Sul/SCAR (telão não incluso neste orçamento) e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento; -cinegrafistas em quantidade necessária à disposição durante os períodos/horários nos dias do evento; -captação de áudio da mesa de som; -edição de todo o registro a ser entregue em DVD's separados por períodos/horários de apresentações com capa e estampa personalizada (01 cópia para cada período/horário).	1.240,00
10	RUDINEI SCHNEIDER	02	Serv.	Serviços de filmagem Descrição: cobertura em video de evento, a realizar-se em 01 dia, sendo o dia dividido em dois horários/períodos de apresentação, com duração mínima de 1h no máximo 4h por cada período, sendo: -câmeras Ful HD, com tripés e cabos para transmissão em telão a ser instalado no Espaço Panorâmico do Centro Cultural de Jaraguá do Sul/SCAR (telão não incluso neste orçamento) e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento; -cinegrafistas em quantidade necessária à disposição durante os períodos/horários nos dias do evento; -captação de áudio da mesa de som; -edição de todo o registro a ser entregue em DVD's separados por períodos/horários de apresentações com capa e estampa personalizada (01 cópia para cada período/horário).	1.330,00
11	RUDINEI SCHNEIDER	01	Serv.	Serviços de filmagem Descrição: cobertura em video de evento, a realizar-se em 01 dia, sendo o dia dividido em um horário/período de apresentação, com duração mínima de 1h no máximo 4h no período, sendo: -câmeras Ful HD, com tripés e cabos para transmissão em telão a ser instalado no Espaço Panorâmico do Centro Cultural de Jaraguá do Sul/SCAR (telão não incluso neste orçamento) e todo equipamento necessário para ampla cobertura do evento; -cinegrafistas em quantidade necessária à disposição durante os períodos/horários nos dias do evento; -captação de áudio da mesa de som; -edição de todo o registro a ser entregue em DVD's separados por períodos/horários de apresentações com capa e estampa personalizada (01 cópia para cada período/horário).	1.630,00

Jaraguá do Sul, SC, 02 de agosto de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

Publicação Nº 1711597

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 112/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades no município de Jaraguá do Sul – SC, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item (R$)
01	COM. THOMEK LTDA EPP	1.240	Kg	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e/ou nutrientes essenciais, contendo cacau em pó lecitinado. Embalagem primária de até 02 kg cada, validade mínima de 08 meses	9,60
02	COM. THOMEK LTDA EPP	322	Kg	Açúcar mascavo, obtido da concentração do caldo de cana natural, em cujo processo de produção não tenham sido realizados clarificação e branqueamento. Embalagem plástica de até 01 kg cada, validade mínima de 10 meses	12,65
03	COM. THOMEK LTDA EPP	4.360	Kg	Açúcar refinado, embalagem plástica de até 05 kg (para efeitos de entrega em Unidades Escolares em que a quantidade não seja um valor múltiplo de 5 kg, será necessário efetuar complementação da entrega em embalagem de 01 kg), 1ª qualidade, validade mínima de 10 meses. OBS: não será aceito açúcar tipo: moído, cristal ou extra-fino)	2,25
04	COM. THOMEK LTDA EPP	590	Kg	Amido de milho, embalagem de até 01 kg, própria para alimentos, validade mínima de 10 meses	6,09

05	COM. THOMEK LTDA EPP	185	Kg	Aveia, em flocos finos, 100% integral e natural, resultante da moagem de grãos de aveia. Sem adição de açúcar. Embalagem de até 01 kg cada. Validade mínima de 06 meses	13,48
06	RFM SCHERER LTDA EPP	855	Kg	Biscoito tipo araruta, sem glúten, sem lactose ou traços de lactose, embalagem plástica de até 01 kg, prazo de validade mínimo de 04 meses	18,70
07	RFM SCHERER LTDA EPP	615	Kg	Biscoito tipo fubá sem glúten, sem lactose ou traços de lactose, embalagem plástica de até 01 kg, prazo de validade mínimo de 04 meses	17,85
08	COM. THOMEK LTDA EPP	422	Kg	Biscoito Doce, tipo maisena, isento de ovos ou traços de ovos, embalagem plástica de até 01 kg, com pacotes protetores internos, validade mínima de 08 meses	9,92
09	COM. THOMEK LTDA EPP	456	Kg	Biscoito Doce tipo Maria, isento de ovos e leite, embalagem plástica de até 1 kg, com pacotes protetores internos, validade mínima de 08 meses	11,71
10	COM. THOMEK LTDA EPP	508	Kg	Biscoito Salgado, tipo Cream Craker, isento de ovos ou traços de ovos, embalagem plástica de até 01 kg, com protetores internos, validade mínima de 08 meses	9,95
11	COM. THOMEK LTDA EPP	50	Kg	Cereal de arroz, produto à base de arroz pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro, instantâneo. Embalagem de até 01 kg. Validade mínima de 06 meses	24,00
12	COM. THOMEK LTDA EPP	130	Kg	Cereal a base de farinha de trigo e leite em pó (farinha Láctea), adicionado de vitaminas e sais minerais, instantâneo. Embalagem de até 01 kg. Validade mínima de 06 meses	24,70
13	COM. THOMEK LTDA EPP	100	Kg	Cereal a base de trigo, cevada e aveia, em flocos, instantâneo. Embalagem de até 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no MAPA	31,90
14	COM. THOMEK LTDA EPP	20	Kg	Cereal de milho, produto à base de milho pré-cozido, enriquecido com vitaminas e sais minerais, instantâneo. Embalagem de até 01 kg por unidade. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no MAPA	25,00
15	COM. THOMEK LTDA EPP	890	Kg	Cereal de milho, formato de esferas de 0,5 à 1cm de diâmetro, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem de até 02 kg. Validade mínima de 06 meses	17,50
16	COM. THOMEK LTDA EPP	140	Kg	Doce de fruta cremoso, embalagem em pote plástico de até 500gr, c/ tampa e lacre de proteção. Sabores para entrega: doce de Banana e doce de Morango (50% de cada sabor da quantidade total à entregar). Validade mín. 06 meses	7,91
17	COM. THOMEK LTDA EPP	100	Kg	Doce de Leite em pasta, embalagem em pote plástico de até 500gr, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 06 meses	10,70
18	COM. THOMEK LTDA EPP	604	Kg	Extrato de tomate concentrado, contendo os ingredientes: tomate, açúcar e sal; embalagem íntegra (sem sinais de ferrugem, pontos danificados ou amassados), tipo lata, com tampa abre fácil, à vácuo, sem conservantes, de até 500 gramas por unidade, validade mínima de 12 meses	12,45
19	COM. THOMEK LTDA EPP	382	Kg	Farinha de mandioca subgrupo: fina ou extra-fina, tipo 1, classe branca, com embalagem plástica de 01 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 6 meses	4,79
20	COM. THOMEK LTDA EPP	493	Kg	Farinha de milho tipo biju, amarela, com embalagem plástica de até 1 kg por unidade, validade mínima de 6 meses	5,09
21	COM. THOMEK LTDA EPP	1.300	Kg	Farinha de milho para polenta, fubá médio, com embalagem plástica de até 1 kg, prazo de validade mínimo de 6 meses. Isento de glúten	2,65
22	COM. THOMEK LTDA EPP	2.980	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem plástica de até 05 kg (para entrega nas unidades em que a quantidade não seja um valor múltiplo de 5 kg, será necessário efetuar complementação da entrega em embalagem de 01 kg), 1ª qualidade, validade mínima de 04 meses	2,00
23	COM. THOMEK LTDA EPP	92	Kg	Farinha de trigo para quibe, com embalagem de até 500 gr, própria para alimentos, validade mínima de 04 meses	6,65
24	COM. THOMEK LTDA EPP	3.630	Kg	Feijão preto tipo 1, grupo anão, embalagem plástica de 01 kg, umidade máxima de 17%, validade mínima de 04 meses	4,24
25	COM. THOMEK LTDA EPP	815	Kg	Feijão Vermelho tipo 1, classe cores, embalagem plástica de 01 kg, umidade máxima de 17%, validade mínima de 04 meses	6,99
26	COM. THOMEK LTDA EPP	18	Kg	Fermento biológico, seco, instantâneo, em embalagem à vácuo de até 125 gr, validade mínima de 01 ano	33,10
27	COM. THOMEK LTDA EPP	80	Kg	Fermento químico, embalagem em lata ou pote plástico, própria para alimentos, de até 250 g, à base de amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio, validade mínima de 8 meses	23,40
28	COM. THOMEK LTDA EPP	370	Kg	Leite em pó integral instantâneo, embalagem em pacote aluminizado ou sachê de até 01 kg, com registro no Ministério da Agricultura, contendo no mínimo 25% de proteína e 26% de lipídios, em conformidade com a instrução normativa nº 11 de 09/09/99 do Ministério da Agricultura e Abastecimento.	24,20
29	COM. THOMEK LTDA EPP	32.876	L	Leite esterilizado integral, caixa de 01 litro, embalagem Tetra brik c/ registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade mínimo de 03 meses.	3,45
30	COM. THOMEK LTDA EPP	3.652	L	Leite esterilizado integral, caixa de 01 litro, embalagem Tetra brik c/ registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade mínimo de 03 meses.	3,45
31	COM. THOMEK LTDA EPP	520	Kg	Macarrão aletria, classe fio de cabelo de anjo, com ovos, embalagem plástica de 500 gr a 01 kg, validade mínima de 10 meses	7,45

32	COM. THOMEK LTDA EPP	1.505	Kg	Macarrão tipo espaguete com ovos, embalagem plástica de 500 gr a 01 kg, validade mínima de 10 meses	5,19
33	COM. THOMEK LTDA EPP	390	Kg	Macarrão tipo Ninhos Largos, com ovos, com embalagem plástica de 500 gr a 1 kg, validade mínima de 10 meses	6,99
34	COM. THOMEK LTDA EPP	930	Kg	Macarrão tipo Parafuso Integral, embalagem plástica de 500 g a 01 kg, validade mínima de 10 meses	7,29
35	COM. THOMEK LTDA EPP	290	Kg	Mistura em pó para preparo de pão integral, à base de farinha de trigo tipo 1, farinha de trigo integral e fibra de trigo, com embalagem de até 01 kg, validade mínima de 04 meses.	4,79
36	COM. THOMEK LTDA EPP	2.163	L	Óleo de soja refinado com embalagem plástica (PET) de até 1 litro, validade mínima de 08 meses.	3,74
37	COM. THOMEK LTDA EPP	232	Kg	Polvilho azedo, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 12 meses.	8,44
38	RFM SCHERER LTDA EPP	1.055	Kg	Rosquinha de polvilho, isenta de glúten e isenta de leite ou traços de leite, à base de polvilho de mandioca, ovos, sal, óleo vegetal ou gordura vegetal, contendo no máximo 500 mg de sódio em 100gr do produto, embalagem plástica de até 500 gr, própria para alimentos, validade mínima de 03 meses, diâmetro por unidade entre 5 e 8cm. Registro no órgão competente.	30,55
39	COM. THOMEK LTDA EPP	180	Kg	Sagu de mandioca, grupo tapioca, tipo 1, classe pérola, com embalagem plástica de até 500g, validade mínima de 12 meses.	8,74
40	COM. THOMEK LTDA EPP	760	Kg	Sal refinado iodado, com embalagem plástica de 01 kg, validade mínima de 12 meses.	1,39
41	COM. THOMEK LTDA EPP	400	L	Vinagre de álcool, embalagem plástica de até 01 litro, validade mínima de 12 meses.	1,54
42	COM. THOMEK LTDA EPP	1.200	Kg	Almôndega (peso médio de 15 a 30 gr por unidade de almôndega), de carne bovina congelada, contendo no máximo 20% de gordura total/100 gramas de produto; em embalagem própria para alimentos, peso de até 06 kg por embalagem, devendo constar data de fabricação, validade, rotulagem conforme legislação, inspeção sanitária do órgão competente.	13,20
43	COM. THOMEK LTDA EPP	4.730	Kg	Carne bovina - corte PATINHO - moída, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500g ou 01kg ou 2Kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar o tipo de corte de carne- patinho, data de fabricação, validade, inspeção sanitária animal do órgão competente.	15,00
44	COM. THOMEK LTDA EPP	6.510	Kg	Coxa e Sobrecoxa de Frango ou Sobrecoxa de frango, congelada individualmente (IQF), sem osso, sem tempero, 1ª qualidade, peso de 01kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.	9,90
45	COM. THOMEK LTDA EPP	450	Kg	Fígado de galinha, congelado, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg por unidade especificado na embalagem, validade de 08 meses a 01 ano. Embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.	5,46
46	JUARPO COM. ATAC. EIRELI EPP	1.110	Kg	Músculo bovino, cortado em cubos médios de até 3x3cm, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg ou 2 Kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	14,60
47	JUARPO COM. ATAC. EIRELI EPP	5.022	Kg	Paleta bovina, cortada em iscas de até 5x2cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg ou 2Kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	15,29
48	JUARPO COM. ATAC. EIRELI EPP	558	Kg	Paleta bovina, cortada em iscas de até 5x2cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg ou 2Kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	15,29
49	COM. THOMEK LTDA EPP	4.390	Kg	Paleta suína, cortada em cubos médios de até 2x2cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg ou 2Kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	11,86
50	COM. THOMEK LTDA EPP	5.980	Kg	Filezinho de peito de frango congelado, tipo sassami, sem pele e sem ossos, peso de 01kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.	10,40

51	COM. THOMEK LTDA EPP	804	Kg	Margarina vegetal, com sal, embalagem em pote plástico de 500 gr, contendo no mínimo 60% de lipídios, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem. Com Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	8,72
52	COM. THOMEK LTDA EPP	820	Kg	Queijo mussarela fatiado, interfolhado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de até 500gr por unidade, contendo no máximo 600 mg de sódio em 100gr do produto, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	26,95
53	A.V. COM. VAREJ. LTDA EPP	5.627	Kg	Pão tipo "cachorro quente", 50 gr por unidade, embalagem plástica própria para alimentos contendo 20 (vinte) unidades, peso 01 kg por embalagem, com especificações de rotulagem obrigatória. Validade máxima de 5 dias.	9,99
54	COM. THOMEK LTDA EPP	1.206	Kg	Cebola tipo extra, classe 4, (diâmetro maior que 70mm até 90 mm).	3,35
55	COM. THOMEK LTDA EPP	315	Kg	Limão Taity, tamanho médio. CADASTRO 21289.	5,35
56	COM. THOMEK LTDA EPP	1.840	Kg	Manga Tommy atkins, tamanho médio a grande, peso entre 400 e 600gr, formato oval e cor vermelho- amarelada, casca grossa e lisa. CADASTRO 15013	5,53
57	COM. THOMEK LTDA EPP	8.420	Kg	Melancia, tamanho médio, pesando de 08 a 12 kg cada, com polpa firme, intacta e sem sinais de apodrecimento. CADASTRO 7768.	2,39
58	COM. THOMEK LTDA EPP	3.510	Kg	Milho verde comum, em espiga, in natura, tamanho médio a grande, sem palha, com coloração dos grãos amarelo claro; íntegro, com grãos inteiros, embalagem plástica própria para alimentos de até 1kg por unidade, com validade mínima de 3 dias, com informações na embalagem. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data de fabricação.	5,66
59	COM. THOMEK LTDA EPP	5.742	Dz	Ovos de galinha, tamanho grande (conforme decreto nº 56.585), embalagem em bandejas de papelão padrão de 12 ou 30 unidades por embalagem. Com rótulo e especificações na embalagem. Deve conter data e validade na embalagem. Com Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 7803 Apresentar 01 amostra (uma dz) e FICHA TÉCNICA. OBS: por ocasião da entrega, a validade do gênero deverá estar próxima da data da embalagem e ser no mínimo de 15 dias, ou seja, não poderá estar próxima da data final da validade/vencimento; a entrega deverá ser efetuada em caixas de 1 dúzia ou 2,5 dúzias conforme amostra apresentada	5,10
60	COM. THOMEK LTDA EPP	11.364	Kg	Tomate "salada" média maturação, cor laranja-avermelhado, classe médio (diâmetro maior que 65 até 80 mm). CADASTRO 11496	4,35
61	FRUSTRADO	1,20	Kg	Adoçante em pó contendo edulcorantes natural glicosídeo de esteviol, embalagem de 400 a 500 gramas, para uso culinário – forno e fogão. Sem adição de outros edulcorantes	-X-X-X-
62	COM. THOMEK LTDA EPP	140	L	Bebida de soja, sabor original/natural ou baunilha, à base de extrato de soja, água, açúcar; naturalmente sem lactose, sem colesterol; embalagem em caixa de 1 litro, longa vida tipo Tetra brick, com sistema que garanta fechamento seguro do produto (de consumo fracionado) após aberto (abre-fecha, de rosquear ou similar) devendo constar especificações, data de fabricação e validade. A ficha técnica do produto deverá especificar a validade do produto após aberto, caso não conste na embalagem. Com Registro no órgão competente. CADASTRO 31560	4,33
63	FRUSTRADO	8,40	Kg	Biscoito doce, isento de leite ou traços de leite, glúten, ovo e soja, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 04 meses.	-X-X-X-
64	DESERTO	10,22	Kg	Bolo de caneca. Mistura para bolo de caneca com porção individual para preparo em forno micro-ondas. Isento de glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte), leite, ovo e soja. Embalagem de até 100g. CADASTRO 36141	X-X-X-X
65	DESERTO	11,20	Kg	Bolo pronto, sem leite e sem glúten. Isento de glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte) e leite. Embalagem de até 150g. CADASTRO 36142	X-X-X-X
66	DESERTO	20	Kg	Requeijão vegano. Isento de leite e glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte). Sabor tradicional. Embalagem plástica de até 200 g. CADASTRO 36144	X-X-X-X

Jaraguá do Sul, SC, 08 de agosto de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-FMS

Publicação Nº 1711595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 14/2018-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à, aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, teve o seguinte resultado:

Lote	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição dos objetos	Valor total do Lote (R$)
01	REM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	**4.000**	Test	REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBS DA HEPATITE B **(HBS AG)** EM SORO OU PLASMA HUMANO – **CÓDIGO 97570**	**646.980,00**
		5.600	Test	REAGENTES PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBS DA HEPATITE B **(ANTI-HBS)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97571**	
		3.000	Test	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBC TOTAL DA HEPATITE B **(ANTI-HBC TOTAL)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97572**	
		3.000	Test	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBC IGM DA HEPATITE B **(ANTI-HBC IGM)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97573**	
		3.200	Test	REAGENTE PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS DA HEPATITE C **(ANTI-HCV)**, EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97574**	
		4.000	Test	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS HIV I E II **(ANTI-HIVI E II)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97575**	
		600	Test	REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBE DO VÍRUS DA HEPATITE B **(HBE AG)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97576**	

		600	Test	REAGENTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBE DA HEPATITE B **(ANTI-HBE)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97577**	
		4.000	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgG **(TOXO IgG)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97578**	
		4.000	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgM **(TOXO IgM)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97579**	
		400	Test	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG PARA O TOXOPLASMA GONDII **(TOXO Avidez)** EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANO - - **CÓDIGO 97580**	
		2.600	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgG **(Rubéola IgG)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97581**.	
		2.600	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgM **(Rubéola IgM)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97582**	
		4.000	Test	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM **(SIFÍLIS)** EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97583**	
		1.000	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				CITOMEGALOVÍRUS IgG **(ANTI-CMV-IgG)**, EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97584**.	
		1.000	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgM **(ANTI-CMV-IgM)**, EM SORO OU PLASMA HUMANO - **CÓDIGO 97585**.	
		6.600	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE 25 HIDROXI VITAMINA D **(VITAMINA D)** EM SORO HUMANO - **CÓDIGO 97586**.	
		5.800	Test	REAGENTES PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL **(PSA TOTAL)**, EM SORO HUMANO - **CÓDIGO 97587**.	
		26.400	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE **(TSH)** EM SORO HUMANO - **CÓDIGO 97588**.	
		5.800	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA LIVRE **(T4 LIVRE)** EM SORO HUMANO - **CÓDIGO 97589**.	
		1.000	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA TOTAL **(T4)** EM SORO HUMANO - **CÓDIGO 97590**.	
		1.000	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TRIIODOTIRONINA **(T3)** EM SORO HUMANO - **CÓDIGO 97591**.	
		1.600	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE **(FSH)** EM SORO	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				HUMANO - **CÓDIGO 97592**.	
		1.000	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE **(LH)** EM SORO HUMANO - **CÓDIGO 97593**.	
		800	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO PROLACTINA **(PROLACTINA)** EM SORO HUMANO - **CÓDIGO 97594**.	
		800	Test	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO ESTRADIOL **(ESTRADIOL)** EM SORO HUMANO - **CÓDIGO 97595**.	

Jaraguá do Sul, SC, 07 de agosto de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 009/2018 - RETIFICA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1711601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 009/2018

Retifica o Edital de Concurso Público 009/2018 e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo, que nesta data, foi retificado o Edital de Processo Seletivo 009/2018 e seus anexos, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 009/2018, Anexos 1, 2 e 3, Cargos de Nível Médio:
Fica excluído do certame o cargo de Auxiliar de Biblioteca.

No Edital 009/2018, inclui-se o capítulo 13, com a seguinte redação:
13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
13.1 Ficam canceladas as inscrições realizadas para o cargo de Auxiliar de Biblioteca;
13.2 Os candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Biblioteca, que porventura já tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição ou o pedido de isenção, e que tiverem interesse em concorrer a outro cargo do mesmo nível de ensino deste certame, poderão requerer a transferência do valor pago para a nova inscrição procedendo da seguinte forma:
a) Realizar a nova inscrição na forma do item 3.2.1 deste Edital;
b) Realizar o pedido de transferência do valor pago por meio do link "Recursos" disponível na Área do Candidato indicando neste pedido o novo número de inscrição e respectivo cargo, a data em que efetuou o pagamento ou a data do deferimento do pedido de isenção.
13.3 Os candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Biblioteca que não tiverem interesse em concorrer a outro cargo deste certame deverão requerer a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição neste certame por meio do link "Recursos" disponível na Área do Candidato indicando seus dados bancários para o ressarcimento do valor pago;
13.4 O prazo para as providências descritas nos itens 13.2 e 13.3 é até as 17h00min do dia 03 de setembro de 2018.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital e seus anexos, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

Jaraguá do Sul (SC), 09 agosto de 2018.

Rogério Jung Secretário Municipal de Educação	Antídio Aleixo Lunelli Prefeito Municipal

SEMED - PORTARIA Nº 1150/2018

Publicação Nº 1711569

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1150/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 137/2018, de 15.02.2018, que admitiu, MARIA ELIANE PEREIRA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 29.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1151/2018

Publicação Nº 1711570

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1151/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 102/2018, de 15.02.2018, que admitiu, RAFAELA DA SILVA RECH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 30.11.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1152/2018

Publicação Nº 1711571

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1152/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 505/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de SABRINA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais , nos períodos de 16.12.2017 a 31.03.2018, 01.04.2018 a 30.04.2018 e 01.05.2018 a 06.10.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1153/2018

Publicação Nº 1711572

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1153/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em, 01 de junho de2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, EVONIR GONÇALVES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI FRANCIANE RAMOS.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº730/2017, e Nº899/2017, Nº1105/2017 e Nº692/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul,11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1154/2018

Publicação Nº 1711577

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1154/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1302/2017, de 30.11.2017, que prorrogou a portaria de, GEANE CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 01.06.2018, e 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1155/2018

Publicação Nº 1711578

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1155/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1214/2017, de 09.11.2017, que admitiu IRLAN REGINA CARDOSO DOS SANTOS DE PAULA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 21.12.2017 a 01.03.2018, 02.03.2018 a 01.06.2018 e 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1156/2018

Publicação Nº 1711579

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1156/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 697/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de, IVONE HANSEN LEITHOLDT, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.06.2018 a 03.09.2018

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1157/2018

Publicação Nº 1711580

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1157/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 699/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria, JOSIANE MABEL MALHEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1158/2018

Publicação Nº 1711581

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1158/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1320/2017, de 30.11.2017, que prorrogou a portaria de, JUDITE ALICE WERLANG, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 01.06.2018 e 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1159/2018

Publicação Nº 1711582

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1159/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 704/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de, MARIA CICERA LOPES DO NASCIMENTO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.06.2018 a 03.09.2018

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1160/2018

Publicação Nº 1711583

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1160/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1347/2017, de 30.11.2017, que prorrogou a portaria de, MARISTELA DOS ANJOS BENTO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 01.06.2018 e 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1161/2018

Publicação Nº 1711584

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1161/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 705/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de, MARLIZE VICENZI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1162/2018

Publicação Nº 1711585

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1162/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1354/2017 de 30.11.2017, que prorrogou a portaria de, SHEILA APARECIDA FERNANDES ZENEWICH, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 02.07.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1163/2018

Publicação Nº 1711587

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1163/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1355/2017 de 30.11.2017,que prorrogou a portaria de, SIDNÉIA MACHADO KLOWASKI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 01.06.2018 e 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1164/2018

Publicação Nº 1711589

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1164/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 710/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de, TAÍS TATIANE DE SOUZA SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1165/2018

Publicação Nº 1711590

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1165/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1297/2017, de 06.12.2017, que admitiu, VANESSA CRISTHINA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 01.06.2018 e 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1166/2018

Publicação Nº 1711591

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1166/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1365/2017 de 30.11.2017, que prorrogou a portaria de, ZILMA ESPERANÇA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 01.06.2018 e 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1167/2018

Publicação Nº 1711592

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1167/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 04 de junho de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA APARECIDA PRUSS PETRY, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portaria Nº057/2018 e Nº964/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1168/2018

Publicação Nº 1711593

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1168/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº944/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, LUCIANA DA SILVA ARTNER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 05.06.2018 até 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1169/2018

Publicação Nº 1711594

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1169/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº990/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, MICHELE APARECIDA MACENO MARCOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 05.06.2018 até 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1711492

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Testada para a Rua 80	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
1114	DIETER JOSEF PFAHLER KUSZ	Tambem nr.865 p/R.52 Esq. c/Rua 80	49,90	948,10	1	CENTRO	29	864	1.000,00	948.100,00
518	ERNA SCHONAU E OUTROS		150,00	7.990,00	1	CENTRO	29	750	1.000,00	7.990.000,00
519	WABE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.		21,00	332,85	1	CENTRO	29	332	1.000,00	332.850,00
1553	VILMAR EICHINGER E OUTROS		21,00	462,55	1	CENTRO	29	755	1.000,00	462.550,00
1554	DIETER JOSEF PFAHLER KUSZ		15,00	670,68	1	CENTRO	29	814	1.000,00	670.680,00
1550	LEONIR BALSANELLI		12,00	384,00	1	CENTRO	29	799	1.000,00	384.000,00
1552	RN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP	Remanescente	25,00	970,30	1	CENTRO	29	784	1.000,00	970.300,00
32214	MARCELLO ADEMAR MAFFEZZOLLI	Apto 01 Ed. Balsanelli	3,00	306,00	1	CENTRO	29	787	1.000,00	306.000,00
32215	VALMIR GARCIA	Apto 02 Ed. Balsanelli	3,00	306,00	1	CENTRO	29	787	1.000,00	306.000,00
44002	ADALGIDES VOGEL		3,00	307,90	1	CENTRO	29	786	1.000,00	307.900,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Testada para a Rua 425	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
2443	EVANDRO JOSE C BREGIEIRA	Lote 22 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 424	29	836,47	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	302	330,00	276.035,10
2444	ANDRE LUIS BRAATZ E CRISTIANE TANCON BR	Lote 21 - Jardim Junkes	15	435	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	317	330,00	143.550,00
2435	JOAO TANCON	Lote 20 - Jardim Junkes	15	465	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	332	330,00	153.450,00
2436	MOACIR MARCELINO	Lote 19 - Jardim Junkes	14,9	510,32	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	347	330,00	168.405,60
2437	MIGUEL ANGELO SILVEIRA CAMILLO	Lote 18 - Jardim Junkes	14,8	488,4	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	362	330,00	161.172,00
2438	ODILES NIZER DAMAS	Lote 17 - Jardim Junkes	15	570	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	377	330,00	188.100,00
2439	CLAUDETE ALVES	Lote 16 - Jardim Junkes	15	615	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	392	330,00	202.950,00
2440	CECILIA BALKER	Lote 15 - Jardim Junkes	15	678,75	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	407	330,00	223.987,50
2441	NELSON BALKER E ANA MARIA JAHN BALKER	Lote 14 - Jardim Junkes	12	609	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	429	330,00	200.970,00
3380	EDVINO EING	Lote 12 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 425	26,4	586,08	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	477	330,00	193.406,40
2442	LEONEL ZABEL	Lote 01 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 424	24,32	690,15	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	717	330,00	227.749,50
2454	MARCIO ROBERTO WERNER	Lote 03 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	747	330,00	141.075,00
2459	AIRTO BALSANELLI	Lote 02 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	732	330,00	141.075,00
2458	MOACIR JOEL SOBERANSKI	Lote 05 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	777	330,00	141.075,00
2460	EDSON RICHARDT	Lote 04 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	762	330,00	141.075,00
14652	AMADEU PINTO RIBEIRO	Lote 07 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	807	330,00	141.075,00
2457	FRANCISCO JUNGBLUT	Lote 06 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	792	330,00	141.075,00
2456	ELIZANGELA S PIEKARZEWICZ	Lote 09 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	837	330,00	141.075,00
2455	ELIZANGELA S PIEKARZEWICZ	Lote 08 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	822	330,00	141.075,00
2682	IRENE H L BUENO/LUCIANE H J	Lote 11 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 425	28,5	522	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	899	330,00	172.260,00
14289	LAURO ZAPELINI	Lote 10 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	852	330,00	141.075,00
2445	RITA BALKER DA SILVA	Lote Desm. - Jardim Junkes	10	490	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	417	330,00	161.700,00
2465	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Lote 65 - Jardim Junkes A.U.P.E.	42	84	2	ILHA DA FIGUEIRA	76	193	330,00	27.720,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Testada para a Rua 426	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
19079	EVALDO MANOEL MARIANO	Lote 03	32,20	475,50	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	353	300,00	142.650,00
2323	TALIRES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	Esq c/R:392 e R:389	35,00	14.427,75	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	633	300,00	4.328.325,00
21370	JOAO PUTKA	Lote 01	3,00	1.324,50	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	121	300,00	397.350,00
2505	LENI FAURO ORTIZ	Lote 34 - Jardim Junkes Esq, c/Rua: 42	28,50	812,25	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	1768	300,00	243.675,00
32972	LUIZ CARLOS BERRI	Esq c/R:426 nr 233	158,69	126.767,75	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	1579	300,00	38.030.325,00
35211	MARCELO VALLER/ELIZANGELA S P		15,00	374,50	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	43	300,00	112.350,00
17078	JOVANIA MENSOR			700,00	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	276	300,00	210.000,00
Imóveis de Servidão, compartilham 5 metros de testada. 0,83m cada.										
21369	LIO TIRONI	Lote D-05 Servidao S-107	0,83	375,00	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	256	300,00	112.500,00
21368	LIO TIRONI	Lote D-06 Servidao S-107	0,83	375,00	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	216	300,00	112.500,00
21367	LIO TIRONI	Lote D-07 Servidao S-107	0,83	375,00	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	201	300,00	112.500,00
21366	LIO TIRONI	Lote D-08 Servidao S-107	0,83	1.007,78	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	186	300,00	302.334,00
21365	LIO TIRONI	Remanescente Servidao S-107	0,83	2.495,22	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	181	300,00	748.566,00
19078	JOAO BORBA	Lote 04 Servidao S-107 (N.25)	0,83	700,00	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	276	300,00	210.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Testada para a Rua 427	Área	Bairro		Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
2687	ANDERSON JEAN KAMCHEN E OUTRA	Lote 47 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 426	26,50	636,00	02	Ilha da Figueira	083	1222	330,00	209.880,00
3383	ARIUTO MATEUS	Lote 52 - Jardim Junkes	15,00	622,50	02	Ilha da Figueira	083	1053	330,00	205.425,00
20994	CELSO AMADEU POSTAL E OU	Lote D-01 - Jardim Junkes	13,00	549,25	02	Ilha da Figueira	083	1038	330,00	181.252,50
3384	DANIEL GLATZ NETO	Lote 51 - Jardim Junkes	30,00	1.087,50	02	Ilha da Figueira	083	1098	330,00	358.875,00
3385	DARCI HEMPKEMAIER	Lote 50 - JArdim Junkes	15,00	506,25	02	Ilha da Figueira	083	1113	330,00	167.062,50
3380	EDVINO EING	Lote 12 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 425	22,20	586,08	02	Ilha da Figueira	075	477	330,00	193.406,40
2682	IRENE H L BUENO/LUCIANE H J	Lote 11 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 425	28,50	522,00	02	Ilha da Figueira	083	899	330,00	172.260,00
2686	IRIA TANCON	Lote 54 - Jardim Junkes	27,00	521,50	02	Ilha da Figueira	083	971	330,00	172.095,00
2683	IVO BORGMANN	Lote 57 - Jardim Junkes	15,00	412,50	02	Ilha da Figueira	083	914	330,00	136.125,00
3387	JAIR SABINO	Lote 48 - Jardim Junkes	45,00	1.171,25	02	Ilha da Figueira	083	1173	330,00	386.512,50
22918	JOERCIO JOAO DE OLIVEIRA	Lote 53 - Jardim Junkes	15,60	1.037,03	02	Ilha da Figueira	083	1025	330,00	342.219,90
2685	JULIANO BENASSI	Lote 55 - Jardim Junkes	15,00	393,75	02	Ilha da Figueira	083	944	330,00	129.937,50
3381	MAXIMINO LUIZ DASSI	Lote 49 - Jardim Junkes	15,00	480,00	02	Ilha da Figueira	083	1128	330,00	158.400,00
20402	MILTON CESAR MATEUS	Jardim Junkes	15,00	585,00	02	Ilha da Figueira	083	1068	330,00	193.050,00
37157	NADIR LEITE		19,00	1.215,55	02	Ilha da Figueira	083	1010	330,00	401.131,50
2681	PARAILIO DE PAULA	Lote 13 - Jardim Junkes	30,00	797,03	02	Ilha da Figueira	075	507	330,00	263.019,90
2684	VERA LUCIA DE LIMA	Lote 56 - Jardim Junkes	15,00	393,75	02	Ilha da Figueira	083	929	330,00	129.937,50
16305	ISAIAS PIANEZZER	LOTE 33 – Jardim Junkes	38,00	770,00	02	Ilha da Figueira	075	546	330,00	254.100,00
42063	ODAIR CAXOEIRA	Reman 02 Também Rua 427	16,25	7.928,10	02	Ilha da Figueira	083	150	330,00	2.616.273,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1711494

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 665	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
4924	AVENILDA KOROLL VIEIRA	Reman 01 tbem R.: 601 e Esq c/ R.: 1329	19,27	2.968,70	25	JOAO PESSOA	50	5804	280,00	831.236,00
32733	CLAUDETE RADOL	L-01 / Q-04 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	52	139	280,00	97.860,00
32752	ALCINEIDE DE ARAUJO LARGURA	L-20 / Q-04 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	52	178	280,00	97.860,00
32713	DARCIO EGGER	L-01 / Q-03 - Joao L da Costa	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	53	139	280,00	97.860,00
32732	MARIA ROSELI SPEZIA TIBES	L-20 / Q-03 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	53	178	280,00	97.860,00
32693	JOAQUIM VICENTE DA SILVA	L-01 / Q-02 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	54	139	280,00	97.860,00
32712	GRASIELA AP SALVADOR KUESTER	L-20 / Q-02 - Joao L Da Costa Esq. c/Rua 665	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	54	178	280,00	97.860,00
37249	JUIR BATISTA	Condominio Residencial Jaragua Lote 07 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	61	65	280,00	88.872,00
37250	ALINE HECK	Condominio Residencial Jaragua Lote 08 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	56	135	280,00	88.872,00
37251	CENIR DE FATIMA DE BASTIANI	Condominio Residencial Jaragua Lote 09	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	56	171	280,00	88.872,00
37248	ANTONIO GENEZIO NECKEL	Condominio Residencial Jaragua Lote 06 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	50	2975	280,00	88.872,00
58004	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	D-01 Esq. c/Rua 665	20,99	325,64	25	JOAO PESSOA	50	1560	280,00	91.179,20
46083	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 61 - RES. DONA BENTA esq c/R.: 665	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	63	90	280,00	86.814,00
46065	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 43 - RES. DONA BENTA Esq c/R.: 665	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	63	100	280,00	86.814,00
46025	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 03 - RES. DONA BENTA	13,00	658,84	25	JOAO PESSOA	50	3320	280,00	184.475,20
46030	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 08 - RES. DONA BENTA Esq c/ R.: 665	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	61	55	280,00	86.814,00
46023	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 01 - RES. DONA BENTA	12,50	897,38	25	JOAO PESSOA	50	3300	280,00	251.266,40
46024	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 02 - RES. DONA BENTA	12,51	762,98	25	JOAO PESSOA	50	3310	280,00	213.634,40
55982	IVONE KOROLL DE ANDRADE E ERWIN WACHHOLZ D	D-01 Esq c/ Rua:665	54,32	777,00	25	JOAO PESSOA	50	5840	280,00	217.560,00
46026	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L-04 - AUPE - RES. DONA BENTA	13,00	592,80	25	JOAO PESSOA	50	3330	280,00	165.984,00
46028	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 06 - RES. DONA BENTA	12,00	693,75	25	JOAO PESSOA	50	4295	280,00	194.250,00
27641	MANOEL F. DA COSTA S.A. COM. E IND.	Remanescente I	18,75	3.213,46	25	JOAO PESSOA	50	3018	280,00	899.768,80
4835	MANOEL F. DA COSTA S.A. COM. E IND.	Remanescente II	46,25	9.200,94	25	JOAO PESSOA	50	1200	280,00	2.576.263,20
4836	MANOEL F. DA COSTA S.A. COM. E IND.	Remanescente I	128,00	14.607,07	25	JOAO PESSOA	50	1600	280,00	4.089.979,60
29471	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Parquinho	47,32	513,87	25	JOAO PESSOA	50	4081	280,00	143.883,60
46027	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 05 - RES. DONA BENTA	12,00	561,36	25	JOAO PESSOA	50	4298	280,00	157.180,80
46029	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 07 - RES. DONA BENTA	12,00	645,90	25	JOAO PESSOA	50	4292	280,00	180.852,00
66248	AVENILDA KOROLL VIEIRA	D-01	24,90	1.002,80	25	JOAO PESSOA	50	5780	280,00	280.784,00
66249	AVENILDA KOROLL VIEIRA	D-02	5,00	1.295,00	25	JOAO PESSOA	50	5740	280,00	362.600,00
51222	D J D IMOVEIS LTDA	L- 58-Lot Recanto dos Passaros Esq c/R:665	20,59	377,91	25	JOAO PESSOA	43	48	280,00	105.814,80
51224	D J D IMOVEIS LTDA	L- 60-Lot Recanto dos Passaros Esq c/R:665	23,93	509,35	25	JOAO PESSOA	50	6030	280,00	142.618,00
51165	D J D IMOVEIS LTDA	L- 01-Lot Recanto dos Passaros Esq c/R:665 Nr	23,37	412,29	25	JOAO PESSOA	50	6010	280,00	115.441,20
51166	D J D IMOVEIS LTDA	L- 02-Lot Recanto dos Passaros Esq c/R:604	15,78	372,32	25	JOAO PESSOA	43	40	280,00	104.249,60
51223	IZABEL LUCIANE DE LIMA	L- 59-Lot Recanto dos Passaros	15,00	331,20	25	JOAO PESSOA	43	44	280,00	92.736,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 1033	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
32686	JOSE C M RODRIGUES/CONCEICAO	L-01 / Q-01 - Joao L da Costa	11,50	255,41	25	JOAO PESSOA	50	1696	300,00	76.623,00
32687	NAIR ROCHA QUARESMA	L-02 / Q-01 - Joao L da Costa	11,50	254,09	25	JOAO PESSOA	50	1708	300,00	76.227,00
32688	VILMAR MACHADO	L-03 / Q-01 - Joao L da Costa	11,50	252,77	25	JOAO PESSOA	50	1719	300,00	75.831,00
32689	DERLY SILVA DOS SANTOS	L-04 / Q-01 - Joao L da Costa	11,50	251,45	25	JOAO PESSOA	50	1731	300,00	75.435,00
32690	VALDECIR MIGLIORINI	L-05 / Q-01 - Joao L da Costa	12,00	261,00	25	JOAO PESSOA	50	1742	300,00	78.300,00
32691	FRANCISCO E S BEZERRA/VANDERLY	L-06 / Q-01 - Joao L da Costa	15,00	324,22	25	JOAO PESSOA	50	1779	300,00	97.266,00
32753	SILMARA VIEIRA LEMOS MARTINS	L-01 / Q-05 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 666	16,00	340,96	25	JOAO PESSOA	50	1831	300,00	102.288,00
32754	PEDRO HENRIQUE CHAVES	L-02 / Q-05 - Joao L da Costa	12,00	254,04	25	JOAO PESSOA	50	1843	300,00	76.212,00
32755	CELIA CRISTINA PASOLD TURCATTO	L-03 / Q-05 - Joao L da Costa	12,00	252,60	25	JOAO PESSOA	50	1855	300,00	75.780,00
32756	MAGUIDA ELIANE KRUEGER KLOCK	L-04 / Q-05 - Joao L da Costa	12,00	251,16	25	JOAO PESSOA	50	1867	300,00	75.348,00
32757	EDILANEO MOREIRA DA SILVA	L-05 / Q-05 - Joao L da Costa	12,20	253,88	25	JOAO PESSOA	50	1879	300,00	76.164,00
32758	VALDEMIRO DA SILVA	L-06 / Q-05 - Joao L da Costa	12,20	252,42	25	JOAO PESSOA	50	1891	300,00	75.726,00
32759	RAIMUNDO VICENTE DA SILVA	L-07 / Q-05 - Joao L da Costa	12,20	250,95	25	JOAO PESSOA	50	1904	300,00	75.285,00
32760	ADILSON APARECIDO BATISTA	L-08 / Q-05 - Joao L da Costa	12,50	255,62	25	JOAO PESSOA	50	1916	300,00	76.686,00
32761	ALEXANDRE ANTUNES JARDUZINO	09 / Q-05 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 1037	15,30	310,82	25	JOAO PESSOA	50	1952	300,00	93.246,00
32823	EVANEIDE GUIS PEREIRA DA COSTA	L-01 / Q-09 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 1037	15,00	300,22	25	JOAO PESSOA	50	2002	300,00	90.066,00
32824	ELIANE DA SILVA	L-02 / Q-09 - Joao L da Costa	13,00	258,50	25	JOAO PESSOA	50	2015	300,00	77.550,00
32825	LUCIANA RINCOS VIERGUTZ	L-03 / Q-09 - Joao L da Costa	13,00	256,81	25	JOAO PESSOA	50	2028	300,00	77.043,00
32826	ALCEU TODT	L-04 / Q-09 - Joao L da Costa	13,00	254,99	25	JOAO PESSOA	50	2041	300,00	76.497,00
32827	MARCIA MARIA SPEZIA	L-05 / Q-09 - Joao L da Costa	13,00	253,30	25	JOAO PESSOA	50	2054	300,00	75.990,00
32828	LUZIA MACHADO	L-06 / Q-09 - Joao L da Costa	13,00	251,61	25	JOAO PESSOA	50	2067	300,00	75.483,00
32829	VALDECI DOMINGOS DE OLIVEIRA	L-07 / Q-09 - Joao L da Costa	13,50	259,47	25	JOAO PESSOA	50	2080	300,00	77.841,00
32830	EDSON PEREIRA	L-08 / Q-09 - Joao L da Costa	13,50	257,65	25	JOAO PESSOA	50	2094	300,00	77.295,00
32831	LUIZ ANTONIO PODSKARBI	L-09 / Q-09 - Joao L da Costa	13,50	255,82	25	JOAO PESSOA	50	2107	300,00	76.746,00
32832	CRISTHIANO GONZAGA E CARLA	L-10 / Q-09 - Joao L da Costa	13,50	254,00	25	JOAO PESSOA	50	2121	300,00	76.200,00
32833	LEANDRO BARDIN E OUTRA	L-11 / Q-09 - Joao L da Costa	14,00	261,52	25	JOAO PESSOA	50	2135	300,00	78.456,00
32834	CELIO APARECIDO LADISLAU	L-12 / Q-09 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 1033	22,40	414,51	25	JOAO PESSOA	50	2176	300,00	124.353,00
32860	MARCIO DIECKMANN	L-23 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	290	300,00	74.520,00
32859	ALISETE PETRY	L-22 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	301	300,00	74.520,00
32858	SERGIO OSMAR LOESCH	L-21 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	312	300,00	74.520,00
32857	JOSE ASSIR BARBOSA, IVONETE BARBOSA BOLDUA	L-20 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	323	300,00	74.520,00
32856	TATIANE DENISE DOS SANTOS	L-19 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	333	300,00	74.520,00
32855	SILVIO ROWEDER	L-18 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	344	300,00	74.520,00
32854	VALMIR AP DA COSTA OLIVEIRA	L-17 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	355	300,00	74.520,00
32853	MARIA DO SOCORRO DE O SILVA	L-16 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	366	300,00	74.520,00
32852	EDSON VARGAS DE SOUZA	L-15 / Q-10 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 1038	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	47	404	300,00	104.850,00
32712	GRASIELA AP SALVADOR KUESTER	L-20 / Q-02 - Joao L Da Costa Esq, c/Rua 665	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	54	178	300,00	104.850,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

32711	DINALVA DE SOUZA GONCALVES	L-19 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	188	300,00	74.520,00
32710	JOAO CARLOS MOLDROCK	L-18 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	199	300,00	74.520,00
32709	JOSE HELIO HERMOGENES DA SILVA	L-17 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	54	210	300,00	75.492,00
32708	ROSILENE FLORINDO	L-16 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	221	300,00	74.520,00
32707	JURINEI CARRARO/PATRICIA ROSA	L-15 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	232	300,00	74.520,00
32706	GLAVAN JOSE CAVA	L-14 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	242	300,00	74.520,00
32705	ISMAEL SOARES SERENINI	L-13 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	253	300,00	74.520,00
32704	ZILDA LIMA BELISIARIO	L-12 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	264	300,00	74.520,00
32703	MARCIANO A FORMAIO/CRISTIANE	L-11 / Q-02 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	54	302	300,00	104.850,00
32782	CARLOS EDUARDO RIEGEL DA SILVA	L-20 / Q-06 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	51	178	300,00	104.850,00
32781	ELENITA DE OLIVEIRA SANTOS	L-19 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	188	300,00	74.520,00
32780	IRACEMA TOREZANI	L-18 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	199	300,00	74.520,00
32779	BEATRIZ DA SILVA E OUTRO	L-17 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	210	300,00	74.520,00
32778	VALERIO SCHRAMOWSKI	L-16 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	221	300,00	74.520,00
32777	JULIETA F DE ANDRADE E OUTRA	L-15 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	232	300,00	74.520,00
32776	EDELBERTO FRITZKE	L-14 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	51	242	300,00	75.492,00
32775	ANTONIA DA SILVA TOMAZ	L-13 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	253	300,00	74.520,00
32774	MARCIO KOERNER	L-12 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	264	300,00	74.520,00
32773	GILMAR DALSOCHIO E OUTRA	L-11 / Q-06 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	51	302	300,00	104.850,00
46782	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L,01 a 06 e 24 a 29-Q:10 SEMED Joao L da Cos	69,00	3.215,40	25	JOAO PESSOA	47	250	300,00	964.620,00
58004	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	D-01 Esq, c/Rua 665	13,28	325,64	25	JOAO PESSOA	50	1560	300,00	97.692,00
58005	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	D-02	14,20	319,23	25	JOAO PESSOA	50	1590	300,00	95.769,00
58006	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	D-03	14,20	317,24	25	JOAO PESSOA	50	1610	300,00	95.172,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 1034	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
32802	ROSA DA SILVA PEREIRA	L-20 / Q-07 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	49	178	300,00	104.850,00
32801	REGINALDO S DIAS/RONALDO S D	L-19 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	188	300,00	75.492,00
32800	ANELISE LEBER	L-18 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	199	300,00	75.492,00
32799	RAFAEL W DE J PEREIRA E OUTRA	L-17 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	210	300,00	75.492,00
32798	MARCOS AURELIO TEIXEIRA E OUT	L-16 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	221	300,00	75.492,00
32797	GILMAR DA SILVA	L-15 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	232	300,00	75.492,00
32796	JARBAS NAZARIO (ESPOLIO)	L-14 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	242	300,00	75.492,00
32795	ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES	L-13 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	253	300,00	75.492,00
32794	PAULO CEZAR DOS SANTOS	L-12 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	264	300,00	75.492,00
32793	CLARICE FAGUNDES	L-11 / Q-07 - Joao L da Costa	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	49	302	300,00	104.850,00
32723	AGUINALDO ALVES	L-11 / Q-03 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	53	302	300,00	104.850,00
32724	CLEBER MODESTO E CRISTIANE E.	L-12 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	264	300,00	75.492,00
32725	CLEDI NASCIMENTO A DOS SANTOS	L-13 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	253	300,00	75.492,00
32726	JOAO VALDEVINO F DE FREITAS	L-14 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	242	300,00	75.492,00
32727	IVAN GONCALVES DE OLIVEIRA	L-15 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	232	300,00	75.492,00
32728	LINDACIR PACIFICO PIRES	L-16 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	221	300,00	75.492,00
32729	AMARILDO CEZARIO	L-17 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	210	300,00	75.492,00
32730	ADRIA LUCIANA JOCHEM	L-18 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	199	300,00	75.492,00
32731	RENATO TAUFENBACH	L-19 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	188	300,00	75.492,00
32732	MARIA ROSELI SPEZIA TIBES	L-20 / Q-03 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	53	178	300,00	104.850,00
32844	JOSE ARILTON ROTTER JUNIOR	L-07 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	95	300,00	74.520,00
32845	MAGNUS JOEL MARCZEWSKI	L-08 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	284,40	25	JOAO PESSOA	47	84	300,00	85.320,00
32846	PEDRO MESSIAS DOS SANTOS	L-09 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	284,40	25	JOAO PESSOA	47	73	300,00	85.320,00
32847	NOEL MACHADO DA SILVA E OU	L-10 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	62	300,00	74.520,00
32848	RENILDO BUTTENDORF SCHUMANN	L-11 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	52	300,00	74.520,00
32849	WILSON TOMELIN JUNIOR	L-12 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	41	300,00	74.520,00
32850	EVERSON MIRANDA PIRES	L-13 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	30	300,00	74.520,00
32851	GELSO ERTHAL	Remanescente - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	47	428	300,00	75.492,00
32893	ROSANGELA PEDROSO	L-26 / Q-11 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	46	210	300,00	104.850,00
32892	MARINES APARECIDA BALTAZAR DA LUZ	L-25 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	221	300,00	74.520,00
32891	ADAO RODRIGUES FERNANDES	L-24 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	232	300,00	74.520,00
32890	EDSON TERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	L-23 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	242	300,00	74.520,00
32889	RAFAEL LUIS DOS SANTOS	L-22 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	253	300,00	74.520,00
32888	NILDA COSMO	L-21 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	264	300,00	74.520,00
32887	MARCELO DE LUNA	L-20 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	275	300,00	74.520,00
32886	EDILSON GOCALVES DOS SANTOS	L-19 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	286	300,00	74.520,00
32885	RAFAEL RAMOS, JANAINA DARC DE ALMEIDA RAMOS	L-18 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	296	300,00	74.520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

32884	MARLI LINDEMANN	L-17 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	307	300,00	74.520,00
32883	EDIRLEI VITORINO	L-16 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	318	300,00	74.520,00
32882	JOSE JESUS DE BAIROS	L-15 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	329	300,00	74.520,00
32881	JUVENINO GIACOMOZZI	L-14 / Q-11 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1034	27,14	565,65	25	JOAO PESSOA	46	380	300,00	169.695,00
32693	JOAQUIM VICENTE DA SILVA	L-01 / Q-02 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	54	139	300,00	104.850,00
32694	DIRCE DRAPALSKI E OUTRO	L-02 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	101	300,00	74.520,00
32695	BARBARA BELARMINO	L-03 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	90	300,00	74.520,00
32696	AMELIO CAMILO QUARESMA	L-04 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	54	79	300,00	75.492,00
32697	GIRLEI LAMBERTO TRAVAGLIA	L-05 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	69	300,00	74.520,00
32698	EUNICE CARMEN INNOCENTI ORTIZ	L-06 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	58	300,00	74.520,00
32699	CIDENEI DE OLIVEIRA	L-07 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	47	300,00	74.520,00
32700	EDVALDO SILVA BEZERRA	L-08 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	36	300,00	74.520,00
32701	ODAIR APARECIDO BATISTA E OUT	L-09 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	25	300,00	74.520,00
32702	MARIO LEITE DE SOUZA	L-10 / Q-02 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	345,00	25	JOAO PESSOA	54	326	300,00	103.500,00
32763	OSVALDO GONCALVES DE FILHO	L-01 / Q-06 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	51	139	300,00	104.850,00
32764	ANA DA COSTA E OUTRO	L-02 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	101	300,00	74.520,00
32765	JOSE PEDRO ERTHAL E OUTRO	L-03 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	90	300,00	74.520,00
32766	VALMOR ANDRE GIRARDI E OUTRA	L-04 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	79	300,00	74.520,00
32767	ANGELA APARECIDA ROSA	L-05 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	69	300,00	74.520,00
32768	ADAIR DIECKMANN	L-06 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	58	300,00	74.520,00
32769	JOSE ALCINDO MENDES D SANTOS	L-07 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	47	300,00	74.520,00
32770	TALITA DANIELE BERNAL	L-08 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	36	300,00	74.520,00
32771	SILVIO OLSEN/MAFALDA SIQUEIRA	L-09 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	25	300,00	74.520,00
32772	LEONICE SIQUEIRA	L-10 / Q-06 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	51	326	300,00	104.850,00
46782	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L.01 a 06 e 24 a 29-Q:10 SEMED Joao L da Cos	46,60	3.215,40	25	JOAO PESSOA	47	250	300,00	964.620,00
39006	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Lote D-01 Esq. c/Rua 1038	8,92	278,67	25	JOAO PESSOA	47	415	300,00	83.601,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 1035	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
32783	MARLON DANIEL PEDRI E OUTRO	L-01 / Q-07 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	49	139	300,00	104.850,00
32784	OLAVIO FURLAN	L-02 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	101	300,00	75.492,00
32785	SAMARA K B S PEREIRA	L-03 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	90	300,00	75.492,00
32786	ESPOLIO DE MARIA OLOS	L-04 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	79	300,00	75.492,00
32787	ROSEMERI MARTINS	L-05 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	69	300,00	75.492,00
32788	ROQUE HEITOR GONCALVES	L-06 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	58	300,00	75.492,00
32790	DULCE ODELLI	L-08 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	36	300,00	75.492,00
32791	DARLYTON IVAN WEBER ECKERT	L-09 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	25	300,00	75.492,00
32792	LUIS DA SILVA	L-10 / Q-07 - Joao L da Costa	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	49	326	300,00	104.850,00
32752	ALCINEIDE DE ARAUJO LARGURA	L-20 / Q-04 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	10,80	349,50	25	JOAO PESSOA	52	178	300,00	104.850,00
32751	NORMA METZGER	L-19 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	188	300,00	74.520,00
32750	SONIA MARIA DE ASSIS	L-18 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	199	300,00	74.520,00
32749	RENATA CRISTINA LOURENCO DA SILVA	L-17 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	210	300,00	74.520,00
32748	MARINA MESSIAS DA SILVA	L-16 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	221	300,00	74.520,00
32747	INES ROSA BARC	L-15 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	232	300,00	74.520,00
32746	NELI FERREIRA BORGES	L-14 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	242	300,00	74.520,00
32745	SUELI DE LUCA	L-13 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	253	300,00	74.520,00
32744	CECILIA SEHNEN	L-12 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	264	300,00	74.520,00
32743	ELISABETH PETRY	L-11 / Q-04 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	52	302	300,00	104.850,00
32822	SILVIO INACIO	L-20 / Q-08 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	48	178	300,00	104.850,00
32821	MARISA APARECIDA BATISTA	L-19 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	188	300,00	74.520,00
32820	LUCIANE APARECIDA FLEITUX	L-18 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	199	300,00	74.520,00
32819	CLEMENTINA DE SOUZA ORTIZ	L-17 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	210	300,00	74.520,00
32818	MANOEL GUILHERME	L-16 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	221	300,00	74.520,00
32817	EVA PAULINA RIBEIRO	L-15 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	232	300,00	74.520,00
32816	OTACILIO OLIVEIRA DOS SANTOS	L-14 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	242	300,00	74.520,00
32815	MAXIMINO ANTUNES	L-13 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,80	25	JOAO PESSOA	48	253	300,00	74.640,00
32814	NILZA PEDRO DOS SANTOS	L-12 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	264	300,00	74.520,00
32813	CARMEN BRUCH DA SILVA	L-11 / Q-08 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	48	302	300,00	104.850,00
32713	DARCIO EGGER	L-01 / Q-03 - Joao L da Costa	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	53	139	300,00	104.850,00
32714	DOMINGOS ROCHA QUARESMA	L-02 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	101	300,00	75.492,00
32715	CELSO PETERS	L-03 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	90	300,00	75.492,00
32716	EVANILDE CRISPIM	L-04 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	79	300,00	75.492,00
32717	LEOMAR OLIVIO AGNOLIN	L-05 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	69	300,00	75.492,00
32718	ERALDO JOSE DOS SANTOS	L-06 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	58	300,00	75.492,00
32719	ALCIDES CARDOSO	L-07 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	47	300,00	75.492,00
32720	JOSE FRANCISCO RICHARDT	L-08 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	36	300,00	75.492,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

32721	EGON LUIZ SCHNEIDER	L-09 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	25	300,00	75.492,00
32722	GENESIO BUZZI	L-10 / Q-03 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	53	326	300,00	104.850,00
32789	GILBERTO BAEHR	L-07 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	47	300,00	75.492,00
32868	MARCELO PADILHA	L-01 / Q-11 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	46	172	300,00	104.850,00
32869	PAULO JOSE DO AMARAL	L-02 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	133	300,00	74.520,00
32870	CRISTIANO LUIS PEREIRA	L-03 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	123	300,00	74.520,00
32871	MARILENE DA SILVA	L-04 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	112	300,00	74.520,00
32872	DOROTHI OLIVEIRA MAIA	L-05 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	101	300,00	74.520,00
32873	RUI MARTUCHI	L-06 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	90	300,00	74.520,00
32874	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L-07 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	79	300,00	74.520,00
32875	LUCIANE BERNARDINO DE RAMOS	L-08 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	69	300,00	74.520,00
32876	CARLA SIMONE AMORIM	L-09 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	58	300,00	74.520,00
32923	MARIA DE L. SOARES RICARDO	L-26 / Q-12 - Joao L da Costa Esq. c/ Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	45	210	300,00	104.850,00
32922	ANTONIO FLORENTINO VIEIRA	L-25 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	221	300,00	74.520,00
32921	ITAMAR DOS SANTOS	L-24 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	232	300,00	74.520,00
32920	ODAIR COLACO DA SILVEIRA	L-23 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	242	300,00	74.520,00
32919	ROSIRIS VIEIRA	L-22 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	253	300,00	74.520,00
32918	VALDECIR SCHULZ	L-21 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	264	300,00	74.520,00
32917	VALMIR JOSE SIQUERA E OUTRA	L-20 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	275	300,00	74.520,00
32916	CESAR JOHANN	L-19 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	286	300,00	74.520,00
32915	LUIS CARLOS KRAWULSKI	L-18 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	296	300,00	74.520,00
32914	OSNI PISKE	L-17 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	307	300,00	74.520,00
32913	HILDA TEONISIA BAMBERG.	L-16 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	318	300,00	74.520,00
32912	JOSE DE FRANCA LACERDA E OUTRA	L-15 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	329	300,00	74.520,00
32880	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L.10 a 13 Q-11-Lot Itapocuzinh Esq.c/R:1038 - C	47,40	1.175,14	25	JOAO PESSOA	46	404	300,00	352.542,00
32911	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L-14 / Q-12 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1038	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	45	367	300,00	104.850,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Testada para a Rua 1037	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
32792	LUIS DA SILVA	L-10 / Q-07 - Joao L da Costa	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	49	326	300,00	104.850,00
32793	CLARICE FAGUNDES	L-11 / Q-07 - Joao L da Costa	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	49	302	300,00	104.850,00
32812	Claudineia de Assis	L-10 / Q-08 - Joao L da Costa	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	48	326	300,00	104.850,00
32813	CARMEN BRUCH DA SILVA	L-11 / Q-08 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	48	302	300,00	104.850,00
32761	ALEXANDRE ANTUNES JARDUZINO	09 / Q-05 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	20,24	310,82	25	JOAO PESSOA	50	1952	300,00	93.246,00
32823	EVANEIDE GUIS PEREIRA DA COSTA	L-01 / Q-09 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	20,00	300,22	25	JOAO PESSOA	50	2002	300,00	90.066,00
32868	MARCELO PADILHA	L-01 / Q-11 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	46	172	300,00	104.850,00
32893	ROSANGELA PEDROSO	L-26 / Q-11 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	46	210	300,00	104.850,00
32898	Maria Teresinha Braier	L-01 / Q-12 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	45	172	300,00	104.850,00
32923	MARIA DE L. SOARES RICARDO	L-26 / Q-12 - Joao L da Costa Esq. c/ Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	45	210	300,00	104.850,00
32772	LEONICE SIQUEIRA	L-10 / Q-06 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	51	326	300,00	104.850,00
32773	GILMAR DALSOCHIO E OUTRA	L-11 / Q-06 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	51	302	300,00	104.850,00
37304	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Condominio Residencial Jaragua Lote 62 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	58	124	300,00	95.220,00
37305	Everson Elvino Kopp	Condominio Residencial Jaragua Lote 63 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	58	160	300,00	95.220,00
37303	VALDAIR LOPES DA SILVA	Condominio Residencial Jaragua Lote 61 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	59	75	300,00	95.220,00
37300	PAULO CESAR MARCILIO	Condominio Residencial Jaragua Lote 60 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	62	126	300,00	95.220,00
37301	JOCENIA A MORETTO PANDINI	Condominio Residencial Jaragua Lote 59 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	57	327	300,00	95.220,00
37302	LEANDRO DOS SANTOS	Condominio Residencial Jaragua Lote 58 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	57	291	300,00	95.220,00
30517	ROLAND KLEBER	REM Tb. Ruas 665,666,1037,1038 Servidao S-3	10,00	56.463,74	25	JOAO PESSOA	50	920	300,00	16.939.122,00
52040	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Reman	10,00	11.616,77	25	JOAO PESSOA	50	6900	300,00	3.485.031,00
46782	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L.01 a 06 e 24 a 29-Q:10 SEMED Joao L da Cos	46,60	3.215,40	25	JOAO PESSOA	47	250	300,00	964.620,00
46118	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 96 - RES. DONA BENTA Esq.c/R.:1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	68	160	300,00	93.015,00
46101	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 79 - RES. DONA BENTA Esq c/R.:1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	68	170	300,00	93.015,00
46100	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 78 - RES. DONA BENTA Esq.c/R.:1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	64	5	300,00	93.015,00
46082	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 60 - RES. DONA BENTA Esq. c/R.:1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	64	175	300,00	93.015,00
46047	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 25 - RES. DONA BENTA Esq c/R.:1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	62	4	300,00	93.015,00
46048	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 26 - RES. DONA BENTA Esq c/R.: 1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	59	65	300,00	93.015,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1711496

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA											
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 705	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
12339	LUIZ ZANGHELINI		36,5	1245,5	20	NEREU RAMOS	95	14628	400,00	498.200,00
16941	JULIANO ZANGHELINI JUNIOR		29	953,71	20	NEREU RAMOS	95	14529	400,00	381.484,00
14868	JULIANO ZANGUELINI	Remanescente	26	897,75	20	NEREU RAMOS	95	14558	400,00	359.100,00
12977	CANDIDO ZANGHELINI		28,05	1465,8	20	NEREU RAMOS	95	14500	400,00	586.320,00
6993	WILSON ZANGHELINI	Esq. c/Rua 12	41	2495,86	20	NEREU RAMOS	95	12500	400,00	998.344,00
12981	NORBERTO LAFIN	Remanescente Esq. c/Rua 920	35,7	2237,42	20	NEREU RAMOS	95	11099	400,00	894.968,00
12985	JUVENAL SCHIOCHET		22,5	1168,12	20	NEREU RAMOS	95	9022	400,00	467.248,00
12617	ALLI DALCANALI		10	109056,73	20	NEREU RAMOS	95	7200	400,00	43.622.692,00
12990	CLARICE INES DALCANALI		18	749,68	20	NEREU RAMOS	95	7250	400,00	299.872,00
44008	VILMAR SCHUTZE, OLDEMAR SCHUTZE 974.006.450-1	D-02 Esq c/R:920	14,25	434,37	20	NEREU RAMOS	95	12450	400,00	173.748,00
44007	LAERCIO PANOSSO	D-01	12,3	303,81	20	NEREU RAMOS	95	12480	400,00	121.524,00
45820	JUAREZ ZANGHELINI	D-01	66,7	3618,1	20	NEREU RAMOS	95	13000	400,00	1.447.240,00
43351	JUAREZ ZANGHELINI	D-02	18,3	971,12	20	NEREU RAMOS	95	12600	400,00	388.448,00
46931	RENATO DEMATTE	Reman 02 - Esq c/R:1270 Res Demathe	15,33	762,16	20	NEREU RAMOS	95	11050	400,00	304.864,00
12984	ANITA LUCIA MARQUARDT BERTI	Remanescente Rbem R:1271	24,88	2153,46	20	NEREU RAMOS	95	9900	400,00	861.384,00
46594	LEOMAR DEMATHE	Reman 01 Tbem R:1271	33,14	1608,41	20	NEREU RAMOS	95	9700	400,00	643.364,00
12987	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI		90	78804,6	20	NEREU RAMOS	95	9000	400,00	31.521.840,00
56654	REINALDO LUIZ BERTI	D-01 Esq c/R:705 (N.364)	21,93	308,95	20	NEREU RAMOS	95	10170	400,00	123.580,00
19061	CEREALISTA ZANGHELINI LTDA		2,5	82,75	20	NEREU RAMOS	95	14555	400,00	33.100,00
12989	ALLI DALCANALI	Reman	15	669,1	20	NEREU RAMOS	95	7233	400,00	267.640,00
12988	ALLI DALCANALI		17,2	863,55	20	NEREU RAMOS	95	7217	400,00	345.420,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 728	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
12334	VERGILIO SCHUSTER E OUTRO		49	980	20	NEREU RAMOS	95	15800	300,00	294.000,00
20545	SANDRO LUIZ DEMATHE	Esq. c/Rua 728	31,2	460,2	20	NEREU RAMOS	95	18177	300,00	138.060,00
12278	MAURI ZANGHELINI		8	1228,52	20	NEREU RAMOS	95	11900	300,00	368.556,00
12980	ANGELO SARTI	Tbem entre a R:728	10	10375,65	20	NEREU RAMOS	95	11500	300,00	3.112.695,00
43333	JUAREZ ZANGHELINI	D-01	3	1171,5	20	NEREU RAMOS	95	13100	300,00	351.450,00
43337	MARCOS ANTONIO GRUTZMACHER	Lote D-05	16	675,2	20	NEREU RAMOS	95	13180	300,00	202.560,00
12978	LUNELLI TEXTIL LTDA	Remanescente	45,5	7690,48	20	NEREU RAMOS	95	18000	300,00	2.307.144,00
45285	SIRLEI JOSE DEMATTE	D-01	26	416	20	NEREU RAMOS	95	18150	300,00	124.800,00
19459	SILVIO DEMATHE	Remanescente Frente c/Rua 728	4,6	1278,52	20	NEREU RAMOS	95	18500	300,00	383.556,00
43334	JUAREZ ZANGHELINI	D-02	19	533,6	20	NEREU RAMOS	95	13120	300,00	160.080,00
43335	JUAREZ ZANGHELINI	D-03	16	576,8	20	NEREU RAMOS	95	13140	300,00	173.040,00
16479	LUNELLI TEXTIL LTDA		5	4674,35	20	NEREU RAMOS	95	14000	300,00	1.402.305,00
22675	LUNELLI TEXTIL LTDA		48,3	1183,35	20	NEREU RAMOS	95	15900	300,00	355.005,00
43336	LUNELLI TEXTIL LTDA	D-04	16	606	20	NEREU RAMOS	95	13160	300,00	181.800,00
18694	TRANSPORTADORA ZANGHELINI LTDA		34,5	1837,22	20	NEREU RAMOS	95	18100	300,00	551.166,00
35951	THEODORO ZANGHELINI		5	492,66	20	NEREU RAMOS	95	12000	300,00	147.798,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 730	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
13002	DILMAR LUIZ TISSI	Lote 03	15	539,02	20	NEREU RAMOS	89	95	340,00	183.266,80
19200	BRASIL TELECOM S/A - OI	Lote 04	15	448,57	20	NEREU RAMOS	89	110	340,00	152.513,80
20255	ERCILDO ROGERIO GRETER	Lote 05	15	460,65	20	NEREU RAMOS	89	125	340,00	156.621,00
20256	CLOVIS ANTONIO XAVIER E CRISLAINE CARDOSO	Lote 06	15,02	474,24	20	NEREU RAMOS	89	140	340,00	161.241,60
20257	GERALDO ALVARENGA DA SILVA	Lote 07	15,02	487,59	20	NEREU RAMOS	89	155	340,00	165.780,60
27943	LUIZ CARLOS DA LUZ	Lote D-8B Esq. c/Rua 704	27	444,15	20	NEREU RAMOS	89	2323	340,00	151.011,00
20258	LUNELLI TEXTIL LTDA	Lote D-08	49,81	549,67	20	NEREU RAMOS	89	206	340,00	186.887,80
12654	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	C.M.E.I. Almida Dalcanalli Ber toli - SEMED	6	1838,94	20	NEREU RAMOS	89	697	340,00	625.239,60
17704	MOACIR CARLOS ZIMMERMANN	D-02 Esq. c/Rua 730	26,7	502,87	20	NEREU RAMOS	89	80	340,00	170.975,80
30692	GOV SC/ESC JOSE D MAGALHAES	Esc Est Euclides da Cunha Esq. c/Rua 706 n.2	170,7	7141,27	20	NEREU RAMOS	89	626	340,00	2.428.031,80
43868	BAR E MERCEARIA ROPELATO LTDA ME	D-02	21,5	406,42	20	NEREU RAMOS	89	400	340,00	138.182,80
43870	MARCOS A DA SILVA/FERNANDA V	D-04	22,64	409,68	20	NEREU RAMOS	89	330	340,00	139.291,20
12975	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Lote 11 Esq. c/Rua 703	12,6	876,96	20	NEREU RAMOS	89	2292	340,00	298.166,40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA											
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 920	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
12277	DIRCEU RODRIGUES DIAS		8	1065	20	NEREU RAMOS	95	11700	300,00	319.500,00
12356	MARILENE MARTINS E OUTROS		8	507,5	20	NEREU RAMOS	95	12015	300,00	152.250,00
12980	ANGELO SARTI	Tbem entre a R:728	58,6	10375,65	20	NEREU RAMOS	95	11500	300,00	3.112.695,00
26034	NORBERTO LAFIN	Lote D-02	15,2	495,28	20	NEREU RAMOS	95	11129	300,00	148.584,00
12981	NORBERTO LAFIN	Remanescente Esq. c/Rua 920	63,6	2237,42	20	NEREU RAMOS	95	11099	300,00	671.226,00
12979	WALDIR JORGE SCHNEIDER	Remanescente	13,7	407,36	20	NEREU RAMOS	95	12300	300,00	122.208,00
44014	SIMONE AP MARTINS FACHINI	D-08	13,75	380,18	20	NEREU RAMOS	95	12320	300,00	114.054,00
44013	JOSOE RIBEIRO	D-07	13,75	379,64	20	NEREU RAMOS	95	12340	300,00	113.892,00
44010	JULIANA MENEGHELLI	D-04	13,85	377,85	20	NEREU RAMOS	95	12400	300,00	113.355,00
44009	JOSUE POSSENTI LEAL JUNIOR	D-03	13,85	378,67	20	NEREU RAMOS	95	12420	300,00	113.601,00
44008	VILMAR SCHUTZE, OLDEMAR SCHUTZE 974.006.450-	D-02 Esq c/R:920	29,2	434,37	20	NEREU RAMOS	95	12450	300,00	130.311,00
12978	LUNELLI TEXTIL LTDA	Remanescente	8	7690,48	20	NEREU RAMOS	95	18000	300,00	2.307.144,00
12357	IDECIO FRANCISCO PETRY		8	525	20	NEREU RAMOS	95	12030	300,00	157.500,00
26033	NORBERTO LAFIN	Lote D-01	15	502,5	20	NEREU RAMOS	95	11114	300,00	150.750,00
26035	NORBERTO LAFIN	Lote D-03	15,7	476,61	20	NEREU RAMOS	95	11145	300,00	142.983,00
44012	MARIO KRUEGER	D-06	13,75	379,08	20	NEREU RAMOS	95	12360	300,00	113.724,00
44011	ANDREY JOSE DALCANALLI	D-05	13,75	378,4	20	NEREU RAMOS	95	12380	300,00	113.520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1711501

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 707	Área	Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
43842	ANDRESSA BOGER	D-01	13,70	353,43	20 NEREU RAMOS	16	40	340,00	120.166,20
43844	ALEXANDRE GARTNER	D-03	14,00	361,20	20 NEREU RAMOS	16	70	340,00	122.808,00
43846	MARIA DE FATIMA DOS S DA SILVA	D-05	14,00	361,20	20 NEREU RAMOS	16	100	340,00	122.808,00
13004	IRINEU PEC	Remanescente Esq. c/Rua 704	13,71	379,26	20 NEREU RAMOS	16	135	340,00	128.948,40
37334	DIVA DEMATHE WISZNIEWSKI	REMANESCENTE Esq c/R.707	46,21	133,87	20 NEREU RAMOS	79	500	340,00	45.515,80
17278	PAULO HENRIQUE SEVIGNANI	Lote D-03 Esq. c/Rua 718	11,80	613,74	20 NEREU RAMOS	71	485	340,00	208.671,60
12668	SILVINO MALINSKI E OUTROS		6,12	3.450,08	20 NEREU RAMOS	73	397	340,00	1.173.027,20
16542	LORICI LUCIA BAICHFELD REISNER	Lote 07 Esq. c/Rua 707	19,00	532,00	20 NEREU RAMOS	73	438	340,00	180.880,00
16213	THAIS PATRICIO ELERT		14,00	353,50	20 NEREU RAMOS	76	258	340,00	120.190,00
16136	VILSON JOSE GRETTER	Lote 04	17,00	429,25	20 NEREU RAMOS	76	244	340,00	145.945,00
32680	OSVALDO KUESTER		31,60	791,81	20 NEREU RAMOS	16	25	340,00	269.215,40
13005	PAULO HENRIQUE TISSI	Lote 06 Esq. c/Rua 707	65,40	1.950,37	20 NEREU RAMOS	17	485	340,00	663.125,80
12973	ALCEBIADES BASTOS NETO/OUTROS	Esq. c/Rua 716	26,00	779,70	20 NEREU RAMOS	71	398	340,00	265.098,00
15976	IDA PEDROTTI	Frente c/Rua 716 Nr 232	37,00	3.396,71	20 NEREU RAMOS	71	435	340,00	1.154.881,40
15727	JOSE ALMIR KONOPKA E OUTRO	Lote 15	14,00	357,00	20 NEREU RAMOS	76	336	340,00	121.380,00
16224	MARTINES DO CARMO MORETTI	Lote 06	14,00	353,50	20 NEREU RAMOS	76	272	340,00	120.190,00
16087	FERNANDA J DA SILVA E OUTRO	Lotes D-07/D-10	30,30	1.006,85	20 NEREU RAMOS	71	668	340,00	342.329,00
16709	PEDRO JAMOSKI FILH	Lote D-09	15,00	375,00	20 NEREU RAMOS	71	638	340,00	127.500,00
20072	EDUARDO VALENTINI	Lote D-08	15,00	380,00	20 NEREU RAMOS	71	623	340,00	129.200,00
49014	ADERSON VEIRICH		11,30	316,40	20 NEREU RAMOS	73	429	340,00	107.576,00
16240	MARILU FATIMA MARKO	Esq. c/Rua 707	17,00	433,50	20 NEREU RAMOS	76	353	340,00	147.390,00
12970	ITAMAR BONIATTI	Lote 13	15,00	428,40	20 NEREU RAMOS	76	308	340,00	145.656,00
15280	TEREZA TISSI PEDROTT	Lote D-04	14,40	507,96	20 NEREU RAMOS	15	3016	340,00	172.706,40
16082	VALERIA PEREIRA	Lote D-07	12,00	498,75	20 NEREU RAMOS	15	3001	340,00	169.575,00
15281	OVIDIO PEDROTTI	Lote D-05	15,00	1.361,78	20 NEREU RAMOS	15	2989	340,00	463.005,20
14201	ADALBERT HAROLD ERDMANN	Lote D-06	7,49	341,93	20 NEREU RAMOS	15	2939	340,00	116.256,20
14202	ADALBERT HAROLD ERDMANN	Remanescente	28,05	424,50	20 NEREU RAMOS	15	2932	340,00	144.330,00
32588	ROSANGELA KIATKOWSKI	Lote 26 - Lot.N.Sra.do Rosario Esq. c/Rua 714	22,00	616,00	20 NEREU RAMOS	15	6837	340,00	209.440,00
12332	ALTAMIR MATHEDI	Lote 27	15,00	420,00	20 NEREU RAMOS	15	6852	340,00	142.800,00
32236	FRANCISCO ROSSI	Lote D-01	14,00	1.039,30	20 NEREU RAMOS	15	6911	340,00	353.362,00
12210	JAIME JOSE KIATKOWSKI	Lote 20 - V N Sra do Rosario Esq. c/Rua 707	22,00	561,00	20 NEREU RAMOS	74	514	340,00	190.740,00
12329	N.I.J.W. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	Lote 21 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20 NEREU RAMOS	74	492	340,00	130.050,00
12330	JOSE MURARA	Lote 22 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20 NEREU RAMOS	74	477	340,00	130.050,00
13860	GERMANO WISNIEWSKI	Lote 24	28,00	786,22	20 NEREU RAMOS	74	447	340,00	267.314,80
32237	VALDECIR FRANCISCO HILLESHEIM	Lote D-02	14,00	392,00	20 NEREU RAMOS	15	6935	340,00	133.280,00
32238	JONAS EXTERCKOTER VITORIO	Lote D-03	14,00	392,00	20 NEREU RAMOS	15	6949	340,00	133.280,00
20028	ENY APARECIDA DOS SANTOS	Lote 10	14,00	357,00	20 NEREU RAMOS	74	380	340,00	121.380,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

25640	ADILSON MOREIRA DA SILVA	Lote 08	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	366	340,00	121.380,00
25639	RAIMUNDO BOGER	Lote 06	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	352	340,00	121.380,00
25638	JOAO SEVIGNANI	Lote 04	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	338	340,00	121.380,00
25637	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	Lote 02 Esq. c/Rua 712	16,00	408,00	20	NEREU RAMOS	74	324	340,00	138.720,00
32241	VALCIR FLORIANO	Lote D-06	14,00	392,00	20	NEREU RAMOS	15	6991	340,00	133.280,00
32242	DAIANE PEREIRA	Lote D-07	14,00	392,00	20	NEREU RAMOS	15	7005	340,00	133.280,00
32240	SERGIO MICHELUZZI	Lote D-05	14,00	392,00	20	NEREU RAMOS	15	6977	340,00	133.280,00
40063	HELIO JOSE BOING	Lote 30 - V N Sra do Rosario	25,94	684,60	20	NEREU RAMOS	15	6900	340,00	232.764,00
25641	COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI	Lote 12	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	394	340,00	121.380,00
43845	ANTONINHO VANIR ERTHAL	D-04	14,00	361,20	20	NEREU RAMOS	16	85	340,00	122.808,00
43843	MARCOS MATHEDI/TATIANE MARTINS	D-02	14,00	361,20	20	NEREU RAMOS	16	55	340,00	122.808,00
52216	LUIS DAVID SCHOLZ DA SILVA	D-01	6,30	176,40	20	NEREU RAMOS	73	415	340,00	59.976,00
52217	KRISTIAN ERDMANN	D-02	5,00	242,60	20	NEREU RAMOS	73	400	340,00	82.484,00
62318	SILVINO MALINSKI E OUTROS		37,36	1.821,00	20	NEREU RAMOS	15	5676	340,00	619.140,00
63056	SILVINO MALINSKI E OUTROS		45,00	1.319,40	20	NEREU RAMOS	73	378	340,00	448.596,00
12976	PROGRESSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-EPP	Esq. c/Ruas 707/715	52,30	2.615,00	20	NEREU RAMOS	17	390	340,00	889.100,00
15973	ANA PAULA PEDROTI	Lote 03	37,00	10.984,00	20	NEREU RAMOS	15	4339	340,00	3.734.560,00
35861	SILVINO MALINSKI E OUTROS		13,80	14.108,24	20	NEREU RAMOS	15	5639	340,00	4.796.801,60
12208	JAIME DE AVILA	Lote 25	14,00	480,51	20	NEREU RAMOS	15	5681	340,00	163.373,40
25636	MARLI STEIERLEIN VOLTOLINI	Lote 14	25,00	567,37	20	NEREU RAMOS	74	419	340,00	192.905,80
17686	MARCOS AURELIO DE SOUSA EIRELI ME	Este cad. sera unificado ao imovel do Cad.123	35,71	5.341,52	20	NEREU RAMOS	15	9805	340,00	1.816.116,80
13027	ODILA BERTOLI MORETTI	Frente c/Ruas 956/958/957/708	176,67	28.045,00	20	NEREU RAMOS	15	10305	340,00	9.535.300,00
52908	ADALBERT HAROLD ERDMANN	Remanescente	19,35	300,00	20	NEREU RAMOS	15	2895	340,00	102.000,00
57820	GUILHERME WISZNIEWSKI E PRISCILA ZAT	D-02	14,00	401,38	20	NEREU RAMOS	79	505	340,00	136.469,20
57819	DIVA DEMATHE WISZNIEWSKI	D-01	14,00	407,26	20	NEREU RAMOS	79	515	340,00	138.468,40
19210	ALMIR FLORIANI	Lote D-02 Esq. c/Rua 707	30,50	503,70	20	NEREU RAMOS	71	719	340,00	171.258,00
16215	MARTINES DO CARMO MORETTI	Lote 07	21,30	490,98	20	NEREU RAMOS	76	293	340,00	166.933,20
32589	MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE	Remanescente Esq. c/Rua 714	11,36	301,50	20	NEREU RAMOS	73	346	340,00	102.510,00
16225	MARLISE DE FATIMA MORETTI	Lote 02 Esq. c/Rua 707	19,00	534,72	20	NEREU RAMOS	79	527	340,00	181.804,80
15210	HELENA PEDROTTI		14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	76	322	340,00	121.380,00
12333	TERCILIO GRETTER	Remanescente	22,90	589,90	20	NEREU RAMOS	15	3039	340,00	200.566,00
32587	MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE	Lotes 28/29 V N Sra do Rosario	29,06	900,00	20	NEREU RAMOS	15	6907	340,00	306.000,00
16367	RENATO DEMATTE	Tbem R:714	18,00	45.807,40	20	NEREU RAMOS	15	8005	340,00	15.574.516,00
12331	ANALI THAIS WINTRICH		15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	74	462	340,00	130.050,00
16547	ONILZA FRANCESCHI FLORIANI		52,00	12.352,00	20	NEREU RAMOS	15	5139	340,00	4.199.680,00
17491	MARIO FERRAZZA		28,00	8.855,00	20	NEREU RAMOS	15	4639	340,00	3.010.700,00
32239	LUZIA MOREIRA DA SILVA	Lote D-04	14,00	392,00	20	NEREU RAMOS	15	6963	340,00	133.280,00
12328	MARCOS AURELIO DE SOUSA EIRELI ME	Sera unificado a este cadastro o imovel do Ca	33,79	14.980,28	20	NEREU RAMOS	15	11300	340,00	5.093.295,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 710	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
12274	HERMANN HOCH E OU		14,00	406,00	20	NEREU RAMOS	84	1196	340,00	138.040,00
12353	ELOI BALSANELLI		15,20	396,40	20	NEREU RAMOS	79	205	340,00	134.776,00
30636	EMIR ALBERTON BOGER	Lote D-01 Esq. c/Rua 710	26,00	362,70	20	NEREU RAMOS	79	235	340,00	123.318,00
16136	VILSON JOSE GRETTER	Lote 04	25,25	429,25	20	NEREU RAMOS	76	244	340,00	145.945,00
12660	LUMA ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA	Remanescente Tbem R:710	20,00	1.271,98	20	NEREU RAMOS	84	1088	340,00	432.473,20
12276	ANA PEDROTTI SARTI		37,00	1.073,00	20	NEREU RAMOS	84	1125	340,00	364.820,00
12273	FRANCISCO RICARDO SCHIOCHET		20,00	580,00	20	NEREU RAMOS	84	1165	340,00	197.200,00
16222	EDEGELSON ELIAS S BORNAT/OUTRA	Lote 03	22,20	380,73	20	NEREU RAMOS	79	68	340,00	129.448,20
15729	ANNA SARTI		20,00	600,00	20	NEREU RAMOS	84	1145	340,00	204.000,00
12272	JUVENCIO FELTRIN	Esq. c/Rua 715	14,50	324,00	20	NEREU RAMOS	79	189	340,00	110.160,00
15305	EVERALDO NUNES WESSLING		25,95	519,00	20	NEREU RAMOS	77	203	340,00	176.460,00
12355	ANA LUISA GASPARI MACIEL		21,50	560,00	20	NEREU RAMOS	87	57	340,00	190.400,00
12354	OSMAR SILVEIRA		18,10	560,96	20	NEREU RAMOS	87	81	340,00	190.726,40
12275	EDGAR CARLOS ECKELBERG	Esq. c/Rua 703	36,00	2.332,25	20	NEREU RAMOS	87	528	340,00	792.965,00
16216	LEANDRO ROSA DE SOUZA	Lote 11 Esq. c/Rua 710 nr.262	25,25	429,25	20	NEREU RAMOS	76	202	340,00	145.945,00
16211	MAURILIA DA SIIVA KREIS	Lote 12 Esq. c/Rua 710	25,25	429,25	20	NEREU RAMOS	77	246	340,00	145.945,00
16225	MARLISE DE FATIMA MORETTI	Lote 02 Esq. c/Rua 707	29,30	534,72	20	NEREU RAMOS	79	527	340,00	181.804,80
12659	ALINE BERTOLI DA CUNHA		84,20	4.340,40	20	NEREU RAMOS	87	216	340,00	1.475.736,00
43078	NILTO DE ARAUJO	Esq c/R.:703	17,00	485,27	20	NEREU RAMOS	84	1210	340,00	164.991,80
12661	TIAGO INACIO	Remanescente Esq c/R:710	38,00	410,02	20	NEREU RAMOS	84	1068	340,00	139.406,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 715	Área	Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
12346	J. MENEL INDUSTRIA DE ALMOFADAS LTDA -ME	Lote 01	25,00	567,37	20 NEREU RAMOS	75	405	340,00	192.905,80
12244	OSCAR JOSE DELLAGNOLO	Lote 07 - V N Sra do Rosario	14,50	369,75	20 NEREU RAMOS	75	351	340,00	125.715,00
14092	ROMILSON DOS SANTOS	Lote 10	16,00	408,00	20 NEREU RAMOS	76	83	340,00	138.720,00
12343	ALCIDES LUIZ WOLF	Lote 11	16,00	408,00	20 NEREU RAMOS	76	99	340,00	138.720,00
16214	LUIZ ZAMBON	Lote 08	13,88	397,30	20 NEREU RAMOS	76	131	340,00	135.082,00
12344	BRAZ SEBASTIAO MANOEL PATRICIO	Esq. c/Rua 712	20,00	514,48	20 NEREU RAMOS	77	355	340,00	174.923,20
12342	RIVELINO WENDORFF	Lote 07	16,00	408,00	20 NEREU RAMOS	77	335	340,00	138.720,00
17796	PAULO ALOISIO SILVEIRA		16,00	408,00	20 NEREU RAMOS	77	319	340,00	138.720,00
12243	ANDRE FERREIRA	Lote D-05	18,00	503,63	20 NEREU RAMOS	77	303	340,00	171.234,20
12239	MARIA DA SILVA	Lote 15	14,83	328,73	20 NEREU RAMOS	77	285	340,00	111.768,20
16209	SALESIO FERREIRA	Lote 14	12,50	315,62	20 NEREU RAMOS	77	271	340,00	107.310,80
12350	EGIDIO GALLIANI	Lote 10 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20 NEREU RAMOS	75	476	340,00	130.050,00
12351	EVANDRO CARLOS RODRIGUES E OU	Lote 12 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20 NEREU RAMOS	75	446	340,00	130.050,00
12236	ARIBERTO MARCELINO LIERMANN	Lote 03	14,50	369,75	20 NEREU RAMOS	75	380	340,00	125.715,00
12211	CARLA MERY XAVIER TROCATTI	Remanescente Esq c/R: 712	24,21	349,30	20 NEREU RAMOS	75	322	340,00	118.762,00
12349	FERNANDO ZIELINSKI	Lote 09 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20 NEREU RAMOS	75	491	340,00	130.050,00
12348	DEJAIR FRANCISCO CAVALLI	Lote 11 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20 NEREU RAMOS	75	461	340,00	130.050,00
12345	EVANDRO AUGUSTO MENEL		26,60	750,50	20 NEREU RAMOS	75	431	340,00	255.170,00
12242	MATEUS CARLINI E OUTRA	Lote 05 - V N Sra do Rosario	14,50	369,75	20 NEREU RAMOS	75	365	340,00	125.715,00
12240	THAISE JUNCKES	Lote 09	14,50	369,75	20 NEREU RAMOS	75	336	340,00	125.715,00
12245	GILBERTO GADOTTI	Lote 15 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20 NEREU RAMOS	74	88	340,00	130.050,00
12347	TEREZINHA MARIA PEDROTTI	Lote 16 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20 NEREU RAMOS	74	103	340,00	130.050,00
12247	ANALI THAIS WINTRICH	Lote 17 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20 NEREU RAMOS	74	118	340,00	130.050,00
12246	ANALI THAIS WINTRICH	Lote 18 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20 NEREU RAMOS	74	133	340,00	130.050,00
12207	ANTONIO ATAIR GONCALVES	Lote 14 Esq. c/Rua 15	22,00	561,00	20 NEREU RAMOS	74	75	340,00	190.740,00
13916	ALFREDO HELLMANN	Lote 11	14,00	357,00	20 NEREU RAMOS	74	185	340,00	121.380,00
16377	ARNOLDO SCHROEDER	Lote 09	14,00	357,00	20 NEREU RAMOS	74	199	340,00	121.380,00
12238	JOAO MATHEDI E FILHOS	Lote 07	14,00	357,00	20 NEREU RAMOS	74	213	340,00	121.380,00
13917	MARIO M VICZNEVSKI	Lote 05	14,00	357,00	20 NEREU RAMOS	74	227	340,00	121.380,00
25635	WILSON SOUSA	Lote 03	14,00	357,00	20 NEREU RAMOS	74	241	340,00	121.380,00
12241	ANA PAULA PEDROTI	Lote 19 - V N Sra do Rosario	24,40	558,77	20 NEREU RAMOS	74	157	340,00	189.981,80
16230	ARISTIDES ANACLETO GARCIA	Lote 09	14,00	353,50	20 NEREU RAMOS	76	145	340,00	120.190,00
12209	GILMAR M.SCHWARTZ	Lote 08 Esq. c/Rua 715	22,00	561,00	20 NEREU RAMOS	75	513	340,00	190.740,00
30557	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Lote 12 - Agua Verde Circolo Trentino di Nere	18,60	428,40	20 NEREU RAMOS	76	118	340,00	145.656,00
16208	MAURILIA DA SIIVA KREIS	Lote 10	14,00	353,50	20 NEREU RAMOS	76	159	340,00	120.190,00
16212	MAURILIA DA SIIVA KREIS	Lote 13	12,50	315,62	20 NEREU RAMOS	77	258	340,00	107.310,80
18903	ORTENCIA LUNELLI	Lote 13	14,00	427,12	20 NEREU RAMOS	74	171	340,00	145.220,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

20232	TEREZA SANTAELA DOS REIS	Lote 01 Esq c/ Rua:712	16,00	408,00	20	NEREU RAMOS	74	282	340,00	138.720,00
12237	MARCIO DEMATTE	Lote 09	16,60	423,30	20	NEREU RAMOS	76	67	340,00	143.922,00
16216	LEANDRO ROSA DE SOUZA	Lote 11 Esq. c/Rua 710 nr.262	17,00	429,25	20	NEREU RAMOS	76	202	340,00	145.945,00
16211	MAURILIA DA SIIVA KREIS	Lote 12 Esq. c/Rua 710	17,00	429,25	20	NEREU RAMOS	77	246	340,00	145.945,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 716	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
16542	LORICI LUCIA BAICHFELD REISNER	Lote 07 Esq. c/Rua 707	28,00	532,00	20	NEREU RAMOS	73	438	340,00	180.880,00
16781	MAGDA REGINA BAREA BERTOLI	Lote D-03 Esq. c/Rua 716	23,00	672,56	20	NEREU RAMOS	71	279	340,00	228.670,40
16549	ZONIR MARTINELLI	Lote 01	15,00	294,45	20	NEREU RAMOS	71	299	340,00	100.113,00
12973	ALCEBIADES BASTOS NETO/OUTROS	Esq. c/Rua 716	34,00	779,70	20	NEREU RAMOS	71	398	340,00	265.098,00
15976	IDA PEDROTTI	Frente c/Rua 716 Nº 232	14,00	3.396,71	20	NEREU RAMOS	71	435	340,00	1.154.881,40
12340	LORIVAL DIONISIO DEMATHE		15,00	774,75	20	NEREU RAMOS	73	58	340,00	263.415,00
12341	ALCEU GOMES FERREIRA		15,00	883,31	20	NEREU RAMOS	73	88	340,00	300.325,40
18659	ANSELMO CUSTODIO JEREMIAS		28,00	504,00	20	NEREU RAMOS	73	134	340,00	171.360,00
13964	LUCIA Z ROSA/DIEGO Z/SUELEN F		25,00	393,75	20	NEREU RAMOS	71	338	340,00	133.875,00
41475	DANYEL HENRIQUE DOS SANTOS	Lote D-02	12,00	300,60	20	NEREU RAMOS	82	900	340,00	102.204,00
41482	DIRCEU DEMATHE	Remaescente I Esq. c/Rua 716	20,22	392,17	20	NEREU RAMOS	82	800	340,00	133.337,80
41474	ELIZANDRO GUGEL	Lote D-01	13,50	300,71	20	NEREU RAMOS	82	895	340,00	102.241,40
15974	ANA PAULA PEDROTI	Remanescente 01	37,17	798,63	20	NEREU RAMOS	82	1011	340,00	271.534,20
12673	ELISABETH SCHAFFER E ELIANE	Remanescente	7,87	1.585,30	20	NEREU RAMOS	82	254	340,00	539.002,00
44841	BERNADETE DA SILVA		3,00	847,94	20	NEREU RAMOS	82	320	340,00	288.299,60
44099	CLEBER EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	D-03	12,00	396,60	20	NEREU RAMOS	82	909	340,00	134.844,00
44098	SANDRA REGINA DOEGE GUILHERME	D-02	12,00	364,38	20	NEREU RAMOS	82	907	340,00	123.889,20
6275	ANA PAULA PEDROTI		15,00	727,50	20	NEREU RAMOS	73	43	340,00	247.350,00
39429	ANA PAULA PEDROTI	D-03	16,00	517,28	20	NEREU RAMOS	82	1000	340,00	175.875,20
14208	OSWALDO DEMATHE	Remanescente	5,10	541,43	20	NEREU RAMOS	82	911	340,00	184.086,20
51464	JOSE ELI BRAZ DE OLIVEIRA		12,00	424,30	20	NEREU RAMOS	82	910	340,00	144.262,00
63465	OSWALDO DEMATHE	D-01	12,00	300,00	20	NEREU RAMOS	82	915	340,00	102.000,00
63466	OSWALDO DEMATHE	D-02	14,45	317,50	20	NEREU RAMOS	82	920	340,00	107.950,00
39434	ANA PAULA PEDROTI	Remanescente 02	51,47	428,74	20	NEREU RAMOS	82	1030	340,00	145.771,60
39428	ANA PAULA PEDROTI	D-02	29,45	634,72	20	NEREU RAMOS	82	1020	340,00	215.804,80
39430	ANA PAULA PEDROTI	D-04	16,00	606,96	20	NEREU RAMOS	82	990	340,00	206.366,40
12286	ALFREDO SARTI		15,00	823,50	20	NEREU RAMOS	73	73	340,00	279.990,00
39431	ANA PAULA PEDROTI	D-05 Esq c/ 716	23,70	367,58	20	NEREU RAMOS	82	980	340,00	124.977,20
44097	WALDIR JORGE SCHNEIDER	D-01	12,00	332,28	20	NEREU RAMOS	82	903	340,00	112.975,20

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 718	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
17278	PAULO HENRIQUE SEVIGNANI	Lote D-03 Esq. c/Rua 718	37,60	613,74	20	NEREU RAMOS	71	485	340,00	208.671,60
26586	VIDAL WODZICKI	Lote D-13	18,25	387,75	20	NEREU RAMOS	71	553	340,00	131.835,00
12411	ILDOMAR JOSE FLORIANI	Lote D-02	19,00	429,00	20	NEREU RAMOS	71	504	340,00	145.860,00
16855	ROSALINA DA SILVA MORAES.	Lote D-12	15,00	430,12	20	NEREU RAMOS	71	568	340,00	146.240,80
16086	ADENISIO PEDRO BORGES DE LIMA	Lote D-11	15,00	457,50	20	NEREU RAMOS	71	583	340,00	155.550,00
20072	EDUARDO VALENTINI	Lote D-08	25,00	380,00	20	NEREU RAMOS	71	623	340,00	129.200,00
16099	DIMAS JOAO TAMBOSI		14,00	1.575,00	20	NEREU RAMOS	71	535	340,00	535.500,00
12412	HILDETE MARIA APARECIDA FLORIANI ERBS	Lote D-01	17,00	433,50	20	NEREU RAMOS	71	521	340,00	147.390,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 02/2018

Publicação Nº 1711693

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. º 08/2018

OBJETO: aquisição de placas e medalhas.
A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial N. º 08/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão:

VENCEDOR: HB COMÉRCIO DE BRINDES LTDA – ME.
CNPJ- 09.483.154/0001-56
Valor Total Homologado: R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Placa em metal dourado texturizado, gravada em alto e baixo relevo, letras douradas, pintura e 01 cor e base de acrílico cristal. Embalagem plástica transparente	150	89,50	13.425,00
5	Pin fundido e prendedor borboleta metálica com a logo do poder leguslativo. Dimensões aproximadas 2,5cm de altura X 2,0 cm de largura	50	12,00	600,00

VENCEDOR: AGR COMÉRCIO E SERVIÇO DE BRINDES MAQ PLÁSTICOS LTDA ME..
CNPJ- 12.640.239/0001-05
Valor Total Homologado: R$ 8.935,00 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Placa em metal dourado texturizado, com gravação em alto e baixo relevo, pintura em 01 cor. Estojo em MDF revestido de veludo	51	136,50	R$ 6.961,50
3	Placa de identificação de mesa em metal dourado com gravação em alto e baixo relevo, letras e logo coloridos. Base em L Tamanho: 16x8cm	5	131,50	R$ 657,50
4	Placa de identificação em metal dourado côncavo para fixação em paredes e/ou portas com fita dupla face. Formato Oval. Tamanho: 20x8cm	5	122,50	R$ 612,50
6	Medalha em metal: circunferência de 50mm, com fundo liso onde está gravado em alto relevo o Busto de Geraldo Werninghaus, com dizeres	3	234,50	R$ 703,50

Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 1711692

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo analisado o julgamento do Pregão nº 08/2018 e examinado todos os documentos integrantes das propostas apresentadas, constatei total regularidade no procedimento como nas decisões apresentadas. Isto posto, HOMOLOGO a Ata de Abertura e Julgamento, determinando que seja dado ciência aos participantes do Certame do Resultado da Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QTDE	LICITANTE
1	Placa em metal dourado texturizado, gravada em alto e baixo relevo, letras douradas, pintura e 01 cor e base de acrílico cristal. Embalagem plástica transparente	89,50	150	HB Comércio
2	Placa em metal dourado texturizado, com gravação em alto e baixo relevo, pintura em 01 cor. Estojo em MDF revestido de veludo	136,50	51	AGR Comércio
3	Placa de identificação de mesa em metal dourado com gravação em alto e baixo relevo, letras e logo coloridos. Base em L Tamanho: 16x8cm	131,50	5	AGR Comércio
4	Placa de identificação em metal dourado côncavo para fixação em paredes e/ou portas com fita dupla face. Formato Oval. Tamanho: 20x8cm	122,50	5	AGR Comércio

5	Pin fundido e prendedor borboleta metálica com a logo do poder leguslativo. Dimensões aproximadas 2,5cm de altura X 2,0 cm de largura	12,00	50	HB Comércio
6	Medalha em metal: circunferência de 50mm, com fundo liso onde está gravado em alto relevo o Busto de Geraldo Werninghaus, com dizeres	234,50	3	AGR Comércio

VENCEDOR: HB COMÉRCIO DE BRINDES LTDA – ME.
CNPJ- 09.483.154/0001-56
Valor Total Homologado: R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais)

VENCEDOR: AGR COMÉRCIO E SERVIÇO DE BRINDES MAQ PLÁSTICOS LTDA ME..
CNPJ- 12.640.239/0001-05
Valor Total Homologado: R$ 8.935,00 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais)

Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2018.
Anderson Kassner
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

5.229/2018

Publicação Nº 1713191

DECRETO Nº 5.229/18 DE 01/08/2018.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E PROPORCIONALMENTE O VALOR DO VENCIMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊMNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 070/17 de 29 de Março de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzido à carga horária de trabalho de 40 horas semanal para 20 horas semanal e consequentemente o valor salarial da mesma proporção da servidora pública Municipal Senhorita ANDRIELI BRESOLIN, portadora do CPF Nº 096.736.349-71, CI Nº 6.492.659, Matrícula nº 021.406-0/1, nomeada través do Decreto nº 5.001/17 de 08/05/2017, ocupante do cargo de Chefe de Programas, provida em comissão, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Agosto de 2018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.230/2018

Publicação Nº 1713192

DECRETO Nº 5.230/18 DE 01/08/2018.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E PROPORCIONALMENTE O VALOR DO VENCIMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊMNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 070/17 de 29 de Março de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzido à carga horária de trabalho de 40 horas semanal para 20 horas semanal e consequentemente o valor salarial da mesma proporção da servidora pública Municipal Senhorita DANIELA CUNINICK, portadora do CPF Nº 101.660.049-60, CI Nº 5.957.620, Matrícula nº 021.454-0/1, nomeada través do Decreto nº 5.182/18 de 09/04/2018, ocupante do cargo de Assessora Especial, em comissão, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Agosto de 2018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.231/2018

Publicação Nº 1713193

DECRETO Nº 5.231/18 DE 01/08/2018.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E PROPORCIONALMENTE O VALOR DO VENCIMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊMNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 070/17 de 29 de Março de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzido à carga horária de trabalho de 40 horas semanal para 20 horas semanal e consequentemente o valor salarial da mesma proporção do servidor público Municipal Senhor DENILSON RESTELATTO, portador do CPF Nº 092.349.249-67, CI Nº 5.957.607, Matrícula nº 021.378.-0/1, nomeado través do Decreto nº 4.875/17 de 01/02/2017, ocupante do cargo de Chefe de Programas, em comissão, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Agosto de 2018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

EXTRATO CONTRATO Nº 60-2018

Publicação Nº 1711908

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2018
Processo: 64/2018
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2018, de 09/08/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: DENTAL OESTE LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais permanente para uso nas atividades da Unidade de Saúde Municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.337,00(dezenove mil trezentos e trinta e sete reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 64/2018, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 61-2018

Publicação Nº 1711909

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2018
Processo: 64/2018
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2018, de 09/08/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais permanente para uso nas atividades da Unidade de Saúde Municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.699,00(dois mil seiscentos e noventa e nove reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 64/2018, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 38/2018/PMJ - TP 08/2018/PMJ

Publicação Nº 1712287

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 38/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", fica designado o dia 15/08/2018, às 13h, para reunião da subcomissão a fim de dar início ao julgamento técnico. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 10 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO 5.463

Publicação Nº 1713110

DECRETO N° 5.463 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/17 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais), destinados às dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 1.009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – FMAS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - R$ 10.810,00 (73)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 10 de agosto de 2018.
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

DECRETO N 5461 (REPUBLICADO)

Publicação Nº 1712527

DECRETO N° 5.461 DE 09 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 15.044,37 (quinze mil e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – 212
Valor: R$ 15.044,37

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – 211
Valor: R$ 15.044,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de julho de 2018
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N 5462 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712524

DECRETO N° 5.462 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais), por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Município.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 04 – Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.084 Manutenção do Trânsito – Polícia Militar
Modalidade Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0010.000000-224 Transf. A Estados Valor: R$ 23.280,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de agosto de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO PP 16/2018/FMS

Publicação Nº 1712008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018/FMS

Objeto: a aquisição de veículos novos, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, destinados ao atendimento dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 27/08/2018, a partir das 09:30 horas no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:30 do dia 27/08/2018, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 08 agosto de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO PP 17/2018/FMS

Publicação Nº 1712365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018/FMS

Objeto: a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software para gestão da saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 03/09/2018, a partir das 09:30 horas no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:30 do dia 03/09/2018, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 08 de agosto de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA - PL 017/2018 - DISPENSA 008/2018 - QUADROS ESTÚDIO TV

Publicação Nº 1711984

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 017/2018
DISPENSA N. 008/2018
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ADILSON FERNANDES GUANABARA 19625510915.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de quadro decorativo de parede para ser instalado no Estúdio de TV da Câmara de Vereadores de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
3	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.29.00.00.00	800,00

Joaçaba (SC), 01 de agosto de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018/PLASS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018/PLASS

Publicação Nº 1713105

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS

§ CLNICA FEMINA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.934.261/0001-00, estabelecida na Av. XV de Novembro, 180, Salas 102 e 102 Edifício Itamraty, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. LUCIO SAAVEDRA TERAN, portador da Carteira de Identidade nº 1002449179 e CPF nº 018.288.018-44.

§ CLNICA DE CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.100/0001-01, estabelecida na Rua Treze de Maio, 314, 3º Andar, Sala 23, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. DIEGO ROSSO, portador da Carteira de Identidade nº 3.155.002 e CPF nº 007.117.269-65.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 10 de agosto de 2018.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 272/2018

Publicação Nº 1711706

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 272/2018 DE 10.08.2018

Patricia Warken Callegari, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC-Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Orlando Lino, Operador de ETA, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 1771/2018 de 26 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2014 à 31.12.2014 para serem fruídos no período de 13.08.2018 à 24.08.2018 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 10 de agosto de 2018.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0049/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1710464

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2018
PROTOCOLO JHL 1836/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0049/2018 – Licitação 0058/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE TELECOMANDO, SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO E BATERIAS PARA EAT 201 E EAT 205, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 24/08/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 24/08/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 13/08/2018 a 24/08/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0105/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1711849

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0105/2018
SMOS Nº 0194/2018
PROTOCOLO Nº 2229/2018
Data assinatura: 08/08/2018
Objeto: Locação de imóvel (terreno), com 33.7m² (trinta e três metros e setenta centímetros quadrados), parte menor do imóvel constituído do Lote Urbano nº 01, da Quadra "A", do Loteamento Zagonel, com 412,5m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Francisco Porto Moreira, Bairro Santo Antônio, no município de Herval d'Oeste, com as medidas e confrontações consignadas na Matrícula n° 1.011, do Livro n/ 2, Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Herval d´Oeste-SC, e será utilizado para preservar a continuidade dos serviços da Elevatória de Água Tratada EAT-007 construída e instalada nesse imóvel pelo LOCATÁRIO, e responsável pelo abastecimento de água tratada no referido Bairro.
Contratado: JUVERCI BATISTA GOMES e sua esposa ELOI FERNANDES DE CANDIDO GOMES.
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.10.00.00.00
Prazo de vigência: 08/08/2018 a 07/02/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do SIMAE

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 38-2018

Publicação Nº 1711824

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS TÉCNICAS – REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 38/2018

Processo Administrativo n. 29/2018
Dispensa de Licitação n. 07/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, doravante simplesmente designada contratada.

Aplicam-se ao Contrato de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei n. 2107/2017.

O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação, por se tratar de município consorciado ao CIMCATARINA, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.

A execução dos serviços técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado será mediante o regime de empreitada por preço unitário. O preço será fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional de nível superior habilitado) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados conforme Resolução no 37/2017.

Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA para a execução de horas técnicas por profissional de nível superior habilitado para prestação de serviços para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Lacerdópolis (PMSB - Lacerdópolis).

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R$ 39.150,00 (Trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

2.2 - Este valor refere-se a uma estimativa de 290 (Duzentos e noventa) horas de serviços técnicos por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

2.3 - O valor da hora técnica profissional de nível superior habilitado, para a prestações dos serviços será de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme a Resolução no 0037/2017.

2.4 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, o CONTRATADO emitirá os respectivos Recibos, para pagamento através de Boleto Bancário ou depósito em Banco.

2.5 - O pagamento deverá ser realizado em até 5(cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades, que constará a quantidade das horas técnicas por profissional relativa aos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, podendo ser prorrogado (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1003.2.063-TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.3.93.39.01.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍD.
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 - São direitos do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
e) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

5.2 - São deveres do CONTRATANTE:
a) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;
b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento

e fiscalização da elaboração dos serviços;
c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/executados conforme medições;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.

7.2 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA;

7.3 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a hora técnica de 1 profissional.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.2 - O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

8.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

10.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 (inciso XXVI) e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

10.2 – Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 29/2018 Dispensa de Licitação nº 07/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLÊNCIA

12.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

12.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Lacerdópolis/SC, 09 de agosto de 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

CONTRATO 39-2018

Publicação Nº 1711826

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 39/2018

Processo Administrativo n. 30/2018
Dispensa de Licitação n. 08/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: GEORGEO ALMEIDA ME., nome fantasia "Aprender.com", pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.195.807/0001-39, com endereço na Rua Duque de Caxias, n. 844, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, Georgeo Almeida, CPF 015.447.209-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93), com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na realização de concurso público para provimento de cargos de caráter efetivo, para compor quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, quais sejam: Operador de máquinas leves e veículos, Operador de máquinas pesadas, Profissional de manutenção e conservação (01 feminino e 03 masculinos), Profissional Especializado em Mecânica Automotiva, Assistente social, Tecnólogo de Gestão da Tecnologia da Informação (TI), Enfermeiro, Vigilante Sanitário, Farmacêutico, Técnico em Saúde Bucal, Oficial Administrativo, Agente Administrativo Jr., Professor de Ed. Física com licenciatura e bacharelado, Merendeira e Médico Clínico Geral.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, o valor global R$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais) dividido em duas parcelas, sendo uma na homologação das inscrições e a outra na homologação do resultado final do concurso público, ambas no valor de R$ 5.745,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais), mediante apresentação de notas fiscais e via depósito ou transferência em conta bancária a ser indicada.
§1° - O preço acima comporta todas as despesas para o fornecimento do objeto e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
§2º - Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
§3º - A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:
ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATER.
Compl.Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento (9)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
d) Prestar à empresa contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Administração;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
g) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
h) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a

CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA se obriga, ainda, em executar os serviços observando o seguinte:
a) Iniciar os serviços, objeto deste contrato, a partir da sua assinatura nas condições e prazos estipulados no edital e no contrato;
b) Submeter à apreciação do CONTRATANTE planejamento preliminar e cronograma discriminado e detalhando de todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
c) Apresentar ao CONTRATANTE proposição de edital de concurso público, contendo regras definidas na legislação vigente e em conformidade com a presente licitação;
d) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular deste contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
f) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
g) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;
h) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
j) Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
k) A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, relações de candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas e ensalamento;
l) Elaborar e reproduzir as provas de forma legível e sem erros ortográficos e de formulação de questões. A prova deverá ser composta de um único caderno composto de questões objetivas, conforme publicado no Edital de abertura do concurso público, com padrão técnico, acadêmico e estético, levando-se em consideração a natureza de cada cargo.
m) Elaborar e efetuar a revisão técnica, digitar e imprimir as provas que deverão ser objetivas, com 05 (cinco) alternativas e de múltipla escolha;
n) As questões das provas serão formuladas de acordo com o programa estipulado no edital do concurso público;
o) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
p) Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão, em envelope devidamente lacrado ou embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, local, número da sala e quantidade de cadernos de provas;
q) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;
r) Corrigir as provas objetivas, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Edital de abertura do presente concurso público;
s) Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas: sinalização, material de escritório, formulários de aplicação, folhas de respostas, boletins de ocorrências, etc.;
t) Fornecer listas de presença em ordem alfabética por sala;
u) Fornecer boletim de ocorrência em número equivalente de salas;
v) Fornecer ao CONTRATANTE o relatório dos presentes/ausentes nas provas e o gabarito das provas em até 02 (dois) dias após a data da aplicação das provas;
w) Providenciar o pessoal de apoio para vistoria e preparação dos locais de realização das provas.
x) Emitir e entregar relatório de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente / reprovado / aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
y) Emitir e entregar relatório de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
z) Receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do Parecer da banca examinadora responsável pelo julgamento. Todas as respostas aos candidatos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE para posterior encaminhamento aos interessados, bem como recorrigir as provas e fornecer os relatórios devidos ao CONTRATANTE, de acordo com a recorreção por força de recursos interpostos, se for o caso;

8.2 - Quando ocorrer republicação de resultados deve-se emitir/enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos após o recebimento dos recursos, novos relatórios e banco de dados atualizados;

8.3 – Cabe a contratada realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicação no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da CONTRATADA, resulte na nulidade de fase ou de todo o concurso público;

8.4 - Nos casos em que houver necessidade de republicações por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas provenientes serão de responsabilidade deste;

8.5 - É vedada a participação no concurso público de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau, de qualquer funcionário da CONTRATADA ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas na seleção dos candidatos;

8.6 - Entregar ao CONTRATANTE todo material utilizado no concurso público, inclusive caderno de provas, atas e demais editais e legislação utilizados no certame.

8.7 - No caso de prova prática para os cargos de: operador de máquinas leves e veículos, serviços gerais masculino e serviços gerais feminino será disponibilizado pelo, CONTRATANTE máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para realização do teste.

8.8 – O Município de Lacerdópolis nomeará comissão mista, composta por servidores e funcionários da empresa contratada, para acompanhamento do concurso público.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito e ao Processo de Dispensa que originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 10 de agosto de 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	GEORGEO ALMEIDA ME. Georgeo Almeida Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 04/2018 SMS

Publicação Nº 1711995

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2018 - SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 04/2018 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:
FARMÁCIA SÃO VICENTE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 07.163.416/0001-70.
O valor total da Presente Dispensaé de O valor a ser pago será de R$ 346.214,80 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Objeto: "Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial do Município de Lages/SC"
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 07de agosto de 2018.

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª),Odila Maria Waldrich,Secretária Municipal de Saúde,que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.

Lages, 07 de agosto de 2018.
AntonioCeron
Prefeito do Município

CONTRATO 18/2018 SMS

Publicação Nº 1711992

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 18/2018 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185. CONTRATADA: FARMÁCIA SÃO VICENTE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 07.163.416/0001-70, com sede Rua Rui Barbosa, 306 Sala 05 Centro Lages/SC CEP 88.501-170. Fone: 3224-8324. E-mail farmasaovicente@gmail.com.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico n° 890/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 60/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 04/2018, homologada em 07/08/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial do Município de Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação da Secretaria Gestora;
2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será de 90 (noventas) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 346.214,80 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)
Lages, 07 de agosto de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 37-K/2018 - MEDILAR - SMS

Publicação Nº 1711847

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-K/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
1 Em atenção ao pedido de revisão ao item 69 Oxacilina 500Mg PO IM/IV100 FA BLAU, interposto pela empresa, abaixo qualificada, na data de 16/07/2018; com análise e parecer técnico da Coordenação de Contabilidade, ofício 125/2018; E com parecer jurídico referencial n 02/2018, favorável, aplica-se o valor revisado retroagindo a data de 16/07/2018, da seguinte forma:
Item 69 Oxacilina 500Mg PO IM/IV100 FA BLAU – passando de R$ 2,00, passando para R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados.
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ nº 07.752.236/0001-23 – Rua Norberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS.
Lages, 20 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2017 - SOCIEDADE ISLÂMICA - PML

Publicação Nº 1711876

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR: SOCIEDADE BENEFICENTE ISLÂMICA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 83.509.901/0001-30, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 415, Bairro Universitário, em Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à Instalação do CEIM Vila da Criança.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 143/2017, conforme parecer jurídico n° 855/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 123/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 51/2017, aberto em 18/07/2017 e homologado em 19/07/2017, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à Instalação do CEIM Vila da Criança.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 19/07/2019.
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 19/07/2019, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 19 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 195/2017 - CONSTRUTORA BRANGER - PML

Publicação Nº 1711618

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS neste ato representado por seu Secretário de Planejamento e Obras o Sr. Claiton Bortoluzzi, doravante denominado CONTRATANTE e a CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.49-32 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 195/2017, conforme parecer jurídico n° 767/2018, Processo Licitatório nº 153/2017, correlato à Tomada de Preços nº 10/2017, do tipo Menor Preço por Lote, aberta em 17/08/2017 e homologada em 28/08/2017, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares, Sinalização Definitiva e Sinalização de Obra nas Ruas Emilio Blum e Sempre Viva, no Município de Lages.

Conforme solicitação de revisão contratual interposta pela empresa, processo n° 451/2018, com análise técnica acerca dos valores a serem revisto pela coordenação de contabilidade ofício nº 102/2018 e com parecer jurídico n° 767/2018 favorável, fica aditado o lote 02 Rua

Sempre Viva, da seguinte forma:

ACRÉSCIMO DE 3,50% representando um acréscimo de 12,491,53 (doze mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) passando, assim, o valor total do lote 02 de R$ 356.894,37, para R$ 369.385,90 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalterados.

Lages, 04 de julho de 2018

Claiton Bortoluzzi Dieferson Branger
Secretário de Planejamento e Obras CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME

EXTRATO ARP 01-E/2018 - DRYLLER - SEMASA

Publicação Nº 1711605

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
PROCESSO Nº 17/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, sendo os produtos pertinentes ao item 4 acompanhado dos respectivos Equipamentos em caráter de Comodato, para o Tratamento da Água - exercício 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 07 (sete) dias, incluindo descarregamento, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, em local a ser indicado pela Secretaria;
2.4 Da Instalação dos equipamentos em comodato: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões) da SEMASA;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.6 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 09/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo:
DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDROXIDOS LTDA. CNPJ - 08 444. 204/0002-04 – RUA CLÁUDIA SOARES, 50 BAIRRO BRAGA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83.020-790..
Lages, 28 de junho de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 06-A/2018 - AS CONSTRUTORA - SEMASA

Publicação Nº 1711881

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 09/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Locação de Escavadeira Hidráulica, para execução de serviços por hora cheia trabalhada, condutor/operador, para manutenção dos próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Do Início do Serviço/Local: em até 24 horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 04/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), sendo:
AS CONSTRUTORA LTDA -00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 80, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735.

Lages, 30 de julho de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 06-B/2018 - RODRIGO CUNHA - SEMASA

Publicação Nº 1711887

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 09/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Locação de Escavadeira Hidráulica, para execução de serviços por hora cheia trabalhada, condutor/operador, para manutenção dos próprios da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Do Início do Serviço/Local: em até 24 horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela SEMASA, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 04/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 29.745,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais), sendo:
RODRIGO CUNHA VENTURA – CNPJ nº 13.996.470/0001-07 – Av. Duque de Caxias, nº 717, barracão Container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC.

Lages, 30 de julho de 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 13-B/2018 - BLUNAC - FMASH

Publicação Nº 1711600

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO ADM. Nº 15/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Diversos Materiais de Artesanato para utilização nas Atividades e Oficinas nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Sede, Inclusão e Cidadania, Vida Ativa/Praça CEU);
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 42.227,50 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ nº 14.534.916/00001-36 – Rua Amsterdam, nº 891, fundos, bairro Itoupavazinha, CEP 89070-490, Blumenau/SC.

Lages, 02 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13-C/2018 - REGENSY - FMASH

Publicação Nº 1711602

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO ADM. Nº 15/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Diversos Materiais de Artesanato para utilização nas Atividades e Oficinas nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Sede, Inclusão e Cidadania, Vida Ativa/Praça CEU);
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 48.771,60 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), sendo:
REGENSY COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ nº 03.970.005/0001-35 – Rua São Vicente, nº 1264, fundos, bairro São Vicente, CEP 88309-101, Itajaí/SC.

Lages, 02 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15-A/2018 - CLIMAR - FMASH

Publicação Nº 1711612

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-A/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
PROCESSO ADM. Nº 19/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Permanentes para Utilização no setor de Cadastro Único dos Programas Sociais da SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 28/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 8.945,00 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais), sendo:
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 17.848.143/0001-50 – Rod. 470, nº 13901, sala 02, bairro Pamplona, CEP 89164-330, Rio do Sul/SC.

Lages, 03 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15-B/2018 - J. CARLOS PEIXER - FMASH

Publicação Nº 1711614

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-B/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
PROCESSO ADM. Nº 19/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Permanentes para Utilização no setor de Cadastro Único dos Programas Sociais da SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 28/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.827,50 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
J. CARLOS PEIXER DA COSTA – CNPJ nº 30.222.015/0001-65 – Rua E quador, nº 151, apto 103, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-460, Lages/SC.

Lages, 03 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15-C/2018 - MICROLAGES - FMASH

Publicação Nº 1711616

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-C/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
PROCESSO ADM. Nº 19/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Permanentes para Utilização no setor de Cadastro Único dos Programas Sociais da SMASH.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 28/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 18.494,50 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), sendo:
MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ nº 06.040.884/0001-94 – Rua Manoel Thiago de Castro, nº 57, bairro Centro, CEP 88501-020, Lages/SC.

Lages, 03 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16-C/2018 - REGENSY - FMASH

Publicação Nº 1711611

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO ADM. Nº 17/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Artesanato (Aviamentos) para Utilização nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VII, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II e Diretoria de Inclusão e Cidadania);
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 31.844,55 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:
REGENSY COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ nº 03.970.005/0001-35 – Rua São Vicente, nº 1264, fundos, bairro São Vicente, CEP 88309-101, Itajaí/SC.

Lages, 03 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 24-T/2018 - INFINITY - SMS

Publicação Nº 1711662

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24-T/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº11/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 09/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 32.190,00 (trinta e dois mil, cento e noventa reais), sendo:
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 23.240.000/0001-64 – Rua Ottokar Doerffel, nº 1112, bloco A, Gapão A 13, bairro Atiradores, CEP 89203-212, Joinville/SC.

Lages, 12 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-A/2018 - AGLON - SMS

Publicação Nº 1711619

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 34.056,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais), sendo:
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 65.817.900/0001-71 – Av. Visconde de Nova Granada, 1105, Vila Grossklauss, CEP 13617-400, Leme/SP.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-B/2018 - CIAMED - SMS

Publicação Nº 1711628

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.599,69 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo:
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49 – Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, CEP 95960-000, Encantado/RS.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-D/2018 - DIMEVA - SMS

Publicação Nº 1711630

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 10.389,50 (dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo:
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP – CNPJ nº 76.386.283/0001-13 – Rua José Fraron, nº 155, sala 01, bairro Fraron, CEP 85503-320, Pato Branco/PR.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-E/2018 - F&F - SMS

Publicação Nº 1711632

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 3.480,12 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), sendo:
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 28.093.678/0001-85 – Rua Genuino Piacentini, nº 59, bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, Pato Branco/PR.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-F/2018 - FARMACIA NOSSA SENHORA - SMS

Publicação Nº 1711633

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-F/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 4.585,64 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo:
FARMACIA NOSSA SRA DOS CAMPOS LTDA – CNPJ nº 81.874.380/0001-95 – Rua São Joaquim, nº 820, sala A-2, bairro Copacabana, CEP 88504-011, Lages/SC.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-G/2018 - INFINITY - SMS

Publicação Nº 1711634

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-G/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.950,71 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), sendo:
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 23.240.000/0001-64 – Rua Ottokar Doerffel, nº 1112, bloco A, Gapão A 13, bairro Atiradores, CEP 89203-212, Joinville/SC.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-H/2018 - LICIMED - SMS

Publicação Nº 1711635

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-H/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 16.543,50 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), sendo:
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 04.071.245/0001-60 – Av. das Industrias, nº 275, Conj. 107, bairro Anchieta, CEP 90200-290, Porto Alegre/RS.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-I/2018 - MAURO - SMS

Publicação Nº 1711636

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-I/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 33.417,99 (trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), sendo:
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 94.894.169/0001-86 – Rua Samuel Kruschin, nº 200, Vila Noal, bairro Patronato, CEP 97020-670, Santa Maria/RS.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-J/2018 - MERCO - SMS

Publicação Nº 1711637

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-J/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 531.899,69 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo:
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 05.912.018/0001-83 – Rua Bréscia, nº 184 – barracão 2, bairro Mauá, CEP 83413-575, Colombo/PR.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-K/2018 - VICTÓRIA - SMS

Publicação Nº 1711639

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-K/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 22.199,54 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo:
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.088.317/0001-21 – Rua São Paulo, nº 862, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 41/2018 - ÓTICA SRL - SMS

Publicação Nº 1711644

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
PROCESSO Nº 41/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços para Aquisição de Óculos de grau, incluindo armação e lentes, para atender aos Programas Sociais da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 05 (cinco) dias da solicitação, na Secretaria Municipal da Saúde – no Setor de Assistência Social;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 29/2018.
O valor a ser registrado é R$ 132.625,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo:
ÓTICA SRL EIRELI – ME – CNPJ nº 16.756.117/0001-30 – Av. Othon Gama D'eca, nº 900, loja 03, bairro Centro, CEP 88015-240, Florianópolis/SC.

Lages, 10 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 42/2018 - REGENSY - SMS

Publicação Nº 1711645

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
PROCESSO Nº 39/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para uso nas oficinas Terapêuticas dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPSi, CAPS II E CAPS AD.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretária Municipal da Saúde, Rua: Cruz e Souza, 368 – Bairro: Brusque, Lages – SC
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 27/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 47.053,01 (quarenta e sete mil, cinquenta e três reais e um centavo), sendo:
REGENSY COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ nº 03.970.005/0001-35 – Rua São Vicente, nº 1264, fundos, bairro São Vicente, CEP 88309-101, Itajaí/SC.

Lages, 10 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 43-B/2018 - REGENSY - SMS

Publicação Nº 1711647

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 43-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
PROCESSO Nº 40/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para uso nas oficinas Terapêuticas dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPSi, CAPS II E CAPS AD.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretária Municipal da Saúde, Rua: Cruz e Souza, 368 – Bairro: Brusque, Lages – SC
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 28/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 27.523,79 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), sendo:
REGENSY COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ nº 03.970.005/0001-35 – Rua São Vicente, nº 1264, fundos, bairro São Vicente, CEP 88309-101, Itajaí/SC.

Lages, 10 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 44-A/2018 - SOMA - SMS

Publicação Nº 1711729

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO Nº 44/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Equipamentos, Artesanatos e Materiais Diversos para atender as atividades e oficinas oferecidas pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 15 (quinze) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 31/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 4.350,12 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 18 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 44-B/2018 - VICENTE - SMS

Publicação Nº 1711730

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO Nº 44/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Equipamentos, Artesanatos e Materiais Diversos para atender as atividades e oficinas oferecidas pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 15 (quinze) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 31/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 19.975,77 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 18 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45-A/2018 - ALTERMED - SMS

Publicação Nº 1711804

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 34/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 101.203,60 (cento e um mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), sendo:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundos Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC.

Lages, 19 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45-C/2018 - FUFA-SC - SMS

Publicação Nº 1711816

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 34/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), sendo:
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.164.711/0001-40 – Rua Joaquim Nabuco, nº 1595, bairro Capoeiras, CEP 88090-060, Florianópolis/SC.

Lages, 19 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45-D/2018 - METROMED - SMS

Publicação Nº 1711831

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 34/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 23.225,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco reais), sendo:
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 83.157.032/0001-22 – Estrada Boa Esperança, nº 1918, bairro Fundo Canoas, CEP 89160-000, Rio do Sul/SC.

Lages, 19 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45-E/2018 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 1711832

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 34/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 86.697,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 19 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45-G/2018 - ROSSANE - SMS

Publicação Nº 1711833

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-G/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 34/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 51.711,60 (cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos), sendo:
ROSSANE SERAFIM MATOS – EPP – CNPJ nº 03.302.477/0001-10 – Rua Caçador, nº 29, bairro Borda do Campo, CEP 83075-120, São José dos Pinhais/PR.

Lages, 19 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45-H/2018 - SEBOLD - SMS

Publicação Nº 1711838

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-H/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PROCESSO Nº 34/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo:
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.196.745/0001-42 – Rua Treze de Junho, nº 795, bairro Flor de Nápolis, CEP 88106-470, São José/SC.

Lages, 19 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45/2018 - VANDERLEI CANDIAGO - PML

Publicação Nº 1711598

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018
PROCESSO Nº 105/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições (Marmitas), aos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 01 (uma) hora a contar da(s) solicitação(ões) subscrita(s) pela Secretaria de Agricultura e Pesca, na Garagem da PML, à Rua Ministro Pedro de Toledo nº 70, Bairro Coral, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
13.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 26/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), sendo:
VANDERLEI CANDIAGO – ME – CNPJ nº 00.128.480/0001-70 – Rodovia BR 116, nº 3089, Km 248, Área Industrial, CEP 88514-675, Lages/SC.

Lages, 02 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 49/2018 - GIRASSOL - PML

Publicação Nº 1711657

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO Nº 112/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recreação Infantil, com brinquedos e concessão de espaço físico, para Secretaria da Educação;
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) solicitação(ões), em espaço físico cedido pelo licitante, de segunda à quinta-feira;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 51/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais), sendo:
GIRASSOL CENTRO DE LAZER INFANTIL LTDA – CNPJ nº 05.911.712/0001-86 – Av. Duque de Caxias, nº 1127, barracão 01, bairro Frei Rogério, CEP 88508-001, Lages/SC.

Lages, 11 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 50-A/2018 - TRATOR PEÇAS - PML-

Publicação Nº 1711666

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 50-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 54/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Peças Automotivas, Acessórios e/ou Componentes de Reposição, de Veículos Leves e Motos, Médios e Utilitários, Pesados e, Tratores, Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas, pertencentes a Frota do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): parceladamente, em até de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Manutenção da Frota, na Garagem da Prefeitura, à Rua Ministro Pedro de Toledo nº 70, Bairro Coral, CEP 88509-520, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 23/2018.
A forma de julgamento é pelo maior percentual de desconto, conforme a Ata de Registro de Preços constante no Portal Fly Transparência.
TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA – CNPJ nº 79.905.071/0001-93 – Rua Nossa Senhora do Guadalupi, nº 122, bairro Barreiros, CEP 88113-130, São José/SC.

Lages, 12 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 50-B/2018 - TRATORBRAS - PML

Publicação Nº 1711668

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 50-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 54/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Peças Automotivas, Acessórios e/ou Componentes de Reposição, de Veículos Leves e Motos, Médios e Utilitários, Pesados e, Tratores, Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas, pertencentes a Frota do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): parceladamente, em até de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Manutenção da Frota, na Garagem da Prefeitura, à Rua Ministro Pedro de Toledo nº 70, Bairro

Coral, CEP 88509-520, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 23/2018.
A forma de julgamento é pelo maior percentual de desconto, conforme a Ata de Registro de Preços constante no Portal Fly Transparência.
TRATORBRAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME – CNPJ nº 05.216.653/0001-26 – Rua Gastão Poplade, nº 210, bairro Parolin, CEP 80220-160, Curitiba/PR.

Lages, 12 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 51-C/2018 - OVOS CENTENÁRIO - PML

Publicação Nº 1711698

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
PROCESSO Nº 121/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para consumo nas Unidades Escolares Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 52/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo:
COMÉRCIO DE OVOS CENTENÁRIO LTDA – CNPJ nº 02.359.684/0001-48 – Rua Cruz e Souza, nº 385, bairro Brusque, CEP 88501-400, Lages/SC.

Lages, 17 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 05/2018 - FNL - FMASH

Publicação Nº 1711648

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 05/2018 – FMASH

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: FNL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.150.405/0001-20, estabelecida à Rua Santa Cruz, nº 155, sala 04 e 05, bairro Centro, CEP 88501-030, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 16/2018, correlato à Tomada de Preços nº 01/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, conforme parecer jurídico n° 599/2018, aberta em 19/06/2018 e homologada em 11/07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para Prestação de Serviços de Desmontagens do Banco de Alimentos, anexo ao Mercado Público, juntamente com a sua Demolição, Reforma e Reinstalação em anexo ao Centro de Educação André Luis, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 08 (oito) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente: pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e

conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 339.230,90 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos).

Lages, 11 de julho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 06/2018 - RODRIGO CUNHA - SEMASA

Publicação Nº 1711686

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 06/2018 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Av. 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, CEP: 88526-070, Lages/SC.
CONTRATADA: RODRIGO CUNHA VENTURA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.996.470/0001-07, situada à Av. Duque de Caxias, nº 717, Barracão Container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2018, correlato à Tomada de Preços nº 02/2018, conforme parecer jurídico n° 618/2018 do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 20/06/2018 e homologada em 11/07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Mão de Obra para Manutenção dos Reservatórios e Estações de Tratamento de Esgoto da SEMASA, sem fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: de 12 (doze) meses, a contar as data da assinatura do contrato;
2.3 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57, II e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 533.679,84 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Lages, 13 de julho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 07/2018 - LABB - SEMASA

Publicação Nº 1711841

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 07/2018 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Av. 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, CEP: 88526-070, Lages/SC.
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.322.141/0001-22, situada à Rua Pará, nº 50, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-300, Blumenau/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 01/2018, correlato à Tomada de Preços nº 01/2018, conforme parecer jurídico n° 596/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 26/06/2018 e homologada em 19/07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Coleta e Análise em Captação Superficial, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), no Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: a contar as data da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Lages, 19 de julho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 16/2018 - PRODUVALE - SMS

Publicação Nº 1711607

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:CONTRATON.º 16/2018 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.505.263/0001-40, com sede à Rua Colibri, 425 – Salto Weissbach, Blumenau/SC – CEP 89.032-235.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico n° 759/2018/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 47/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 02/2018, homologada em 02/07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais de enfermagem para uso nas unidades de saúde, policlínica e pronto atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2Da Execução: em até 90 (noventa) dias da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 dias da solicitação da Secretaria Gestora do contrato;
2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será de até 90 (noventa) dias da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo, antes do seu termo, com a homologação de Processo Licitatório, sem qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 15.506,00 (quinze mil quinhentos e seis reais)
Lages, 02 de julho de 2018.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 161/2018 - RODRIGO CUNHA - PML

Publicação Nº 1711603

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 161/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RODRIGO CUNHA VENTURA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.996.470/0001-07, situada à Av. Duque de Caxias, nº 717, Barracão Container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 59/2018, correlato à Tomada de Preços nº 07/2018, conforme parecer jurídico n° 441/2018 do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 18/05/2018 e homologada em 26/06/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Ponte de Concreto Armado e Cabeceiras em Pedra Basáltica na Rua Marciano Antunes, Bairro Santa Helena, no Município de Lages, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 105.710,00 (cento e cinco mil, setecentos e dez reais).

Lages, 02 de julho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 17/2018 - COMÉRCIO DE MED BRAIR - SMS

Publicação Nº 1711689

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 17/2018 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 88.212.113/0549-60, com sede rua Marechal Deodoro, 110 Centro Lages/SC. CEP 88.501-000.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico n° 818/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 51/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2018, homologada em 16/07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de medicamentos para atendimento de demanda Judicial, conforme sentença prolatada nos Autos de n.º 0303022-03.2018.8.24.0039, 0308843-22.2017.8.24.0039, 0306902-08.2015.8.24.0039 e 039.12.021612-2, que integram o processo administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação da Secretaria Gestora;
2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data de sua assinatura, até 31/11/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 126.434,94 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Lages, 16 de julho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 170/2018 - HDN - PML

Publicação Nº 1711673

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 170/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
CONTRATADA: HDN TRANSPORTES E TURISMO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 07.491.197/0001-58, com sede Rua Vera Cruz, S/N°, ao lado do n° 88 – Guarujá Lages/SC. CEP 88.521-300.
resolvem celebrar este Contrato de Dispensa de Licitação, em conformidade com parecer jurídico n.º 776/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 119/2018, correlato à Dispensa/2018 homologada em 12/07/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: Contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução, Por até 180 (cento e oitenta) dias ou até cessar a situação emergência;
2.3 Do Contrato, Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura ou até cessar a situação emergencial, sem direito a qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, com seu termo antes do prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total da presente contratação é de R$ 49.939,20 (quarenta e nove mil novecentos e e trinta e nove reais e vinte centavos), sendo o valor do quilometro rodado a quantia de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), que representa um quantitativo de 17.280 Km.

Lages, 12 de julho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 ARP 44-A/2018 - JULIO CESAR - PML

Publicação Nº 1711870

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N.º 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
PROCESSO Nº 81/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 termo de Adesão a ARP 44-A/2018, pela Secretaria Municipal de Educação. Registro de Preços destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Casa de Apoio à Mulher Vítima de Violência.
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão, até 28/06/2019;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) na Secretaria de Política para a Mulher

e Assuntos Comunitários, Av. Presidente Vargas, n° 958, CEP 88508-109, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão, até 28/06/2019;
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 40/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, bairro Universitário, CEP 88509-340, Lages/SC.

Lages, 23 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 39/2018 SEMASA

Publicação Nº 1711929

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 39/2018 SEMASA
Objeto Aquisição de Bombas de Recirculação da ETE Caça e Tiro, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
Abertura: 27/08/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 138.014,90
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 13 de agosto de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 12/2018

Publicação Nº 1713108

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2018
5º Termo aditivo ao contrato 06/2016.

Vigência: 04/03/2018 Vencto: 03/03/2019
Processo: 04/2016 Pregão Presencial: 01/2016

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de reprodução xerográfica para uso da câmara de vereadores

Contratado: : PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME
CNPJ (08.016.9430001-14)

REVOGAÇÃO
Fica revogado o inciso IV do contrato 06/2016
As demais condições acordadas no contrato original permanecem em vigor.

LAGES (SC) 13 DE AGOSTO DE 2018
Luiz Marin – Presidente

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO_01/2018-FLC

Publicação Nº 1712555

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS EM DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS PARA A 37.ª SEMANA CULTURAL QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – FLC

A FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA faz saber que durante o período de 07/08/2018 a 22/08/2018, estará recebendo inscrições realizadas através dos correios, e-mails e na forma presencial pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA para seleção de profissionais interessados em apresentar seus serviços artísticos e culturais na programação da semana cultural promovida pela Fundação Lagunense de Cultura, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o cadastramento/credenciamento de profissionais interessados em apresentar seus serviços artísticos e culturais na programação da semana cultural promovida pela Fundação Lagunense de Cultura para a Municipalidade de LAGUNA, como ARTISTAS, dentro da grade de programação cultural desenvolvida no item 4.1 do presente Edital

1.2. As propostas deverão contemplar atividades de fruição cultural, que instiguem à experimentação e reflexão, as práticas artísticas, teatrais e literárias, a musicalidade nas mais variadas formas e todas as demais especificações do presente edital, visando o engrandecimento e a compatibilidade com os costumes e com a cultura da localidade.

1.2.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.3. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A semana cultural é um modo de socialização e enriquecimento cultural para o município de Laguna.

2.2. As propostas deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização.

2.3. As atividades realizadas abrangem as seguintes áreas:
a) Apresentações Musicais
b) Capoeira
c) Oficinas de canto

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais da área artística e cultural que apresentarem o especificado no presente edital e estiverem cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadors Culturais na Fundação Lagunense de Cultura.

3.1.1. Caso o proponente não tenha realizado o cadastramento, poderá ser encaminhada a ficha de cadastramento com respectivos documentos em conjunto com a proposta.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Laguna.

3.3. No caso de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação, devendo obedecer, inclusive, o disposto no item 3.1 e 3.1.1

3.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.
4 – DAS VAGAS

4.1. As vagas para apresentações musicais serão oferecidas da seguinte forma:

APRESENTAÇÕES MUSICAIS

Apresentações musicais realizadas durante a programação da semana cultural
Serão aceitas inscrições de todos os tipos de estilos musicais, independente do número de componentes do grupo/banda a se apresentar.

Item	Data	Horário	Local	Valor	Descrição
1	Quarta-feira, 29 de agosto de 2018	18h00min às 20:00min	Praça República Juliana	R$ 1.500,00	Apresentação Musical
2	Quarta-feira, 29 de agosto de 2018	20h30min às 22h30min	Praça República Juliana	R$ 1.500,00	Apresentação Musical
3	Sexta-feira, 31 de agosto de 2018	18h00min às 20h00min	Praça República Juliana	R$ 1.500,00	Apresentação musical
4	Sábado, 01 de agosto de 2018	12h30min às 14h30min	Praça Jerônimo Coelho	R$ 1.000,00	Apresentação musical
4	Domingo, 01 de setembro de 2018	12h30min às 14h30minmin	Praça Jerônimo Coelho	R$ 1.000,00	Apresentação musical
5	Domingo, 01 de setembro de 2018	15h00min às 17h00min	Praça Jerônimo Coelho	R$ 1.000,00	Apresentação Musical

Roda de Capoeira

Item	Data	Horário	Local	Valor	Descrição
6	Sábado, 01 de setembro de 2018	15:00	Praça República Juliana	R$ 500,00 R$ 500,00 R$ 500,00	Realização de Roda de Capoeira e makulele.

OFICINA DE CANTO EM GRUPO (ATIVIDADE PREPARATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO NA GINCANA CULTURAL)

Realização de oficina de canto em grupo com escola inscrita na gincana cultural, devendo ministrar duas músicas:
1. Canção de escolha da turma, mediada pelo oficineiro;
2. Hino de Laguna.

Item	Escola	Prazo para conclusão	Quantidade de Horas (máximo)	Valor hora-aula	Valor Total
7	Colégio Estadual Ana Godin	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
8	E. E. B. Gregório Manoel de Bem	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
9	E. E. B. Santa Marta	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
10	Saul Ulysséa	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
11	Comandante Moreira	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
12	E. E. B. Custódio Floriano de Córdova	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
13	E. E. B. Elizabeth Ulysséa Arantes	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
14	E. E. B. Nininha Guedes dos Reis	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
15	Colégio Stella Maris	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
16	E. E. M. Almirante Lamego	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)
17	Primeiro degrau	28 de agosto de 2018	10 (dez) horas-aula	R$ 80,00	R$ 800,00 (oitocentos reais)

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

4.3. A administração pública se reserva ao direito de cancelar a realização da oficina/apresentação, conforme conveniência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observados os prazos para inscrição pela entrega dos documentos na sede da Fundação Lagunense de Cultura (Avenida Colombo Machado Salles, s/n.º - Memorial Tordesilhas, Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000), a partir do dia 02 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2018, das 13h00min às 19h00min.

5.1.2. Inscrições presenciais deverão ser feitas a partir de 07/08/2018 a 22/08/2018, das 13h às 18h.

5.1.3. Todas as inscrições deverão ocorrer somente no formato PRESENCIAL.

5.2. Os projetos inscritos presencialmente deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do proponente. As inscrições realizadas pessoalmente devem ser feitas no período e local descrito abaixo:

5.4. Na inscrição presencial, o candidato deverá entregar 02 vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas.

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo III)

b) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e demonstração de experiência relativa à participação na modalidade ofertada;

5.4.1. As 02 (duas) vias do projeto na inscrição presencial deverão ser enviadas em envelopes separados, contidos num único envelope externo.

5.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta pelo Presidente da Fundação Lagunense de Cultura, Márcio José Rodrigues Filho; pelo Secretário de Turismo, Evandro Carneiro Flora, e pela Secretária de Educação, Karmensita A. da Rocha Cardoso.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por área, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos

Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	De 0 a 20 pontos
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Interesse público sócio-cultural da proposta.	Demanda da atividade nos equipamentos	De 0 a 20 pontos
Total	100 pontos	

7.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:
a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;
c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Laguna. que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Lagunense de Cultura e do Município de Laguna, além de disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado, que será homologado pelo Presidente da Fundação Lagunense de Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade, caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Gabinete da Pasta, mediante apresentação da Guia de Arrecadação autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis do município de Laguna.

9.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades da semana cultural e disponibilidade orçamentária.

9.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoas físicas ou jurídicas.

9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

a) Carteira de identidade;
b) Registro no cadastro de pessoa física (CPF) ou Jurídica (CNPJ);
c) Comprovante de residência

d) Comprovante de situação cadastral do CPF/CNPJ, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: (HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);

f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Laguna, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
g) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5. A Fundação Lagunense de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Laguna.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Fundação Lagunense de Cultura compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Fundação Lagunense de Cultura e pelas demais áreas competentes.

13.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Lagunense de Cultura.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Laguna, 07 de agosto de 2018.
Márcio José Rodrigues Filho
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS NA ÁREA MUSICAL PARA A SEMANA CULTURAL QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 –

N° de inscrição: _____

Nome do Proponente/ Nome Social: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ CPF: _____
Idade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Prefeitura Regional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____
Raça/etnia: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Indigena
Identidade de Gênero: ( ) Fem. ( ) Masc. ( ) Não Binário
Transgênero: ( ) Sim ( ) Não

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:
Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de prestadores de serviços artístico-culturais não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação Lagunense de Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Laguna, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

ANEXO IV - Declaração de aceite
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – XXXXX

DECLARO, na condição de inscrito, que:

• Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
• Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
• Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
• Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o prestador de serviço, no tocante ao local, data e horário, para a realização do serviço
• Declaro que não sou servidor público municipal.

Laguna, ____/____/2018.

Assinatura do proponente

Nome completo

RG

CREDENCIAMENTO_02/2018-FLC

Publicação Nº 1712620

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS EM DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS PARA A 37.ª SEMANA CULTURAL OU POSTERIORMENTE, QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FLC

A FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA faz saber que durante o período de 07/08/2018 a 22/08/2018, estará recebendo inscrições realizadas através dos correios, e-mails e na forma presencial pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA para seleção de profissionais interessados em apresentar seus serviços artísticos e culturais na programação da semana cultural promovida pela Fundação Lagunense de Cultura, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o cadastramento/credenciamento de profissionais interessados em apresentar seus serviços artísticos e culturais na programação da semana cultural promovida pela Fundação Lagunense de Cultura para a Municipalidade de LAGUNA, como ARTISTAS, dentro da grade de programação cultural desenvolvida no item 4.1 do presente Edital

1.2. As propostas deverão contemplar atividades de fruição cultural, que instiguem à experimentação e reflexão, as práticas artísticas, teatrais e literárias, a musicalidade nas mais variadas formas e todas as demais especificações do presente edital, visando o engrandecimento e a compatibilidade com os costumes e com a cultura da localidade.

1.2.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.3. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A semana cultural é um modo de socialização e enriquecimento cultural para o município de Laguna.

2.2. As propostas deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais da área artística e cultural que apresentarem o especificado no presente edital e estiverem cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadors Culturais na Fundação Lagunense de Cultura.

3.1.1. Caso o proponente não tenha realizado o cadastramento, poderá ser encaminhada a ficha de cadastramento com respectivos documentos em conjunto com a proposta.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Laguna.

3.3. No caso de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação, devendo obedecer, inclusive, o disposto no item 3.1 e 3.1.1

3.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.
4 – DAS VAGAS

4.1. As vagas para realização das oficinas culturais serão oferecidas da seguinte forma:

OFICINAS/PALESTRAS/CAPACITAÇÕES EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS

Realização/organização de oficinas e palestras com temas culturais, contemplando as mais variadas áreas, a serem concluídas no prazo máximo de 10 de dezembro de 2018.

A oficina deverá ser ministrada na sede da Fundação Lagunense de Cultura ou outra localização a ser elencada/endossada pela Fundação Lagunense de Cultura, tendo como marco inicial da realização das oficinas a partir do dia 28 de agosto de 2018.

Os valores mencionados devem considerar custos de transporte, alimentação e eventuais materiais a serem utilizados pelos oficineiros/palestrantes.

Item	Item	Prazo para conclusão	Quantidade de Horas (máximo)	Valor hora-aula	Valor Total (Máximo)
1	Artes Visuais	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
2	Teatro	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
3	Dança	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
4	Artesanato	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
5	Design/Arquitetura e Urbanismo	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
6	Cultura Afrobrasileira	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

7	Diversidade	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seis-centos reais)
8	Folclore/Cultura Popular	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seis-centos reais)
9	Carnaval	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seis-centos reais)
10	Música (exceto oficina/ palestra direcionada exclusivamente à atividade de canto)	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seis-centos reais)
11	Literatura	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seis-centos reais)
12	Pesca Artesanal	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seis-centos reais)
13	Audiovisual/Cinema	10 de dezembro de 2018	20 (vinte horas)	R$ 80,00	R$ 1.600,00 (mil e seis-centos reais)

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

4.3. A administração pública se reserva ao direito de cancelar a realização da oficina/apresentação, conforme conveniência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observados os prazos para inscrição pela entrega dos documentos na sede da Fundação Lagunense de Cultura (Avenida Colombo Machado Salles, s/n.º - Memorial Tordesilhas, Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000), a partir do dia 02 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2018, das 13h00min às 19h00min.

5.1.2. Inscrições presenciais deverão ser feitas a partir de 07/08/2018 a 22/08/2018, das 13h às 18h.

5.1.3. Todas as inscrições deverão ocorrer somente no formato PRESENCIAL.

5.2. Os projetos inscritos presencialmente deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do proponente. As inscrições realizadas pessoalmente devem ser feitas no período e local descrito abaixo:

5.4. Na inscrição presencial, o candidato deverá entregar 02 vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas.

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo III)

b) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e demonstração de experiência relativa à participação na modalidade ofertada;

5.4.1. As 02 (duas) vias do projeto na inscrição presencial deverão ser enviadas em envelopes separados, contidos num único envelope externo.

5.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta pelos membros da Comissão e Avaliação composta pela Prefeitura Municipal de Laguna através do Decreto n.º 5.050/2018, publicado em 30 de julho de 2018.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por área, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	De 0 a 20 pontos
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Interesse público sócio-cultural da proposta.	Demanda da atividade nos equipamentos	De 0 a 20 pontos
Total	100 pontos	

7.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:
a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;
c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Laguna. que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Lagunense de Cultura e do Município de Laguna, além de disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado, que será homologado pelo Presidente da Fundação Lagunense de Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade, caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Gabinete da Pasta, mediante apresentação da Guia de Arrecadação autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis do município de Laguna.

9.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades da semana cultural e disponibilidade orçamentária.

9.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoas físicas ou jurídicas.

9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

a) Carteira de identidade;
b) Registro no cadastro de pessoa física (CPF) ou Jurídica (CNPJ);
c) Comprovante de residência

d) Comprovante de situação cadastral do CPF/CNPJ, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: (HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);

f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Laguna, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
g) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5. A Fundação Lagunense de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Laguna.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Fundação Lagunense de Cultura compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Fundação Lagunense de Cultura e pelas demais áreas competentes.

13.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Lagunense de Cultura.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Laguna, 07 de agosto de 2018.
Márcio José Rodrigues Filho
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS (OFICINAS/PALESTRAS) QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 –

N° de inscrição: _____

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA (ITEM): _____

Nome do Proponente/ Nome Social: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ CPF: _____
Idade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Prefeitura Regional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____
Raça/etnia: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Indigena
Identidade de Gênero: ( ) Fem. ( ) Masc. ( ) Não Binário
Transgênero: ( ) Sim ( ) Não

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:
Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de prestadores de serviços artístico-culturais não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação Lagunense de Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Laguna, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

ANEXO II - Declaração de aceite
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FLC

DECLARO, na condição de inscrito, que:

• Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
• Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
• Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
• Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o prestador de serviço, no tocante ao local, data e horário, para a realização do serviço
• Declaro que não sou servidor público municipal.

Laguna, ____/____/20178

Assinatura do proponente

Nome completo

RG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FLC
(Podem ser apresentados outros documentos que demonstrem a aptidão do proponente, como fotografias ou outras formas documentais)

ANEXO III: PROPOSTA DE OFICINA
Modalidade:
Nível: ( ) Iniciante ( ) Intermediário ( ) Avançado
Nome da proponente:
Descrição sucinta da oficina:
Objetivo:
Público a que se destina:
Justificativa:
Metodologia:
Descrição das Atividades:

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Publicação Nº 1712040

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 023/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 09h00min do dia 23 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 23 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 10 de agosto de 2018. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA – TRATOR AGRÍCOLA, 4X4, 110CV MÍNIMA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 871173/2018 – OPERAÇÃO 1056201-95 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Publicação Nº 1712035

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 024/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA – TRATOR AGRÍCOLA, 4X4, 110CV MÍNIMA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 871173/2018 – OPERAÇÃO 1056201-95 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 871173/2018 – OPERAÇÃO 1056201-95 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 09h00min do dia 24 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h15min do dia 24 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 10 de agosto de 2018. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA Nº. 026/FHHL/2018

Publicação Nº 1711561

DISPENSA Nº. 026/FHHL/2018
OBJETIVO: A Fundação Hospitalar Henrique Lage torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para fornecimento de medicamento e material médico hospitalar em caráter emergencial afim de não comprometer cirurgias, internações e emergências, uma vez que os itens não foram cotados em licitações anteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADOS: EMPRESAS CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COOP CENTRAK DE COOP UNIMED DO RS LTDA E MARILZA GILVANIA BET MARTINS EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 09/08/2018, por Ana Rúbia P. dos Santos Cesconeto, Sec. de Admin. e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 09/08/2018, por Cleir Estavam, Presidente da Fundação Hosp. Henrique Lage.
Lauro Muller, 9 de agosto de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 09/2018

Publicação Nº 1711830

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 01/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
7.1. No caso de candidatos aprovados para o cargo de motorista-socorrista SAMU o prazo para entrega da documentação é de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos documentos inclusive do exame toxicológico.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 09 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU Vagas: 04		
Nº	Candidato	Município
01	Israel Keoma Machado Francisco	Criciúma
02	José Nazareno de Souza	Lauro Müller
03	Renato Candido	Lauro Müller
04	Fernando dos Santos Martins	Tubarão

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU Vagas: 04		
Nº	Candidato	Município
01	Marlon Rabello Amancio	Lauro Muller
02	Gerusa da Silva Amancio	Lauro Muller
03	Bianca Mattos Goulart	Lauro Muller
04	Roniseldo Antunes	Lauro Muller

Lauro Müller, 09 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 - PREGÃO N° PR17/2018

Publicação Nº 1712039

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 - Pregão N° PR17/2018
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro, conforme decreto nº015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço por Lote. OBJETO: Aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino, bem como aos participantes dos programas oferecidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, para desfile alusivo à comemoração da Independência (7 de setembro), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 23/08/2018. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 10/08/2018.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 056/2018

Publicação Nº 1712178

DECRETO Nº 056, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.354, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 5.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Função	12	Educação	5.000,00
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	5.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	5.000,00
Projeto/Atividade	2.015	Distribuição da Merenda Escolar - EF	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - superávit	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	5.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de agosto de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2018

Publicação Nº 1712224

Portaria n.º 079, de 03 de julho de 2018.

"Contrata Técnica em Enfermagem e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora, VIVIANE MIGUEL, portadora CPF nº 047.176.049-89 e RG nº 4.573.783, aprovada no Processo Seletivo nº 001, de 24 de janeiro 2018, homologado em 16 de março de 2018, para desempenhar as funções de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 049, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

Lontras

Prefeitura

DECRETO 124/2018

Publicação Nº 1711875

DECRETO Nº 124/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 92/2018 em 10 de agosto de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 92/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:
- Suseleide da Cunha, matrícula 120243.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 10 de agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL 48/2018

Publicação Nº 1711638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 48/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS E GESTÃO). Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/08/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 24/08/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 10 de agosto de 2018. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em Exercício.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 137/2018

Publicação Nº 1711487

DECRETO N.º 137/2018
Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de melhoramento de logradouro público, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade de parte da área descrita, como área de uso comum do povo; e
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal n.º 928/2000;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área "A" com o total 1.089,37 m², sendo 451,33 m² ocupados há mais de 20 anos pela Rua José Lino Schmitt, bairro Vila do Salto, neste Município de Luiz Alves/SC e 638,04 m² por um terreno que será destinado ao alargamento da via, que fazem parte de um imóvel maior, registrado sob a matrícula n.º 14.884 do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações:
I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, deste, segue confrontando com terras de Pedro Paulo Hess; com a distância de 59.91 m até o vértice V-05, deste, segue confrontando com - Área B - com a distância de 7.85 m até o vértice V-06, deste, segue confrontando com - Área B - com a distância de 18.75 m até o vértice V-07, deste, segue confrontando com - Área B - com a distância de 23.91 m até o vértice V-08, deste, segue confrontando com - Área B - com a distância de 5.50 m até o vértice V-09, deste, segue confrontando com – Área B – com a distância de 8.23 m até o vértice V-10, deste, segue confrontando com Rua Vitória Hess; com a distância de 42.55m até o vértice V-01, o vértice inicial da descrição deste perímetro. Sem benfeitorias.
Art. 2º A área descrita no inciso I deste Decreto destina-se a regularização de parte da via pública denominada Rua José Lino Schmitt, conforme Lei Municipal n.º 928/2000, bem como, ao alargamento e melhoramento da via, para fins de aprimoramento da mobilidade urbana.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 39/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1710860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h15min horas do dia 28/08/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 13h30min horas do dia 28/08/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 13 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 59/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1711964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES-SC, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS.
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 24/08/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 24/08/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 13 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 64/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1711950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h15min horas do dia 23/08/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h30min horas do dia 23/08/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 13 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018

Publicação Nº 1711764

EDITAL Nº 02/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 786 de 09 de junho de 2015, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação e da Saúde do Município de Macieira/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site http://www.macieira.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.
1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste Edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, sendo que ao candidato ser admitido, a vaga ocupada fica condicionada até realização de concurso público pelo município.

II. DAS INSCRIÇÕES

22.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Macieira - SC, localizada na Rua Dona Maria Mendes, n.º 356, Centro, no Município de Macieira/SC, CEP 89.518-000, no período de 09/08 à 29/08/2018, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação de Macieira devendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 20,00 (vinte reais) para ambos os cargos e comprovante de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 36312-X.
Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea), devendo apresentar cópia da carteirinha de doador no ato da inscrição.
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição:
• Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;
• Comprovante de depósito da taxa de inscrição em conformidade com o item 2.3;
• Cópia da carteira de identidade (RG);
• Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
• Cópia do certificado de conclusão de curso ou declaração da fase que está cursando (graduação e pós-graduação) ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
• Cópia comprovante de residência atualizado.
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará: Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado,

verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
2.15 Será permitida a inscrição para o cargo de professor de Arte, para candidatos que estiverem cursando licenciatura ou bacharelado em qualquer área ou possuir Ensino Médio completo, como meio de garantir que haja inscrição para o cargo, sendo que estes ficarão classificados em listagem separada a dos candidatos com licenciatura completa na área de atuação, independentemente da nota obtida.
2.16 Para o cargo de professor de Língua Estrangeira Moderna em Italiano será permitida a inscrição para candidatos que comprovarem formação superior de licenciatura ou bacharelado em qualquer área, porém, com qualificação específica/suplementar em Italiano emitida por instituição que atue nessa área.
2.17 Para o cargo de Educador Físico será permitida a inscrição para candidatos que comprovarem formação superior na área de Educação Física.
2.18 Os inscritos no presente processo seletivo devem ficar cientes de que em ambas as disciplinas: Arte e Italiano, a atuação deverá ser prestada nas duas escolas da Rede Municipal de Ensino (na Sede e KM 30).
2.19 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.
3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http://www.macieira.sc.gov.br.
4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a LEI COMPLEMENTAR Nº 80, de 17 de outubro de 2017, bem como, LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 04 de novembro de 2014, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os cargos de acordo com as especificações e disposições deste Edital e Anexos.
6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horários e locais estipulados, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia 01 de setembro de 2018, na Escola Municipal de ensino fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira- SC, com início às 8h00min.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas e será impedido de fazê-la, após a mesma ter iniciado.
6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui somente questões de Conhecimentos Específicos para o exercício da função, conforme ementa constante do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de duas horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
7.2 A Prova Objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C ou D), sendo que apenas uma alternativa deve ser assinalada.
7.3 A pontuação por questão/disciplina da prova objetiva será a seguinte por cargo:
a) Professor de Arte e Italiano:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	20	5,0	100
Total	20	5,0	100

b) Educador Físico:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
Matemática	5	5,0	25,0
Total	20	5,0	100,0

7.4 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:
a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão (ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.
7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.
7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta

devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.
7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.
7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, após o início da mesma.
7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 a 100,0 pontos, sendo a pontuação expressa com uma decimal, sem arredondamento.
7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.
7.20 O Gabarito referente à Prova Objetiva será divulgado até às 12 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site http://www.macieira.sc.gov.br. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.
7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.
7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

VIII. DOS LOCAIS DA PROVAESCRITA
8.1 O Local de realização da prova será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira - SC.
8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da Prova Objetiva.

Cargos	Data	Horário
Educador Físico e Professor de Arte e Italiano	01/09/2018	Acesso ao local: 8h00min Início da prova: 8h30min Restrição de acesso ao local: 8h25min Término da Prova 10h30min

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na Prova Objetiva, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.
9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
b) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
c) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.macieira.sc.gov.br, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

X. DOS RECURSOS
10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.macieira.sc.gov.br.
10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Macieira, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 48 horas após o protocolo ter sido efetivado.
10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
10.5 Serão aceitos somente os recursos interpostos diretamente na Prefeitura ou pela Internet, pelo e-mail: admistracao@macieira.sc.gov.br.
10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a Prova Objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).
10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída,

conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.macieira.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira - SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

XII. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Certidão de antecedentes criminais;
d) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Macieira.
f) Declaração de bens;
g) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
h) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
k) Copia da carteira de trabalho (onde consta número, série, e data de emissão);
l) Foto 3x4;
m) Certidão de nascimento ou casamento, e certidão de filhos menores de idade;
n) Outros documentos que se fizerem necessários.
12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL
13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Macieira.
14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único: A contratação para os cargos deste seletivo cessará em caso de realização de concurso público e, após sua homologação, bem como quando cessar a condição de contratação por substituição do profissional em licença.
14.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação.
14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
e) Não comparecer na Prova Objetiva.
14.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município http://www.macieira.sc.gov.br.
14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.
14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
14.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.
14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão

Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV –Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição.
14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.
Macieira/SC, em 09 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO
Italiano	R$ 585,75	01	Ensino Superior e qualificação em Italiano	10 horas	Prova Objetiva
Arte	R$ 2.050,11 (*)	01	Formação em Curso Superior de Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas	35 horas	Prova Objetiva
Educador Físico	R$ 1.999,50	01	Diploma de Curso Superior em Educação Física, detentor do Registro Profissional junto ao CREF3/SC.	30 horas	Prova Objetiva

Obs: (*) O valor do salário para professor de Arte não habilitado será de R$ 1.230,04 para 35 horas.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE:
a) PROFESSOR:
- Participar da elaboração do PPP da escola, de seus cursos, programas e atividades;
- Elaborara e cumprir o plano de trabalho, segundo o PPP da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- Cumprir os dias letivos, ministrar aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional e demais previstas no calendário escolar;
- Estabelecer, com os demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

b) EDUCADOR FÍSICO:
Descrição Sumária: Programa e conduz o desenvolvimento de atividades de educação física do município, especialmente relacionadas aos Programas instituídos pelo Governo Federal.
Principais atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função, inclusive em casos de inserções de novos programas pelos Governos Superiores.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdos específicos para os cargos de professor:
a) ITALIANO:
• Conteúdos básicos da disciplina de Italiano para o cotidiano escolar.
• Língua Estrangeira Moderna na BNCC.

b) ARTE:
• Conteúdos básicos da disciplina de Arte do 1º ao 9º Ano em consonância com os PCNs/BNCC.
• A disciplina de Arte na BNCC.

II – Conteúdos para o cargo de Educador Físico:

a) Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para todos os cargos:
Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

Matemática: noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico.

b) Conteúdos específicos:
• Atribuições relativas à função;
• O papel do educador físico na promoção da saúde e prevenção de doenças através do exercício físico;
• Higiene e segurança no trabalho;
• Código de ética do profissional de educação física;
• Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e controle social; Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS; Planejamento e programação local de saúde;
• Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do Educador Físico (Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS);
• O papel/contribuição do Educador Físico na prevenção e recuperação da saúde dos usuários do sistema de saúde pública e da população em geral;
• O atendimento do educador físico quanto: combate ao sedentarismo; alimentação saudável; bem-estar físico, psicológico, social e emocional; prescrição segura e individualizada do exercício físico;
• Importância do conhecimento científico do exercício físico;
• Academia da Saúde (Portaria nº 719/2011).

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	09/08/2018
Período de Inscrições	09/08 a 29/08/2018
Divulgação da Homologação das Inscrições	30/08/2018
Realização da Prova Objetiva	01/09/2018
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	03/09/2018
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	03/09/2018
Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação Geral	04/09/2018
Recursos quanto à Classificação	04 e 05/09/2018
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo (se houver recurso)	06/09/2018

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____
Como candidato ao Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, para a vaga de:
( ) ARTE
( ) ITALIANO
( ) EDUCADOR FÍSICO

Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação

Macieira, _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato
Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

_____
Recebido em: ____/____/2018. Responsável pelo recebimento

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: ( ) ARTE ( ) ITALIANO ( ) EDUCADOR FÍSICO		

Macieira - SC, ____/ _____ /2018.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( )não Qual? _____ CID:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, de 09 de agosto de 2018, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:
( ) ARTE ( ) ITALIANO ( ) EDUCADOR FÍSICO

Macieira, _____/ _____ /2018.

Assinatura do Candidato

decreto 1749

Publicação Nº 1711972

DECRETO Nº1749/2018.

APROVA O PLANO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "LOTEAMENTO PORTAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, corroborado com a Lei Complementar Municipal nº 021, de 18 de novembro de 2004, e;
CONSIDERANDO que o plano de arruamento e loteamento de caráter residencial denominado "LOTEAMENTO PORTAL", situado naMargem Direita da SC 455, sentido saída do centro de Macieira (Coordenada Geográfica: lat 26º51'15.80"S – lon 51º22'22.10"W), nesta cidade de Macieira/SC, projetado para ser implantado na gleba de terras descrita e caracterizada sob Matricula nº 29.191, daFicha 01, do Registro Geral, do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC, composto de uma área total de 23.364m², distribuído da seguinte forma: área de lotes com 14.638,96m² (62,65%), área institucional 1.871,11m² (8,01%), área verde total 1.885,45m² (8,07%) e, área de

circulação pública 4.968,47m² (21,27%), totalizando 8.725,04m² (37,34%), em área destinada a circulação, verde e institucional, devidamente aprovado pelo setor de engenharia da AMARP, e atende às exigências da Lei Complementar Municipal nº 021, de 18 de novembro de 2004, bem como da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Macieira; e

CONSIDERANDO que o loteador EDSON BERTOTTO, inscrito no CPF sob n. 944.296.189-68, firmou nesta data, o compromisso de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos previstos na Lei Complementar Municipal n. 021, de 18 de novembro de 2004, no prazo previsto no mesmo diploma legal, perante a Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO PORTAL,", de propriedade do Sr. EDSON BERTOTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, nº 581, centro do município de Caçador - SC, em conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos.

Art. 2º. A aprovação do loteamento exclusivamente RESIDENCIAL denominado "LOTEAMENTO PORTAL" só se considerará em vigor depois que o loteador proprietário atender integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Várzea Alegre, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma disposta no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 18 de novembro de 2004, bem como da legislação federal em vigor;

II – apresentação, do registro do loteamento, de escritura pública;

III – Execução de todas as obras elencadas nos incisos I e II do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 18 de novembro de 2004, em atendimento ao requerido pelo loteador, fica deferido o prazo de 12 (doze) meses, nos termos do disposto no § 2º do respectivo artigo 18 já mencionado.

Art. 3º. Conforme disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 021, de 18 de novembro de 2004, ficarão caucionados os lotes 03, 04, 05, 06, 25, 26, 27, 28 e 29,em favor do município de Macieira, como garantia das obras de infra-estrutura a serem executadas pelo loteador, no prazo de 2 (dois) anos (§ 2º do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 18 de novembro de 2004).

Parágrafo Único – Os lotes caucionados no caput deste foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria 3537/2016, em R$ 335.684,88 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos, superando o valor projetado para execução das obras de infra-estruturas, que foi de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal n. 021, de 18 de novembro de 2004.

Art. 4º. O loteamento tem um caráter exclusivamente residencial, localizando-se em Zona de Interesse Residencial – ZIR, tendo como categoria de uso permitido exclusivamente residencial, na forma da Lei Complementar Municipal nº 021, de 18 de novembro de 2004.

Art. 5º. As edificações deverão obedecer aos recuos previstos na legislação municipal.

Art. 6º. Será proibido o desmembramento ou desdobramento de lotes no Loteamento "LOTEAMENTO PORTAL".

Art. 7º. O loteamento objeto deste decreto não está vinculado a nenhum Programa Habitacional Social.

Art. 8º. O projeto de Loteamento residencial atende à normas elencadas no art. 3º., parágrafo único, da Lei Federal 6.766/79, ou seja, não haverá parcelamento do solo em terrenos alagadiços e sujeitos à inundações; não será realizado em terreno que tenha sido aterrado com material nocivo à saúde pública; não será realizado em terreno com declividade igual ou superior a 30%; não será realizado em terreno onde as condições geológicas não aconselham edificações; e, não será realizado em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macieira (SC), em 10 de agosto de 2018.

ZELIR CITADIN

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATA DE RP N° 21,22 E 24/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO

Publicação Nº 1711735

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0042/2018
Pregão Presencial n° 0021/2018
Registro de Preços n° 0008/2018
Objeto: Registro de preços com pedidos parcelados, para aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
Vigência: Até 17/07/2019
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018
FORNECEDOR: COMERCIAL GUIL LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	Acendedor de fogão: com botão de aperta click lume, tamanho mínimo de 22 cm.	01	BIC	15,25
4	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com no mínimo 01litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	01	ARAUCÁRIA	5,20

6	Anil para roupas, composto por pigmento e coadjuvantes, em pedra, com no mínimo 04 pedras.	01	IMPERIAL	13,30
11	Bomba para chimarrão, em aço inox ou similar, com no mínimo 21 cm de comprimento.	01	TRADIÇÃO	17,50
14	Cera líquida AMARELA, polimentável para pisos de alto fluxo de pessoas, bem como superfícies que requerem brilho e proteção, antiderrapante, embalagem plástica de no mínimo 750 ml, com registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	GIÓCA	6,85
15	Cera líquida INCOLOR, polimentável para pisos de alto fluxo de pessoas, bem como superfícies que requerem brilho e proteção, antiderrapante, embalagem plástica de no mínimo 750 ml, com registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	GIÓCA	6,95
16	Cera líquida VERMELHA, polimentável para pisos de alto fluxo de pessoas, bem como superfícies que requerem brilho e proteção, antiderrapante, embalagem plástica de no mínimo 750 ml, com registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	GIÓCA	6,60
19	Copo de vidro liso, capacidade mínima de 200 ml, material resistente.	01	NADIR	1,55
24	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	ATTIVO	13,85
29	Escova de plástico para roupas, em material resistente, com medidas mínimas de 5x2 cm.	01	BETTA	4,20
32	Escovão com cabo para calçada, com cerdas resistentes tipo piaçava com cabo de no mínimo 1,40cmx28mm, dimensões mínimas 60x6x8,5	01	BETTA	14,00
33	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	01	BRILUS	1,15
37	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliéster, embalagem contendo no mínimo 02 unidades.	01	MAZZUTTI	1,80
38	Fósforo longo: Palito com tamanho de 5 cm, contendo 240 fósforos de segurança longos, sendo o palito ,mais seguro, que não deixa brasa após extinguir-se.	01	FIAT LUX	3,65
42	Lâmpada incandescente de no mínimo 25W, com garantia de um ano.	01	IMPALUX	12,65
46	Luva de plástico para Procedimentos descartáveis transparente, caixa contendo 100 luvas (50 pares), tamanho M.	01	DESCAMPAC	9,00
52	Pá de lixo de plástico, com no mínimo 20 cm de largura.	01	DO BRASIL	2,80
59	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	01	SANY	1,30
65	Rodo de espuma de no mínimo 30 cm, com cabo.	01	LOCATELLI	9,70
77	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	SANY	2,90
82	Touca descartável, atóxica, 100% polipropileno, sanfonada, pacote com 100 unidades, na cor branca, embalagem com informações do fabricante.	26		21,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018
FORNECEDOR: ITACIR ANTONIO SERIGHELLI ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, certificada pelos Órgãos Competentes.	01	ACQUA 10	11,80
5	Álcool gel, etílico hidratado, 70 INPM, frascos no mínimo 480 gramas, contendo na embalagem informações do fabricante, data de fabricação e validade, responsável químico, notificação da ANVISA.	01	TUPI	7,50

7	Anies para chimarrão, pacote com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	01	MAZUTTI	2,20
9	Bacia, de no mínimo 14 litros, feita em plástico resistente com alça de ferro.	01	URIO	15,55
10	Balde, de no mínimo 20 litros, feito em plástico resistente com alça de ferro.	01	URIO	15,65
12	Bule, de alumínio ou similar, com cabo e tampa, com capacidade mínima de 02 litros.	01	CASA BELLA	25,60
17	Cera pasta, polimentável para pisos de alto fluxo de pessoas, bem como superfícies que requerem brilho e proteção, antiderrapante, embalagem de no mínimo 375 gramas, com registro no Ministério da Saúde, (nas cores: incolor, amarela e vermelha).	01	GIÓCA	12,95
18	Cobertor de solteiro tipo popular, em 100% poliéster, com no mínimo 130x200 cm.	01	PULGUEIRA	38,65
21	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	01	TOTALPLAST	3,20
23	Chaleira, de alumínio ou similar, com cabo e tampa, com capacidade mínima de 02 litros.	01	CASA BELLA	29,40
25	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	GIRANDO SOL	1,20
27	Desentupidor granulado, composto por hidróxido de sódio, para utilização em pias e sanitários, embalagem contendo no mínimo 300 gramas do produto, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, notificação na ANVISA e registro no Ministério da Saúde.	01	DIABO VERDE	14,40
28	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas. Com data de validade pelo menos de 04 meses a partir da data de entrega.	01	CAIO	8,85
31	Escova para higienização de alimentos, com cerdas macias, cabo anatômico.	01	SENDOR	7,25
36	Filtro de papel para café nº. 103, embalagem com 30 unidades.	01	OURO	3,35
38	Fósforo, maço com 10 caixas, embalagem contendo marca, data de fabricação e validade do produto, contendo também selo do INMETRO.	01	QUELUZ	2,50
44	Lixeira plástica com tampa de no mínimo 30 litros, material resistente.	01	PLASNEW	20,40
47	Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante.	01	DANY	5,20
50	Multi inseticida, com no mínimo 300 ml do produto, não contendo florofluorcarbono, com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.	01	SBP	9,30
51	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	01	AIR WICK	11,20
53	Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 68X40 cm, na cor predominante branca.	01	PANOSUL	2,90
55	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	01	PANOSUL	5,40
56	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, folha simples de alta qualidade gofrado e picota,sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	01	BOB	46,85
57	Papel alumínio, contendo 1 rolo com Dimensões de 100 metros de comprimento X 30 centímetros de largura. Composição do produto: alumínio, tubete e embalagem em papel.	01	WYDA	4,70
58	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	01	CLARYS	2,70
60	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades, resistente, embalagem contendo informações do fabricante.	01	CRISTAL	1,25

61	Prato plástico, raso, embalagem contendo 10 unidades, na cor branca, Dimensões (AxLxP): 1,5 x 15 x 15 cm.	01	COPOSUL	1,40
63	Rodo de borracha de no mínimo 40 cm, com cabo.	01	SENDOR	10,00
64	Rodo de borracha de no mínimo 60 cm, com cabo.	01	SENDOR	12,05
66	Sabão em barra, físico sólido, neutro, glicerinado, embalagem contendo 5 unidades totalizando 1 kg, com informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	01	MINUANO	7,60
67	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	01	TIXAN	4,55
68	Sabonete, de no mínimo 90 gramas, com fragrância sortidas.	01	PALMOLIVE	1,60
70	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	01	VERSATIL	2,35
71	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	01	VERSATIL	1,95
72	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	01	VERSATIL	1,80
74	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	01	ORLEPLAST	6,00
76	Saponáceo pó, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	SANY	3,05
79	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	01	DELLY	9,40
83	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	100	NOVIÇA	9,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2018
FORNECEDOR: SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0pp, embalagem plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	LOWEST	10,60
8	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrância e água, componente ativo biodegradável, embalagem plástica de no mínimo 05 litros com informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	LOWEST	15,00
13	Carga de gás – 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	01	LIQUIGAS	78,80
20	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	01	TOTALPLAST	1,55
22	Cuia média para chimarrão, em porongo, com pé fixo.	01	TRADIÇÃO	19,85
26	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	LOWEST	17,15
30	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas sintéticas resistentes, com no mínimo 30 cm de comprimento.	01	AROPLAST	8,45
34	Esponja de aço 100% ecológica, embalagem contendo 8 unidades, com marca, data de fabricação e validade do produto.	01	ASSOLAN	1,60

35	Esponja aço, resistente, embalagem contendo 01 unidade, com marca, data de fabricação e validade do produto.	01	ALKLIN	1,45
40	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade para 02 litros, corpo revestido em plástico, resistente a impacto, com ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça e dispositivo de pressão, com informações do fabricante.	01	MOR	80,80
41	Kit de faqueiro, contendo 24 peças, em aço inox ou similiar contendo 06 unidades de faca, 06 unidades de garfo, 06 unidades de colher e 06 unidade de colher de sobremesa, embalagem contendo informações do fabricante, com garantia de no mínimo 06 meses.	01	BARICHELLO	59,90
43	Limpa vidros, embalagem de plástico contendo no mínimo 500 ml, composição mínima de: álcool/etanol, solvente, fragrância, devendo constar na embalagem químico responsável, data de fabricação e ser notificado na ANVISA ou Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	VIDREX	5,55
45	Lustra móveis, contendo em sua composição no mínimo cera, resina, perfume e água, em embalagem de no mínimo 100 ml, contendo informações do fabricante, químico responsável, e notificação na ANVISA.	01	DESTAC	5,40
48	Multi-uso de limpeza pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	JF GUIMARAES	15,75
49	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	JF GUIMARAES	16,35
54	Pano multiuso, em microfibra, medindo no mínimo 35X40 cm, cores sortidas.	01	TOALHAS NT	4,25
62	Querosene, 100% puro, composição hidrocarbonetos leves destilados, embalagem de no mínimo 900 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	01	AGRICOPEL	9,45
69	Sabonete líquido, antibactericida, embalagem contendo 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	01	JF GUIMARAES	34,45
73	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	01	VERSATIL	3,40
75	Saco de papel, tipo hamburgão, branco, embalagem contendo no mínimo 500 unidades, nas dimensões mínimas de 40x16 cm.	01	BIG ZITOS	28,60
78	Tapete tipo capacho, 100% em polipropileno, com medidas mínimas de 0,40x0,60 cm.	01	ALKLIN	19,85
80	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor creme, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21 cm, embalagem contendo informações do fabricante.	01	BIG ZITOS	8,90
81	Toalha de rosto, com medida mínima de 40 X 65 cm, 100% algodão.	01	TOALHAS NT	5,35
1.	Vassoura de palha, amarração em arame com cabo de madeira.	01	COLONIAL	19,80

Macieira, 31 de julho de 2018.

IANA SALATE SPANHOLLO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

Publicação Nº 1713081

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e tintas destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referencia Especializado em Assistência Social (CREAS) através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 24/08/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 10 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

Publicação Nº 1713076

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos e mão de obra especializada destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referencia Especializado em Assistência Social (CREAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 27/08/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 10 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 85/2018

Publicação Nº 1711903

DECRETO Nº 85 DE 3 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	241	
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial da dotação do Orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	232	
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

TOTAL	R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 3 de Agosto de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 3 de Agosto de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1132/2018

Publicação Nº 1711854

LEI N° 1132, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei proposta por esta Casa.

Art. 1º A nova Unidade Escolar localizada no bairro Encruzo do Barro Vermelho, passará a denominar-se "Escola de Educação Básica Municipal Maria Libânia Machado".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

LEI Nº1131/2018

Publicação Nº 1711890

LEI N° 1131, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei proposta por esta Casa.

Art. 1º A Rodovia Municipal MR-328, localizada na localidade de Espigão da Toca, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "RODOVIA MUNICIPAL SANTOS CICCHELLA".

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa a denominação do nome de Rodovia de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 06 de agosto de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMS/2018

Publicação Nº 1711906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/FMS/2018.

OBJETO: aquisição de poltrona hospitalar e oxímetro portátil, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC., obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 27 de agosto de 2018 às 09hs15min.

DATA DE ABERTURA: Dia 27 de agosto de 2018 às 09hs30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº 530 – Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelo telefone (48) 3523-1111, através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 10 de agosto de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 581/2018

Publicação Nº 1711481

DECRETO N. 581, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades no cumprimento do termo de concessão de uso n. 003/2017, oriundo do Edital de Concorrência n. 002/2017, o qual teve como signatária a empresa CH

JULIANO FAGAN
CAROLINE GOBBI
ELTON SCHMIDT

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo:

I – Instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, notificações, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.
II – Encaminhar os Autos do Processo Administrativo após o contraditório e ampla defesa e parecer jurídico, para decisão final.

Art.3º - Fica designado o Senhor ELTON SCHMIDT, como Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 08 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha

CLEITON BORGARO
Sec. De Planejamento, Administração e Fazenda

Decreto nº 582/2018

Publicação Nº 1711996

DECRETO Nº 583, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Desapropria por utilidade pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via amigável o imóvel objeto da Matrícula nº 17.608, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Gilmar Polazzo, agricultor, portador da CI nº 12R-2.231.391-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 779.775.729-15, e sua esposa dona Adriane Clesi Dietrich Polazzo, professora, portadora da CI nº 13/R.3.221.323-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 019.262.209-94, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Avenida Padre Antônio, nº 1.427, na cidade de Maravilha, SC, a saber: Parte dos Lotes Coloniais Rurais nºs (28 e 29), da Seção Humaitá, situada neste Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de: (27.000,00 m² e 23.000,00 m²), perfazendo a área total de "Cinquenta mil metros quadrados" (50.000,00 m²), sem edificações; Confrontando em conjunto:- ao Norte, com partes do lote colonial rural nº (87), de Loreni Prante Rieger – M. 14.713 e Natalino Prante – M. 14.714, respectivamente, e com parte do lote colonial rural nº (88), de Natalino Prante – M. 14.714;- ao Sul, com parte dos mesmos lotes coloniais rurais nºs: (28 e 29), de Hildegard Ebertz – M.17.399;- ao Leste, com parte do mesmo lote colonial rural nº (29), de Alfredo Pitschel – M. 12.043;- ao Oeste, com parte do mesmo lote colonial rural nº (28), de Gilmar Polazzo – M. 17.175.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à instalação de indústrias no Município de Maravilha.

Art. 3º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R$ 583.334,00 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), a serem pagos em parcela única, após a liberação do recurso financeiro pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC.

Art. 4º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.

Art. 5º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 10 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 582/2018

Publicação Nº 1711483

DECRETO Nº 582, DE 8 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 225/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 8 de agosto a 21 de dezembro de 2018, ELISABETH CANSI GRIEBLER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 072.830.779-01, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 585/2018

Publicação Nº 1712209

DECRETO Nº 585, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

A prorrogação do benefício do INSS concedido a servidora Marilei Piacentini,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 10 de agosto a 1º de outubro de 2018, da servidora MARILANI MARTINI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 906.792.539-04, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 586/2018

Publicação Nº 1712223

DECRETO Nº 586, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Homologa Resoluções do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto homologada a Resolução nº 002, de 3de julho de 2018 do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2018

Publicação Nº 1712350

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 128/2018 – Modalidade de Tomada de Preço n. 014/2018
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma no Centro Educacional Infantil Criança Feliz no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 28 de agosto de 2018. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 29 de agosto de 2018, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de agosto de 2018. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 129/2018

Publicação Nº 1712375

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 129/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 052/2018. A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa para realizar palestras sobre adolescentes, pais e agentes de saúde, para a Secretaria de Saúde do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 24 de agosto de 2018 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 as 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha – SC, 10 de agosto de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: CONTRATO 28.2018

Publicação Nº 1712228

ADITIVO DE VALOR – equilÍbrio econÔmico-financeiro
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Aos 09 dias de agosto do ano de 2018, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, TERCEIRA IDADE, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Nome Empresa	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unitário
03	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS E MOTORISTA.	KM	R$ 3,98
04	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO VAN E MOTORISTA.	KM	R$ 3,41
05	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO ÔNIBUS E MOTORISTA.	KM	R$ 4,09
06	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	R$ 2,76
07	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	R$ 3,74
08	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	R$ 4,08
09	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 2,92
10	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS	KM	R$ 3,94
11	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 4,44
13	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 2,92

14	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 4,01
15	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 4,48
16	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM VAN DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	R$ 2,92
17	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	R$ 4,01
18	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	R$ 4,40

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item	Nome Empresa	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unitário Reajustado
03	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS E MOTORISTA.	KM	R$ 4,17
04	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO VAN E MOTORISTA.	KM	R$ 3,58
05	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO ÔNIBUS E MOTORISTA.	KM	R$ 4,29
06	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	R$ 2,89
07	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	R$ 3,92
08	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	R$ 4,28
09	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 3,06
10	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS	KM	R$ 4,13
11	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 4,66
13	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 3,06

14	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 4,21
15	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 4,70
16	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM VAN DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	R$ 3,06
17	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	R$ 4,21
18	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	R$ 4,61

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 28/2018 que deu origem a este aditivo.
3.2 Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 172/2017 - Pregão Presencial nº 125/2017 e demais documentos pertinentes, bem como suas modificações posteriores, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.
Massaranduba (SC), 09 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49.2018 - UNIFORMES ESPORTIVOS

Publicação Nº 1711853

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

VALIDADE: DE 08/08/2018 A 08/08/2019

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA USO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, neste ato representado por LUIZA SCHMITZ REGIS	79.912.788/0001-62
SPORT COMPANY LTDA, neste ato representado por ALEXANDRE DOS SANTOS	02.469.935/0001-47
GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP, neste ato representado por CARLOS FELIPE CONTEZINI	20.257.784/0001-45
TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, neste ato representado por JOCELI MANOEL PEREIRA	73.710.394/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA USO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 121568 - SPORT COMPANY LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	MEIÕES DE FUTSAL PERSONALIZADOS NAS CORES A SEREM SOLICITADAS. TAMANHOS 36 AOS 44.	UNID	SPORT COMPANY	72	R$ 16,50	R$ 1.188,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.188,00						
FORNECEDOR: 273775 - TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONJUTO ESPORTIVO FUTSAL E HANDEBOL MASCULINO: (SHORTS + CAMISETA) - KIT DE JOGO CAMISA + CALÇÃO NO TECIDO 100% POLIESTER, COM DETALHES EM IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHOS: P AO G3.	UNID	TRACTON	68	R$ 47,80	R$ 3.250,40
2	CONJUNTO ESPORTIVO FUTSAL E HANDEBOL FEMININO: (SHORTS + CAMISETA) - KIT DE JOGO CAMISA + CALÇÃO NO TECIDO 100% POLIESTER, COM DETALHES EM IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHOS: P AO G3.	UNID	TRACTON	68	R$ 44,80	R$ 3.046,40
3	CONJUNTO ESPORTIVO VOLEIBOL FEMININO: (SHORTS + CAMISETA) - KIT DE JOGO CAMISA + CALÇÃO NO TECIDO 100% POLIESTER, COM DETALHES EM IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHOS: P AO G3.	UNID	TRACTON	36	R$ 44,90	R$ 1.616,40
4	CONJUNTO ESPORTIVO (CALÇA DE GOLEIRO + CAMISETA DE MANGA LONGA) - KIT DE GOLEIRO: CAMISA MANGA LONGA + CALÇA DE GOLEIRO, TECIDO 100% POLIESTER COM DETALHES EM IMPRESSÃO DIGITAL. TAMANHOS: P AO G3.	UNID	TRACTON	8	R$ 90,00	R$ 720,00
6	MEIAS PARA VOLEIBOL E HANDEBOL - MEIAS SOQUETES (CANO MÉDIO) NAS CORES A SEREM SOLICITADAS. TAMANHOS 36 AOS 44.	UNID	KANXA	108	R$ 7,60	R$ 820,80
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.454,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 10.642,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata é de: R$ 10.642,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018, que integram o presente instrumento de compromisso.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS no Centro Esportivo Municipal, situado na Rua 11 de Novembro, número 1559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço. As entregas/execuções serão parceladas.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

3.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS no Centro Esportivo Municipal, situado na Rua 11 de Novembro, número 1559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo licitatório.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa das licitantes com propostas classificadas e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.051/10 e suas alterações, a critério da Administração Municipal.

7.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

a) Impedimento para registro na ata de registro de preços, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do registro na ata de registro de preços;

c) Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a contar da intimação do ato.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços;

c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso;

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurada às licitantes o contraditório e ampla defesa.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização das licitantes por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Os registros das licitantes serão cancelados quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 bem como da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da Prefeitura de Massaranduba (SC), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido das licitantes detentoras.

8.3.1. A solicitação das licitantes detentoras da ata de registro de preços para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integra esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

9.4. A execução desta ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Juracir Deretti, Auxiliar Administrativo, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta atam determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 08 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SPORT COMPANY LTDA
ALEXANDRE DOS SANTOS
CONTRATADA

TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
JOCELI MANOEL PEREIRA
CONTRATADA

DECRETO Nº 3664 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711970

DECRETO Nº 3664 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1928 de 07 de agosto de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos programas abaixo discriminados:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0361.0020.2043 – Manutenção do transporte escolar do ensino fundamental
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 0119000 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out.Desp.Ensino) ..... R$ 50.000,00
0801.0027.0812.024.2068 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 35.000,00

1200 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
1201 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
1201.0026.0782.0031.2031 – Manutenção da frota da Secretaria de Agricultura
1201 – 333900000 – Aplicações diretas
1201 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703.0026.0782.0017.2030 – Manutenção da frota rodoviária da Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 50.000,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0801 – 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receita de impostos – educação ..... R$ 30.000,00
0801 – 344900000 – Aplicações diretas
0801 – 0119000 – Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out.Desp.Ensino) ..... R$ 50.000,00
0803.0012.0361.0020.2051 – Programa de Formação Continuada - Ensino Fundamental
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 010100 – Receita de impostos - educação ..... R$ 2.500,00
0803.0012.0365.0022.2050 – Programa de Formação Continuada – Educação Infantil
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 010100 – Receita de impostos - educação ..... R$ 2.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3665 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712011

DECRETO Nº 3665 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
Abre créditos adicionais especiais

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1931 de 07 de agosto de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais ao orçamento de 2018, no valor de R$ 207.246,47 (duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), nos programas abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0302.0027.2102 – Manutenção das ações de média complexidade
0902 – 3317100000 - Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio
0902 – 010200 – Receita de impostos – saúde ..... R$ 9.255,95
0902 – 3337100000 - Transferências a Consórcios Públicos
0902 – 013806 – Média e Alta Complexidade - MAC ..... R$ 114.156,55
0902 – 010200 – Receita de impostos – saúde ..... R$ 100,00
0902 – 333900000 – Aplicações diretas
0902 – 013806 – Média e Alta Complexidade - MAC ..... R$ 80.439,92
0902 – 010200 – Receita de impostos – saúde ..... R$ 3.294,05

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.0010.0302.0119.0006 – Transferências a entidades
0902 – 3335000000 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
0901 – 0102000 – Receitas de impostos – saúde ..... R$ 12.650,00
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do serviço de atendimento a população
0902 – 333900000 – Aplicações diretas
0902 – 013806 – Média e Alta Complexidade - MAC ..... R$ 30.439,92
0902.010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 3335000000 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
0902 – 013806 – Média e Alta Complexidade - MAC ..... R$ 164.156,55

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3666 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712061

DECRETO Nº 3666 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no programa abaixo discriminado:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0302.0027.2102 – Manutenção das ações de média complexidade
0902 – 3337100000 - Transferências a Consórcios Públicos
0902 – 010200 – Receita de impostos – saúde ..... R$ 3.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0302.0027.2102 – Manutenção das ações de média complexidade
0902 – 333900000 – Aplicações diretas
0902 – 010200 – Receita de impostos – saúde ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 139.2018 PP 139.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 1712020

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/08/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 23/08/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 34.2018 PP 34.2018 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA: GRUPOS DO FMS

Publicação Nº 1712125

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM GRUPOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 23/08/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 23/08/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1712152

Massaranduba, 08 de agosto de 2018.

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2018 – Processo Licitatório nº 65/2018 – Tomada de Preços nº 65/2018.
Requerente: Paviplan Pavimentação Ltda.

DOS FATOS
Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro interposto pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n° 036.209.270/0001-12, para requerer reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços n° 62/2018.
Para tanto, fundamenta seu pedido na majoração dos insumos CAP e CM-30, utilizados na prestação do serviço.
A Requerente apresentou uma carta da Petrobrás e uma planilha demonstrando os aumentos de custo dos referidos insumos, onde, em maio de 2018 o percentual do reajuste era de 7,7% e 8% e em junho de 2018 o percentual foi de 8,51% e 8%.

DO MÉRITO E DA DECISÃO
Inicialmente, cumpre ressaltar que, é cabível o pedido de reequilíbrio econômico financeiro nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo oportuna a interposição do mesmo.
Porém, entendemos não ser o caso aplicável à situação apresentada.
Isso porque, a Lei nº 8.666/93, tem qualificado as alterações como qualitativas ou quantitativas, sendo assim consideradas, respectivamente, as previstas no art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Analisando a situação apresentada, não se trata nem de modificação de projeto ou especificações, tampouco de acréscimo de quantidades.

O inciso II do referido preceito legal assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ora, se analisado as possibilidades de alteração de valor previstas na Lei nº 8.666/93, nenhuma das justificativas apresentadas se enquadra na possibilidade de alteração de valor.
Se houvesse prejuízo financeiro comprovado impossível de prever no momento da contratação, pode-se requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Entretanto, entendemos que também não é o caso, visto que a empresa apresentou esse orçamento para fundamentar a abertura de licitação, bem como, venceu o certame e comprometeu-se via tomada de preços a cumprir o objeto licitado.
Tanto é verdade que, a Administração Pública, além de licitante, também pode ser considerada consumidora do serviço prestado e, o Código de Defesa do Consumidor corrobora com o entendimento de que os orçamentos devem ser cumpridos.
Não obstante, o Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2018 sequer completou um ano de vigência, uma vez que o mesmo foi celebrado no dia 25 de abril de 2018.
De acordo com o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil de Massaranduba – Sr. Eduardo Hendges do Nascimento, a planilha de preços e os índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, os valores e referências utilizados na abertura do processo licitatório em questão, no tocante aos insumos CAP e CM-30, usados na prestação do serviço, foi a planilha do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil.
Assim, na época da abertura da licitação, o valor do insumo CAP era de R$212,27 e do CM-30 de R$4,93.
Os valores atualizados pela planilha do SINAPI, com referência a data de 19 de julho de 2018 é de: R$211,64 para o CAP e de R$4,29 para o CM-30, ou seja, houve redução nos valores do insumo, o que afasta o pedido de reequilíbrio diante da inexistência de acréscimos nos insumos.
Ademais, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro pleiteado não se motivou por caso fortuito de força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe, não havendo assim respaldo para a sua admissibilidade.
Nesse seguimento, DECIDO por não conceder o reequilíbrio econômico financeiro solicitado, em razão de não de ter sido evidenciado caso fortuito de força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe.

CIRIO MARTINI
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICADO POR:

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 57-2018 AUDIENCIA PUBLICA - VARIOS ASSUNTOS

Publicação Nº 1711705

DECRETO nº. 57 de 10 de Agosto de 2018.

TRATA DA CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada Audiência Pública para apresentação, discussão e deliberação de assuntos de interesse público, no Município de Meleiro, a realizar-se no dia 04 de setembro de 2018 (Terça-Feira), às 19h00min, nas dependências do Pavilhão do Arroz – Av. Antônio Walmor Canella – Bairro Centro, Meleiro.

Art. 2º - A Audiência pública tem o objetivo de apresentação, discussão e deliberação de assuntos de interesse público, sendo eles:

1. Projeto da rede adutora e reservatório de água;
2. Cemitérios;
3. Movimento Econômico;
4. Lei do Refis – Programa de Regularização Fiscal;
5. Outros assuntos de interesse público.

Parágrafo único: Encerrado a fase de apresentação e discussão dos assuntos da pauta, será aberto espaço para manifestação do público presente, para temas pertinentes.

Art. 3° - A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, entidade interessada, pública ou privada, assegurando à ampla e irrestrita participação popular.

Art. 4° - A população poderá propor alterações nos assuntos a serem abordados, no prazo de 05 dias precedidos da Audiência Pública.

Art. 5° - Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante o preenchimento de formulário de identificação a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência Pública.

Art. 6° - A Audiência Pública se iniciará com a formação da Mesa Diretora composta pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Autoridades convidadas e técnicos da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 7° - Os assuntos serão discorridos um a um; sendo que ao final de cada tema, deverão ser garantidas as manifestações populares.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Meleiro, 10 de Agosto de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra,

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de administração e finanças

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 07-2018

Publicação Nº 1712421

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Julho de 2018 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
07.2018	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	10.412.98
07.2018	Federal	DNPM – CEFEM	5.800,82
07.2018	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.288,00
07.2018	Federal	PAB – Varável - Programa Atenção Básica	63.742,00
07.2018	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	5.276,37
07.2018	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	13.125,00
07.2018	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.284,30
07.2018	Federal	DENGUE - (Programa de Epedimiologia e Controle de Doenças)	3.613,34
07.2018	Federal	PBF – Programa Bolsa Família	1.430,00
07.2018	Federal	SE – Salário Educação	32.579,48
07.2018	Federal	PNAE – Merenda Escolar	10.547,20
07.2018	Federal	PNATE – Transporte Escolar	6.816,10
07.2018	Federal	PNAC – Apoio a Creches	41.177,54
07.2018	Estadual	TE – Transporte Escolar	16.539,56
07.2018	Estadual	CIDE – Contribuição Intervenção Econômica	4.815,69
07.2018	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	2.648,63
07.2018	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	8.150,00
07.2018	Estadual	OT (Outras Transferências)	2.500,00
07.2018	Estadual	Receita de Convênio nº 1.713/2016	31.746,02
07.2018	T. Pessoas	FIA – Transferências de Pessoas Físicas	13.517,60
		Total	282.597,65

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

Modelo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2018

Publicação Nº 1711901

DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES, À SERVIDORA LINETE RINTZEL NORONHA DE FREITAS, NOMEADA PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME DECRETO Nº 050/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Municipal nº 2356/2018 e Lei Complementar municipal Nº 2369/2018, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,
Considerando a nomeação conforme Decreto nº 050/2017
DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuído a Servidora Municipal Sra. LINETE RINTZEL NORONHA DE FREITAS, portadora do CPF nº 088.076.229-xx, RG nº 5.789.xxx, nomeada conforme Decreto Municipal nº 050/2017, no cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DE EQUIPE/AÇÕES, as funções e atividades de Coordenação do Setor de Compras e Encargos Gerais do Departamento de Assistência Social, Administrativas, do Bolsa Família, das atividades pedagógicas do Cultivar/Crianças e Adolescentes/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais atividades vinculadas ao Departamento, fixada a sua lotação no Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Modelo - SC.

Art. 2º - A servidora nomeada através do Decreto Municipal nº 050/2017, no desempenho das atribuições de que dispõe este Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-05, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 08 de agosto de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2018

Publicação Nº 1711905

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2018 de 08/08/2018
HOMOLOGA O REGULAMENTO DA CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONOMICO 2018, DE QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL 2333/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
Considerando LEI MUNICIPAL Nº 2333/2017 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTIMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS: CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2018, A CAMPANHA NATALINA – 2018, AUTORIZA FIRMAR CONVENIO DE PARCERIA COM A ACIMO – ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE MODELO, REALIZAÇÃO DO NATAL PREMIADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:
ART. 1º - FICA HOMOLOGADO O REGULAMENTO DA CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONOMICO 2018, DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2333/2017, CONFORME ANEXO I, INTEGRANTE DESTE DECRETO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
Art. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI ESTÃO CONSIGANDAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICPAL 2333/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC AOS 08 DE AGOSTO DE 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

REGULAMENTO - "CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2018 E CAMPANHA NATALINA 2018/ NATAL PREMIADO"

LEI MUNICIPAL Nº 2333/2017
Finalidade: Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado: CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2018 E CAMPANHA NATALINA 2018/ NATAL PREMIADO, no Município de Modelo SC, de contribuintes do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; ISS – Imposto sobre Serviço, Nota Fiscal de Produtor Rural, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, Consumidores e Contribuintes de Tributos, no âmbito do Município de Modelo – SC, em parceria com a ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo - SC.
O Programa - CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL e CAMPANHA NATALINA 2018/ NATAL PREMIADO, que objetiva o desenvolvimento econômico, social e de geração de empregos, incentivando a compra local, a valorização e respeito ao lugar onde vivemos, consistirá no desenvolvimento de programas, atividades, com estudantes e comunidade, ainda, na premiação, mediante sorteios entre consumidores, realizados conforme estabelecidos em regulamento próprio, aprovado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Campanha válida para todos os consumidores, produtores rurais do município com emissão da nota fiscal do produtor rural, contribuintes de impostos e taxas do município com pagamento até o vencimento, que na forma da lei, efetuarem a troca por cupons da campanha, sendo o período valido: durante o período de 01/01/2018 até as 17h30min. do dia 21/12/2018 junto a Prefeitura Municipal e até o dia 22/12/2018 às 11h30 minutos na ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo SC.

O presente evento promocional do Movimento Econômico será definido mediante apuração prevista para ocorrer no dia 23/12/2018, tendo como local dos sorteios a Praça Central, Modelo/SC, no horário de início previsto para às 15h00min, com livre acesso aos interessados, oportunidade em que serão aleatoriamente sorteados de 1 (uma) urna central, instalada no referido endereço, tantos cupons quantos necessários, até que seja sorteado 1 (um) cupom para cada prêmio abaixo descrito, que esteja preenchido com dados legíveis de identificação do consumidor sorteado, atribuindo-se os prêmios descritos a seguir:

1) Premiação:

QUANTIDADE	Ordem da premiação	DESCRIÇÃO
01	1º.	TELEVISOR 40' PHILCO
01	2º.	CELULAT MOTO C
01	3º.	BICICLETA 18 MARCHAS ARO 26
01	4º.	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS BUFON
01	5º.	FRITADEIRA BEST
01	6º.	FRITADEIRA ELETRICA AGRATO
01	7º.	FORNO ELETRICO 38LT BEST
01	8º.	EDREDOM PLUSCH E MALHA
01	9º.	EDREDOM PLUSCH E MALHA
01	10º.	VALE COMPRAS valor de R$ 150,00
01	11º.	VALE COMPRAS valor de R$ 150,00
01	12º.	VALE COMPRAS valor de R$ 150,00
01	13º.	VALE COMPRAS valor de R$ 150,00
01	14º.	VALE COMPRAS valor de R$ 150,00
01	15º.	VALE COMPRAS valor de R$ 150,00
01	16º.	PAINEL LONDRES
01	17º.	CONJUNTO DE LOUÇA 16PÇ CRYSTAL
01	18º.	CONJUNTO DE LOUÇA 16PÇ CRYSTAL
01	19º.	BATEDEIRA CADENCE JOLIE
01	20º.	BATEDEIRA CADENCE JOLIE
01	21º.	JOGO LENÇOL CASAL KEINA
01	22º.	JOGO LENÇOL CASAL KEINA
01	23º.	JOGO LENÇOL CASAL KEINA
01	24º.	LIQUIDIFICADOR MONDIAL 2V
01	25º.	LIQUIDIFICADOR MONDIAL 2V
01	26º.	SECADOR DE CABELO 2200W
01	27º.	SECADOR DE CABELO 2200W
01	28º.	MOP (LAVADEIRA) MOR
01	29º.	MOP (LAVADEIRA) MOR
01	30º.	JOGO DE BANHEIRO 3PÇ

01	31º.	JOGO DE BANHEIRO 3PÇ
01	32º.	JOGO DE BANHEIRO 3PÇ
01	33º.	JOGO DE BANHEIRO 3PÇ
01	34º.	JOGO DE TAPETE DE COZINHA 3PÇ
01	35º.	JOGO DE TAPETE DE COZINHA 3PÇ
01	36º.	JARRA ELETRICA AGRATO 1,7LTS
01	37º.	JARRA ELETRICA AGRATO 1,7LTS
01	38º.	JARRA ELETRICA AGRATO 1,7LTS
01	39º.	CHALEIRA ARTINOX 2,5L
01	40º.	PANELA DE PRESSÃO 4,5 POLIDA
01	41º.	PANELA DE PRESSÃO 4,5 POLIDA
01	42º.	PANELA DE PRESSÃO 4,5 POLIDA
01	43º.	SANDUICHEIRA
01	44º.	SANDUICHEIRA
01	45º.	SANDUICHEIRA
01	46º.	GARRAFA TERMICA 1,9LTS
01	47º.	GARRAFA TERMICA 1,9LTS
01	48º.	GARRAFA TERMICA 1,9LTS
01	49º.	GARRAFA TERMICA 1,9LTS
01	50º.	TOALHA DE BANHO 1PC
01	51º.	TOALHA DE BANHO 1PC
01	52º.	TOALHA DE BANHO 1PC
01	53º.	TOALHA DE BANHO 1PC
01	54º.	MANTINHAS
01	55º.	MANTINHAS
01	56º.	MANTINHAS
01	57º	MANTINHAS

2) O cupom ganhador não retornará para a urna.

3) Os prêmios sorteados nesta campanha deverão ser retirados no local do sorteio ou posteriormente na sede da Prefeitura (Municipio de Modelo SC), no prazo de 60 (sessenta) dias contados da respectiva apuração, buscando-se, com isto, dar cumprimento ao disposto no Art. 5° do Decreto n°70.951 de 09/08/72. Ficarão a cargo do ganhador eventuais despesas de transportes e afins.

4) O prazo de prescrição dos direitos aos prêmios indicado neste Regulamento, por parte dos virtuais ganhadores será de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva data de apuração.

5) Distribuição gratuita de prêmios, sem ônus aos contemplados. É proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

6) A premiação do vale compras, o contemplado deverá dirigir-se ao estabelecimento comercial, industrial e ou de serviço, inscrito CNPJ, efetuar a compra e apresentar o documento fiscal de no mínimo, no valor da premiação de R$ 150,00, cada, pra recebimento do respectivo valor, conforme disposições legais.

7) Início e término desta promoção: 01/01/2018 a 22/12/2018. Prazo para depósito do cupom: até às 11h30min do dia 22/12/2018(ACIMO) e até 21/12/2018 às 17h3 0min., na Prefeitura Municipal. Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste regulamento, sendo que as dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores pelo fone: (49) 3365-3137. As reclamações devidamente fundamentadas dos participantes desta promoção deverão ser encaminhadas ao Municipio. Os (as) consumidores (as) contemplados (as) cederão pelo prazo de 1 ano a partir das datas referidas apurações, seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado, sem nenhum ônus ou custo de qualquer espécie ou natureza à pessoa jurídica promotora.

8) Concorrerão aos Prêmios do Programa: CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2017 E CAMPANHA NATALINA de 2018:
I - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO relativo ao exercício de 2018, em comércio estabelecido no território do Município de Modelo - SC, devidamente inscrito no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal.
II – Os contribuintes que quitarem no prazo estabelecido pelo Calendário Fiscal, os tributos e taxas Municipais e IPVA de Modelo – SC - relativo ao exercício de 2018;
III - Os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, inscrito no Município de Modelo – SC – relativo ao exercício de 2018;

9) Para concorrer aos sorteios do Programa CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2018 E CAMPANHA NATALINA –2018, os consumidores nos estabelecimentos do comercio, indústria, prestadores de serviço e nas demais condições estabelecidos nesta Lei, do Município de Modelo SC, deverão obter junto ao órgão municipal competente e nos locais devidamente designados, os cupons numeradas que serão fornecidos na quantidade de:
I) 01 unidade a cada R$ 300,00 (trezentos reais) de compra e serviço – exercício 2018;
II) 01 unidade a cada R$ 1.000,00 (Hum mil reais) na Nota fiscal de Produtor Rural - exercício 2018.

III) 01 unidade a cada lançamento relativo ao pagamento de taxa e tributos - exercício 2018.
9.1 - Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de nota fiscal de venda ao consumidor e cupons ficais, emitidos por máquinas registradoras que contenham n.º de CNPJ do vendedor.
9.2 - Serão considerados para troca somente as notas ficais e cupons fiscais emitidos a partir de 01.01.2018.
9.3 - Serão considerados para troca por cupons numerados, o pagamento até o vencimento, dos impostos e taxas municipais, com a devida autenticação e pagamento do IPVA de Modelo – SC de 2018.
9.4 - Os documentos fiscais serão carimbados, com a devida denominação da campanha e devolvidos ao contribuinte.
9.5 Os locais de troca para recebimento dos cupons, será: na Prefeitura Municipal (dois locais), na administração e agricultura, sendo este o setor de blocos, destinados a troca preferencialmente para os produtores rurais do município e outro na ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo SC.

10) Os documentos fiscais serão carimbados, com a identificação da campanha e se solicitado, serão devolvidos ao contribuinte, não podendo ser utilizados novamente na campanha.

11) - Serão premiados os cupons, sorteados, que estarão em uma urna ou local apropriado em que todos estejam depositados e disponíveis para serem retirados, por pessoa indicada com acompanhamento de fiscais designados e demais coordenadores especificado neste decreto.
10.1 - Os cupons deverão ser preenchidos pelo contribuinte, com nome completo e após depositados no locais indicados que serão depositados em local único. O sorteio deverá se iniciar do último prêmio ao primeiro subsequentemente.
10.2 - Conforme Lei Municipal nº 2333/2017, fica determinado que a realização dos sorteios da premiação CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO será feito pela ACIMO/CDL, com acompanhamento de servidores designados pelo Municipio e demais autoridades e representantes de entidades convidadas para o ato.

Modelo SC aos 08 de agosto de 2018
RICARDO LUÍS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2018

Publicação Nº 1711895

DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2018 DE 09/08/2018
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS TAXAS DO FUNREBOM, PARA O EXERCICIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97,

CONSIDERANDO, em especial, a Lei Municipal Complementar nº 2351/2017 de 27 de dezembro de 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 2366/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018 e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o calendário fiscal das Taxas Municipais do FUNREBOM, - Taxa de Segurança Contra Sinistros, para o exercício de 2018, de que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 2351/2017, passando a vigorar com a seguinte disposição:

1.TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (ANUAL) da Lei Municipal nº 1685/2006
Vencimento cota única/pagamento a vista: 10/12/2018
Vencimento da 1ª parcela/1 parcela: 10/12/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 09 de agosto de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 191/2018

Publicação Nº 1711904

DECRETO Nº 191/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA ELIZABETE CRISTINA BORRE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002, Lei Municipal nº 2356/2018 e Lei Complementar municipal Nº 2369/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuído a Servidora ELIZABETE CRISTINA BORRE, nomeada através do Decreto nº 091/2015, ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DE EQUIPE/AÇÕES, para desempenhar as atividades de Coordenação do Setor de Habitação, das Medidas Socioeducativas, do Projeto de atendimento as mulheres do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Escola de Família e das Oficinas de Artesanato para crianças e adolescentes no Cultivar e demais ações e atividades desenvolvidas no Departamento e Equipe, juntamente com as demais atribuições do cargo.
Parágrafo Único - Fica fixada a lotação da Servidora de que trata o caput deste artigo, no Departamento Municipal de Assistência Social, do Município de Modelo/SC.

Art. 2º - A servidora nomeada através do decreto 091/2015 e no desempenho das atribuições de que dispõe este Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-05, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 052/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e alterada a atribuição de Coordenação Geral do SCFV no CRAS de que dispõe o Decreto 091/2015, na forma das disposições deste Decreto.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de agosto de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 193/2018

Publicação Nº 1711900

DECRETO Nº 193/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSAO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, Lei Complementar Municipal nº 2369/2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL, portadora do CPF nº 986.400.979-xx, RG nº 2.657.440, ocupante do cargo efetivo, nomeada conforme Decreto nº 026/2018, para desempenhar concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo de Educadora Social, pelo cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO, com dedicação integral, sendo responsável pela Coordenação Geral do Departamento da Assistência Social do Municipio e Modelo SC.
§ 1º - A servidora, no cumprimento das atribuições de que dispõe este Decreto, perceberá os vencimentos do cargo de Educador Social, conforme nomeação constante do Decreto 026/2018 e a gratificação de representação do cargo em comissão, Nível CC- 07, de conformidade com o interesse e necessidade do atendimento do serviço público, com observância das disposições legais.
§ 2º - A servidora relativo ao estágio probatório, será avaliada no desempenho das atividades efetivas constantes do cargo de Educadora Social, nomeada conforme Decreto 026/2018, nas atividades desenvolvidas no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, no atendimento de crianças e adolescentes no Cultivar de Modelo SC, conforme disposições legais.
§ 3º - Fica a servidora designada neste Decreto, com lotação no Departamento de Assistência Social do Municipio de Modelo SC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 194/2018

Publicação Nº 1711898

DECRETO Nº 194/2018 de 08 de AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIZETE MARIA FLOSS PARA DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSÃO NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010; 2356/2018 E 2369/2018, Decreto nº 113/2012, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal, MARIZETE MARIA FLOSS, ocupante do cargo efetivo para desempenhar concomitantemente com as atribuições de que dispõe a nomeação conforme Decreto nº 113/2012 sendo de ASSISTENTE SOCIAL GERAL E CRAS, e de conformidade com a designação de que dispõe o Decreto Municipal 026/2013 de 18/01/2013, para responder pelas funções do cargo em comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, do Departamento Municipal da Assistência Social, sendo responsável pelo Assessoramento na Coordenação Geral do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e Departamento da Assistência Social, do Municipio de Modelo/SC, com dedicação integral.

Parágrafo Único – A servidora designada no caput deste artigo, no desempenho das funções do cargo efetivo e designação do cargo em comissão, conforme opção, perceberá a remuneração do cargo efetivo e a Gratificação de Representação do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Promoção Social, nível CC-06, com dedicação integral, conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as disposições do Art. 1º e parágrafo único da 026/2013 de 18.01.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de agosto de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2366/2018

Publicação Nº 1711893

LEI MUNICIPAL Nº 2366/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CALENDARIO FISCAL DAS TAXAS DO FUNREBOM, DOS DESCONTOS DE PAGAMENTO A VISTA, APROVA PARCELA MÍNIMA DO IPTU, DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 2312/2017, PARA O EXERCICIO DE 2018, REVOGA LEI MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97,
CONSIDERANDO, em especial a Lei Municipal Complementar nº 2351/2017 de 27 de dezembro de 2017,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o calendário fiscal das Taxas Municipais do FUNREBOM, - Taxa de Segurança Contra Sinistros, para o exercício de 2018, de que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 2351/2017, passando a vigorar com a seguinte disposição:
1.TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (ANUAL) da Lei Municipal nº 1685/2006
Vencimento cota única/pagamento a vista: 10/08/2018
Vencimento da 1ª parcela/1 parcela: 10/08/2018

Art. 2º - Para o pagamento efetuado em cota única/parcela única até o vencimento, será concedido desconto de 10 % (Dez por cento).

Art. 3º - O § 2º, do artigo 8º da Lei Municipal Complementar 2351/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8o....
.....
§ 2º - O valor mínimo da parcela para o lançamento do IPTU, com as respectivas taxas integrantes do carne, nas parcelas conforme calendário fiscal, relativo ao exercício de 2018, será de R$ 50,00 (cinquenta reais.

,
Art. 4º - Fica atualizado o Anexo I - TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (ANUAL) da Lei Municipal nº 1685/2006, para o exercício de 2018, conforme abaixo especificado:

ANEXO I
TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (anual) –
1. EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

SETOR	Valor em R$:
01	58,51
02	49,74
03	36,57
04	29,26
05	21,94
06	17,56
07	14,63
TERRENO BALDIO	½ DO VALOR DO SETOR

2. EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS TIPOS DE OCUPAÇÃO (anual)

ÁREA CONSTRUÍDA	Valor em R$:
Até 100 m2	29,26
De 100 até 200 m2	43,89
De 201 a 300 m2	51,21
De 300 a 400 m2	65,82
De 400 a 500 m2	73,15
De 500 a 750 m2	99,46
De 750 a mais	109,70

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 2057/2012, sendo vigente relativo a matéria a Lei Municipal Complementar nº 2312/2017.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 05 de junho de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
ADMINISTRAÇÃO

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 - FMAS

Publicação Nº 1712215

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.311,60 (quatro mil trezentos e onze reais e sessenta centavos); EURO CARNES COMÉRCIO DE CARNES LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais); ILAINE STEINHAUS – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.953,10 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos); IRILEI MARIA TOMASI KICH – EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.234,40 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.503,56 (um mil quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos); ORILA MARIA ROSSET 43043208900, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.048,50 (quatro mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos); SCS COMÉRCIO LTDA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.686,50 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); SUPERMERCADO GERMÂNICO LTDA – EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.227,20 (um mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, de copa e cozinha e produtos de higiene e outros materiais de custeio destinados para o desenvolvimento da oferta dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com entrega de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 006/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 08 de Fevereiro de 2019. Mondaí – SC, 09 de Agosto de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - 2018 - PMM

Publicação Nº 1712319

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 109/2017. Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 008/2017. Contrato: 097/2017 – Termo Aditivo nº 001/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, a construção de cabeceiras em concreto armado com preenchimento em Pedras de Basalto de 30 x 30 cm, na ponte localizada na Vila Catres, na SC 283, Estrada Beira Rio, para apoio do tabuleiro denominado Kit transposição com dimensões de (5,00 m x 12,00 m), e cabeceiras em concreto armado com preenchimento em Pedras de Basalto de 30 x 30 cm, na ponte localizada na Linha Taipa Baixa, na SC 283, Estrada Beira Rio, para apoio do tabuleiro denominado Kit transposição com dimensões de (5,00 m x 15,00 m), ambas no município de MONDAÍ - SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O Prazo de execução que se encerra em 30 de janeiro de 2018 fica prorrogado para 31 de março de 2018, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato (01/11/2017), para entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, nos termos disposto no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: P&F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI-ME – CNPJ/MF sob o n° 19.340.377/0001-18. Vigência: até 31/03/2018. Mondaí/SC, 29 de janeiro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 109/2017. Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 008/2017. Contrato: 097/2017 – Termo Aditivo nº 002/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, na construção de cabeceiras em concreto armado com preenchimento em Pedras de Basalto de 30 x 30 cm, na ponte localizada na Vila Catres, na SC 283, Estrada Beira Rio, para apoio do tabuleiro denominado Kit transposição com dimensões de (5,00 m x 12,00 m), e cabeceiras em concreto armado com preenchimento em Pedras de Basalto de 30 x 30 cm, na ponte localizada na Linha Taipa Baixa, na SC 283, Estrada Beira Rio, para apoio do tabuleiro denominado Kit transposição com dimensões de (5,00 m x 15,00 m), ambas no município de MONDAÍ - SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I). Finalidade: Ajustar o valor inicialmente pactuado para a aquisição de materiais e execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA que era originalmente de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), passando a sofrer uma adição de 21,32%, correspondente ao valor de R$ 19.185,54 (dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), relativo à à aplicação de concreto FCK nas estruturas das pontes e alvenaria em pedra basalto alocadas nos muros das pontes, passando assim, a ser constituído pelo valor de R$ 109.185,54 (cento e nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: § 1° II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Fornecedor: P&F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI-ME – CNPJ/MF sob o n° 19.340.377/0001-18. Vigência: até 31/03/2018. Mondaí/SC, 14 de fevereiro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 115/2017. Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 010/2017. Contrato: 101/2017 – Termo Aditivo nº 001/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma dos banheiros e remoção de churrasqueira na Escola de Educação Básica Professora Elisabeth Ramminger, localizada na Rua Antas, n° 557, Bairro Antas, Município de Mondaí/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I).

Finalidade: O Prazo de execução que se encerra em 29 de janeiro de 2018 fica prorrogado para 28 de fevereiro de 2018, totalizando 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento (AF 2776 de 15/12/2017), para entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, nos termos disposto no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CONSTRUTORA KLS EIRELI - ME – CNPJ/MF sob o n° 23.645.114/0001-94. Vigência: até 28/02/2018. Mondaí/SC, 29 de janeiro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 115/2017. Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 010/2017. Contrato: 101/2017 – Termo Aditivo nº 002/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma dos banheiros e remoção de churrasqueira na Escola de Educação Básica Professora Elisabeth Ramminger, localizada na Rua Antas, n° 557, Bairro Antas, Município de Mondaí/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I).
Finalidade: Ajustar o valor inicialmente pactuado para a aquisição de materiais e execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA que era originalmente de R$ 40.044,82 (quarenta mil e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), passando a sofrer uma adição de 8,69%, correspondente ao valor de R$ 3.480,63 (três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), relativo à adequação do dos banheiros e remoção de churrasqueira na Escola de Educação Básica Professora Elisabeth Ramminger, passando assim, a ser constituído pelo valor de R$ 43.525,45 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento: § 1° II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Fornecedor: CONSTRUTORA KLS EIRELI – ME – CNPJ/MF sob o n° 23.645.114/0001-94. Vigência: até 28/02/2018. Mondaí/SC, 05 de fevereiro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 127/2017. Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n°. 012/2017. Contrato: 110/2017 – Termo Aditivo nº 001/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para substituição da cobertura da Escola de Ensino Fundamental e Infantil Professora Gessy Spier Averbeck e fechamento de sua quadra coberta, localizado na Avenida do Engenho, n° 1287, Bairro Floresta, Município de Mondaí/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I). Finalidade: Ajustar o valor inicialmente pactuado para a aquisição de materiais e execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA era de R$ 309.019,48 (trezentos e nove mil dezenove reais e quarenta e oito centavos), passando a sofrer uma redução de 31,13%, correspondente ao valor de R$ 96.210,33 (noventa e seis mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos), relativo à supressão das treliças metálicas, passando assim, a ser constituído pelo valor de R$ 212.809,15 (duzentos e doze mil oitocentos e nove reais e quinze centavos). Fundamento: § 1° II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Fornecedor: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA – CNPJ/MF sob o n° 06.985.460/0001-00. Vigência: até 12/02/2018. Mondaí/SC, 23 de janeiro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 127/2017. Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n°. 012/2017. Contrato: 110/2017 – Termo Aditivo nº 002/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para substituição da cobertura da Escola de Ensino Fundamental e Infantil Professora Gessy Spier Averbeck e fechamento de sua quadra coberta, localizado na Avenida do Engenho, n° 1287, Bairro Floresta, Município de Mondaí/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I). Finalidade: Ajustar o valor inicialmente pactuado para a aquisição de materiais e execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA era de R$ 309.019,48 (trezentos e nove mil dezenove reais e quarenta e oito centavos), sofreu uma redução de 31,13%, passando assim, a ser constituído pelo valor de R$ 212.809,15. Agora, o mesmo sofrerá um acréscimo de R$ 52.651,61 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais sessenta e um centavos), correspondente a 17,04% no valor inicialmente pactuado, visando a modificação do forro para instalação de novas luminárias, espelhos para fixação das abas e parte adicional de telhas da Escola de Ensino Fundamental e Infantil Professora Gessy Spier Averbeck, passando assim, a ser constituído pelo valor de R$ 265.460,76 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). Fundamento: § 1° II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Fornecedor: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA – CNPJ/MF sob o n° 06.985.460/0001-00. Vigência: até 12/02/2018. Mondaí/SC, 23 de janeiro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 127/2017. Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n°. 012/2017. Contrato: 110/2017 – Termo Aditivo nº 003/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para substituição da cobertura da Escola de Ensino Fundamental e Infantil Professora Gessy Spier Averbeck e fechamento de sua quadra coberta, localizado na Avenida do Engenho, n° 1287, Bairro Floresta, Município de Mondaí/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O Prazo de execução que se encerra em 12 de fevereiro de 2018 fica prorrogado para 14 de março de 2018, totalizando 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato (29/12/2017), para a entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, nos termos dispostos no artigo 57, § 1°, II e § 2° da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA – CNPJ/MF sob o n° 06.985.460/0001-00. Vigência: até 14/03/2018. Mondaí/SC, 28 de janeiro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1109

Publicação Nº 1713117

LEI MUNICIPAL Nº 1109 DE 010 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção da Educação - Creches
Elemento Despesa 89– 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 1.003 – Manutenção da Educação - Creches
Elemento Despesa 82 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 56

Publicação Nº 1713120

DECRETO Nº 56/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA FESTA MUNICIPAL DE MONTE CARLO NO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a Comissão Central Organizadora da festa municipal de Monte Carlo-SC que é composta pelos membros abaixo relacionados, a qual será responsável e terá o dever de dirimir dúvidas, resolver problemas supervenientes e dar soluções a qualquer outro tipo de assunto relacionado a Festa Municipal 2018 de Monte Carlo-SC:
Presidente – Osmar Marques.
1ª Secretária – João Carlos Flesch.
2ª Secretária – Marlei Vedovatto.
Tesoureiro – Volnei Francisco de Oliveira
Membros:
- Eluisa Bedin Szlatcha.
- Orávio Cordeiro.
- Cristiane Weber.
- Ruibamar Matos.
- Nilso Scheidt.

- Edomar Carpeggiani.
- Araldo Menin.
- Angela Maciel Bortolanza.
- Paulo Sergio Ribeiro da Silva.
- Jefferson Santana.
- Alexandre Dementovis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de agosto 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 56/2018

Publicação Nº 1713106

DECRETO Nº 56/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA FESTA MUNICIPAL DE MONTE CARLO NO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a Comissão Central Organizadora da festa municipal de Monte Carlo-SC que é composta pelos membros abaixo relacionados, a qual será responsável e terá o dever de dirimir dúvidas, resolver problemas supervenientes e dar soluções a qualquer outro tipo de assunto relacionado a Festa Municipal 2018 de Monte Carlo-SC:
Presidente – Osmar Marques.
1ª Secretária – João Carlos Flesch.
2ª Secretária – Marlei Vedovatto.
Tesoureiro – Volnei Francisco de Oliveira
Membros:
- Eluisa Bedin Szlatcha.
- Orávio Cordeiro.
- Cristiane Weber.
- Ruibamar Matos.
- Nilso Scheidt.
- Edomar Carpeggiani.
- Araldo Menin.
- Angela Maciel Bortolanza.
- Paulo Sergio Ribeiro da Silva.
- Jefferson Santana.
- Alexandre Dementovis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de agosto 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 58

Publicação Nº 1713116

DECRETO Nº 58 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito especial por anulação orçamento do município no valor de R$ 370.000.00 (Trezentos e setenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.003 – Amortização da Dívida
Elemento Despesa 170– 4.6.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica
Elemento Despesa 16 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 30 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de AGOSTO de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL 1110

Publicação Nº 1713118

LEI MUNICIPAL 1110, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito especial por anulação orçamento do município no valor de R$ 370.000.00 (Trezentos e setenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.003 – Amortização da Dívida
Elemento Despesa 170– 4.6.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica

Elemento Despesa 16 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 30 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de AGOSTO de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 435/2018

Publicação Nº 1711896

PORTARIA Nº 06/201

PORTARIA 435/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO/ 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MAURICEIA APARECIDA DA SILVA	24/04/2016 A 23/04/2017	02/08/2018 A 31/08/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 02 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 06 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 408/2018

Publicação Nº 1711873

PORTARIA Nº 408/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) ANILDO CORREA, Leia-se: investido (a) no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º a presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 31 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 31 de Julho de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 415/2018

Publicação Nº 1711874

PORTARIA Nº 415/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) ELISANE APARECIDA DA SILVA RIEGER investido(a) na função de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 01 de Agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 080/2018/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 416/2018

Publicação Nº 1711877

PORTARIA Nº 416/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA III à servidora FERNANDA BOM SOARES, investida no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de DIRETORA DE COORDENADORIA EXECUTIVA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na a data de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 423/2018

Publicação Nº 1711880

PORTARIA Nº 423/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA V do servidor BRUNO DE OLIVEIRA, investido no cargo de FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de Agosto de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 424/2018

Publicação Nº 1711882

PORTARIA Nº 424/2018

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
JOSEANE ÁVILA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 425/2018

Publicação Nº 1711885

PORTARIA Nº 425/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) CELIA DE FÁTIMA GOMES investido(a) na função de PROFESSOR IV do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 01 de Agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 055/2018/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 426/2018

Publicação Nº 1711889

PORTARIA Nº 426/2018

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado

nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
CELMA VALENTE DE OLIVEIRA FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros na data a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 429/2018

Publicação Nº 1711892

PORTARIA Nº 429/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) SIRLEY SCHUMACHER FORTES investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 02 de Agosto de 2018 a 30 de outubro de 2018 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 016/2017/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 02 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 434/2018

Publicação Nº 1711894

PORTARIA Nº 434/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) CAROLINA FLESCH RG 4.877.092/SESP/SC, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia " 363-ASSISTENTE SOCIAL" e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais" Leia-se: 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação, pela desistência da 4ª candidata classificada na relação dos aprovados para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Processo Seletivo 01/2017, e pela necessidade de dispor de profissional na Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 06 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 06 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 440/2018, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713121

PORTARIA Nº 440/2018, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Excelentíssima Senhora SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, em especial as contidas no inciso VIII do art. 104, da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 200 e 201, da Lei Complementar Municipal nº 17/2006, de 6 de março de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nº 31/2018, instaurado pela Portaria nº 324, de 8 de junho de 2018, e nº 33/2018, instaurado pela Portaria nº 326, de 08 de junho de 2018, para mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Prorrogar o prazo de afastamento cautelar de DELCIR BARZOTTO, matrícula nº 1549, técnico em controle interno, previsto na Portaria nº 324, de 8 de junho de 2018, de seu cargo, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 8 de agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 441/2018

Publicação Nº 1711899

PORTARIA Nº 441/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) IVAIR VIEIRA DE ANDRADE, investido (a) no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPORTE do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º a presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 08 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 08 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 442/2018, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1713124

PORTARIA Nº 442/2018, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Excelentíssima Senhora SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, em especial as contidas no inciso VIII do art. 104, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 200, da Lei Complementar Municipal nº 17/2006, de 6 de março de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nº 32/2018, instaurado pela Portaria nº 325, de 8 de junho de 2018, e nº 34/2018, instaurado pela Portaria nº 327, de 08 de junho de 2018, para mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 8 de agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 443/2018

Publicação Nº 1711902

PORTARIA Nº 443/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor ANDRÉ LUIZ DOMINGOS RG. 5.615.183/SESP SC, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Diretor de Departamento de Trânsito e Transportes junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 09 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 09 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - REGISTRO DE PREÇO - FMAS

Publicação Nº 1712087

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 002/18
OBJETO: Eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 14/08/2018 às 09h00min horas do dia 23/08/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30min do dia 23/082018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 10 de Agosto de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2018

Publicação Nº 1711963

DECRETO Nº 124/2018, em 10 de agosto de 2018.

"ESTABELECE A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste e Conduta firmado entre o Município de Morro da Fumaça e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2014.00003478-8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a função de fiscal de contrato, cujas atribuições constarão no presente decreto.
Art. 2º - Exercerá a função de fiscal de contrato o servidor WILLIAM BRUNING, portaria nº 132/2017.
Art. 3º - Caberá ao fiscal de contratos:
• Fiscalizar a execução do serviço de transporte municipal de estudantes, de forma periódica (mensalmente), garantindo que sejam observadas as regras previstas no contrato administrativo e no edital de licitação, especialmente às que concernem ao número de ônibus responsáveis pelas frotas, aos veículos objetos de vistorias, ao requerimento temporal de vida útil dos carros de transporte e aos requisitos de segurança dos veículos;
• Organizar documentalmente, através de relatórios, cada uma das vistorias realizadas, encaminhando ao setor de contratos qualquer notícia de violação àquilo que foi avençado entre as partes ou qualquer violação à lei;
• Enviar, trimestralmente, cópia dos relatórios de fiscalização dos contratos administrativos cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte municipal de estudantes;
• Aplicar as penalidades previstas no art. 87, da Lei Municipal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.

Art. 4º - Nos casos de omissão ou ação contrária à Lei, poderá o fiscal sofrer as sanções nos termos do art. 82 da Lei 8.666/93.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrários, em especial o Decreto Municipal nº 032/2017.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 10 de Agosto de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 44

Publicação Nº 1712037

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

FARMACÊUTICO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
08º	JÉSSICA SAVIATO SALVAN

Morro da Fumaça, 13 de Agosto de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

REGISTRO DE PREÇO 118/2018

Publicação Nº 1711943

Município de Morro da Fumaça. Edital Registro de Preço 118/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ALMOÇO E AQUISIÇÃO DE MARMITAS, conforme anexo. Data: 23/08/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA III DA SESSÃO 34/2018 FMS

Publicação Nº 1711660

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 34/2018 FMS
AS TREZE HORAS E 30 MINUTOS DO DIA NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE AO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO TRINTA E QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, REPRESENTADA POR MARIANA AMORIM SILVEIRA; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, REPRESENTADA POR ARILSON JOSE ALVES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ESTAVAM PRESENTES: LINTON MURARA, NATHALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO. DEMOS CONTINUIDADE AS ANÁLISES DAS AMOSTRAS ONDE: ITEM 01 1ª CLASSIFICADA: ZELI ODETE DA SILVA - ME - QUE TEVE A AMOSTRA APROVADA; ITEM 02 1ª CLASSIFICADA: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP - AMOSTRA APROVADA; ITEM 03 1ª CLASSIFICADA: COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP - AMOSTRA NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL, 2ª CLASSIFICADA: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - NÃO APRESENTOU AMOSTRA, 3ª CLASSIFICADA: M MOBILE EIRELI ME - NÃO APRESENTOU AMOSTRA, 4ª CLASSIFICADA: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP - AMOSTRA NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL, 5ª CLASSIFICADA: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP - AMOSTRA APROVADA; ITEM 04 1ª CLASSIFICADA: M MOBILE EIRELI ME - AMOSTRA APROVADA; ITEM 05 1ª CLASSIFICADA: GT LIMP SERVIÇOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - AMOSTRA APROVADA; ITEM 06 FRACASSADO; ITEM 07 1ª CLASSIFICADA: RARIDADE INDÚSTRIA QUIMICA LTDA ME - AMOSTRA NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL, 2ª CLASSIFICADA: MULTIVILLE - AMOSTRA APROVADA. COM A RESSALVA DE QUE A EMPRESA IRÁ ENTREGAR A MARCA OFERTADA NA FRAGRÂNCIA "CÔCO"; ITEM 08 1ª CLASSIFICADA: M MOBILE EIRELI ME - AMOSTRA APROVADA; ITEM 09 1ª CLASSIFICADA: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP - AMOSTRA APROVADA; ITEM 10 1ª CLASSIFICADA: M MOBILE EIRELI ME - AMOSTRA NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL (TAMANHO), 2ª CLASSIFICADA: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP - AMOSTRA NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL (ESPESSURA), 3ª CLASSIFICADA: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP - AMOSTRA APROVADA; ITEM 11 1ª CLASSIFICADA: RARIDADE - AMOSTRA APROVADA; ITEM 12, 1ª CLASSIFICADA: RARIDADE - AMOSTRA APROVADA; ITEM 13 1ª CLASSIFICADA: GT LIMP SERVIÇOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - AMOSTRA NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL (GRAMATURA E TAMANHO),2ª CLASSIFICADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - AMOSTRA APROVADA; ITEM 14 1ª CLASSIFICADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - AMOSTRA APROVADA; ITEM 15 1ª CLASSIFICADA: M MOBILE EIRELI ME - AMOSTRA APROVADA; ITEM 16 1ª CLASSIFICADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - AMOSTRA NÃO ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL, 2ª CLASSIFICADA: PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME - DESABILITADA, 3ª CLASSIFICADA: M MOBILE EIRELI ME - NÃO APRESENTOU AMOSTRA 4ª CLASSIFICADA: RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - AMOSTRA APROVADA; ITEM 17 1ª CLASSIFICADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - AMOSTRA NÃO ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL, 2ª CLASSIFICADA: RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - AMOSTRA APROVADA; ITEM 18 1ª CLASSIFICADA: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP - AMOSTRA NÃO ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL, 2ª CLASSIFICADA: SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP - AMOSTRA APROVADA; ITEM 19 1ª CLASSIFICADA: ZELI ODETE DA SILVA - ME - AMOSTRA APRESENTADA POSSUÍA DUAS ETIQUETAS DE EMPRESAS DISTINTAS, 2ª CLASSIFICADA: COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP - NÃO APRESENTOU AMOSTRA, 3ª CLASSIFICADA: M MOBILE EIRELI ME - AMOSTRA APRESENTADA POSSUÍA DUAS ETIQUETAS DE EMPRESAS DISTINTAS, 4ª CLASSIFICADA: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP - AMOSTRA APROVADA; ITEM 20 1ª CLASSIFICADA: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP - AMOSTRA APROVADA; ITEM 21 1ª CLASSIFICADA: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - AMOSTRA APROVADA; ITEM 22 1ª CLASSIFICADA: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME - AMOSTRA APROVADA; ITEM 23 1ª CLASSIFICADA: M MOBILE EIRELI ME - AMOSTRA APROVADA; ITEM 24 1ª CLASSIFICADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - AMOSTRA APROVADA; ITEM 25 1ª CLASSIFICADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - AMOSTRA NÃO ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL (ESPESSURA), 2ª CLASSIFICADA: GT LIMP SERVIÇOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - AMOSTRA APROVADA; ITEM 26 1ª CLASSIFICADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - AMOSTRA APROVADA. TODOS OS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DOS NOVOS CLASSIFICADOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H 30MIM EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 FMC

Publicação Nº 1711791

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 FMC

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está CANCELADO o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 FMS, do objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO 2º NAVEDANÇA-FESTIVAL DE DANÇA DE NAVEGANTES, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 24/08/2018 A 26/08/2018, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Por motivos técnicos.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de agosto de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 115/2018 PMN

Publicação Nº 1712492

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRÊNCIA 115/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de materiais), para execução de obras de ampliação do CMEI Bruce Craston Kay, localizado no bairro São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 14/09/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 14/09/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 121/2018 PMN

Publicação Nº 1712519

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 121/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "show pirotécnico" (com fornecimento dos fogos de artifício), para a realização do evento de Reveillon a ser realizado no dia 31/12/2018 em até 04 (quatro) pontos da praia e demais festividades realizadas no ano de 2018 e 2019, no município de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Turismo. Entrega/envelopes: 24/08/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 24/08/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 FMS -- REPUBLICADO

Publicação Nº 1712514

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de equipamento (aparelho desfibrilador cardioversor) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 23/08/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 23/08/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 88/2018 PMN -- REPUBLICADO

Publicação Nº 1712495

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 88/2018 PMN -- REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de brinquedos didáticos, para atender as necessidades de 03 (três) unidades de educação infantil, CEMEI Profª Alessandra Z. da Silva; CEMEI Profº Robson F. Lopes e CEMEI Bruce Cranston Kay, conforme termo de compromisso nº 201306571/2013 do Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 23/08/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 23/08/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

EXTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2018 / 132/2018 / 133/2018.

Publicação Nº 1713078

EXTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2018 PMN
Processo: DL 131/2018 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CONTAINERS DRY (CONTENDO BANHEIROS E CHUVEIROS) PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A AÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DA REGIÃO DENOMINADA MONTE SIÃO / NOVA CANAÃ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 5002843-75.2018.4.04.7208/SC (REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE); DECRETO N º 127, DE 09 DE AGOSTO DE 2018 (DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL).
Contratado: S.O.S CONTAINER COMERCIO E MANUTENÇÃO.
CNPJ: 08.598.481/0001-90
Valor: R$ 14.000,00
Recursos: 2.155 3.3.90.00.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Decreto n° 127 de 09 de agosto de 2018 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL, DEVIDO ÀS AÇÕES DE DESOCUPAÇÃO DA REGIÃO DENOMINADA MONTE SIÃO/NOVA CANAÃ.
Navegantes, 10 de agosto de 2018.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 132/2018 PMN
Processo: DL 132/2018 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A ALIMENTAÇÃO DURANTE A AÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DA REGIÃO DENOMINADA MONTE SIÃO / NOVA CANAÃ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 5002843-75.2018.4.04.7208/SC (REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE); DECRETO N º 127, DE 09 DE AGOSTO DE 2018 (DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL).
Contratado: DENISE BRAZ SHIMITZ
CNPJ: 08.995.872/0001-49
Valor: R$ 13.500,00.
Recursos: 2.155 3.3.90.00.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Decreto n° 127 de 09 de agosto de 2018 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL, DEVIDO ÀS AÇÕES DE DESOCUPAÇÃO DA REGIÃO DENOMINADA MONTE SIÃO/NOVA CANAÃ.
Navegantes, 10 de agosto de 2018.

EXTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2018 PMN
Processo: DL 133/2018 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK35,0) PARA ADEQUAÇÃO DE LOCAL UTILIZADO DURANTE A AÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DA REGIÃO DENOMINADA MONTE SIÃO / NOVA CANAÃ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 5002843-75.2018.4.04.7208/SC (REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE); DECRETO N º 127, DE 09 DE AGOSTO DE 2018 (DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL).
Contratado: SALSEIROS CONCRETO LTDA.
CNPJ: 10769918/0001-53
Valor: R$ 33.630,00
Recursos: 2.155 3.3.90.00.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Decreto n° 127 de 09 de agosto de 2018 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL, DEVIDO ÀS AÇÕES DE DESOCUPAÇÃO DA REGIÃO DENOMINADA MONTE SIÃO/NOVA CANAÃ.
Navegantes, 10 de agosto de 2018.

LAUDO DAS AMOSTRAS 21/2018 FMS - ITEM 1 E 3

Publicação Nº 1711664

Navegantes, 09 de Agosto de 2018

C.I. Nº 921-2018
DE: Secretaria de Saúde / Administração
PARA: Administração/Compras
Assunto: Análise de Amostras de Ração Animal

Viemos por meio desta informar sobre a análise das amostras de rações animal, referente ao pregão presencial nº 21/2018 – PR, conforme segue:

Item 1 e 3, Fornecedor – BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA.

Item 01 e 03 – Ração para cães filhotes – Ração para cães adultos. – AMOSTRAS APROVADAS.

Sem mais, agradecemos cordialmente,

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000
Contato: (47) 3319-0378
"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

PORTARIA 2758/2018 EXONERA A PEDIDO

Publicação Nº 1712329

PORTARIA N º 2758 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO, a pedido, da função de confiança de GERENTE DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS o senhor PAULO AFONSO GAYA, com a data de 03/08/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2803/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1712200

PORTARIA N º 2803 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 2459 de 28 de junho de 2018 para apurar possível responsabilidade por parte de agente público quanto ao não pagamento da Empresa SSAT- Sinalizações e Adesivos, referente aos contratos nº145/2014 e nº217/2014.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitivas das testemunhas e investigados.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 10 de agosto de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2804/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1712202

PORTARIA N º 2804 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 2460 de 28 de junho de 2018 para apurar possível responsabilidade por parte de agente público quanto ao não pagamento da Empresa CADECRON Engenharia e tecnologia Ltda, referente ao convênio nº 0363523-89.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitivas das testemunhas e investigados.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 10 de agosto de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2805/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1712203

PORTARIA N º 2805 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 2461 de 28 de junho de 2018 para apurar possível responsabilidade por parte de agente público quanto ao não pagamento da Empresa BELGA Construções e Incorporações Ltda, referente ao contrato nº 90/2012.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitivas das testemunhas e investigados.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 10 de agosto de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05-2018 - DISPÕE SOBRE O PROIBIÇÕES NO PERÍODO ELEITORAL

Publicação Nº 1711965

RESOLUÇÃO Nº 005/2018
DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES NO PERÍODO ELEITORAL

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 32, inciso XI, do seu Regimento Interno, usando de suas atribuições institucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam proibidas aos agentes públicos, servidores ou não da Câmara de Vereadores de Navegantes as condutas abaixo relacionadas:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara de Vereadores de Navegantes;

II - usar materiais, tais como telefones, impressoras, computadores ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Navegantes, que excedam as suas prerrogativas;

III - ceder servidor da Câmara Municipal de Navegantes, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor estiver licenciado;

IV – utilizar o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Navegantes para transportar material que veicule propaganda eleitoral de

candidato, partido político ou coligação;

V – veicular propaganda eleitoral pelo sitio ou endereços eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Navegantes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 09 de agosto de 2018.
ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO PAULO RODRIGO MELZI
Presidente Vice-presidente

JEFFERSON MACHADO MACARINI JOSÉ DOS SANTOS
1º Secretário 2º Secretário

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

Publicação Nº 1711997

REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 NAVEGANTESPREV
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10520/02, que se encontra aberto o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO PREVIDENCIARIO EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 13:50 hs do dia 23/08/2018. Abertura envelopes: às 14:00 hs do dia 23/08/2018. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Av. Conselheiro João Gaya, n.° 295, Centro - Navegantes/SC ou no site; www.navegantesprev.sc.gov.br. Navegantes, 10 de agosto de 2018. JAN ULLRICH – DIRETOR PRESIDENTE

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 156/2018 COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1713194

DECRETO nº 156, de 10 de agosto de 2018.

Designa servidores para constituírem a Comissão Julgadora dos Registros Cadastrais e, Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Municipal nº 735/93 de 27 de agosto de 1993.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os infra relacionados a integrarem a Comissão de Julgamento dos Registros Cadastrais, nos termos do art, 2º da lei Municipal nº 735/93:

Presidente: RAFAEL SAVACINSKI
Secretário: LIAMARA SCHUCK
Auxiliar Direto: LEANDRO DA SILVA
Suplente: EUNICE TEREZINHA BRUSCHI
Suplente: FABIELLI POLLI
Suplente: SANDRA SOLIVO

Art. 2º Ficam designados os infra relacionados a integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Erechim, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 735/93

Presidente: RAFAEL SAVACINSKI
Secretário: LIAMARA SCHUCK
Auxiliar Direto: LEANDRO DA SILVA
Suplente: EUNICE TEREZINHA BRUSCHI
Suplente: FABIELLI POLLI
Suplente: SANDRA SOLIVO

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 10 de agosto de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 157/2018 PREGOEIRO

Publicação Nº 1713197

DECRETO nº 157, de 10 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade de Pregão no Município de Nova Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 61 da Lei Organiza Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal MARIA EDUARDA NICHETTI, para exercer a função de pregoeira nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

Presidente: RAFAEEL SAVACINSKI
Secretário: LIAMARA SCHUCK
Auxiliar Direto: LEANDRO DA SILVA
Suplente: EUNICE TEREZINHA BRUSCHI
Suplente: FABIELLI POLLI

Suplente: SANDRA SOLIVO

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio, inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 10 de agosto de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 09/2018 CMDCA

Publicação Nº 1713170

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM - SC

RESOLUÇAO N.º 009 DE 27 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Projeto: "Adolescência e Protagonismo - Nova Erechim" para o município de Nova Erechim, para captação de recursos através do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Erechim, em reunião plenária ordinária realizada no dia 27 de julho de 2018, na forma das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001, e, conforme deliberações constantes em Ata,

Resolve:

Art. 1º- Fica aprovado e autorizado o Projeto "Adolescência e Protagonismo - Nova Erechim", para captação de recursos através de leis de incentivo fiscal, tendo como Proponente o Município de Nova Erechim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 83.021.840/001-68, conforme registro em ata nº 06/2018 de 27 de julho de 2018, no valor de R$ 173.825,00 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - O prazo para captação de recursos é previsto até o dia 31 de dezembro de 2018.
Nova Erechim, 27 de julho de 2018.
JULIANA NUNES DE GOIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Nova Erechim - SC
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Proponente: Município de Nova Erechim
CNPJ: 83.021.840/0001-68
Título: "Adolescência e Protagonismo - Nova Erechim"
Valor Autorizado para Captação: R$ 173.825,00 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Data da Aprovação: 27/07/2018
Número da Ata: 06/2018
Número da Resolução: 09/2018
Dados Bancários:
Titular da Conta: Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Nova Erechim
CNPJ: 25.682.539/0001-07
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 5395-3
Conta-Corrente: 8946-X
Prazo de Captação: 31/12/2018

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 026-2017 CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA GALVÃO

Publicação Nº 1711533

DECRETO Nº 026/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelada a Função de Confiança do servidor municipal CLAUDEMIR GALVÃO, Operador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, designado como Encarregado de Turma, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 125/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 027-2017 CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA LUIZ PERUZZO

Publicação Nº 1711534

DECRETO Nº 027/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelada a Função de Confiança do servidor municipal LUIZ ALBERTO PERUZZO, Operador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, designado como Encarregado de Turma, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 126/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 028-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT MARILETE

Publicação Nº 1711535

DECRETO Nº 028/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2017;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, MARILETE FATIMA FICAGNA CARNIEL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 05/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 029-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT SUZAMARA

Publicação Nº 1711536

DECRETO Nº 029/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2017;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, SUZAMARA MEDEIROS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 05/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 030-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT MARGARETE

Publicação Nº 1711537

DECRETO Nº 030/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2017;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, MARGARETE CORREA PINTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 05/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 031-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT ELIZANE

Publicação Nº 1711538

DECRETO Nº 031/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2017;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, ELIZANE SEVERO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 05/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 032-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT JOARA

Publicação Nº 1711539

DECRETO Nº 032/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2017;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, JOARA TAYNÁ DOS SANTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 05/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 034-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT ANDRESSA INVERNIZZI

Publicação Nº 1711540

DECRETO Nº 034/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2017;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE INFORMÁTICA (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, ANDRESSA INVERNIZZI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 05/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 035-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT DULCIANE BALBINOT

Publicação Nº 1711541

DECRETO Nº 035/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2017;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, DULCIANE BALBINOT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 05/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 036-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT JULIANA

Publicação Nº 1711542

DECRETO Nº 036/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2017;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, JULIANA ZEIZER MAI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 05/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 230-2018 CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA VIVIAN

Publicação Nº 1711544

DECRETO Nº 230/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e suas alterações.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e que a servidora responde como Diretora Técnica da Unidade de Saúde de Nova Itaberaba.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Diretor Técnico da Unidade de Saúde, a servidora municipal VIVIAN ELISA STEURNAUGEL, Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no percentual de 200% (duzentos por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.1.54/2017 de 27 de Novembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 16 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 239-2018 REGULAMENTA COMPRA PREMIADA

Publicação Nº 1711545

DECRETO Nº 240/2018 DE 27 JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 0240/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018. "DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente(CMDCA) de Nova Itaberaba, SC , apontando possíveis irregularidades, cometidas pela Conselheira Tutelar Isolde Cavasin, no exercício da função:

DECRETA

Art. 1º - Fica Instaurado o Processo Administrativo, para apurar a culpa/responsabilidade, da Conselheira Tutelar(Isolde Cavassin), no exercício do cargo.

Art. 2º - ficam nomeados para acompanhamento do processo os seguintes servidores municipais:

- Laline Maschio;
- Jaimir Lupatini;
- Tatiani Fioreze Marocco.
- Leocir Mendes de Medeiros.

Art.3º - A referida Comissão terá como Coordenador do Processo o Sr. Jaimir Lupatini.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 27 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 242-2018 CREDITO SUP.SUPERAVIT FM IDOSO

Publicação Nº 1711546

DECRETO Nº. 242/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) no Projeto Atividade 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, na modalidade de aplicação 3.3.90 - Aplicação Direta – na fonte 03.00 – Superávit –Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03 Fundo Municipal do Idoso
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Modalidade de Aplicação3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 31 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 249-2018 CREDITO SUPLEMENTAR NASF

Publicação Nº 1713195

DECRETO Nº. 249/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA no exercício 2018, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Projeto Atividade 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE PÚBLICA, na modalidade 3.1.90 Aplicação Direta, na fonte 0.1.68 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0024 – NASF R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0024 – NASF R$ 20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 250-2018 CREDITO SUPLEMENTAR NASF ESTADO

Publicação Nº 1713201

DECRETO Nº. 250/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA no exercício 2018, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Projeto Atividade 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE PÚBLICA, na modalidade 3.1.90 Aplicação Direta, na fonte 0.1.67

– Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0067 – NASF Estado R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0069 – NASF Estado R$ 15.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141-2018

Publicação Nº 1713189

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2018, de 10/08/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: MA AGRIMENSURA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para realizar levantamento topográfico de parte das ruas Basilio Daniel e Dionisio Castanha, elaboração de memorial descritivo de 02 (dois) lotes urbanos determinados pela administração pública de Nova Itaberaba.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 129/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA- 031 - FÉRIAS GUILHERME 2018

Publicação Nº 1711547

PORTARIA N.º 031/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal GUILHERME ZAMBONI ORTIGARA, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo em 01/02/2017 a 31/01/2018 e período de gozo de 12/03/2018 a 31/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO M. PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 032 - FÉRIAS IVANOR 2018

Publicação Nº 1711548

PORTARIA N.º 032/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal IVANOR SANTIN, Agente de Manutenção e Conservção, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período aquisitivo em 02/02/2016 a 01/02/2017 e período de gozo de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO M. PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 084 FERIAS JOSEMAR

Publicação Nº 1711549

PORTARIA N.º 084/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal JOSEMAR MAROCCO, Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 13/12/2016 a 12/12/2017, e período de gozo de 11/07/2018 a 30/07/2018.

ART. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 10 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 085 FERIAS CLENICE

Publicação Nº 1711550

PORTARIA N.º 085/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE, Contador Geral, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, e período de gozo de 11/07/2018 a 20/07/2018.

ART. 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em Abono pecuniário.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 10 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 086 FÉRIAS IVANIR ZANELLA

Publicação Nº 1711552

PORTARIA N.º 086/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal IVANIR ZANELLA, Secretário Municipal de Transportes e Obras, lotado na mesma Secretaria, com período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, e período de gozo de 16/07/2018 a 30/07/2018.

ART. 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em Abono pecuniário.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 10 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 087 ADICIONAL DE TITULAÇÃO JOCELI

Publicação Nº 1711553

PORTARIA N.º 087/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal JOCELI Z. DAGA, Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 088 ADICIONAL DE TITULAÇÃO MARIA CARARO

Publicação Nº 1711554

PORTARIA N.º 088/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal MARIA ELOIZA CARARO, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 10 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 089 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA VIGILANCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 1711555

PORTARIA N.º 089/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA RESPONDER PELA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: A necessidade de ampliar o numero de servidores para desempenharem as ações ligadas a vigilância sanitária municipal, bem como a necessidade de oferecer treinamento especifico para os servidores.

RESOLVE:
1º - DESIGNAR para responder pela vigilância sanitária municipal, a servidora efetiva a Sra. REJANE MENDES DE MEDEIROS, Agente Administrativo, efetiva, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 13 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 090 FÉRIAS RENIVALDO

Publicação Nº 1711556

PORTARIA N.º 090/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal RENIVALDO ARIBERTT BREDA, Odontólogo, lotado na mesma Secretaria de Saúde, com período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2017, e período de gozo de 16/07/2018 a 25/07/2018.

ART. 2º - E para que produza os efeitos legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 13 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 091 FÉRIAS LEOCIR GEOGEO

Publicação Nº 1711558

PORTARIA N.º 091/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal LEOCIR GEORGIO, Motorista, lotado Secretaria de Transportes e Obras, com período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, e período de gozo de 02/07/2018 a 31/07/2018.

ART. 2º - E para que produza os efeitos legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 13 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 092 ADICIONAL DE TITULAÇÃO NELCI

Publicação Nº 1711559

PORTARIA N.º 092/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.151/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal NELCI CASTAGNA FLORES, Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.151/2017de 01 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 13 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2018

Publicação Nº 1711852

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado Contratante, e a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., estabelecida à Rua Arnoldo Zuqui (JD Boa Vista), nº 70, Dom Joaquim, Brusque/SC, CEP 88.359-312, CNPJ/MF nº. 27.404.978/0001-75, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório N° 055/2018, Tomada de Preços N° 004/2018, de 18 de abril de 2018, homologado em 12/06/2018, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços de mão de Obra, para retirada de proteção das canchas de bocha em alvenaria e instalação de grades em tubos de aço galvanizado removíveis, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 068/2018, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 30 (trinta) dias, haja vista, que os trabalhos forma paralisados, devido aos preparativos da 26ª Festa "Incanto Trentino", que ocorrerá entre os dias 09 a 12 agosto, e será realizada nas depoências do Ginásio, onde o objeto do Contrato nº 068/2018 está sendo realizado. Tal Solicitação foi enviada pela empresa, analisada pelos responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços, e assim emitindo a Manifestação Técnica, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 13/08/2018 a 12/09/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 068/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de agosto de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fábio de Freitas

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018

Publicação Nº 1710696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – SRP N° 036
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 24/08/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 24/08/2018 às 09:00 horas. Outras Informações: Fones: 48.3267.3211/3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1711543

RESOLUÇÃO Nº 002/2018
Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico-financeiro, assim como o plano de ação da secretaria municipal de assistência social para o ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV, V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, que cria o CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a execução dos recursos federais do demonstrativo físico-financeiro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), acompanhado do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o ano de 2018 em todas as proteções sociais.

I- Recursos aplicados na Proteção Social Básica
II- Recursos Aplicados na Proteção Social Especial (média e alta complexidade)
III- Recursos Aplicados no ÍGD/PBF
IV- Recursos Aplicados no IGD/SUAS
V- Plano de Ação do Demonstrativo para 2018.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Nova Trento, 06 de Agosto de 2018.
Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do CMAS de Nova Trento

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 292, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712199

DECRETO N.º 292, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Exonerada a pedido a servidora, ERICA SPILLERE RONCHI nomeada através de Processo Seletivo para atuar na categoria funcional de Farmacêutico.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.517 de 29 de junho de 2016, e Edital de Processo Seletivo Público 002/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora ERICA SPILLERE RONCHI nomeada através de Processo Seletivo Público, na categoria funcional de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 241 de 02 de junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 301, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712201

DECRETO N.º 301, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Demite por abandono de emprego a servidora FRANCIELE FORMIGONI CANEVER nomeada através de Processo Seletivo, para atuar na categoria funcional de Fisioterapeuta.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.517 de 29 de junho de 2016, e Edital de Processo Seletivo Público 002/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida por abandono de emprego a servidora FRANCIELE FORMIGONI CANEVER, nomeada através de Processo Seletivo Público, na categoria funcional de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Decreto n.º 240 de 02 de junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 09 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

Publicação Nº 1712210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

OBJETO Aquisição de varas para armação, varas roliças, pranchas, tábuas de eucalipto, bardela e ripa, conforme descrição e quantitativo constantes no anexo I, destinados a utilização nas manutenções realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras junto ao Município de Nova Veneza/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 23/08/2018 às 09:00h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018- FMS

Publicação Nº 1712205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - FMS.

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, acrescido do valor de deslocamento do técnico até as UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Veneza/SC.

DATA DA ABERTURA: 23/08/2018 ÀS 13:30 HORAS

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - FMS

Publicação Nº 1712208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - FMS.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde do Município de Nova Veneza, compreendendo implantação, treinamento, suporte, manutenção, visando manter os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde, conforme as especificações deste Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 22/08/2018 ÀS 13:30 HORAS

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 126/2018

Publicação Nº 1712360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 126/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, em conformidade com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, torna público a REVOGAÇÃO do edital supracitado que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a reabertura da estrada que liga o Distrito Industrial Jerônimo Spillere a São Martinho com uma extensão de 1.180,00 metros, Município de Nova Veneza/SC.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 10 de agosto de 2018.
JOANA MACCARINI TORQUATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 135/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1712204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 135/2018

Onde se lê:

OBJETO Contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação asfáltica da Rodovia NVA 253 – trecho São Bento Alto – Rio Cedro Médio no Município de Nova Veneza/SC.

Lê-se:

OBJETO Contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação asfáltica da Rodovia NVA 353 – Trecho São Bento Alto – Rio Cedro Alto no Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza (SC), 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 015/2018

Publicação Nº 1711661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09.08.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 657,36 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
DATA: 09.08.2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

4.316 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE SAUDE DE ORLEANS

Publicação Nº 1711566

DECRETO Nº 4.316 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS E DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ORLEANS-CMS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, e com base no Artigo 3.º da Lei n° 990/91, alterada pela Lei nº 1.319, de 20 de agosto de 1997 e as disposições contidas na Lei 1.020 de 09 de julho de 1992,

DECRETA:
Art.1.º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Orleans – CMS, na condição de titular e suplente, na forma que segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Suplente: Sara Pavei

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Sinara Manoel Devila
Suplente: Monica Kons

REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS
Representantes da Fundação Hospitalar Santa Otilia
Titular: Cristiane Vavassori
Suplente: kethury Luiz Bardini

REPRESENTANTES DO SAMAE
Titular: Rossano Umberto Comelli
Suplente: Viviani Debiasi Ceolin Buss

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA ORLEANS
Titular: Lenora Alberton Jung
Suplente: Carlos Alberto Araujo

REPRESENTANTES DA PASTORAL DE SAÚDE
Titular: Lurdes Feltrin
Suplente: Laudi Salvador

REPRESENTANTES DA AAPIO
Titular: Virton Della Giustina
Suplente: Pascoina Volpato Salvador

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ORLEANS
Titular: Jose Carrer
Suplente: Nilsa Hannoff Pilon

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Morgan
Suplente: Marcia Nava Jung

REPRESENTANTE DA APAE
Titular: Arlene Maria de Aguiar Galvane
Suplente: Fabiana Hoffmann

REPRESENTANTE DA ADORE
Titular: Katia Cristina Jaques Nazario
Suplente: Valentina Feltrin Tezza

REPRESENTANTES DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ORLEANS

Titular: Elis Regina Wanderlinde
Suplente: Patrícia Bett Hansen

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Titular: Pedro Augusto Cordin Rosa
Suplente: Marilia Tesmann

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Titular: Richele de Paula Maurício
Suplente: Estefani Fernada Machado

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA
Titular: Adalberto Alves de Castro
Suplente: Andressa Córneo Gazola

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Titular: Giseli Pizoni
Suplente: Maiara Dal Ponte Martins

Art.2º. Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Orleans – CMS, pelo período de 02 anos, eleitos na data de 29 de junho de 2018 na forma que segue:

Presidente: Adalberto Alves de Castro
Vice Presidente: Maria Morgan
Primeiro Secretário: Giseli Benedet Pizoni
Segundo Secretário: Cristiane Vavassori

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Fica revogado o Decreto n.º 4.086 de 21 de março de 2017.

Orleans/SC, 07 de agosto de 2018; 134º anos da Fundação e 104º anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 006/2018

Publicação Nº 1712004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço nº 006/2018
##TEX Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Tomada de Preço, menor preço global, na Contratação de empresa especializada para fazer o licenciamento ambiental da nova Área Industrial e Projetos Complementares. O credenciamento e o recebimento dos envelopes da proposta e documentação dos interessados será às 14:00hs. do dia 28/08/2018 e a abertura da sessão às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa 10/08/2018.
#ASS Luiz Carlos Xavier
##CAR Prefeito Municipal

Instituo de Previdência do Município de Otacílio Costa

30/2018

Publicação Nº 1712044

PORTARIA RETIFICADORA 30/2018

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 24/2017, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da Servidora Pública Municipal JANETE MAIER FARIAS, CPF nº 540.390.889-72 e RG nº 1.679-292, categoria funcional de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 90040, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 1.702.658.972-3, nos seguintes termos:

Art. 2ª – A Portaria fica retificada com o nome correto da Servidora a saber JANETE MAIER FARIAS.

Art. 3ª - A Portaria fica retificada fazendo constar apenas os dados referente à matrícula nº 90040, fazendo jus ao recebimento de R$ 1.297,64 (mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) mais o direito a paridade nos reajustes anuais de 2015 a 2017.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 10 de Agosto de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM DO IPAM

31/2018

Publicação Nº 1712046

PORTARIA RETIFICADORA nº 31/2018

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 18/2014 para CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, da Servidora Pública Municipal

JANETE MAIER FARIAS, CPF nº 540.390.889-72 e RG nº 1.679-292, categoria funcional de PROFESSORA, lotada da secretaria de educação, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 3822, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 1.702.658.972-3, de acordo com art. 40, § 1º, da CF, art. 6º da EC 41/03 – Emenda 70/2012, e art. 14 §1º e §6º, alínea "g", da Lei 81/2005, Provento Integral e com paridade.

Art. 2ª - A presente portaria retroage a data de 03/09/2014.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 10 de Agosto de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM DO IPAM

32/2018

Publicação Nº 1713066

PORTARIA RETIFICADORA 32/2018

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 14/2014, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, do Servidor Público Municipal NILSO GALDINO SIMIANO, CPF nº 384.661.809-82 e RG nº 1437164-2, categoria funcional de PEDREIRO, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 594, inscrito no PIS/PASEP sob o nº 10865036818, nos seguintes termos:

Art. 2ª – A Portaria fica retificada com o valor correto de proventos à saber R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º - A presente portaria retroage a data de 03/09/2014.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 10 de Agosto de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM DO IPAM

Ouro

Prefeitura

ATA RP 102-2018

Publicação Nº 1711782

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0064/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0047/2018
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem e mesário para eventos esportivo do Município de Ouro. VIGÊNCIA: até 31/12/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2018
CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OESTE E MEIO OESTE CATARINENSE – LEIROMEC

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Contratação de equipe de arbitragem, contendo: 2 (dois) árbitros por jogo e um mesário, para atuar em partidas de futsal, com 2 períodos de tempo de jogo de 20 minutos cada.	LEIROMEC	Jogo	LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE-LEIROMEC	80	220,00	17.600,00
17.600,00							

CONTRATOS 92/93/94/95

Publicação Nº 1711783

Processo Licitatório n. 0063/2018
Pregão Presencial n. 0046/2018
CONTRATO N. 092/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MULTITEC INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Valor total do contrato: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
Vigência: A vigência do contrato referente aos equipamentos com garantia se dará a partir da sua assinatura até o final do prazo de garantia.
Data da assinatura: 06/08/2018.

Processo Licitatório n. 0063/2018
Pregão Presencial n. 0046/2018
CONTRATO N. 093/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: L.A. CN INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Valor total do contrato: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Vigência: A vigência do contrato referente aos equipamentos com garantia se dará a partir da sua assinatura até o final do prazo de garantia.
Data da assinatura: 06/08/2018.

Processo Licitatório n. 0063/2018
Pregão Presencial n. 0046/2018
CONTRATO N. 094/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: INDÚSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Valor total do contrato: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: A vigência do contrato referente aos equipamentos com garantia se dará a partir da sua assinatura até o final do prazo de garantia.
Data da assinatura: 06/08/2018.

Processo Licitatório n. 0063/2018
Pregão Presencial n. 0046/2018
CONTRATO N. 095/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Valor total do contrato: R$ 4.826,00 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais).
Vigência: A vigência do contrato referente aos equipamentos com garantia se dará a partir da sua assinatura até o final do prazo de garantia.
Data da assinatura: 06/08/2018.

LEI Nº 2.517

Publicação Nº 1711771

LEI Nº 2.517, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Programa Simplifica Ouro utilizando o Enquadramento Empresarial Simplificado - EES, autodeclaração e seus procedimentos decorrentes, previstos na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Simplifica Ouro utilizando o Enquadramento Empresarial Simplificado - EES e a Autodeclaração (Anexo I), conforme o previsto na Lei Estadual nº 17.071/2017, a serem adotados pelos órgãos e entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos, cujas atividades sejam consideradas com baixo risco sanitário, baixo potencial poluidor e baixa probabilidade de risco de incêndio (especificadas no Anexo II).
Art. 2º O Enquadramento Empresarial Simplificado - EES ocorrerá mediante Autodeclaração que atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos e entidades responsáveis pelos processos de concessão e renovação de alvarás de abertura, alteração, licenciamento, funcionamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam o caput regulamentarão a Autodeclaração e os procedimentos necessários à implementação do Enquadramento Empresarial Simplificado - EES, nas suas respectivas áreas de atribuição e responsabilidade.
§ 2º A Autodeclaração prevista no caput deverá obrigatoriamente ser assinada pelo empresário ou seu representante legal, assim como pelo respectivo contador responsável pela empresa.
§ 3º A Autodeclaração não exime a empresa de apresentar toda a documentação necessária, para expedição de Alvará Sanitário bem como efetuar o pagamento da taxa pertinente.
Art. 3º Constatada, a qualquer momento, alguma irregularidade ou inveracidade na Autodeclaração, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos ou entidades envolvidas deverão suspender imediatamente o alvará concedido, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em legislação específica.
Parágrafo único. Caberá ao órgão que constatar a irregularidade comunicar formalmente o fato à Administração, Finanças e Patrimônio.
Art. 4º Fica estipulada multa de 01 (uma) VR, quando comprovado por órgão de fiscalização municipal irregularidades ou inveracidades na Autodeclaração.
Parágrafo único. O Alvará de Localização e Funcionamento ficará suspenso até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão fiscalizador.
Art. 5º Excluem-se desta Lei o comércio ambulante, que deverá obedecer às regras de legislação específica.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 2 de agosto de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA

AUTODECLARAÇÃO Nº	
Identificação da Empresa:	
01. Razão Social:	
02 . Nome de Fantasia:	
03. CNPJ:	
04. Endereço:	
05. Nº	06. Complemento:
07. Bairro:	
08. Município:	09. CEP:
10. UF:	11. Fone:
12. E-mail:	
13. Atividades a serem desenvolvidas:	
Código CNAE:	Descrição da Atividade:

14. Declaro estar ciente deste Decreto e demais normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos. Data:	
15. Representante Legal (Nome)	16. CPF:
Assinatura	
17. Responsável Técnico (Quando exigido por Legislação Vigente)	
18. CPF:	19. Profissão:
Nº de inscrição no Conselho:	UF:
Assinatura	

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES ELENCADAS NA TABELA DO CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Classificação da Vigilância Sanitária SC
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Baixo
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Baixo
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Baixo
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	Baixo
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Baixo
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Baixo
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Baixo
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Baixo
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Baixo
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Baixo
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Baixo
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Baixo
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Baixo
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Baixo
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Baixo
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Baixo
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Baixo
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Baixo
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Baixo
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Baixo
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Baixo
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Baixo
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Baixo
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados	Baixo
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	Baixo
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Baixo
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Baixo
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Baixo
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Baixo
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Baixo

4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo
5510-8/01	Hotéis	Baixo
5510-8/02	Apart-hotéis	Baixo
5510-8/03	Motéis	Baixo
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo
5590-6/02	Campings	Baixo
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Baixo
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Baixo
5611-2/01	Restaurantes e similares	Baixo
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Baixo
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Baixo
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Baixo
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Baixo
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Baixo
7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Baixo
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Baixo
8511-2/00	Educação infantil - creche	Baixo
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Baixo
8513-9/00	Ensino fundamental	Baixo
8520-1/00	Ensino médio	Baixo
8531-7/00	Educação superior - graduação	Baixo
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Baixo
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Baixo
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Baixo
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Baixo
8591-1/00	Ensino de esportes	Baixo
8592-9/01	Ensino de dança	Baixo
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo
8592-9/03	Ensino de música	Baixo
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo
8593-7/00	Ensino de idiomas	Baixo
8599-6/01	Formação de condutores	Baixo
8599-6/02	Cursos de pilotagem	Baixo
8599-6/03	Treinamento em informática	Baixo
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Baixo
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Baixo
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Baixo
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Baixo
8730-1/01	Orfanatos	Baixo
8730-1/02	Albergues assistenciais	Baixo
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Baixo
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Baixo
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Baixo
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Baixo
9329-8/02	Exploração de boliches	Baixo
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Baixo
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Baixo
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Baixo
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Baixo
9601-7/01	Lavanderias (exceto hospitalares)	Baixo
9601-7/02	Tinturarias	Baixo
9601-7/03	Toalheiros	Baixo
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicuro	Baixo
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Baixo

9603-3/04	Serviços de funerárias	Baixo
9603-3/05	Serviços de somato conservação	Baixo
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Baixo
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	Baixo
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Baixo
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Baixo
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Baixo

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.384, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712542

decreto Nº 2.384, DE 09 DE AGOSTo DE 2018.

NOTA FISCAL PALHOCENSE. Altera o § 3º do art. 4º do Decreto nº 2.243, de 31 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao § 3º do art. 4º do Decreto nº 2.243, de 31 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
(...)
§ 3º Na hipótese de o tomador de serviços permanecer inerte em indicar a destinação, deixando transcorrer o prazo do parágrafo anterior, o crédito permanecerá depositado até o final do respectivo exercício financeiro em que foi arrecadado;" (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 09 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.385, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713087

DECRETO Nº 2.385, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra situada neste Município, com a seguinte especificação:

I - terreno urbano, sem benfeitoria, com área de 3.714,15 m² (três mil, setecentos e quatorze metros e quinze centímetros quadrados), compreendendo faixa com 10,63 metros de frente com a BR101, lateral esquerda medindo 417,40 metros com área remanescente, lateral direita medindo 408 metros com terras de Alaor Silveira, fundos medindo 12,11 metros com BR 282, pertencente à matrícula 93.749 do Registro de Imóveis de Palhoça.

Art. 2º Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto será definido por Laudo de Avaliação a ser efetuado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A área declarada de utilidade pública e a ser desapropriada tem por finalidade a implantação de via pública urbana componente do sistema viário municipal.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL PREGÃO 87/2018

Publicação Nº 1712284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 87/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição Original (mecânicas, elétricas e acessórios) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves, médios e motocicletas e também serviço de guincho, para atender à frota pertencente às diversas secretarias, fundos e autarquias do Município de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP, ficou classificada e habilitada no seu menor preço nos lotes 01 e 02 totalizando a importância de R$1.651,00 (hum milhão, seiscentos e cinqüenta e um mil reais).

Palhoça, 10 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA FASE DE HABILITAÇÃO TP 01.2018

Publicação Nº 1711855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS - 1/2018Às oito hora(s) e quarenta minuto(s), do décimo dia, do mês de Agosto de dois mil e dezoito na sala de licitações do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 51/2015 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	Nome
25658	CONSTRUTORA MASTER EIRELI-ME
32069	CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI - EPP
32077	PUEL ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA - EPP
32085	EGEON EMPREITEIRA CONSTRUTORA CIVIL EIRELI - ME
32093	ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
32107	CRESTANI COMÉRCIO EIRELI

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
Após todos visitarem os documentos de habilitação o representante da Empresa Puel Engenharia e Avaliações Ltda – EPP, Senhor Rodrigo de Oliveira Puel fez as seguintes considerações quanto à validação dos documentos na fase de habilitação TP 01/2018: Empresa: ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME Certidão Negativa de Débitos Federal vencida e não apresentou as demonstrações contábeis; Quanto a Empresa Construtora Master Eireli – ME registrou sobre o item 3.2 "e" que não apresentou cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal.

O Representante da Empresa Construtora Master Eireli – ME, Senhor Alcenir Tobias Pereira fez as seguintes considerações quanto à validação dos documentos na fase de habilitação TP 01/2018: Empresa: Puel Engenharia e Avaliações Ltda – EPP registrou que o balanço de encerramento não tem assinatura do administrador da empresa.

Reabrindo-se os trabalhos, após análise preliminar proferida de todos os documentos de habilitação apresentados e mediante a complexidade e necessidade de análise técnica quanto aos balanços contábeis e jurídicos DECIDE suspender os trabalhos remarcando a nova sessão para o dia 16 de agosto de 2018 as 09h00min para proferir o RESULTADO quanto ao julgamento dos documentos de habilitação.

Após publique-se.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANA NUNCIA NUNES COLLACO Membro	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA Presidente	MARIA JOSE DA SILVA SCHUTZ Membro

RODRIGO DE OLIVEIRA PUEL
Representante

ALCENIR TOBIAS PEREIRA
Representante

ADRIANO LUIZ LEMES DUARTE
Representante

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

ALTERAÇÃO I - PREGÃO 38/2018

Publicação Nº 1712373

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTERAÇÃO DO PREGÂO PRESENCIAL Nº. 38/2018

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público que houve alteração no edital convocatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2018, permanecendo inalterados os demais itens do edital convocatório e seus anexos, como a data de recebimento das propostas, documentações, abertura das propostas, efetuação dos lances verbais e abertura das documentações, na Sala da CPL da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC. A Alteração 1, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 10 de agosto de 2018. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA N° 35/2018

Publicação Nº 1711994

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 035/2018, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MASIF – ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica alterada a empresa fornecedora dos itens 147 (Luva de procedimento látex, descartável, para uso hospitalar, tam. M, cx com 100 unid. cada) e 149 (Luva de procedimento látex, descartável, para uso hospitalar, tam. PP, cx com 100 unid. cada) da Ata de Registro de Preços n° 53/2018 para a MASIF – ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. O valor unitário dos itens 147 e 149 passar a ser R$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos).
DATA: 10/08/2018.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 34/2018

Publicação Nº 1711993

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 034/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente os itens 147 (Luva de procedimento látex, descartável, para uso hospitalar, tam. M, cx com 100 unid. cada) e 149 (Luva de procedimento látex, descartável, para uso hospitalar, tam. PP, cx com 100 unid. cada), da Ata de Registro de Preços n° 53/2018 do Pregão Presencial n° 15/2018, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 10/08/2018.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 047/2018 AUTORIZA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NA AV. CATHARINA SEGER

Publicação Nº 1712196

Decreto 047/2018 de 10 de Agosto de 2018.

Determina a Supressão de árvore em local público e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a executar a supressão de 03 (três) Peltophorum dubium (Leguminosae – Caesalpinioideae), nome popular Canafistula, localizada no canteiro central da Av. Catharina Seger próxima a Panificadora Guardini, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palma Sola, por ser uma espécie de grande envergadura e que demanda de locais com mais espaço, para que não afete os equipamentos urbanos, haja vista a readequação dos meios fios da Avenida Catharina Seger, e o crescimento da espécie estar afetando a manta asfáltica e os canteiros públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Palma Sola SC, 10 de Agosto de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1438_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 1712247

DECRETO N.º 1438/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 780, de 10 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), a saber:

Secretaria de Finanças
2004.29.339000(Rec próprios) - Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 60.000,00

Secretaria de Agricultura e do Abastecimento
2008.145.449000(Rec próprios) - Reequipar Patrulha Agrícola Mecanizada R$ 109.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
2007.138.449000(Rec próprios) - Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques R$ 121.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), a saber:

Gabinete do Prefeito
2002.23.319000(Rec Próprios) – Manutenção do Gabinete e Dependências R$ 150.000,00

Secretaria de Administração
2003.270.339000(Rec próprios) - Manutenção da Festa do Município R$ 60.000,00

Secretaria de Finanças
2004.28.329000.(Rec próprios) - Juros e Amortização da Dívida R$ 80.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 10 de agosto de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de agosto de 2018.

LEI COMPLEMENTAR N. 137_2018_ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6_2000

Publicação Nº 1712238

LEI COMPLEMENTAR N.º 137, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2000 QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas, de provimento efetivo, nas quantidades e carga horária especificadas nas categorias funcionais constantes da tabela abaixo, a ser acrescida ao total de vagas estabelecidas no Anexo VII da Lei Complementar nº 06/2000:

Categoria Funcional	Vagas Criadas	Carga Horária	Lotação
Zelador	05 (cinco)	40 h	Secretaria de Administração

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento geral do município.
Art. 3º O quadro sinótico do Grupo III, referente a Transporte e Serviços Auxiliares - TSA, integrante do Anexo VII, da Lei Complementar 06/2000, passa a constar para 37 (trinta e sete) vagas para o cargo de Zelador
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 10 de agosto de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de agosto de 2018.

LEI ORDINÁRIA N. 778_2018_ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 628_2014

Publicação Nº 1712241

LEI Nº. 778/2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 628/2014, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A PROVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Altera a redação do § 4º do Art. 17 da Lei nº 628/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 4º Quando deferido, o benefício eventual na forma de Aluguel Social poderá ser concedido em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira paga em até trinta dias a contar da ocorrência do fato gerador do benefício e as demais a cada trinta dias do pagamento da primeira, podendo ser ampliado em até mais 03 (três) parcelas, em caso de persistência das condições elencadas no caput do presente artigo."
Art.2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.
Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 10 de agosto de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de agosto de 2018.

LEI ORDINÁRIA N. 779_2018_ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 651_2015

Publicação Nº 1712243

LEI Nº. 779/2018
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 651/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA) E DO CONSELHO TUTELAR (CT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Altera a redação da alínea "b" e "d", do inciso II, do art. 10 da Lei nº 651/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.10...
I -...
II -...
a)...
b) 01 (um) representante do Conselho Religioso local;
c)...
d) 01 (um) representante de usuários do CRAS ofertado através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
e)...
Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 10 de agosto de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de agosto de 2018.

LEI ORDINÁRIA N. 780_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 1712244

LEI Nº. 780/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), a saber:
Secretaria de Finanças
2004.29.339000(Rec próprios) - Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 60.000,00
Secretaria de Agricultura e do Abastecimento
2008.145.449000(Rec próprios) - Reequipar Patrulha Agrícola Mecanizada R$ 109.000,00
Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
2007.138.449000(Rec próprios) - Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques R$ 121.000,00
Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), a saber:
Gabinete do Prefeito
2002.23.319000(Rec Próprios) – Manutenção do Gabinete e Dependências R$ 150.000,00
Secretaria de Administração
2003.270.339000(Rec próprios) - Manutenção da Festa do Município R$ 60.000,00
Secretaria de Finanças
2004.28.329000.(Rec próprios) - Juros e Amortização da Dívida R$ 80.000,00
Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmeira, 10 de agosto de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal
Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de agosto de 2018.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 88/2018

Publicação Nº 1712232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 88/2018. Modalidade: Pregão Presencial 58/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 23/08/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/08/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de Agosto de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 89/2018

Publicação Nº 1712234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 89/2018. Modalidade: Pregão Presencial 59/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA. Data da entrega dos envelopes: 24/08/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 24/08/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de Agosto de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

ATA 041/2018 - ACR MEDCAL

Publicação Nº 1711526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 041/2018
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E ÁGUA, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos. ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME no Valor de R$ 30.920,00 (trinta mil novecentos e vinte reais). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 10 de Agosto de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA - Prefeito Municipal.

ATA 090/2018 - ACR MEDCAL

Publicação Nº 1711529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 090/2018
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ERVA, CHÁ, CAFÉ e outros afins, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, e seus respectivos departamentos. ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME no Valor de R$ 34.823,60 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 10 de Agosto de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA - Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

2029/2018

Publicação Nº 1711942

DECRETO Nº 2029/2018

"Dispõe sobre o desdobramento e remembramento dos imóveis denominados Lote Urbano n° 3 da matrícula n° 23.685 com área de 800,00m² e o Lote Urbano n° 4 da matrícula n° 20.747 com área de 800,00m², ambos os lotes registrados pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e situados na Rua João Jacinto Bacin, Centro, na cidade de Paraíso – SC e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06 de novembro de 1993,

DECRETA :
Art. 1º Fica autorizado o desdobramento e remembramento dos imóveis denominados Lote Urbano n° 3 da matrícula n° 23.685 com área de 800,00m² e o Lote Urbano n° 4 da matrícula n° 20.747 com área de 800,00m², ambos os lotes registrados pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e situados na Rua João Jacinto Bacin, Centro, na cidade de Paraíso – SC.

CONFRONTAÇÕES:

1. ÁREAS PRIMITIVAS
O Lote Urbano n° 3 da matrícula n° 23.685, com área de 800,00m², contendo uma edificação residencial em alvenaria com área de 106,50m², confronta:
Norte: com o Lote Urbano n° 2, por linha seca de 40,00 metros;
Leste: com a Rua João Jacinto Bacin, medindo 20,00 metros;
Sul: com o Lote Urbano n° 4, por linha seca de 40,00 metros;
Oeste: com parte da Chácara Urbana n° 1, por linha seca de 20,00 metros.

O Lote Urbano n° 4 da matrícula n° 20.747, com área de 800,00m², sem construções, confronta:
Norte: com o Lote Urbano n° 3, por linha seca de 40,00 metros;
Leste: com a Rua João Jacinto Bacin, medindo 20,00 metros;
Sul: com o Lote Urbano n° 5, por linha seca de 40,00 metros;
Oeste: com parte da Chácara Urbana n° 2, por linha seca de 20,00 metros.

2. LOTES DESDOBRADOS
Parte do Lote Urbano n° 4 com a área de 40,00m² (M-20.747), sem construções, confronta:
Norte: com o Lote Urbano n° 3, por linha seca de 40,00 metros;
Leste: com a Rua João Jacinto Bacin, medindo 1,00 metro;
Sul: com parte do mesmo Lote Urbano n° 4, por linha seca de 40,00 metros;
Oeste: com parte da Chácara Urbana n° 2, por linha seca de 1,00 metro.

Parte do Lote Urbano n° 4 com a área de 760,00m² (M-20.747), sem construções, confronta:
Norte: com parte do mesmo Lote Urbano n° 4, por linha seca de 40,00 metros;
Leste: com a Rua João Jacinto Bacin, medindo 19,00 metros;
Sul: com o Lote Urbano n° 5, por linha seca de 40,00 metros;
Oeste: com parte da Chácara Urbana n° 2, por linha seca de 19,00 metros.

3. LOTES REMEMBRADOS
Parte do Lote Urbano n° 4 com a área de 40,00m² (M-20.747) e o Lote Urbano n° 3, com área de 800,00m² (M-23.685), totalizando uma área de 840,00m², contendo uma edificação residencial em alvenaria com área de 106,50m², confronta:
Norte: com o Lote Urbano n° 2, por linha seca de 40,00 metros;
Leste: com a Rua João Jacinto Bacin, medindo 21,00 metros;
Sul: com parte do mesmo Lote Urbano n° 4, por linha seca de 40,00 metros;
Oeste: com parte da Chácara Urbana n° 1 e parte da Chácara Urbana n° 2, por linha seca de 21,00 metros.

Paraíso – SC, 09 de Agosto de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 09 de Agosto de 2018

Servidor Responsável

TC DE DIREITO REAL DE USO Nº 01/2018

Publicação Nº 1711484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO-SC

EXTRATO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna público a seguinte concessão:
DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS COM FUTURA DOAÇÃO COM ENCARGOS, COMO INCENTIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE FABRIL NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXA GERAÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, ODORES E RUÍDOS, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR DO INVESTIMENTO: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: FABRICA DE MOVEIS MADEIROS LTDA.
DA VIGÊNCIA: - Período de 10 anos, com cláusula de doação ao término do prazo e cumprimentos dos encargos, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 071/93, alterada pela Lei Municipal nº. 1.194/10.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 09 de Agosto de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passos Maia

Prefeitura

018-2018 RECURSO ESTADUAL DE 02-08-2018

Publicação Nº 1712015

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 7.833,55
Destinação: 5ª parcela Transporte Escolar Ensino Médio Inovador
Data de liberação: 02/08/2018

Passos Maia – SC, 10 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

019-2018 RECURSO ESTADUAL DE 02-08-2018

Publicação Nº 1712018

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual
Valor: R$ 24.073,88
Destinação: 5ª parcela Transporte Escolar Ensino Fundamental
Data de liberação: 02/08/2018

Passos Maia – SC, 10 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

078-2018 RECURSO FEDERAL DE 23-07-2018

Publicação Nº 1712021

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 3.400,00
Destinação: Incentivo financeiro aos estados, distrito federal e município para ações de vigilância sanitária comp. 01/2017
Data de liberação: 23/07/2018

Passos Maia – SC, 10 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

079-2018 RECURSO FEDERAL DE 31-07-2018

Publicação Nº 1712024

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Multas trânsito
Valor: R$ 2.098,71

Data de liberação: 31/07/2018

Passos Maia – SC, 10 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

080-2018 RECURSO FEDERAL DE 03-08-2018

Publicação Nº 1712026

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 2.118,07
Destinação: Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 03/08/2018

Passos Maia – SC, 10 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

081-2018 RECURSO FEDERAL DE 03-08-2018

Publicação Nº 1712030

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 10.206,00
Destinação: PAB Fisco
Data de liberação: 03/08/2018

Passos Maia – SC, 10 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

082-2018 RECURSO FEDERAL DE 08-08-2018

Publicação Nº 1712033

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 4.169,40
Destinação: 6ª parcela PNAE Merenda Escolar
Data de liberação: 08/08/2018

Passos Maia – SC, 10 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

083-2018 RECURSO FEDERAL DE 08-08-2018

Publicação Nº 1712034

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 8.622,46

Destinação: 6ª parcela PNAT Transporte Escolar Federal
Data de liberação: 08/08/2018

Passos Maia – SC, 10 de agosto de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 233, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711867

PORTARIA N° 233, de 10 de agosto de 2018.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Operador de Máquinas Rodoviárias para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pelo senhor Cloverson Alex Peroza no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, levado a efeito pelo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 038, de 06 de abril de 2018, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação em caráter temporário em cargos não providos por concurso público até o seu provimento na forma da lei;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o senhor CLOVERSON ALEX PEROZA para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-4, lotando-a na Secretaria Municipal Da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 10/08/2018 a 31/12/2018.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 229, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711863

PORTARIA Nº 229, de 10 de agosto de 2018.

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,
Considerando a falha da Secretária de Educação em não ter solicitado a redução da carga horaria da Servidora Angela Maria Rodrigues em tempo hábil;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora ANGELA MARIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais a partir de 01/08/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 230, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711864

PORTARIA Nº 230, de 10 de agosto de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de férias realizado pelo servidor através de requerimento em 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, o servidor ANTONIO CORREIA NEVES, matrícula nº 506, ocupante do Cargo comissionado de Diretor de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, para serem gozadas do dia 13/08/2018 a 27/08/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711865

PORTARIA Nº 231, de 10 de agosto de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de férias do servidor e o direito ao gozo de férias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor ANTONIO CASTIGLIONI PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 370, ocupante do Emprego Público de Médico - PSF, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, para serem gozadas no período de 26/08/2018 a 09/09/2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 232, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711866

PORTARIA Nº 232, de 10 de agosto de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de férias da servidora e o direito ao gozo de férias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora IZABELA TOZZO FALCHETTI, matrícula nº 10387, ocupante do cargo de Nutricionista, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-13, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, referentes ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas no período de 27/08/2018 a 10/09/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

212/2018

Publicação Nº 1711712

PORTARIA Nº 212/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no Lei complementar 036/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 10/08/2018, o servidor GABRIEL MENDES DOS SANTOS, Matrícula n° 11433, a exercer as atribuições contidas no artigo 2º, § 1º da Lei complementar 036/2013, o servidor deverá controlar e ter acesso aos extratos da conta bancária destinada aos depósitos e fiscalizar o rateio dos valores vinculados ao Fundo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de agosto de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 13 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 27/2017

Publicação Nº 1711884

Estado de Santa Catarina
Município de Paulo Lopes

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017, conforme Processo Licitatório 41/2017. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratado ANDERSON LUIZ DE SOUZA MORAES, CPF nº 036.474.869-90. Objeto O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 27/2017 até 31/12/2018, conforme Lei Municípal nº 1770/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do contrato em epígrafe. Data da assinatura: 03/07/2018.

Penha

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO 009/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC

Publicação Nº 1711862

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 009/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na Secretaria da Assistência Social na rua: Avenida Eugenio Krause nº152 sala 5,Centro-Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Ordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Maria Bernadete Canuto (titular da Secretaria de Assistência Social),Camila do Machado (titular da Secretaria da Fazenda) Almir Rogério dos Santos (suplente da Secretaria da Fazenda), Laysa Carolina Rita (suplente representante da Secretaria de Saúde), Valdinéia Bortollato Germano (titular da Secretaria de Educação), Lenara Serpa Schmitt (suplente da secretaria de Educação) e os representantes das Entidades Srta.Nair Leicht (titular da Casa da Amizade), ecomo convidados o Sr. Sérgio de Mello (Secretário da Assistência Social),Sra. Tatiana da Silva Cristo Dias (vigilância socioassitencial)Sra. Patrícia Isabel (assistente social do CRAS). A reunião iniciou com assinatura da lista de presença de todos os Conselheiros. Após esse momento deu-se início aos assuntos da pauta, iniciando-se com análise da Prestação de Contas da APAE,sendo a 1º parcela do Termo de Fomento nº001/2018- FMAS. Após analisada e detalhada pelos conselheiros presentes deliberou-se pela aprovação, uma vez que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da APAE e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas estabelecidas.O contador, Sr. Almir informou que foi discutido em reunião do Colegiado de Contadores da Amfri, com a presença da Sra. Neusa, Coordenadora de Assistência Social da Amfri, sobre os saldos dos programas federais ainda existentesno Município de Penha que em 30/06/2018 totalizava R$467.658, 53.O Sr. Sergio comentou que o Município vem utilizando os recursos e que fará novos investimentos até o final do ano. O Contador Sr. Almir ainda citou a possibilidade da utilização dos recursos federais no custeio da folha pagamento dos profissionais que atuam no CRAS e CREAS, o que foi sugerido e aprovado a ampliação do prazo inicialmente previsto para mais doze meses.
Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

1º TERMO ADITIVO Nº 095/2018-PMP AO CONTRATO Nº 50/2018-PMP

Publicação Nº 1712096

1° TERMO ADITIVO N°. 095/2018-PMP
AO CONTRATO N°. 050/2018-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 17/2018 - Multientidade – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 10/2018 – PMP
OBJETO: Fornecimento de link de dados através de fibra óptica, para conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet), com fornecimento de roteador e instalação nas Secretarias, Fundação e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, n 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.530 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SN INTERNET NAVEGANTES LTDA ME com sede em Navegantes/SC, na Rua Av. Prefeito José Juvenal Mafra, n.6885, Bairro Gravatá, CEP: 88372-506, Telefone: 47 3319-7000, Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal, Ag. 1879, C/C: 1361-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.513.343/0001-00, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Francini Schroeder Kegler, inscrito no CPF sob nº 058.288.529-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido mais dois pontos de internet fibra ótica, com velocidade de 20MB para download, upload mínimo de 10% para dowload, sendo um ponto para a Secretaria de Serviços Urbanos e um ponto para a Procuradoria Jurídica e um IP Fixo para o Detrapen da Secretaria de Planejamento, conforme solicitações e justificativas através dos Memorandos nº2.450 e2.550/2018, Comunicação Interna nº55/2018, Proposta Comercial da Empresa e de acordo com Parecer Jurídico 322/2018/PGM de 18/07/2018, documentos anexos a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos serviços, objeto do presente Termo, fica de acordo com a tabela abaixo, sendo que o período contratual permanecerá com a mesma data do Contrato principal.

Secretaria	Serviço	Valor
Procuradoria Jurídica	Instalação de Internet	R$196,68 – Unit.

Procuradoria Jurídica	Fibra Óptica - velocidade mínima de 30mb para download, upload mínimo de 10% para download.	R$98,00 - Mensal
Serviços Urbanos	Instalação de Internet	R$196,68 – Unit.
Serviços Urbanos	Fibra Óptica - velocidade mínima de 30mb para download, upload mínimo de 10% para download.	R$98,00 - Mensal
Planejamento Urbano – Detran	IP FIXO	R$35,00 - Mensal

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.005 – Funcionam. e Manut. do Depart. Administ. da Procuradoria Geral do Município
Elemento: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 08 – Secretaria M. Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade: 02 - Departamento de Qualificação Pessoal
Projeto/Atividade: 2.017 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Qualificação Pessoal
Elemento: (58) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 15– Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.044 – Funcionamento e Manut. do Depart. Administrativo do Planejamento Municipal
Elemento: (159) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

Penha/SC, 06 de agosto de 2018

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

SN INTERNET NAVEGANTES LTDA ME
Francini Schroeder Kegler
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 74º MARILIA CARVALHO MARTINI

Publicação Nº 1712058

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
74º. 128 MARILIA CARVALHO MARTINI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada

( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 78º DEIZE CONCEIÇÃO FERREIRA

Publicação Nº 1712062

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
78º. 148 DEIZE CONCEIÇÃO FERREIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 79º CLENIR DAMACENO

Publicação Nº 1712064

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
79º. 82 CLENIR DAMACENO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018-PMP

Publicação Nº 1712083

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.530 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TECHNO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EIRELI - EPP, estabelecida à Rua Doutor João Colin n°_1285,Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.072.416/0001-22, representada, neste ato pelo Sr. Evandro Luís Viana, CPF sob o n°_009.110.589-74, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 048/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de serviços de recuperação asfáltica, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 1694/2018 anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	Execução de serviços de Recuperação Asfáltica, considerando: Corte de Pavimento com serra (disco diamantado) - Remoção e transporte do material cortado - Pintura de Ligação - Camada de CAUA (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), espessura média de 5cm - Compactação com Rolo Vibratório de chapa e/ou Placa Vibratória - Limpeza do Local.	M²	15.000	R$94,00	R$1.410,000
VALOR TOTAL					R$1.410,000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. Para a efetiva execução do objeto, pelo valor por metro quadrado, caberá à Contratada, realizar os serviços nos locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal, equipamentos, materiais e demais elementos necessários em qualidade e quantidades adequadas para a perfeita execução do objeto, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a execução dos serviços solicitados, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços de recuperação asfáltica;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação do serviço juntamente com apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável do recebimento, juntamente com as cópias das CERTIDÕES NEGATIVAS Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, e Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de agosto de 2018

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

TECHNO PAVIM. E CONST. DE ROD. EIRELI - EPP
Evandro Luís Viana
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 - PMP

Publicação Nº 1712251

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para diagnóstico de atendimento e implantação dos requisitos legais aplicáveis a adequação ao Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI) no Município de Penha, conforme solicitação nº 2105/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 24/08/2018 às 09:30 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 10 de agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES EDITAL 01/2018

Publicação Nº 1712271

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – PENHA/SC

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES
EDITAL 01/2018

LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	RG
BEATRIZ REGINA FERREIRA	40	5.899.466
BERENICE MAZUI LOPES	20	5.184.647-0 / SC 8061113604 / RS
BRUNA LEANDRO	12	6.819.490
BRUNO ASSUNÇÃO SOUZA VEDORATO	15	6.824.430
CIBELE MULLER THOMAS	37	2.871.569
DAIANE CAROLINE DE SOUZA	22	6.616.794
DANIELA CASTELO SAMPAIO	04	28.222.842-1
DEBORA COSTA BARRETO	06	5.711.757
DENISE ISABEL SAGAS GONÇALVES	09	3.274.790-0
DOROTI INÊS DE SOUZA	03	2.558.726
EDILAINE MARIA BENTO	43	4.052.875
ELAINE MARIA ROCHA MOURA	01	3.864.329
FÁBIO AUGUSTO BERNARDES DOS SANTOS	17	25.155.287-1 / RJ 30.422.625-1 / SC
FERNANDO VIEIRA RAMOS	08	5.255.032-0
FRANCIELE ROSELI FRANCISCO	24	4.312.723
GABRIELA MARIANE DE MATTOS GUARI	36	13.495.081-1
GISELI DOS SANTOS SCHMIDT	10	5.222.535
GLAUCIO SELENE	29	5.462.921-4/ PR
JACIARA GUILHERMINA MATUZAKI	38	6.003.875
JAQUICELI GONÇALVES	42	4.284.667
JOSIANE BENTO	52	4.987.975
JULIA BEATRIZ DA ROCHA	32	4.322.341
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	45	4.801.090
LEILA APARECIDA IGNÁCIO	41	2.176.640
LEONARDO CEZAR BITTENCOURT	35	5.168.676
LUIS CARLOS RODRIGUES VARELA	34	1.804.428

MARCIA CRISTINA DA SILVA LUKENCHUKE	44	6.443.434
MARCIA LEAL ZIMMERMANN	16	3.351.402
MARCOLINA IRENE DOS SANTOS	28	2.557.036-6
MARISA APARECIDA COELHO TIDES	23	2.144.243
MICHELE DEMANTOVA WENDHAUSEN	49	110.239.963
RIVALDO ANTONIO YAGI JUNIOR	19	4.003.876-9
RODRIGO LUIZ CARLOS	05	5.836.325
SALETE MARIA DA SILVA	18	5.671.108
SIMONE MARIA DOS SANTOS	27	4.312.208
SIMONI VALERIA ROMÃO MARKOSKI	14	5.255.113
TANIA IDALINA FERREIRA	31	3.532.324
TATIANE CRISTINA FELICIO	21	4.038.034
TEREZA JAZINSKI	33	5.607.913
VALCI BENTA POLICARPO	47	1.401.806
VANESSA CRISTINA ESTEVÃO DA LUZ	39	4.335.736
WILLIAN LUCIO ALVES	50	5.205.052

Penha, 13/08/2018.
Claudio de Souza Limeira
Presidente CMDCA – Penha/SC

PORTARIA Nº 1283/2018

Publicação Nº 1712073

PORTARIA N.º 1283/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3140/2017, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores VALDINEIA BORTOLATO GERMANO, LENARA SERPA e AUDENIR ANTONIO MARCOS, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com o objetivo de emitir relatório técnico para avaliação da parceria de forma contínua, observados os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1111/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1284/2018

Publicação Nº 1712074

PORTARIA N.º 1284/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 531/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CHEILA CATIANE GONÇALVES SEVERINO, na função de Professor Habilitado de Educação Infantil, a contar de 09/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1066/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1285/2018

Publicação Nº 1712075

PORTARIA N.º 1285/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. MARIA ELISANDRA VIEIRA, no período de 10/08/2018 a 09/09/2018, conforme o 3º Termo Aditivo nº 581/2018 ao Contrato nº 238/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1286/2018

Publicação Nº 1712077

PORTARIA N.º 1286/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. RAFAEL OKU FERNANDES, com efeito a partir de 26/08/2018 a 25/08/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 122/2018 ao Contrato nº 44/2016 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1287/2018

Publicação Nº 1712078

PORTARIA N.º 1287/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 13/08/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 582/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711860

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 013/2018 de 01 de agosto de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 009/2018 datada de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 03/2018, referente ao Contrato de Fomento nº. 001/2018, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 26.07.2018

(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 01 de 12
( ) Prestação de Contas Final
Número da Parceria: 1/2018
Período a que se refere a prestação de contas: 07.06.2018 à 13.07.2018
Período de Vigência: 12(doze) meses
Nome de organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.

Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiênciaintelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor total da parceria: R$2400.000,00
Valor da parcela repassado: R$ 20.000,00
Valor da parcela comprovadamente utilizados: R$ 20.000,00

Valor da aplicação financeira: R$19.994,19
Contrapartida: 0,00
Devoluções efetuadas: R$ 5,81

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas
Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da Apae e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:
(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado
( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim (X) Não
No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:
Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;
Considerando que as despesas vem de encontro as atribuições da entidade;
Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:
(X) aprovação
( ) aprovação com ressalvas
( ) reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 01 de agosto de 2018.
Nair Leicht
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 78/2018 DISPENSA 20/2018

Publicação Nº 1712429

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 78/2018 – Dispensa de Licitação 20/2018 - PMP
Objeto: Contratação da empresa LS FOTOGRAFIAS EIRELI ME, para realizar filmagem e fotos, quando das festividades do 55º Aniversário do Município de Peritiba, no centro de formação, nos dias 15 de agosto de 2018 durante o V Festival da Canção Peritibense e no dia 24 de agosto de 2018 durante o Seminário da Cultura e Turismo.
Dados do Contrato: Contrato nº 113/2018 / Contratado: LS FOTOGRAFIAS EIRELI ME - CNPJ sob o nº 03.839.858/0002-13 - Data do Contrato: 10/08/2018 - Valor do Contrato: R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24.

Município de Peritiba, 10 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 79/2018 DISPENSA 21/2018

Publicação Nº 1712432

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 79/2018 – Dispensa de Licitação 21/2018 - PMP
Objeto: Contratação da empresa ELORI PORT 34793631991, para sonorização e iluminação durante o Seminário da Cultura e Turismo de Peritiba quando das festividades do 55º Aniversário do Município de Peritiba, no centro de formação, a realizar-se no dia 24 de agosto de 2018.
Dados do Contrato: Contrato nº 114/2018 / Contratado: ELORI PORT 34793631991 - CNPJ sob o nº 18.793.024/0001-00- Data do Contrato: 10/08/2018 - Valor do Contrato: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24.

Município de Peritiba, 10 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 80/2018 LEILÃO 02/2018

Publicação Nº 1712435

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
LEILÃO PÚBLICO N° 02/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2018
O município de PERITIBA, SC, com sede na Rua Frei Bonifácio, n° 63, Centro, Peritiba, SC, CEP 89.750/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.815.085/0001 20, Telefone (49) 3453 1158, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 03 de SETEMBRO de 2018, tendo como local a AUDITÓRIO DO POSTO DE SAÚDE, localizado na Rua Frei Bonifácio, s/n°, Centro, Peritiba, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC/333, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.MAXLEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.PERITIBA.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3453 1158 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.
Peritiba SC., 10 de Agosto de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 81/2018 PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

Publicação Nº 1712439

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 81/2018 – Pregão Presencial 31/2018.
Objeto: A aquisição de peças para conserto do caminhão VW modelo 17300 ano 2000, placas MAY 7354 e para conserto do ônibus Mercedes Benz ano 2014, placas MML 2582.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 24/08/2018.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 24/08/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 10 de Agosto de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 048/2018

Publicação Nº 1711914

DECRETO Nº. 048, de 31 de Julho de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA A ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE OFICINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para analisar e selecionar os projetos apresentados para o funcionamento de oficinas que serão oferecidas a comunidade em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Petrolândia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A Comissão será constituída dos seguintes membros: Rosemere Scheidt Schmitt, Sílvia Alice Scheidt, Luiana Aparecida Calbusch Hillesheim, Sandra Regina Deuttner Monteiro, Juliana Odorizzi, Patrícia Vanroo Weber e Simone Krause Klauberg,

Parágrafo Único. Ficará a cargo da servidora Rosemere Scheidt Schmitt a Presidência e coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Geral do município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 31 de Julho de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 049/2018

Publicação Nº 1711915

DECRETO Nº. 049, de 08 de Agosto de 2018.
AUTORIZA CRIAR FONTE DE RECURSO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.694/2017, de 16 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de Fonte de Recurso com a codificação 00.01.0674 – Transferências da Educação - AFM, destinado ao controle das receitas e despesas relacionadas ao recurso transferido pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 43.805,32 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

0400 – SECRETARA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0501-2022 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01.0674 – Aplicações Diretas (170) .... R$. 43.805,32

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0674 – Transferências da Educação - AFM, na importância de R$. 43.805,32 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Agosto de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1708/2018

Publicação Nº 1711912

LEI Nº. 1708, de 08 de Agosto de 2018.
AUTORIZA CRIAR FONTE DE RECURSO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de Fonte de Recurso com a codificação 00.01.0674 – Transferências da Educação - AFM, destinado ao controle das receitas e despesas relacionadas ao recurso transferido pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 43.805,32 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

0400 – SECRETARA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0501-2022 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01.0674 – Aplicações Diretas (170) .... R$. 43.805,32

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0674 – Transferências da Educação - AFM, na importância de R$. 43.805,32 (quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Agosto de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1709/2018

Publicação Nº 1711913

LEI Nº. 1709, de 08 de Agosto de 2018.
AUTOIRIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia com a seguinte classificação:

1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA
12.301.0401-2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.00.00.00.00.00.01.0656 – Aplicações Diretas ....R$. 18.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional acima, ficam parcialmente anulados os sados das seguintes Modalidades de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA
12.301.0401-2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.01.0656 – Aplicações Diretas (26) ....R$. 8.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0656 – Aplicações Diretas (45) ....R$. 10.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 08 de Agosto de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 247/2018

Publicação Nº 1711564

CONTRATO ADMINISTRATIVO 247/2018
PREGÃO PRESENCIAL 081/2018

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, autorizado através do Processo n 143/2018 Licitação nº 081/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL –

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 26.894.234/0001-13
Endereço: Rua Brasília, n° 147, Bairro Brasília, Pato Branco – PR – CEP: 85.504-016
Representada por: Rogério Schneider

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2018, homologado na data de 09 de agosto de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação 081/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para fornecimento, instalação e suporte técnico de Solução de Videomonitoramento, com disponibilização de todos os materiais para execução do serviço, incluindo mão de obra para instalação e configuração no 3º Grupo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, situado a Rua Francisco Nardi, nº 1668 CEP: 89642-000 - Fone (49) 3533-5870- Tangará-SC, pelo valor global de R$ 2.221,00 (dois mil duzentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá EXPEDIR NOTA FISCAL, emitida sem rasuras, o número do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Sexto. O pagamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica

Subfunção: 182- Defesa Civil
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2024- Manutenção do Funrebom
Cód. Red. 146 -4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de preço por item, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

O contrato terá início em 09/08/2018 com término da garantia e manutenção em 09/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 081/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Administração. Como fiscal do contrato, atuará o 3° Sargento BM André Petters Ziemann.

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 09 de agosto de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4851

Publicação Nº 1711568

DECRETO Nº 4851, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DISCIPLINA E INSTITUI COMISSÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 1.454, de 26 de novembro de 2010, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Resolve:

Art. 1.º Ficam todos convocados a participar da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 23 de agosto de 2018, no Auditório do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, no período matutino.
Art. 2º - Essa Conferência terá como tema a Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências e seus eixos:
1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.
Art. 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da organização dessa, composta pelos seguintes conselheiros:
I - Ângela Domingos;

II - Giana Dalmolin;

III - Rosânia Rossato Zago.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de agosto de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 388/2018

Publicação Nº 1711563

PORTARIA Nº 388 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 081/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 081/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 26.894.234/0001-13, pelo preço global de R$ 2.221,00 (dois mil duzentos e vinte e um reais)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE AGOSTO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2007, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Publicação Nº 1711655

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2007, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO ESTADO DE SANTA CATARINA.

FICA APROVADA A ALTERAÇÃO A REDAÇÃO DO ART 17, INCLUINDO-SE O ARTIGO 17-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, VEDANDO A PRÁTICA DE NEPOTISMO EM TODOS OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA.

A P R O V A

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiro Preto, aprovou e eu promulgo a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art.1º.- O Artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto, passa a vigorar acrescida do seguinte Art.17-A:

Art. 17-A – É vedada a nomeação ou designação para o exercício de cargos em comissão, bem como a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau:

I- do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta e indireta municipal;

II- dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal.

§ 1º - Igualmente é vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas arroladas nos incisos I e II do art.17-A.

§ 2º - O nomeado, designado ou contratado, antes da posse, bem como os sócios de pessoas jurídicas a serem contratadas em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, antes da contratação, declararão, por escrito, não ter relação de matrimônio, união estável ou de parentesco que importe em prática vedada na forma do artigo 17-A, incisos I e II.

§ 3º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 120 dias, a contar de 02 de maio de 2007, a promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas neste artigo, e os atos de exonerações produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

§ 4º - Os antigos vínculos conjugais e de união estável com Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e Servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, não são considerados hipóteses geradoras de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo, desde que a dissolução da referida sociedade conjugal ou de fato não tenha sido levada a efeito em situação que caracterize ajuste para burlar a proibição geral de prática de nepotismo.

§ 5º - São nulos os atos de nomeação ou designação praticados em desacordo com o disposto no artigo 17-A da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto, com redação dada por esta Emenda, importando a sua desobediência em ato de improbidade administrativa, nos termos do § 4º do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 11 de Junho de 2007.
IVANISE MARIA GRÖF PILATTI
Presidente

ODAIR VAILATTI
Vice- Presidente

GILMAR PIOVESAN
1º Secretário

GILMAR REBELATTO
2º Secretário

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 997/2018

Publicação Nº 1711957

DECRETO N° 997/2018, de 08 de agosto de 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 18 da lei complementar nº 13/2000, alterada pela Lei Complementar n° 041/2009, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino (diretrizes e bases da educação de Piratuba-SC) e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Educação:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Ana Paula da Silveira
Suplente: Karla Riffel da Silva

II – dois representantes dos profissionais do magistério público municipal em exercício na educação infantil, sendo um representante da creche e um representante da pré-escola:
Titular Creche: Ana Paula da Motta
Suplente Creche: Juciele Tonielo

Titular Educação Infantil: Tayse Lovison
Suplente Educação Infantil: Celina Pedroso Horn

III – um representante dos profissionais do magistério público municipal em exercício nos anos iniciais do ensino fundamental:
Titular: Marilene Fries
Suplente: Keli Vergani Koch

IV – um representante dos profissionais do magistério público municipal em exercício nos anos finais do ensino fundamental:
Titular: Cristiane Koch
Suplente: Eduarda Stockmann

V – um representante dos profissionais do magistério público municipal em exercício na modalidade educação especial:
Titular: Rosinha Dutra

VI – um representante dos diretores de instituições de ensino da rede municipal de ensino:
Titular: Rosabel Trancoso da Silva
Suplente: Nichely Mutzenberg

VII – um representante dos profissionais do magistério público municipal em exercício na educação de jovens e adultos:
Titular: Daiane Aliprandini
Suplente: Marilene Casagrande

VIII – um representante dos profissionais do magistério da Rede Pública Estadual de Ensino:
Titular: Catarina Aparecida Vettori Minks
Suplente: Josseane Benjamini

IX – um representante dos pais de alunos matriculados nas instituições da rede municipal de ensino:
Titular: Madeleine Stefania Fries
Suplente: Tatiane de Azeredo de Souza

X – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Carla Salete Zini
Suplente: Vanessa Juliane de Macena

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 656/2016, de 22 de julho de 2016.

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 08 de agosto de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 08 de agosto de 2018.
Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 998/2018

Publicação Nº 1711958

DECRETO Nº 998/2018, de 09 de agosto de 2018.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 31.000,00 e pelo Superávit Financeiro no valor R$ 1.956,38 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.008 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade: 20 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00
Modalidade: 22 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0014 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade: 174 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0014 – Aplicações Diretas R$ 1.956,38

TOTAL: ..... R$ 32.956,38

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro, referente as fontes de recursos abaixo relacionadas nos valores de:
Excesso de Arrecadação:
Fonte de Recursos – 01.0012 – PNATE – Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar R$ 11.000,00
Fonte de Recursos – 01.0014 – Programa Transporte Escolar – Estado R$ 20.000,00
Superávit Financeiro:
Fonte de Recursos – 03.0014 – Programa Transporte Escolar – Estado R$ 1.956,38

TOTAL: ..... R$ 32.956,38
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 09 de agosto de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 09 de agosto de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018

Publicação Nº 1712441

PREFEITURA MUNICIPAL PIRATUBA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018
Objeto: Seleção de empresa para a outorga com direito real de uso de bem publico do Projeto Municipal de Internet e Telefonia Fixa (IP) denominado "Piratuba Digital".
Tipo: Menor Preço da Tarifa Básica.
Recebimento das propostas: até às 08:20h do dia 20/09/2018.
Abertura: dia 20/09/2018, às 08:30h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288, ou através do e-mail licitacao@piratuba.com.br.

Piratuba, SC, 08 de Agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018

Publicação Nº 1712419

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas para possível fornecimento de materiais de expediente destinados às unidades administrativas do Município de Piratuba.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 29/08/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 29/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 02 de agosto de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018

Publicação Nº 1712423

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018
Objeto: Contratação de empresa para possível prestação de serviços de arbitragem em competições municipais, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 27/08/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 27/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 07 de agosto de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018

Publicação Nº 1712444

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação, suporte e customização de sistema para gestão on-line das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Educação.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 31/08/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 31/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 08 de agosto de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 / 2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 / 2018 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2018 - SAÚDE.
Pregão Presencial n.º 006 / 2018 – Registro de Preços - SAÚDE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS E MÓDULOS ALIMENTARES PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais) – Itens 02, 03, 04 e 07.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 07/08/2019.

Pomerode / SC, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 / 2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 / 2018 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2018 - SAÚDE.
Pregão Presencial n.º 006 / 2018 – Registro de Preços - SAÚDE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS E MÓDULOS ALIMENTARES PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais) – Item 06.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 07/08/2019.

Pomerode / SC, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 / 2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 / 2018 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2018 - SAÚDE.
Pregão Presencial n.º 006 / 2018 – Registro de Preços - SAÚDE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS E MÓDULOS ALIMENTARES PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais) – Item 05.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 07/08/2019.

Pomerode / SC, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

Ponte Serrada

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 003-2018

Publicação Nº 1711988

Município De Ponte Serrada vem através de este edital notificar a todos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO ROSINA QUISTER EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE Legitimação de Fundiária (ART 23 LEI 13.465/2017) sendo que este em faze de regularização fundiária o qual já foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Rosina Quister localizada na matricula geral nº 10.316, nº 10.317, nº 10.318, nº 10.319, nº 10.320, nº 10.321, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, de Propriedade do SIMONE AMADORI, TEREZINHA QUISTER, NOEMA QUISTER, JOSÉ LUIZ AMADORI, VERA LUCIA AMADORI PEROZO, VANDERLEI QUISTER e SOLANGE QUISTER. com as seguintes configurações:

Com a totalidade de Área dos Lotes à regularizar 6.600,41m², sendo essa uma área relativamente pequena, mas com uma concentração de 15 lotes, de mais de 15 famílias ali residindo e com uma população de 60 pessoas situado no Bairro Rosina Quister, no município de Ponte Serrada-SC, que são atendidos pela, Rua Josefina Bazanella Amadori e Rua Cleci Bochi Morás que passarão ao Domínio Público Municipal.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Posto de Saúde ESF localizado na Rua Três de Maio,
- Escola de Educação Básica;
- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável Fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município pelo município;
- Mapa em anexo 01 deste Edital.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada endereçada ao Prefeito Municipal com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art, 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Ponte Serrada-SC,10 de maio de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Publicação Nº 1711944

Município De Ponte Serrada vem através de este edital notificar a todos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO VILA NOVA EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE Legitimação de Fundiária (ART 23 LEI 13.465/2017) sendo que este em faze de regularização fundiária o qual já foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Vila Nova localizada na matricula geral nº não há de propriedade da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com as seguintes configurações:

Com a totalidade de Área dos Lotes à regularizar 11.003,29 m² sendo essa uma área relativamente pequena, mas com uma concentração

de 38 lotes, de mais de 38 famílias ali residindo e com uma população de 152 pessoas situado no Bairro Vila Nova, no município de Ponte Serrada-SC, que são atendidos pela, Rua Antiga Estrada Estadual e Rua Sem Denominação que passarão ao Domínio Público Municipal.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Posto de Saúde ESF localizado na Rua Adão Tobias, Vila Pouso dos Tropeiros
• Escola de Educação Municipal de Educação Básica Tancredo de Almeida Neves
• Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
• Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
• Agua potável Fornecida pelo Municipio
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
• Transporte escolar fornecido pelo município pelo município;
• Mapa em anexo 01 deste Edital.

Artigo 03: Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada endereçada ao Prefeito Municipal com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art, 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Ponte Serrada-SC,10 de agosto de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2018 IRACI

Publicação Nº 1712424

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
CONTRATO Nº90/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: IRACI DE ANDRADE ME
CNPJ: 11.758.765/0001-01
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO À GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA, APRIMORAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I. Valor: R$ R$ 20.640,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 23 de Julho de 2018 até 23 de Julho de 2019. Ponte Serrada, 10 de Agosto de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1897 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712260

DECRETO Nº 1.897, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.666/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de 54.430,39 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), destinado a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.023 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 4.4.30.00.00.00.00.00 – Transferências a Estados
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 54.430,39

Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descrita na importância de 54.430,39 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos):
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.023 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Transferências a Estados
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 54.430,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 509/2018

Publicação Nº 1711952

DECRETO Nº 509, de 09 de agosto de 2018.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.514, de 21 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União - SC, que com este é baixado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PORTO UNIÃO - SC.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno trata da organização, da atuação, finalidade e competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União SC, definindo sua estrutura e atribuições funcionais.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União SC incumbe:
I- Participar ativamente da elaboração, execução e atualização da Política Municipal de Saneamento Básico;
II- Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração, revisão e cumprimento das metas fixadas no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto União;
III- Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à política municipal de saneamento;
IV- Opinar, promover e deliberar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquífero subterrâneo, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, sempre buscando parecer técnico para fins de demonstração de possíveis danos;
V- Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
VI- Apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou ao Legislativo, sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
VII- Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
VIII- Ter acesso aos Relatórios elaborados pela entidade responsável pela regulação dos serviços de saneamento básico;
IX- Publicar e divulgar regularmente nos meios de comunicação disponíveis as deliberações do Conselho.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União (SC) será constituído de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, sendo:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente;
VI- 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
VII- 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
VIII- 01 (um) representante da Polícia Militar Ambiental de Porto União;
IX- 02 (dois) representantes de usuários de serviços de saneamento básico, indicados pela União das Associações de Moradores do Município de Porto União – UNICOM;
X - 01 (um) representante do órgão de defesa do consumidor – Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União – SC serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os representantes das entidades dispostas nos incisos VII e IX do art. 3º deverão ser indicados ao Chefe do Executivo por oficio emanado da diretoria do órgão a que representam, ao passo que, os representantes das entidades dispostas nos incisos VI e VIII deverão ser indicados por ofício emanado da diretoria e do comando regional, respectivamente, devendo constar a indicação de titular e suplente em todos os casos.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.

Parágrafo único. Os representantes de cada entidade observarão o disposto no artigo 5º deste Regimento.

Art. 7º O trabalho dos membros do Conselho Municipal será considerado relevante e não remunerado, porém os custos originados por viagens, hospedagem, alimentação, quando à serviço do Conselho, serão reembolsados, quando aprovados pelo próprio Conselho e Prefeitura Municipal.

Art. 8º São deveres dos membros:
I- Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com o Conselho Municipal;
II- Zelar pelos interesses do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União;
III- Cumprir fielmente as disposições deste Regimento;
IV- Comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
V- Solicitar por escrito o desligamento do Conselho Municipal quando de seu interesse.

Art. 9º São direitos dos membros:
I- Tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;
II- Propor ao Conselho medidas de interesse ao Saneamento Básico do Município.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 10. A Diretoria é o órgão de execução e de direção do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União.

Art. 11. A Diretoria será constituída por 04 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Secretário Suplente e seu mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 12. A Diretoria será eleita através de votação entre seus conselheiros, em assembleia ordinária, lavrada em ATA própria, com a presença mínima de 1/2 (metade) dos integrantes do Conselho.

Art. 13. Compete à Diretoria:
I- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
II- Prever e prover as necessidades do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III- Propor reformas regimentais;
IV- Criar subcomissões, quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;
V- Resolver os casos omissos no presente Regimento Interno.

Art. 14. Compete ao Presidente:
I- Presidir as reuniões do Conselho;
II- Convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
III- Representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada;
IV- Submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente:
I- Substituir o presidente em sua ausência;
II- Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
III- Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 16. Compete ao Secretário Geral:
I- Secretariar e lavrar as atas de reuniões;
II- Elaborar a correspondência e organizar o arquivo;
III- Elaborar o relatório anual;
IV- Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. O Secretário Suplente terá as mesmas atribuições do Secretário Geral, incumbindo-lhe assumir os trabalhos na ausência deste.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 17. As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitando as disposições deste Regimento Interno.

Art. 18. As reuniões serão formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhes direito de voz e voto.

Parágrafo único. As reuniões serão dirigidas pelo Presidente auxiliado pelo Secretário e Vice-Presidente.
I- Em caso de ausência do Secretário Geral, suas atribuições caberão ao Secretário Suplente;
II- Em caso da ausência de ambos os Secretários, incumbirá ao Presidente a indicação de Secretário ad hoc para o ato;

Art. 19. As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas ainda por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal.

Art. 20. Na primeira reunião anual caberá ao Conselho definir o Calendário Anual de Reuniões, as quais acontecerão, de preferência, bimestralmente com a presença da maioria simples dos membros para decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da agropecuária municipal, apresentar e votar emendas no regimento e planejar as principais atividades a serem executadas.

Art. 21. As reuniões serão convocadas mediante convite individual a todos os membros titulares, seja por contato telefônico, seja através do aplicativo WhatsApp, sendo neste caso de forma pessoal ou através do grupo criado naquele serviço exclusivo para assuntos do Conselho.

Art. 22. Nas reuniões extraordinárias, as deliberações serão tomadas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número total dos membros e, em segunda e última convocação, após trinta minutos com qualquer número dos seus membros.

Art. 23. Nas reuniões ordinárias, as deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes através do voto secreto ou por aclamação.

§ 1º Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho Municipal.

§ 2º Cada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

§ 3º O suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, a quem compete submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por Decreto, as modificações julgadas necessárias.

Art. 25. O presente Regimento, após aprovado pelos membros do Conselho, será submetido a homologação do Chefe do Executivo Municipal e posteriormente encaminhado a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Art. 26. Na ocorrência de vacância ou não preenchimento de funções serão obedecidos os dispositivos do presente Regimento quanto à indicação e homologação de nomes, obedecendo ao disposto no Artigo 5º.

Art. 27. Será considerada vaga, a cadeira do membro que não comparecer à 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões alternadas durante o ano sem justificativa formal escrita aceita pela Diretoria.

Parágrafo único. A vacância prevista neste artigo é automática e independente de deliberação, salvo casos específicos analisados pelo Conselho.

Art. 28. O Conselho Municipal deverá realizar em Assembleia Geral, avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal.

Art. 29. Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando a forma disposta no Artigo 25 deste Regimento.

Art. 30. Será vedada a ingerência política partidária sobre os membros do Conselho, bem como sobre a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 31. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto União – SC não poderá ser dissolvido.

Art. 32. O presente Regimento foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 06 de agosto de 2018.

Art. 33. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União SC, 09 de agosto de 2018.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

DECRETO Nº 510/2018

Publicação Nº 1711953

DECRETO Nº 510, de 09 de agosto de 2018.
Autoriza a liberação de caução no Loteamento Seletas Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 025, de 13 de abril de 2007, no seu Artigo 91, § 1º,

CONSIDERANDO a análise do Processo Administrativo 1256 – 2018;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria expedido pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, dando conta que todas as obras foram concluídas atendendo legislação pertinente;

DECRETA:
Art. 1º Ficam liberados, por terem sido cumpridas as exigências referentes à execução dos serviços de obras de infraestrutura, os lotes constantes das Matrículas nºs 23290, 23291, 23292, 23293, 23294, 23295, 23296, 23297, 23298, 23299 e 23300, do Loteamento Seletas Porto União, situados no Bairro São Francisco, neste Município, denominados respectivamente Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05, Lote 06, Lote 07, Lote 08, Lote 09, Lote 10 e Lote 11, de propriedade de SELETAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., caucionados em favor do Município de Porto União, nos termos do que dispõe o Artigo 91, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 025, de 13 de abril de 2007.

Art. 2º Fica autorizada a averbação dos lotes mencionados no artigo precedente, constantes das Matrículas nºs 23290, 23291, 23292, 23293, 23294, 23295, 23296, 23297, 23298, 23299 e 23300, junto ao Registro de Imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

IVO ADOLFO WERLE JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL 007/2018 - CONVERSÃO ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 1711981

EDITAL 007/2018

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 31de julho de 2018, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Admissão
01	ANTONIO GILSON CASTRO	2001001	10/2011 a 10/2016	17/10/2006
02	SERGIO NAGURNHAK	856201	06/2012 a 06/2017	17/06/2002
03	ALVIR DOS SANTOS	68503	05/2013 a 05/2018	04/05/1998

Secretaria de Saúde

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Admissão
01	RICARDO JORGE PFEIFER	148501	10/1999 a 10/2004	15/08/1994
02	VALDECIR ROCHA	1645502	02/2008 a 02/2013	01/02/2002
03	CESAR LUIS SCHROH	1749802	03/2008 a 03/2013	05/03/2003
04	RENATO CZACHOROWSKI	1359601	07/2009 a 07/2014	19/07/1999
05	MARIA CRISTINA HANEIKO	2028701	07/2013 a 07/2018	22/07/2008
06	DEISE CRISTINA DEMBISKI	2074501	03/2011 a 03/2016	16/03/2011

07	EDSON CARLOS ALVES DA SILVA	2077402	06/2011 a 06/2016	15/06/2011
08	CESAR LUIS SCHROH	1749802	03/2013 a 03/2018	05/03/2003
09	SIMONE BEATRIZ KREUZBERG	860701	06/2013 a 06/2018	24/06/1998
10	ROSANA ALVES DO PRADO	861201	07/2013 a 07/2018	01/07/1998

Secretaria de Educação

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Admissão
01	MARISTELA SOUZA	2111801	05/2013 a 05/2018	02/05/2013
02	SILVIO LUCIANO MORAES	861303	06/2013 a 06/2018	01/07/1998
03	VERA RITA ZANGRANDE MARINHO	140704	07/2013 a 07/2018	04/07/1998

Porto União (SC), 31 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA 676/2018 - RH

Publicação Nº 1712009

PORTARIA Nº 676, de 16 de julho de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente de Combate a Endemias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.500/2017, que regulamenta o Emprego Público de Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União - SC;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, FELIPE MOREIRA, para o cargo do emprego público de Agente de Combate a Endemias, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União – SC e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades, junto a Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 677/2018 - RH

Publicação Nº 1712013

PORTARIA Nº 677, de 16 de julho de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente de Combate a Endemias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.500/2017, que regulamenta o Emprego Público de Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União - SC;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, PAMELA DO NASCIMENTO MATUSLAK, para o cargo do emprego público de Agente de Combate a Endemias, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União – SC e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades, junto a Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal

de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 687/2018 - RH

Publicação Nº 1712023

PORTARIA Nº 687, de 17 de julho de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente de Combate a Endemias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.500/2017, que regulamenta o Emprego Público de Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União - SC;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 17 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, ALINE SCHORR, para o cargo do emprego público de Agente de Combate a Endemias, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União – SC e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades, junto a Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 689/2018 - RH

Publicação Nº 1712032

PORTARIA Nº 689, de 17 de julho de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente de Combate a Endemias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.500/2017, que regulamenta o Emprego Público de Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União - SC;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 17 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, GABRIELLE GAN, para o cargo do emprego público de Agente de Combate a Endemias, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 705/2018 - RH

Publicação Nº 1712036

PORTARIA Nº 705, de 19 de julho de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente de Combate a Endemias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.500/2017, que regulamenta o Emprego Público de Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União - SC;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 19 de julho de 2018 a 18 de julho de 2019, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE, para o cargo do emprego público de Agente de Combate a Endemias, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União – SC e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 715/2018 - RH

Publicação Nº 1712038

PORTARIA Nº 715, de 24 de julho de 2018.

Prorrogar Contrato de Trabalho nº 155/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 155/2017, no período de 17 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de FAVERSON ALBERTO SLONGO, que exerce as funções do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2018.

Porto União, SC em 24 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 730/2018 - RH

Publicação Nº 1712041

PORTARIA Nº 730, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de DOUGLAS PEREIRA CARNIEL, das funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 731/2018 - RH

Publicação Nº 1712042

PORTARIA Nº 731, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, JOSE TOBIAS STEIN, matricula 2066203, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, (SC), em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 732/2018 - RH

Publicação Nº 1712049

PORTARIA Nº 732, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora SOLANGE APARECIDA SCARTON EISENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo isolado em extinção de Zelador, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 733/2018 - RH

Publicação Nº 1712051

PORTARIA Nº 733, de 1º de agosto de 2018.
Conceder Licença para Qualificação Profissional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora JAMILE PASTUCHAKI em 12 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o Oficio nº 493/2018 emitido pela Secretária Municipal de Educação em 13 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal em 25 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a Seção II da Lei nº 3.885/2011 – Da Licença Para Qualificação Profissional em seu Artigo 59.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Para Qualificação Profissional, de 1º de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, na carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Art. 59, da Lei Municipal 3.885/11, à servidora JAMILE PASTUCHAKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Inglês), com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação com carga horaria de 20 (vinte) horas semanal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 734/2018 - RH

Publicação Nº 1712052

PORTARIA Nº 734, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 168/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 168/2018, no período de 1º a 15 de agosto de 2018, de ARUYN BRUNA SAADE MEIRA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Zita Adiléia Gomes que encontra-se em férias.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 735/2018 - RH

Publicação Nº 1712054

PORTARIA Nº 735, de 1º de agosto de 2018.

Nomear Diretora de Unidade Escolar, Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2016 que homologa a Resolução nº 002, de 28 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO a Portaria nº 575, de 06 de junho de 2018 que revoga a Função de Diretora de Unidade Escolar – Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz da servidora Silmara de Fátima Amarante Bueno;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva ANDREZA KERLI CORREA DALGALLO, para desempenhar as funções de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, em razão da renúncia da servidora Silmara de Fátima Amarante Bueno.

Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 736/2018 - RH

Publicação Nº 1712056

PORTARIA Nº 736, de 1º de agosto de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 037/2017, do cargo de Enfermeiro do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 037/2017, de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de JACQUELINE KSENIUK, que exerce as funções do cargo de Enfermeiro do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa, vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 737/2018 - RH

Publicação Nº 1712060

PORTARIA Nº 737, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 158/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 158/2017, no período de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de JOÃO ANTONIO DA SILVA, que exerce as funções do cargo de Operados de Maquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 738/2018 - RH

Publicação Nº 1712067

PORTARIA Nº 738, de 1º de agosto de 2018.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º a 16 de agosto de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ISOLDA SCHERER, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com vencimentos na Classe "06", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Eliane Grossl Cruz que encontra-se em férias.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Vice King, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 739/2018 - RH

Publicação Nº 1712069

PORTARIA Nº 739, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CLARISSA GUEDES DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM e em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde - Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 740/2018 - RH

Publicação Nº 1712071

PORTARIA Nº 740, 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LAIS DE AQUINO, para exercer as funções do cargo de Farmacêutico, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 741/2018 - RH

Publicação Nº 1712091

PORTARIA Nº 741, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SIGNEI LINDOMAR KREUZBERG, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com vencimentos na Classe "04", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 742/2018 - RH

Publicação Nº 1712094

PORTARIA Nº 742, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GILBERTO FERNANDO RUBY, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com vencimentos na Classe "03", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 743/2018 - RH

Publicação Nº 1712097

PORTARIA Nº 743, de 1º de agosto de 2018.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a lista dos aprovados no Processo Seletivo 001/2017 foi esgotada;
Considerando que a lista dos aprovados na Chamada Pública foi esgotada;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto a 28 de setembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, BRUNO NASCIMENTO DA SILVA CESAR, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Jois da Trindade Viana que encontra-se em Licença Prêmio.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.
.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 744/2018 - RH

Publicação Nº 1712098

PORTARIA Nº 744, de 1º de agosto de 2018.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a lista dos aprovados no Processo Seletivo 001/2017 foi esgotada;
Considerando que a lista dos aprovados na Chamada Pública foi esgotada;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELENIR ROSSA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar junto ao Atendimento Educacional Especializado – AEE nas salas de recursos multifuncionais, conforme Artigo 4º paragrafo VII da Lei 4.129/2013.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais Frei Deodato, Jornalista Hermínio Milis, João Fernando Sobral e São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 745/2018 - RH

Publicação Nº 1712103

PORTARIA Nº 745, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de maio/2010 a maio/2015, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora JOIS DA TRINDADE VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 746/2018 - RH

Publicação Nº 1712104

PORTARIA Nº 746, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de janeiro/2011 a janeiro/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora KATIA CORDEIRO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 747/2018 - RH

Publicação Nº 1712108

PORTARIA Nº 747, de 1º de agosto de 2018.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LAIS SUZANA KURUTZ ASQUIDAMINI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada em "16º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis e Núcleo Educacional João Fernando Sobral vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 748/2018 - RH

Publicação Nº 1712112

PORTARIA Nº 748, de 1º de agosto de 2018.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, FABIO KRAVEC GONÇALVES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada em "18º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 749/2018 - RH

Publicação Nº 1712113

PORTARIA Nº 749, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DINA SARAIVA FINCK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "58º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência

"01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora contratada Luciana Aparecida dos Santos que encontra-se afastada para tratamento de saúde, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 750/2018 - RH

Publicação Nº 1712116

PORTARIA Nº 750, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JUCIELE DE FATIMA GALVAO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "57º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão do pedido de rescisão do contrato de Trabalho de Eliada Alves que estava contratada em vaga vinculada à servidora Ivone Oroski de Souza Kuritza que encontra-se na função de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 751/2018 - RH

Publicação Nº 1712117

PORTARIA Nº 751, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de KARLA DAYANE AFONSO, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Portuguesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término da readaptação funcional da servidora efetiva Vilma Teresinha Bulek.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 752/2018 - RH

Publicação Nº 1712118

PORTARIA Nº 752, de 1º de agosto de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de KLAUSS VICTOR FRITZ BORGES, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término da readaptação funcional da servidora efetiva Vilma Teresinha Bulek.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 1º de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 753/2018 - RH

Publicação Nº 1712123

PORTARIA Nº 753, 02 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de MARIA DO CARMO RIBAS DOS SANTOS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Porto União - SC, 02 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 754/2018 - RH

Publicação Nº 1712126

PORTARIA Nº 754, de 02 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado ADRIANO REUS DARIN DE ARAUJO, ocupante do cargo de Médico - Ortopedista, de 5h (cinco) horas semanais para 35 (trinta e cinco) horas semanais, no período de 1º de agosto de 2018 a 08 de julho de 2019, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda da especialidade e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 651, de 09 de julho de 2018.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 755/2018 - RH

Publicação Nº 1712127

PORTARIA Nº 755, de 02 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 167/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 167/2018, no período de 27 de julho a 24 de agosto de 2018, de JANETE DA APARECIDA CARDOSO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Marlene Aparecida Buch que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2018.

Porto União - SC, em 02 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 756/2018 - RH

Publicação Nº 1712128

PORTARIA Nº 756, de 03 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 161/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 161/2018, no período de 03 de agosto a 11 de outubro de 2018, de SOLANGE DOS SANTOS ALONÇO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Roseli dos Santos que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 757/2018 - RH

Publicação Nº 1712129

PORTARIA Nº 757, de 03 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação do Contrato de Trabalho nº 159/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 159/2018, no período 03 a 31 de agosto de 2018, de CLEIDE REJANE FINOTELLO, que exerce as funções do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Luciana Cristina Kauva, que encontra-se afastada em tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Centro de Referências de Assistência Social – CRAS do Bairro Vice King, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 03 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 758/2018 - RH

Publicação Nº 1712130

PORTARIA Nº 758, de 06 de agosto de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 06 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora SALETE TEREZINHA HUPALO BUDNIAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 759/2018 - RH

Publicação Nº 1712132

PORTARIA Nº 759, de 06 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de agosto a 1º de novembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LARISSA LUANA NIZER, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "56º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Salete Terezinha Hupalo Budniak que encontra-se em Licença Prêmio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 760/2018 - RH

Publicação Nº 1712133

PORTARIA Nº 760, de 06 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de agosto a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LUCEMARA SILVEIRA DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 761/2018 - RH

Publicação Nº 1712135

PORTARIA Nº 761, de 06 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 a 29 de agosto de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JANE APARECIDA DO PRADO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Vanderléia Melnik Borges que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 762/2018 - RH

Publicação Nº 1712137

PORTARIA Nº 762, de 06 de agosto de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 06 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2010 a fevereiro/2015, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora CLAUDETE LAZIER LIPCZYNSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 763/2018 - RH

Publicação Nº 1712138

PORTARIA Nº 763, de 06 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de agosto a 04 de outubro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A"

previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Claudete Lazier Lipczynski que encontra-se em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de agosto de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 113 2018 - PRENSA HIDRÁULICA

Publicação Nº 1711966

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 09:00 Horas do dia 23.08.2018, de objeto: AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 10 de agosto de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 114 2018 - PARQUE INFANTIL (MENOR IDADE)

Publicação Nº 1712372

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 24.08.2018, para Aquisição de aparelhos para parque infantil (Primeira idade), em material galvanizado e pintado, para instalação em praças, rede de ensino municipal e outros locais, para desempenho de atividades de recreação e lazer. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 10 de agosto de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 80/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1711653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATO Nº 80/2018
CONTRATADO: ITAMAR ANTONIO FERRIGO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
DO VALOR: 2.475,00
DA VIGENCIA: 30/07/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 30 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 81/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1711656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATO Nº 81/2018
CONTRATADO: ANITO FARIAS DA ROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
DO VALOR: 1.417,50
DA VIGENCIA: 30/07/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 30 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 82/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1711658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATO Nº 82/2018
CONTRATADO: ELISEU SILVA SPIDO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
DO VALOR: 6.692,00
DA VIGENCIA: 30/07/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 30 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 83/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1711679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATO Nº 83/2018
CONTRATADO: VANDERLEI BENFATO DE BORBA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
DO VALOR: 612,50
DA VIGENCIA: 30/07/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 30 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 84/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1711684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATO Nº 84/2018
CONTRATADO: PAULO VOLNEI DE AGUIAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
DO VALOR: 1.728,60
DA VIGENCIA: 30/07/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 30 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 85/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1711687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATO Nº 85/2018
CONTRATADO: MARIA RITA DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
DO VALOR: 7.575,50
DA VIGENCIA: 30/07/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 30 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 86/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1711690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATO Nº 86/2018
CONTRATADO:ALESSANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS 01342408047
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
DO VALOR: 4.656,00
DA VIGENCIA: 03/08/2018 à 31/12/2018.

Praia Grande, 03 de Agosto de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018

Publicação Nº 1712265

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 133/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO /SC
CONTRATADO:	L.A CN INFORMÁTICA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de materiais de Expediente para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2018
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 24.251,02 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	31/07/2018 à 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018

Publicação Nº 1712269

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 134/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO /SC
CONTRATADO:	LUCIANE FRIGO - ME
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de materiais de Expediente para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2018
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 1.828,69 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	31/07/2018 à 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018

Publicação Nº 1712270

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 135/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO /SC
CONTRATADO:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-ME
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de materiais de Expediente para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2018
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 44.016,68 (Quarenta e quatro mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	31/07/2018 à 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018

Publicação Nº 1712273

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 136/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO /SC
CONTRATADO:	ROBERTO TESSARO & CIA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de materiais de Expediente para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2018
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 4.576,15 (Quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	31/07/2018 à 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

Publicação Nº 1712274

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 137/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO /SC
CONTRATADO:	MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de 01 (um) rolo compactador, para suprir demanda de serviços de agricultura familiar e a infraestrutura de transportes, melhoria nos serviços de terraplanagem, recuperação de estradas vicinais e acesso as propriedades rurais do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Convenio nº 2018TR703
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento do rolo compactador é de R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	06/08/2018 à 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018

Publicação Nº 1712275

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 138/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO /SC
CONTRATADO:	VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto de frequência de trabalho dos Servidores Municipais.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento do objeto é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	06/08/2018 à 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº132/2018

Publicação Nº 1712263

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 132/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO /SC
CONTRATADO:	DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de materiais de Expediente para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2018

VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 296,40 (Duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	31/07/2018 à 31/12/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 54/2018

Publicação Nº 1711916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 54, de 23 de julho de 2018

anula e suplementa dotações (policia militar)

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 900,00(novecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.333900000000000.011 00000	900,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.333300000000000.011 00000	200,00
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.344300000000000.011 00000	200,00
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.344900000000000.011 00000	500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 23 de julho de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 257 DE 10.08.2018

Publicação Nº 1711663

DECRETO Nº. 257, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, MARLENE LÚCIA BOURSCHEIDT, residente e domiciliada no Bairro Tropical, Rua Bruno Taube, Município de Guarujá do Sul, portadora do CPF nº. 011.250.119-20, Professora, Município de Princesa, 20 horas semanais, a partir de 01.08.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.08.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO N°. 258 DE 10.08.2018

Publicação Nº 1711676

DECRETO Nº. 258, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, MARLENE LÚCIA BOURSCHEIDT, servidora efetiva, residente e domiciliada no Bairro Tropical, Rua Bruno Taube, Município de Guarujá do Sul, portadora do CPF nº. 011.250.119-20, Professora, Município de Princesa, 20 horas semanais, a partir de 03.08.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03.08.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO N°. 259 DE 10.08.2018

Publicação Nº 1711780

DECRETO Nº. 259, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e X do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinada com o artigo 48, 49 e 50 da Lei Complementar nº 023, de 30 de dezembro de 2014, Lei Complementar n°. 54 de 25 de Maio de 2018, mais o Edital nº 003, de 02 de Agosto de 2018, e tendo presentes os termos dos prejulgados números 1432 e 1449, do Tribunal de Contas de Santa Catarina; e, considerando motivos e razões de ordem pública no desenvolvimento dos serviços de comunicação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada, temporariamente, a carga horária do Servidor Público Sr. LUCIANO MATIELLO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Comunicação e Imprensa, matrícula 1212, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com vencimentos e vantagens correspondentes, a partir de 13 de Agosto de 2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica

para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Princesa, SC, em, 10 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT,
Prefeita Municipal em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 42.2018

Publicação Nº 1711810

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2018

DIANGELE F. K. MARMITT, Prefeita de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de Agosto de 2018, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a Candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2018, de 05 de Fevereiro de 2018, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 161, de 29 de Maio de 2018, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 HORAS

ALINE CRISTINA DITTRICH

FICA ANULADO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 41/2018 EM VIRTUDE DE ERRO NA CONCESSÃO DE PRAZO PARA POSSE, AFRONTA AO ARTIGO 24, § 2°. DA LEI N°. 109 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 10 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT,
Prefeita Municipal em exercício

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 003/2018

Publicação Nº 1711743

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 003/2018

Cargo de AGENTE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
20 horas semanais
Área de atuação: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA-lotação-, Demais secretarias.

Nº da inscrição	Candidato	Especialização na área	Cursos de qualif.	Total pontuado	Classificação
1	Luciano Mattiello	0,00	0,00	0,00	1º- único inscrito, conforme item 2 e 3 alínea a do edital de alteração.

Princesa/SC, 10 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT
Prefeita Municipal em exercício

LEI N°. 957 DE 10.08.2018

Publicação Nº 1711856

LEI N°. 957, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA A LEI N. 884, DE 13 DE JUNHO DE 2017 QUE INSTITUIU O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O inciso X do artigo 1º da Lei n. 884, de 13 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
X – Gaiola Cross ou Velo terra - Cidade."

Art. 2º. O artigo 6º da Lei n. 884, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Para incentivar o desenvolvimento cultural, de lazer e esportivo, será disponibilizada com recursos próprios do município, aos eventos que compõe o calendário das festividades oficiais, de acordo com deliberação da Comissão Organizadora, a contratação de equipe de segurança em quantitativo indicado para cada evento.
Parágrafo único. Havendo recursos orçamentários e financeiros disponíveis, poderá ser disponibilizado kits de ornamentação para os eventos, visando a divulgação do Aniversário do Município e a Festividade aludida."

Art. 3º. A Lei n. 884, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do artigo 6º-A.:
"Art. 6º-A. Às eleitas no Baile da Senhorita para representarem o município de Princesa em eventos oficiais no Município e fora dele, poderá ser realizadas despesas com aluguel de vestidos e adornos, aquisição de trajes, maquiagem, penteado e outras despesas similares."

Art. 4 º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento municipal em cada exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE AGOSTO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 958 DE 10.08.2018

Publicação Nº 1711888

LEI N°. 958, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO XXIII ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo efetuar despesas com a contratação da empresa organizadora da Copa Oestina de Veloterra 2018, para a realização de etapa no Município de Princesa, o evento será realizado como parte da programação das Festividades Oficiais em comemoração do XXIII Aniversário do Município de Princesa.
Art. 2°. Fica autorizado efetuar despesas com serviços de máquinas para o preparo e manutenção da pista para a realização do evento, valendo-se de equipamentos rodoviários e servidores da municipalidade ou contratação de serviços terceirizados para a execução desses serviços.
Art. 3º. O evento será realizado em parceria com a entidade DNA Gaiola Clube que dispõe de um complexo de eventos e infraestrutura, para tanto, os ingressos serão cobrados a preços populares e as entradas de crianças de até 13 anos será gratuita.
Art. 3º. As despesas correrão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação:
ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DA CULTURA
Proj./Ativ.: 2.041 – Manutenção das Atividades e Festividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE AGOSTO DE 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT
Prefeita Municipal EM EXERCÍCIO

LEI N°. 959 DE 10.08.2018

Publicação Nº 1711945

LEI N°. 959, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro – associação civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com atuação nas áreas social, educacional, de profissionalização, do trabalho e iniciativa, na defesa e garantia de direitos, na cultura, do estudo, da pesquisa e desenvolvimento, entre outros – tendo sua sede na Linha São Domingos, no município de São José do Cedro/SC, inscrita sob o CNPJ n. 06.719.062/0001-34.

Art. 2º. O Termo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional da Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro, com o objetivo de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em Ensino Médio profissionalizante na Agricultura Familiar, aos jovens do município, visando o fortalecimento do vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.
Art. 3º. As despesas correrão a conta do orçamento municipal vigente, sob a seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários R$ 6.000,000

Art. 4 º. Constitui parte integrante desta Lei:
I – Plano de Trabalho elaborado pela Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro;
II – Minuta do Termo de Fomento.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE AGOSTO DE 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT
Prefeita Municipal EM EXERCÍCIO

Quilombo

Prefeitura

AVISO PREGÃO 99-2018

Publicação Nº 1712298

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 99/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 24/08/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 24/08/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 209/2018 – DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713156

DECRETO Nº 209/2018 – DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do artigo 65 e os artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal e em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2018, no Auditório da Escola de Educação Básica Professora Jurema Savi Milanez situado na Avenida Primo Alberto Bodanese, 1227, Quilombo – SC, tendo como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do ano de 2018 na ação 2038.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 08/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 213/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713149

DECRETO Nº 213/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar a dotação orçamentária no orçamento do Município para o ano de 2018, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	GESTÃO CULTURAL		0014
Atividade	MANUTENÇÃO CULTURAL		2.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(105)	Da Aplicação Direta – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	25.000,00
(106)	Para Transferências à Instituição Privada s/ fins lucrativos – 3.3.50	01.00 – Recursos Ordinários	15.000,00
(107)	Para Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ____/____/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 214/2018 - DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713150

DECRETO Nº 214/2018 - DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	NOSSO AMBIENTE		0028
Projeto	POÇO E REDE DE ÁGUA/AGRICULTURA		1.044
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(272)	Aplicação Direta – 4.4.90	0.3.00	7.000,00
Valor Total R$:			7.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2017

do recurso ordinário 03.00.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 215/2018 - DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713151

DECRETO Nº 215/2018 - DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.703/2018, de 10 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 1.766.250,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinando a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11	
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01	
Função	Segurança Pública		06	
Sub-função	Defesa Civil		182	
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025	
Atividade	BARRAGEM DE PREVENÇÃO A RISCOS DE DESASTRE		1.170	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)	
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios-União / Outros	1.766.250,00	
Valor Total R$:			1.766.250,00	

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo do Processo n° 59204.002280/2017-01 do Ministério da Integração Nacional.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 216/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713152

DECRETO Nº 216/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei

Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2704/2018, de 10 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE QUALIDADE DE VIDA		0013
Atividade	CENTRO DE MULTIPLO USO/DESPORTO		1.025
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicações Diretas – 4.4.90	0.1.00 - Recursos Ordinários	90.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

Art.2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0024
Atividade	CAMINHÃO/AGRICULTURA		1.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(162)	Aplicações Diretas – 4.4.90	0.1.00 - Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0024
Atividade	TANQUE DE ADUBO ORGÂNICO/AGRICULTURA		1.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(164)	Aplicações Diretas – 4.4.90	0.1.00 - Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		0023
Atividade	MANUTENÇÃO DO TURISMO		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(158)	Aplicações Diretas – 3.3.90	0.1.00 - Recursos Ordinários	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 217/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713153

DECRETO Nº 217/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E REMANEJAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2705/2018, de 10 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e remanejar dotação no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO ESPECIAL-PISO ALTA COMPLEXIDADE I/FMAS		2.046
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	De: Aplicação Direta – 3.3.90	0.3.35 - Recursos do Suas/União	50.000,00
( )	Para: Transf.a Inst.Privadas Sem Fins Lucrativos – 3.3.50	0.3.35 - Recursos do Suas/União	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 218/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713154

DECRETO Nº 218/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2706/2018, de 10 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 89.145,40 (Oitenta e nove mil, cento e quarenta e cinco mil e quarenta centavos), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE:QUALIDADE DE VIDA		0013
Atividade	PRAÇA ESPORTIVA/DESPORTO		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.64 – Transferência de Convênios Estado/ Outros	69.980,40
Valor Total R$:			69.980,40

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE:QUALIDADE DE VIDA		0013
Atividade	MANUTENÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	01.64 – Transferência de Convênios Estado/ Outros	19.165,00
Valor Total R$:			19.165,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo dos Convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, conforme Contratos de Apoio Financeiro n. 2018TR0855 (R$ 69.980,40) e n. 2018TR861 (R$ 19.165,00).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 219/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713155

DECRETO Nº 219/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2707/2018, de 10 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 66.950,43 (Sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	DR 0.3.36 - Salário Educação	66.950,43
Valor Total R$:			66.950,43

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 220/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713188

DECRETO Nº 220/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº182/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 182/2018, datado de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento do município no ano de 2018 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 13/08/2018
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1713184

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO divulga aos interessados que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de proposta para celebração de PARCERIA VOLUNTÁRIA, na forma de Termo de Colaboração, com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades voltadas à cultura, nos seguintes termos:

Objeto: Seleção de proposta para celebração de parceria voluntária com organização da sociedade civil, com atividades voltadas à cultura, na forma de termo de colaboração.

Local da entrega da documentação: Centro Administrativo do Município de Quilombo/SC.
Período de entrega da documentação: 13/08/2018 à 12/09/2018.
Data da Seleção: 13/09/2018.
Data da Homologação: 14/09/2018.
Edital encontra-se disponível no site: www.quilombo.sc.gov.br
Esclarecimentos: tel. (49) 3346-3242
e-mail: planejamento@quilombo.sc.gov.br

SILVANO DE PARIS
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713157

LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2018 – DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art.1º Fica alterado o §3º do artigo 78, da Lei Complementar Municipal nº 033, de 17 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º As licenças relativas aos incisos I e V do artigo 78 terão validade para o ano-calendário em que forem concedidas, mesmo que sua concessão tenha ocorrido durante o seu decurso, estendendo seus efeitos até o vencimento da taxa do ano-calendário subsequente".

Art.2º Fica revogado o §4º do artigo 78, da Lei Complementar Municipal nº 033, de 17 de dezembro de 2001.

Art.3º Ficam acrescentados os §6º e §7º do artigo 78, da Lei Complementar Municipal nº 033, de 17 de dezembro de 2001, com as seguintes redações:

"§6º As licenças relativas aos incisos II e III, do caput do artigo 78, terão validade pelo prazo indicado no alvará".

"§7º As licenças relativas aos incisos IV, VI e VII, do caput do artigo 78, terão validade pelo período solicitado".

Art.4º Os alvarás de Localização e Funcionamento concedidos pela Administração Municipal para o exercício de 2018, terão a validade prorrogado até 31 de março de 2019.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2702/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713143

LEI Nº 2702/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SUBFUNÇÃO DA AÇÃO 2.025 – APOIO AO ENSINO, ALTERANDO O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do anexo II que demonstra os Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras do Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.657/2017, de 17 de outubro de 2017, e alterações posteriores, a alteração na ação 2.025 – APOIO AO ENSINO MÉDIO da Subfunção 361 – Ensino Fundamental para a Subfunção 362 – Ensino Médio.
\zas
Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do anexo II que demonstra as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal n° 2.661/2017, de 27 de novembro de 2017, a alteração na ação 2.025 – APOIO AO ENSINO MÉDIO da Subfunção 361 – Ensino Fundamental para a Subfunção 362 – Ensino Médio.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do anexo que demonstra os Projetos, Atividades e Operações Especiais da Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a alteração na ação 2.025 – APOIO AO ENSINO MÉDIO da Subfunção 361 – Ensino Fundamental para a Subfunção 362 – Ensino Médio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2703/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713144

LEI Nº 2703/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO, ALTERANDO O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do anexo II que demonstra os Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.657/2017, de 17 de outubro de 2017, e alterações posteriores, incluindo no Programa 0025 – Quilombo mais obras a Ação 1.170– Barragem de Prevenção a Riscos de Desastre, na Função: 06 – Segurança Pública, Sub Função: 182 – Defesa Civil, criando ainda a Meta Física de 01 Unidade Obra.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do anexo II que demonstra as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal n° 2.661/2017, de 27 de novembro de 2017, incluindo no Programa 0025 – Quilombo mais obras a Ação 1.170– Barragem de Prevenção a Riscos de Desastre, na Função: 06 – Segurança Pública, Sub Função: 182 – Defesa Civil, criando ainda a Meta Física de 01 Unidade Obra.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Ação 1.170 – Barragem de Prevenção a Riscos de Desastre e na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal n° 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Resta autorizado ao Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 1.766.250,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinando a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11	
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01	
Função	Segurança Pública		06	
Sub-função	Defesa Civil		182	
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025	
Atividade	BARRAGEM DE PREVENÇÃO A RISCOS DE DESASTRE		1.170	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)	
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios-União / Outros	1.766.250,00	
Valor Total R$:			1.766.250,00	

Art. 5º O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo do Processo n° 59204.002280/2017-01 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2704/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713145

LEI Nº 2704/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2018 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE QUALIDADE DE VIDA		0013
Atividade	CENTRO DE MULTIPLO USO/DESPORTO		1.025
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicações Diretas – 4.4.90	0.1.00 - Recursos Ordinários	90.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

Art.2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0024
Atividade	CAMINHÃO/AGRICULTURA		1.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(162)	Aplicações Diretas – 4.4.90	0.1.00 - Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0024
Atividade	TANQUE DE ADUBO ORGÂNICO/AGRICULTURA		1.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(164)	Aplicações Diretas – 4.4.90	0.1.00 - Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		0023
Atividade	MANUTENÇÃO DO TURISMO		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(158)	Aplicações Diretas – 3.3.90	0.1.00 - Recursos Ordinários	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado

Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2705/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713146

LEI Nº 2705/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E REMANEJAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e remanejar dotação no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	SERVIÇO ESPECIAL-PISO ALTA COMPLEXIDADE I/FMAS		2.046
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	De: Aplicação Direta – 3.3.90	0.3.35 - Recursos do Suas/União	50.000,00
( )	Para: Transf.a Inst.Privadas Sem Fins Lucrativos – 3.3.50	0.3.35 - Recursos do Suas/União	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2706/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713147

LEI Nº 2706/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 89.145,40 (Oitenta e nove mil, cento e quarenta e cinco mil e quarenta centavos), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE:QUALIDADE DE VIDA		0013
Atividade	PRAÇA ESPORTIVA/DESPORTO		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.64 – Transferência de Convênios Estado/ Outros	69.980,40
Valor Total R$:			69.980,40

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE:QUALIDADE DE VIDA		0013
Atividade	MANUTENÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	01.64 – Transferência de Convênios Estado/ Outros	19.165,00
Valor Total R$:			19.165,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, oriundo dos Convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, conforme Contratos de Apoio Financeiro n. 2018TR0855 (R$ 69.980,40) e n. 2018TR861 (R$ 19.165,00).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2707/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1713148

LEI Nº 2707/2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 66.950,43 (Sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	DR 0.3.36 - Salário Educação	66.950,43
Valor Total R$:			66.950,43

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em 13/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 987/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711620

PORTARIA Nº. 987/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Alcione Maria Bevilacqua, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 10 de agosto de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3356, de 09 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 58h06min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 988/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711621

PORTARIA Nº. 988/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Elizete Carmem da Silva Donzelli, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 10 de agosto de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3357, de 09 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 14h53min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 989/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711622

PORTARIA Nº. 989/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ilze Salette Maschio, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no dia 10 de agosto de 2018, das 12h às 17h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3352, de 09 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 12h31min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 990/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711623

PORTARIA Nº. 990/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Diego Piacentini, ocupante do cargo de Professor do Educação Física, no dia 09 de agosto de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3358, de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 991/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711624

PORTARIA Nº. 991/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 09 de agosto, no período vespertino e no dia 10 de agosto de 2018, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3355, de 08 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 336h59min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 992/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711625

PORTARIA Nº. 992/2018 - DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 175-2018 DECLARA MOV DE CONTA JUNTO AO BB

Publicação Nº 1712055

PORTARIA Nº 175/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:
Art. 1° - A partir de 07 de agosto de 2018, as contas junto ao Banco do Brasil com CNPJ 31.102.898/0001-32 (Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Rancho Queimado - FME), serão administrados por:
LENIR FRANCISCA PEREIRA – CPF nº 757.958.179-53 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALEXSANDRA BRUCH – CPF nº 024.606.239-84 – TESOUREIRA NOMEADA PELA PORTARIA nº 024/2015.
Art. 2° - As referidas contas serão movimentas não solidárias (exigindo duas assinaturas).
Art.3° - Os poderes para movimentação serão:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- REQUISITAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÃOO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMER;
- FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Queimado, em 07 de agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 176-2018 NOMEIA ANA B SPERBER ASSESSOR DE ATEND AO CIDADÃO

Publicação Nº 1712057

PORTARIANº 176/2018
NOMEIA ASSESSOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Complementar nº 04/2018, RESOLVE NOMEAR ANA BEATRIZ SPERBER, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, a partir de 09 de agosto de 2018.

Rancho Queimado, em 09 de agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 177-2018 CONCEDE LIC MÉDICA DHIONATAN B ZAGO

Publicação Nº 1712059

PORTARIANº 177/2018
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 10 (dez) dias de Licença Médica a DHIONATAN DE BARROS ZAGO, a partir de 31 de julho a 09 de agosto de 2018, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 09 de agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 178-2018 CONCEDE LIC MÉDICA LEOPOLDO J RASSVEILER

Publicação Nº 1712063

PORTARIANº 178/2018
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Médica a LEOPOLDO JOÃO RASSVEILER, a partir de 02 de agosto a 30 de setembro de 2018, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 09 de agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 179-2018 CONCEDE LIC MÉDICA FLAVIA A KAUFER

Publicação Nº 1712065

PORTARIANº 179/2018
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 36 (trinta e seis) dias de Licença Médica a FLAVIA ALFLEN KAUFER, a partir de 02 de agosto a 06 de setembro de 2018, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 09 de agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 180-2018 RETIFICA ART 2º PORTARIA 169-2018

Publicação Nº 1712267

PORTARIA nº 180/2018

RETIFICA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 169/2018

A prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o art. 2º da Portaria nº 169/2018 nos seguintes termos:
"Art.2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 9.335,41 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) que será pago mensalmente pelo IPRERQ."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação operando seus efeitos a partir de 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 09 de agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 43 2018

Publicação Nº 1711836

PROCESSO LICITATORIO NR 43/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 33/2018
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para realização de serviços gráficos e confecção de carimbos para manutenção das atividades da administração municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio do Campo. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 27 de agosto de 2018, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 08 de agosto de 2018. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8122

Publicação Nº 1712308

PORTARIA Nº 8122 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA JANE DE ANDRADE, CPF 893.668.679-87, para ocupar a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência, pelo período de 03 de agosto de 2018 a 01 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 02 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSH
Secretaria de Saúde e Assistência Social

CIENTE:

JANE DE ANDRADE

PROCESSO 071/2018 - MÓVEIS SOB MEDIDA

Publicação Nº 1712219

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC - DISPENSA N° 009/2018 – PROCESSO N° 071/2018. O Prefeito de Rio do Oeste/SC torna público a Dispensa de Licitação cujo Objeto é a Aquisição de móveis sob medida, para a UBS – Unidade Básica de Saúde. Contratado: MARGARET MOSER HEIDEMANN 37937464968, inscrita no CNPJ sob nº 20.709.790/0001-96. valor total previsto é de R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais). Fundamento Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 06.601.2017.44905242.01380011 – Orçamento de 2018. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 10 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 072/2018 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1712290

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC - DISPENSA N° 010/2018 – PROCESSO N° 072/2018. O Prefeito de Rio do Oeste/SC torna público a Dispensa de Licitação cujo Objeto é a Contratação de empresa para execução Iluminação Pública em local destinado para área de lazer e atividades esportivas. Contratado: COMERCIO DE POSTE RCV EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.943.141/0001-31. Valor total de R$ 10. 270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais). Fundamento Jurídico: Lei n° 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e alterações. Dotação Orçamentária: 09.901.2030.44905198.03080001 – Orçamento de 2018. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 10 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7350, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1712433

DECRETO Nº 7350, de 30 de julho de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 DE 25.06.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 102/2018 de 25.06.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

JHONATAN BAGATOLI ME
OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7350/2018

Pregão Presencial: Nº 102/2018 de 25.06.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA DOS ORGÃOS DE TRÂNSITO DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Participantes:

JHONATAN BAGATOLI ME
OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

JHONATAN BAGATOLI ME
OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP

DECRETO Nº 7364, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712428

DECRETO Nº 7364, de 09 de agosto de 2018.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018/FMS, DE 09.08.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 023/2018/FMS, de 09 de agosto de 2018.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 023/2018/FMS, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela falta de interessados no Certame, caracterizando a Licitação deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2018

Publicação Nº 1712378

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do curso de tecnologia e robótica para alunos da Rede Pública Municipal de Educação.

Valor: R$10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Contratada: Serviço Social da Indústria (SESI)

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Razões de justificativa da dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 10 de agosto de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LEI Nº 5962, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712367

LEI Nº 5962, de 10 de agosto de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA COM AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO PRIVADO, PELO OFERECIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO ÀS CRIANÇAS CARENTES NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar compensação de créditos tributários, com créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos, das instituições municipais de ensino privado, nos termos da Lei Complementar n° 110, de 17 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º As escolas de ensino privado que concederem bolsas de estudo as crianças carentes de até 06 anos de idade poderão ter compensação tributária.

Art. 3° As bolsas de estudos que trata essa Lei devem beneficiar, exclusivamente, crianças comprovadamente carentes e com demanda reprimida da rede pública de ensino infantil, inscritas em lista de espera de vaga de cada escola municipal.

Parágrafo único. A distribuição de bolsas de estudo será coordenada e executada em ação conjunta da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 4º As escolas de educação infantil interessadas em oferecer bolsas de estudos, mediante compensação tributária, devem se credenciar junto à Secretaria de Educação.

Parágrafo único. As bolsas de estudos compreendem os valores das mensalidades, taxa de matrícula e outros encargos do aluno beneficiado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

Portaria n. 0813/DGP de 10 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1712185

PORTARIA Nº 0813/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir 01 vaga do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor Marcelo Cristiano Slomp, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o Centro Educacional Professor Luiz Adelar Soldatelli – CEPLAS/Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/08/2018, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor Marcelo Cristiano Slomp a lotação no CEPLAS – Secretaria Municipal de Educação.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Csvf

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

Publicação Nº 1708906

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público o presente Edital que tem Registro de Preço à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, relacionados no Anexo I -Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 23/08/2018, às 08 horas, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura MunicIPAl de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 13 de agosto de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

Publicação Nº 1711941

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO DO SUL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 31/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 31 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Publicação Nº 1711688

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO NOS BAIRROS: VALADA SÃO PAULO, BELA ALIANÇA E ALBERTINA – RIO DO SUL/SC. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 24/08/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2018

Publicação Nº 1711923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.127/2018

Pregão Presencial Nº 40/2018

Validade: 12 Meses

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
DCONDOR HBL DISTRIBUIDORA PROD. HIGIENE LTDA, neste ato representado por ROGÉRIO CONDE DA SILVA	11.090.009/0001-57
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	14.534.916/0001-36
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 440213 - JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL GEL.: à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro.	FR	Sauba	513,00000	R$11,5000	R$5.899,5000
3	ALVEJANTE a base de hipoclorito de sódio, a 1%, hidróxido de sódio e H2O, com bico lacrado e tampa com rosca de segurança. Frasco com 500ml.	FR	BELLADONA	305,00000	R$5,0500	R$1.540,2500
6	Copo Plástico Descartável com capacidade para 180ML	Pct	Totalplast	2.346,00000	R$4,0700	R$9.548,2200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	- pacote com 100 unidades. Translucido					
7	Copo Plástico Descartável com capacidade para 50ML - pacote com 100, branco	Pct	Totalplast	100,00000	R$2,5700	R$257,0000
10	Detergente para Louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	U	BELLADONA	340,00000	R$1,5900	R$540,6000
11	Dispenser de Parede P/ Papel Toalha 03 DOBRAS para acondicionar papel toalha de 03 dobras de 26x23cm; em material plástico, na cor branca; afixação em parede por meio de parafusos ou de fita adesiva dupla face; capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; abertura frontal por meio de botões ou chave específica.	U	BELLPLUSS	30,00000	R$29,3500	R$880,5000
12	Dispenser de Parede para Sabonete Líquido de Pressão com Visor: produzido em material plástico ABS, de alta resistência, com válvula de controle, amplo visor frontal, lacre para evitar vazamentos. Dimensões 130 mm comprimento, 130 mm largura, 280 mm altura	U	BELLPLUSS	31,00000	R$27,9500	R$866,4500
13	Esponja Dupla Face, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia. Pacote com 04 unidades	Pct	SPON LIMPA	450,00000	R$3,7300	R$1.678,5000
15	Limpa vidros 750ml. Limpador multiuso de superfícies. Produto biodegradável. Especificações química matéria ativa não iônica lauril eter sulfato de sódio. Aditivo coalescente eter butílico	FR	BELLADONA	201,00000	R$5,8800	R$1.181,8800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	de etileno glicol, perfume lavanda, ph (100%) 6,0 - 8,0					
16	Pano de Chão Branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm.	U	AGP	440,00000	R$5,3900	R$2.371,6000
21	Sabonete líquido cremoso, com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20ºc, para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica, validade de 20 meses a partir da entrega, tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml p/ acionamento, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. 800ml.	FR	BELLPLUSS	148,00000	R$9,5900	R$1.419,3200
22	Sabão em Barra. 200g. pacote com 5. Glicerinados, testados e aprovados por dermatologistas. 100% biodegradáveis.	Pct	Girando Sol	238,00000	R$6,4800	R$1.542,2400
26	Touca Descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalérgica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades.	Pct	DESCARPACK	58,00000	R$10,9900	R$637,4200
27	Vassoura de Nylon Luxo. Base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,08MMM, dispostas em no mínimo 4 carreiras dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com	U	GRAN MESTRA	196,00000	R$10,8000	R$2.116,8000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	perfeito acabamento.					
28	Vassoura de Pallha tipo 05 fios, amarração ao cabo com arame, cabo de madeira medindo no mínimo 1,20m, comprimento das cerdas de no mínimo 60cm e largura mínima da base de varrição das cerdas de aproximadamente 40cm.	U	colonial	451,00000	R$19,1400	R$8.632,1400
29	Aromatizante concentrado de ambientes, fragrância floral e ou eucalipto, conteúdo 140ml	U	ESTRELA	10,00000	R$7,5000	R$75,0000
35	Pá Coletora de Lixo, Com coletor medindo aproximadamente 26cm em plástico resistente e cabo de 60cm de madeira revestida.	U	VERPLAST	60,00000	R$3,5000	R$210,0000
36	Pasta Multiuso - rosa - limpador de uso geral. Pasta saponácea. Composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. 500g	U	CRISTAL ROSA	100,00000	R$4,5300	R$453,0000
37	Toalha de louça - pano de prato em algodão características adicionais: absorvente, lavável e durável, cor branca liso, tamanho aproximado 75X50CM.	U	MARTINS	168,00000	R$3,7700	R$633,3600
46	Luva de Segurança PRO 230 tamanho P. Confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento interno forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Com selo do in metro, embaladas em pacotes plástico contendo um par de luvas cada.	U	TALGE	85,00000	R$4,3700	R$371,4500
49	ALVEJANTE a base de hipoclorito de sódio, a 1%, hidróxido de sódio e H2O, com bico lacrado e tampa com rosca de segurança. Frasco com 1l.	UND	BELLADONA	250,00000	R$3,0900	R$772,5000
52	ÁLCOOL 96º, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 - 96,0 inpm. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	FR	ITAJÁ	390,00000	R$4,8900	R$1.907,1000
55	Cesto de Lixo redondo, capacidade de 11 litros	U	GIPLAS	30,00000	R$18,4900	R$554,7000
59	Desinfetante	FR	BELLADONA	983,00000	R$10,1300	R$9.957,7900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	Concentrado: eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Antisséptico, germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.					
60	Detergente Líquido e Concentrado; neutro. Com diluição 1/20 e concentração de tensoativo aniônico entre 10% a 15%. A concentração do produto deverá ser comprovada através do formulário de petição de notificação ou pelo certificado de registro emitido pela anvisa. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. 5L.	FR	VERDESAN	352,00000	R$14,4900	R$5.100,4800
61	Dispenser de Parede para Álcool em Gel: fabricado em plástico rígido na cor cinza claro; para refil de 1.000 ml. Fixação através de fita dupla face ou parafusos.	U	BELLPLUSS	20,00000	R$28,9000	R$578,0000
62	Escova Sanitária, sem suporte, material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, cabo: altura 18cm, uso: limpeza de vaso sanitário.	U	limpa mania	70,00000	R$7,4900	R$524,3000
65	Garrafa térmica de mesa - 1,8 Litros, corpo em aço inoxidável; ampola de vidro, na cor preta. Serve jato.	U	THERMOLAR	47,00000	R$93,0000	R$4.371,0000
68	Rodo de Plástico com duas borrachas e cabo. Rodo de limpeza leve, base em borracha simples, com 30cm de largura e cabo de plástico.	U	VERPLAST	87,00000	R$8,1400	R$708,1800
69	Rodo com Esponja e Cabo. (rodo mágico). Limpa vidros dupla função combinado com	U	Bettanin	30,00000	R$56,0000	R$1.680,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	cabo extensível de até 80 cm limpador multiuso. Possui: uma régua flanela de 20 cm de largura e uma régua de borracha 18 cm de largura. Um cabo forte e resistente					
70	Sabonete Líquido, Perolado, com registro no ministério da saúde e anvisa, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt.	FR	BELLADONA	114,00000	R$19,9400	R$2.273,1600
74	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - Frasco com 300ml. Indicado para limpeza de pias, talheres, maçanetas, torneiras, banheiros, cozinhas e superfícies com acumulo de gordura.	FR	Sauba	308,00000	R$5,0000	R$1.540,0000
75	Pano Multiuso (tipo perfex) em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster	U	LIFE CLEAN	61,00000	R$54,9500	R$3.351,9500
79	Inseticida em Isca - mata barata. Ingrediente ativo: indoxacarb 0,25%. Composição: indoxacarb, atraentes, antioxidante, conservante e coadjuvantes. Caixa com 6 unidades.	Pct	RODOX	28,00000	R$18,9900	R$531,7200
80	Vassoura de milho	U	colonial	4,00000	R$16,9900	R$67,9600
81	Saco para chao.	U	AGP	14,00000	R$4,5800	R$64,1200
88	Sabonete Líquido Gel Anti-Séptico com 800ml, sabonete líquido asséptico de comprovada eficácia, com ingredientes umectantes e emolientes que repõem os óleos naturais da pele. Sendo isento de perfume e corante.	FR	BELLPLUSS	11,00000	R$9,8900	R$108,7900
93	Caixa de Cera em Pasta Amarela C/12. 375G - cera carnaúba, cera polietileno, parafina, cera micro cristalina, solventes alifáticos, emulsificante, água, tensoativo aniônico, coadjuvantes, conservante, essência e óleo de pinho, pigmento (caixa com 12 unidades).	CX	Guanabara	2,00000	R$166,5500	R$333,1000
96	Óleo protetor para madeira. Frasco com 100ml.	FR	Worker	15,00000	R$9,2000	R$138,0000
97	Vassoura de Pelo.	U	Canada	20,00000	R$30,5000	R$610,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	Vassoura grande: de pelo sintético para piso com no mínimo 60 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox. 1,20 cm, plastificado e pendurico.					
98	RODO DE ESPUMA PARA CERA. Tamanho aproximado 28cm. Peso aproximado 102g. Com cabo forte e resistente e Composição plástico e borracha.	U	VERPLAST	80,00000	R$9,6900	R$775,2000
99	Óleo de Citronela: Essência/óleo de citronela. Repelente de moscas e insetos frasco com 140ml.	FR	ESTRELA	20,00000	R$15,0300	R$300,6000
106	Inseticida tipo spray aerosol, sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-cfc, a base de água, de baixa toxidade, com registro na Anvisa/MS. embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml.	FR	ULTRA INSET	62,00000	R$11,3900	R$706,1800
107	Querosene. Frasco de 1l. Composição: 100% hidrocarbonato alifático. Uso: pisos, alto poder de limpeza. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FR	BELLADONA	40,00000	R$13,2900	R$531,6000
109	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FR	BELLADONA	100,00000	R$4,3400	R$434,0000
112	Creme de Barbear - em creme, composto de estearato de sódio, potássio, agua, glicerina, óleo de coco, fragrância, silicato de sódio, ácido bórico, mentol, cmc, lanolina e óleo de lanolina, pesando 65 g, embalado em tubo de alumínio, com validade	U	BOZANO	100,00000	R$8,4300	R$843,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	no mínimo de 2 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.					
113	Creme Dental: concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; condicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	U	ICE FRESH	100,00000	R$5,5900	R$559,0000
126	Rodo Absorvente com cabo em alumínio. De espuma com alto poder de absorção e cabo com 1,00 m extensível até 1,30 m	U	Nobre	20,00000	R$54,9900	R$1.099,8000
128	Shampoo de uso adulto. Cerâmicas. Frasco contendo no mínimo 300ml. Testado dermatologicamente, antialérgico. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade o qual não poderá ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.	FR	SEDA	50,00000	R$9,9900	R$499,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$305.842,56 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois e cinquenta e seis)

Rio do Sul (SC), 02 de Julho de 2018

JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
JULIANO DOS SANTOS
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 128/2018

Publicação Nº 1711924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018

Pregão Presencial Nº 40/2018

Validade: 12 Meses

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
DCONDOR HBL DISTRIBUIDORA PROD. HIGIENE LTDA, neste ato representado por ROGÉRIO CONDE DA SILVA	11.090.009/0001-57
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	14.534.916/0001-36
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2777207 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	Desodorizador Ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FR	BOM AR	495,00000	R$9,8500	R$4.875,7500
38	Limpador Perfumado. Produtos notificados, registrados na anvisa. Embalagem com mínimo 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de	FR	Limpinha	150,00000	R$5,7800	R$867,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.					
47	MASCARAS PFF2 COM FILTRO. Respirador de formato dobrável. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não-tecido, cor azul ou verde tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o material estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto são fixadas duas tiras de elástico sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal.	U	PLASTCOR	500,00000	R$10,7000	R$5.350,0000
83	Luvas em latex para procedimentos, tam. G.	U	TALGE	1,00000	R$21,4000	R$21,4000
					Total do Fornecedor:	R$11.114,1500
					Total Geral dos Itens:	R$11.114,1500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$305.842,56 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois e cinquenta e seis)

Rio do Sul (SC), 02 de Julho de 2018

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
DIEGO ALESSANDRO CARL
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 129/2018

Publicação Nº 1711925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

Pregão Presencial Nº 40/2018

Validade: 12 Meses

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
DCONDOR HBL DISTRIBUIDORA PROD. HIGIENE LTDA, neste ato representado por ROGÉRIO CONDE DA SILVA	11.090.009/0001-57
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	14.534.916/0001-36
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2808986 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Balde Plástico em Polietileno 20L - com alça de metal galvanizado, resistente de boa qualidade. Capacidade mínima de 20L	U	ARQPLAST	54,00000	R$11,1500	R$602,1000
34	Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40	Pct	Gaboardi	82,00000	R$3,3900	R$277,9800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.					
45	Luva de Segurança PRO 230 tamanho M. Confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento interno forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Com selo do in metro, embaladas em pacotes plástico contendo um par de luvas cada.	U	TLAGE	260,00000	R$4,3800	R$1.138,8000
50	Luvas descartáveis de latex para procedimentos. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.	Cxa.	TALGE	10,00000	R$19,8000	R$198,0000
103	Lixeira Tubular com pedal e tampa 20 litros - Coletor de lixo com capacidade aproximadamente de 20 lts - com pedal e tampa, fabricado em chapa de aço eletro galvanizado com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum.	U	ARQPLAST	10,00000	R$46,2000	R$462,0000
104	Lixeira Tubular com pedal e tampa 40 litros - coletor de lixo com capacidade aproximadamente de 40 lts - com pedal e tampa, fabricado em chapa de aço eletro galvanizado com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum.	U	ARQPLAST	10,00000	R$52,5500	R$525,5000
123	Prato Descartável. Fundo de 21 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades.	Pct	MINAPLAST	100,00000	R$7,6900	R$769,0000
					Total do Fornecedor:	R$3.973,3800
					Total Geral dos Itens:	R$3.973,3800

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$305.842,56 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois e cinquenta e seis)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

Rio do Sul (SC), 02 de Julho de 2018

PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
IZANIR BILLIG
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 130/2018

Publicação Nº 1711926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

Pregão Presencial Nº 40/2018

Validade: 12 Meses

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
DCONDOR HBL DISTRIBUIDORA PROD. HIGIENE LTDA, neste ato representado por ROGÉRIO CONDE DA SILVA	11.090.009/0001-57
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	14.534.916/0001-36
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31615341 - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Cera Líquida Vermelha, 750ml - composição: dispersão acrílica, emulsão de cera de polietileno, solvente, plastificante, preservante resina álcali solúvel, coadjuvantes, conservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água.	FR	Girando Sol	130,00000	R$7,9900	R$1.038,7000
23	Sabão em Pó biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponetes, branqueadores ópticos,	Pct	Girando Sol	433,00000	R$6,8000	R$2.944,4000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	corantes, enzimas adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água com aplicações para lavagem de roupas e pisos em geral, embalagem de 1kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 6 meses a contar da data de entrega.					
24	Saco de Lixo comum preto, reforçado 20 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	JLM	330,00000	R$11,1300	R$3.672,9000
25	Saco de Lixo comum preto, reforçado 30 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	JLM	181,00000	R$14,0000	R$2.534,0000
30	ÁLCOOL ETÍLICO 46º hidratado - para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no in metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa. Frasco plástico de 1000 ml, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FR	flops	438,00000	R$4,9800	R$2.181,2400
31	Balde de Plástico em Polietileno 12L - com alça de metal galvanizado, resistente de boa qualidade. Capacidade mínima de 12L.	U	ARQPLAST	55,00000	R$8,4900	R$466,9500
39	Sabonete Perfumado, 90g. pacote com 12	Pct	SOFT	14,00000	R$18,7300	R$262,2200
40	Saco de Lixo comum preto, reforçado 50 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	JLM	209,00000	R$15,3500	R$3.208,1500
41	Saco de Lixo Comum Preto, reforçado 150 LITROS pacote c/ 100 unidades.	Pct	JLM	208,00000	R$45,7500	R$9.516,0000
42	Saco de Lixo comum preto, reforçado 200 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	JLM	401,00000	R$86,0000	R$34.486,0000
48	Saco de Lixo comum preto, reforçado 100 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	JLM	266,00000	R$29,4800	R$7.841,6800
51	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - 1 Litro,	UND	INVICTA	2,00000	R$51,9800	R$103,9600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	ampola de vidro, na cor preta. Serve jato.					
54	Balde Plástico em Polietileno 15L - com alça de metal galvanizado, resistente de boa qualidade. Capacidade mínima de 15L	U	ARQPLAST	65,00000	R$9,4300	R$612,9500
58	Cloro: descrição: desinfetante à base de hipoclorito de sódio a 5%. Alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral. Alto rendimento e ação rápida e eficaz com amplo espectro contra salmonella cholerausuis e eschiquerichia coli. 5L	FR	BELLADONA	420,00000	R$12,3500	R$5.187,0000
71	Saco de Lixo comum preto, reforçado 60 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	JLM	130,00000	R$27,0000	R$3.510,0000
84	NAFTALINA: Naftaleno, Pacote de 40gr, aplicação repelente para traças e baratas.	Pct	SANY	300,00000	R$2,7000	R$810,0000
90	Saco de Lixo comum preto, reforçado 40 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	JLM	25,00000	R$18,4000	R$460,0000
91	CERA LIQUIDA INCOLOR, que não tenha na composição carnaúba. (não auto brilho). Embalagem com 700 ml.	FR	andreia	130,00000	R$7,5900	R$986,7000
108	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO. Feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com, no mínimo, 08 unidades.	Pct	SEMPRE ELA	25,00000	R$4,1700	R$104,2500
124	Prendedor de Roupa de Plástico, pacote com 12 unidades.	Pct	BOM PACK	50,00000	R$3,0700	R$153,5000
					Total do Fornecedor:	R$80.080,6000
					Total Geral dos Itens:	R$80.080,6000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$305.842,56 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois e cinquenta e seis)

Rio do Sul (SC), 02 de Julho de 2018

LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME
THIAGO SIMÃO WEISS
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 131/2018

Publicação Nº 1711927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

Pregão Presencial Nº 40/2018

Validade: 12 Meses

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
DCONDOR HBL DISTRIBUIDORA PROD. HIGIENE LTDA, neste ato representado por ROGÉRIO CONDE DA SILVA	11.090.009/0001-57
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	14.534.916/0001-36
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316185191 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA: composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. frasco de 5l, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	FR	BELLADONA	1.125,00000	R$8,1400	R$9.157,5000
8	Desinfetante, neutro, perfumado, ação bactericida, para banheiros e área hospitalar, para desinfeção de superfícies, como aço inox, alumínio, vasos e louças sanitárias. 500ML	U	BRILHA SUL	35,00000	R$4,4500	R$155,7500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

17	Papel Higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose virgem, papel não reciclado, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas; em rolo s de 10 cm. x 30 m. fardos de 64 rolos cada um.	Fdo	guipel	180,00000	R$63,8400	R$11.491,2000
18	Papel Higiênico 8 X 500 (rolão): papel higiênico institucional, Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado, medidas aproximadas 10x500 metros, 100% celulose. Fardo com 08 rolos. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Ausência de falhas.	Pct	guipel	464,00000	R$59,6000	R$27.654,4000
19	Papel Toalha Folha Simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens, picotado, em rolos. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente	Fdo	sorela	173,00000	R$5,7000	R$986,1000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas; ausência de falhas. Embalagem com 02 rolos. Auto corte, para facilitar a retirada do produto, e gerar menos desperdício.					
67	Protetor Solar FPS 30; resistente a água; ampla proteção UVA-UVB; ação hidratante, não oleoso; 200ml.	U	PRO SUN	800,00000	R$39,7000	R$31.760,0000
72	Soda Cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1kg. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade o qual não poderá ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.	Lts.	Zavaski	27,00000	R$13,4000	R$361,8000
73	PAPEL HIGIÊNICO 8 X 300 (ROLÃO): papel higiênico institucional, branco, medidas aproximadas 10x300 metros, Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado. Fardo com 08 rolos. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas.	Frd.	guipel	99,00000	R$42,8800	R$4.245,1200
82	Papel toalha intercalado branco fardo c/ 1000 20 x 21 com 3 (três) dobras; Macio e absorvente, Com resistência à umidade, durante o uso não poderá esfarelar e nem deixar resíduos nas mãos ou no rosto e ausência de falhas.	Frd.	guipel	90,00000	R$9,3500	R$841,5000
85	Papel toalha em rolo de 200 metros, 100% celulose, c/ 6 unid. Deverá ser macio, absorvente e	Cxa.	guipel	425,00000	R$55,8000	R$23.715,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas e ausência de falhas. Com resistência à umidade, durante o uso não poderá esfarelar e nem deixar resíduos nas mãos ou no rosto.					
87	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado, gramatura 19g a 22g/m2, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Ausência de falhas.; rolo com 30 metros, pacote com 4 unidades.	Pct.	guipel	80,00000	R$3,7900	R$303,2000
89	PAPEL HIGIÊNICO 16x4x60mts, fardo com 64 rolos, 60m, 10cm. Papel higiênico de folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose , papel não reciclado, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar	Frd.	guipel	15,00000	R$65,0000	R$975,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Ausência de falhas.; em rolos de 10cm x 60m.					
129	Papel Toalha com Mil Folhas (3 dobras); apresentação 3 (três) dobras; medindo 22,5cm x 22, 5cm; de primeira qualidade; na cor branca; macio e absorvente, com resistência à umidade; durante o uso não poderá esfarelar e nem deixar resíduos nas mãos ou no rosto e ausência de falhas.	Pct	guipel	310,00000	R$11,4500	R$3.549,5000
					Total do Fornecedor:	R$115.196,0700
					Total Geral dos Itens:	R$115.196,0700

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$305.842,56 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois e cinquenta e seis)

Rio do Sul (SC), 02 de Julho de 2018

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
MARLON EISING
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 132/2018

Publicação Nº 1711928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

Pregão Presencial Nº 40/2018

Validade: 12 Meses

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
TAYU QUIMICA LTDA, neste ato representado por EDSON CESAR NAZARIO	97.493.407/0001-30
DCONDOR HBL DISTRIBUIDORA PROD. HIGIENE LTDA, neste ato representado por ROGÉRIO CONDE DA SILVA	11.090.009/0001-57
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	14.534.916/0001-36
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316291757 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	Isca Granulada - mata ratos: Ingrediente ativo: brodifacoum 0,005%. Composição: ingrediente ativo, solvente, atrativos, coadjuvante, corante e desnaturante. - 25g.	Pct	RATKLIN	88,00000	R$4,2000	R$369,6000
20	Pedra Sanitária - desodorizante sanitário. Caixa contendo uma pedra sanitária redonda 25g, com gancho plástico. Composição: paradiclorobenzeno, essência floral e pigmento azul ou rosa ao óleo.	U	SANY	940,00000	R$1,5000	R$1.410,0000
33	Esponja de lã de aço - lã	Pct	Inove	162,00000	R$1,8000	R$291,6000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	de aço nº01 embalada em pacote com 08 unidades cada					
43	VASSOURA TIPO PALHA, produzida em nylon grosso e longo imitando palha natural, ideal para varrer pisos irregulares e rústicos.	U	BRUXINHA	100,00000	R$19,9000	R$1.990,0000
44	Palha de aco, n°2	U	Inove	30,00000	R$1,3400	R$40,2000
57	Cera Líquida Incolor, impermeabilizante, acrílica, auto brilhante. Aplicável em qualquer tipo de piso. Embalagem de 5 litros.	FR	VERDESAN	10,00000	R$38,5000	R$385,0000
63	Flanela Branca 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato 30 cm x 40 cm. Com bainha. Pacote c/ 12.	Pct	MARTINS	71,00000	R$22,0000	R$1.562,0000
64	Flanela p/ Limpeza: medindo 28x38 cm. 100% algodão. Alta capacidade de absorção. Pct c/ 12. Cor: Laranja.	Pct	MARTINS	68,00000	R$22,0000	R$1.496,0000
66	Luva de Segurança PRO 230 tamanho G. Confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento interno forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Com selo do in metro, embaladas em pacotes plástico contendo um par de luvas cada.	U	volk	130,00000	R$4,0000	R$520,0000
76	Lustra Móveis Brilho seco, embalagem 200ml. Composição: cera microcristalina, cera de parafina emulsificante, espessante, derivados de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragancia e água.	FR	SANY	80,00000	R$4,7000	R$376,0000
86	Luva de latex para procedimento tamanho M, c/ 100	Cxa.	volk	52,00000	R$21,0000	R$1.092,0000
92	Cera Líquida Amarela, que não tenha na composição carnaúba. (não auto brilho). Embalagem com 700 ml.	U	RUBI	35,00000	R$7,5000	R$262,5000
100	Escova de Mão. Para limpeza. Cerdas: nylon, base: madeira, medindo 13x7cm, variação: +/- 10% da medida, formato: oval, sem alça, sem cabo, unid. de medida: unitário	U	Canada	20,00000	R$4,0000	R$80,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

111	APARELHO DE BARBEAR com duas laminas. Descrição: aparelho com fita lubrificante, proporcionando um maior conforto e um deslizar mais suave do aparelho, com duas laminas revertidas de cromo e platina, que possua tensores que puxem delicadamente a pele. Composição: resina termoplásticas, alumínio, aço inoxidável, revestido com platina e politetrafluoroetileno. C/2.	U	BARBA AZUL	500,00000	R$4,0000	R$2.000,0000
115	Desodorante Antitranspirante, em aerosol, masculino, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan, embalado em frasco de 100ml, registro ANVISA e autorização do MS, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FR	bozzano	100,00000	R$9,2500	R$925,0000
116	Escova dental macia: cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia), embaladas individualmente.	U	DENTIL	100,00000	R$3,5000	R$350,0000
118	Garfo Descartável: confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico. a embalagem deverá conter externamente os dados	Pct	strawplast	30,00000	R$4,8000	R$144,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	de identificação, procedência e quantidade. Pacotes c/ 50 unidades.					
122	Pente para Cabelo, com dentes grandes cabo fino e ergonômico que permitem o adulto e a criança usarem com facilidade, material plástico.	U	PLASC	50,00000	R$6,0000	R$300,0000
127	Saco Plástico Transparente, de polietileno, estéril, resistente, atóxico, com capacidade aproximadas de 05 kg	Pct	BOM PACK	25,00000	R$4,3000	R$107,5000
					Total do Fornecedor:	R$13.701,4000
					Total Geral dos Itens:	R$13.701,4000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$305.842,56 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois e cinquenta e seis)

Rio do Sul (SC), 02 de Julho de 2018

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CARLOS AUGUSTO RAUEN
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2018

Publicação Nº 1712229

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 136/2018

Pregão Presencial 079/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: C.S Comércio de Peças para Veículos Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa para transformação de ônibus escolar e realização do projeto biblioteca móvel – EDUCAMÓVEL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Rio do Sul.

Valor: R$ 38.359,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais)

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Recurso: 85.02.1058.4490.5180

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de junho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Publicação Nº 1713052

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1049, de 2 de janeiro de 2018, alterada pelas Portarias nº 1.082, de 20 de março de 2018, e 1.084, de 22 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, realizar novo procedimento de licitação para o Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, gás engarrafado (glp) 13 kg, materiais de copa e cozinha, e EPI´s, para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 10 de agosto de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara

LEONARDO SIMON RUTZEN
Pregoeiro

PORTARIA N° 1130/2018

Publicação Nº 1712530

PORTARIA No 1130, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a Concessão de Adicional de Qualificação a servidores do Poder Legislativo de Rio do Sul

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizada a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, aos servidores da respectiva Carreira do Quadro de Pessoal dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio do Sul, de conformidade com o que preceitua o art. 36 da Lei Complementar n° 224, de 15 de fevereiro de 2011:
I – Adicional de Qualificação – AQ, em 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, em virtude da juntada de certificados de capacitação, totalizando 100 horas-aula:

1. Sandra Regina Orlando Solano, Categoria Funcional de Auxiliar Legislativa (Processo Digital n° 157);

2. Jenifer Aline Passing, Categoria Funcional de Atendente Legislativa (Processo Digital n° 161);

3. Thayná Fiamoncini, Categoria Funcional de Técnica Legislativa – Área Administrativa (Processo Digital n° 166);

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1131/2018

Publicação Nº 1712531

PORTARIA No 1131, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Sabrina Roseni Cabral da Silva

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias do dia 20 a 31 de agosto de 2018 (12 dias), referente exercício de 2018, a servidora Sabrina Roseni Cabral da Silva, Técnica Legislativo – Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo Digital n° 168/2018.
Art. 2° O remanescente do período de gozo de férias (18 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1132/2018

Publicação Nº 1712533

PORTARIA No 1132, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao Servidor Leonardo Simon Rutzen

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 22 de agosto a 10 de setembro de 2018 (20 dias), em complemento ao período remanescente referente a 2017 – 2018, de acordo com a Portaria n° 1054, de 15 de janeiro de 2018, ao servidor Leonardo Simon Rutzen, Técnico Legislativo – Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 167/2018.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 987, DE 10 DE AGOSTO DE 2087

Publicação Nº 1712253

RESOLUÇÃO Nº 987, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Declara deserto o Processo Licitatório n° 22/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 11/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/2010.
RESOLVE:
Art. 1° Fica declarado deserto o Processo Licitatório n° 22/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 11/2018, visto que não houveram interessados em participar do certame.

Art. 2° Fica autorizado a realização de novo procedimento licitatório, na mesma modalidade e objeto, conforme aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1711574

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
003 – Procuradoria Geral do Município
0004.0122.0011.2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
331900000000000 – Aplic. Dir. (3.000.000 – Rec. Ordinários) 7.830,00

Total 7.830,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de julho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de julho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018-DL

Publicação Nº 1711910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018-DL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA.
CONTRATADA: JULIANA CORREA 06642531990.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2018
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 05/06/2018
Rio Fortuna/SC, 06 de junho de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: JULIANA CORREA 06642531990.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DATA DO CONTRATO: 05/06/2018
VIGÊNCIA: de 05/06/2018 à 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 06 de junho de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1712262

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

1ª RETIFICAÇÃO DESTACADA EM VERMELHO
2ª RETIFICAÇÃO DESTACADA EM AZUL
3ª RETIFICAÇÃO DESTACADA EM VERDE
4ª RETIFICAÇÃO DESTACADA EM ROXO
5ª RETIFICAÇÃO DESTACADA EM ROSA

O Prefeito do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, VALDIR BUGS, no uso de suas atribuições e por recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, TORNA PÚBLICA A REABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Romelândia, a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Concurso Público destina-se provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Romelândia, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 O Concurso Público será regido pelo presente Edital, seus anexos, programas e eventuais retificações, organizadas e executadas sob a responsabilidade da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste.

1.3. É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item 2.3 e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/emprego por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Administração Municipal e executado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc de São Miguel do Oeste.

1.6. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias de acordo com o que estiver disposto no presente Edital.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no mural público municipal e site oficial da Prefeitura de Romelândia (SC) (www.romelandia.sc.gov.br).

1.8. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9. Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente Edital.
1.9.1. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.10. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

1.11. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.12. Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Romelândia.

1.13. O Concurso Público será realizado em um única etapa a saber:
a) Prova Objetiva/Escrita de caráter eliminatório e classificatório conforme disposições previstas neste edital, para todos os cargos.

b) Prova de títulos para os cargos de professor, de caráter classificatório;
c) Prova prática para os cargos de motorista e operador de máquinas, de caráter eliminatório.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1. O cargo, o número de vagas, o salário base, as exigências de escolaridade e outras dos cargos objeto deste Concurso Público são descritos na tabela abaixo:

ALFABETIZADO							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	01+ CR	-	01	40h	Ser Alfabetizado	R$ 1.053,99	Objetiva
Mecânico	CR	-	CR	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria "C"	R$ 2.363,40	Objetiva
Motorista	CR	-	CR	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria"B"	R$ 1.317,49	Objetiva Pratica
Motorista	01+ CR	-	01	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "C"	R$ 1.317,49	Objetiva Pratica
Motorista	01+ CR	-	01	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D"	R$ 1.317,49	Objetiva Pratica
Operador de Maquinas	01+ CR	-	01	40h	Ser Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o equipamento (mínimo "C")	R$ 1.515,12	Objetiva Pratica

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Auxiliar de Dentista	01	-	01	40h	1º Grau Completo + Curso Técnico na área	R$ 1.019,32	Objetiva

ENSINO MÉDIO							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	-	01	40 h	I- ter concluído o ensino médio. II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (de acordo com o art. 6º da Lei 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018, o curso é requisito para o exercício da atividade, sendo que o Município fornecerá o curso para os candidatos aprovados)	1.303,99	Objetiva
Agente de Combate às Endemias	01	-	01	40 h	I - ter concluído o ensino médio. II- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (de acordo com o art. 7º da Lei 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018, o curso é requisito para o exercício da atividade, sendo que o Município fornecerá o curso para os candidatos aprovados)	1.443,49	Objetiva

Técnico Administrativo I	01	01	02	40h	2º Grau	R$ 1.580,99	Objetiva
Técnico Administrativo II	CR	-	CR	40h	2º Grau	R$ 1.654,38	Objetiva
Técnico Administrativo III	CR	-	CR	40h	2º Grau	R$ 2.678,52	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR	-	CR	40h	2º Grau Curso Técnico em Enfermagem	R$ 1.383,37	Objetiva
Fiscal de Obras e Posturas	CR	-	CR	40h	2º Grau	R$ 1.575,60	Objetiva

ENSINO SUPERIOR							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Assistente Social	01	-	01	40h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Serviço Social	R$ 3.545,11	Objetiva
Auditor Fiscal	CR	-	CR	40h	3º Grau Específico em Ciências Jurídicas, Administração ou Ciências Contábeis	R$ 2.107,99	Objetiva
Enfermeiro Padrão	01	-	01	40h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R$ 3.702,67	Objetiva
Engenheiro Civil	CR	-	CR	10h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Engenharia	R$ 1.580,99	Objetiva
Farmacêutico/Bioquímico	CR	-	CR	20h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Farmácia	R$ 3.465,19	Objetiva
Medico Clinico Geral	CR	-	CR	40h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 20.421,21	Objetiva
Médico Veterinário	CR	-	CR	40h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária	R$ 3.545,11	Objetiva
Odontólogo	CR	-	CR	40h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Odontologia	R$ 4.096,57	Objetiva
Procurador Jurídico do Município	01	-	01	20h	Curso Superior Completo em Ciências Jurídicas. Registro na OAB	R$ 3.557,23	Objetiva
Professor de Artes	CR	-	CR	20h	Graduação específica na área de atuação	R$ 1.227,67	Objetiva Títulos
Professor de Educação Infantil	CR	-	CR	20h	Graduação em Pedagogia	R$ 1.227,67	Objetiva Títulos
Professor de Língua Estrangeira Moderna/ Inglês	CR	-	CR	20h	Graduação específica na área de atuação	R$ 1.227,67	Objetiva Títulos
Psicólogo	CR	-	CR	20h	3º Grau Específico Registro no Conselho Regional de Psicologia	R$ 2.363,40	Objetiva
Coordenador do CRAS	01	-	01	40h	Portador de certificado de conclusão de curso superior completo, conforme definido pela Resolução 17/2011 dos trabalhadores que compõem a gestão do SUAS, em qualquer área das Ciências Humanas, Sociais, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais conforme prevê NOB-RH/SUAS.	R$ 3.333,13	Objetiva
Psicólogo CRAS	CR	-	CR	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior e registro no respectivo órgão competente.	R$ 3.333,13	Objetiva

EMPREGO PÚBLICO

Nível Superior							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Coordenador do CRAS Cargo passa a compor o quadro de vagas de Concurso Público	01	-	01	40h	Portador de certificado de conclusão de curso superior completo, conforme definido pela Resolução 17/2011 dos trabalhadores que compõem a gestão do SUAS, em qualquer área das Ciências Humanas, Sociais, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais conforme prevê NOB-RH/SUAS.	R$ 3.333,13	Objetiva
Psicólogo CRAS Cargo passa a compor o quadro de vagas de Concurso Público	CR	-	CR	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior e registro no respectivo órgão competente.	R$ 3.333,13	Objetiva
Assistente Social - NASF	CR	-	CR	20h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior e registro no respectivo órgão fiscalizador.	R$ 1.772,55	Objetiva
Fisioterapeuta - NASF	CR	-	CR	20h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior e registro no respectivo órgão fiscalizador.	R$ 1.800,03	Objetiva
Psicólogo - NASF	CR	-	CR	20h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior e registro no respectivo órgão fiscalizador.	R$ 2.363,40	Objetiva

2.2. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme Leis Municipais.

2.3. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n. 005/2009 (com as alterações nas Leis Complementares nº. 003/2011, 003/2014 e 001/2015); Plano de Cargos do Magistério Municipal, Lei Complementar n. 003/2009 (com as alterações nas Leis Complementares nº 03/2009, 04/2013, 02/2015 e 03/2015), Lei 2.082/2014, Lei que criou os empregos públicos – CRAS: Lei nº 1.915/2010 e n. 1.931/2011, e Lei Complementar n. 006/2010; NASF: Lei n. 1.937/2011, e Leis Complementares nºs. 004/2011 e 008/2013.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, às pessoas portadoras de necessidade especiais são reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou daquelas criadas no prazo de validade e forem destinadas ao provimento de candidato aprovado neste concurso, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.
3.1.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação e também a lista de classificação geral.
3.1.2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para vagas reservadas será feita de forma alternativa com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral, sendo a primeira convocação para o candidato da listagem geral, a segunda para o portador de deficiência e assim sucessivamente até o limite das vagas ofertadas (cinco por cento das vagas).
3.1.3. Relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, será convocado para contratação 1 (um) candidato inscrito, aprovado e classificado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, a cada 19 (dezenove) contratações da listagem geral, obedecendo ao disposto no item 3.1. deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição on line disponível no site www.romelandia.sc.gov.br;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias a contar de data de publicação do presente edital.
3.2.1. Os documentos acima descritos deverão ser entregues, até o dia 25/07/2018 18/09/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Romelândia, situada à Rua 12 de Outubro, 242 - Centro, em Romelândia/SC - CEP 89908-000, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.

3.3. A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar qual a condição especial no Formulário de Inscrição on line.

3.4.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia no dia 06/08/2018 26/09/2018.
3.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso no prazo previsto no cronograma do Item do presente Edital, via formulário on-line, na área do candidato com a estrita observância ao disposto no Item 9 do presente Edital.

3.5. Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.6. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

3.7. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Concurso Público, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Romelândia - SC, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste Edital, que terá decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.10. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.12. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas reabertas no período de 25/06/2018 a 25/07/2018 20/08/2018 a 18/09/2018 por meio de preenchimento de formulário via internet, publicado no site oficial do Município de Romelândia - SC, www.romelandia.sc.gov.br

4.2. O candidato poderá inscrever-se para um único cargo.
4.2.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data do requerimento, sendo automaticamente canceladas as demais inscrições, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Romelândia;
b) Ler atentamente o Edital de Concurso Público;
c) Preencher o Formulário de Inscrição on line e gerar o boleto de pagamento;
d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a data de 26/07/2018 19/09/2018.

4.3.1. Para os candidatos que não possuírem acesso à rede mundial de computadores, será disponibilizado, no horário de atendimento da Biblioteca Pública Municipal de Romelândia, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h um computador e um técnico ou servidor para auxiliar no processo de inscrição. O servidor ou técnico apenas auxiliarão o candidato no processo de inscrição, sendo a responsabilidade sobre a inscrição no certame única e exclusivamente do candidato.

4.4. Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue ou de medula deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente edital, até o dia 05/07/2018 03/09/2018.

4.5. O candidato deverá manter cópia do comprovante de inscrição em seu poder e, em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Romelândia ou com a Unoesc São Miguel do Oeste.

4.6. A taxa de inscrição será paga exclusivamente por meio de boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.6.1. Em caso de perda ou extravio da guia o candidato deverá acessar no espaço do candidato no site de inscrição do Concurso Público, uma segunda via do boleto.

4.7. A Unoesc e o Município de Romelândia - SC, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica ou por não observância, por parte dos candidatos, ao disposto neste edital.

4.8. Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.8.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via que não as previstas neste edital.

4.10. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível de Escolaridade	Valor (R$)
Alfabetizado	80,00
Ensino Fundamental	100,00
Ensino Médio	120,00
Ensino Superior	150,00

4.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

4.12. As inscrições serão homologadas preliminarmente até a data de 06/08/2018 26/09/2018, sendo divulgadas no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Romelândia - SC.

4.13. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão encaminhar recurso conforme formulário on line disponível na área do candidato no site da Prefeitura Municipal de Romelândia, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital e conforme cronograma de datas estabelecido no Item 12.
4.13.1. A publicação da homologação definitiva das inscrições, após apreciação dos recursos interpostos será realizada até a data de 15/08/2018 04/10/2018.
4.13.2. Os candidatos cujo nome não conste na homologação preliminar de inscritos, e desde que tenham efetuado o pagamento do boleto, deverão obrigatoriamente interpor recurso anexando o comprovante de inscrição e o de pagamento. A não interposição de recurso nesta fase do concurso implicará ao candidato a não realização da prova no dia de sua aplicação, ainda que apresente comprovante de pagamento e de inscrição no dia da realização da prova escrita.

4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.15. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade, devendo obrigatoriamente informar qual a condição especial de que necessitam.
4.15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.15.1.1. O acompanhante será submetido às mesmas restrições que os candidatos que estiverem prestando provas para o Concurso Público e durante o período em que a lactante estiver amamentando, o acompanhante deverá retirar-se do local e aguardar.
4.15.2. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Romelândia (SC), até o dia 06/08/2018 26/09/2018.
4.15.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso via formulário on line na área do candidato no site da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 e 08/08/2018 27 e 28/09/2018, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital.

4.16. O ensalamento dos candidatos será divulgado até a data de 28/08/2018 11/10/2018.

4.17. Estão impedidos de participar deste Concurso Público os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, os funcionários da Unoesc e servidores da Prefeitura Municipal de Romelândia diretamente relacionados com a atividade de execução deste certame, bem como aqueles que mantiverem qualquer grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o nível de segundo grau.
4.17.1. Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que trata o item anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue ou de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997 e suas alterações.

5.2. Os candidatos doadores de sangue ou de medula óssea deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia 03/07/2018 03/09/2018, procedendo da seguinte forma:
a) Realizar sua inscrição conforme previsão do Item 4 e marcar esta condição no formulário de inscrição;
b) Preencher o Anexo V do presente Edital;
c) Anexar o comprovante das doações (fotocópia autenticada ou original);
d) Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição.
5.2.1. O Anexo V devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como de cópia do comprovante de inscrição, deverá ser entregue, até o dia 05/07/2018 03/09/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Romelândia, situada à Rua 12 de Outubro, 242 - Centro, em Romelândia/SC - CEP 89908-000, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do

Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.
5.2.2. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, independentemente das datas de publicações de suas retificações, no caso de doadores de sangue.
5.2.3. No caso de doador de medula óssea, será necessária e entrega de cópia simples de documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.
5.2.4. Equipara-se a doador de sangue e doador de medula óssea a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3. O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado até a data de 12/07/2018 10/09/2018.
5.3.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 25/07/2018 19/09/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6. DAS PROVAS

6.1. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1.1. A prova escrita será realizada no dia 02/09/2018 21/10/2018, das 8h30min às 11h30min, em local a ser informado no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Romelândia após a homologação das inscrições na Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, localizada na Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC.
6.1.1.1. O município de Romelândia e a responsável pela aplicação das provas, poderão, em virtude do número de candidatos inscritos e da falta de local adequado no município para aplicação das provas objetivas, aplicá-las na Unoesc de Maravilha ou de São Miguel do Oeste.

6.1.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 35 (trinta e cinco) 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha. As questões serão subdividas em quatro alternativas A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.
6.1.2.1. A prova escrita terá peso 8(oito) para os cargos de Professor, em que há prova de títulos. 6.1.2.2. Para os demais cargos, a prova escrita terá peso 10.

6.1.3. A prova escrita é obrigatória para todos os candidatos e será composta de questões objetivas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Cargos	Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Todos	Língua Portuguesa	10	0,30 0,25	3,00 2,50
	Matemática	05	0,25	1,25
	Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
	Conhecimentos Específicos do Cargo	15 20	0,30 0,25	4,50 5,00
TOTAL		35 40		10,00

6.1.4. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a ata.

6.1.5. O acesso às salas de provas será fechado no horário de início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar na sala de provas até o horário previsto para o início das mesmas.

6.1.6. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;
b) que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;
c) que estiver portando documento identificação original, não se aceitando cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos.
6.1.7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
6.1.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.1.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.1.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.1.7.5. A não apresentação de documento de identificação, nos termos do presente edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.1.8. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova e a Unoesc, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.1.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.1.12. O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.1.13. Durante a realização das Provas é vedado:
a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
b) a comunicação entre os candidatos;
c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.
f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.
g) o uso de lápis, borrachas, lapiseiras, clips, ou qualquer outro material que não seja a caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.
h) portar aparelho telefônico, tablet ou computadores incluindo seus acessórios. O candidato que portar qualquer destes equipamentos ou qualquer dos previstos na alínea f deverá obrigatoriamente entregá-lo ao fiscal, desligado e preferencialmente com a bateria removida. Se o candidato permanecer com qualquer dos equipamentos mencionados, e o mesmo emitir qualquer som ou bip, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

6.1.14. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.1.15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens proibidos previstos no item 6.1.13;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Unoesc no dia da aplicação das provas;
h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) não devolver integralmente o material recebido;
l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
m) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone incluindo seus acessórios ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1.16. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.1.17. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.1.18. A Unoesc e o Município de Romelândia (SC) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.1.19. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do

Local de Prova, antes do início da prova ou no decorrer da mesma, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.1.20. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.1.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.1.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.1.23. Os cadernos de provas não serão disponibilizados aos candidatos e serão posteriormente publicados no site oficial do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br

6.1.24. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após assinarem o verso de todos os cartões resposta de sua sala, a ata e o lacre do envelope onde serão acondicionados os cartões resposta. Este processo será acompanhado por uma das pessoas que estiverem na coordenação do certame. Caso o candidato recuse-se a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.1.25. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.1.26. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, cartão respostas, documento de identificação e água acondicionada em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.1.27. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento e de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.
6.2. DA PROVA PRÁTICA
6.2.1. Serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados para cada Categoria do cargo de Motorista e os 15 (quinze) primeiros candidatos aprovados do cargo de Operador de Máquinas, considerando a nota total obtida na Prova Teórico-objetiva, de acordo com a ordem de classificação decrescente.

6.2.2. Para convocação, serão aplicados os critérios de desempate conforme estabelecido no item 9.

6.2.3. Somente poderá realizar a prova o candidato que, no dia da Prova Prática, apresentar a CNH com a categoria solicitada neste Edital.
6.2.3.1. A não apresentação da CNH, ou apresentação inadequada, acarretará a eliminação do candidato no Concurso.
6.2.3.2. Não será aceita CNH violada ou fora do prazo de validade.
6.2.3.3. Não serão aceitas cópias autenticadas nem mesmo protocolo de documento ou qualquer outro documento em substituição a CNH.

6.2.4. Os critérios, o local, horário e outras informações serão publicados em Edital específico, conforme Cronograma do Item 12 deste edital.

6.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.2.6. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do candidato e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo.

6.2.7. A Prova Prática tem caráter eliminatório e terá resultado expresso em APTO e NÃO APTO, sendo que o candidato que obtiver resultado NÃO APTO, independentemente de sua nota na prova objetiva, será desclassificado do certame.

6.2.8. O candidato somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Concurso Público.

6.2.9. Não caberão recursos contra a prova prática.

6.2.10. Aplicar-se-ão as mesmas regras da Prova Objetiva/Escrita, aos candidatos, no dia da aplicação das Provas Práticas.

6.2.11. As provas práticas serão aplicadas na data provável de 27/10/2018 15/12/2018, em local e horário a serem definidos em edital específico, que será publicado pelo menos até a data de 17/10/2018 06/12/2018.

6.2.12. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas.
6.2.13. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados até um dia antes da realização das provas.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, é destinada aos candidatos inscritos nos cargos de Professor.
6.3.1.1. A prova de títulos terá peso 2,0 (Dois).

6.3.2. Somente terão computados os pontos relativos à prova de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) na prova escrita.

6.3.3. Os títulos deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Romelândia, situada à Rua 12 de Outubro, 242 - Centro, em Romelândia/SC - CEP 89908-000, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE, até a data de 25/07/2018 18/09/2018.

6.3.4. A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato e não haverá conferência dos mesmos no ato da entrega.

6.3.5. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

6.3.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.3.7. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

6.3.8. Serão considerados como títulos, para os cargos de Professor:

Títulos	Pontuação
Certificado de Pós-graduação, em nível de Especialização.	4
Diploma de Mestrado	7
Diploma de Doutorado	10

6.3.9. Os títulos previstos no item anterior somente serão pontuados uma única vez e não serão pontuados cumulativamente.
6.3.10. Os títulos previstos no item 6.3.8. deverão ser da área de atuação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
6.3.11. A habilitação mínima exigida para o cargo não pontuará como título.
6.3.12. A pontuação dos títulos não ultrapassará 10 pontos.
6.3.13. O candidato que não entregar o título no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital receberá nota 0 (zero).
6.3.14. A escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.
6.3.15. Não será realizada a conferência dos títulos entregues pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e a entrega dos títulos na forma prevista pelo presente edital. A Comissão avaliadora fará a análise dos títulos entregues pelo candidato, devendo o candidato entregar em duas vias o Anexo V do presente edital, sendo que uma das vias servirá de protocolo pela entrega dos mesmos. Os títulos deverão ser entregues na forma descrita no presente Edital.
6.3.16. Uma vez protocolados os títulos, conforme disposição do edital, não será mais permitido aos candidatos a entrega de documentos adicionais, a substituição de documentos ou novo protocolo de títulos. Não serão aceitos documentos protocolados fora dos prazos estabelecidos neste edital.
6.3.17. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos conforme normas previstas neste Edital.

6.3.18. Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 6.3.8. os candidatos deverão observar as seguintes opções, conforme o caso:
6.3.18.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito APENAS DIPLOMA, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
6.3.18.2. Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior será aceito APENAS O DIPLOMA, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.19. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização será ACEITO APENAS CERTIFICADO, com carga horária mínima de 360 horas, em que conste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda que está de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).
6.3.19.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no item anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no item anterior.
6.3.19.2. O documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.20. NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS, QUE NÃO DIPLOMAS OU CERTIFICADOS, PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS.

6.3.21. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

6.3.22. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo

modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 6.3.3. deste Edital.

6.3.23. Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

6.3.24. Para efeito de pontuação será considerado o título obtido até a data do último dia de inscrição para o certame.

6.3.25. O CANDIDATO QUE POSSUIR ALTERAÇÃO DE NOME (CASAMENTO, DIVÓRCIO, ETC) DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ALTERAÇÃO. O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR A ALTERAÇÃO DE NOME COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO LEGAL, E CUJO TÍTULO ESTIVER COM NOME DIFERENTE DA INSCRIÇÃO NÃO TERÁ O MESMO PONTUADO E NÃO PODERÁ POSTERIORMENTE ARGUIR DESCONHECIMENTO DE TAL SITUAÇÃO E EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR DISCORDAR DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E A MESMA SE DER POR ESTE MOTIVO (ALTERAÇÃO DO NOME) NÃO TERÁ O RECURSO AVALIADO E O MESMO SERÁ INDEFERIDO.

6.3.26. Na Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 4 (quatro) na prova objetiva/escrita. A discordância quanto a pontuação da prova de títulos deverá ser arguida no prazo para interposição de recursos quanto a classificação preliminar.

6.3.27. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será eliminado do Concurso Público.

7. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

7.1. Nas Provas Escritas o candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.2. O preenchimento do CARTÃO RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.

7.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão resposta por erro do candidato.

7.4. Não serão substituídos os cartões respostas por erro do candidato.

7.5. O candidato deverá assinar seu cartão-resposta no local indicado. Não serão corrigidos os cartões-respostas que não estiverem assinados.

7.6. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:
a) Cuja(s) resposta(s) no cartão resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
b) Quando a(s) resposta(s) no cartão resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão resposta;
d) Que não estiver(em) assinalada(s) no cartão resposta;
e) Cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de preta ou azul, ou com lápis, ou ainda, com marcação diferente da indicada.

7.8. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.9. Será permitido aos candidatos copiar suas respostas do cartão resposta, em formulário próprio, a ser indicado pelo fiscal de sala.

7.10. O Gabarito Preliminar da prova escrita será divulgado até a data de 03/09/2018 22/10/2018, no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br. Nesta mesma data, também serão publicadas no site oficial do Município de Romelândia, as provas objetivas.

8. DOS RECURSOS

8.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos:
a) Quanto ao indeferimento das inscrições ou das condições especiais para realização de provas, na homologação preliminar;
b) Quanto às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
c) Quanto à Classificação Preliminar do Concurso Público.

8.2. A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso on line, disponível na área do candidato, no site da Prefeitura Municipal de Romelândia(SC), devendo:
a) Obedecer aos prazos editalícios, previstos no Item 12 deste Edital.
b) Ser obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição ou de ordem e cargo para o qual se inscreveu;
c) Os recursos contra questões da prova escrita deverão ser apresentados, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

d) O candidato deverá interpor um recurso por questão que julgar improcedente.
e) Os prazos de recurso devem ser observados pelo candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade interpor o recurso cabível para cada fase do certame. A não interposição de recursos nos prazos previstos pelo edital e nas fases previstas para o certame ensejarão ao candidato consequências, sendo passível, inclusive, a eliminação do certame.
8.2.1. Os recursos que forem interpostos sem fundamentação, ou ainda que apenas versem sobre suposições, sem que haja provas para tal, não serão apreciados. Ainda, os recursos deverão ser interportos em defesa pessoal, recursos que versarem sobre situações de outros candidatos, não serão analisados.

8.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que realizaram a prova.
8.3.1. Se da análise dos recursos resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.6. As respostas aos recursos serão encaminhadas, via sistema de inscrições para os candidatos que os interpuseram.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A atribuição da nota da prova escrita objetiva será computada conforme fórmula abaixo:
NPO= (NALP x 0,30 0,25) + (NAM x 0,25) + (NACG x 0,25) + (NACE x 0,30 0,25)
NPO= Nota Prova Objetiva
NALP= Número de acertos Língua Portuguesa
NAM= Número de acertos Matemática
NACG= Número de acertos Conhecimentos Gerais
NACE= Número de acertos Conhecimentos Específicos
9.1.1. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro) pontos na prova objetiva, serão desclassificados do concurso. Os candidatos que zerarem na prova especifica, serão automaticamente eliminados do certame.

9.2. A atribuição da nota final será dada de acordo com a fórmula abaixo, para os cargos de Professor:
NF= (NPO x 8) + (PPT x 2,0)/10
NF= Nota final
8= Peso prova escrita/objetiva
PPT= Pontuação Prova de Títulos
2,0= Peso prova de títulos

9.2.1. A atribuição da nota final, para os demais cargos, será dada de acordo com a fórmula abaixo:
NF= (NPO x 10)/10
NF= Nota final
10= Peso prova escrita/objetiva

9.2.3. A pontuação máxima por candidato não será superior a 10 (dez) pontos.

9.3. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
d) O candidato de maior idade;
e) Sorteio.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

10.1. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

10.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação de dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente. Os cargos de emprego público, além do Estatuto obedecerão a Lei nº 9.962 de 22 de fevereiro de 2000.

10.3.Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre

brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse.
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos.
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

10.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.
10.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

10.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Romelândia (SC).

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de São Miguel do Oeste/SC, para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos no Item 8 deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de Romelândia (SC), informações sobre o Concurso Público.

12. CRONOGRAMA

12.1. O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Período
Publicação do Edital	22/06/2018
Prazo para impugnação do Edital	22 a 27/06/2018 13 a 17/08/2018
Período de inscrições	25/06/2018 a 25/07/2018 20/08/2018 a 18/09/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/07/2018 19/09/2018
Período de inscrições para candidatos doadores de sangue e de medula (Isenção de pagamento da taxa de inscrição) e entrega de documentos conforme item 5.2 e 5.2.1 do Edital.	25/06 a 05/07/2018 20/08/2018 a 03/09/2018
Homologação das isenções da taxa de inscrição	12/07/2018 10/09/2018
Prazo final para protocolo do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e para solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	25/07/2018 18/09/2018
Prazo final para entrega dos títulos para os cargos de Professor	25/07/2018 18/09/2018
Homologação preliminar das inscrições e do deferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	06/08/2018 26/09/2018
Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar e quanto ao indeferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	07 e 08/08/2018 27 e 28/09/2018
Homologação final das inscrições	15/08/2018 04/10/2018
Divulgação do local das provas e do ensalamento dos candidatos	28/08/2018 11/10/2018
Aplicação das provas escritas	02/09/2018 21/10/2018
Divulgação do gabarito preliminar e das provas escritas	03/09/2018 22/10/2018
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas escritas	04 e 05/09/2018 23 e 24/10/2018
Divulgação do gabarito final das provas escritas	18/09/2018 07/11/2018
Divulgação da classificação preliminar	09/10/2018 23/11/2018
Prazo para interposição de recurso contra classificação preliminar e pontuação da prova de títulos	10 e 11/10/2018 26 e 27/11/2018
Publicação do edital de aplicação das provas práticas	17/10/2018 Até 06/12/2018
Aplicação das provas práticas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas	27/10/2018 15/12/2018
Divulgação da classificação final	01/11/2018 Até 20/12/2018

Homologação do Concurso Público	06/11/2018 Até 28/12/2018

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

13.2. Aquele que sentir-se prejudicado por qualquer das disposições feitas neste Edital poderá pedir a sua impugnação mediante órgão competente, no prazo estabelecido no Item 12.
13.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Anchieta (SC).

13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste/SC, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo Município de Romelândia (SC).

13.5. Fazem parte deste Edital:
a) Anexo I – Atribuições dos cargos;
b) Anexo II – Conteúdo Programático;
c) Anexo III – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais;
d) Anexo IV – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
e) Anexo V - Formulário de Entrega de Títulos.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia/SC, em 10 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ALFABETIZADO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; requisitar material necessário aos serviços; processar cópia de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; relatar as normalidades verificadas; atender telefone e transmitir ligações; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
Mecânico	Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento; executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros; desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões; desmontar, reparar e montar distribuidores; desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvula e buchas. Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas; executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc; executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos; executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros; executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, retifica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas; executar outras tarefas afins.
Motorista	Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

Operador de Maquinas	Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores pés, carregadeiras e similares; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Dentista	Auxiliar diretamente o profissional em Odontologia; executar procedimentos de odontologia, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação ao indivíduo e a grupos da comunidade, sobre aspectos da saúde; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; participar na execução de programas de saúde bucal, de acordo com o esquema adotado pelo órgão central; fazer o programa e controle da agenda de atendimentos odontológicos; solicitar material de consumo e permanente, necessários às suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; lavar, empacotar e esterilizar material utilizado com técnicas apropriadas; participar da prestação de assistência à comunidade, em situações de calamidade e emergência; e executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL MÉDIO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; executar outras tarefas afins e as que a Lei n. 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018, determinar.
Agente de Combate as Endemias	Exercer atividades de combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos; executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; realizar inspeções em armadilhas; realização de investigação de denuncias de recipientes que acumulam água quando necessário; coletas de amostras de água e outros materiais para análise laboratorial; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica; dirigir veículo oficial para seu deslocamento; desenvolver atividades conjuntas com a vigilância sanitária; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas que a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018, determinar.
Técnico Administrativo I	Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de concorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.
Técnico Administrativo II	Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos e funções, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição; planejar e organizar a implantação de novos quadros funcionais; estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; realizar estudos sobre a criação, alteração e extinção de cargos e funções, bem como sobre a movimentação de pessoal; realizar estudos, para elaboração de normas destinadas à padronização, simplificação, especificação compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento, alienação e inventários de material; estudar e acompanhar o orçamento, sua execução físico-financeira; acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento; estudar e acompanhar o exame crítico da conjuntura econônico-financeira a fim de adequar a ela a produtividade das fontes de receitas; elaborar normas e manuais, visando a uniformização das atividades administrativas; desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e procedimentos; desenvolver estudos visando a implantação e/ou aprimoramento dos sistemas administrativos; elaborar fluxogramas, organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema; elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos, objetivando aperfeiçoar a execução dos programas governamentais; estudar e analisar os programas e projetos, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas; fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojeto de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Técnico Administrativo III	Pesquisar dados e proceder a estudos comparados, visando projeções do serviço, bem como manter banco de dados especificas relativos ao setor de trabalho; analisar atos e fatos técnicos e administrativos apresentando soluções e alternativas técnicas inerentes a sua área de atuação; analisar, diagnosticar e avaliar os programas, projetos e ações inerentes a sua área de atuação; propor normas de natureza técnica ou administrativa compatíveis com sua área de atuação; manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionada com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas funções; executar trabalhos de natureza técnica e administrativa pertinentes a sua formação, compatíveis com sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu órgão; uniformizar o fluxo de trabalho, examinar e adotar soluções de racionalização e controle dos serviços; prestar assessoria e/ou consultoria relativos a assuntos de sua área de atuação; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Técnico de Enfermagem	Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência a saúde;- na prevenção e controle das doenças transmissíveis e em geral em programas de vigilância epidemiológica. Executar atividades de Assistência de Enfermagem executadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como, de áreas específicas, de acordo com as especialidades, preparar material; executar outras tarefas afins.
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento sob solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral; fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; orientar os contribuintes quanto a aplicação do código de obras e demais legislações pertinentes; providenciar diretamente a correção da condição ilegal ou indesejável, mediante advertência ao infrator do auto; realizar tarefas administrativas relativas a área tributária; comparar a construção em andamento com o projeto aprovado pela prefeitura; fiscalizar obras públicas do município, quando determinado; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; executar tarefas afins.

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médico e pericial; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; desempenhar tarefas semelhantes.

Auditor Fiscal	Fiscalizar o cumprimento do código tributário municipal; código de posturas; código de edificação, de zoneamento, de saneamento, sanitário e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelos contribuintes nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviço, apuração de denuncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; atender consultas de caráter tributário, fiscal de postura, edificações e zoneamento; executar inspeções em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis, lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, fichas de vistoria, pareceres, minutas e outros objetivando atender as disposições das atribuições do cargo; emitir, de acordo com a legislação vigente, termos fiscais referentes a autuação, bem como instaurar processo administrativos - fiscais, realizando inventários de empresas e demais entidades, procedendo a identificação e qualificação dos mesmos; examinar documento, livros e registros de instituições financeiras, para cumprimentos de disposições tributárias e fiscais; constituir o crédito tributário, mediante lançamento, proceder a revisão de oficio, homologando, aplicando as penalidades, lançamento e registro da arrecadação dos créditos tributários, taxas e contribuições, conforme constante do Código Tributário Municipal, entre outros; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação especifica; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados, bem como avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informações, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos, serviços de máquinas e contribuições; planejar, coordenar e realizar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas, serviços e contribuições, inclusive nas atividades realizadas em convenio/parceria com o Governo do Estado e ou da União; fiscaliza obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades; fiscaliza todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, bem como verifica a situação do lixo urbano, sua destinação pelo munícipe e seu acondicionamento; autua infrações e toma providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins; lavrar autos de infração por contravenção às posturas do município; exercer a Fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, Trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; apreende por infração à leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; vistoria prédios; intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; comunica fugas d' àgua, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; auxilia no lançamento de impostos e taxas em geral; informar os débitos vencidos e não pagãos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; colabora na alteração e revisão de tributos municipais; atuar na área da saúde publica, no cumprimento dos regulamentos municipais; participa de cursos de formação continuada, cursos e outros, mantendo-se atualizado; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Enfermeiro (padrão)	Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes especificas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistências; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade; promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos; elaborar informes técnicos para divulgação; colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação; desempenhar outras funções afins.
Engenheiro Civil	Elaborar e analisar projetos; dar pareceres referentes aos mesmos;elaborar cálculos estruturais; elaborar memoriais descritivos; supervisionar, coordenar, orientar tecnicamente; estudo de viabilidade técnico econômica; vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, emitir laudos e parecer técnico; padronização, mensuração e controle de qualidade; fiscalizar obra e serviços técnicos; outras atividades afins.

Farmacêutico/Bioquímico	Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisoco-química, microscópicas e microbiológicas; coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análisesradioquimicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo; preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Médico Clínico Geral	Realizar atendimento ambulatorial; participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; emitir laudos e pareceres, quando solicitado; participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária; opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; desempenhar outras atividades afins.
Médico Veterinário	Exercer a pratica da clinica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registro genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar tarefas semelhantes.
Odontólogo	Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidencial as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições bucodentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado; fazer o encaminhamento à serviços o entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.(p); promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

Procurador Jurídico do Município	Representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra o Município; defender em Juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; elaborar pareceres nos processos administrativos; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, e outros entes públicos; elaborar minutas de documentos para as Secretarias e Departamentos; elaborar projetos de lei a serem encaminhados à Câmara municipal; planejar, elaborar e coordenar os assuntos jurídicos do município; interpretar e fiscalizar o cumprimento da lei; manter arquivo das ações judiciais e de outros procedimentos legais, em ordem; executar outras tarefas necessárias ao pleno desempenho do seu cargo e as atribuídas pelo Procurador Geral, desde que compatíveis com a carreira jurídica.
Professor de Artes	Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.
Professor de Educação Infantil	Ministrar aulas; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar; participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar o seu planejamento de acordo com o Plano Político Pedagógico das Unidades Escolares; propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo; atribuir as avaliações (paralela, contínua e cumulativa) de acordo com as normas fixadas; participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado; participar da elaboração do Calendário Escolar; participar de reuniões, encontros, curso, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.
Professor de Língua Estrangeira Moderna /Inglês	Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.
Psicólogo	Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; 07- empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; confeccionar e selecionar o material psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; 12- redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.
Coordenador do CRAS	Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município; coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade.
Psicólogo CRAS	Atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social; ter domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; trabalhar de forma interdisciplinar; conhecer a realidade do território.

EMPREGO PÚBLICO

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do CRAS	Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município; coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade.
Psicólogo CRAS	Atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social; ter domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; trabalhar de forma interdisciplinar; conhecer a realidade do território.
Assistente Social - NASF	Desenvolver oficinas que abordem a problemática do alcoolismo e conflitos familiares, trazendo à comunidade os danos decorrentes do consumo de álcool e o seu impacto no convívio familiar; desenvolver estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e outras drogas; orientações de pacientes e familiares de portadores de HIV; orientações para a realização de sexo seguro; orientações quanto as Doenças Sexualmente Transmissíveis; desenvolver projetos e ações para a melhoria da qualidade de vida da comunidade; desenvolver ações, juntamente com as Agentes Comunitárias de Saúde sobre a importância da reciclagem do lixo; desenvolver materiais informativos para distribuir em escolas, grupos de jovens, de idosos e outros; realizar palestras e grupos de gestantes, visando o não surgimento de doenças e a estimulação no desenvolvimento dos filhos; fazer um acompanhamento às famílias do Programa Bolsa Família e/ou outros; possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda; discutir e realizar visitas domiciliares junto às famílias de risco psicossocial; realizar oficinas educativas quanto à realização de exames; desempenhar outras tarefas afins.
Fisioterapeuta - NASF	Promover e facilitar a ventilação de pacientes com debilidade pulmonar; realizar ações e atividades de fisioterapia respiratória; realizar ações que auxiliem na reabilitação física e motora; realizar ações que diminuam o aparecimento de lesões por pressão contínua, tais como úlceras de pressão; realizar exercícios respiratórios, promovendo a melhora da qualidade dos exercícios realizados; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações do Núcleo de Apoio as Equipes de Saúde da Família.
Psicólogo - NASF	Acompanhamento a gestantes, visando a redução do surgimento de doenças como depressão pós – parto; através de grupos, orientar as gestantes sobre a importância da estimulação no desenvolvimento dos filhos; acompanhamento a mulheres portadoras de Câncer de Mamas e/ou Câncer de Colo Uterino; por meio de palestras, sensibilizar as pessoas quanto ao uso adequado da medicação, uma vez que se pode perceber, atualmente, que muitos usuários desenvolvem uma dependência química e emocional junto aos fármacos; acompanhamento por meio de visitas domiciliares e acompanhamento psicológico junto às famílias em situação de risco psicossocial ou doenças mentais; realizar acompanhamento psicológico a pacientes que passaram por internações decorrentes de problemas originados pelo uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, bem como à pacientes com história de tentativas de homicídio; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações do Núcleo de Apoio as Equipes de Saúde da Família.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEUDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS
CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

Matemática
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

Conhecimentos Gerais
Fundamentos históricos e geográficos do município de Romelândia, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Romelândia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Noções de segurança no trabalho: condições e atos inseguros. Conduta no serviço. Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho, noções de limpeza, equipamentos de proteção individual, sinalização de segurança, equipamentos que auxiliam o desenvolvimento das atividades de limpeza, o uso de produtos de limpeza, medidas mais usadas. Noções de higiene. Destinação de lixos: remoção de lixo e detritos - orgânicos, recicláveis, lixos contaminados. Organização de espaços e Relações Humanas. Procedimentos de condicionamento de gêneros alimentícios e insumos para preparo de refeições; conhecimento de preparo e distribuição de refeições; procedimentos de operação de fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração, condições de higiene e uso de utensílios, limpeza e higienização em dependências e prédios, arrumação em locais de trabalho, remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral.
Mecânico	Sistemas de transmissão: mecânica, hidráulica, embreagem e seus componentes de atuação. Sistema de arrefecimento: teste de pressão, sensores, atuadores e seus componentes. Sistema de freio e seus componentes. Componentes elétricos: bateria, motor partida, de proteção, alternadores, componentes internos e funções. Sistema de injeção eletrônica: atuadores, sensores, leitura de instrumentos com multímetro, scanners, testes elétricos, teste de vácuo e manômetro. Cálculo de grandezas elétricas. Sistema de medidas, reconhecimento e utilização de instrumentos de medições, zelo e aferições. Sistema de direção, suspensão, ângulos geométricos, agregados e pneumáticos. Alinhamento e balanceamento de rodas. Higiene e segurança do trabalho. Conservação e cuidados com o meio ambiente.
Motorista	Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito; regras gerais para circulação e conduta; dos pedestres e condutores de veículos não motorizados; da educação para o trânsito; da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículos; da habilitação; das infrações; das penalidades; das medidas administrativas; do processo administrativo; dos crimes de trânsito; anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d´água, e troca de óleo, suspensão. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
Operador de Maquinas	Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.
Auxiliar de Dentista	Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

Matemática
Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações

métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

Conhecimentos Gerais
Fundamentos históricos e geográficos do município de Romelândia, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Romelândia. Lei orgânica do município de Pinhalzinho Romelândia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agente Comunitário de Saúde	Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Doenças de Notificação Compulsória. Legislação.
Agente de Combate às Endemias	Lei n° 11.350/2006. Noções básicas de epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; inquérito; surto; bloqueio; epidemia; endemia; controle de agravos; Vigilância em saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose, Febre Amarela, Meningite, Leptospirose, Doença de Chagas, Sarampo, Tétano, Hanseníase e Hepatite; Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemia da Dengue; Animais peçonhentos; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Calendário básico de vacinação da criança; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Conhecimentos básicos sobre doenças como Doenças de chagas, Esquistossomose, Febre Amarela, leishmaniose, raiva, dentre outras doenças infectocontagiosas em geral. Dengue: Forma e transmissão da dengue; sintomas da doença; métodos de prevenção; métodos de combate ao mosquito: normas técnicas; histórico da doença; Programa nacional de controle da dengue. Manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos de Proteção Individual. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal no 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142 de 26/12/1990, Decreto no 7.508/2011, NOB/96 e NOAS 01 e 02. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal.
Técnico Administrativo I, II e III	Noções de Direito Administrativo e Direito Constitucional: princípios da Administração Pública; poderes administrativos e deveres do administrador público; órgãos e agentes públicos; organização da Administração Pública; licitações e contratos administrativos. Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da nacionalidade e dos direitos políticos. Noções de organização e arquivo: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos. Noções de administração de material: aquisição, cadastros, registros, controle e movimentação de estoques, armazenamento, transporte, reposição, segurança. Noções de gestão de recursos humanos. Noções de Licitações e Contratos. Redação oficial: ofícios, memorandos, circulares, cartas, requerimentos, relatórios materiais e patrimoniais, atas. Noções de relações humanas. Noções de técnicas de atendimento ao cliente: atitudes para um bom atendimento, importância do cliente para a empresa, percepção e expectativa do cliente. Conhecimento e utilização de máquinas copiadoras, digitalizadoras e impressoras. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal.
Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Específicos - Fundamentos de Enfermagem. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do auxiliar de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico uterino e mama, planejamento familiar. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal no 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142 de 26/12/1990, Decreto no 7.508/2011, NOB/96 e NOAS 01 e 02. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal.

Fiscal de Obras e Posturas	Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Da Administração Pública. Conhecimentos Específicos: Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Instrumentos de política e gestão urbana. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa
Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Matemática
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

Conhecimentos Gerais
Fundamentos históricos e geográficos do município de Romelândia, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Romelândia. Lei orgânica do município de Pinhalzinho Romelândia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assistente Social e Assistente Social - NASF	Assistência Social e a Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. Fundamentos do Serviço Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Política Nacional da Assistência Social-PNAS. Norma Operacional Básica 2012-NOB/2012. Norma Operacional Básica/RH/SUAS. Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS. Seguridade Social. Sistema Único da Assistência Social-SUAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Intervenções Metodológicas do Serviço Social: Abordagem individual e grupal. Conceitos de participação social, cidadania e controle social como fundamentos da prática do serviço social. Conhecimento Básico do Programa Bolsa Família e CadÚnico. Sistema Único de Saúde-SUS. Lei 8.080/90, Lei 8142/90, Norma Operacional de Assistência à Saúde 01 e 02, Atenção Integral a Saúde Mental, Modelos de Atenção em Saúde, Controle Social na Saúde, O Papel do assistente Social no Núcleo de Apoia a saúde da Família-NASF, Humaniza SUS, Sistemas de Informação da Saúde.
Auditor Fiscal	DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Poder de polícia. Órgãos públicos. Processo administrativo. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL: Conceitos e normas gerais. Receita e Despesa. DIREITO TRIBUTÁRIO. Sistema Tributário Nacional: Disposições Gerais. Competência Tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Distribuição de Receitas Tributárias. Normas Gerais de Direito Tributário: Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária.

Enfermeiro Padrão	Noções de saúde e doença; Noções de saneamento básico e agravos à saúde; Funcionamento de hospitais públicos; centros de saúde e unidades básicas de saúde; Atenção do enfermeiro na prevenção, na promoção e recuperação da saúde individual e coletiva e no controle de doenças e agravos, no âmbito do Programa de Saúde da Família. Noções de farmacologia. Técnicas básicas de enfermagem. Enfermagem no autocuidado. Sistematização da assistência de enfermagem. Gestão em Enfermagem. Enfermagem médico-cirúrgica: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica, centro cirúrgico e centro de material. Urgências e Emergências. Enfermagem na saúde da mulher, criança e adolescente: ginecologia, planejamento familiar, obstetrícia, neonatologia e pediatria. Enfermagem na saúde do adulto e do idoso. Assistência integral aos indivíduos e famílias nas unidades de saúde, no domicílio e/ou nos diversos espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano. Enfermagem em saúde coletiva: política de saúde no Brasil, planejamento e administração em saúde, vigilância à saúde, imunizações, programas de saúde. Programa saúde da família (PSF). Educação em saúde. Enfermagem em saúde mental. Supervisão, coordenação das atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Homem, do Adulto e do Idoso. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal no 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142 de 26/12/1990, Decreto no 7.508/2011, NOB/96 e NOAS 01 e 02. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social.
Engenheiro Civil	Fundações: análise, projeto e execução de fundações rasas; análise, projeto e execução de fundações profundas; Obras de contenção: tipos, métodos construtivos, dificuldades executivas; Corrosão nas armaduras de concreto armado: fatores que aumentam o risco de corrosão; o papel da cobertura do concreto; carbonatação do concreto; detalhes construtivos; Impermeabilização: avaliação quantitativa dos sistemas de impermeabilizações; pontos fundamentais para avaliação; impermeabilidade dos materiais (absorção); resiliência dos materiais; longevidade dos sistemas de impermeabilização; proteção mecânica e isolação térmica; influência dos custos; Planejamento e controle de custos na construção civil: planejamento técnico; cadastro de fornecedores; especificações técnicas; orçamentos; controle dos serviços de construção; avaliação dos custos unitários; Riscos ambientais: agentes físicos; agentes químicos; agentes biológicos; Prevenção de riscos ambientais: avaliação e controle de riscos; medidas de controle; responsabilidades; Condições de trabalho na construção civil: com demolições; com escavações e fundações; em carpintaria; com armações de aço; com estruturas de concreto e metálicas; com andaimes; com alvenaria, revestimentos e acabamentos; com escadas, rampas e passarelas; com instalações elétricas; proteção contra incêndio; sinalização de segurança; ordem e limpeza; Equipamento de proteção individual; Atividades e operações insalubres: limite de tolerância.
Farmacêutico/ Bioquímico	Farmacologia geral, Farmacologia aplicada, Farmacodinâmica, Farmacocinética, Farmacotécnica, Farmacognosia, Farmacoterapêutica, Farmacologia clínica e Toxicologia. Antagonismo entre Drogas. Mediadores Químicos: Transmissão Química e o Sistema Nervoso Autônomo. Princípios Gerais da Ação das Drogas: Alvos proteicos para ligação das Drogas. Especificidade da Droga. Ligação das Drogas aos Receptores. Antagonismo Competitivo. Agonistas Parciais e o Conceito de Eficácia. Testes de Microbiologia. Epidemiologia. Identificação, conceituação e controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaboração de pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo. Organização e comportamento laboratorial. Padronização e controle de qualidade de amostras; esterilização em laboratório de análises clínicas; análise por fracionamento; determinações bioquímicas; imunoensaios; enzimologia clínica; provas funcionais; análise de urina; fezes; sangue; cálculos; líquido sinovial; automação em bioquímica clínica. Meios de cultura. Colorações. Coproculturas. Controle de qualidade de materiais e equipamentos de laboratório de análises clínicas. Imunologia. Parasitologia.Hemograma: série eritrocítica (dosagem de hemoglobina, determinação do hematócrito, contagem global de hemácias, hematoscopia, índices hematimétricos), leucograma e contagem de plaquetas; métodos manuais e automatizados; Hemoglobinopatias: Testes de triagem para detecção de Hemoglobina S, eletroforese de hemoglobinas em pH alcalino e ácido, dosagens de Hemoglobinas A2 e Fetal, coloração intra-eritrocitária para Hemoglobina Fetal. Hemoterapia: normas gerais de banco de sangue; doação de sangue; critérios para triagem de doador de sangue, sorologia de doadores de sangue. Mediadores Químicos: Transmissão Química e o Sistema Nervoso Autônomo. Princípios Gerais da Ação das Drogas: Alvos proteicos para ligação das Drogas. Especificidade da Droga. Ligação das Drogas aos Receptores. Antagonismo Competitivo. Agonistas Parciais e o Conceito de Eficácia. Testes de Microbiologia. Epidemiologia. Identificação, conceituação e controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaboração de pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo. Organização e comportamento laboratorial. Padronização e controle de qualidade de amostras; esterilização em laboratório de análises clínicas; análise por fracionamento; determinações bioquímicas; imunoensaios; enzimologia clínica; provas funcionais; análise de urina; fezes; sangue; cálculos; líquido sinovial; automação em bioquímica clínica. Meios de cultura. Colorações. Coproculturas. Controle de qualidade de materiais e equipamentos de laboratório de análises clínicas. Imunologia. Parasitologia.Hemograma: série eritrocítica (dosagem de hemoglobina, determinação do hematócrito, contagem global de hemácias, hematoscopia, índices hematimétricos), leucograma e contagem de plaquetas; métodos manuais e automatizados; Hemoglobinopatias: Testes de triagem para detecção de Hemoglobina S, eletroforese de hemoglobinas em pH alcalino e ácido, dosagens de Hemoglobinas A2 e Fetal, coloração intra-eritrocitária para Hemoglobina Fetal. Hemoterapia: normas gerais de banco de sangue; doação de sangue; critérios para triagem de doador de sangue, sorologia de doadores de sangue. (Conteúdo repetido).Legislação básica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal 8.080 de 19/09/1990. Decreto no 7.508/2011, Lei Federal no 8.142 de 26/12/1990, NOB/96 e NOAS 01 e 02. Modelos de Atenção em Saúde. Lei Orgânica da Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica da Assistência Social. NOB/RH/SUAS. Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.

Médico Clínico Geral	Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo - embolismo pulmonar, pneumopatia, neoplasias. Gastrite e úlcera péptica, colecistopatias; diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias. Doença diverticular de cólon. Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrite, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase. Infecções urinárias. Hipovitaminoses. Desnutrição. Diabetes mellitus. Hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Anemias hipocrônicas, microcíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras. Distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas. Acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa. Doença do colágeno, neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite diarreia, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis; AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishamaniose, leptospirose, malária, tracoma, Estreptococcias, Estafilococcias, doença meningocócica, infecção por anaeróbios, toxoplasmose, viroses, escabiose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, urticária, anafilaxia exógenas agudas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Homem, do Adulto e do Idoso. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal no 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142 de 26/12/1990, Decreto no 7.508/2011, NOB/96 e NOAS 01 e 02. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social.
Médico Veterinário	Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde animal e saúde pública. Educação Sanitária. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. Clínica Médica e Cirurgia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal. Reprodução.
Odontólogo	Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

Procurador Jurídico do Município	DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação. DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação. DIREITO CIVIL: Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução. Tutelas Provisórias. Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Execução Fiscal. Legislação. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. DIREITO PENAL: Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. Legislação. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito Policial. Ação Penal e Ação Civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Sentença. Processos em espécie. Nulidades e recursos em geral. Execução. Legislação. DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Sistema Tributário Municipal.
Professor de Artes	Políticas Educacionais; Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); PCN (Temas Transversais); Contexto Histórico Filosófico da Educação. Estruturas Curriculares – Inter e Transdisciplinaridade. Psicologia da Educação e da Aprendizagem. Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Planejamento e avaliação escolar–práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Projetos de ensino e de aprendizagem; Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; Educação e diversidade; Educação e inclusão –a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Educação e didática. Didática e processo educacional. Sistematização da prática educativa. Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral.
Professor de Educação Infantil	Políticas Educacionais; Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); PCN (Temas Transversais); Contexto Histórico Filosófico da Educação. Estruturas Curriculares – Inter e Transdisciplinaridade. Psicologia da Educação e da Aprendizagem. Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Planejamento e avaliação escolar–práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Projetos de ensino e de aprendizagem; Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; Educação e diversidade; Educação e inclusão –a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Educação e didática. Didática e processo educacional. Sistematização da prática educativa. História da Educação Infantil no Brasil, Concepção de Educação Infantil, Políticas Nacionais de Educação Infantil, O Brincar e o cuidar na Educação Infantil, Desenvolvimento Humano na primeira Infância; Parâmetros de Qualidade na Educação Infantil; Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil; Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Perspectivas metodológicas. Planejamento Escolar. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento infantil. Elementos da Prática Pedagógica; Teorias de Jean Piaget, Wallon e Vygostsky. Desenvolvimento Psicomotor.

Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês	Políticas Educacionais; Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); PCN (Temas Transversais); Contexto Histórico Filosófico da Educação. Estruturas Curriculares – Inter e Transdisciplinaridade. Psicologia da Educação e da Aprendizagem. Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Planejamento e avaliação escolar–práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Projetos de ensino e de aprendizagem; Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; Educação e diversidade; Educação e inclusão –a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Educação e didática. Didática e processo educacional. Sistematização da prática educativa. Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "questiontags") "Phrasalverbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa.
Psicólogo; Psicólogo CRAS e Psicólogo - NASF	Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Psicologia: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Psicologia Cultural.
Coordenador do CRAS	Legislação aplicável à área social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso. Serviços da Proteção Social Básica e Especial. Políticas de Assistência. Políticas Sociais. Política Nacional do Idoso. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Políticas de Seguridade e Previdência Social. A atuação do CRAS junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Trabalho com comunidades: atendimentos familiar e individual. Programas, serviços e projetos de proteção social operacionalizados no CRAS. Critérios de inclusão, fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS. Os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade. O trabalho social com famílias e os serviços de convivência. Os serviços, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS. A articulação com outras políticas públicas da ação intersetorial no território. Mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações e/ou entidades). Lei nº 12.435/11- que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
Fisioterapeuta - NASF	Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia – fototerapia hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral. Fisioterapia em traumato-ortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardiovascular. Amputação. Prótese e Órteses – Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória. Fisioterapia Pulmonar – gasometria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica. Infecção do Aparelho Respiratório. Avaliação Fisioterápica do paciente crítico. Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia. Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho. Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar – Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO
Vaga para PNE e /ou Condição especial para realização de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Romelândia, inscrição número _____, para o cargo de _____ requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de necessidades especiais.

CID n°: _____
Nome do Médico: _____

Nestes termos.
Pede deferimento.

Romelândia (SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____
Cargo: _____
E-mail: _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção de taxa de inscrição, no amparo da Lei Estadual nº 10.567/97 e suas alterações, juntando os documentos exigidos pelo Edital de Concurso Público nº 01/2018, do Município de Romelândia (SC).

Romelândia (SC), _____de _____de 2018.

Assinatura do Candidato
ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ candidato ao cargo de _____ venho protocolar os documentos abaixo listados:

Documento	Carga horária (Espaço reservado para a Comissão)	Pontuação (Espaço reservado para a Comissão)
Doutorado em		
Mestrado em		
Especialização em		

Romelândia (SC), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

PORTARIA 9001/2018

Publicação Nº 1711695

PORTARIA Nº 9001/2018

PRORROGA PORTARIA 8546/2017 QUE DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar Portaria 8546/2017 que contrata o Srª. DANIELA B MATTEI, para exercer as funções de PSICOLOGA 20 horas semanais.
Art. 2º - O prazo de prorrogação será até a realização do Concurso Público, de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 9002/2018

Publicação Nº 1711697

PORTARIA Nº 9002/2018

PRORROGA PORTARIA 8547/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar Portaria 8547/2017 que contrata o Sr. FABRICIO P SIMON, para exercer as funções de TECNICO ADMINISTRATIVO I 40 horas semanais.
Art. 2º - O prazo de prorrogação será até a realização do Concurso Público, de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1712226

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO PRIMEIRA

O Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO PRIMEIRA, inscrita no CNPJ sob o n. 29.127.346/0001-37, com sede em Linha Formosa, Município de Romelândia SC, representada por FABIO BAZOTTI, CPF 047.703.399-76, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este Acordo de Cooperação, decorrente do Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de Cessão de Uso de Bens Moveis conforme Lotes 01, 02 e 03, detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2– O objeto deste Acordo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1- São obrigações da administração pública:

2.1.1- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2- Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação;
2.1.3- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria,independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5- Cessão dos equipamentos de acordo com previsto no edital;
2.1.6-Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7- Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregulardos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1- São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1- informar ao Município de Romelândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2- divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5- prestar contas da boa e regular utilização dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6- manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1– O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2– Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3– São obrigações do Gestor:
4.3.1– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2– informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3– emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5– comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6– Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7– retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
4.3.8– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1– Este Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2030, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2– A prorrogação de ofício da vigência deste Acordo de Cooperação deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSAO DAS MAQUINAS E QUIPAMENTOS

6.1– A(s) maquina(s) e equipamento(s) destinados a OSC referente a este Chamamento Público é: Lote 01, 02 e 03, conforme Termo de Referência em anexo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
7.2– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3– O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4– A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.
7.5– Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6– A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2– O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7– A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1– aprovação da prestação de contas;
7.7.2– aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8– As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3– irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4– omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6– dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7– desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9– Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1– O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2– Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens ora cedidos, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada

pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1– O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2– Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3– A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4– É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1– advertência;
10.1.2– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de ROMELÂNDIA, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1– Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Anchieta - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

12.2– Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

Romelândia (SC), 10 de Agosto de 2018 .

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

FÁBIO BAZOTTI
Associação de Agricultores Rio Primeira

Testemunhas:

Lucimar Luiz Ferrari Dariz Genz
CPF 020.498.499-82 CPF 052.284.969-55
Termo de Referência

LOTE 01

COLHETADEIRA DE MILHO DE 01 LINHA PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR. COR: VERMELHO. MARCA: COMBINE 361 BR
Especificações :
· Produção (condições normais): 40 a 50 sacas/hora
· Altura de corte regulável: 250 a 800 mm
· Largura do bico coletor: 530 mm
· Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: 800 a100 RPM
· Potência mínima requerida: 65 a 80 cv.
· Rotação na TDP: 540 RPM
· Velocidade de marcha (condições normais): 5 a10 km/h
· Capacidade de carga: 730 litros
· Velocidade de descarga: 1 minuto
· Pneu 7.00-16 10 lonas / Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator.
Características :
· Bico coletor: regulável de 250 a 800 mm de altura. Uma linha de colheita.
· Aparador: impede a queda das espigas fora da máquina.
· Rolete: colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim.
· Roletes: esmagam e deixam o pé de milho no chão.
· Debulhadores: efetuam a debulha do milho no primeiro estágio.
· Batedores: Despalha debulha e saparam os grãos debulhados.
· Tambor de Peneiras: separa os grãos debulhados.
· Condutor Sem-Fim: conduz o milho debulhado para o condutor vertical.
· Condutor Vertical: efetua o lançamento dos grãos para o cabeçote.
· Ventilador: expulsa as impurezas (sabugo, palha, etc.).
· Boca de Saída: expele as impurezas mais pesadas.
· Cabeçote: expele as impurezas e as devolve ao ventilador.
· Registro de Regulagem de Ar: permite a regulagem com maior ou menor vigor.
· Graneleiro (COMBINE 361BR): capacidade de 730 litros possui bica de descarga
Dimensões :
· Comprimento total – 5400 mm
· Largura total – 2700 mm
· Altura total – 2750 mm
· Peso total – 1693 kg

LOTE 02

ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) DE 05 HASTES. COR VERMELHO. MARCA: FARENZENA

Especificações :
· Cor Vermelho;
· 05 Hastes;
· Chassi reforçado em aço carbono;
· Pintura em esmalte sintético;
· Sistema de garras com pino fusível ou abraçadeiras;
· Sistema de pino fusível que rompe quando houver uma sobrecarga, evitando danos ao trator e ao próprio implemento;
· Possibilidade de inverter as garras;

LOTE 03

CARETÃO AGRICOLA BASCULANTE CAPACIDADE DE 3.500 KG. COR AZUL. MARCA: METALMAX

Especificações :
· Basculante;
· Cor Azul;
· Rodado Tander;
· 02 Eixos;
· Capacidade de 3.500kg

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018

Publicação Nº 1711699

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 43/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2018
Contratado: Serviço Social da Industria.
Endereço: Rua Marcilio Dias, 1580, centro.
Cidade: São Miguel do Oeste – SC
CNPJ: 03.777.341/0001-66.
VALOR MENSAL: 1.752,61 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)
VALOR TOTAL: R$ 17.526,10 (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para acompanhamento, elaboração de laudos, exames médicos e aplicação de demais programas relacionados a medicina, saúde e segurança no trabalho aos servidores públicos municipais do Município de Santa Helena -SC.
Santa Helena (SC), 10 de agosto de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 145/2018

Publicação Nº 1713196

DECRETO N° 145/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2017 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1360/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
159	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 07 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 146/2018

Publicação Nº 1713198

DECRETO Nº 146/2018
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, a Senhora DAIANE FERREIRA, portadora do CPF n° 012.415.489-19, RG n° 6.016.836, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado ou até a homologação do concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
13 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°201/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°201/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal IVANILDE FÁTIMA LORENZETTI ISATON, Aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017.

Considerando que a servidora Ana Paula Guedes Matiello encontra-se em licença saúde, bem como requereu a concessão de licença maternidade.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, a Servidora IVANILDE FÁTIMA LORENZETTI ISATON, para ocupar o cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2017 Carga horária de 40 Horas Semanais, com início em 01 de agosto de 2018 até o termino da licença saúde e licença maternidade da servidora Ana Paula Guedes Matiello.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de agosto de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO N°203/2018 – DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°203/2018 – DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera a Servidora Pública Municipal JANICE LUCI DE MARQUI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

DECRETA:

Art. 1° Fica EXONERADA por interesse público, a partir de 06 de agosto de 2018, a Servidora JANICE LUCI DE MARQUI, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, nomeada pelo DECRETO N° 047/2018 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO N°204/2018 - DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°204/2018 - DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal JANICE LUCI DE MARQUI aprovada em Concurso Público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores e Edital de Concurso Público 001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir do dia 07 de agosto de 2018, JANICE LUCI DE MARQUI, para desempenhar as atribuições do Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO Nº202/2018 – DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711765

DECRETO Nº202/2018 – DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Ação: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Atividade: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de agosto de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

Publicação Nº 1713187

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que após avaliação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Decreto nº 205/2018, ficam definidas as inscrições definitivas conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON

Santiago do Sul/SC, 10 de agosto de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 51-2018 ADITIVO DE COMBUSTIVEL - PROGRAMA PERFURAÇÃO DE POÇOS

Publicação Nº 1711960

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	51/2018
Cont. Principal	46/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA
Objeto	Aumento de quantidade do combustível Óleo Diesel S10 em 2.000 litros para abastecimento do equipamento de perfuração para atender ao "Programa de Perfuração de Poços," com perfuração de 01 poço na linha Madóglio no interior do município de Santiago do Sul/SC, na propriedade do Sr. Sebastião de Oliveira.
Vigência	09 de agosto a 31 de Agosto de 2018.
Valor	R$ 7.120,00 (Sete mil cento e vinte reais).
Santiago do Sul-SC, 09 de agosto de 2018.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

PORTARIA N°166/2018 - DE 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1711750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°166/2018 - DE 30 DE JULHO DE 2018.
Concede falta ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei

Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, ou seja, no período de 01 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2018, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração nos dias afastados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°167/2018 - DE 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1711753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°167/2018 - DE 30 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença a Servidora ANA PAULA GUEDES MATIELLO. e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, , Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Servidora ANA PAULA GUEDES MATIELLO, ocupante do cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, no dia 30 de julho de 2018 a 28 de agosto de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor-Sec.Administração.

PORTARIA N°168/2018 - DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°168/2018 - DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença ao Servidor ANGELO ROMEU LUNEDO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, , Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao Servidor ANGELO ROMEU LUNEDO, ocupante do Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, no dia 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de agosto de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor-Sec.Administração.

PORTARIA N°169/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°169/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, no dia 03 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2018, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de agosto de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018

Publicação Nº 1712006

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Assistência Social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 24/08/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO QUE FICARAM PREJUDICADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR (112/2018) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 07 de agosto de 2018.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

Publicação Nº 1712010

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 29/08/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA VEICULAR, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO 23° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, SEDIADO EM SÃO BENTO DO SUL-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 1, DO OBJETO, DESTE EDITAL.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 09 de agosto de 2018.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 1023/2018

Publicação Nº 1712084

DECRETO Nº 1023, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DECRETO Nº 0519/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0519, de 16 de outubro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanessa Regina Brandemburg – Titular
Karina Alice Kindler – Suplente

V- Representantes da Empresa Municipal de Habitação
Maira Denice Gonçalves de Almeida - Titular
Daniela Alice Rank Weihermann – Suplente

VI – Representantes da Fundação Municipal de Desportos
Gilnei de Lima – Titular
Marcio Weiller - Suplente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 3936/2018

Publicação Nº 1712081

LEI Nº 3936, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2481 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O DIA DA BÍBLIA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2481, de 22 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O dia da Bíblia será celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 3937/2018

Publicação Nº 1712082

LEI Nº 3937, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

DENOMINA STOEBERL SERVIDÃO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada STOEBERL, servidão do município, com extensão de 97,45 metros por 6,00 metros de largura, lateral da Rua Frederico Rank, bairro Rio Negro, conforme croqui em anexo.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 4992/2018 A 5003/2018

Publicação Nº 1712089

PORTARIA Nº 4992, DE 9 DE AGOSTO DE 2018
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

Considerando o Parecer Jurídico n° 183/2018 que opinou pelo deferimento do pedido,

Considerando que a Sra. Secretária Municipal de Administração acatou o referido parecer e deferiu o pedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUANA CRISTINE LINO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 11041/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4993, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KELI PAULI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 12160/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 30/08/2018 a 28/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4994, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de ROGERIO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 8 de agosto de 2018, conforme Processo nº 12240/2018.

São Bento do Sul, 9 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4995, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que JOAO HELIO CARDOSO encontra-se de Licença sem Remuneração,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ELIZETE LEMOS DE SOUZA FIAMONCINI, para atuar na CEIM Castelo Encantado, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 10 de agosto de 2018-até-9 de fevereiro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de agosto 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4996, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que LINDAMIR STUBER MACHADO encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação NELI CARMEN TAVARES, para atuar na EBM Sophia Schwedler, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de agosto de 2018-até-9 de fevereiro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de agosto 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4997, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação VIVIANE EMANUELE FERREIRA, para atuar na CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 13 de agosto de 2018-até-12 de fevereiro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de agosto 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4998, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ROSIMERE RIBEIRO ZACHARIAS, para atuar na CEIM Estrela Guia, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 13 de agosto de 2018-até-12 de fevereiro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de agosto 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4999, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de HENRIQUE SANTOS DE SOUZA, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 12398/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5000, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JULIO KOZOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015, conforme Processo nº 12311/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 13/08/2018 a 11/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5001, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal OSORIO JOÃO MARTINS NETO, ocupante do cargo de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00017/16-5, de 14 anos e 03 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 12424/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5002, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 11 de agosto de 2018, FLAVIA TANAKA DE OLIVEIRA, do cargo de Médico Psiquiatra, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5003, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 11 de agosto de 2018, LARISSA MAYARA DA MAIA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº201/2018

Publicação Nº 1711667

PORTARIA IPRESBS Nº 201/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 04/08/2018 a 10/08/2018, ao servidor GIAN FRANKO LINK FELIX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 20/07/2018 a 03/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/08/2018.

São Bento do Sul, 20/07/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº202/2018

Publicação Nº 1711669

PORTARIA IPRESBS Nº. 202/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/08/2018 a 31/01/2019, concedido a servidora IVANILDE GROSSKOPF BASSANI ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 359/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2018.

São Bento do Sul, 26/07/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº203/2018

Publicação Nº 1711671

PORTARIA IPRESBS Nº 203/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 28/07/2018 a 10/08/2018, a servidora ANA CLAUDIA DA SILVA MURARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 13/07/2018 a 27/07/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/07/2018.

São Bento do Sul, 27/07/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº204/2018

Publicação Nº 1711672

PORTARIA IPRESBS Nº 204/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 097/2018, à servidora KEILA GOMES DA MAIA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/07/2018 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/07/2018.

São Bento do Sul, 01/08/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº205/2018

Publicação Nº 1711675

PORTARIA IPRESBS Nº 205/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/08/2018 a 01/09/2018, a servidora CLAUSSE CIDREA DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 18/07/2018 a 01/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/08/2018.

São Bento do Sul, 02/08

/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº206/2018

Publicação Nº 1711678

PORTARIA IPRESBS Nº 206/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 11/08/2018 a 26/08/2018, a servidora LIRIA RODRIGUES SKONIECZNY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 27/07/2018 a 10/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/08/2018.

São Bento do Sul, 02/08//2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº207/2018

Publicação Nº 1711680

PORTARIA IPRESBS Nº 207/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/08/2018 a 12/09/2018, ao servidor JURACI CLAUDIO ROSSETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 30/07/2018 a 13/08/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/08/2018.

São Bento do Sul, 03/08//2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº208/2018

Publicação Nº 1711683

PORTARIA IPRESBS Nº. 208/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 05/08/2018 a 30/09/2018, concedido ao servidor OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 075/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/08/2018.

São Bento do Sul, 02/08/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº209/2018

Publicação Nº 1711685

PORTARIA IPRESBS Nº 209/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 27/07/2018 a 12/09/2018, a servidora PATRICIA MEIRA BEGE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 12/07/2018 a 26/07/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/07/2018.

São Bento do Sul, 02/08//2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 139, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712361

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 139, de 10 de agosto de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO FURTADO, matrícula 478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13/8/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 82/2018

Publicação Nº 1711551

CONTRATO Nº 82/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e o Sr. ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, Farmacêutico, CRF/SC nº 16.106, residente e domiciliado na Rua São Bento, na cidade de Flor da Serra do Sul – PR, inscrito no CPF nº 06522803909, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAR 20 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA DA UBS DO MUNICIPIO. ISSO SE FAZ NESCESSARIO PARA CUMPRIR AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, MINISTERIO DA SAUDE, E OUTROS ORGAOS, PARA ENTREGAR MEDICAMENTOS, VERIFICAR RECEITAS E OUTROS SERVIÇOS QUE COMPETEM A ESTE PROFISSSIONAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 8/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	5,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FARMACEUTICO 20 HORAS SEMANAIS	1.829,18	9.145,90
				TOTAL	9.145,90

O valor total do contrato é de R$ 9.145,90 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 31/07/2018 até 31/12/2018, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:
a) - Do desconto por antecipação de pagamento:
O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento dos serviços.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Fundo.
c) - Do desconto por atraso na entrega do objeto:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3390.00 - 1380 - 4/2018 - Manutenção da Saúde Pública . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão competente, devendo cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme horários de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município de São Bernardino - SC.
II - Permitir que os prepostos do Fundo inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Fundo sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de Vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VI - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre serviços contratados, em qualquer esfera.
VII - Realizar o serviço junto a Secretaria de Saúde, sendo de responsabilidade da contratada pelos danos que possam afetar o Fundo ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Fundo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar dos serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 8/2018 Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 8/2018, modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 31 de Julho de 2018.

AGOSTINHO LUZZI ROBERTO	CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

São Carlos

Prefeitura

099-2018

Publicação Nº 1713186

PORTARIA Nº 099/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013 e, CONSIDERANDO a necessidade de substituir os membros da Comissão de Julgamento anteriormente constituída por meio da Portaria 073/2018,

RESOLVE
Art. 1º Designar Maria Célia Frohlich, Professora, Lotado na Secretaria de Educação, Matricula Funcional 1420, como Presidente da Comissão.
João Carlos Huppes, Secretário da Junta do Serviço Militar, Lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Matricula Funcional 6.
Cristiane Coan Morona, Diretora de Escola, Lotada na Secretaria de Educação, Matricula Funcional 1556.
Marceli Inês Klein, Professora, Lotada na Secretaria de Educação, Matricula Funcional 1047, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/2018 de 27 de junho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO 019/2018 - FMS

Publicação Nº 1713141

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 19/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 14/2018 - FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 07h30mim até as 05h00min – dia 23 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h15min – dia 23 de agosto de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 13 de agosto de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 020/2018 - FMS

Publicação Nº 1713142

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 20/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 15/2018 - FMS
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 09h00mim até as 09h30min – dia 23 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h45min – dia 23 de agosto de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 13 de agosto de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO 078-2018

Publicação Nº 1712110

DECRETO Nº. 078/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 5º, Parágrafo Primeiro, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 23 de Novembro de 2017;

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	INCENTIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIO PÚBLICOS		3
Atividade	INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(21)	Aplicação Direta - 3.1.71.	01.00 - Recursos Ordinários	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, na dotação a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	INCENTIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIO PÚBLICOS		3
Atividade	INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(23)	Aplicação Direta - 3.3.71.	01.00 - Recursos Ordinários	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 10 de agosto de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 079-2018

Publicação Nº 1712111

DECRETO N.º 079/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 5º, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 23 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), a ser distribuído na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	Saúde – Humanizada, Ágil e Resoluta.		15
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(32)	Aplicação Direta – 3.3.9.0	01.0038 - Transferências do SUS - União.	265.000,00
Valor Total R$:			265.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 na destinação de Recursos DR nº 01.0038 - Transferências do SUS - União, no valor de R$- 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 10 de Agosto de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO CONTRATUAL N. 009/2018 - FMS

Publicação Nº 1713140

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	017/2018 - FMS
Contrato ADM Nº	09/2018 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA INTERNAÇÃO TERAPEUTICA.
Valor ..... :	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência ..... :	12 meses
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 – FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.016.3390.00 - 1038 - 17/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL.
SÃO CARLOS/SC, 21 DE JUNHO DE 2018.	

RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA 098-2018

Publicação Nº 1713185

PORTARIA Nº 098/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013 e, CONSIDERANDO a necessidade de substituir os membros da Comissão de Julgamento anteriormente constituída por meio da Portaria 072/2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar Bruna Antoniela Cavalheiro Vargas, Assistente Social, Lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1760, como presidente da comissão.
Dione Maria Godoy, Assistente Social, lotada no CAPS, Matrícula Funcional 2106.
Rosane Ferreira Hansen, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula Funcional 1850.
Nadia Elise Ulsenheimer, Pedagoga, lotada na Secretaria de Assistência e Promoção Social, Matrícula Funcional 2355, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072/2018 de 27 de junho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2018

Publicação Nº 1712325

PORTARIA Nº 010/2018
De 10 de Agosto de 2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 009/2013, de 02 de Setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito, conforme Art. 69 da Lei Complementar nº 009/2013, do servidor ROBERTO LUIZ KROTH, formada pelos seguintes membros:

I – Ilsa Ilisonete de Souza Lopes – servidora efetiva;

II – Elizandra Bassi Welter – servidora efetiva;

III – Cristiano Munslinger – servidor efetivo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos-SC, em 10 de Agosto de 2018.
Fernando José Signori
Presidente

Registre-se.
Publique-se

PORTARIA Nº 011/2018

Publicação Nº 1712335

PORTARIA Nº 011/2018
De 10 de Agosto de 2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 009/2013, de 02 de Setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito, conforme Art. 69 da Lei Complementar nº 009/2013, da servidora ILSA ILISONETE DE SOUZA LOPES, formada pelos seguintes membros:

I – Roberto Luiz Kroth – servidor efetivo;

II – Elizandra Bassi Welter – servidora efetiva;

III – Cristiano Munslinger – servidor efetivo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos-SC, em 10 de Agosto de 2018.
Fernando José Signori
Presidente

Registre-se.
Publique-se

PORTARIA Nº 012/2018

Publicação Nº 1712336

PORTARIA Nº 012/2018
De 10 de Agosto de 2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 009/2013, de 02 de Setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito, conforme Art. 69 da Lei Complementar nº 009/2013, da servidora ELIZANDRA BASSI WELTER, formada pelos seguintes membros:

I – Roberto Luiz Kroth – servidor efetivo;

II – Ilsa Ilisonete de Souza Lopes – servidora efetiva;

III – Cristiano Munslinger – servidor efetivo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos-SC, em 10 de Agosto de 2018.
Fernando José Signori
Presidente

Registre-se.
Publique-se

PORTARIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1712340

PORTARIA Nº 013/2018
De 10 de Agosto de 2018
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 009/2013, de 02 de Setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho do servidor CRISTIANO MUNSLINGER em Estágio Probatório, formada pelos seguintes membros:

I – Roberto Luiz Kroth – servidor efetivo;

II – Elizandra Bassi Welter – servidora efetiva;

III – Ilsa Ilisonete de Souza Lopes – servidora efetiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos-SC, em 10 de Agosto de 2018.
Fernando José Signori
Presidente

Registre-se.
Publique-se

PORTARIA Nº 014/2018

Publicação Nº 1712342

PORTARIA Nº 014/2018
De 10 de Agosto de 2018

DEFINE OS CRITÉRIOS E O FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 009/2013, de 02 de Setembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os critérios de Avaliação de Desempenho Funcional em estágio probatório e para fins de progressão por mérito aqueles constantes no Art. 21 da Lei Complementar 009/2013, de 02 de Setembro de 2013 que "Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências".

Art. 2º Fica estabelecido o formulário anexo desta portaria como método regulamentado de avaliação de servidores em estágio probatório e para fins de progressão por mérito, vinculados ao regime estatutário em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos-SC, em 10 de Agosto de 2018.
Fernando José Signori
Presidente

Registre-se.
Publique-se

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Nome do servidor avaliado:
Cargo:

Período referente à avaliação:
Finalidade:
Data da avaliação:

QUANTIDADE DE CONCEITOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS	MUITO BOM	BOM	REGULAR	INSUFICIENTE
ASSIDUIDADE				
DISCIPLINA				
INICIATIVA				
PRODUTIVIDADE				
RESPONSABILIDADE				
TOTAL DOS CONCEITOS				

CÁLCULO DOS PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	
TOTAL DE CONCEITO X PESO	PONTOS
Total do conceito MUITO BOM X 5	
Total do conceito BOM X 3,75	
Total do conceito REGULAR X 2,5	
TOTAL DOS PONTOS (NOTA FINAL)	

Comissão Avaliadora		
Membro	Assinatura	
		Assinatura do servidor avaliado

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL				
ASSIDUIDADE: comparecimento regular, permanência no local de trabalho, observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.				
ITENS DE AVALIAÇÃO	Muito Bom (Nenhuma)	Bom (1 ou 2)	Regular (3 ou 4)	Insuficiente (Acima de 4)
Faltas injustificadas				
Atraso ou saídas antecipadas injustificadas				
Ausências injustificadas durante horário de trabalho				
Faltas injustificadas à treinamentos				
TOTAL DE CADA CONCEITO				
DISCIPLINA: capacidade para observar e cumprir normas e regulamentos, bem como manter um comportamento adequado ao serviço público.				
ITENS DE AVALIAÇÃO	Muito Bom	Bom	Regular	Insuficiente
Observa as normas legais e regulamentares				
Trata com urbanidade as pessoas no ambiente de trabalho				
Demonstra respeito aos colegas de trabalho				
Respeita os níveis hierárquicos e a sua Chefia Imediata				
TOTAL DE CADA CONCEITO				
INICIATIVA: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.				
ITENS DE AVALIAÇÃO	Muito Bom	Bom	Regular	Insuficiente
Desenvolve as suas atividades sem a necessidade de cobrança constante				
Apresenta idéias e sugestões que contribuam para a melhoria do trabalho				
Troca experiência com outros colegas, auxiliando na busca de soluções relativas a problemas de trabalho				
Colabora voluntariamente com a resolução dos problemas encontrados no seu campo de atuação				
TOTAL DE CADA CONCEITO				
PRODUTIVIDADE: capacidade de alcançar os resultados desejados, com a devida qualidade e no prazo definido.				
ITENS DE AVALIAÇÃO	Muito Bom	Bom	Regular	Insuficiente

O nível de atenção que dispensa à execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade				
O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis				
O procedimento de trabalho utilizado é adequado à atividade que desempenha				
Executa as suas atividades com qualidade no tempo negociado com a Chefia Imediata				
TOTAL DE CADA CONCEITO				
RESPONSABILIDADE: atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na guarda de valores, documentos e informações e na conservação de equipamentos e materiais.				
ITENS DE AVALIAÇÃO	Muito Bom	Bom	Regular	Insuficiente
Colabora com a conservação do patrimônio público e utiliza os materiais e equipamentos de maneira racional				
Trata as informações e os documentos com o grau de sigilo necessário de acordo com o seu conteúdo				
Detecta e intervém em situações que venham a acarretar prejuízos aos resultados da área de atuação				
Executa as suas atividades com ética e profissionalismo, inclusive no atendimento ao público (sociedade, setor regulado, outras instituições e colegas de trabalho) contribuindo para que a ANVISA concretize a sua missão				
TOTAL DE CADA CONCEITO				

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 34/2018

Publicação Nº 1712462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 34/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para secretaria educação.
Vencimento: 24/08/2018 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO DOAÇÃO TERMO

Publicação Nº 1712076

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: Eletrificação Príncipe Ltda
DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
OBJETO: Doação de projetos de extensão de rede de iluminação pública em diversas ruas do município de São Francisco do Sul.
VIGÊNCIA: 120 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2018

Sérgio Murilo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos

PORTARIA Nº 15.021/2018

Publicação Nº 1711497

PORTARIA nº 15.021, de 8 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Desenvolvimento Social e da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o disposto na Lei nº 1.475, de 16 de abril de 2013, com as alterações da Lei nº 1.758, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR a servidora PRISCILA APARECIDA GOMES, matrícula nº 8077070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada no âmbito do SUAS/SFS de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS - Majorca, a partir de 6 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 8 de agosto de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.022/2018

Publicação Nº 1711502

PORTARIA nº 15.022, de 8 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Desenvolvimento Social e da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o disposto na Lei nº 1.475, de 16 de abril de 2013, com as alterações da Lei nº 1.758, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora PRISCILA APARECIDA GOMES, matrícula nº 8077070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para exercer a função gratificada no âmbito do SUAS/SFS de Coordenadora de Monitoramento dos Sistemas de Informação, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, a partir de 6 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de agosto de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 8 de agosto de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.023/2018

Publicação Nº 1711505

PORTARIA nº 15.023, de 8 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Desenvolvimento Social e da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o disposto na Lei nº 1.475, de 16 de abril de 2013, com as alterações da Lei nº 1.758, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUCIANA ANDRÉA DE MACEDO GOMES, matrícula nº 7869819, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, para exercer a função gratificada no âmbito do SUAS/SFS de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS - Majorca, a partir de 6 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de agosto de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 8 de agosto de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. 047-2018_MARVI -

Publicação Nº 1711803

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10) para abastecimento de máquinas da secretaria de agricultura e pesca, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRADO: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 10/08/2018 à 31/12/2018.
VALOR R$ 3.290,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 63/2017 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (153) –R$ 3.290,00;
São João do Sul, 10 de agosto de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 048_2018_PREF

Publicação Nº 1712452

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018/PREF
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo E-SOCIAL utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRADO: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: 10/08/2018 à 31/12/2018.
VALOR R$ 4.419,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 40/2018 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.01.00.00.3080 (169) – R$ 1.800,00; 03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.02.00.00.3080 (169) – R$ 797,00; 03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.08.00.00.3080 (169) – R$ 1.822,00.
São João do Sul, 10 de agosto de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 267/2018

Publicação Nº 1712171

DECRET O Nº 267/2018
"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A FUNCIONÁRIA
ELANE OLIVEIRA NUNES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a funcionária ELANE OLIVEIRA NUNES, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 028/2001, de 14/02/2001, a referida exoneração dá-se por aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 268/2018

Publicação Nº 1712179

DECRET O Nº 268/2018
"QUE ABRE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com o artigo 100 e seguintes da Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 283/2016, de 26/10/16 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; Fica aberto Processo de Inquérito Administrativo para identificar o condutor do veículo Uno, placas ILO2039, pois o mesmo cometeu infrações de trânsito nos dias 11 e 19 de junho/2018, sendo que o referido veículo é de propriedade da Empresa de Pesquisa e Extensão Agropecuária – EPAGRI, e esta cedido à Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente do Município de São Joaquim, salientamos que o veículo estava emprestado em caráter emergencial à Secretaria Municipal da Saúde quando ocorreram as infrações.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 132/2018, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

Publicação Nº 1712191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2599 Página 691 do dia 10/08/2018
Pregão presencial 13/2018
Processo n.º 42/2018 – Aquisição de Livros Literários destinados as bibliotecas das Escolas Básicas Municipais dos anos iniciais 1º ao 5º ano da rede municipal.
Onde lê-se:

Valor estimado: R$ 53.043,00
Leia-se:
Valor estimado: R$ 53.043,30

A Comissão

PORTARIA Nº 420/2018

Publicação Nº 1712134

PORTARIANº 420/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 412/2018, de 07/08/2018, onde se lê LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO RODRIGUES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, leia-se LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO RODRIGUES, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de Agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 47/2018 CC 01

Publicação Nº 1711859

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 47/2018
Concorrência Pública Nº 01/2018
Objeto: Aquisição, colocação e manutenção de placas de identificação de logradouros públicos no Município de São Joaquim-SC, com permissão administrativa de uso para exploração de publicidade, em atendimento ao TAC - Ministério Público - processo número nº 06.2010.005111-1
Tipo: Maior Retorno Econômico
Abertura: 13/09/2018 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 10 de agosto de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 015/2018

Publicação Nº 1713104

1 – RELATÓRIO:
Trata-se de pedido de alvará de funcionamento, tendo em vista que a empresa requerente alterou seu endereço de Santo Amaro da Imperatriz para São José em 23/01/2017, conforme demonstra a alteração no Requerimento de Empresário em fls. 14.
Em primeira análise, foram efetuados lançamentos da TFPU de 2016 e 2017, além da multa prevista no art. 401, a, do CTM, em função do início de atividade sem prévia inscrição municipal.
Irresignado, o contribuinte apresentou reclamação em fls. 43 contra o lançamento da TFPU de 2016 e da multa. Em decisão de primeira instância recursal, o Secretário Adjunto da Receita acolheu parcialmente o pedido, cancelando a TFPU de 2016 e mantendo a multa aplicada.
Em ato contínuo, houve recurso a este Conselho quanto à penalidade, sob o argumento de que "a empresa se instalou no Município em janeiro de 2017 e comunicou no prazo de 90 dias" (fls. 81).
Por fim, o Representante da Fazenda Municipal se manifestou pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso (fls. 84-85).

Em síntese, é o relatório.

2 - CONSIDERAÇÕES E VOTO:
O código tributário municipal (LC 21/05) prevê a imposição de multa para os contribuintes que iniciem as atividades sem prévia inscrição municipal. Segue a dicção do art. 401 do CTM:
Art. 401 Iniciar atividade sem prévia inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal:
a) multa igual a 1,5 URM (uma virgula cinco Unidades de Referência Municipal).
Em análise a alguns dados do contribuinte, como o contrato de aluguel e a declaração no Simples Nacional, observa-se que as atividades no Município se iniciaram em janeiro de 2017. No entanto, a inscrição municipal foi registrada apenas em 17/10/2017, com pedido em 22/03/2017 (data do protocolo). Portanto, de acordo com os exatos termos do dispositivo legal, a penalidade é plenamente aplicável, na medida em que o início das atividades antecedeu a inscrição municipal.
A alegação do contribuinte sobre o "prazo de 90 dias" se refere a uma mitigação ou relativização da norma que é efetuada pela administração tributária. Embora o dispositivo legal preveja aplicação de penalidade para início de atividade sem inscrição municipal, é de conhecimento geral que praticamente todas as empresas exercem suas atividades concomitantemente à regularização registral no Município e anteriormente à obtenção da inscrição. Dessa forma, a norma do art. 401 do CTM é absolutamente desconexa com a realidade fática.
Em atenção a esse fato, e com o fito de não aplicar a citada penalidade a todas as empresas que se instalem no Município (o que inverteria a lógica de qualquer sanção), o Fisco municipal tem aplicado a norma em comunhão a análises de boa-fé e diligência dos contribuintes.
Dessa forma, contribuintes que iniciam suas atividades e são diligentes na regularização cadastral, solicitando e obtendo a inscrição municipal de forma concomitante à execução de suas atividades, não vêm sofrendo a incidência dessa multa, em face da boa-fé em sua atuação e de todo o contexto fático.
A fim de mensurar o que seria essa regularização concomitante, na falta de previsão legal, utilizou-se por simetria o prazo do art. 283 do CTM, de 90 dias, já que ele prevê que após a baixa da empresa, o contribuinte tem 90 dias para regularizar o ocorrido junto ao Município. Portanto, se há 90 dias para regularização do fim das atividades, seria razoável o prazo de 90 dias para regularização do início. Isso explica o argumento utilizado pelo recorrente.
No entanto, não vislumbro nesse caso concreto a possibilidade de mitigação/relativização da norma, haja vista que o contribuinte levou cerca de dois meses para solicitar a inscrição municipal e, sobretudo, cerca de nove meses para obtê-la (17/10/2017). Salienta-se que a morosidade da tramitação do processo de alvará se deu em virtude da inércia do próprio contribuinte, já que o processo ficou parado no Protocolo aguardando documentos entre 28/03/2017 e 21/09/2017, conforme consulta do histórico do processo.
Diante desse cenário, considero devida a penalidade imposta, já que análise da literalidade do art. 401 do CTM prevê sua aplicação. Ademais, ainda que se fizesse um juízo de ponderação quanto à realidade fática e se permitisse uma regularização concomitante a execução das atividades, não vejo como aplicá-la ao caso, na medida em que o contribuinte levou cerca de 10 meses para obter a inscrição municipal, notadamente por sua inércia e falta de diligência. Portanto, voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, mantendo intacta a multa aplicada.

São José/SC, 28 de junho de 2018.

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 015/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 8455/2017.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 317ª Sessão, decidiu, por UNANIMIDADE, por CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator Sr. Miguel Armando Pereira Junior.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Sr. Junior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator Sr. Miguel Armando Pereira Junior, os conselheiros Sr. Sérgio Murilo da Silva, o Sr. Valmor dos Santos Júnior e o Sr. José Mateus Hoffmann.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.

São José, 28 de junho de 2018.
JUNIOR SPIES
Presidente

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO Nº 14/2018

Publicação Nº 1713060

RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.986/2018
RECORRENTE: ADJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: BAIXA DA INSCRIÇÃO CADASTRAL E CANCELAMENTO DE DÉBITOS
CONSELHEIRO RELATOR: SÉRGIO MURILO DA SILVA
CONSELHEIRO DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 14/2018

RELATÓRIO:
Em processo administrativo, a empresa ADJ Distribuidora de Alimentos Ltda. apresentou expediente à Secretaria Municipal da Receita, solicitando a baixa de sua inscrição cadastral municipal e o cancelamento da Taxa de Fiscalização do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas – TFPU referente aos anos de 2013 a 2017, sob o argumento de que, desde 14/09/2012, encerrou suas atividades no Município de São José.
Com o fito de comprovar os fatos alegados em requerimento, a requerente juntou documentos (fls. 04/93).
Em decisão de primeira instância administrativa (fls. 112/113) negou-se integral provimento ao pedido formulado pela empresa requerente.
Inconformada com a decisão, a empresa ADJ Distribuidora de Alimentos Ltda. interpôs recurso administrativo (fls. 114/126). Após o protocolo do referido recurso, o processo foi devolvido ao Conselho Municipal de Contribuintes para apreciação das razões recursais.
Em parecer, o representante a Fazenda Municipal manifestou-se pelo parcial provimento ao recurso para cancelar a cobrança da TFPU dos anos de 2013 a 2017, e imputar à empresa a multa prevista no artigo 404 do CTM, em razão do descumprimento da obrigação contida no inciso IV do artigo 283 do mesmo CTM.
É o relatório.

VOTO CONDUTOR:
1. Da admissibilidade do recurso voluntário:
O recurso voluntário ora analisado, ao meu ver, preenche os pressupostos para sua admissibilidade, eis que cabível e tempestivo.
Portanto, entendo que o recurso merece ser conhecido.

2. Do mérito do recurso voluntário:
Acerca do mérito, o cerne da questão do presente recurso sustenta o desacerto da decisão de primeira instância (fls. 112/113) que indeferiu os pedidos de baixa da inscrição cadastral da empresa recorrente e de cancelamento dos débitos fiscais atinentes à TFPU concernente aos anos de 2013, 2014, 2015 2016 e 2017.
2.1. Do pedido de baixa da inscrição cadastral:
A empresa requereu a baixa de sua inscrição no Cadastro Econômico Municipal, eis que alega ter encerrado totalmente as suas atividades negociais desde setembro de 2012.
A autoridade julgadora de primeira instância indeferiu a pretensão da recorrente sob o argumento de que seria necessária a comprovação da baixa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) para a baixa da sua inscrição cadastral municipal.
A recorrente noticiou já ter ocorrido a baixa de sua inscrição cadastral estadual, ante a sua inatividade, conforme o Anexo I do Edital de Cancelamento nº 1510000001127, de 03 de novembro de 2015, da Secretaria de Estado da Fazenda.
Pela análise da documentação constante dos autos, verifica-se que, de fato, a empresa encerrou suas atividades.
Para a baixa da inscrição no Cadastro Econômico, o Código Tributário Municipal exige, seu artigo 214, § 3º, que "é condição para a efetivação da baixa da inscrição, a comprovação da regularidade da situação fiscal do contribuinte perante a Fazenda Municipal".
Neste sentido, entendo que, estando a empresa recorrente em situação fiscal regular junto à Fazendo Municipal, cabível é a baixa da inscrição cadastral municipal.
Por situação fiscal regular, deve ser compreendida a quitação de quaisquer pendências tributárias e administrativas junto ao Fisco Municipal, como, por exemplo, infrações administrativas, débitos tributários, multas etc.
Portanto, entendo que a decisão de primeira instância merece reforma para possibilitar a baixa cadastral da empresa, desde que comprovada a sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, com a inexistências de quaisquer pendências de ordem administrativa e tributária junto à Administração Pública Municipal.
2.2. Do pedido de cancelamento de débitos de TFPU:
Acerca do cancelamento de débitos de TFPU, adiro à tese jurídica apresentada pelo eminente Conselheiro Relator, em seu voto, e pelo ilustre representante da Fazenda Municipal, em sua manifestação de fls. 129/132 dos autos, no sentido de que, cessadas as atividades econômicas, não se verifica a ocorrência do fato gerador da taxa de fiscalização, conforme os precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, citados pelo Conselheiro Relator (Apelação Cível nº 001924-50.2007.8.24.0005, julgada em 15/03/2018, e Agravo de Instrumento

nº 4006467-25.2016.8.24.0000, julgado em 17/04/2018).
No entanto, divirjo em parte da conclusão adotada no voto proferido pelo eminente Conselheiro Relator nos termos que passo a esmiuçar.
A recorrente requereu o cancelamento de débitos pertinentes à TFPU atinentes aos anos fiscais de 2013 a 2017 sob o argumento de que suas atividades teriam se encerrado em setembro de 2012.
No entanto, resta verificar, no caso concreto, o momento em que deve ser considerado como data de encerramento das atividades da empresa, para fins da incidência do tributo questionado pela recorrente.
Analisando todos os documentos constantes dos autos, identifiquei diversas incongruências e contradições acerca da data de encerramento das atividades da empresa recorrente.
A empresa alega ter ocorrido o encerramento de atividades em setembro de 2012.
Para fundamentar o alegado, a empresa faz uso dos seguintes argumentos:
a) a empresa deixou de ocupar o estabelecimento comercial em que realizava as suas atividades e cessou suas atividades negociais com a empresa Tirol Laticínios, tendo sido sucedida pela empresa Scalssavara;
b) houve a rescisão dos contratos de trabalho com seus empregados;
c) houve a venda de seus bens móveis (equipamentos, maquinários e caminhões);
d) houve o cancelamento da inscrição cadastral estadual da recorrente;
e) decisão proferida em processo judicial que tratava da ação de cobrança reconheceu a inatividade da empresa recorrente;
f) a empresa estaria com atividades paralisadas, conforme declarações de empresa contábil (fls. 90/91).
Sobre a alegação de que a empresa não exerce mais suas atividades no mesmo estabelecimento comercial originário e da atuação comercial da empresa Scalssavara Distribuidora de Alimentos Ltda. (subitem "a", supra), percebe-se que a juntada de notificação extrajudicial de rescisão unilateral por inadimplemento contratual advinda da empresa Laticínios Tirol Ltda. (fls. 39/41), de contrato social da empresa Scalssavara (fls. 56/61) e de certidão de oficial de justiça em processo judicial (fl. 54) demonstram, tão somente, que a empresa não exerciam suas atividades naquele endereço comercial (Rua Gerôncio Thives, nº 420, Barreiros, São José), o que não impede que a referida empresa continuasse a exercer suas atividades em outro espaço físico diverso daquele, uma vez estar com seus cadastros ativos junto aos órgãos fazendários federal (fl. 92), estadual (até 01/06/2014 – fls. 65/66) e municipal.
Acerca das alegações de venda de bens móveis e de dispensa dos empregados da empresa, foram apresentados documentos trabalhistas referentes a apenas uma empregada, a auxiliar administrativo Alessandra Guimarães (fls. 43/46), o contrato de compra e venda de bens móveis (fls. 47/49) e certidão negativa de veículos do DETRAN/SC, acompanhada do respectivo histórico de veículos (fls. 50/51). A alegação de dispensa de todos os seus empregados não merece prosperar, uma vez que a empresa somente comprovou a rescisão trabalhista de uma de suas empregadas. A simples venda de bens móveis não comprova o fim de suas atividades em setembro de 2012, notadamente, eis que, conforme o documento de fls. 51, a empresa era proprietária de veículos até 2013 (Ford/ Cargo 815 E) e 2015 (Honda/CG 125 FAN).
No que concerne às decisões proferidas em determinado processo judicial (exceção de incompetência), percebe que a sentença (fls. 75/79) e o acórdão (fls. 83/89) mencionam a inatividade da empresa a partir da apresentada naqueles respectivos autos judiciais. De início, deve-se ressaltar que a referida ação de exceção de incompetência não tinha como objeto a inatividade da empresa ora recorrente. A menção sobre a cessação de suas atividades fora produzida em obiter dictum. As decisões proferidas na referida ação judicial geraram efeitos exclusivamente entre as partes (ADJ Distribuidora de Alimentos e Laticínios Tirol), e não em face do Município de São José. De outra banda, as decisões foram proferidas, respectivamente, nos anos de 2015 e 2016, ou seja, quase de três anos após a data alegada pela parte recorrente sobre o início de sua inatividade.
Para confirmar a divergência de dados acerca da data de cessação das atividades da empresa, houve o cancelamento de sua inscrição cadastral estadual como contribuinte do ICMS, realizado ex officio, pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, conforme o Edital de Cancelamento nº 1510000001127, de 03 de novembro de 2015.
O referido edital (fls. 65/66) faz menção, em seu Anexo I, que os efeitos do cancelamento da inscrição atinente à empresa ADJ Distribuidora de Alimentos Ltda. devem ser considerados a partir de 01/06/2014.
Há, ainda, o dado mais contraditório de todos: apesar de alegar ter encerrado suas atividades em setembro de 2012, até hoje, a empresa não requereu a modificação de sua situação junto à Fazenda Nacional, constando em plena atividade, conforme informação do CNPJ/MF (fl. 92).
Os únicos documentos que atestariam a inatividade da empresa a partir de 2012 são as declarações da empresa de contabilidade INB Contábeis Ltda. No entanto, respeitando quem entende de forma diversa, uma mera declaração não possui presunção absoluta de veracidade, admitindo provas em contrário. Logo, a plausibilidade do que fora declarado pela empresa contábil merece ser relativizada, ante as fortes contradições e incongruências supramencionadas acerca da data exata de encerramento das atividades da recorrente.
Neste sentido, parece inequívoco que a empresa não conseguiu comprovar cabalmente que suas atividades encerram em setembro de 2012.
Por outro lado, não há dúvida de que a empresa teve seu registro cadastral cancelado junto ao órgão fazendário estadual, conforme o edital de cancelamento de fls. 65/66, não podendo, por conseguinte, de realizar quaisquer operação negociais a partir daquela data.
Tal ato administração de cancelamento cadastral possui presunção de legitimidade, por força legal, não podendo ser ignorado.
Portanto, entendo que, para fins de cobrança da TFPU, a cessão das atividades da empresa somente pode ser considerada a partir de 01/06/2014, data de início dos efeitos do cancelamento da inscrição cadastral da recorrente junto ao órgão fazendário estadual.
Neste sentido, considerando a já exposta impossibilidade de cobrança de TFPU, ante a inatividade da empresa, conforme precedentes judiciais análogos supracitados, compreendo ser possível e devida a cobrança da referida taxa atinente aos anos de 2013 e 2014, ante a existência de fato gerador do tributo. Neste mesmo viés, entendo não ser devida a cobrança da mesma taxa no que se refere aos anos fiscais de 2015 a 2017, em virtude da inexistência de fato gerador daquele tributo.
2.3. O ilustre representante da Fazenda Municipal, em seu parecer de fls. 129/132, além de manifestar-se acerca do pedido de cancelamento de débitos de TFPU formulado pela recorrente, suscitou a imputação de multa pecuniária em face da empresa requerente por descumprimento da obrigação contida no artigo 283, IV, do CTM, com as cominações previstas no artigo 404 do mesmo código.
De fato, o requerimento apresentado pelo recorrente teve, como um de seus escopos, comunicar a cessação das atividades da referida empresa.
A obrigação prevista no artigo 283, IV, do CTM é clara, sendo, em tese, cabível a cominação da penalidade administrativa prevista no artigo 404 do mesmo código.
No entanto, compartilho do entendimento de que não compete a este Conselho Municipal de Contribuintes a atribuição de imputação de multa decorrente de infração administrativa.
Nos termos do que preceitua a legislação tributária aplicada à espécie, a atribuição de verificar a infringência ou não de obrigação tributária

acessória cabe, exclusivamente, aos agentes fiscais do setor de fiscalização tributária da Secretaria de Receita.
Assim, entendo que os autos devem ser encaminhados à apreciação do setor de fiscalização de tributos para averiguação acerca de eventual descumprimento da obrigação prevista no artigo 283, IV, do CTM, combinado com o artigo 404 do mesmo código.

3. Da Conclusão:
Neste sentido, pedindo licença aos respeitáveis entendimentos diversos, voto por conhecer e dar provimento parcial ao recurso voluntário, para:
a) cancelar apenas os débitos de TFPU referentes aos anos fiscais de 2015, 2016 e 2017, mantendo a cobrança dos débitos atinentes a 2013 e 2014;
b) possibilitar a baixa da inscrição cadastral da empresa no Cadastro Econômico, desde que comprovada a sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, com a inexistências de quaisquer pendências de ordem administrativa e tributária junto à Administração Pública Municipal, nos termos da fundamentação deste voto;
c) determinar o encaminhamento destes autos ao setor de fiscalização de tributos da Secretaria de Receita para averiguar o eventual descumprimento da obrigação prevista no artigo 283, IV, do CTM, combinado com o artigo 404 do CTM, conforme fora suscitado pelo representante da Fazenda Municipal, na parte final de seu parecer (fls. 131/132).
É como voto.
São José, 21 de junho de 2018.

Mário Antônio Vieira
Conselheiro designado redator para o acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 14/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 16.986/2018:
O Conselho Municipal de Contribuintes de São José, reunido na sua 316ª Sessão, decidiu por conhecer e dar parcial provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Mário Antônio Vieira, para:
a) por maioria, cancelar apenas os débitos de TFPU referentes aos anos fiscais de 2015, 2016 e 2017, mantendo a cobrança dos débitos atinentes a 2013 e 2014, vencido o Conselheiro Sérgio Murilo da Silva (Relator);
b) por unanimidade, possibilitar a baixa da inscrição cadastral da empresa no Cadastro Econômico, desde que comprovada a sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, com a inexistências de quaisquer pendências de ordem administrativa e tributária junto à Administração Pública Municipal, nos termos da fundamentação do voto do Conselheiro Mário Antônio Vieira;
c) por maioria, determinar o encaminhamento destes autos ao setor de fiscalização de tributos da Secretaria de Receita para averiguar o eventual descumprimento da obrigação prevista no artigo 283, IV, do CTM, combinado com o artigo 404 do CTM, conforme fora suscitado pelo representante da Fazenda Municipal, na parte final de seu parecer (fls. 131/132), ficando vencido, neste ponto, o Conselheiro Sérgio Murilo da Silva (Relator).
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Sérgio Murilo da Silva (Relator), o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira (designado redator para o acórdão), o Conselheiro Sr. José Mateus Hoffmann e o Conselheiro Sr. Valmor dos Santos Júnior.
Esteve presente ao julgamento e fez uso da palavra, o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 21 de junho de 2018.
Júnior Spies
Presidente

Mário Antônio Vieira	Sérgio Murilo da Silva
Conselheiro designado redator para o acórdão	Conselheiro Relator

Graziela Besen Petry Mariot	Rodrigo João Machado
Secretária-Geral	Procurador-Geral do Município Representante da Fazenda Pública

CONTRATO/CT: N° 085/2018

Publicação Nº 1712460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 085/2018 – DL 345/2018 – Processo 440/2018 – Proc. Adm. 4664/2018 - Contratado: RACHADEL SISTEMAS DE SEGURANÇA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IVO VICENTE COELHO, SN, LOTE 08, EM FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE/SC, PARA ABRIGAR OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA (CEI LISBOA). Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de entrega das chaves do imóvel. Valor: O valor da locação mensal será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, totalizando a importância de R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 06 de agosto de 2018.
.
.

DECRETO Nº 10543/2018

Publicação Nº 1712151

DECRETO Nº 10543/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10411/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para a posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 10411/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10411/2018, que nomeou a Sra. SIMONE DE ALMEIDA SARRES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 10554/2018

Publicação Nº 1710813

DECRETO Nº 10554/2018
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor HAMILTON REGINALDO do cargo de Supervisor de Comunicação– CCM-6, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10555/2018

Publicação Nº 1710814

DECRETO Nº 10555/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ROSA DE LIMA HILLESHEIM REGINALDO para o cargo em comissão de Supervisor de Comunicação – CCM-6, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10590/2018

Publicação Nº 1712176

DECRETO Nº 10590/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RAFAEL GAMA LOPES para o cargo em comissão de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 025/2018/PGM

Publicação Nº 1713089

PORTARIA Nº 025/2018/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, ex vi do que consta no Processo Administrativo nº 8601/2017, com fulcro no artigo 170 da Lei nº 2.248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de C. E. C. - matrícula nº 23.104-5, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, porque a aludida servidora teria, em tese, praticado as condutas abaixo relacionadas, fatos esses que imputam a pena de demissão, suspensão ou advertência, previstas em lei:

Conduta	Tipo Infracional
Urbanidade; Obediência às ordens superiores; Manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão	Art. 146, V, VII e XI
Proceder de forma desidiosa.	Art. 147, XV

II. Designar os servidores Francisco A. L. Macedo Campos, William Ramos Moreira, Karina da Silva Graciosa, Ilson Elias e Juliana Graciosa Pereira, sob a Presidência da primeira, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José/SC, 10 de agosto de 2018.

Rodrigo João Machado Procurador-Geral	Francisco A. L. M. Campos Membro-Relator

Câmara Municipal

PORTARIA N° 095/2018

Publicação Nº 1712070

PORTARIA Nº 095/2018

DESIGNA O SERVIDOR ANDRÉ DINIZ DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2016, CONTRATO N° 03/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor André Diniz dos Santos para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Processo Administrativo n° 31/2016, Contrato n° 03/2017.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 08 de agosto de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 498/2018

Publicação Nº 1712177

PORTARIA Nº 498/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Silvia Nardi, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Grupo ANS, Matrícula 2450, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, para serem gozadas no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 499/2018

Publicação Nº 1712180

PORTARIA Nº 499/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Tânia Maria Spessatto, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, Matrícula 141, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, para serem gozadas no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 500/2018

Publicação Nº 1712181

PORTARIA Nº 500/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Francyely Casagranda, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Grupo ANS, Nível 12, Matrícula 1850, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2013 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, para serem gozadas no período de 13 de agosto a 01 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 501/2018

Publicação Nº 1712183

PORTARIA Nº 501/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal Luiz Fernando Krummenauer, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 3213, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017, para serem gozadas no período de 09 a 23 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de agosto de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 502/2018

Publicação Nº 1712184

PORTARIA Nº 502/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) dias de GOZO de férias à servidora pública municipal Daiany Fernanda Trevisol, ocupante do cargo efetivo de

Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, Matrícula nº 3261, no período de 09 a 12 de agosto de 2018, interrompidas pelo Decreto nº 6.274, de 21 de maio de 2018, restando quatro dias para serem gozados posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de agosto de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 503/2018

Publicação Nº 1712186

PORTARIA Nº 503/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Clarice Casarin Possatto, admitida para exercer o cargo efetivo de Telefonista, Grupo SAU, Nível 01, Matrícula 3243, conforme Decreto de Nomeação nº 5.630, de 03 de agosto de 2015, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 504/2018

Publicação Nº 1712187

PORTARIA Nº 504/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Josiane Regina Kinzel, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível 03, Classe A, Matrícula nº 2627, referente ao quinquênio de 06/02/2012 a 05/02/2017, para ser gozada no período de 13 de agosto a 11 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 505/2018

Publicação Nº 1712189

PORTARIA Nº 505/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Simone Graczk, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, no período de 13 de agosto a 11 de outubro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Josiane Regina Kinzel, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018 - PR Nº 095/2018

Publicação Nº 1712445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 23/08/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 133/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018 - CC Nº 013/2018

Publicação Nº 1712474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 12/09/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018. MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 013/2018. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE INDUSTRIAL Nº24 (VINTE E QUATRO), COM ÁREA DE 9.587,70M², SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGHETTI II, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.004, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711482

DECRETO Nº 6.004, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01.12.365.4505.2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	62	Aplicação Direta	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.005, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711486

DECRETO Nº 6.005, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		72	Aplicação Direta	R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.408, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712285

LEI Nº 2.408, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a entidade Invernadas Artísticas Amizade Sem Fronteiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a entidade Invernadas Artísticas Amizade Sem Fronteiras, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.159/0001-39, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com a finalidade de coparticipação à referida entidade nas atividades a serem realizadas por oportunidade do acampamento farroupilha deste ano de 2018.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.409, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712286

LEI Nº 2.409, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Cria, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, o programa "Mãe Lourenciana" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria no âmbito no município de São Lourenço do Oeste o programa "Mãe Lourenciana", com o objetivo primordial de prestar assistência ao pré-natal e ao puerpério, organizando a rede de atenção à saúde materna e infantil para, de forma integrada e mediante equipe multidisciplinar, garantir o acesso, o acolhimento e a resolutividade das intercorrências havidas no referido período.

Art. 2º O programa em questão recaí sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá agir de modo a garantir atendimento especial e diferenciado às gestantes e aos neonatos, através de consultas médicas e de enfermagem, atendimento odontológico, acompanhamento nutricional e atenção psicológica.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade, as demais Secretarias Municipais poderão vir a integrar o Programa, através da prestação de serviços correlatos ou da cessão de profissionais a elas vinculados, para que sejam plenamente atendidos os objetivos da presente lei.

Art. 3º Além do objetivo primordial referido no artigo primeiro, constituem objetivos específicos do programa a que se refere a presente lei:
I - Humanizar o atendimento prestado às mulheres do ciclo gravídico-puerperal;
II - Reduzir a mortalidade e a morbidade materna e do recém-nascido identificando os fatores de risco na gestante prestando cuidados de pré-natal ou encaminhando-a à referência quando necessário;
III - Organizar o serviço de atendimento do binômio mãe/filho para que seja menos burocratizado;
IV - Garantir o acesso aos exames de rotina e de imagem necessários ao pré-natal;
V - Assegurar no mínimo seis consultas à gestante conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
VI - Iniciar o pré-natal na Estratégia Saúde da Família (ESF) da área adscrita até a décima segunda semana de gestação (captação precoce);
VII - Garantir o atendimento a gestante a partir do 8º mês de gestação (36 semanas de gestação) pelo médico obstetra;
VIII - Garantir o atendimento odontológico evitando futuras intercorrência;
IX - Garantir o atendimento do recém-nascido até o 3º mês de vida pelo médico pediatra;
X - Fomentar os recursos humanos, físicos, materiais, e técnicos necessários à atenção ao pré-natal;
XI - Implantar o Curso de Gestante, conforme descrito no Protocolo "Mãe Lourenciana";
XII - Estimular e informar sobre os benefícios do parto fisiológico por meio do Curso de Gestante;
XIII - Proporcionar o acesso multiprofissional da gestante e da criança ao serviço de pré-natal e puericultura;
XIV - Melhorar as informações no SISPRENATAL;
XV - Otimizar os recursos do programa SISPRENATAL focando a aplicação do mesmo no pré-natal;
XVI - Organizar referência e contrareferência para a gestante quando encaminhada aos demais serviços que não seja a atenção básica (especialidades).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde disporá de um relatório de acompanhamento específico para as gestantes e os neonatos, concomitante ao respectivo prontuário geral de atendimento da mãe e da criança, que registrará todas as ações desenvolvidas no âmbito do programa de que trata esta lei.

Art. 5º Além de consultas médicas e de enfermagem, atendimento odontológico, acompanhamento nutricional e atenção psicológica, de modo diferenciado e voltados especificamente para a gestante e a criança, desde o pré-natal até a puericultura, a título de incentivo à participação em todas as etapas do programa de que trata esta lei, será concedido um kit maternidade à mãe que cumprir todos os requisitos abaixo especificados.

Art. 6º O kit maternidade de que trata o artigo anterior somente será entregue à gestante que cumprir os seguintes requisitos:
I - Realizar o pré-natal, na sua integralidade, na sua unidade básica de saúde (rede SUS) do município de São Lourenço do Oeste;
II - Realizar no mínimo 06 (seis) consultas de pré-natal, sendo que a primeira consulta seja antes de completar 90 (noventa) dias (até o terceiro mês de gestação);
III - Realizar no mínimo 06 (seis) consultas com o médico e enfermeiro da unidade;
IV - Participação da gestante nas reuniões do Curso de Gestante ofertado pelas unidades básicas de saúde;
V - Realizar a primeira bateria de exames (o mínimo que o Ministério da Saúde exige) na primeira consulta de pré-natal;
VI - Realizar acompanhamento odontológico;
VII - Aplicar a vacina DTPa (dose imunizante) para a coqueluche e/ou esquema antitetânico conforme esquema vacinal recomendado pelo Ministério da Saúde;
VIII - Realizar a segunda bateria de exames na 28ª (vigésima oitava) semana de gestação;
IX - Realizar a terceira bateria de exames na 34ª (trigésima quarta) semana de gestação;
X - Realizar a primeira consulta de puerpério até o 40º (quadragésimo) dia após o parto;
XI - Procurar sua unidade de referência para agendar a consulta do seu bebê até o 7º (sétimo) dia de vida, estando assim o neonato inscrito no programa de crescimento e desenvolvimento da criança (Puericultura).
Parágrafo único. No caso de impossibilidade de cumprimento do requisito mencionado no inciso XI pela própria mãe, tal exigência poderá ser realizada por outra pessoa de sua família.

Art. 7º O kit maternidade é composto dos seguintes itens:
I - Uma bolsa maternidade em courino;

II - Um shampoo infantil com no mínimo 200 (duzentos) ml;
III - Um pacote de lenços umedecidos com no mínimo 96 (noventa e seis) unidades;
IV - Um frasco com álcool 70% (setenta por cento) com no mínimo 200 (duzentos) ml;
V - Um pacote de fraldas descartável com 20 (vinte) unidades tamanho P;
VI - Um tubo de pomada para assadura de bebê com peso mínimo de 60 (sessenta) gramas;
VII - Um termômetro clínico digital;
VIII - Dois pacotes de gazes esterilizadas, contendo 05 (cinco) gazes em cada pacote;
IX - Uma Caixa de cotonetes com 75 (setenta e cinco) unidades;
X - Um pacote de absorvente com no mínimo 08 (oito) unidades;
XI - Um sabonete infantil de 75 (setenta e cinco) gramas;
XII - Um shampoo adulto com no mínimo 90 (noventa) gramas.
§ 1º A concessão do incentivo fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º Mediante existência de dotação orçamentária e através de decreto do Chefe do Poder Executivo, poderão ser aumentadas as quantidades previstas nesse artigo, bem como acrescidos itens de necessidade básica não mencionados no mesmo.

Art. 8º Os kits maternidade serão armazenados no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sendo distribuídos para as unidades de acordo com a solicitação da coordenação de enfermagem de cada unidade básica de saúde.
Parágrafo único. Após a entrega do kit às gestantes, a coordenação de enfermagem deverá enviar relatório ao Projeto "Mãe Lourenciana", identificando nominalmente a gestante, seus dados pessoais (CPF, RG e endereço), constando assinatura de recebimento e transcrevendo as datas de consultas, exames, vacinas e data da consulta puerperal.

Art. 9º A unidade básica de saúde deverá ter o controle da participação das gestantes nos grupos e no programa SISPRENATAL, independentemente do local (rede básica ou referência) onde a gestante realiza o pré-natal.
§ 1º As reuniões deverão ser organizadas pelas unidades básicas de saúde juntamente com o NASF e programadas de acordo com a rotina da unidade, para que as gestantes tenham a oportunidade de participar de todos os grupos e participar da visita ao hospital de referência.
§ 2º Perderá o direito ao recebimento do kit maternidade a gestante que deixar de completar qualquer uma das estratégias de acompanhamento (reunião de grupo, consulta de pré-natal, consulta odontológica, visita ao hospital de referência, realização dos exames e vacina), ressalvado o caso de justificativa idônea, a ser validada por um dos profissionais envolvidos no programa, e, ainda, se for possível completar a estratégia faltante sem comprometer o acompanhamento.
§ 3º Incumbe à gestante a participação ou agendamento das estratégias de acompanhamento, cabendo-lhe marcar nova data da reunião do grupo que faltou, sendo a reposição conforme a demanda da unidade de saúde.
§ 4º A unidade básica de saúde apenas será responsável pela busca ativa das gestantes quanto às faltas nas consultas de pré-natal.

Art. 10. A coordenação geral reunir-se-á semestralmente com as coordenações das unidades básicas de saúde para efetivar avaliações sobre a execução do programa, especialmente no que pertine à qualificação da assistência ao pré-natal e puerpério, e, à redução dos índices de mortalidade materna e infantil do município, verificando ainda a necessidade ou não de alteração da forma de realização do mesmo.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 743, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711702

PORTARIA Nº 743, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora pública municipal, Aoedica Moschen Nervis, conforme Portaria nº721/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto à 14 de dezembro de 2018, a Senhora SONIA MARA CASAROTTO WINTER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 744, 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711703

PORTARIA Nº 744, 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CARMEN DE APARECIDA DE OLIVEIRA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 3001/41, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 à 17 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 745, 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711704

PORTARIA Nº 745, 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELISETE FATIMA ROBETTI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 1987/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de agosto à 03 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 746, 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711707

PORTARIA Nº 746, 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ADRIANE GORETE DE JESUS, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 3312/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 30 de julho à 06 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 747, 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711716

PORTARIA Nº 747, 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ADRIANE GORETE DE JESUS, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 3312/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24 de setembro à 23 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 748, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711717

PORTARIA Nº 748, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO, o atestado médico expedido pelo Dr. Adyr José Suzin, CRM 23012/PR. E em conformidade com o Art.110 §4º do Estatuto dos Servidores Municipais de São Lourenço do Oeste;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de agosto de 2018, a servidora pública municipal ROSANGELA BALBINOT, ocupante do cargo de PROFESSOR

HABILITADO – ACT, matrícula nº 1698/12, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 749, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711720

PORTARIA Nº 749, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CLAUDIA APARECIDA RAULINO DEON, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 3001/26, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de agosto de 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 750, 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711723

PORTARIA Nº 750, 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal GISELE BARBOZA, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, matrícula nº 3345/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de agosto à 12 setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, e de 13 a 27 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 751, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711726

PORTARIA Nº 751, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal n° 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1° Reduzir, a partir de 15 de agosto de 2018, a carga horária de 20 (vinte) horas para 10 (dez) horas semanais, da Servidora Pública Municipal ONIRA LOCATELLI BARBOSA, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT atuando no Reforço Escolar, matrícula nº 3544/01, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos da referida servidora sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 752, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711728

PORTARIA Nº 752, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 13 a 27 de agosto de 2018, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal DEONILDE FATIMA HANAUER, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal matrícula nº 3217/01, férias concedidas através da Portaria nº 689/2018.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 15 (quinze) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 753, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711732

PORTARIA Nº 753, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 06 de agosto de 2018, a Servidora Pública Municipal ROSMARI DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, matrícula nº 1990/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS, para desempenhar suas funções junto a Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____ /_____/2018. _____

PORTARIA Nº 754, 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711734

PORTARIA Nº 754, 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal DANIELLA FRANÇOZI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 1256/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14 à 28 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 755, 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711736

PORTARIA Nº 755, 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal RUBENS VAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, matrícula nº 1775/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 à 22 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 756, 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711737

PORTARIA Nº 756, 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ALEXSANDRO MEZZOMO, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 3206/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de setembro à 10 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 757, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711741

PORTARIA Nº 757, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Portaria nº 740, de 01 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 740, de 01 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º Ceder, com ônus para o Município, o Servidor Público Municipal DANIEL LORENZETI, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula n° 1971/01, lotado na Procuradoria Geral do Município, para exercer suas funções junto à Justiça Eleitoral 49ª Zona Eleitoral, de 13 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 758, 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711760

PORTARIA Nº 758, 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANDRESSA PERON, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3001/84,

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de agosto à 27 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 759, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712305

PORTARIA Nº 759, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal FRANCIELI ALVES DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 362/03, no período de 08 de agosto a 05 de dezembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 760, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712309

PORTARIA Nº 760, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, Francieli Alves de Andrade, conforme Portaria nº759/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 08 de agosto à 05 de dezembro de 2018, a Senhora ROSANGELA BALBINOT, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, no CEIM MONTEIRO LOBATO.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 761, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712426

PORTARIA Nº 761, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora CELI BELINI RODRIGUES, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 762, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712504

PORTARIA Nº 762, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e XIII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 72 da mesma Lei, combinado com a Lei nº 1.763, de 20 de agosto de 2008 e Decreto nº 3.741, de 26 de setembro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Lenir Fátima Cruzetta, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02, como responsável pela publicação dos atos processuais e administrativos do Município e de seus órgãos de administração direta e indireta, com exceção dos relativos e decorrentes de processos licitatórios, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 337, de 16 de maio de 2011.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712508

PORTARIA Nº 763, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e XIII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 72 da mesma Lei, combinado com a Lei nº 1.763, de 20 de agosto de 2008, artigo 5º do Decreto nº 3.741, de 26 de setembro de 2008 e artigo 61, parágrafo único da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Lenir Fátima Cruzetta, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02, como responsável pela publicação resumida dos contratos e de seus aditamentos firmados com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 669, de 30 de setembro de 2011.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 10/2018 FMS

Publicação Nº 1713175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2018 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para eventual aquisições equipamentos e materiais permanentes para a secretaria municipal de saúde do município e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 28/08/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 13 de agosto de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EDITAL 40/2018

Publicação Nº 1713174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente pregão presencial tem por finalidade AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 0KM ANO 2018 OU 2019, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 27/08/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 13 de agosto de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 25/2017 - REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Publicação Nº 1712095

QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 25/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA POSTO CHARNOSKI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, estabelecida na Av. São Miguel, 21, no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrita no CNPJ Nº. 04.408.359/0001-53, neste ato representado por seu sócio gerente a Sra. ELENA PERONDI, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrito no CPF Nº. 942.247.819-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si aditar os valores da ata de registro de preços 25/2017 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 74/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento do preço unitário do diesel S500 e S10, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 25/2017, conforme solicitação da contratada, e base de preços praticados nos municípios vizinhos.
O reequilíbrio financeiro a maior do valor atualmente praticado ficará assim distribuído: Valor atual do diesel S500 R$ 3,17. Valor aditado S500 R$ 3,30 sendo um aumento na ordem de 4,11% por litro de diesel S500. Valor atual do diesel S10 R$ 3,28. Valor aditado do diesel S10 R$ 3,40, sendo um aumento na ordem de 3,66%.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato, considerando o aumento da diesel S500 e S10 repassado pela refinaria, conforme documento em anexo, sendo este valores repassados ao consumidor final, tendo como base de pesquisa os preços comercializados para as prefeituras de nossa região.
O reequilíbrio se justifica também pelo fato dos valores pagos pela empresa no momento serem parecidos com os do período em que foi licitado, sendo que os valores a serem pagos pelo município, também condizem com os valores praticados quando firmada a ata de registro de preços, sendo inviável o fornecimento pela empresa do objeto por valor menor do que o ora aditado, conforme comprovação dos documentos em anexo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, 10 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA POSTO CHARNOSKI LTDA
Vilmar Schmaedecke Elena Perondi
CONTRATANTE CONTRATADA

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.019 INSTITUI A POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS E O SEU PROCEDIMENTO

Publicação Nº 1712213

DECRETO Nº 9.019/2018
INSTITUI A POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS E O SEU PROCEDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/1993, e

Considerando a necessidade de pré-qualificar os bens que serão objeto de aquisição mediante procedimento licitatório;
Considerando que a Administração Pública deve prezar pela qualidade e requisitos mínimos dos produtos que pretende adquirir.
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a possibilidade da realização de pré-qualificação de bens.
Art. 2° Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.
Art. 3° A Comissão Permanente de Licitações, nomeada anualmente pelo Prefeito Municipal, acumulará a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.
Parágrafo único. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser convocados, para cada edital de pré-qualificação de marcas, profissionais ou equipe técnica qualificada para auxiliar nas atividades previstas no edital.

CAPÍTULO I
Do Objetivo e dos Princípios Gerais

Art. 4º Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação:
I - assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
II - promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
III - proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.
Art. 5º Aplicam-se aos processos de pré-qualificação os princípios que regem a Administração Pública e as licitações, especialmente, os princípios da legalidade, da igualdade, da eficiência, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

CAPÍTULO II
Das Normas de Pré-Qualificação

Art. 6º Para pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições de acordo com um projeto básico.
Art. 7º Serão expedidos editais de convocação para que os interessados apresentem amostras, catálogos, prospectos, protótipos e/ou prova de conceito, conforme o caso, para pré-qualificação.
Art. 8º O edital explicitará a forma como será processada a pré-qualificação, bem como, através de critérios objetivos, informará as características do bem para que seja considerado qualificado.
Art. 9º O aviso do edital de convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo de início da pré-qualificação de bens não inferior a 10 (dez) dias.
Art. 10 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de convocação para a pré-qualificação de bens, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, desde que o faça no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para o início da pré-qualificação de bens.
Art. 11 Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.
Art. 12 Recebidos os documentos e amostras de bens exigidas no edital de convocação, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Permanente ou Especial.
Art. 13 A avaliação dos bens será feita por uma Comissão Técnica ou por profissionais qualificados com o conhecimento e habilitação técnica exigida na área, designados para este fim.
Parágrafo único. Por exceção, é possível considerar a possibilidade de que a avaliação seja submetida a um critério objetivo, sem os mesmos rigores científicos e feita pela Comissão Permanente ou Especial, desde que assegurada a transparência.
Art. 14 É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
§ 1º Quando necessário poderá ser solicitado a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 2º Sempre que possível e o bem assim permitir, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.
Art. 15 A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação serão definidos no edital de pré-qualificação, de acordo com o bem a ser avaliado.
Art. 16 Após avaliação, a Comissão Permanente ou Especial do processo, fará expedir decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Art. 17 Da decisão do procedimento é facultada a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua publicação.
Art. 18 Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Município de São Miguel do Oeste", contendo a marca e o modelo.

SEÇÃO I
Da Participação na Pré-Qualificação

Art. 19 Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é considerada parte legítima para pleitear, junto ao Município de São Miguel do Oeste a pré-qualificação de bens.

SEÇÃO II
Do Prazo de Validade da Pré-Qualificação

Art. 20 A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.
Parágrafo único. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da Decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 21 A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá:
§ 1º quando requerida pela mesma interessada que propôs a pré-qualificação, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.
§ 2º quando requerida por nova interessada, que deverá apresentar sua documentação física ou jurídica, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.
§ 3º quando em novo procedimento de pré-qualificação resultar aprovação da mesma marca e modelo já pré-qualificado.
§ 4º quando por iniciativa do Município de São Miguel do Oeste, através da promoção de diligência destinada a certificar que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

SEÇÃO III
Do Cancelamento da Aprovação de Bens Pré-Qualificados

Art. 22 Dar-se-á o cancelamento da aprovação de bens pré-qualificados nas hipóteses seguintes:
I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
II - constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e ou em avaliações posteriores;
III - quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município de São Miguel do Oeste no respectivo edital de pré-qualificação;
IV - quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
V - quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.
Art. 23 Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.
Art. 24 O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
Art. 25 Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.
Art. 26 Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré Qualificados do Município de São Miguel do Oeste – SC".

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 27 O "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Município de São Miguel do Oeste" ficará permanentemente aberto para que, nas futuras licitações para aquisições desses bens, sejam restritas àqueles das marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados).
Art. 28 A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.
Art. 29 Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.
Art. 30 Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao Município de São Miguel do Oeste e providenciar a adequação dos documentos.
Art. 31 A critério do Município de São Miguel do Oeste os editais de pré-qualificação poderão conter "marcas de qualidade pré-comprovada", não sendo necessário apresentação, por outras pessoas físicas ou jurídicas, destas marcas para avaliação.
§ 1º Considera-se "marcas de qualidade pré-comprovada", bens usados ao longo dos anos que apresentaram sempre a qualidade desejada de acordo com as caraterísticas descritas no edital de pré-qualificação de bens.
§ 2º As marcas já constantes nos editais, caso não haja contestação ou impugnação, constarão no Cadastro de Bens Pré-qualificados do Município de São Miguel do Oeste.
§ 3º As marcas, de qualidade pré-comprovada, poderão a qualquer tempo serem retiradas do Cadastro de Bens Pré-qualificados do Município de São Miguel do Oeste, a critério da administração municipal.
§ 4º Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de marcas de qualidade pré-comprovada a mesma publicidade dada aos demais

atos do processo de pré-qualificação.
Art. 32 Os bens pré-qualificados poderão ficar suspensos durante procedimentos de reavaliação.
Art. 33 As futuras licitações realizadas pelo Município de São Miguel do Oeste poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Município de São Miguel do Oeste".
Art. 34 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 10 de agosto de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.020 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE IMOVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO LUIZ DE PROPRIEDADE DE INEZ ARTUSO

Publicação Nº 1712216

DECRETO Nº 9.020/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTES URBANOS Nº 03-C, 04-B E 04-A DE PROPRIEDADE DE INEZ ARTUSO, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO LUIZ, NESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento dos Lotes Urbanos nº 03-C, com área de 324,00m², 04-B, com área de 316,546m², matriculados sob nº 37.081 e do Lote Urbano nº 04-A, com área de 299,00m², matriculado sob nº 44.601, sitos na Rua José Valar esquina com a Rua Tiradentes, Loteamento Artuso, bairro São Luiz, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Inez Artuso, desdobramento dos referidos imóveis sendo, de parte do lote urbano nº 03-C, de uma área de 156,00m², que será remembrada ao lote urbano nº 04-A, com área de 299,00m², perfazendo um total de 455,00m² e a área remanescente de 168,00m² será remembrada ao lote urbano nº 04-B, com área de 316,546m², perfazendo um total de 484,546m², passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I - Desdobramento

a) Parte do lote urbano nº 03-C, com área de 156,00m², confrontando: Ao Norte, com parte do lote urbano nº 03-B, por linha seca medindo 13,00metros; ao Leste, com parte dos lotes urbanos nº 27 e 26, do loteamento Klein e Filhos, por linha seca medindo 12,00metros; ao Sul, com o lote urbano nº 04-A, por linha seca medindo 13,00metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº 03-C, por linha seca medindo 12,00metros.

II - Remanescente

a) Parte do lote urbano nº 03-C, com área de 168,00m², confrontando: Ao Norte, com parte do lote urbano nº 03-B, por linha seca medindo 14,00metros; ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº 03-C, por linha seca medindo 12,00metros; ao Sul, com o lote urbano nº 04-B, por linha seca medindo 14,00metros; ao Oeste, com a Rua José Valar, medindo 12,00metros.

III - Remembramento

a) Lote urbano nº 04-A, com área de 299,00m² e Parte do lote urbano nº 03-C, com área de 156,00m², perfazendo um total de 455,00m², confrontando em conjunto: Ao Norte, com parte do lote urbano nº 03-B, por linha seca medindo 13,00metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 27 e com os lotes urbanos nº 26 e 25, do loteamento Klein e Filhos, por linha seca medindo 35,00metros; ao Sul, com a Rua Tiradentes, medindo 13,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 04-B e com parte do lote urbano nº 03-C, por linha seca medindo 35,00metros.

b) Lote urbano nº 04-B, com área de 316,546m² e Parte do lote urbano nº 03-C, com área de 168,00m², perfazendo um total de 484,546m²,

confrontando em conjunto: Ao Norte, com parte do lote urbano nº 03-B, por linha seca medindo 14,00metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 03-C e com o lote urbano nº 04-A, por linha seca medindo 35,00metros; ao Sul, com a Rua Tiradentes, medindo 8,98metros; ao Sudoeste, com as Ruas Tiradentes e José Valar, por um raio medindo 5,00metros; ao Oeste, com a Rua José Valar, medindo 29,97metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 10 de agosto de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.021 DECLARA IMOVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 1712225

DECRETO Nº 9.021/2018
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OS LOTES DENOMINADOS 52 E 54, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI e VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, fundamentado ainda no art. 5º, 'e', 'g' e 'h' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e

CONSIDERANDO o interesse da municipalidade em melhorar o atendimento a população na prestação de serviços e politicas públicas;
CONSIDERANDO que o imóvel que se pretende decretar de utilidade pública esta localizado no centro da cidade e se encontra desocupado há mais de 02 anos;
CONSIDERANDO que o município vem alugando espaços privados para promover suas instalações administrativas no préstimo dos serviços públicos à população.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o seguinte imóvel:
I - Lotes urbanos nº 52 e 54, com área de 1.000,00m² cada um, no total de 2.000,00m², com um prédio comercial de alvenaria medindo 600,00m², matriculados no CRISMO sob o nº 5.830, situados na esquina da Rua XV de Novembro e Avenida Getúlio Vargas, na cidade de São Miguel do Oeste, confrontando-se em conjunto: ao Norte com os lotes urbanos 51 e 53 por linha seca de 40,00m; ao Oeste, com a rua XV de Novembro, medindo 50,00m; ao Sul, com Avenida Getúlio Vargas, medindo 40,00m; ao Leste com o lote urbano 56, por linha seca de 50,00m.
Art. 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para instalações administrativas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 10 de agosto de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.546 DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 17 E 20 DA LEI 4.908/2001

Publicação Nº 1712245

LEI Nº 7.546/2018
DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL 4.908/2001, ALTERADO PELA LEI 5.563/2005 E AO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL 4.908/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 4.908/2001, alterado pela Lei Municipal nº 5.563/2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 .....

Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, instituído pelo Capítulo II desta lei.

Art. 2º O artigo 20 da Lei Municipal nº 4.908/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, a disposição do Conselho Municipal de que trata o artigo 4º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 10 de agosto de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 168/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1711714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Maior Desconto sobre Tabela.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção geral para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o Anexo I Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 24 de agosto de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 10 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 169/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1711961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual instalação de sistemas de alarmes e vídeo monitoramento eletrônico nas Unidades da Administração Municipal do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o Anexo I Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 24 de agosto de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 10 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 170/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1712479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra para corte de grama, roçada, poda de arvores com remoção de entulho ou lixo destinados para a manutenção e conservação no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme as necessidades da Administração Municipal, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 09h45min do dia 27 de agosto de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 10 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO –ABRIL/2018

Publicação Nº 1711991

Município de são Pedro de Alcântara
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO –ABRIL/2018
LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO	Ate o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.631.000,00
Previsão Atualizada	17.631.000,00
Receitas Realizadas	10.073.950,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados p/ Créditos adicionais)	653.052,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.631.000,00
Créditos Adicionais	1.981.502,15
Dotação Atualizada	19.612.502,15
Despesas Empenhadas	9.045.450,58
Despesas Liquidadas	7.403.871,36
Despesas Pagas	7.355.348,00
Superávit Orçamentário	2.670.079,16

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.045.450,58
Despesas Liquidadas	7.403.871,36

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Ate o Bimestre
Receita Corrente Liquida	18.036.649,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Ate o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.053.795,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	362.136,24
Resultado Previdenciário VI = (IV – V)	691.659,69

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	-58.098,33	2.402.490,91	-4.135,22
Resultado Primario	-1.352.109,00	2.042.137,17	-151,03

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento ate o Bimestre	Pagamento ate o Bimestre	Saldo a pagar
Restos a Pagar não Processados	470.833,49	4.022,53	370.490,53	96.320,43
Executivo	466.091,17	222,53	369.548,21	96.320,43
Legislativo	4.742,32	3.800,00	942,32	0,00
Restos a Pagar Processados	21.781,77	0,00	21.781,77	0,00
Executivo	21.781,77	0,00	21.781,77	0,00
TOTAL:	492.615,26	4.022,53	392.272,30	96.320,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% aplicado ate o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.201.364,67	25%	32,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.027.657,16	60%	100,98

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Credito Despesas de Capital Liquida	0,00 83.615,70	1.749.585,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	2018	2028	2038	2053
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário VI = (IV – V)	714.788,53 585.752,40 129.036,13	366.819,56 685.127,44 -318.307,88	88.722,77 766.111,71 -677.388,94	0,00 305.382,44 -305.382,44

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00 0,00	0,00 0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado ate o semestre
Despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde.	994.134,24	15%	14,70%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

SÃO PEDRO DE ALCANTARA, 06 DE AGOSTO DE 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM
Prefeito Municipal Contadora CRC/SC 19.469

Publicação Nº 1711990

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.235.534,00	9.455.999,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.527.301,00	1.090.792,91
I.P.T.U.	373.301,00	309.553,60
I.S.S.	453.415,00	240.101,85
I.T.B.I.	182.925,00	170.424,91
I.R.R.F.	224.629,00	152.559,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.031,00	218.152,59
Contribuições	975.973,00	503.318,98
Receita Patrimonial	1.495.319,00	397.608,63
Aplicações Financeiras(II)	1.495.319,00	397.292,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	315,98
Transferências Correntes	12.102.998,00	7.389.866,22
Cota-Parte do FPM	5.853.579,20	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	2.602.364,00	1.486.669,40
Cota-Parte do IPVA	365.751,20	219.781,21
Cota-Parte do ITR	16.268,80	1.076,30
Transferências da LC 87/1996	10.369,60	4.889,18
Transferências da LC 61/1989	37.147,20	23.875,31
Transferências do FUNDEB	1.784.543,00	1.017.670,50
Outras Transferências Correntes	1.432.975,00	1.661.012,97
Demais Receitas Correntes	133.943,00	74.412,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	133.943,00	74.412,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.740.215,00	9.058.706,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	550.000,00	105.000,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	550.000,00	105.000,00
Convênios	550.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	550.000,00	105.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.290.215,00**	**9.163.706,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.115.751,53	7.810.736,71	6.807.408,75	6.759.265,39	0,00	174.146,53	174.146,53
Pessoal e Encargos Sociais	8.669.314,52	3.778.065,14	4.089.753,78	4.042.739,18	0,00	4.018,77	4.018,77
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	69.772,00	36.938,91	36.938,91	36.938,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.376.665,01	3.995.732,66	2.680.716,06	2.679.587,30	0,00	170.127,76	170.127,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.376.665,01	3.995.732,66	2.680.716,06	2.679.587,30	0,00	170.127,76	170.127,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.045.979,53	7.773.797,80	6.770.469,84	6.722.326,48	0,00	174.146,53	174.146,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.833.200,92	222.825,70	83.615,70	83.235,70	0,00	196.344,00	196.344,00
Investimentos	1.759.762,92	168.342,80	29.132,80	28.752,80	0,00	196.344,00	196.344,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	73.438,00	54.482,90	54.482,90	54.482,90	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.759.762,92	168.342,80	29.132,80	28.752,80	0,00	196.344,00	196.344,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.711.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.517.515,45**	**7.942.140,60**	**6.799.602,64**	**6.751.079,28**	**0,00**	**370.490,53**	**370.490,53**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.042.137,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.352.109,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	397.292,65
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	36.938,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.402.490,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-58.098,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	672.909,36	618.426,46
DEDUÇÕES (XXIX)	3.669.090,60	5.304.227,75
Disponibilidade de Caixa	3.669.090,60	5.304.227,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.690.872,37	5.352.371,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.781,77	48.143,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.996.181,24	-4.685.801,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.689.620,05**	

Continua 3/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-26.361,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.715.981,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.355.627,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.391.789,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.391.789,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1713183

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GISELE SOARES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n°. 082.016.049-03, aprovada em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 13 de agosto de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 09 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1713182

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JENIFER REINKI, inscrita no CPF sob n°. 122.934.509-45, aprovada em 37º lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 14 de agosto de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 10 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.555/2018, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1713180

DECRETO Nº 4.555/2018, DE 7 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 84.425,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Obrigacoes Patronais R$ 48.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Material de Consumo R$ 18.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Auxilio-Alimentacao R$ 1.500,00

04.05 - SETOR DE SAÚDE

04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Obrigacoes Patronais R$ 15.000,00

04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0065 - Contribuicoes R$ 1.925,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Obras e Instalacoes R$ 48.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Sentencas Judiciais R$ 19.500,00

04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0065 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.925,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 7 de Agosto de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 2º FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Publicação Nº 1711731

Edital de Convocação do II Fórum Municipal de Políticas Culturais

O Município de Schroeder, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer, convida a todos os interessados para participarem do II FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA.
O evento será realizado no dia 22 de agosto de 2018, às 9h, na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores, na Avenida dos Imigrantes, 2520 – Centro, Schroeder/SC. Tendo como pauta:
- Eleição dos novos Conselheiros Municipais de Cultura;
- Livro "De Schroederstrasse a Schroeder", historiador Ademir Pfiffer;
- "Preservando o Patrimônio em um Mundo em Constante Mudança", por Marco A. M. Gabriel - Chefe do Escritório Técnico da Imigração IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Ficam convocadas todas as Sociedades de Tiro e Bolão, Comunidades constituídas, grupos étnicos, professores, músicos, artesões, poetas, escritores, artistas plásticos, artistas cênicos, artistas gráficos, comunicadores, dançarinos, e demais entidades, para participarem da eleição dos candidatos à representação junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e para a recondução do mesmo.

Schroeder, 9 de agosto de 2018.

Harildo Konell Ademir Pfiffer
Secretário Municipal de Educação, Coordenador
Cultura, Esporte e Lazer 2º Fórum da Cultura
Schroeder

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 79/2018-PMS

Publicação Nº 1711800

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ERRATA - Extrato do Contrato nº. 79/2018-PMS
PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2018-PMS - Processo nº.127/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PORTAL PCH EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.543.892/0001-20, estabelecida na Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf nº. 66, sala 03, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de serviços de Internet Banda Larga 24 horas por dia, para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	PERÍODO	TOTAL QTDE. DO PERÍODO	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
TIPO 1 – Sem IP FIXO							
01	Serviço de Internet Banda Larga – 20Mbps de Download e 6Mbps de Upload	19	Mês	12	228	169,90	38.737,20
02	Serviço de Internet Banda Larga – 35Mbps de Download e 10Mbps de Upload	2	Mês	12	24	249,90	5.997,60
TIPO 2 – Com IP FIXO							
03	Serviço de Internet Banda Larga – 100Mbps de Download e 30Mbps de Upload	1	Mês	12	12	649,90	7.798,80
TIPO 3 – IP FIXO/29							
04	Serviço de Internet Dedicada – 5Mbps de Download e 5Mbps de Upload - Conexão por Fibra Ótica	1	Mês	12	12	899,90	10.798,80
OUTROS							
05	Serviço de Instalação ou Reinstalação	26	Unidade	-	26	450,00	11.700,00
06	Troca de equipamentos (modem/roteador) em caso de responsabilidade da contratante	3	Unidade	-	3	450,00	1.350,00
07	Troca de equipamentos (fonte) em caso de responsabilidade da contratante	3	Unidade	-	3	50,00	150,00
TOTAL R$							76.532,40

Valor do contrato: R$ 76.532,40 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 07/08/2018 – Vigência: 12 MESES

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 84/2018-PMS

Publicação Nº 1711779

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 84/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 58/2018-PMS - Processo nº.137/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo

Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CASA DAS TINTAS MABA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.619.163/0001-84, estabelecida na Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich nº. 47, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-380

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição de massa corrida e fundo preparador para pintura da nova sede do CBMSC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
01	MASSA CORRIDA 15KG	40	Unidade	14,50	580,00
02	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA 18LTS	3	Unidade	85,00	255,00
TOTAL R$					835,00

Valor do contrato: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)
Data da Assinatura: 10/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.528/2018, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1713176

PORTARIA No7.528/2018, DE 9 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, a partir desta data, em função da complexidade dos autos e em virtude de férias de dois membros da comissão, para o prazo para encerramento do Processo Administrativo nº002/2016, de acordo com o Ofício nº031/2018-PA 002/2016, de 9 de agosto de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 9 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 49/2018-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1711967

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ:** 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.:** 89275-000 - Schroeder - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 49/2018 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 103/2018 **Data do Processo:** 25/06/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de mesa digital interativa para execução do Projeto "Interagir Ludicamente" mas Escolas a Rede Municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 107/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 10 de Agosto de 2018, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 103/2018, Licitação nº 49/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para abertura do envelope de habilitação da empresa ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. - ME conforme determinado em ata anteriormente. Não há representantes presentes na sessão. Os documentos serão analisados com data de 24 de julho de 2018, data da abertura do processo. Sendo aberto o envelope de habilitação da segunda colocada a empresa ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. - ME, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Será paralisada a sessão conforme item 2 do Termo de Referência do Edital (Anexo VIII), para entrega e análise da amostra da empresa vencedora pela Comissão designada pela Portaria 7.504/2018 de 27 de junho de 2018, sendo assim encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas.

Participante: 13979 - ESSENCIAL COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Mesa Digital Interativa, de funcionamento off-line, com opção de conexão a internet através de rede sem fio, armazenamento interno em memória de estado sólido, saída de áudio por autofalante/similar, entrada de dados USB, botão de liga/desliga, entrada de energia bivolt automática com fusível de proteção. Deve acompanhar suporte para fixação em parede, com regulação de inclinação para utilização de alunos cadeirantes. Em modo normal com os pés de sustentação deve ter altura entre 58 a 65 cm. Estrutura de alta resistência e segurança contra acidentes, cantos arredondados, e sem quaisquer arestas ou quinas. Tela de 21,5'', resolução Full HD, angulo de visão de 180º ambos lados, sensível ao toque, com recurso de multi toque simultâneo, sensibilidade a diversos tipos de materiais, resistente a água e deve estar embutida hermeticamente na parte superior da mesa. Devem acompanhar livros digitais e aplicativos educacionais para coordenação motora, alfabetização, literatura, raciocínio lógico (quebra-cabeça, memória, etc), artes (desenho, pintura, etc), coordenação motora, matemática (operações +-*/, etc), cores, formas, ciências, história e geografia. O equipamento será utilizado por alunos de idades entre 6 e 10 anos, e deverá possuir aplicativos para cada idade nas áreas descritas anteriormente conforme necessidade. Deve possuir bloqueio para instalações de aplicativos sem autorização do administrador. Deve possibilitar a instalação de novos aplicativos ou atualizar os existentes através de conexão sem fio ou pela porta USB. As atualizações dos aplicativos instalados devem ser gratuitas, mesmo após período da garantia. Os aplicativos devem ser de desenvolvimento da fabricante do equipamento e não devem apresentar qualquer anuncio comercial. A empresa deverá realizar capacitação de 02 usuários para cada equipamento, ofertar garantia completa no local e remota do equipamento por 12 meses e ofertar garantia vitalícia para suporte remoto do sistema operacional, livros digitais e aplicativos educacionais.	UN	5,00	PLAYTABLE/S	0,0000	12.885,00	64.425,00

Total do Participante ——> 64.425,00

Total Geral ——> 64.425,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2018 Data do Processo: 25/06/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 10 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVANDRO JOSÉ PASQUALI - ..... - Setor Solicitante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2018

Número do Registro de Preços: 50/2018 **Data do Registro: 10/08/2018** **Válido até: 10/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DESFILE CIVICO : CONTENDO 06 LINES 2X10+TI 04 LINES 1X10+TI; 04 CAIXAS DE GRAVE; 02 RACK DE AMPLIFICADOR COMPATIVEIS COM O SISTEMA; 02 RETORNOS; 01 MICROFONE SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 03 PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; 01 MESA DE SOM 8 CANAIS; 01 PROSSESADOR DIGITAL; 02 CAIXAS ATIVAS TRIPE (COLOCAR NA FRENTE PRAÇA); 02 TRIPES DE CAIXA; 03 TRAVES DE ESTRUTURA PARA OS LINES; 02 TECNICOS DE AUDIO *TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO INCLUSOS	UN	GS SONORIZACAO LTDA (13992)		0	1.290,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2018

Número do Registro de Preços: 50/2018 **Data do Registro: 10/08/2018** **Válido até: 10/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ASSOCIACAO VILAS BOAS (13412)	VBP	0	1.300,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2018

Número do Registro de Preços: 50/2018 **Data do Registro: 10/08/2018** **Válido até: 10/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
PROCESSO Nº 126/2018

(13412) - ASSOCIACAO VILAS BOAS

(13992) - GS SONORIZACAO LTDA

Schroeder, 10 de Agosto de 2018.

DISPENSA 58/2018-PMS

Publicação Nº 1711769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 58/2018 - DL

Processo Nr.: 137/2018
Data: 10/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **CASA DAS TINTAS MABA LTDA** Código: 6082
Endereço: R EXPEDICIONARIO CABO HARRY HADLICH,47 -
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 83.619.163/0001-84 Inscrição Estadual: 250.651.920

Objeto da Compra: Aquisição de massa corrida e fundo preparador para pintura da nova sede do CBMSC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	40,00	MASSA CORRIDA 15KG	UN	14,50	580,00
2	3,00	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA 18LTS	UN	85,00	255,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SE FAZ NECESSÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR QUE PRESTA SEUS SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 10 de Agosto de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2018 - DL Processo Nr.: 137/2018 Data: 10/08/2018

Folha: 2/2

07/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Agosto de 2018

Valor da Despesa: 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/18

Publicação Nº 1711724

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 42/2018 - DL

CNPJ: **83.539.676/0001-85**

Avenida dos Imigrantes

C.E.P.: **89275-000** **- Schroeder - SC**

Processo Nr.: **26/2018**
Data: **10/08/2018**

Folha: 1/2

Fornecedor: **WALDECIR MONTEIRO 07167079936** Código: 559
Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, 3409
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 19120313000101 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: ADESIVOS AUTOMOTIVOS COM SÍMBOLO DO LEGISLATIVO.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	40,00	ADESIVO 7 X 7 (CM) SÍMBOLO DO LEGISLATIVO USO INTERNO PARA SER USADO NOS VIDROS DO VEÍCULO OFICIAL.	UN	0,45	18,00
2	40,00	ADESIVO 12 X 10 (CM) SÍMBOLO DO LEGISLATIVO EXTERNO PARA SER USADO NAS PORTAS DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER.	UN	0,85	34,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - **É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A MELHOR PROPOSTA FOI DA EMPRESA WALDECIR MONTEIRO (CNPJ 19.120.313/0001-01), AS DEMAIS COTARAM OS VALORES, PORÉM A QUANTIDADE MÍNIMA DE FORCECIMENTO FICA ALÉM DAS NECESSIDADES DESTA CÂMARA LEGISLATIVA, RAZÃO PELA QUAL FOI ADJUDICADO O OBJETO DESTE CERTAME PARA A EMPRESA ACIMA CITADA.

Schroeder, 10 de Agosto de 2018

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES – Responsável pelo Setor de Comrpas

10/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e ATORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação,

Schroeder, 10 de Agosto de 2018

SÉRGIO ROHDEN – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 52,00 (cinqüenta e dois reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1480

Publicação Nº 1712522

DECRETO Nº 1480, de 10 de agosto de 2018

Revoga Processo Licitatório n° 19/2018 – FMS - Pregão Presencial n° 008/2018 – Registro de Preços - FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que na fase de abertura e julgamento da licitação, constatou-se que o preço final é desproporcional e incompatível se comparado aos preços praticados nos três exercícios imediatamente anteriores;
b) Que a administração municipal pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório n° 019/2018 – FMS - Pregão Presencial n° 008/2018 – Registro de Preços - FMS, que tem por objeto a seleção de fornecedores e propostas para locação de equipamentos concentradores de oxigênio.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 10 de agosto de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de agosto de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 8/2018

Publicação Nº 1711682

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 008/2018 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos:	01 até 31 de Julho de 2018.		
ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO	
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	488.156,62	
Programa	Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)	37.879,83	
Programa	Agentes de Combate as Endemas	7.970,53	
Programa	Agentes Comunitarios de Saúde	7.098,00	
Programa	Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)	118.384,00	
Programa	Prog.Melhorias Acesso Qualidade (PMAQ)	7.500,00	

Programa	Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)	3.000,00
Programa	Incentivos Financ.Vigilância em Saúde Desp.Diversas	
Programa	Fundo Ações Estrat.Compensações - Exerc.Anterior	
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC	255.715,70
Programa	Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)	
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00
Programa	Teto Munic. Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)	
Programa	FAEC - Mamografia Rastreamento (RCA-RCAN PO)	
Programa	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)	
Programa	Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos	8.289,56
Programa	Fortalec.Pol.Afetas Atuação Estrat. ACS 5%	
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde	
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte FNS	
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA	
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
Programa	Transf SUS/Estado - Co-Financiamento	19.600,00
Programa	Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	-
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias	
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	800,00
Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	1.430,00
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-
Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC	
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-

Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	130.956,69
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	18.227,60
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	7.709,54
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	53.840,77
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	51.178,78
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	444.770,00
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	199.970,00
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016	122.925,00
Convenio	Contrato nº 832866/2016 Vila Nova	121.875,00
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		1.065.313,31

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 10 de Agosto de 2018

Edemilson Canale Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em10 de Agosto de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1711557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Julho de 2018.

Contrato nº 178/2018 – Termo de aditamento nº 002/2018 ao contrato nº 114/2017- Pregão Presencial nº 045/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38- Contratada. OBJETO: Prorrogação da vigência do citado contrato e das apólices em mais 12 meses. DATA DO CONTRATO: 02/07/2018.

Contrato nº 179/2018 - Dispensa de Licitação nº 05/2018.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e a empresa Sul Invest Imobiliária Ltda, CNPJ nº 07.848.429/0001-82- Locadora. OBJETO: Locação social de um imóvel, localizado na rua Fernando Benatti, 774, bairro São Daniel, Seara, SC. PRAZO: 6 (seis) meses. VALOR: R$ 650,00 / mês. DATA DO CONTRATO: 02/07/2018.

Contrato nº 180/2018 - Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº 102/2018 – Tomada de Preços nº 004/2018.

PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Construtora Portal das Termas Eireli - ME, CNPJ nº 05.478.291/0001-41- Contratada. OBJETO: prorrogado o prazo de execução do contrato nº 102/2018 em mais 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DO CONTRATO: 06/07/2018.

Contrato nº 181/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Kurpel e Cia Ltda- ME, CNPJ nº 10.904.687/0001-43 - Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de diagnóstico socioambiental para fundamentação do projeto de regularização fundiária em terrenos irregulares. PRAZO: 60 (sessenta) dias. VALOR: R$ 25.410,00. DATA DO CONTRATO: 04/07/2018.

Contrato nº 182/2018 - Termo de Aditamento nº 003/2018 ao Contrato nº 141/2017 – Tomada de Preços nº 002/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa F Sigma Construtora Eireli - EPP, CNPJ nº. 23.514.542/0001-88 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 141/2017 em mais 90 (noventa) dias. DATA DO CONTRATO: 06/07/2018.

Contrato nº 183/2018 – Dispensa de Licitação nº 066/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Injetronick Diesel Comércio de Peças para Veículos Ltda, CNPJ nº 09.371.765/0002-93- Contratada. OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para recuperação dos bicos injetores da escavadeira hidráulica JCB 160, frota 108. PRAZO: 30/08/2018. VALOR: R$ 5.110,00. DATA DO CONTRATO: 10/07/2018.

Contrato nº 184/2018 - Dispensa de Licitação nº 067/2018 – Chamada Pública nº 004/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Cooperativa de Produção e Consumo dos Produtores e das Agroindustrias Familiares de Seara - COOPASE, CNPJ nº. 07.929.720/0001-85- Contratada. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 71.989,00. DATA DO CONTRATO: 10/07/2018.

Contrato nº 185/2018 - Dispensa de Licitação nº 068/2018 – Chamada Pública nº 004/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Cooperativa Central Sabor Colonial, CNPJ nº 12.720.068/0001-24 - Contratada. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 111.030,25. DATA DO CONTRATO: 10/07/2018.

Contrato nº 186/2018 - Dispensa de Licitação nº 069/2018 – Chamada Pública nº 004/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul, CNPJ nº 08.995.084/0001-52 - Contratada. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 9.800,00. DATA DO CONTRATO: 10/07/2018.

Contrato nº 187/2018 - Dispensa de Licitação nº 070/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Auto Diesel Mecânica e Transportes Ltda, CNPJ nº. 26.651.831/0001-17 - Contratada. OBJETO: fornecimento de serviços de mão de obra e materiais para manutenção do caminhão caçamba, modelo 26220, placas MCX-8699, frota 04. PRAZO: 05 (cinco) dias. VALOR: R$ 4.125,00. DATA DO CONTRATO: 16/07/2018.

Contrato nº 188/2018 - Termo de Aditamento nº 001/2018 ao Contrato nº 103/2018 - Tomada de Preços nº 005/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Copag Construtora e Incorporadora Eireli – ME, CNPJ nº 10.367.948/0001-33 - Contratada. OBJETO: prorrogado o prazo de execução do contrato nº 103/2018 em mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 20/07/2018. DATA DO CONTRATO: 17/07/2018.

Contrato nº 189/2018 - Dispensa de Licitação nº 071/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Sergio Augusto Basse - ME, CNPJ nº. 02.630.482/0001-99 - Contratada. OBJETO: Fornecimento de serviços de mão de obra e materiais para manutenção da retroescavadeira New Holland LB110, frota 22. PRAZO: 03 (três) dias. VALOR: R$ 4.200,50. DATA DO CONTRATO: 17/07/2018.

Contrato nº 190/2018 - Pregão Presencial nº 063/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Ludovico Carneiro 64025888904, CNPJ nº 27.915.207/0001-42 - Contratada. OBJETO: Contratação de serviços para publicação de atos do Município em jornal quinzenal de circulação local. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 46.200,00. DATA DO CONTRATO: 17/07/2018.

Contrato nº 191/2018
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa MLB Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 24.982.538/0001-07 - Contratada. OBJETO: Contratação de engenheiro mecânico para avaliação técnica em pneus e correlatos destinados à frota municipal, integrando comissão especial de avaliação em procedimento de pré-qualificação de bens. PRAZO: 31/12/2018. VALOR: R$ 2.400,00. DATA DO CONTRATO: 20/07/2018.

Contrato nº 192/2018 - Termo de Aditamento nº 002/2018 ao Contrato nº 126/2015 – Tomada de Preços nº 061/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa ECGT Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 06.907.152/0001-59 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 126/2015 em mais 158 (cento e cinquenta e oito) dias, a contar de 25/07/2018. DATA DO CONTRATO: 20/07/2018.

Contrato nº 193/2018 - Termo de Aditamento nº 004/2018 ao Contrato nº 119/2016 – Pregão Presencial nº 049/2016.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº 00.456.865/0001-67- Contratado. OBJETO: Reajuste do valor em 6,92%, conforme a variação do IGP-M dos últimos doze meses, cujo valor mensal a partir do dia 29/07/2018. DATA DO CONTRATO: 27/07/2018.

Contrato nº 194/2018 - Dispensa de Licitação nº 072/2018.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e a empresa Clube Atlético Juventus, CNPJ nº 83.687.772/0001-70 - Locador. OBJETO: Locação de campo de futebol, estrutura de arquibancadas e vestiários para utilização pelas escolinhas esportivas. PRAZO: 05 (cinco) meses. VALOR: R$ 1.800,00/mês. DATA DO CONTRATO: 27/07/2018.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

Contrato nº 011/2018-FMS - Dispensa de Licitação nº 004/2018-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 04.267.668/0001-50 - Contratada. OBJETO: Aquisição de materiais para o projeto saúde bucal. VALOR: R$ 4.037,70. DATA DO CONTRATO: 10/07/2018.

Contrato nº 012/2018-FMS – Termo de Aditamento nº 002/2018 ao Contrato nº 031/2017/FMS – Tomada de Preços nº 001/2017 - FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Copag Construtora e Incorporadora Eireli – ME, CNPJ nº 10.367.948/0001-33 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias. DATA DO CONTRATO: 17/07/2018.

Seara, SC, 05 de agosto de 2018.

Taís Cristina Dreon
Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 190/2018

Publicação Nº 1712311

Retificação Processo Licitatório nº 190/2018.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 072/2018

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 190/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 072/2018, datado de 24/08/2018, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de expediente.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que o procedimento de avaliação das amostras adotado pelo município de Seara/SC, não estava em consonância com jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas de União e do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, uma vez que o edital exigia a apresentação preliminar de amostras, onde na verdade somente poderia exigir após o encerramento da etapa competitiva do certame.
Dessa forma, o item 3 do edital fica alterado, trazendo a baila um novo procedimento de avaliação de amostras, com apresentação para avaliação da comissão posteriormente a fase de classificação das propostas e somente do licitante vencedor de cada item.
Da mesma forma, o benefício contido no art. 48 §3º da Lei 123/2006 foi justificado pormenorizadamente no item 4 do edital, para que se explicite para os potenciais fornecedores os benefícios matérias auferidos pela Administração Pública na adoção da licitação exclusiva com instituição da aludida benesse.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 072/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - FMS

Publicação Nº 1712515

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Retificação Processo Licitatório nº. 023/2018 - FMS
Retificação Edital de Pregão Presencial nº. 011/2018 – FMS –

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 023/2018 - FMS, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018 – FMS, datado de 31/07/2018, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que o procedimento de avaliação das amostras adotado pelo município de Seara/SC, não estava em consonância com jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas de União e do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, uma vez que o edital exigia a apresentação preliminar de amostras, onde na verdade somente poderia exigir após o encerramento da etapa competitiva do certame.
Dessa forma, o item 3 do edital fica alterado, trazendo a baila um novo procedimento de avaliação de amostras, com apresentação para avaliação da comissão posteriormente a faze de classificação das propostas e somente do licitante vencedor de cada item.
Outrossim, o item 7.1.1 e 7.1.2. do edital fez constar de forma errônea a necessidade apresentação de Certificado de Boas Práticas de

Fabricação e Controle, (armazenagem e distribuição) por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, em vigor, referente aos produtos cotados pela licitante. Esse certificado é utilizado na maioria das vezes para empresas fornecedoras de medicamento, motivo pelo qual impertinente no presente processo, devendo ser suprimida tal exigência do certame.
Ademais, fica inserida a necessidade de apresentação de AFE de higiene pessoal da empresa fabricante bem como do distribuidor, laudo microbiológico e laudo de capacidade da absorção dos itens cotados.
Diante de tal conjuntura fática o edital fica retificado, para que as amostras sejam exigidas na etapa posterior a classificação das propostas e somente dos licitantes vencedores. Também fica suprimida a necessidade da apresentação do Certificado de Boas de Fabricação e inserida a necessidade de apresentação de AFE de higiene pessoal da empresa fabricante bem como do distribuidor, laudo microbiológico e laudo de capacidade da absorção dos itens cotados.
Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes permanecerá no dia para o dia 27/08/2018, às 08:30 horas tendo em vista que o interstício temporal suplanta os 8 dias úteis de publicação, previstos para a presente modalidade, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018 – FMS, permanecem inalterados.

Publique-se.
Seara, SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO PRORROGAÇÃO PL 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

Publicação Nº 1711809

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 022/2018

Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços nº 007/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 022/2018 - Pregão Presencial n.º 006/2018 – Registro de Preços nº 007/2018, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 01/09/2018, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 08 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/ _____ /_____

_____
Givanildo Biondo - ME

ITENS AJD E SALDO PENDENTE PL 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

Publicação Nº 1711811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 01/03/2018 a 08/08/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**22/2018**	**Licitação:**	**6/2018 - PR**	**Data de Homologação:**	**01/03/2018**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**9280-GIVANILDO BIONDO - ME.**								
1	333397574	MADEIRA DE EUCALIPTO, DA ESPÉCIE GRANDIS, EM PERFEITAS CONDI	M3	170,000	49,189	0,000	120,811	429,0000	51.827,92
								Total Pendente:	51.827,92
								Total Geral:	51.827,92

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 067/2018

Publicação Nº 1710776

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	067/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens: Nº 04- AGNOLINE ARTESANAL, Nº 48- MACARRÃO CASEIRO (ESPAGUETE OU TALHARIM), Nº 54- PÃO MINI PARA HOT DOG, Nº 55- MASSA CASEIRA PARA LASANHA, Nº 57- PÃO DE CACHORRO QUENTE, Nº 58- PÃO FRÂNCES E Nº 59- PÃO DE MILHO referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 9.845,50 (Nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência.... Dotação	13/08/2018 á 31/12/2018. Orçamento vigente: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – Departamento de Educação Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 - Despesa 29, 30 e 121: DRs 0030 /0002/ 0075
SERRA ALTA/SC, 13 de Agosto de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2018

Publicação Nº 1710785

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	068/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens: Nº 09- AVEIA EM FLOCOS FINOS, Nº 20- CARNE SUÍNA EM CUBOS, Nº 21- CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIÓTICOS (ARROZ), Nº 22- COXA E SOBRECOXA SEM DORSO, Nº 36- FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, Nº 39- IOGURTE DE FRUTAS, Nº 44- LINGUICINHA DE FRANGO, Nº 45- MANTEIGA, Nº 50- MILHO VERDE, Nº 51- MORTADELA DE FRANGO, Nº53- ÓLEO DE SOJA REFINADO, Nº 60- PIPOCA, Nº 66- REQUEIJÃO CREMOSO, Nº 68- AIPIM CONGELADO, Nº 69- ALFACE LISA OU CRESPA, Nº 96- POLVILHO AZEDO, Nº 97- POLVILHO DOCE E Nº 99- COUVE FLOR referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 14.281,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais).

Vigência.... Dotação	13/08/2018 á 31/12/2018. Orçamento vigente: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – Departamento de Educação Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 - Despesa 29, 30 e 121: DRs 0030 /0002/ 0075

SERRA ALTA/SC, 13 de Agosto de 2018.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 069/2018

Publicação Nº 1710787

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	069/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP A CONTRATADA obriga-se a fornecer o seguinte item: Nº 40- LEITE INTEGRAL UHT COM TAMPA DE ROSCA, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).
Vigência.... Dotação	13/08/2018 á 31/12/2018. Orçamento vigente: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – Departamento de Educação Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 - Despesa 29, 30 e 121: DRs 0030 /0002/ 0075

SERRA ALTA/SC, 13 de Agosto de 2018.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 070/2018

Publicação Nº 1710789

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	070/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	SCS COMÉRCIO LTDA EPP A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens: Nº 01- CHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL- Nº 06- AMIDO DE MILHO, Nº 07- ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, Nº 08- ARROZ BRANCO, Nº 11- BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Nº 14- CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ- Nº 19- CARNE BOVINA EM ISCAS, Nº 25- CANELA EM RAMA, Nº 31- FARINHA DE MILHO, Nº 32- FARINHA LÁCTEA MULTICEREAIS (TRIGO/CEVADA, AVEIA E CENTEIO), Nº 34- FEIJÃO PRETO, Nº 35- FEIJÃO CARIOCA, Nº 41- LENTILHA, Nº 47- MACARRÃO ALFABETO PARA SOPA, Nº 49- MELADO BATIDO NOVO, Nº 61- QUEIJO MUSSARELA, Nº 64- SUCO DE UVA INTEGRAL, Nº 98- CHÁS (ERVA-DOCE), Nº 101- CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), Nº 102- CHÁS (CAMOMILA), Nº 103- CHÁS (HORTERLÃ), Nº 104- CHÁS (CAPIM LIMÃO) E Nº 105- CEREAL MATINAL – FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 18.104,90 (Dezoito mil, cento e quatro reais e noventa centavos).
Vigência.... Dotação	13/08/2018 á 31/12/2018. Orçamento vigente: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – Departamento de Educação Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 - Despesa 29, 30 e 121: DRs 0030 /0002/ 0075
SERRA ALTA/SC, 13 de Agosto de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 071/2018

Publicação Nº 1710792

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	071/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens: Nº 10- BISCOITO CASEIRO-DIVERSOS SABORES, Nº 18- CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA, Nº 23- CUCA RECHEADA, Nº 28- ERVILHA, Nº 37- FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI, Nº 56- PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, Nº 67- ABACAXI PÉROLA, Nº 70- ACELGA, Nº 71- ALHO, Nº 72- BANANA CATURRA, Nº 73- BANANA PRATA, Nº 74- BATATA INGLESA, Nº 75- BATATA DOCE, Nº 76- BETERRABA, Nº 77- BRÓCOLIS, Nº 78- CEBOLA, Nº 79- CENOURA, Nº 80- CHUCHU, Nº 81- LARANJA COMUM, Nº 82- PEPINO, Nº 83- MAÇÃ FUJI OU GALA, Nº 84- MAMÃO FORMOSA DOCE, Nº 85- MANGA, Nº 86- MELÃO, Nº 87- MELÂNCIA, Nº 88- MORANGA CABUTIÁ, Nº 89- REPOLHO, Nº 90- TEMPERO VERDE, Nº 91- TOMATE, Nº 92- OVOS, Nº 93- PIMENTÃO VERDE, Nº 95- PERA E Nº 100- COUVE FOLHA referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 35.545,40 (Trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência.... Dotação	13/08/2018 á 31/12/2018. Orçamento vigente: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – Departamento de Educação Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 - Despesa 29, 30 e 121: DRs 0030 /0002/ 0075
SERRA ALTA/SC, 13 de Agosto de 2018.	

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 072/2018

Publicação Nº 1710793

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	072/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens: Nº 02- AÇÚCAR CRISTAL, Nº 03- AÇÚCAR MASCAVO, Nº 05- AMENDOIM, Nº 12- BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, Nº 13- BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, Nº 15- CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ, Nº 16- CRAVO DA ÍNDIA, Nº 17- CANELA EM PÓ, Nº 24- CEREAL MATINAL, Nº 26- GELÉIA DE FRUTAS, Nº 27- GOIABADA, Nº 29- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, Nº 30- FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, Nº 33- FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, Nº 38- GELATINA EM PÓ, Nº 42- LOURO, Nº 43- MARGARINA, Nº 46- MACARRÃO CABELO DE ANJO PARA SOPA, Nº 52- ORÉGANO DESIDRATADO, Nº 62- SAL MARINHO, Nº 63- SAGÚ, Nº 65- VINAGRE DE MAÇÃ E Nº 94- POLPA DE FRUTAS referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 9.978,10 (Nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).
Vigência.... Dotação	13/08/2018 á 31/12/2018. Orçamento vigente: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – Departamento de Educação Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 - Despesa 29, 30 e 121: DRs 0030 /0002/ 0075
SERRA ALTA/SC, 13 de Agosto de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 073/2018

Publicação Nº 1710794

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2018	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	073/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SERRA ALTA. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CESSIONÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 033/2018, com a finalidade da concessão de uso, mediante contrato administrativo, pelo período de 60 meses do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo: ITEM 01: Concessão de espaço físico edificado no Bem Imóvel Público Patrimônio nº 2535 com área de 213,73m2, localizado na Rua Almirante Barroso nº 77 esquina com a Rua Monte Castelo – Centro - Serra Alta SC. Para exploração de serviços em geral.
Valor ..... :	O Cessionário pagará a Concedente, pelo objeto licitado para a concessão de uso o preço proposto no total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para o período de 60 meses, dividido em 05 parcelas de igual valor correspondente a (R$ 1.200,00), sendo a primeira parcela paga no ato de assinatura do contrato e as demais parcelas com vencimento no dia 10 de junho de 2019, 2020, 2021 e 2022, pagas através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação do Município de Serra Alta.

Vigência....	A vigência do presente contrato de concessão será de 60 meses a contar da assinatura do presente contrato.
SERRA ALTA/SC, 13 de Agosto de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018- FMS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1711221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de um DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL BIFÁSICO, para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal aos munícipes Serraltenses, suprindo as necessidades numa situação de emergência que o demande.
Entrega dos Envelopes será: 08:30 horas do dia 29 de Agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2018.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 13 de Agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO E DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Publicação Nº 1711814

PARECER JURIDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR QUE ATENDE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ACRECHE PRIMEIROS PASSOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante, Absoluto Distribuidora LTDA- EPP, acerca de sua inabilitação no certame público, ante ao descumprimento do item 6.1, alínea "i", do Edital em questão.
O recorrente, em síntese, sustenta que cumpriu as exigências contidas no edital, pois apresentou toda a documentação pertinente para a habilitação no certame público, consistente em certidões negativas, bem como documentos relativos ao regular andamento da empresa. Alegou que a comissão de licitação agiu com excesso de formalismo, razão pela qual deve reanalisar sua decisão.
Por fim, requereu o provimento do recurso e, consequentemente, a habilitação da empresa recorrente.
Vieram os autos à Assessoria Jurídica para análise.
É o necessário relato.

Inicialmente, cumpre destacar que o recurso interposto é tempestivo, conforme consta da Ata de Reunião de Julgamento de Proposta, datada em 2/08/2018, com as respectivas razões de recurso apresentadas em 4/08/2018.
A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no artigo 38, inciso VI, da Lei de Licitações (8.666/93).
A Constituição Federal determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ainda, a Constituição explicita a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (artigo 37, inciso XXI).
Assim, para fins de regularizar o procedimento licitatório, incialmente, foi editada a Lei Federal n. 8.666/1993. Em seguida, criou-se a Lei n. 10.520/2002, introduzindo mais uma modalidade de licitação, denominada pregão, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/93.
Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.
Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma inconteste, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração,

como também os administrados às regras nele estipuladas.
Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade dministrativa e do julgamento objetivo.
Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:
[...] Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264) (grifei).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, bem como no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.
O Supremo Tribunal Federal tratou da questão em decisão assim ementada, in verbis:
Decisão: Trata-se de agravo interposto contra decisão de inadmissibilidade de recurso extraordinário em face de acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ementado nos seguintes termos: "APELAÇÃO. PRETENSÃO DE REFORMA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO MEDIATO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. Inabilitação. Apresentação de documento inidôneo que não comprova a qualificação técnica da empresa licitante. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O edital prescreve regras específicas que devem ser cumpridas. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições constantes do edital. Os participantes do certame estão vinculados aos termos do edital. Exigência de Certificado de Registro ou Termo de Autorização para Transporte Escolar. Apresentação de mero alvará de funcionamento. Exercício da atividade condicionado à obtenção do Termo de Autorização para Transporte Escolar. Empresa licitante irregular. Comprovação da inidoneidade dos documentos apresentados [...] (ARE 1125714, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 24/04/2018, publicado em PROCESSO ELETRÔNICO DJe-083 DIVULG 27/04/2018 PUBLIC 30/04/2018); (grifei).

Por sua vez, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, assim se posicionou. Veja-se:

O DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA QUE SUSPENDEU A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO PROPOSTA POR LICITANTE QUE RESTOU INABILITADO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL E POR LEI ESPECÍFICA PARA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL. TRATAMENTO ISONÔMICO. REQUISITO NÃO IMPUGNADO. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADA. RECURSO PROVIDO. "Se o licitante não cumpre exigência editalícia para fins de habilitação em processo licitatório, sua exclusão do certame, por inabilitação, é medida que se impõe" (ACMS n. 2012.031446-3, rel. Des. Jaime Ramos, j. 28.6.2012). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2012.002075-5, de Joinville, rel. Des. Rodrigo Collaço, Quarta Câmara de Direito Público, j. 16-08-2012). (grifei).

Ainda,

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE PROPONENTE. DOCUMENTO DECLARATÓRIO SEM AUTENTICAÇÃO. POSTERIOR APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. FORMALISMO EXARCEBADO QUE NÃO PODE ACARRETAR A INABILITAÇÃO DO LICITANTE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEVE PRIMAR PELA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E PELOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSOS DESPROVIDOS. "A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º) [...] (Resp. n. 797.170/MT, Relatora: Ministra Denise Arruda, j. 17/10/2006)." (TJSC, Agravo Regimental em Medida Cautelar Inominada n. 2014.018059-0, de Joinville, rel. Des. Paulo Ricardo Bruschi, Terceira Câmara de Direito Público, j. 23-09-2014). (TJSC, Apelação Cível n. 2014.075789-6, da Capital, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 20-10-2015). (grifei).

Por fim, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada à decisão do Pregoeiro, e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga, portanto, a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.
Pois bem. In casu, o edital de licitação é claro, em seu item 6.1, alínea "i", exigir a apresentação do documento, que causou irresignação por parte da empresa licitante. Veja-se:
6.1- O Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

[...]
i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Emitido no seguinte endereço eletrônico: https://tributario.sef.sc.gov.br/.

Assim, a empresa licitante, por desídia, deixou de apresentar o documento exigido no certame, uma vez que estava bem claro a necessidade de ser entregue juntamente com os demais documentos, pois se refere a item específico, não podendo, no caso concreto, aplicar o princípio da fungibilidade, isso porque não foi apresentado outro documento hábil.
Em que pese a empresa ter alegado que o ramo de atividade está bem claro na alteração contratual apresentada, clausula segunda, a Administração Pública não pode suprir referida falta por outros documentos constantes no envelope de habilitação, isso porque, como mencionado, há alínea específica exigindo a apresentação do documento.
Ademais, a exigência referida no edital está expressamente prevista na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93), no artigo 29, inciso II, in verbis:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
[...]
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (grifei).

Sabe-se que a recorrente está constituída e estabelecida no mercado desde longa data, conforme verifica-se do CNPJ apresentado, tendo, inclusive, já contrato com a Administração Municipal. Todavia, a licitante, por descuido, deixou de apresentar o documento exigido no edital, cuja inscrição no cadastro de contribuinte não pode ser suprida por aqueles apresentados no envelope de habilitação.
Outrossim, justamente por estar à longa data no mercado e já ter participado de outras licitações, inclusive neste município, o recorrente deve sempre se atentar a todas as regras/exigências estabelecidas no edital e, ainda, caso sobreviesse dúvida acerca do documento exigido, poderia ter entrado em contato com o Setor de Licitação para tanto.
Assim, por vinculação ao instrumento convocatório, o Município não pode habilitar a empresa licitante, por eventual falha ou deslize cometido pela própria recorrente, ao descumprir exigência determinada no Edital, sob pena de ferir o aludido princípio e incidir em ilegalidade, bem como abrir precedente à dmissibilidade de qualquer outro documento.
Diante do exposto, OPINA-SE pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar provimento, para o fim de manter incólume a decisão tomada pelo pregoeiro, mantendo-se, portanto, a inabilitação da empresa recorrente, em razão de não atender a exigência contida no item 6.1, alínea "i", do Edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Serra Alta/SC, 9 de agosto de 2018.

Carlise Mara Magrin
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

DECISÃO

Adoto, como razão de decidir, o parecer exarado pela assessoria jurídica na integralidade e, assim, conheço do recurso interposto pela licitante Absoluto Distribuidora LTDA EPP, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento para o fim de manter a inabilitação da empresa recorrente, em razão de não atender a exigência contida no item 6.1, alínea "i", do Edital, sob pena de violação aos princípios basilares do procedimento licitatório.

Serra Alta/SC, 10 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 090/2018

Publicação Nº 1711768

PORTARIA Nº. 090/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato Titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 041/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	067/2018 / 068/2018 / 069/2018 / 070/2018 / 071/2018 e 072/2018
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), COMPREENDENDO O PERÍODO DE (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018). A REFERIDA AQUISIÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS, QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO E DA CRECHE PRIMEIROS PASSOS DESTE MUNICÍPIO.
EMPRESA:	ANDERSON BOLIS LTDA EPP

CNPJ Nº:	07.345.281/0001-63		
EMPRESA:	GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	08.395.320/0001-08		
EMPRESA:	SCS COMÉRCIO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	13.995.853/0001-52		
EMPRESA:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME		
CNPJ Nº:	12.144.365/0001-79		
EMPRESA:	SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	78.622.602/0001-78		
EMPRESA:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	05.919.156/0001-94		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DAMARIS VENTURA		
CARGO:	NUTRICIONISTA		
CPF:	007.100.739-33	MATRÍCULA:	845
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 091/2018

Publicação Nº 1711781

PORTARIA Nº. 091/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 033/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	073/2018		
OBJETO:	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NO BEM IMÓVEL PÚBLICO PATRIMÔNIO Nº 2535 COM ÁREA DE 213,73M2, LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 77 ESQUINA COM A RUA MONTE CASTELO – CENTRO - SERRA ALTA SC. PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL.		
NOME:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SERRA ALTA.		
CNPJ Nº:	09.384.580/0001-32		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	009.277.159-96	MATRÍCULA:	1071
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º

da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Publicação Nº 1711770

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2018 - PR Processo Administrativo: 41/2018 Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 16/07/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2018
b) Licitação Nr.: 41/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/08/2018
e) Data da Adjudicação: 13/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO DO PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Agosto a Dezembro de 2018).Os alimentos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade demandada pelas Escolas e Creche.A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros,q/ contribuam p/o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas e Creche.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005702 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	23	0,0000	9.978,10
- 006437 - ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	33	0,0000	35.545,40
- 005015 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1	0,0000	5.100,00
- 003969 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	18	0,0000	14.281,00
- 000088 - SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME	7	0,0000	9.845,50
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	23	0,0000	18.104,90
	105		92.854,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (121)

Serra Alta, 13 de Agosto de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2018 - PR Processo Administrativo: 41/2018 Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 16/07/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Serra Alta, 13 de Agosto de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2018 - PR Processo Administrativo: 41/2018 Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 16/07/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2018
b) Licitação Nr.: 41/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/08/2018
e) Data da Adjudicação: 13/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO DO PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Agosto a Dezembro de 2018).Os alimentos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade demandada pelas Escolas e Creche.A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros,q/ contribuam p/o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas e Creche.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005702 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	23	0,0000	9.978,10
- 006437 - ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	33	0,0000	35.545,40
- 005015 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1	0,0000	5.100,00
- 003969 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	18	0,0000	14.281,00
- 000088 - SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME	7	0,0000	9.845,50
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	23	0,0000	18.104,90
	105		92.854,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (121)

Serra Alta, 13 de Agosto de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2018 - PR Processo Administrativo: 41/2018 Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 16/07/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Serra Alta, 13 de Agosto de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

COMUNICADO

Publicação Nº 1712313

COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública de Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.
Local: Câmara Municipal de Vereadores – Centro – Siderópolis – SC
Data: 31/08/2018 – 6ª Feira
Hora: 10h00min

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 412, DE 10 DE AGOSTO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1712344

PORTARIA Nº. 412, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a prestação de serviços de Vigilância Sanitária no Município, no valor de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais) mensais por JOSÉ ROBERTO GONZATTO, inscrito no CPF n.º 604.201.389-00.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE AGOSTO DE 2018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1712437

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILVO ANTONIO DALLA COSTA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos II, VII da Lei Orgânica do Município e o art. 21, III, "e", do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a Licitação para aquisição de aquisição de Aquisição de 01 (uma) unidade de Cilindro Original da Impressora Multifuncional Monocromática de Mesa – Modelo Kyocera KM-2050; 01 (um) Cartucho de Toner compatível com esta Multifuncional, na Cor Preta, com capacidade de impressão de até 15.000 (quinze mil) páginas; e prestação de serviços, no valor total de R$ 1.647,90 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), fornecidos pela empresa MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.209.475/0001-92 e Inscrição Estadual nº 252.918.517.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, 10 de agosto de 2018.
NILVO ANTONIO DALLA COSTA
PRESIDENTE

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMT/2018

Publicação Nº 1711917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 146/PMT/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMT/2017

Objeto: Aquisição de material de expediente, da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME foi vencedora dos itens: 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 25, 27,28,29,31,33,34,35,36,37,42,45,46,47,48,49,50,51,54,56,57,58,59,62,65,72,73,76,79,82 e 85, no valor de R$ 4.338,56 (Quatro mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP, foi vencedora dos itens: 03, 04, 07, 12, 19, 20, 21, 22,23,32,38 ,40,41,43,52,55,60,61,63,64,67,68,70,71,75,77,80,81,84,85,87 e 88, no valor de R$ 6.935,48 (Seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Empresa Vencedora do Processo: PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, foi vencedora dos itens: 02, 05, 09, 13, 18, 24,26,30,44, 53,66,69,74,78,83,89,90,92,93,94 e 95, no valor de R$ 5.798,66 (Cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 22/SAMAE/2018

Publicação Nº 1711599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 035/SAMAE/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/SAMAE/2018

Objeto: Aquisição de peças, tubos e conexões para uso em operação de substituição, manutenção e conservação da rede coletora de esgoto, do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.
Empresa Vencedora do Processo: C. E. MACEDO E CIA LTDA, foi vencedora do item: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, no valor de R$ 27.072,00 (vinte e sete mil, setenta e dois reais).
Empresa Vencedora do Processo: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, foi vencedora do item: 17, 18, 19 e 20, no valor de R$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

LEI ORDINÁRIA Nº 2720-2018

Publicação Nº 1711629

LEI Nº 2720, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Denomina de Erivam Vaz, a Rua que identifica.

JUAREZ SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS, diante do silêncio do Prefeito Municipal da gestão 2013/2016, nos termos do caput do art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1º do mesmo artigo, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XV do art. 47 da Resolução nº 05/93 (Regimento Interno), Faz saber, que o povo de Tijucas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, em sessão de 07 de dezembro de 2015, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Erivam Vaz, a via localizada no bairro de Areias, com acesso principal pela Rua Venceslau Fernandes, conforme mapa anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas (SC), 07 de agosto de 2018.
Juarez Soares
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Tijucas

LEI ORDINÁRIA Nº 2721-2018

Publicação Nº 1711631

LEI Nº 2721, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Denomina de Professora Ester Vaz, a Rua que identifica.

JUAREZ SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS, diante do silêncio do Prefeito Municipal da gestão 2013/2016, nos termos do caput do art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1º do mesmo artigo, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XV do art. 47 da Resolução nº 05/93 (Regimento Interno), Faz saber, que o povo de Tijucas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, em sessão de 07 de dezembro de 2015, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Professora Ester Vaz, a via localizada no bairro de Areias, com acesso principal pela Rua Erivam Vaz, conforme mapa anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas (SC), 07 de agosto de 2018.
Juarez Soares
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMDR/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMDR/2018

Publicação Nº 1711813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 011/FMDR/2018
Dispensa de Licitação nº 004/FMDR/2018
Objeto: Aquisição de adesivos que serão colocados na frota de veículos da Secretaria, do Fundo Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente de Tijucas, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: IMPRIMAIS LTDA
Valor: R$. 855,00 (Oitocentos e cinqüenta e cinco reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 327/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 2018 FUMTRAN - DESERTO

Publicação Nº 1712288

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
ATA Pregão Presencial Nº. 03/2018
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CRITÉRIOS E SINALIZAÇÃO DEFINIDOS EM RESOLUÇÃO DO CONTRAN, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DE UTILIZAÇÃO ESTABELECIDOS NO VOLUME IV – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO CONTRAN, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

PREÂMBULO

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniram-se na sala de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Timbó-SC, o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio Elenise Pisetta e Carlos Henrique Borchardt, conforme Portaria nº 544/2018. Às 09h05min o pregoeiro abriu a sessão e diante da inexistência de participantes, a mesma restou deserta.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro
ELENISE PISETTA
Equipe de Apoio
CARLOS HENRIQUE BORCHARDT
Equipe de Apoio

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO Nº 152 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711565

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO
Nº 152 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pela Certidão nº 50/2015 de 26/06/2015.

CONSIDERANDO a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.
Fica renovado o DESMEMBRAMENTO denominado "CARLOS DE ANDRADE EIRELI ME E RODON COMERCIAL S/A", situado no lado par da Rua Jambeiro, esquina formada com o lado ímpar da Rua Jacatirão, nesta Cidade, com a área de 16.225,75m2 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), cuja aprovação primeira se deu por força da Certidão nº 50/2015 de 26/06/2015, renovada pela certidão n° 88/2016 de 24/05/2016 e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de CARLOS DE ANDRADE EIRELI ME E RODON COMERCIAL S/A, conforme matrícula nº 25.170, livro 2.
Esta certidão revalida a Certidão n.º 50/2015 de 26 de junho de 2015 e Certidão n° 88/2016 de 24 de maio de 2016 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 08 de agosto de 2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó

LUANA PAULA FURTADO ROEDER
Arquiteta e Urbanista
CAU A94462-9

LEI COMPLEMENTAR Nº 507, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712304

LEI COMPLEMENTAR Nº 507, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do município de Timbó.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Artigos 101 e 104 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de outubro de 1993, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§3º - O pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia dependerá de disponibilidade financeira do Município, suas Autarquias e Fundações e será feito em observância a lista elaborada e mantida por comissão designada para tanto, conforme critérios definidos em regulamento próprio.

§4º - A elaboração, manutenção e controle da lista de servidores com direito à percepção do valor da licença prêmio em pecúnia, será atualizada anualmente de acordo com os critérios a serem definidos em regulamento próprio do Poder Executivo, e levará em consideração, em ordem decrescente:

I - o menor número de licenças-prêmio convertidas em pecúnia após a entrada em vigor desta lei;
II – data de vencimento da licença-prêmio, devendo prevalecer a mais antiga;
III – tempo de serviço no cargo público, tendo preferência o servidor com maior tempo de serviço;
IV – idade do servidor, tendo preferência o mais idoso.
...

Art. 104. É assegurado ao servidor o direito à licença para desempenho de mandato no Sindicato representativo da categoria profissional, com remuneração do cargo efetivo.

§1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação na referida entidade, sendo assegurado a liberação de, no mínimo, 01 (um) servidor e, no máximo, mais 02 (dois) servidores, a critério da Administração, desde que sem prejuízo ao serviço público.

§2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser interrompida a pedido do servidor ou da entidade sindical.

Art. 2º. Para fins de indenização, aplicam-se às novas regras estatuídas por esta lei a todos os períodos de licença prêmio, tanto os vincendos quanto os vencidos pendentes de gozo e/ou indenização.

Art. 3º O regulamento de que trata esta lei deverá definir o valor e/ou percentual no orçamento anual dos órgãos da administração direta e indireta, destinados à quitação das licenças, bem como o procedimento administrativo necessário para elaboração, manutenção e controle da lista de servidores com direito a licença, nos moldes estabelecidos na lei, de modo a garantir abrangência de aplicação do direito à maior parcela de servidores possíveis do ano em exercício.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de agosto de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó

LEI Nº 2991, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712307

LEI Nº 2991, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
Altera o art. 2º da Lei nº. 2.909, de 04 de setembro de 2017.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº. 2.909, de 04 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A área total da pavimentação será de 6.045,96 m² (seis mil e quarenta e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados) e o custo total orçado é de R$ 639.273,23 (seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de agosto de 2018, 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2992, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712310

LEI Nº 2992, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Cecilia Reguse – Trecho II.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Cecilia Reguse, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 666,60 m² (seiscentos e sessenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 73.441,98 (setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).
Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de agosto de 2018, 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Complementar n.º 13/2018

Publicação Nº 1712105

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Complementar n.º 13/2018 – Acresce vagas à cargos de provimento efetivo e cria novos cargos, no Quadro Geral de Cargos e Provimento Efetivo do Poder Executivo que trata o anexo I da Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende criar novos cargos, ampliar o número de vagas existentes e extinguir alguns cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de que trata o anexo I da Lei Complementar n.º 137, de 2 de julho de 1998.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 3 de agosto.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 15-17, pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu, em seu parecer de fls. 22-24 que a matéria não apresenta incompatibilidades com a legislação orçamentária em vigor além de gerar um impacto financeiro muito pequeno, incapaz de abalar a normalidade das contas públicas municipais.
Nos dias 3 e 10 de agosto, essa Comissão teve o projeto na pauta em sua reunião elaborando parecer que ora segue.
Por se tratar de matéria relacionada a criação de cargos públicos, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão para a verificação da existência de interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo, posto ser de sua competência a análise das proposições que versem sobre cargos, empregos, função pública e plano de carreira dos servidores públicos municipais.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da proposição em análise, a mesma visa: ampliar as vagas existentes nos cargos de auxiliar de recreação infantil, auxiliar operacional, fiscal de tributos, fiscal de posturas, fiscal de obras e técnico em enfermagem; criar os 1 vaga para os cargos de engenheiro florestal, analista contábil, fiscal do Procon, economista, engenheiro eletricista e psicopedagogo; e extinguir 1 cargo de auditor, 16 cargos de auxiliar de enfermagem, 11 cargos de médico plantonista e dois cargos de pintor . Segundo exposição de motivos, com o aumento da demanda, verificou-se que a quantidade de vagas existentes no quadro efetivo do poder executivo para o cargo em questão, não condizem com a quantidade necessária à manutenção de um serviço de qualidade, situação essa que necessita de imediata revisão do mesmo por parte do Poder Executivo.
A criação dos cargos referidos auxiliará, e muito, na prestação de um serviço de qualidade para todos os munícipes, beneficiando assim, a toda a coletividade.
Assim, esse Relator se manifesta de maneira favorável à sua aprovação em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator se manifesta pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 13/2018.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Adilson Mesch
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Complementar n.º 14/2018

Publicação Nº 1712106

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Complementar n.º 14/2018 – Amplia as vagas dos cargos de "EDUCADOR INFANTIL" e de "PROFESSOR" no quadro de cargos de Provimento Efetivo do magistério que trata o anexo I da Lei Complementar nº 138 de 02 de julho de 1998.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende ampliar as vagas dos cargos de educador infantil e de professor no quadro de cargos de provimento efetivo do magistério de que trata o anexo I da Lei Complementar n.º 138, de 2 de julho de 1998.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 3 de agosto.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 13-15, pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu, em seu parecer de fls. 20-22 que a matéria não apresenta incompatibilidades com a legislação orçamentária em vigor além de gerar um impacto financeiro muito pequeno, incapaz de abalar a normalidade das contas públicas municipais.

Nos dias 3 e 10 de agosto, essa Comissão teve o projeto na pauta em sua reunião elaborando parecer que ora segue.
Por se tratar de matéria relacionada a criação de cargos públicos, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão para a verificação da existência de interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo, posto ser de sua competência a análise das proposições que versem sobre cargos, empregos, função pública e plano de carreira dos servidores públicos municipais.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da proposição em análise, a mesma visa: ampliar as vagas existentes nos cargos de educador infantil e de professor no quadro de provimento efetivo do magistério. Segundo exposição de motivos, com o aumento da demanda, verificou-se que a quantidade de vagas existentes no quadro efetivo do magistério para os cargos em questão, não condizem com a quantidade necessária à manutenção de um serviço de qualidade, situação essa que necessita de imediata revisão do mesmo por parte do Poder Executivo.
A criação dos cargos referidos auxiliará, e muito, na prestação de um serviço de qualidade para todos os munícipes, em especial aos que se utilizam da rede pública municipal de ensino, beneficiando assim, a toda a coletividade.
Assim, esse Relator se manifesta de maneira favorável à sua aprovação em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator se manifesta pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 14/2018.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Adilson Mesch
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Complementar n.º 15/2018

Publicação Nº 1712107

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Complementar n.º 15/2018 – Cria o cargo de Motorista, no quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Fundação Municipal de Esportes de Timbó que trata o anexo II da Lei Complementar nº 194 de 29 de dezembro de 2000.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende criar o cargo de motorista no quadro geral de cargos de provimento efetivo da Fundação Municipal de Esportes de Timbó de que trata o anexo II da Lei Complementar n.º 194, de 29 de dezembro de 2000.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 3 de agosto.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 12-14, pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu, em seu parecer de fls.19-21 que a matéria não apresenta incompatibilidades com a legislação orçamentária em vigor além de gerar um impacto financeiro muito pequeno, incapaz de abalar a normalidade das contas públicas municipais.
Nos dias 3 e 10 de agosto, essa Comissão teve o projeto na pauta em sua reunião elaborando parecer que ora segue.
Por se tratar de matéria relacionada a criação de cargos públicos, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão para a verificação da existência de interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo, posto ser de sua competência a análise das proposições que versem sobre cargos, empregos, função pública e plano de carreira dos servidores públicos municipais.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da proposição em análise, a mesma visa criar o cargo de motorista no quadro geral de cargos de provimento efetivo da Fundação Municipal de Esportes de Timbó. Segundo exposição de motivos, se faz necessária a criação de tal cargo de modo a viabilizar o transporte dos atletas timboense em eventos esportivos, razão pela qual essa situação necessita de imediata revisão do mesmo por parte do Poder Executivo.
A criação dos cargos referidos auxiliará, e muito, na prestação de um serviço de qualidade para todos os atletas de nosso município, incentivando assim cada vez mais a prática desportiva em nossa cidade e, por conseguinte, aumentando a qualidade de vida dos munícipes.
Assim, esse Relator se manifesta de maneira favorável à sua aprovação em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator se manifesta pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2018.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2018.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Adilson Mesch
Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Complementar n.º 16/2018

Publicação Nº 1712109

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Complementar n.º 16/2018 – Cria os Cargos de Engenheiro Civil e Técnico em Segurança do Trabalho e amplia as vagas do cargo de Agente de Manutenção no quadro de cargos de Provimento Efetivo do SAMAE que trata o anexo II da Lei Complementar nº 212 de 21 de dezembro de 2001.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Guilherme Voigt Júnior

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende criar os cargos de Engenheiro Civil e Técnico em Segurança do Trabalho e ampliar as vagas do cargo de Agente de Manutenção no quadro de cargos de Provimento Efetivo do SAMAE que trata o anexo II da Lei Complementar nº 212, de 21 de dezembro de 2001.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 3 de agosto.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 13-15, pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu, em seu parecer de fls.19-21 que a matéria não apresenta incompatibilidades com a legislação orçamentária em vigor além de gerar um impacto financeiro muito pequeno, incapaz de abalar a normalidade das contas públicas municipais.
Nos dias 3 e 10 de agosto, essa Comissão teve o projeto na pauta em sua reunião elaborando parecer que ora segue.
Por se tratar de matéria relacionada a criação de cargos públicos, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão para a verificação da existência de interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo, posto ser de sua competência a análise das proposições que versem sobre cargos, empregos, função pública e plano de carreira dos servidores públicos municipais.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da proposição em análise, a mesma visa criar os cargos de Engenheiro Civil e de Técnico em Segurança do Trabalho,

bem como ampliar as vagas do cargo de Agente de Manutenção no quadro de provimento efetivodo SAMAE. Segundo exposição de motivos, se faz necessária a criação dos cargos e ampliação das vagas em cargo existente, uma vez que o atual quadro de servidores do SAMAE está defasado, não condizendo com a quantidade necessária de servidores para a prestação de um serviço de qualidade à sociedade timboense, razão pela qual tal situação necessita de imediata revisão por parte do Poder Executivo.
A criação dos cargos referidos auxiliará, e muito, na prestação de um serviço de qualidade para todos os usuários dos serviços prestados pelo SAMAE, e, por conseguinte, aumentando a qualidade de vida de nossos munícipes.
Assim, esse Relator se manifesta de maneira favorável à sua aprovação em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator se manifesta pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 16/2018.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2018.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente/Relator

Adilson Mesch
Membro

Fabricio Dalcastagné
Membro

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO 139/2018

Publicação Nº 1711500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro Nº..: 139/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor ..... : 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/08/2018 Término: 09/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 10 de Agosto de 2018

ATA DE REGISTRO 140/2018

Publicação Nº 1711503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro Nº..: 140/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: E. R. KOCH & CIA LTDA
Valor ..... : 45.134,00 (quarenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 09/08/2018 Término: 09/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 10 de Agosto de 2018

ATA DE REGISTRO 141/2018

Publicação Nº 1711504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro Nº..: 141/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Valor ..... : 104.897,00 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 09/08/2018 Término: 09/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 10 de Agosto de 2018

ATA DE REGISTRO 142/2018

Publicação Nº 1711507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro Nº..: 142/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 24.225,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 09/08/2018 Término: 09/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 10 de Agosto de 2018

ATA DE REGISTRO 143/2018

Publicação Nº 1711509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro Nº..: 143/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA
Valor ..... : 82.394,00 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 09/08/2018 Término: 09/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 10 de Agosto de 2018

ATA DE REGISTRO 144/2018

Publicação Nº 1711510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Ata de Registro Nº..: 144/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor ..... : 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 09/08/2018 Término: 09/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 10 de Agosto de 2018

CONTRATO 138/2018

Publicação Nº 1711498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 138/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SUPERMERCADO PORTO LTDA.
Valor ..... : 8.240,40 (oito mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 20/08/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2018
Objeto ..... : TRATA OS PRESENTES AUTOS DE PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC PARA O PERÍODO DE 2 SEMANAS .
Trombudo Central, 10 de Agosto de 2018

EDITAL 010/18

Publicação Nº 1711617

EDITAL Nº 010/2018.
ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O "1° PRÊMIO TC DE FOTOGRAFIA" – TROMBUDO CENTRAL, RIQUEZAS DE UM POVO.

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa na Praça Arthur Siewerdt, nº 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC, CEP 89 176 - 000, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. GEOVANA GESSNER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as Comemorações Alusivas ao 60º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, abre inscrições para o concurso "1° Prêmio TC de Fotografia" - Retratos das Riquezas de Trombudo Central, Vida, Paisagem, Gente e Cultura, a ser realizado de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Prêmio TC de Fotografia é um concurso promovido pela Prefeitura do Município de Trombudo Central e, tem como objetivo valorizar e divulgar o município por meio do registro fotográfico.

1.2. "Trombudo Central, riquezas de um povo", o tema das fotografias será retratar a vida, a paisagem, a gente e cultura trombudense, de forma a apresentar as riquezas deste município catarinense.

1.3. Poderão concorrer imagens que evidenciem o turismo em nosso município. Os registros fotográficos poderão enfatizar a gastronomia, as belezas naturais, manifestações populares, festividades, eventos, artes e equipamentos turísticos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste concurso, fotógrafos amadores e profissionais, brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, a saber:

2.1.1. Categoria profissional: profissional que possui registro em uma associação de classe, trabalhe com carteira assinada como fotógrafo ou apresente outro documento que comprove o trabalho na função de fotógrafo profissional.
2. O concorrente profissional deverá anexar à ficha de inscrição, uma cópia do registro na associação de classe, cópia da carteira de trabalho, ou o documento que comprove a função de fotógrafo profissional.

2.1.2. Categoria amadora: todo e qualquer aficionado por fotografia.

3. DOS TRABALHOS FOTOGRÁFICOS

3.1. Os participantes poderão concorrer enviando até 03 (três) fotografias.

3.2. Os trabalhos fotográficos deverão ser apresentados da seguinte forma:
3.2.1. Em arquivo digital, formado JPEG, com 300 dpi, em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE.

3.3. Poderão concorrer apenas trabalhos inéditos.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Período de inscrição: 03/09/2018 à 28/09/2018.

4.2. Período de análise da comissão julgadora: 01/10/2018 à 12/10/2018.

4.3. Divulgação dia 15/10/2018, pela rede social Facebook na página da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, disponível em: https://www.facebook.com/prefeituradetrombudocentral
4.4 Premiação do Concurso será no dia 10/11/2018, ás 15h00min, no Pavilhão Municipal de Eventos de Trombudo Central (Divisa de Trombudo Central com Braço do Trombudo), sito a Rodovia SC 281, Localidade de Km 10, neste Município e Comarca, durante a realização do evento feira do Livro.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O concorrente deverá preencher correta e integralmente a Ficha de Inscrição (Anexo I), e o Termo de Cessão de direitos patrimoniais assinados (Anexo II), e encaminhar impresso junto com as fotografias e o CD/DVD ou PEN DRIVE com o arquivo digital.

5.2. As inscrições poderão ser feitas:

a) Pessoalmente, na Secretaria da Educação e do Esporte, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, na praça Arthur Siewerdt, 01, ou na Secretaria da Cultura e do Turismo, adjunta a Biblioteca Pública Municipal, sito na rua Itajaí, Bairro Vila Nova, Trombudo Central.

6. DA COMISSÃO JULGADORA
6.1. A Comissão Julgadora será coordenada pela Assessoria de Comunicação e Secretaria da Cultura e do Turismo, composta por 03 (três) profissionais e jurados escolhidos pela comissão, que será decretada por ato do chefe do poder executivo.

6.2. A Comissão Julgadora poderá deixar de analisar total ou parcialmente as fotografias apresentadas que não preencherem os requisitos previstos neste regulamento, bem como eliminar concorrentes que tenham deixado de apresentar qualquer dos dados pessoais solicitados.

6.3. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo qualquer impugnação ou recurso.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7.1. Para julgamento dos trabalhos, serão levados em consideração os seguintes critérios:

7.1.1. Adequação do tema;

7.1.2. Criatividade;

7.1.3. Qualidade técnica;

7.1.4. Originalidade;

7.1.5. Composição - Arranjo harmonioso dos elementos que formam e integram a foto: linhas, massas, tons, luzes e sombras - ângulo de tomada, perspectiva, utilização do campo focal - corte e enquadramento - equilíbrio - harmonia das cores (nas fotos em cores).

7.2. Os critérios terão o mesmo peso. As notas serão de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em conta as casas decimais. A nota final será a média da soma das notas dos 05 (cinco) critérios
.
8. DA PREMIAÇÃO
8.1. Os trabalhos serão premiados em dinheiro, divididos em categorias com os seguintes valores:

8.1.1. Categorial Profissional:
a) 1° lugar: diploma + R$ 300,00 (trezentos reais).

8.1.2. Categoria Amadora:
a) 1° lugar: diploma + R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
b) 2° lugar: diploma + R$ 100,00 (cem reais).
c) 3° lugar: diploma + R$ 50,00 (cinquenta reais).
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É obrigatório que as fotografias sejam realizadas dentro do território do município de Trombudo Central, devendo as mesmas ser nomeadas com legendas.

9.2. O ato de inscrição nesse concurso corresponde ao envio de toda documentação constante do item 5.1 até o dia 28/09/2018, implicando o total conhecimento e aceitação de todos os itens deste Edital.

9.3. A Prefeitura reserva-se o direito de publicar ou divulgar as fotografias inscritas, na forma e tempo que lhe convir, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos.

9.4. Na publicação, divulgação e cessão tratada no item 9.3, o participante não fará jus ao recebimento de valores e títulos de crédito, isentando-se a Prefeitura de qualquer tipo de ônus.

9.5. Após o Concurso, as imagens inscritas permanecerão no banco de imagens da Prefeitura, que poderá ou não publicá-las ou divulgá-las.

9.6. Os participantes do concurso, deverão assinar por meio de formulário do Termo de Cessão de Direitos Autorais de uso das fotografias à Prefeitura e, entregá-las no ato da inscrição.

9.7. A utilização de imagem alheia na fotografia é de responsabilidade do participante que inscreveu a referida fotografia no concurso, sendo proibido o envio de fotos de terceiros em quaisquer circunstâncias, responsabilizando-se o participante, na esfera civil e criminal, pelo descumprimento das normas constantes deste Edital.

9.8. Os casos não previstos neste regulamento serão julgados de forma soberana pela Comissão Julgadora.

10. DOS ANEXOS

ANEXO I - Ficha de inscrição.

ANEXO II - Termo de cessão de direitos patrimoniais.

Trombudo Central, 09 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone de contato: (____) _____

Celular de contato: (____) _____

Email: _____

Números de fotos inscritas: _____ Data: _____

Nome das obras:

1 _____

2 _____

3 _____

ASSINATURA

A assinatura desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições no regulamento do Edital de Concurso n° 010/2018.

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS
DE OBRA FOTOGRÁFICA

Pelo presente instrumento, as partes, doravante denominados simplesmente CEDENTE e CESSIONÁRIO, celebram o presente ajuste, direcionado à formalização de CESSÃO para utilização e reprodução de Obras Fotográficas, com fulcro na Lei n° 9.610/98 e demais legislações pertinentes, obrigando-se, por si e por seus eventuais sucessores, ao cumprimento das seguintes cláusulas:

1. CEDENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

CPF: _____ RG: _____

2. CESSIONÁRIO

Nome: Prefeitura Municipal de Trombudo Central

CNPJ: 83.102.731/0001-75

Representante legal: Geovana Gessner - CPF: 008.630.659-61

Endereço: Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro - Trombudo Central - SC

CEP: 89176-000 - Telefone: (47) 3544-0271

3. DAS OBRAS FOTOGRÁFICAS OBJETO DE AUTORIZAÇÃO

Resolução da(s) fotografia(s): _____
Data da(s) fotografia(s): _____
Nome completo do fotógrafo (autoria da obra): _____
Créditos da obra: _____
Descrição da fotografia: _____

ASSINATURA

PORTARIA 271/18

Publicação Nº 1711954

PORTARIA 271/18 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Art. 13 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de Agosto de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014;

CONSIDERANDO a Portaria 270/18 de 09 de agosto de 2018 que nomeia servidor por Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sr. EMERSON SANDRI, fora DESABILITADO a assumir o Cargo Funcional de Agente de Defesa Civil, do grupo ocupacional II – Atividades de Nível Médio - ATM, Nível 24, pela apresentação de declaração de renúncia a nomeação ao cargo, encaminhada ao Departamento Pessoal da Prefeitura na data de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 272/18

Publicação Nº 1711955

PORTARIA 272/18 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 006/2014;

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de Agosto de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. ROBERTO CARLOS PETRI, para exercer o Cargo de Agente de Defesa Civil do grupo ocupacional II – Atividades de Nível Médio - ATM, Nível 24 do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças, a partir da data de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS 3/2018

Publicação Nº 1712115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018, a ser executada na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE II, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 415,47M², NA RUA ARNO ZIMERMANN, BAIRRO LIBERDADE, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 31 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 13 de agosto de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 4868/2018

Publicação Nº 1711646

PORTARIA Nº. 4.868/2018.
Em 10 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, RAFAELA MATTE, com Portaria de Nomeação 2.585/2010 do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social (CRAS), neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Agosto de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3884/2018

Publicação Nº 1712258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.884, De 10 de agosto de 2018.
Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO POR MORTE DE FAMILIAR de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 79. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de Setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, por 05 (cinco) dias, Afastamento Por Morte de Familiar, à servidora LIDIA SALETE SMANIOTTO, no período de 10/08/2018 a 14/08/2018,conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de agosto de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

LEI MUNICIPAL N.1.103 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1712028

LEI MUNICIPAL N° 1.103, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 348 de 05 de novembro de 1997, que "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de União do Oeste e dá outras providências."

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 348 de 05 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente será constituído por 22 (vinte e dois) conselheiros, indicados pelo órgão ou entidade que representam e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com a seguinte composição:
I. Um representante da Prefeitura Municipal de União do Oeste (secretaria da agricultura);
II. Um representante da Epagri;
III. Um representante da Cidasc;
IV. Um representante da Cooperalfa;
V. Um representante da Associação de Produtores;
VI. Um representante da Sindicato da Agricultura Familiar de União do Oeste;
VII. Um representante da Associação Comercial e Industrial de União do Oeste;
VIII. Um representante da Grupo de Cooperação Agrícola;
IX. Um representante da Linha Sede;
X. Um representante da Linha alto São Luiz;
XI. Um representante da Linha parafusinho;
XII. Um representante da Linha Barra da Europa;
XIII. Um representante da Linha Santa Terezinha;
XIV. Um representante da Linha Cabeceira Barra da Europa;
XV. Um representante da Linha Alto Santa Terezinha;

XVI. Um representante da Linha Santo Antônio do Meio;
XVII. Um representante da Linha Bonita;
XVIII. Um representante da Linha Adolfo Konder;

XIX. Um representante do Banco do Brasil S/A;
XX. Um representante da Sicoob Maxicredito;
XXI. Um representante da Cressol;
XXII. Um representante da Cooperafle.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei Municipal nº 348 de 05 de novembro de 1997 e lei municipal nº 926, de 17 de novembro de 2011.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 10 de agosto de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 25/2018

Publicação Nº 1712302

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de União do Oeste - SC torna público a todos os interessados, que RETIFICA o Contrato Administrativo abaixo citado.

Contrato Administrativo nº: 25/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº: 47/2018
Tipo: Menor preço global
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE DOIS SOLÁRIOS E CAIXA DE AREIA DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE, SITO À AV. SANTA CATARINA, CENTRO, MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.

CONSIDERANDO: Requerimento da empresa contratada;

CONSIDERANDO: Que é necessário para o cálculo do ISS e do INSS o valor da mão de obra e dos materiais separados.

Onde Lê-se:

3.1- O presente contrato tem o valor global de R$ 49.865,58 (Quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Leia-se:

3.1- O presente contrato tem o valor global de R$49.865,58 (Quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor de R$ 34.899,61 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavo) correspondente a materiais e R$ 14.956,97 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) correspondente a mão de obra.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

União do Oeste 10 de Agosto de 2018.
Celso Matiello
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2018

Publicação Nº 1711694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 230/2018
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 53/2018
TOMADA DE PREÇO: 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.761.785/0001-79
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS (AGÊNCIA DE PUBLICIDADE).
VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018

Publicação Nº 1712498

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AGV SINALIZAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura de sinalização viária horizontal (lombadas, faixas de pedestres, linhas demarcatórias de pista e estacionamento) sobre pavimentação asfáltica, conforme normas do CONTRAN, com fornecimento de materiais, de até 3.000m², em ruas diversas do perímetro urbano da sede do município de Vargeão, SC. Todas as pinturas deverão ser executadas com tinta à base de resinas acrílicas estirenadas, resistentes a abrasão, com secagem extra rápida, excelente cobertura, acabamento fosco e espessura da película em estado úmido de 0,4mm, contendo pelo menos 250g em microesferas de vidro tipo drop-on para cada metro quadrado de aplicação.
VALOR: R$ 28.200,00 (Vinte oito mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial nº 49/2018 Processo Licitatório 58/2018 e Contrato nº 196/2018.
Vargeão, SC, 10 de agosto de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 915/2018

Publicação Nº 1712198

DECRETO MUNICIPAL N° 915/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 40.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 40.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de julho de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1711829

CONVITE

A Administração Municipal de Videira, através da Secretaria da Fazenda, tem a honra de convidar V.Sª para participar da Audiência Pública para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, estabelecidas para o Município de Videira em cumprimento ao estabelecido no § único do art. 48º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Câmara de Vereadores de Videira
Dia: 23 de agosto de 2018.
Horário: 14:00 horas.

DECRETO Nº 15.446/18

Publicação Nº 1711761

DECRETO Nº 15.446/18, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LILIAN DENIZE BOGONI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.454/18

Publicação Nº 1711758

DECRETO Nº 15.454/18, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora SIMONE MARIA CILIPRANDI, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 031/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora SIMONE MARIA CILIPRANDI, inscrita no CPF sob nº 664.437.689-49, com RG n° 2.111.727 e no PIS/PASEP nº 121.83208.37-8, detentora da matrícula funcional nº 1674, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de

sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 4.818,09 (quatro mil, oitocentos e dezoito e nove centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.472/18

Publicação Nº 1711756

DECRETO Nº 15.472/18, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13529/18, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado pela Mitra Diocesana de Caçador;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área, com 403,42 m2 (quatrocentos e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), de propriedade da Mitra Diocesana de Caçador, constante da matrícula 36.591, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 702,83 m2 (setecentos e dois metros e oitenta e três decímetros quadrados), conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo nº 13529/18.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 6 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.473/18

Publicação Nº 1711754

DECRETO Nº 15.473/18, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELITON RAUL PEDROSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.474/18

Publicação Nº 1711752

DECRETO Nº 15.474/18, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JUSSARA MENIN LOCATELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.475/18

Publicação Nº 1711751

DECRETO Nº 15.475/18, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LORENA DE BASTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.476/18

Publicação Nº 1711749

DECRETO Nº 15.476/18, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CLEUNICE RIBEIRO DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.477/18

Publicação Nº 1711748

DECRETO Nº 15.477/18, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16742/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de agosto de 2018, CELIA APARECIDA NUNES NEGRETTI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 12.178/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2018.

Videira, 7 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.478/18

Publicação Nº 1711747

DECRETO Nº 15.478/18, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16610/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de agosto de 2018, MARLENE SALETE DALLPOSSO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 12.066/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2018.

Videira, 7 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.480/18

Publicação Nº 1711745

DECRETO Nº 15.480/18, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16698/2018
RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de agosto de 2018, IVETE BRESOLIN, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria nº 0654/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2018.

Videira, 7 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EXTRATO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO N° 2018TR885

Publicação Nº 1712283

EXTRATO DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 2018TR885. Termo de contrato de apoio financeiro nº 2018TR885 vinculado ao Projeto ADR09 647/2018 – Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Videira.
OBJETO: Aquisição de piso modular indoor esportivo para ser utilizado no Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm do Município de Videira/SC.
DOS RECURSOS: Repasse Estado: R$ 50.970,40. Contrapartida Município: 16.990,13. TOTAL: 67.960,53.
VIGÊNCIA: a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, até 31/07/2019.
DATA: Florianópolis, 2 de julho de 2018.
SIGNATÁRIOS: Sr. Tufi Michreff Neto, Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esportes e Dorival Carlos Borga, Prefeito Municipal de Videira.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0083/18

Publicação Nº 1712548

Extrato do Termo de Rescisão n. 0083/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0091/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOCIANE DE FATIMA DE MORAES CACHOEIRA
CPF: 030.732.309-98
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0101/18

Publicação Nº 1712541

Extrato do Termo de Rescisão n. 0101/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0170/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEISE SABRINA RODRIGUES
CPF: 083.863.059-67
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0103/18

Publicação Nº 1712536

Extrato do Termo de Rescisão n. 0103/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0102/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VERA LUCIA LEISMANN
CPF: 737.703.459-91
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0105/18

Publicação Nº 1712544

Extrato do Termo de Rescisão n. 0105/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0246/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA MORAIS TRINDADE DA SILVA
CPF: 101.411.699-66
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0110/18

Publicação Nº 1712546

Extrato do Termo de Rescisão n. 0110/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0548/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LIDIA BOTIN DA SILVA
CPF: 892.170.399-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0111/18

Publicação Nº 1712539

Extrato do Termo de Rescisão n. 0111/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0268/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINE COSTA LOPES LINS

CPF: 076.816.109-60
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de julho de 2018.

PORTARIA N° 1123/18

Publicação Nº 1711727

PORTARIA nº 1123/18
Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16934/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição do percurso abaixo relacionado, no dia 19 de agosto de 2018, a partir das 8h00min, para a realização da Caminhada e Corrida 5 km BRF:

- Avenida Manoel Roque: da rotatória na cabeceira da ponte Arthur Argenta até a Rua Alberto Zoller (nas proximidades da delegacia);
- Rua Alberto Zoller: da Avenida Manoel Roque (nas proximidades da delegacia) até a Rua Lauro Muller;
- Rua Lauro Muller: em toda a sua extensão;
- Avenida Dom Pedro II: em toda a sua extensão;
- Rua Saul Brandalise: a partir da Avenida Dom Pedro II até o entroncamento com as Ruas Padre Anchieta e Coronel Alberto Schmidt;
- Rua Coronel Alberto Schmidt: da Rua Saul Brandalise até a Rua Pedro Andreazza;
- Rua Pedro Andreazza: em toda a sua extensão;
- Rua Brasil: no cruzamento da Avenida Dom Pedro II e Rua Nicolau Cavon;
- Rua Nicolau Cavon: do cruzamento com a Rua Brasil até a ponte César Carelli;
- Ponte César Carelli: em toda a sua extensão;
- Rua XV de novembro: da Ponte César Carelli até a ponte Aderbal Ramos;
- Ponte Aderbal Ramos – em toda a sua extensão;
- Rua José Formigueri: da Avenida Dom Pedro II até a Ponte Arthur Argenta.

Art. 2º Fica autorizado o uso do espaço do estacionamento da Prefeitura, no dia 19 de agosto de 2018, a partir das 07h30min, para concentração dos atletas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 8 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretária de Administração Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 25/2018

Publicação Nº 1712464

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 025/2018
Modalidade: Pregão 017/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL de acordo com o Edital. Sendo que será publicado novo Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 10 de agosto de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2018

Publicação Nº 1712220

DECRETO N.º 041/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal de nº 0921, de 23/06/2015 e Decreto Municipal nº 034/2016, de 14/07/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Edenir Branger França
Titular: Claudinei Feliciano
Suplente: Elisete Cardoso
Suplente: Ketlyn Christyn Ramos Hennich

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ivanor Boing
Titular: Vera Lúcia Tibes de Mello
Suplente: Josiane Berkenbrock Masote
Suplente: Simone Sartor

III - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Elacir Eickenberg Prange
Suplente: Noeli Sepka

IV - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Elisângela Zonta
Suplente: Daiani Sardagna
Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

a) - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:
Titular: Marileusa Schmitt
Titular: Osmar Hobold
Suplente: Gracieli Mondini
Suplente: Patrícia Hobold Zalasko

b) - Representantes dos Professores da Educação Infantil:
Titular: Analu Moser

Titular: Rosileni Fistarol Formentin
Suplente: Iliani Ferreira de Souza
Suplente: Edilene Sadlovski Francisco

c) - Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Daniel Osmar Floriano
Suplente: Tiago Patrício

d) - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Caroline Aparecida Mazoti Wachholz
Suplente: Micheli Scottini

e) - Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Edenir Branger França
Suplente: Claudinei Feliciano

f) - Representantes da Rede Estadual de Educação:
Titular: Marcos Leandro
Suplente: Fabiana de Sena Lanznaster

g) - Representante do Setor Jurídico:
Titular: Márcio José Pavanello

Art. 3º - O mandato dos representantes indicados acompanhará a vigência do Plano Municipal de Educação, conforme preceitua o art. 7º do Decreto nº 034/2016 de 14 de julho de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 015/2017.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 10 de agosto de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018

Publicação Nº 1711868

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0149/2018 – Concorrência Pública nº 0003/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 0003/2018, do tipo Maior Oferta, para a Permissão para Exploração de Espaço Público para a Instalação de Painéis Digitais Informáticos conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 14/09/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br, e tel 49-34418542. Xanxerê-SC, 10 de agosto de 2018. Avelino Menegolla. – Prefeito Municipal.

PORTARIA RH-AM 371/2018

Publicação Nº 1711921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 371/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 13.08.2018 a 11.09.2018, a Servidora Pública Municipal, a Srª. LINETE MARIA BRANDELERO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.496.221 e CPF 601.629.709-78, nomeada conforme Decreto JB. nº 201/96, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002772/2018 datado de 10.08.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 15 dias.
09.06.2015 a 08.06.2018 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 13.08.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 372/2018

Publicação Nº 1711922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 372/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 10.08.2018 a 08.09.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. EUNICE BERNADETE TODESCHINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.696 e CPF n.º 638.777.839-53, nomeada conforme Decreto nº AM 060/2002 e Decreto nº JB 57/94, no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais para cada decreto de nomeação, lotada a Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002787/2018 datado de 10.08.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias referente ao Decreto nº AM 060/2002.
23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias referente ao Decreto nº JB 57/94.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 10.08.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 221/2018

Publicação Nº 1712142

DECRETO Nº 221, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "a" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	6	SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO		
Unidade:	1	Departamento de Agricultura		
Projeto Atividade:	1004	Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural		
Modalidade:	91	44900000000000 00.01.0024	Aplicações Diretas	88.062,62

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação, conforme Contrato de Repasse n° 871313/2018/MAPA/CAIXA, na fonte de recursos 01.0024 - Transferência de Convênios/Outros (R$ 88.062,62).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 10 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 222/2018

Publicação Nº 1712144

DECRETO Nº 222, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "a" e "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.994,47 (setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes	
Projeto Atividade: 2.013 – Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0264 – (CR 121) ..... 61.994,74 Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 122) 18.000,00	
TOTAL	R$ 79.994,47

§1° Para atender a(s) suplementação(ões) deste artigo, no valor de R$ 61.994,74(sessenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação, conforme Contrato de Apoio Financeiro n° 2018TR0862 do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte, na fonte de recursos 01.0264 - Transferência de Convênios Estado/Outros.
§2° Para atender a(s) suplementação(ões) deste artigo, no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais), serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos 03.0000 - Recursos Ordinários.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 10 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 223/2018

Publicação Nº 1712147

DECRETO Nº 223, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 111)	
R$	10.000,00
Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Urbanismo e Obras	
Projeto Atividade: 2.020 – Manter os Serviços Urbanos	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 120)	
R$	15.000,00
TOTAL	25.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos 03.0000 - Recursos Ordinários (R$ 25.000,00).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 10 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 224/2018

Publicação Nº 1712149

DECRETO Nº 224, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto Atividade: 1.006 – Investimentos na Assistência Social	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0180 – (CR 123)	
R$	50.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos 03.0180 - Transferências de Instituições Privadas (R$ 50.000,00).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 10 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 034/2018 PMXV 1

Publicação Nº 1711789

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Pneus novos para uso em máquinas e veículos da frota do Município de Xavantina e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 24/08/2018.
Abertura: dia 24/08/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 10 de agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

Decreto 215

Publicação Nº 1711883

DECRETO Nº. 215/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de agosto de 2018, o Sr. CLAUDIR SORGATO, CPF 346.976.599-53, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0031/2018

Publicação Nº 1711567

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0031/2018
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de marmitas para atendimento aos pacientes que frequentam os programas ofertados pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura que estão a trabalho no interior do Município, a ser retirado diariamente de segunda a sexta-feira.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1	MARCIA DE FATIMA PALUDO 06949439911

Valor Total estimado da Ata: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Vigência do Registro de Preço: 10/08/2018 a 10/08/2019.
Licitação: Processo de Compra 078/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 041/2018
Xaxim/SC, 10 de Agosto de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0032/2018

Publicação Nº 1711665

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0032/2018
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pintor para a execução de pintura predial interna e externa completa (paredes, aberturas e muros), incluindo, quando necessário, serviços de raspagem de trincos e fissuras, lixamento, lavagem e conserto de rachaduras de prédios públicos do Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1	PINTURAS NEGÃO LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 10/08/2018 a 10/08/2019.
Licitação: Processo de Compra 075/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 039/2018.
Xaxim/SC, 10 de Agosto de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0033/2018

Publicação Nº 1711858

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0033/2018
Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1,2	GIBA GAS LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 66.570,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 10/08/2018 a 10/08/2019.
Licitação: Processo de Compra 076/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 040/2018.
Xaxim/SC, 10 de Agosto de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Zortéa

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO PÚBLICO Nº 0024/2018

Publicação Nº 1712386

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO PÚBLICO Nº 0024/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Zortéa, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua Arthur Adolfo Santos,nº 355,Parque das Andorinhas , nesta cidade de Zortéa, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.139.961/0001-60, neste ato representado pelo Gestor Sr. Flavio Gonçalves de Menezes, inscrito no CPF sob o nº 598.708.609-59, vem por meio desta RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2018, de 09 de maio de 2018, que tinha como objeto a aquisição de pneus novos de 1º linha, certificados pelo INMETRO, com no máximo 6 (seis) meses de fabricação a data do fornecimento, para utilização dos veículos da secretaria de Saúde do município de Zortéa/SC, firmado com a empresa ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 01.104.492/0001-28, com sede na Av. do Forte, no Município de Porto Alegre, RS, representada pelo seu Administrador/Procurador João Paulo Santos Tuchtenhagen, inscrito no CPF sob o n. 242.998.980/87, em virtude da total inércia da empresa contratada em fornecer o objeto do contrato e também em responder as notificações que lhe foram feitas.
Publique-se.

Zortéa - SC, 10 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA FLÁVIO G. DE MENEZES Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

Consórcios

CIGA

ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL DO CIGA - 08.08.2018

Publicação Nº 1712471

Ata da 20ª Assembleia Geral Extraordinária do CIGA

No dia oito de agosto do ano de dois mil e dezoito, atendendo ao Edital de Convocação nº 05/2018, reuniram-se em Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo dos Municípios integrantes do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e demais Prefeitos presentes, no Auditório Antonieta de Barros – ALESC, Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, n.º 310, na cidade de Florianópolis/SC, conforme assinaturas na lista de presenças anexa. Às nove horas e trinta minutos, foi aberta de forma conjunta as Assembleias Gerais do CIGA e da Federação Catarinense de Municípios - FECAM pelos seus respectivos Presidentes, Sr. Volnei José Morastoni, Prefeito de Itajaí e Presidente da FECAM, e o Sr. Moisés Diersmann, Prefeito de Luzerna e Presidente do CIGA, os quais cumprimentaram os integrantes da Mesa: Sra. Sisi Blindi – Prefeita de São Cristóvão do Sul e Vice-Presidente da FECAM, Sr. Lucimar Antônio Salmória – Prefeito de Abdon Batista e Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita de Vargem e Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, e concluíram estendendo seus cumprimentos aos demais prefeitos e presentes no Auditório. Após as deliberações da Assembleia Geral da FECAM, o Sr. Moisés Diersmann, Presidente do CIGA, tomou a palavra e procedeu com a leitura da seguinte ordem do dia para a Assembleia Geral: 1) Criação da Câmara Técnica do Sistema Integrado de Gestão – SIGTCE, uma vez que o SIG é uma iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC; 2) Homologação do Orçamento do CIGA para o Exercício de 2019; 3) Homologação do ingresso de novos Municípios no CIGA; e 4) Assuntos diversos. Na sequência, o Presidente do CIGA solicitou que o Sr. Gilsoni L. Albino apresentasse os itens da pauta a serem deliberados pela presente Assembleia. O primeiro assunto abordado foi o Orçamento para o Exercício de 2019, o qual já foi amplamente debatido pelos Prefeitos presentes na Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 13 de julho de 2017, de forma que a presente Assembleia Geral homologou, por unanimidade, a seguinte proposta orçamentária: a despesa ficou fixada em R$ 3.575.561,04 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos) para o exercício de 2019. Quanto à estimativa de receitas, os destaques são o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, que representa R$ 1.696.750,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais) e o sistema de Gestão do Simples Nacional – G-Simples, que representa R$ 961.148,56 (novecentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) do total da arrecadação estimada. A fixação das despesas ficou em R$ 2.197.393,20 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) para pessoal e encargos sociais; R$ 1.262.412,23 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos) para outras despesas correntes; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Investimentos; e R$ 35.755,61 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para Reserva de Contingência, a Reserva de Contingência corresponde ao percentual de 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2019. Conforme proposta orçamentária, o Presidente do CIGA fica autorizado, ainda, a abrir créditos adicionais suplementares, por conta do excesso de arrecadação (caso ocorrer), superávit financeiro ou convênios firmados com entidades públicas ou privadas. O Presidente do CIGA estará autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, por meio de Resolução, utilizando como fontes de recursos: I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício; II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias; III – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Fica o CIGA autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, bem como o Presidente do CIGA fica autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma categoria econômica/grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outra, dentro da mesma Unidade Orçamentária, por meio de Resolução. Ato contínuo, houve a homologação pela Assembleia Geral, de forma unânime, acerca da decisão do Conselho de Administração do CIGA de manter, para o exercício de 2019, os valores vigentes no exercício de 2018 dos seguintes serviços do CIGA: Diário Oficial dos Municípios/SC; Sistema de Gestão do Simples Nacional – G-Simples; Sistema de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota; Sistema de Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC; e Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores – G-Câmara. Além da manutenção dos valores desses serviços, a Assembleia Geral homologou as novas propostas de para os sistemas de Gestão de Obras – G-Obras e o sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal - G-CIM. Para o Sistema de Gestão de Obras – G-Obras haverá uma redução média de 50% no valor, por meio da alteração na forma de cobrança, não sendo mais com base no FPM e sim conforme faixas populacionais, da seguinte forma: para municípios com até 10.000 habitantes o valor anual (período de 12 meses) será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ou seja, a mensalidade será de R$ 100,00 (cem reais); os municípios que possuem entre 10.001 a 400.000 habitantes o valor anual será o valor de R$ 0,12 (doze centavos) multiplicado pelo número de habitantes do respectivo município, ou seja, a mensalidade será de R$ 0,01 (um centavo) por habitante do município; e para os municípios que possuam mais de 400.000 habitantes será cobrado o valor anual fixo de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ou seja, a mensalidade será fixa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para estes municípios maiores. E, ainda, referente ao G-Obras, o módulo orçamento será disponibilizado gratuitamente para as associações e consórcios públicos de municípios. Já, acerca do sistema G-CIM para o exercício de 2019, haverá redução em 30% do valor, em relação ao valor vigente desde 2017, e com a permanência da isenção de pagamento para os municípios com até 50 operações anuais no sistema, vide tabela de valores aprovada:

Faixa	IPM até	Valor Mensal (em R$)	Valor Anual (em R$)
1	0,075	45,50	546,00
2	0,100	54,25	651,00
3	0,125	67,38	808,50

4	0,150	78,75	945,00
5	0,175	89,25	1.071,00
6	0,200	112,00	1.344,00
7	0,250	128,63	1.543,50
8	0,300	157,50	1.890,00
9	0,350	177,63	2.131,50
10	0,400	201,25	2.415,00
11	0,500	224,00	2.688,00
12	0,750	245,88	2.950,50
13	1,000	268,63	3.223,50
14	1,500	291,38	3.496,50
15	2,000	334,25	4.011,00
16	3,000	377,13	4.525,50
17	5,000	423,50	5.082,00
18	10,000	469,00	5.628,00

Ato contínuo, a Assembleia Geral homologou o ingresso de mais quatro municípios no CIGA: Gandu/BA, Dias d'Ávila/BA, Conde/BA e Petrolina/PE, de forma que o CIGA, atualmente, é composto por 312 municípios consorciados. Na sequência, iniciando a pauta de assuntos gerais, o Diretor Executivo expôs a possibilidade do CIGA de realizar o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, tais como o parcelamento dos tributos. A Assembleia Geral aprovou por unanimidade a proposta de que o CIGA efetue o processo de credenciamento das empresas de cartões de créditos. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino apresentou para a Assembleia a proposta acerca da definição dos valores de serviços a serem cobrados de entes consorciados de outros estados da federação, que estejam abrangidos em acordos/termos de cooperações e/ou convênios com outros consórcios ou associações de municípios com o CIGA, apoiando assim a execução de atividades regionalmente, de forma que os valores dos serviços prestados pelo CIGA sejam o equivalentes ou os mesmos estabelecidos para os municípios do estado de Santa Catarina, tais ajustes podem ser realizados considerando que este apoio local reduz os custos operacionais do consórcio, não justificando desta forma o custo adicional. Ato contínuo, a Assembleia aprovou, de forma unânime, dois aspectos referentes à atuação do CIGA na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM: instituição, por meio de Resolução, o CIGA como Integrador Municipal, no âmbito da REDESIM, de seus Municípios consorciados e localizados em Santa Catarina e que a integram, assegurada a autonomia municipal; e atribuição ao CIGA de legitimidade ativa para representá-los judicial e extrajudicialmente e ajuizar as demandas pertinentes, propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses de seus Municípios consorciados e localizados em Santa Catarina, no âmbito da REDESIM, com base nos artigos 7º, incisos IV e VII, 8º, inciso III, 16, inciso IX, 49, todos do Contrato de Consórcio Público, c/c os artigos 3º, 35, inciso I, 37, do Estatuto, ambos do CIGA, no artigo 30 da Constituição Federal e demais legislação cogente. Considerando a aquisição da nova sede do CIGA, a Assembleia aprovou a mudança da sede do CIGA para o seguinte endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Por fim, houve a deliberação acerca da aprovação da Assembleia para a criação da Câmara Técnica dos Jurisdicionados do Sistema Integrado de Gestão – SIG do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, a qual terá como objetivo avaliar e sugerir melhorias do Descritivo Técnico do Projeto Sistema Integra de Gestão SIG proposto pelo TCE/SC. A Assembleia aprovou, por unanimidade, a criação da respectiva Câmara Técnica constituída pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Representando
Kleber Mércio Nora	Prefeito de Jaborá	FECAM
Rui Braun	Diretor Executivo	FECAM
Ilmar Dalla Costa	Superintendente da UVESC	UVESC
Eloi de Oliveira	Secretário Executivo da ACAMOSC	ACAMOSC
Robson Jean Back	Prefeito de São Martinho e Vice-Presidente do CIGA	CIGA
Bento Francisco Silvy	Prefeito de Vitor Meireles e Primeiro Secretário do CIGA	CIGA
Moisés Amadeu Patrício	Controlador Interno de Fraiburgo	Controladores Internos
Vladimir Steiner	Controlador Interno de Indaial	Controladores Internos
Roberto Zolet	Contador Geral de Chapecó	Contadores

Vanderlei Roberto Picinini	Contador da AMAUC	Contadores
Gilberto Brasil	Diretor da GRANFPOLIS e Coordenador do Colegiado de Contadores e Controladores Internos Municipais	Contadores e Controladores Internos Municipais
Rafael Gonçalves	Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária de Caxambu do Sul	Fiscais
Maria Cristina dos Santos	Diretora de Administração Tributária de Joinville	Fiscais
Flávio Martins Alves	Secretário da Fazenda de Joinville e Presidente do CONFAZ-M/SC	Secretários de Fazenda
Douglas Antônio Conceição	Diretor de Compras Licitações e Suprimentos de Jaraguá do Sul	Licitações/Jurídicos
Sandro Ricardo Fernandes	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Itajaí	Licitações/Jurídicos
Anderson Alessio	Chefe de Folha de Pagamento de Florianópolis	Atos de Pessoal/RH
Wanderlei Pereira das Neves	Diretor de Captação de Recursos e da Dívida Pública na Secretaria de Estado da Fazenda - Santa Catarina	Secretaria de Estado da Fazenda - Santa Catarina
Marcus José Rocha	Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação de Florianópolis	TI dos Municípios
Julio Cezar de Souza Silva	Diretor de Sistemas, Inovação e Transparência de Blumenau	TI dos Municípios
José Rafael Corrêa	Secretário Executivo da AMMVI	Secretários Executivos
Odivar Clóvis Biscaro	Secretário Executivo da AMARP	Secretários Executivos

Desta forma, a formalização da criação da referida Câmara Técnica dar-se-á por meio de Resolução, expedida pelo Presidente do CIGA. Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Moisés Diersmann, Presidente do CIGA, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia. Eu, Gilsoni Lunardi Albino, Diretor Executivo do CIGA, redigi a presente ata por solicitação do Primeiro-Secretário do CIGA, Prefeito de Vitor Meireles, o Sr. Bento Francisco Silvy, a qual será dada a conhecimento de todos os consorciados por meio do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

BENTO FRANCISCO SILVY GILSONI LUNARDI ALBINO
Primeiro-Secretário do CIGA Diretor Executivo do CIGA
Prefeito de Vitor Meireles

RESOLUÇÃO CIGA N.º 146, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712505

Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação referentes aos Sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Gestão de Obras (G-Obras), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota), Gestão do Simples Nacional (G-Simples) e Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (G-DEC), durante o Exercício 2019, e dá outras providências.

Considerando que a 20ª Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 08 de agosto de 2018, definiu que sejam mantidos, para o Exercício de 2019, os valores vigentes referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota), Gestão do Simples Nacional (G-Simples) e Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (G-DEC);
Considerando que, na mesma oportunidade, houve a aprovação, pela Assembleia Geral, das novas propostas de valores para o Exercício de 2019 referentes ao sistema de Gestão de Obras (G-Obras) e ao sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM);

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 19 e 20 do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA,

RESOLVE:
Art. 1.º. Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação atinentes aos Sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota) e Gestão do Simples Nacional (G-Simples), não serão reajustados para o Exercício 2019 e estão estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, que integram a presente Resolução.
Art. 2.º. Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação relativos aos Sistemas de Gestão de Obras (G-Obras) e Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM) para o Exercício 2019 estão estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos VI e VII, que integram a presente Resolução.

Art. 3.º. Para fins do disposto no artigo 1.º, quando os valores forem definidos com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerar-se-á o coeficiente de Capitais de Estados igual a 4,0.
Art. 4.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.
Art. 5.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CIGA

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO DE 2019

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 350,00	R$ 4.200,00
2	0,8	R$ 425,00	R$ 5.100,00
3	1,0	R$ 510,00	R$ 6.120,00
4	1,2	R$ 595,00	R$ 7.140,00
5	1,4	R$ 690,00	R$ 8.280,00
6	1,6	R$ 760,00	R$ 9.120,00
7	1,8	R$ 845,00	R$ 10.140,00
8	2,0	R$ 1.025,00	R$ 12.300,00
9	2,2	R$ 1.190,00	R$ 14.280,00
10	2,4	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
11	2,6	R$ 1.525,00	R$ 18.300,00
12	2,8	R$ 1.695,00	R$ 20.340,00
13	3,0	R$ 2.030,00	R$ 24.360,00
14	3,2	R$ 2.380,00	R$ 28.560,00
15	3,4	R$ 2.715,00	R$ 32.580,00
16	3,6	R$ 3.050,00	R$ 36.600,00
17	3,8	R$ 3.385,00	R$ 40.620,00
18	4,0	R$ 3.725,00	R$ 44.700,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES
EXERCÍCIO DE 2019

Faixas de Valores	Formas de Pagamento	
	Parcela Única (Anual) A partir de:	12 Parcelas (Mensal) A partir de:
Até 9 Vereadores	R$ 3.024,00	R$ 280,00
De 10 a 15 Vereadores	R$ 4.050,00	R$ 375,00
Acima de 15 Vereadores	R$ 5.886,00	R$ 545,00

ANEXO III
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
EXERCÍCIO DE 2019

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 1.250	R$ 50,00
Acima de 1.250	R$ 0,04 x N.º Habitantes

ANEXO IV
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2019

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 140,00	R$ 1.680,00
2	0,8	R$ 165,00	R$ 1.980,00
3	1,0	R$ 210,00	R$ 2.520,00
4	1,2	R$ 245,00	R$ 2.940,00
5	1,4	R$ 275,00	R$ 3.300,00
6	1,6	R$ 345,00	R$ 4.140,00
7	1,8	R$ 400,00	R$ 4.800,00
8	2,0	R$ 485,00	R$ 5.820,00
9	2,2	R$ 550,00	R$ 6.600,00
10	2,4	R$ 625,00	R$ 7.500,00
11	2,6	R$ 695,00	R$ 8.340,00
12	2,8	R$ 760,00	R$ 9.120,00
13	3,0	R$ 830,00	R$ 9.960,00
14	3,2	R$ 900,00	R$ 10.800,00
15	3,4	R$ 1.035,00	R$ 12.420,00
16	3,6	R$ 1.165,00	R$ 13.980,00
17	3,8	R$ 1.310,00	R$ 15.720,00
18	4,0	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00

ANEXO V
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DE FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2019

Faixa	N.º Habitantes	Valor Anual
1	Até 5.000	R$ 2.055,00
2	De 5.001 até 10.000	R$ 4.110,00
3	De 10.001 até 20.000	R$ 6.520,00
4	De 20.001 até 50.000	R$ 9.000,00
5	De 50.001 até 100.000	R$ 12.265,00
6	De 100.001 até 250.000	R$ 17.155,00
7	De 250.001 até de 500.000	R$ 23.115,00
8	De 500.000 até 750.000	R$ 32.900,00
9	Acima de 750.000	Sob Consulta

ANEXO VI
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS
EXERCÍCIO DE 2019

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 10.000	R$ 100,00
De 10.001 até 400.000	R$ 0,01 x N.º Habitantes
Acima de 400.000	R$ 4.000,00

ANEXO VII
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2019

Ficam isentos os municípios com até 50 operações por ano.			
Faixa	IPM até	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,075	45,50	546,00
2	0,100	54,25	651,00
3	0,125	67,38	808,50
4	0,150	78,75	945,00
5	0,175	89,25	1.071,00
6	0,200	112,00	1.344,00

7	0,250	128,63	1.543,50
8	0,300	157,50	1.890,00
9	0,350	177,63	2.131,50
10	0,400	201,25	2.415,00
11	0,500	224,00	2.688,00
12	0,750	245,88	2.950,50
13	1,000	268,63	3.223,50
14	1,500	291,38	3.496,50
15	2,000	334,25	4.011,00
16	3,000	377,13	4.525,50
17	5,000	423,50	5.082,00
18	10,000	469,00	5.628,00

RESOLUÇÃO CIGA N.º 147, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712509

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Resolução CIGA n.º 147, de 13 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação de Despesa do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

Considerando que a 20ª Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 08 de agosto de 2018, homologou a Proposta Orçamentária do CIGA para o Exercício 2019;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, nos termos dos artigos 14, 16, 19 e 20, todos do Contrato de Consórcio Público, e do artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica aprovado o Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.575.561,04 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2.º. A Receita será realizada a partir da seguinte classificação por natureza:

RECEITAS CORRENTES ..... R$ 3.575.561,04
Remuneração de Depósitos Bancários ..... R$ 40.000,00
Receita de Serviços ..... R$ 3.535.561,04

TOTAL ..... R$ 3.575.561,04

Art. 3.º. A Despesa será realizada a partir das classificações institucional (órgão e unidade), funcional (função e subfunção), de estrutura programática (programas e ação) e de natureza da despesa da seguinte forma:

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

I - DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal ..... R$ 3.539.805,43
Reserva de Contingência ..... R$ 35.755,61

TOTAL ..... R$ 3.575.561,04

II - DESPESA POR FUNÇÃO
Administração ..... R$ 1.609.267,33
Ciência e Tecnologia..... R$ 1.930.538,11
Reserva de Contingência.....R$ 35.755,61

TOTAL..... R$ 3.575.561,04

III - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

Administração Geral ..... R$ 1.609.267,33
Tecnologia da Informação ..... R$ 1.930.538,11
Reserva de Contingência.....R$ 35.755,61

TOTAL..... R$ 3.575.561,04

IV - DESPESA POR PROGRAMA/AÇÃO

Administração e Manutenção do Consórcio..... R$ 1.609.267,33
Desenvolvimento e Manutenção do Sistemas de T.I. ..... R$ 1.930.538,11
Reserva de Contingência..... R$ 35.755,61

TOTAL..... R$ 3.575.561,04

V - DESPESA POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES ..... R$ 3.459.805,43
Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 2.197.393,20
Outras Despesas Correntes ..... R$ 1.262.412,23

DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 80.000,00
Investimentos ..... R$ 80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 35.755,61
Reserva de Contingência.....R$ 35.755,61

TOTAL ..... R$ 3.575.561,04

Art. 4.º. A Reserva de Contingência estabelecida no valor de R$ 35.755,61 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) corresponde ao percentual de 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2019, a ser utilizada para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme definido no art. 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de Contingência destinados à cobertura de riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 05 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados, por ato do Presidente do CIGA, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com saldos insuficientes.

Art. 5.º. O Presidente do CIGA fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por conta do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou convênios firmados com entidades públicas ou privadas.

Art. 6.º. O Presidente do CIGA está autorizado, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, por meio de Resolução, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;

III – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 7.º. Fica o CIGA autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais.

Art. 8.º. O Presidente do CIGA fica autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma categoria econômica/grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outra, dentro da mesma Unidade Orçamentária, por meio de Resolução.

Art. 9.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de agosto de 2018.

ASSINADO DIGITALMENTE Ciga

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal de Luzerna
Presidente do CIGA

O documento eletrônico encontra-se armazenado em W:\Shared\CIGA\Consorcio\AtosAdministrativos\2018

CIS/AMARP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01 2018 ERRATA

Publicação Nº 1712068

Processo Administrativo nº 05/2018.
Edital de Pregão Presencial 01/2018.

ERRATA nº 01/2018 – Alteração horário de credenciamento e abertura da licitação.

Onde se lê:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de Divisórias e portas. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio – no endereço Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira - SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as 08:45min do dia 17 de agosto de 2018 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 09 h. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

Leia-se:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de Divisórias e portas. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio – no endereço Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira - SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2018 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 14:15 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

Videira, SC, 10 de agosto de 2018.
Marcélo José Borsatti
Diretor Executivo do CISAMARP

CIS/AMMVI

ERRATA - AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2018

Publicação Nº 1712293

ERRATA
AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2018

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI, RETIFICA a publicação da Autorização de Dispensa de Licitação nº. 33/2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2592, de 02 de agosto de 2018, página n°. 1307, nos seguintes termos:
Onde se lê:
(...)
Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n°. 33/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n°. 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com MARIA GESSI ALVES (CHEF G), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.873.785/0001-00, pelo valor total de R$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais).
(...)

Leia-se:
(...)
Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n°. 33/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n°. 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com

MARIA GESSI ALVES (CHEF G), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.873.785/0001-00, pelo valor total de R$ 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais).
(...)

A correção somente no valor é necessária, pois no primeiro valor publicado não foram considerados os gastos com o serviço de dois garçons, que compuseram o processo de orçamento e estão nos autos do processo (R$ 500,00).

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

ERRATA - EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2018

Publicação Nº 1712297

ERRATA
E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº. 33/2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2592, de 02 de agosto de 2018, página n°. 1307, nos seguintes termos:
Onde se lê:
Processo: 33/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet tipo coffee break para o evento solene de comemoração aos 20 anos de história do CISAMVI, no dia 02 de agosto de 2018.
Contratado: de MARIA GESSI ALVES (CHEF G), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.873.785/0001-00.
Valor total: R$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais).
Data de vigência: Entrega e prestação do Serviço no evento em 02/08/2018.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.
Blumenau/SC, 31 de julho de 2018.

Leia-se:
Processo: 33/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet tipo coffee break para o evento solene de comemoração aos 20 anos de história do CISAMVI, no dia 02 de agosto de 2018.
Contratado: de MARIA GESSI ALVES (CHEF G), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.873.785/0001-00.
Valor total: R$ 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais).
Data de vigência: Entrega e prestação do Serviço no evento em 02/08/2018.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.
Blumenau/SC, 31 de julho de 2018.

A correção somente no valor é necessária, pois no primeiro valor publicado não foram considerados os gastos com o serviço de dois garçons, que compuseram o processo de orçamento e estão nos autos do processo (R$ 500,00).

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

ERRATA - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2018

Publicação Nº 1712295

ERRATA
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2018

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI, RETIFICA a publicação da Autorização de Dispensa de Licitação nº. 33/2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2592, de 02 de agosto de 2018, página n°. 1307, nos seguintes termos:
Onde se lê:
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de MARIA GESSI ALVES (CHEF G), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.873.785/0001-00, pelo valor de R$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais), para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet tipo coffee break para o evento solene de comemoração aos 20 anos de história do CISAMVI, no dia 02 de agosto de 2018.
(...)

Leia-se:
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de MARIA GESSI ALVES (CHEF G), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.873.785/0001-00, pelo valor de R$ 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais), para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet tipo coffee break para o evento solene de comemoração aos 20 anos de história do CISAMVI, no dia 02 de agosto de 2018.
(...)

A correção somente no valor é necessária, pois no primeiro valor publicado não foram considerados os gastos com o serviço de dois garçons, que compuseram o processo de orçamento e estão nos autos do processo (R$ 500,00).

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 25/2018 - IPM SISTEMAS LTDA.

Publicação Nº 1712272

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018

Impugnante: IPM SISTEMAS LTDA.

I - DAS PRELIMINARES
Inicialmente, vislumbra-se que foram juntados os documentos necessários para a perfeita identificação da Impugnante, verificando-se a capacidade de representação do signatário.
De outra parte, verifica-se que a Impugnação interposta por IPM Sistemas LTDA. é intempestiva, senão vejamos.
A Impugnação que originou este expediente foi recebida em 09/08/2018, ás 15hs15min, na recepção da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, e a Sessão Pública de abertura está designada para o dia 13/08/2018. Considerando, portanto, que conforme preconiza a legislação correlata (Lei n° 8.666/93 - artigo 41 e Decreto n° 3.555/00 - artigo 12) e as disposições constantes do instrumento convocatório o prazo para interposição de Impugnação ao edital é de até 2 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, o prazo para interposição de Impugnação ao certame findou juntamente com o encerramento do expediente de 08/08/2018, ou seja, ás 17hs00min.
Corroborando o entendimento deste consórcio público, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona que, "A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei n° 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta".
Para facilitar o entendimento, o autor exemplifica: "O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. ".
Contudo, motivado pelo interesse público de obter a proposta mais vantajosa sem, no entanto, ferir o caráter competitivo desta licitação, conheço da presente Impugnação, visto que sempre preferível que a Administração Pública assegure a legalidade do certame licitatório, não ignorando eventuais falhas que possam constar do instrumento convocatório.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
A empresa Impugnante contesta especificamente a exigência descrita no subitem 8.2.3, que estabelece que o software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, sob a alegação de que referida qualificação técnica excede o rol previsto na Lei n° 8.666/93, de forma a caracterizar limitação à competitividade e a igualdade de condições de participação entre os licitantes.

III – DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE
Por considerar que a exigência requerida pelo CISAMVI - Órgão Gerenciador do certame – restringe o caráter competitivo da licitação, requer a Impugnante a alteração do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n° 25/2018 a fim de que seja retirada a exigência apontada no subitem 8.2.3 ou, alternativamente, seja anulado o certame.

IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Acerca das questões suscitadas pela Impugnante, entende este Pregoeiro, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no artigo 3°, caput, da Lei n° 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes, sem, contudo, deixar de buscar por itens que atendam ao interesse público.
A Administração Pública, ao descrever o objeto a ser licitado, tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a entregar o bem e prestar o serviço, visando impedir a participação apenas daqueles sem condições de atender ao objeto, ou que não possam garantir a qualidade dos materiais e/ou serviços a serem contratados.
É oportuno frisar que uma vez que o objeto desta licitação é a contratação de SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA onde serão inseridos dados para envio ao Ministério da Saúde, a certificação requerida não configura exigência excessiva, uma vez que softwares certificados apresentam segurança comprovada, em virtude de serem rigorosamente e reiteradamente testados, estando menos sujeitos à falhas, ataques e fraudes, de forma a garantir a integridade das informações.
Outrossim, conforme bem destacado no subitem arguido pela Impugnante, a certificação em questão visa comprovar que o software ofertado atenda ao Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde e pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde.

V - DA DECISÃO
Ante o exposto, conheço da Impugnação apresentada pela empresa IPM SISTEMAS LTDA., para no mérito negar-lhe provimento, visto que a exigência de apresentação de certificação do software ofertado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS (subitem 8.2.3 do edital) não representa excesso ou ilegalidade na conduta do Órgão Gerenciador do certame.
Permanecem inalteradas as disposições editalícias, mantendo-se a data estabelecida para realização da Sessão Pública para abertura dos envelopes de propostas e habilitação, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2018, às 09hs30min, nas mesmas formas definidas no edital.
Dê ciência à Impugnante; publique-se esta decisão junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e junto ao sítio eletrônico <www.cisamvi.sc.gov.br>, bem como encaminhe-se à Assessoria Jurídica do CISAMVI para conhecimento.

Blumenau/SC, 10 de agosto de 2018.

Marcos da Rocha - Pregoeiro

CIS/AMOSC

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Publicação Nº 1712485

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 94/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 270.000,00
VIGENCIA: 03/08/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Publicação Nº 1712468

Mês de Agosto

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 59/2018
PRESTADOR: ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço em fornecimento de Lamina de Schaver.
VIGÊNCIA: A partir de Agosto de 2018.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2018
PRESTADOR: AUDIO SAÚDE.
OBJETO: Prestação de serviço em Exames Especializados em Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de Agosto de 2018.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2018
PRESTADOR: LUIZ AFFONSO PENSIN EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviço em Psiqiatria.
VIGÊNCIA: A partir de Agosto de 2018.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2018
PRESTADOR: ELIANE ZAMARCHI ME.
OBJETO: Prestação de serviço em Psicologia.
VIGÊNCIA: A partir de Agosto de 2018.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2018
PRESTADOR: Tosati &Jorgensen Aparelhos Auditivos Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço em Fornecimento de Aparelhos Auditivos.
VIGÊNCIA: A partir de Agosto de 2018.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2018
PRESTADOR: Liebe Serviços de Fonoaudiologia Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço em Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de Agosto de 2018.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2018
PRESTADOR: Clinica Dr. Cicero S/S Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço em Cirurgias Gerais.
VIGÊNCIA: A partir de Agosto de 2018.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2018
PRESTADOR: Jonathan Caon de Souza Ambulatório e Consultório Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço em Cirurgias Oncológicas De Pele e Cirurgias Dermatológicas.
VIGÊNCIA: A partir de Agosto de 2018.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2018
PRESTADOR: Wendell Ronaldo Palauro Me.
OBJETO: Prestação de serviço em Confecção e adaptação de Prótses Oculares.
VIGÊNCIA: A partir de Agosto de 2018.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2018
PRESTADOR: Wendell Ronaldo Palauro Me.
OBJETO: Prestação de serviço em Fornecimento De óculos de Grau Incluindo A Armação e as Lentes Corretivas De Acordo com Indicação Médica.
VIGÊNCIA: A partir de Agosto de 2018.

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2018 - ECO CLINICA

Publicação Nº 1712300

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 67/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: ECO CLÍNICA S/S LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, diversos exames com finalidade diagnóstica.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2018).
Data da Assinatura: 08/08/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Mário Tadeu Caporal pelo Contratado.

CIS/AMURES

ATA Nº 09/2018 - REUNIÃO SECRETARIADO DE SAÚDE CIS/AMURES

Publicação Nº 1711807

Ata nº 09/2018
Aos vinte e seis dias do mês de Julho, de dois mil e dezoito, estiveram reunidos nas dependências da Amures, os (as) secretários (as) municipais de Saúde, dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, juntamente com a diretora executiva da instituição. A referida reunião teve como objetivo avaliar propostas de rateio da manutenção do CIS/AMURES para o próximo exercício (dois mil e dezenove), orçamento dos municípios para serviços para o citado exercício e assuntos diversos. A diretora do CIS/AMURES, Nalú Júlio cumprimentou aos presentes e iniciou a reunião, explicando que o objetivo da reunião era apresentar aos senhores (as) secretários (as) quatro propostas de rateio afim de que possa auxiliar os prefeitos na escolha da melhor proposta. Informou que o valor de manutenção da sede do CIS/AMURES, para dois mil e dezenove, será de cento e trinta e quatro mil reais. Assim sendo iniciou a apresentação das propostas. Tabela 1, valor igual para todos, cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos, para cada um dos vinte e seis municípios.

PROPOSTA 01 - FATOR ÚNICO R$ 5.154,21				
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2017	FATOR	RATEIO %	VALOR UNITÁRIO R$ 5.154,21
ABDON BATISTA	2.604			5.154,21
ANITA GARIBALDI	7.537			5.154,21
BOCAINA DO SUL	3.456			5.154,21
BOM JARDIM DA SERRA	4.694			5.154,21
BOM RETIRO	9.796			5.154,21
CAMPO BELO DO SUL	7.177			5.154,21
CAPÃO ALTO	2.597			5.154,21
CELSO RAMOS	2.760			5.154,21
CERRO NEGRO	3.254			5.154,21
CORREIA PINTO	13.358			5.154,21
FREI ROGÉRIO	2.146			5.154,21
LAGES	158.508			5.154,21

MONTE CARLO	9.785			5.154,21
OTACILIO COSTA	18.313			5.154,21
PAINEL	2.376			5.154,21
PALMEIRA	2.586			5.154,21
PONTE ALTA	4.767			5.154,21
PONTE ALTA DO NORTE	3.413			5.154,21
RIO RUFINO	2.489			5.154,21
SANTA CECÍLIA	16.701			5.154,21
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	5.464			5.154,21
SÃO JOAQUIM	26.646			5.154,21
SÃO JOSÉ DO CERRITO	8.588			5.154,21
URUBICI	11.191			5.154,21
URUPEMA	2.487			5.154,21
VARGEM	2.543			5.154,21
TOTAL	335.236			134.009,46
FONTE: IBGE-2017/ADM/CIS/AMURES/2018				

TABELA 2 – Fatores- Fator 1, o município que tiver até três mil habitantes pagará cinquenta por cento de cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos e segue os fatores de 01 (um) à 07 (sete).

PROPOSTA 02 - COM FATORES DE ACORDO COM A POPULAÇÃO ESTIMADA				
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA 2017	FATOR	RATEIO %	VALOR UNITÁRIO 5.154,21
ABDON BATISTA	2.604	1	0,50	2.578,00
ANITA GARIBALDI	7.537	3	1,00	5.154,21
BOCAINA DO SUL	3.456	2	0,75	3.867,00
BOM JARDIM DA SERRA	4.694	2	0,75	3.867,00
BOM RETIRO	9.796	4	1,25	6.445,00
CAMPO BELO DO SUL	7.177	3	1,00	5.154,21
CAPÃO ALTO	2.597	1	0,50	2.578,00
CELSO RAMOS	2.760	1	0,50	2.578,00
CERRO NEGRO	3.254	2	0,75	3.867,00
CORREIA PINTO	13.358	5	1,50	7.734,00
FREI ROGÉRIO	2.146	1	0,50	2.578,00
LAGES	158.508	7	2,00	11.601,00
MONTE CARLO	9.785	4	1,25	6.445,00
OTACÍLIO COSTA	18.313	6	1,75	10.308,42
PAINEL	2.376	1	0,50	2.578,00
PALMEIRA	2.586	1	0,50	2.578,00
PONTE ALTA	4.767	2	0,75	3.867,00
PONTE ALTA DO NORTE	3.413	2	0,75	3.867,00
RIO RUFINO	2.489	1	0,50	2.578,00
SANTA CECÍLIA	16.701	6	1,75	10.308,42
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	5.464	3	1,00	5.154,21
SÃO JOAQUIM	26.646	7	2,00	11.601,00
SÃO JOSÉ DO CERRITO	8.588	3	1,00	5.154,21
URUBICI	11.191	4	1,25	6.445,00
URUPEMA	2.487	1	0,50	2.578,00
VARGEM	2.543	1	0,50	2.578,00
TOTAL	335.236			134.041,68
FONTE: IBGE-2017/ADM/CIS/AMURES/2018				

POPULAÇÃO	FATOR/RATEIO	% RATEADO	VALOR UNITÁRIO 5.154,21
<3.000 HAB.	0,50	1	2.578,00
3.001 À 6.000	0,75	2	3.867,00
6.001 À 9.000	1,00	3	5.154,21
9.001 À 12.000	1,25	4	6.445,00
12.001 À 15.000	1,50	5	7.734,00
15.001 À 19.000	1,75	6	10.308,42
+ 19.000 HAB.	2,00	7	11.601,00

Proposta 03 (três) – Quarenta por cento do valor de cento e trinta e quatro mil reais, será dividido por vinte e seis que será igual para os vinte e seis municípios. Trinta por cento será proporcional a utilização dos serviços no primeiro semestre do ano em curso e trinta por cento será proporcional a população de cada município (percapta) a soma dos três valores, será o valor mensal do rateio para cada município consorciado.

PROPOSTA 03 - 40% 30% 30% PARA RATEIO EM 2019							
MUNICÍPIO	%	134.000,00	FATOR	53.600	40.200	40.200	TOTAL
				40%	% UTILIZAÇÃO	PROP. POP.	
Abdon Batista	0,61%	817,40	4	2.061,54	245,22	312,26	2.373,80
Anita Garibaldi	4,66%	6.242,87	3	2.061,54	1.872,86	903,80	4.838,20
Bocaina do Sul	4,81%	6.449,36	2	2.061,54	1.934,81	414,43	4.410,77
Bom Jardim da Serra	1,46%	1.956,91	2	2.061,54	587,07	562,88	3.211,49
Bom Retiro	3,78%	5.064,30	4	2.061,54	1.519,29	1.174,69	4.755,52
Campo Belo do Sul	6,05%	8.100,38	3	2.061,54	2.430,12	860,63	5.352,29
Capão Alto	5,65%	7.567,76	1	2.061,54	2.270,33	311,42	4.643,29
Celso Ramos	3,69%	4.948,67	1	2.061,54	1.484,60	330,97	3.877,11
Cerro Negro	1,59%	2.137,29	2	2.061,54	641,19	390,21	3.092,93
Correia Pinto	3,93%	5.259,80	5	2.061,54	1.577,94	1.601,83	5.241,31
Frei Rogério	1,82%	2.443,18	1	2.061,54	732,95	257,34	3.051,83
Lages	12,07%	16.173,80	7	2.061,54	4.853,23	19.007,57	25.922,34
Monte Carlo	0,61%	817,40	4	2.061,54	245,22	1.173,37	3.480,13
Otacílio Costa	6,55%	8.781,67	6	2.061,54	2.634,50	2.196,01	6.892,05
Painel	4,54%	6.082,98	1	2.061,54	1.824,89	284,92	4.171,35
Palmeira	5,34%	7.157,22	1	2.061,54	2.147,17	310,10	4.518,81
Ponte Alta	8,52%	11.421,34	2	2.061,54	3.426,40	571,64	6.059,58
Ponte Alta do Norte	2,06%	2.762,71	2	2.061,54	828,81	409,27	3.299,62
Rio Rufino	2,05%	2.740,30	1	2.061,54	822,09	298,47	3.182,10
Santa Cecilia	1,94%	2.604,64	6	2.061,54	781,39	2.002,71	4.845,64
São Cristóvão do Sul	0,40%	536,30	3	2.061,54	160,89	655,22	2.877,65
São Joaquim	3,19%	4.270,97	7	2.061,54	1.281,29	3.195,27	6.538,10
São José do Cerrito	4,55%	6.102,75	3	2.061,54	1.830,82	1.029,83	4.922,20
Urubici	4,90%	6.560,57	4	2.061,54	1.968,17	1.341,97	5.371,68
Urupema	4,25%	5.697,03	1	2.061,54	1.709,11	298,23	4.068,88
Vargem	0,97%	1.298,79	1	2.061,54	389,64	304,95	2.756,12
TOTAL:	100,00%	134.000,00		53.600,00	40.200,00	40.200,00	133.754,78
Fonte: ADM/CIS/AMURES/2018							

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA	% POPULAÇÃO
Abdon Batista	2.604	0,78%
Anita Garibaldi	7.537	2,25%
Bocaina do Sul	3.456	1,03%
Bom Jardim da Serra	4.694	1,40%
Bom Retiro	9.796	2,92%
Campo Belo do Sul	7.177	2,14%
Capão Alto	2.597	0,77%
Celso Ramos	2.760	0,82%
Cerro Negro	3.254	0,97%
Correia Pinto	13.358	3,98%
Frei Rogério	2.146	0,64%
Lages	158.508	47,28%
Monte Carlo	9.785	2,92%
Otacílio Costa	18.313	5,46%
Painel	2.376	0,71%
Palmeira	2.586	0,77%
Ponte Alta	4.767	1,42%
Ponte Alta do Norte	3.413	1,02%
Rio Rufino	2.489	0,74%
Santa Cecilia	16.701	4,98%
São Cristóvão do Sul	5.464	1,63%
São Joaquim	26.646	7,95%
São José do Cerrito	8.588	2,56%
Urubici	11.191	3,34%
Urupema	2.487	0,74%
Vargem	2.543	0,76%
TOTAL	335.236	100,00%

A proposta 04 (quatro) seria proporcional a utilização dos serviços no primeiro semestre deste exercício. Exemplo, o município que utilizou cinco por cento dos serviços do CIS/AMURES no primeiro semestre de dois mil e dezoito, terá à pagar do rateio mensal, cinco por cento de cento e trinta e quatro mil reais, seria então seis mil e setecentos reais mensais.

PROPOSTA 04 POR UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS		
MUNICÍPIOS	PERCENTUAL	134.000,00
Abdon Batista	0,61%	817,40
Anita Garibaldi	4,66%	6.242,87
Bocaina do Sul	4,81%	6.449,36
Bom Jardim da Serra	1,46%	1.956,91
Bom Retiro	3,78%	5.064,30
Campo Belo do Sul	6,05%	8.100,38
Capão Alto	5,65%	7.657,76
Celso Ramos	3,69%	4.948,67
Cerro Negro	1,59%	2.137,29
Correia Pinto	3,93%	5.259,80
Frei Rogério	1,82%	2.443,18
Lages	12,07%	16.173,80
Monte Carlo	0,61%	817,40
Otacílio Costa	6,55%	8.781,67
Painel	4,54%	6.082,98
Palmeira	5,34%	7.157,22
Ponte Alta	8,52%	11.421,34
Ponte Alta do Norte	2,06%	2.762,71
Rio Rufino	2,05%	2.740,30
Santa Cecilia	1,94%	2.604,64
São Cristóvão do Sul	0,40%	536,30
São Joaquim	3,19%	4.270,97
São José do Cerrito	4,55%	6.102,75
Urubici	4,90%	6.560,57
Urupema	4,25%	5.697,03
Vargem	0,97%	1.298,79
TOTAL	100,00%	134.000,00
Fonte: ADM/CIS/AMURES/2018		

Após a Nalú expor cada uma das quatro propostas, os secretários presentes fizeram alguns questionamentos, os quais foram prontamente respondidos pela diretora Nalú. Em seguida foi solicitado aos secretários que avaliassem cada uma das propostas para que pudessem já levar aos prefeitos qual a melhor proposta. Foi apresentado uma tabela contendo as quatro propostas para facilitar a análise final. Colocado em votação a opção dos secretários foi a três. Os secretários (as) perguntaram se poderiam acompanhar os prefeitos na data da assembleia. A Nalú falou que a convocação é apenas para os prefeitos, mas nada impede que os (as) secretários (as) os acompanhem. Foi apresentado também aos secretários os valores previstos pelos municípios para aplicar na aquisição de serviços (consultas e exames especializados). No quadro apresentado os municípios que estavam em vermelho foram os que ainda não haviam enviado a previsão. Nalú falou que os municípios que não tiveram previsão poderão calcular cinco por cento sobre o valor do orçamento de dois mil e dezoito. Em seguida a Nalú falou das faltas dos pacientes nos mutirões de consultas aos sábados. Falou que estes profissionais estão reclamando muito. Teve mutirão no último sábado, que de quinze pacientes, faltaram oito. A equipe do CIS/AMURES, ligou para os pacientes, alguns não atenderam telefones e outros disseram que não foram avisados. A secretária de São Joaquim, Sra. Terezinha Godoi, sugeriu que seja divulgado os municípios dos pacientes que não compareceram, sugestão aceita pelos demais secretários. Nalú comprometeu-se em fazê-lo nas próximas reuniões. O seguinte assunto de pauta, perícias médicas. Serviço que foi solicitado pelos prefeitos. Nalú falou que está sendo feito estudo para ver a forma legal de compra. Foi falado aos secretários presentes que os municípios a partir de janeiro, terão de apresentar no e-social, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de todos os funcionários das prefeituras sejam efetivos ou não. Se for do interesse dos municípios o CIS/AMURES comprará o referido serviço. No entanto é necessário cautela, porque se o consórcio comprar para todos que é o processo mais rápido, quem comprar outro serviço correrá risco de o valor for maior. Nalú falou ainda que muitas vezes o CIS/AMURES, demora a concluir o processo de compra porque alguns municípios demoram a enviar os documentos de adesão. Foi orientado aos secretários presentes, repasse as informações aos prefeitos a fim de facilitar as decisões na assembleia do próximo dia trinta e um de julho. Após esclarecimentos de algumas dúvidas dos secretários foi encerrada a reunião. Como de costume a ata será enviada aos secretários presentes aguardando três dias úteis para manifestações, após será publicada a ata no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. estiveram presentes: Sra. Terezinha G. Godoi Vieira, Secretária de Saúde de São Joaquim; Sra. Lisiana Aparecida Bernardo, técnica administrativa de São Joaquim; Sra. Hiede Maria Carbonera, Secretária de Saúde de Bom Retiro; Sra Ines Pegoraro, Secretária de Saúde de Celso Ramos; Sra. Adriana Correa, Secretária de Saúde de Vargem; Sra. Veneranda Pilon, Secretária de Saúde de Frei Rogério; Sra. Elaine Melo Silveira, Técnica administrativa de Frei Rogério; Sra. Angela Canani Xavier, Secretária de Saúde de Anita Garibaldi; Sr. Adelar Jose de Moraes, Secretário de Saúde de Cerro Negro; Sra. Eloíse de Jesus, Técnica administrativa de Cerro Negro; Sr. João Carlos Flesch, Secretário de Saúde de Monte Carlo; Sra. Maryana de Liz, Secretária de Saúde de Bocaina do Sul; Sr. Fabiano Ludvig, Secretário de Saúde de Ponte Alta do Norte; Sr. Roberto Molin de Almeida, Prefeito de Ponte Alta do Norte e Sra. Nalú Terezinha Júlio, Diretora Executiva CIS/AMURES.

Terezinha G. Godoi Vieira
Secretária de Saúde de São Joaquim

Hiede Maria Carbonera
Secretária de Saúde de Bom Retiro

Ines Pegoraro
Secretária de Saúde de Celso Ramos

Adriana Correa
Secretária de Saúde de Vargem

Veneranda Pilon
Secretária de Saúde de Frei Rogério

Angela Canani Xavier
Secretária de Saúde de Anita Garibaldi

Adelar Jose de Moraes
Secretário de Saúde de Cerro Negro

João Carlos Flesch
Secretário de Saúde de Monte Carlo

Maryana de Liz
Secretária de Saúde de Bocaina do Sul

Fabiano Ludvig
Secretário de Saúde de Ponte Alta do Norte

Roberto Molin de Almeida
Prefeito de Ponte Alta do Norte

Nalú Terezinha Júlio
Diretora Executiva CIS/AMURES